

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº 04000013/23****Processo Licitatório nº D 0400011/2023****Objeto.....:** GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFECÇÃO DE SPOT DE RÁDIO**Contratado.....:** LUANDESON LAUEMILLER CRUZ DE LIMA, CNPJ: 35.108.807/0001-27, com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:370832A3****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)****PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO 009/2023****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ/RN**  
**CNPJ 15.605.955/0001-40****RESOLUÇÃO Nº 009/2023.**Dispõe sobre a aprovação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó como o instrumento de Planejamento do *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ*.**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ**, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e**CONSIDERANDO** o que prevê a Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio do CIM SERIDÓ;**CONSIDERANDO** que o CPRRSS foi criado em decorrência dos Plano Estaduais de Resíduos Sólidos e da Regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica adotado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó como instrumento de Planejamento das ações do CIM SERIDÓ, mais especificamente da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único – O Plano Intermunicipal vigente servirá de referência até que este seja atualizado ou até que seja elaborado outro Plano observado o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**Art. 2º** Os efeitos deste reconhecimento retroagem ao ano de ratificação do primeiro protocolo de intenções do Consórcio.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente do CIM SERIDÓ

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**21CDC41F

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o CIM-SERIDÓ, com sede Administrativa na Avenida Teotônio Freire, nº 346, Manoel Salustino, Currais Novos - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL nº 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal; e demais legislações correlatas, com base no Protocolo de Intensões Firmado entre os Municípios Consorciados.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por E-mail a ser enviado pelo CIM Seridó ou de posse desta Convocação.

2 - Deverá comparecer a sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, localizada na Av. Teotônio Freire, 346, bloco I, 1º andar, Manoel Salustino, Currais Novos/RN - horário das 08h às 12h, munido da convocação, sendo obrigatório a apresentação do documento pessoal com foto (RG, CNH, etc), original.

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação (e-mail) ou da publicação desta convocação, permitirá o CIM SERIDÓ convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05 (cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pelo Consórcio, em conformidade ao Edital nº 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2023.

**MARCONDES AUGUSTO DA SILVA**  
Gerente Técnico

**ANEXO I**

**ÁREA: CIM SERIDÓ/RN**  
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

CANDIDATO	CARHO	HABILITADO
ISNAR ALAM DE ARAÚJO	Aux. De Operação	Sim
IÁSDARO MESSIAS DEOLIVEIRA	Motorista	Sim
JÁRCIO RODRIGUES DANTAS	Op. De Perfuratriz	Sim

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B893CD6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TP Nº 004/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público que, diante da determinação do Secretário Municipal de Transportes e Obras deste Município, fica cancelada a sessão da Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DOS BANHEIROS E TROCA DO PISO DO DANCING DO MUNICIPAL CLUBE DE ACARI/RN**, anteriormente designada para o dia **08 DE MAIO DE 2023**, às 09:00 (NOVE), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Acari/RN, 02 de maio de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4CB62D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2023**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS DAS MARCAS STHIL, LINUX E NAGASAKI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:**CASA DAS MOTOSERRAS LTDA-ME,INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.534.968/0001-07, SEDIADA NA RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CEP: 59300-000, CAICÓ/RN.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 37.676,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 7% (SETE POR CENTO).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8F1DFC6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO – TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº  
006/2022-SEMTHAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ Nº 13.549.741/0001-78).

CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS (CNPJ nº 04.656.212/0001-82).

OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 DA LEI Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 2982, de 02/03/2023.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BF0C2AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
005/2023**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2040/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICOO VENCEDOR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

EMPRESAS:

**ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **25.683.419/0001-16**, saiu vencedora do certame nos itens 01, 02 e 04, totalizando o valor estimado de **2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;

**LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.376.235/0001-15**, saiu vencedora do certame no item 04, totalizando o valor estimado de **298,00 (duzentos e noventa e oito reais)**.

Acari (RN), 02 de maio de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F3B7EBFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
005/2023**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2040/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023** o qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370-ME				22.376.235/0001-15	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cópias coloridas em formato A4 (210x297)	25.000	UN	0,10	2.500,00
2	Cópias preto e branco em formato A4 (210x297)	25.000	UN	0,08	2.000,00
4	Elaboração e impressão de panfletos, com impressão colorida em papel couchê 115g, dimensões 0,10 x 0,15.	1.000	UN	0,20	200,00
TOTAL (R\$)					2.700,00

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS				25.683.419/0001-16	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Elaboração e impressão de folder, impressão colorida em papel offset, tamanho A4 (210x297), com 3 (três) dobras, frente e verso.	200	UN	1,49	298,00
TOTAL (R\$)					298,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de maio de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A3B4CA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE CHAMADA  
PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE nº 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória as propostas classificadas, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, considerando ainda os atos praticados pela Comissão do Município. Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação aos licitantes vencedores do certame: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 191.720,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ 51.189,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e nove reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 300.209,00 (Trezentos mil e duzentos e nove reais). Considerando DESERTOS os itens 02, 03, 07, 09, 11 e 16, por não lograr interessados na apresentação de propostas. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 19/04/2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**0BDA89E3

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE CHAMADA  
PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE nº 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Especial de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, e em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso. Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. HOMOLOGO o presente evento em favor das licitantes vencedoras do certame: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 191.720,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ 51.189,00 (Cinquenta e um mil

e cento e oitenta e nove reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 300.209,00 (Trezentos mil e duzentos e nove reais). Considerando DESERTOS os itens 02, 03, 07, 09, 11 e 16, por não lograr interessados na apresentação de propostas. Para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 19/04/2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**A3BEDCB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: Item/Rota: 2 - **FRANCISCO CESANILDO FERNANDES**, que agora fazemos a correção. Que aberto o envelope com a documentação de habilitação do mesmo, a comissão declarou o licitante habilitado para o item/rota: 2 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERA e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Com o valor unitário de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) por cada viagem, sendo este para um total de 140(cento e quarenta) viagens, totalizando um valor global de R\$ 22.400,00(vinte e dois mil quatrocentos reais), haja vista que foi feito um contrato emergencial para este item/rota, correspondente a 60(sessenta) viagens e Item/Rota: 5 - **FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 367.294.668-04 e Cédula de identidade RG sob o nº 003.683.954SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – “A” – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, que aberto o envelope com a documentação de habilitação do mesmo, a comissão declarou o licitante habilitado para o item/rota: 5 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO e depois VÁRZEA DA CARNAUBA, de onde segue transportando 12(doze) estudantes com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 56(cinquenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Com o valor unitário de R\$ 164,00(cento e sessenta e quatro reais) por cada viagem, sendo este para um total de 140(cento e quarenta) viagens, totalizando um valor global de R\$ 22.960,00(vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), haja vista que**

foi feito um contrato emergencial para este item/rota, correspondente a 60(sessenta) viagens

Alexandria - RN, 02 de maio de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E0205523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Item/Rota: 2 - **FRANCISCO CESANILDO FERNANDES**, que agora fazemos a correção. Que aberto o envelope com a documentação de habilitação do mesmo, a comissão declarou o licitante habilitado para o item/rota: 2 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERA e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Com o valor unitário de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) por cada viagem, sendo este para um total de 140(cento e quarenta) viagens, totalizando um valor global de R\$ 22.400,00(vinte e dois mil quatrocentos reais), haja vista que foi feito um contrato emergencial para este item/rota, correspondente a 60(sessenta) viagens e Item/Rota: 5 - **FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 367.294.668-04 e Cédula de identidade RG sob o nº 003.683.954SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – “A” – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, que aberto o envelope com a documentação de habilitação do mesmo, a comissão declarou o licitante habilitado para o item/rota: 5 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO e depois VÁRZEA DA CARNAUBA, de onde segue transportando 12(doze) estudantes com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 56(cinquenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Com o valor unitário de R\$ 164,00(cento e sessenta e quatro reais) por cada viagem, sendo este para um total de 140(cento e quarenta) viagens, totalizando um valor global de R\$ 22.960,00(vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), haja vista que foi feito um contrato emergencial para este item/rota, correspondente a 60(sessenta) viagens

Alexandria - RN, 02 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8BF78738

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 283, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSÉ DA PENHA**, Matrícula nº 321-1, ocupante do cargo de Professor N1 H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 27 de abril a 25 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**66192DFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 284, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 27 de abril a 23 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C74D54C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 285, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **CIRO NUNES DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 DE ABRIL DE 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**46D7F58E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 286, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **02 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E388C62D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 287, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **02 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C4209F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 288, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **02 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5FEDF6AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 289, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D530A35E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MAIO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ABA37014

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291, DE 02 DE MAIO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 291, DE 02 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula n.º 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.041-4, referente a diária no período do dia **03 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D73A5602

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, às 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Lei Complementar n.º 147/14; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Federal n.º 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 02 de maio de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**AE665A04

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJOÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 28/04/2023.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**2A59E53C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJOÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.010.508/0001-45, com endereço na Fazenda Duas Passagens, 7 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.320,00(quatro mil trezentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 28 de Abril de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**35FE4DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2023**

**PORTARIA Nº 066/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Senhora **Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo**, CPF nº **071.246.114-07** e RG nº **002.364.474 SSP/RN**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de maio de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**CFACB3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 30030007/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de hospedagem do portal [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br), de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**6AA4CB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2023 - CPL/PMBF**

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 16 de Maio de 2023 (16/05/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 16 de Maio de 2023 (16/05/2023), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 02 de maio de 2023 (02/05/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**  
Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**27D9121D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento**, promovido pelo **SEBRAE-RN**, nos dias 03 e 04 de maio de 2023.

01. **ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA** – Assessora Executiva - Matrícula 11550 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

02. **KATIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:80C22ABF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 41/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (**duas**) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$1000,00** (mil reais) ao senhor **Igor Saymon Silva de Oliveira**, matrícula nº 9008, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03/05/2023 com o objetivo de participar de uma reunião na Sede da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e 04/05/2023 participar de uma reunião na Subsecretaria do Esporte e do Lazer (SEEC/SEL).

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:8E685877**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (**duas**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023, para participar do encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de maio de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:BAE9F5DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 211, 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear os membros abaixo relacionados na qualidade de titulares e suplentes para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

José Flávio Matias Pereira – CPF: 938.465.414-00 - Titular  
Jéssica Renata Pereira Soares Azevedo – CPF: 073.999.634-79 - Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública:**

Francisco Junior Levi da Silva – CPF: 099.358.684-86 – Titular  
Francisca Eduarda de Souza Leite – CPF: 094.351.674-97 – Suplente

**Representantes da Educação:**

Ana Maria Oliveira da Silva – CPF: 633.843.294-49 – Titular  
Maria Sandolene da Silva Santos – CPF: 784.990204-10 – Suplente

**Representantes do Poder Judiciário:**

Jeyson Medeiros de Oliveira – CPF: 028.364.444-36 – Titular  
Lucas Medeiros Guilherme Costa Bezerra – CPF: 017.669.584-27 – Suplente

**Art. 2º** - A coordenação do **Comitê Gestor do Programa Criança Feliz** fica a cargo do membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:0ED94A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 009/2022 BARAÚNA-RN, EM 02 DE MAIO DE 2023.**

*Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte**, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 16 de Junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**FABIANA SILVA VITORINO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:FB54886C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 002.2023 - SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 03/05/2023 até as 09h15min do dia 16/05/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 16/05/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 15 de março de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:7895CEDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009, DE, 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o Ilustríssimo Senhor **MARCOS FERNANDO BERNARDO DA SILVA** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 02 de maio de 2023, às 08h47min.

( Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:3A1BE76B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010, DE, 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no

uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o Ilustríssimo Senhor **EDUARDO PEREIRA LOPES** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 02 de maio de 2023, às 08h50min.

(Documento assinado eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**50FE9CE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011, DE, 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o Ilustríssimo Senhor **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 02 de maio de 2023, às 08h53min.

(Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5E80D971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012, DE, 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** a Ilustríssima Senhorita **RIANNY PÂMELA MAFRA DANTAS** do cargo comissionado de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 02 de maio de 2023, às 08h58min.

(Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**38913BE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 018, DE, 02 DE MAIO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a Senhora **IONE BATISTA DA SILVA**, bem como, a Senhorita **MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA**, ambas, a fim de exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º -** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;  
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, a qual, **TORNA SEM EFEITO a PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045, DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no DOM/FEMURN, no dia 05/11/2021. Edição 2645 - Código Identificador: 772B63F7**

#### **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 02 de maio de 2023, às 15h18min.

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:32CDC931**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0053, com valor total de: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**BETHA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** – CNPJ: 27.854.119/0001-88, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0011, com valor total de: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA** – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0060, 0103, 0104, 0106, 0122, 0123, 0124, 0128, 0129, 0130 e 0131, com valor total de: R\$ 74.917,50 (setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedor por ter ofertado o

menor valor nos itens: 0039, 0163 e 0166, com valor total de: R\$ 4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais).

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0019, 0043, 0044, 0047, 0048, 0049, 0050, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0165 e 0176, com valor total de: R\$ 28.049,25 (vinte e oito mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0035, 0041, 0042, 0054, 0055, 0056, 0058, 0059, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0076, 0084, 0086, 0087, 0088, 0091, 0092, 0093, 0094, 0098, 0099, 0100, 0105, 0140, 0145, 0149, 0162, 0164, 0170, 0171 e 0175 com valor total de: R\$ 70.686,65 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0032, 0033, 0034, 0037, 0112, 0113, 0169 e 0174, com valor total de: R\$ 62.981,50 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais, cinquenta centavos).

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0051, 0052, e 0102, com valor total de: R\$ 8.781,60 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA** – CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0089, 0090, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0126, 0127, 0134, 0141, 0146 e 0147, com valor total de: R\$ 33.289,70 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

**MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME** – CNPJ: 14.425.382/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0135, 0136, 0137, 0138, 0139 e 0142, com valor total de: R\$ 80.985,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0085, 0132 e 0143, com valor total de: R\$ 15.536,85 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0014, 0020, 0021, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0038, 0045, 0046, 0095, 0096, 0133, e 0148, com valor total de: R\$ 28.798,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito e cinquenta e dois centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:069FAF66**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
010/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0101, com o valor total de: R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais)

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0053, com valor total de: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**BETHA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** – CNPJ: 27.854.119/0001-88, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0011, com valor total de: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA** – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0060, 0103, 0104, 0106, 0122, 0123, 0124, 0128, 0129, 0130 e 0131, com valor total de: R\$ 74.917,50 (setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0039, 0163 e 0166, com valor total de: R\$ 4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais).

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0019, 0043, 0044, 0047, 0048, 0049, 0050, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0165 e 0176, com valor total de: R\$ 28.049,25 (vinte e oito mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0035, 0041, 0042, 0054, 0055, 0056, 0058, 0059, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0076, 0084, 0086, 0087, 0088, 0091, 0092, 0093, 0094, 0098, 0099, 0100, 0105, 0140, 0145, 0149, 0162, 0164, 0170, 0171, 0175 e 0101 com valor total de: R\$ 97.606,65 (noventa e sete mil, seiscentos e seis reais, sessenta e cinco centavos).

**JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0032, 0033, 0034, 0037, 0101, 0112, 0113, 0169 e 0174, com valor total de: R\$ 62.981,50 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0051, 0052, e 0102, com valor total de: R\$ 8.781,60 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA** – CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0089, 0090, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0126, 0127, 0134, 0141, 0146 e 0147, com valor total de: R\$ 33.289,70 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

**MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME** – CNPJ: 14.425.382/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0135, 0136, 0137, 0138, 0139 e 0142, com valor total de: R\$ 80.985,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0085, 0132 e 0143, com valor total de: R\$ 15.536,85 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0014, 0020, 0021, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0038, 0045, 0046, 0095, 0096, 0133, e 0148, com valor total de: R\$ 28.798,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito e cinquenta e dois centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**66B00DCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 048/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 048/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e o SR. JOSÉ MARIA MOREIRA CHACON, INSCRITA NO CPF nº 969.511.684-15, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de maio de 2023**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **048/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JOSÉ MARIA MOREIRA CHACON**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **048/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 392/2022, e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**76E87A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA Nº 000004/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023. BOM  
JESUS/RN, 02 DE MAIO DE 2023. MARIA VICENTE ROSA  
JUNIOR**

**PORTARIA Nº 000004/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2023.

O **GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar por incorreção a portaria nº 000009/2018 publicada em diário oficial em 08/03/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA VICENTE ROSA JUNIOR**, matrícula: 1661, inscrita no CPF/MF de nº 634.363.294-87, PIS/PASEP nº 170.331504-56, nascida em 03 de março de 1958, cargo de Professora, P-2, letra B, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

**a) SALÁRIO BASE** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra B, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

**b) QUINQUÊNIO:** 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, "a", da Lei Municipal nº 219/2001;

**c) PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra B, conforme Art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**FD314121

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA Nº 000003/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023. BOM  
JESUS/RN, 02 DE MAIO DE 2023. JOSEFA RODRIGUES DA  
SILVA COSTA**

**PORTARIA Nº 000003/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2023.

O **GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar por incorreção a portaria nº 002/2018 publicada no diário oficial em 08/02/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 001.088.205, SSP-RN, CPF nº 657.379.384-68, servidora estável, no cargo PROFESSOR P-2, letra C, matrícula funcional nº 63-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo no BJPREV nº 0001/2018, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**SALÁRIO BASE** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra C, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

**QUINQUÊNIO:** 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, "a", da Lei Municipal nº 219/2001;

**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO):** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

**PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente à remuneração do cargo de professor, P-2, letra C, correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**1766C782

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA Nº 000005/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023. BOM  
JESUS/RN, 02 DE MAIO DE 2023. RITA DE CASSIA  
SILVESTRE SILVA**

**PORTARIA Nº 000005/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2023.

O **GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art.1º.** Alterar por incorreção a portaria nº 004/2018, publicada em diário oficial em 08/02/2018, Edição 1701, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **RITA DE CASSIA SILVESTRE SILVA**, portadora do RG nº 673464 SSP, CPF nº 446812404-00, servidora efetiva, no cargo PROFESSOR P-2, letra C, matrícula funcional nº 1611, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 364/2017, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**SALÁRIO BASE:** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra C, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

**QUINQUÊNIO:** 06 (seis) quinquênios conforme artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO:** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

**PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente à remuneração do cargo de professor, P-2, letra C, correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus – BJPREV.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**36A632F2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 151/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - LUIZ HENRIQUE BENTO DA SILVA

#### PORTARIA N. 151/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ HENRIQUE BENTO DA SILVA, portador do CPF: XX7.923.224-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**D41AD960

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2023-GP-PMC

*Designa Servidor Público para representar o Sr. Prefeito do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor público municipal abaixo qualificado, para representar o Prefeito, Alcélcio Fernandes Barbosa, e assinar o Termo de Cooperação com o programa “Trilhas Potigüares”, da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN:**

**NOME:** SIVANILDO ALVES DE MELO;

**CPF:** 048.265.834-78;

**CARGO:** Vice-prefeito;

**MATRÍCULA:** 0214-3.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de maio de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**344F9B5C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.31.0008**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS FINS, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M A G DE BRITO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 41.222.984/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**58AA9A36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/ RN Nº 2022.12.27.0039**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Processo Administrativo MC/ RN Nº 2022.12.27.0039

**PROMITENTE CONTRATANTE:** O Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 654.228,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**26861003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 228 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.03.0026;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0399/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EE1C29D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 229 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.12.0017;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ERASMO MEDEIROS DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.0203/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0813B2E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 230 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o Ofício nº 069/2023 - SMA,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REINSTAURAR** a **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo nº 2023.03.13.0107, composta pelos servidores, **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência do primeiro, constituir.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B8D9CB38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 282/2023 – GP/TJRN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Direção do Foro da Comarca de Caicó/RN, a funcionária **VILMARNEIDE BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.2205, Auxiliar de Serviços Gerias - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 02(dois) anos, com efeitos, a contar de 13 de maio de 2023 a 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8D0198D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 232 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 282/2023 – GP/TJRN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Direção do Foro da Comarca de Caicó/RN, a funcionária **FRANCISCA SOUZA DE MORAIS**, matrícula nº 1.1685, Auxiliar de Serviços Gerias - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 02(dois) anos, com efeitos, a contar de 13 de maio de 2023 a 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**46CDE31E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 233 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, JOSÉ IVSON DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.713.754-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7AF9680B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 234 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 163/2023/RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JAYLANE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8C5FA800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Salmo Batista de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
<b>MATRÍCULA:</b>	13.649			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> XXX.543.354-XX	<b>RG:</b> X.583.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	07:00 hs		
<b>HORÁRIO DE VOLTA:</b>	<b>DA</b>	19:00 hs		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	<b>DE</b>	CARRO PRÓPRIO		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NA SEDE DA POLÍCIA FEDERAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
0,5 diária	Natal/RN	03 de maio de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**560AEC46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023-PMCR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **19 DE MAIO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 05 de maio de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**F2AD6E78

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023 – PMCR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.690.173/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.722,90 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2023 à 13 DE JULHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal /

JM Comercio e Representação EIRELI -

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**D91A5653

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que em face do distrato firmado pela primeira colocada, sem que tivesse sido iniciada a obra e em face da aceitação da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), segunda colocada na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO**, para declarar a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), vencedora do certame, com valor total de R\$ 235.312,28 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Campo Redondo/RN, 02 de maio de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**523EB01A

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, em face do distrato firmado com a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60), primeira colocada no certame, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**, passa a ser, em favor da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), com o valor global de **R\$ 235.312,28 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO**.

Campo Redondo/RN, 02 de maio de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**12A14ADC

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e disposições constantes na Lei nº. 8.666/93, em face do distrato firmado com a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60), **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), no valor global **R\$ 235.312,28 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 02 de maio de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**7EA5150F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº  
018/2023**

Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 16 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 018/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador: 1852D1CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº  
019/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 15 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 019/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador: 5E168004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 028/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ ASSOPROVE – CNPJ nº 08.080.648/0001-27.

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 327.229,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 327.229,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador: 9BAEBC3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 029/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** JAQUELINE SIMAO TARGINO – CPF nº 081.852.324-74

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.591,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.591,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador: 42E3A6E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 030/2023

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....**: MARIA AVANAEL SIMÃO – CPF nº 737.654.224-87

**OBJETO.....**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 11.235,50 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.235,50

**VIGÊNCIA.....**: 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....**: 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:69C04877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....**: 031/2023

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....**: CARLOS ANTONIO SOARES – CPF nº 736.333.644-04

**OBJETO.....**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 13.010,00 (treze mil, dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.010,00

**VIGÊNCIA.....**: 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....**: 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:14959BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....**: 032/2023

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....**: MARIA REGINA LAURIANO BATISTA – CPF nº 034.289.874-46

**OBJETO.....**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 19.918,00 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.918,00

**VIGÊNCIA.....**: 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....**: 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:E77F187D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....**: 033/2023

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....**: FRANCISCO DA SILVA – CPF nº 737.650.314-53

**OBJETO.....**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.180,00

**VIGÊNCIA.....**: 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....**: 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:9C02FD8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....**: 034/2023

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** MARCELO AUGUSTO MANOEL FLORENCIO – CPF nº 017.526.514-30

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.033,50 (quatorze mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.033,50

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B46261F6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 035/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** MARILENE DA SILVA – CPF nº 812.861.204-20

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.420,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1CEF3117

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 036/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ROSANGELA DE SENA SOARES – CPF nº 131.270.534-52

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.272,00 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.272,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D720BECF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 037/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO ALDECI FELICIANO – CPF nº 428.933.304-44

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.798,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.798,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A5197AC2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 CHAMADA  
PÚBLICA CP 001-2023**

**CONTRATO Nº.....:** 038/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - CNPJ nº 08.365.017/0001-54

**CONTRATADA(O).....:** JOSE AVELINO MENDES – CPF nº 242.209.814-20

**OBJETO.....:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2023

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.513,00 (dezenove mil, quinhentos e treze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.123610053.2.014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.513,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9C2271B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417001/2023.**

A Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 417001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 destinado à contratação de serviços técnicos especializados de escritório de Advocacia visando a recuperação de valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF, junto à Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90**, residente à rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

- I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II-pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)*

(...)

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)*

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº 8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a

Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

*Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.(negrito meu)*

*Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(negrito meu)*

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se do Escritório Advocatício **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90**, visando à contratação de Pessoa Jurídica tem por finalidade a contratação do escritório de advocacia para recuperação dos valores do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada ente, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Município, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enorme perdas aos municípios.

E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Municípios este valor seja atingido.

Assim, ao instituir o Novo Fundo, mais uma vez a União Federal não atendeu aos comandos legais e constitucionais, fixando o VMAA para o FUNDEB em desacordo com o mínimo já efetivamente devido para o FUNDEB de 2006 e que deveria servir de baliza para os próximos anos de vigência do Fundo – desde 2007 – fato que promoveu novas distorções e, portanto, a intervenção judicial se faz necessária para a recuperação dos valores não repassados corretamente.

No que se refere a este Município de Caraúbas/RN, trata-se de uma recuperação creditícia aos cofres municipais da ordem aproximada de R\$ 4.327.166,86 (quatro milhões e trezentos e vinte sete mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome, ainda que extra orçamentários (como é o caso) até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, apurada pela experiência prática adquirida com o desempenho anterior dos serviços objetos da presente inexigibilidade; pois, só assim poderá exercer, de forma adequada, e

com maestria o trabalho intelectual almejado pelo legítimo interesse deste Poder Executivo Municipal.

Por fim, registre-se, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas não dispõe de corpo técnico adequado e especializado para a adequação de seus sistemas e procedimentos às exigências legais, portanto, não há servidor com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, sendo necessária a contratação de consultoria externa.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90**, no valor estimado de R\$ 4.327.166,86 (quatro milhões e trezentos e vinte sete mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais.**

Caraúbas/RN, 27 de abril de 2023.

**GILSON MONTEIRO DA COSTA**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2481FD45

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90** no valor no valor estimado de R\$ 4.327.166,86 (quatro milhões e trezentos e vinte sete mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo no período de 12 (doze). **No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais**, referente ao **SERVIÇO** de contratação de serviços técnicos especializados de escritório de Advocacia visando a recuperação de valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de abril de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C9A3D69A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322007/2023.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ROBERTO LEITE GAMA - ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32**, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), referente à locação de climatizadores/ pulverizados de ar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2588C9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2026**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 329045/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apazado para o dia **15 de maio de 2023 às 09:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A suspensão se fez necessária diante da necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme solicitação de suspensão expedida pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de maio de 2023 através do Memorando Nº 0395/2023-SMS.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7019DFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na

Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito CNPJ: 35.542.612/0001-90, sediada rua Engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, neste ato representado pela Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.377.431-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 377.377.244-00 doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato de serviços técnicos especializados de escritório de Advocacia visando a recuperação de valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 4.327.166,86 (quatro milhões e trezentos e vinte sete mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais**.

2.1. A CONTRATADA também perceberá os honorários, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pela qual o escritório será remunerado no percentual de **10% (dez por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em face da atuação do escritório na fase extrajudicial ou por acordo judicial e 20% (vinte por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em razão da atuação do escritório em processo judicial**.

2.2. O pagamento da CONTRATADA, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 014/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 27 de abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto;

6.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Credenciamento. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Monteiro E Monteiro Advogados Associados
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:BA4ACF2D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322007/2023

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 322007/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2023 para a solicitação de medidas administrativas visando à locação de climatizadores/ pulverizadores de ar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO LEITE GAMA - ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com sede à Rua São João Batista, nº214, Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esse serviço tem como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala.

Estes equipamentos são imprescindíveis uma vez que diante do grande fluxo de pessoas que comparecem aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, percebe-se a necessidade de garantir conforto térmico nestes eventos, uma vez que as altas temperaturas causam desconforto ao público, junto à empresa: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:28D9A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
322007/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ROBERTO LEITE GAMA - ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com sede na rua São João Batista, nº 214, Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000 neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO LEITE GAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1421774 ITEP/RN, inscrito no CPF: 897.609.804-87, residente e domiciliado na rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 10, Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de climatizadores – pulverizadores de ar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 019/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 019/2023, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:  
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.  
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.  
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Governo ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FUNDO DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas

Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erçivos) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim

entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caráúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caráúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caráúbas/RN, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caráúbas/RN	Roberto Leite Gama – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caráúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FBBB4D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 302/2023- GP, DE 02 MAIO DE 2023.**

**PORTARIA 302/2023- GP, de 02 maio de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de licenças prêmio deferidas em MAIO DE 2023 A JULHO DE 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de maio 2023 a julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA 302/2023- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
115	EXPEDITA MARIA DANTAS	02/05/2023	30/07/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:4121C70E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022- 18ª**  
**CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 18ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;

- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima oitava chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 18ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
RUTH TEIXEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
MARCELO MAX DA SILVA DE AZEVEDO	FARMACÊUTICO
FRANCISCO HUDSON SOARES DA CÂMARA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA
JONATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:E5E30BE9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.028, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.028, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Resolve alterar a nomenclatura e atribuições de cargos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DISPÕE:**

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I - O cargo de Diretor Chefe da Clínica Cirúrgica, criado pela Lei Municipal nº XXXXX, passa a ser denominado de Diretor Operacional;

II - O cargo de Diretor de Epidemiologia, criado pela Lei Municipal nº 2.020/2020, passa a ser denominado de Diretor Administrativo;

III - O cargo de Diretor de Faturamento, criado pela Lei Municipal nº 2.020/2020, passa a ser denominado de Diretor Financeiro;

IV - O cargo de Vice-Diretor Geral do Centro de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 2.020/2.020, passa a ser denominado de Diretor de Urgência e Emergência;

V - O cargo de Diretor Chefe do Centro Cirúrgico, criado pela Lei Municipal nº 2.020/2020, passa a ser denominado de Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica.

Art.2º. Os Cargos do Organograma do Hospital Municipal Percílio Alves ficam assim estabelecido:

I - Respondem ao Vice-Diretor Geral do Hospital o Chefe dos Nutricionistas, Chefe do Serviço Social e Chefe de Farmácia;

II - Respondem ao Diretor de Exames do Hospital o Chefe de Raio-X, Chefe de Laboratório e Chefe de Regulação;

III - Respondem ao Diretor Operacional do Hospital o Chefe do Almoxarifado, Chefe da Limpeza, Chefe dos Transportes, Chefe de Manutenção e Chefe dos Demais Serviços;

IV - Responde ao Diretor de Lavanderia o Chefe de Lavanderia;

V - Responde ao Diretor Administrativo o Chefe de Recursos Humanos, Chefe de Outras Escalas, Chefe do Patrimônio e Chefe do Jurídico;

VI - Respondem ao Diretor Financeiro o Chefe de Faturamento, Chefe Contábil e Chefe de Compras;

VII – Respondem ao Diretor de Urgência e Emergência o Chefe da Urgência Adulta e o Chefe da Urgência Pediátrica;  
VIII – Respondem ao Diretor do Centro Cirúrgico e Clínica Médica o Chefe do Centro Cirúrgico, o Chefe da Clínica Médica e CME.  
IX – Responde ao Diretor Médico o chefe dos médicos;  
X - Responde ao Diretor de Obstetrícia o chefe da Obstetrícia;  
XI – Responde ao Diretor de Enfermagem o Chefe dos Enfermeiros, Chefe dos Técnicos de Enfermagem e Chefe da Epidemiologia;  
**Art. 3º.** Não haverá mudança da remuneração de qualquer natureza.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2D891C84

### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 4ª CHAMADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 4ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2023, Edição Extraordinária 2993, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/). Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

#### RESOLVE

Publicar a Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700, centro de Ceará- Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos conforme anexo I.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta terceira chamada, serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo da vigência do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública, e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação,

#### LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 4ª CHAMADA DO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ANDERSON ANGELO DA SILVA	MOTORISTA
DJAILSON DOS SANTOS NERI	MOTORISTA
JOSE DO NASCIMENTO ANSELMO NETO	MOTORISTA
EDSON FRANÇA DE LIMA	MOTORISTA

#### A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil  
(84) 3274-2731 - [semad@cearamirim.rn.gov.br](mailto:semad@cearamirim.rn.gov.br)  
[www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

#### ANEXO I DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DO CONTRATO EDITAL Nº 001/2023

**NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:**

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) ATÉ 45 ANOS	
2-FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA + COPIA do CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS+ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA + COPIA do CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil  
3274-2731 - [semad@cearamirim.rn.gov.br](mailto:semad@cearamirim.rn.gov.br) [www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)

Eu,                     , Nacionalidade,           , Estadocivil,           , portador(a) do RG nº,            e do CPF nº,           . Residente edomiciliado à,           , Bairro,           , Cidade,           , Estado,           .  
**DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.  
**DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:**

#### DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,   /  /  

Assinatura do Servidor(a)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil

(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br  
www.cearamirim.rn.gov.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Eu, Nacionalidade, Estadocivil, portador(a) do RG nº, e do CPF nº, Residente edomiciliado à, Bairro, Cidade, Estado,

**DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO POSSUO nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.**

**Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.**

Ceará-Mirim/RN, //

Assinatura do Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil  
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br  
www.cearamirim.rn.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de para qual fui designado.**

**Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.**

Ceará-Mirim/RN, //

Assinatura do Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**75A909ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.025 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.025 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Carlos Roberto Lopes Junior para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**77E826C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.029 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.029 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Zonaldo Ronny de Oliveira Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0B40D73D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.027 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.027 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Claudia Marfisa de Castro Soares da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**09E8106E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.030 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.030 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Walter Venancio da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**38AF2D20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.026 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.026 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Josemara Horacio de Medeiros**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial Administrativo e Financeiro (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A3419FFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.028 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.028 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Claudia Marfisa de Castro Soares** como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DE4EC440

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.031 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.031 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Giovanni da Cruz Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**76D5302F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.034 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.034 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Thalia Aryadna dos Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**767CF47D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.032 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.032 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **CLAUDIA ROBERTA SOARES CAMARA CAVALCANTI**, categoria funcional **Farmacêutica Bioquímica**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de 787 dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 05/03/2004 a 30/04/2006.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D131788E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hugo Ivan Hernan Bueno Torres**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2E0F021D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.024 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.024 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Carlos Roberto Lopes Junior como membro para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5BEC683F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.022 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.022 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ariane Andrade dos Santos Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**882A480A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.033 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.033 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Comunicação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6A25E76E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.021 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.021 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Isis Cristine Bezerra**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Turismo (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A57FB5EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.021 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.021 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elizabete Dantas Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Almoxarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**692478C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.040 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.040 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora JOSEFA FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo,

ocupada pela servidora municipal **JOSEFA FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 582.354.424-34, com matrícula nº 0071610-1, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**97F42484

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.036 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.036 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**91933BC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.038 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.038 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **CLEIDE SOARES DE LIMA FREIRE**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal **CLEIDE SOARES DE LIMA FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº. 582.341.794-20, com matrícula nº 005186-1, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**83873541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.035 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.035 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thalia Aryadna dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Comunicação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FCED580A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.037 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.037 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 392.648.744-53, com matrícula nº 0074447-1, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**OCB18806

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.039 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.039 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ANA MARIA BEZERRA GOMES, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal ANA MARIA BEZERRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 446.996.624-04, com matrícula nº 0070956-1, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**981D7957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista plástico Túlio César Pereira Ratto, através da empresa T.C. Pereira Ratto – ME, CNPJ nº. 43.664.231/0001-02, visando a confecção de 01 (um) quadro em tela pintado a óleo em tecido Chassi de madeira medindo 1,0m x 80 cm, retratando uma paisagem típica do Município de Ceará-Mirim, integrando o Projeto “Paisagem Potiguar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/05/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**831D8AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO-**

**ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO- TOMADA DE PREÇO 003/2023**

Fica CANCELADA a publicação do aviso de abertura dos envelopes de proposta de preço da TOMADA DE PREÇO 003/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para implantação do piso do Ginásio Poliesportivo José Julião Neto no Município de Cerro Cora/RN, marcado para dia 04 de maio de 2023 as 10:00 horas. Matéria publicada no diário oficial dos municípios- FEMURN, no dia 02/05/2023, edição 3022. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitado através do e-mail cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Cora/ RN, 02 de maio de 2023.

**ANA PAULA DE BARROS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**571EC643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
PORTARIA Nº 138/2023-GP****Portaria nº 138/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, portadora do CPF/MF 038.363.844-50, ocupante do cargo comissionado de “Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CC5F3C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
PORTARIA Nº 139/2023-GP****Portaria nº 139/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **IVONETE MARIA DA SILVA** – Téc. de Enfermagem Nível 3D, Matrícula nº 9822 portadora do CPF/MF 423.749.604-04, ocupante do cargo comissionado de “Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social”, símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CE3AEA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
PORTARIA Nº 140/2023-GP****Portaria nº 140/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **ANA MARLI PINHEIRO**, portadora do CPF/MF 050.172.834-12, ocupante do cargo comissionado de “Coordenadora Técnico Geral” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1D5362F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 035/2022****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 035/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00712/2023;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034-022/2022 – P.A 00550/2022;**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**CONTRATADO:** DAGMAR LIMA DE CARVALHO – CPF N.º 059.341.194-35;

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 035/2022 POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DE 02/05/2023 A 02/07/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 107 DA LEI Nº. 14.133/2023, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES;

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 ATÉ 02/07/2023;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107 DA LEI Nº. 14.133/2023;

**DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2023;

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELO CONTRATADO, DAGMAR LIMA DE CARVALHO (059.341.194-35).

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9E39D270

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 AO CONTRATO Nº. 085/2021

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 AO CONTRATO Nº. 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00708/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 – P.A – 00756/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN  
CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 085/2021 POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DE 28/04/2023 ATÉ 28/10/2023.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO C, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA, CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO – CPF N.º 811.787.941-72, REPRESENTANTE LEGAL DA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.634.109/0001-20.

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**DF50D80F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares**, realizado em 20 de março de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA.- CNPJ: 04.050869/0001-00, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens:

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 400 unidades.

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 28.167.665/0001-03, saiu vencedor nos itens:

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 400 unidades.

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA.- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 200 unidades.

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades.

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e quantidade de 200 unidades.

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 400 unidades.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**8A57F869

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos de videomonitoramento**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 16 de Maio de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**E0CE423B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023 - SAMTAL LTDA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** SAMTAL LTDA, CNPJ Nº 04.827.603/0001-12

**OBJETO:** Serviços de empresa dedetizadora especializada em descupinização de ambientes, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**VALOR:** R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado (m²), sendo um total de 615 m².

**VIGÊNCIA:** 09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D9024D0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0581, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;  
Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob 6.374/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **Manoel Moreira Dantas Neto**, matrícula 2350-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, readaptado para Vigilante, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D3E65E2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0571, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 038/2023-PMCN/GP, de 28/04/2023, protocolizado sob o nº 7.193/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Iran de Medeiros**, matrícula nº 33529-2, do cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34DD7267

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0572, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 176/2023-SEMOSU, de 28/04/2023, protocolizado sob o nº 7.282/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Iran de Medeiros**, CPF nº 785.334.494-53, para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**76E9F643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0579, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 178/2023-PMCN/GP, de 02/05/2023, protocolizado sob o nº 7.397/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula nº 32980-2, do cargo comissionado de Coordenador Técnico Contábil, símbolo CC3, com atribuições na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77F0BCE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0580, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 178/2023-PMCN/GP, de 02/05/2023, protocolizado sob o nº 7.397/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, CPF nº 067.183.944-67, para cargo de Chefe da Contadoria,

Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D69D0310

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.263, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Exonerar, o Sr. Jonathas Brandão Mamede Galvão, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 177/2023-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 7.365/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Jonathas Brandão Mamede Galvão**, matrícula nº 32638-4, do cargo de Secretário Municipal de Administração - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E1A6305C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.262, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Exonerar, o Sr. Judson Pereira Dias da Silva, do cargo comissionado de Controlador Geral.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 177/2023-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 7.365/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Judson Pereira Dias da Silva**, matrícula nº 34029-1, do cargo de Controlador Geral - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FF24CBC0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.264, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Nomear, o Sr. Jonathas Brandão Mamede Galvão, para o cargo comissionado de Controlador Geral do Município.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 177/2023-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 7.365/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Jonathas Brandão Mamede Galvão**, CPF nº 056.660.684-40, para o cargo de Controlador Geral do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E7FDDB2E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.265, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Nomear, o Sr. Judson Pereira Dias da Silva, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 177/2023-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 7.365/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Judson Pereira Dias da Silva**, CPF nº 009.007.434-33, para o cargo de Secretário Municipal de Administração - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D382D696

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0582, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 039/2023-PMCN/GP, de 28/04/2023, protocolizado sob o nº 7.259/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Iva Pereira da Silva**, CPF nº 013.380.336-89, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BF276AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0584, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.857/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lucineide de Araújo Silva**, matrícula nº 2337-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2000-2005; 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 04/05/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89E47B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0583, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.203/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Heraldo Lisboa dos Santos**, matrícula nº 1395-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2002-2007; 2007-2012, com usufruto no período compreendido entre 04/05/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7120DA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0585, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.682/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros**, matrícula nº 1530-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 04/05/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C8A34743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023, o contrato com a senhora IVA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 013.380.336-89, de prestação serviços como Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal Saúde, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1CD563F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: **DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 e **ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME** inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano-RN, 02 de maio de 2023.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**445CF074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
027/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 25 de abril de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**142C7EC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.165.643/0001-70, com sede na Av. Celso Garcia, 496, Bras, São Paulo/SP, CEP Nº 03.014-000, com o valor total de R\$ 15.082,35 (quinze mil e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BCEA69F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 027/2023

**CONTRATO** Nº 2023.0029.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.165.643/0001-70, COM SEDE AV CELSO GARCIA, 496, BRAS, LETRA A, SÃO PAULO/SP, CEP Nº 03.014-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.082,35 (QUINZE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

844 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 26 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE JULHO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** B6C14F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - R\$ 5.200,00.  
Equador - RN, 27 de Abril de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 08B483F3

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00018/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Vicente Vanildo de Lima, Assessor Técnico do Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Abril de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 540EBEEB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023. OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/04/2023.

Equador - RN, 27 de Abril de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** B058F1EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV18/2023**

OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 26/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2023 - 27.04.23 - CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - R\$ 5.200,00.

Equador - RN, 27 de Abril de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 38DC3874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 085/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN,  
inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA:  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: Promover o  
reequilíbrio econômico-financeiro no CONTRATO Nº. 085/2022.  
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: 206.550,00 (DUZENTOS  
E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA  
DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.**

Município de Espírito Santo/RN -  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN -  
**ALEXANDRE SOARES GOMES -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** D240AFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. Objetivo: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisado documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.550.563/0001-02**, a mesma, deixou de apresentar as documentações exigidas no edital, referente aos itens 8.2.5; 8.4.1 e 8.4.4 **C M CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 37.484.379/0001-62**; apresentou balanço vencido referente ao ano de 2021 e não apresentou Declaração de Idoneidade, referente ao item 8.5.9; **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS – CNPJ: 29.655.139/0001-55**; apresentou certidão quitação jurídica (CREA) vencida, e comprovação de acervos técnico insuficiente, referentes aos itens 8.4.1; 8.4.4; também apresentou balanço patrimonial item 8.5.1 vencido referente ao ano 2021 e deixou de apresentar documentação referente aos itens 8.5.4 comprovação de garantia e 8.5.10 Declaração de elaboração independente de proposta; **RCON SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.794.851/0001-54**; apresentou acervo técnico incompatível e deixou de apresentar comprovação de garantia referente aos itens 8.4.4 e 8.5.4; **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.870.919/0001-43**, apresentou balanço patrimonial item 8.5.1 vencido referente ao ano 2021; **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90**, apresentou balanço patrimonial item 8.5.1 vencido referente ao ano 2021; portanto, **ficaram INABILITADAS**. E as empresas **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81** e **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883.090/0001-00**; por atenderem, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, **foram FORAM HABILITADAS**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica determinada para as **09h00min do dia 11 DE MAIO DE 2023**, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.

Felipe Guerra RN, 02 de maio de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:72A40B5B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2023 – GP EM, 02/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES, CPF: XXX.XXX.174-05, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 03 de maio de 2023, onde irá participar do Treinamento REGULA CURURGIAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**,

para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 02/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:6FA8FC4E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2023 – GP EM, 02/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOÃO PAULO RAMALHO COSTA, CPF: XXX.XXX.364-01, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 03 de maio de 2023, onde irá participar do REFERENCIA TECNICA MUNICIPAL DO VIGIAGUA

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 02/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:D45FFD53**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2023 – GP EM, 02/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLVE

### Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diária, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.894-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 03 e 04 de maio de 2023, onde irá participar do ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 02/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:1841537A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

PROCESSO Nº. 22030002/2023

Pregão Presencial Nº. 05/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 05/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preço, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº005/2023. Situação: HOMOLOGADO em 02 de maio de 2023. Empresas arrematantes: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedora no item: 01 – com percentual de 45,5%; DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedora no item: 02 - com percentual de 45,5% e L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedora no item: 03 - com percentual de 45%.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4E20FB45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 003/2023

**PROCESSO Nº. 02010003/23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVEIRA– CPF: 097.661.514-23, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 04.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3A3BFF66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 002/2023

**PROCESSO Nº. 02010002-23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** FRANCISCO MIRANDA DO NASCIMENTO – CPF:761.410.394-72, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023.**

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 03030001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO)**, no município de Felipe Guerra-RN, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente, **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81; com proposta no valor de R\$ 401.994,43 (Quatrocentos e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos);** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:3D61A710

LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 04.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: A88C71B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 004/2023**

**PROCESSO Nº. 02010004-23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: JOSIMAR ALVES DA SILVA** – CPF: 082.674.664-01, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 04.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 176F6EEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 001/2023**

**PROCESSO Nº. 02010001-23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada: KARLA RABECH GÓIS DE SOUZA** – CPF: 108.818.904-05, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Apoiadora Pedagógica**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 8A91E5FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 005/2023**

**PROCESSO Nº. 02010005-23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA** – CPF: 521.268.384-04; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026–Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 8E07EC5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 006/2023**

**PROCESSO Nº. 02010006-23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: ANTONIO EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 938.571.794-49; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026–Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 2B91922F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 007/2023**

**PROCESSO Nº. 02010007-23.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR**– CPF: 106.280.197-67; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026–Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**3FFC48AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 068/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010068-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** EDIVALDO BARBOZA DOS SANTOS – CPF: 081.447.244-37, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/04/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**11A86058**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 008/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010008-23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA - CPF n. 013.692.194-90; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Médico do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/04/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**6AF8E029**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 009/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010009-23 Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS- CPF n. 012.650.904-24; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de**

**Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/04/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**0DC08C26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 010/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010010-23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA - CPF n. 016.574.864-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/04/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B87815CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 011/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010011-23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - VIVIANE LUCENA DE SOUZA - CPF nº 100.998.394-66; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/04/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**D6F14B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 012/2023**

**PROCESSO Nº. 02010012-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA** - CPF n. 085.605.704-54; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6D7C84DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 013/2023**

**PROCESSO Nº. 02010013-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** - CPF n. 064.129.564-25; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0C1B6D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 014/2023**

**PROCESSO Nº. 02010014-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** - CPF n. 075.874.614-85; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-

Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN 03 de Abril de 2023..

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C7797FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 015/2023**

**PROCESSO Nº. 02010015-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA** - CPF n. 104.995.894-24; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8C220075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 016/2023**

**PROCESSO Nº. 02010016-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - MARLENICE LEITE DA SILVA** - CPF n. 050.009.254-08; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2D1E4D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 017/2023**

**PROCESSO Nº. 02010017-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS** - CPF n. 107.218.104-54; Objeto: Primeiro Termo

Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0EAFPEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 018/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010018-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MÔNICA LAYCE SOARES DE SOUZA** - CPF n. 700.650.504-60; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DE650719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 019/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010019-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS** - CPF n. 044.823.294-44; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D0CB693C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 020/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010020-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **WEDNA DA SILVA BENEVIDES** - CPF n. 067.839.624-82; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C6A77637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 021/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010021-23 Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO**- CPF n. 105.599.134-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeiro** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9FF8F513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 022/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010022-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** - CPF n. 090.214.414-62; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-

Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8B8139E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 023/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010023-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** – **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** - CPF n. 050.954.294-89; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4DC8DBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 024/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010024-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** – **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS**- CPF n. 061.397.684-38; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**966BF542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 025/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010025-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** – **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** CPF n. 076.309.504-46, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função

de **Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DD7538E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 026/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010026-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** –**ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES**- CPF n. 095.799.204-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2916B26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 027/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010027-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** –**ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** - CPF n. 095.481.354-50; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4BB30FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 028/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010028-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO** - CPF n. 082.804.556-98; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**07100F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 029/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010029-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **JOSIMAR SOARES DA SILVA** - CPF n. 074.558.984-79; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D9CD7ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 030/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010030/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Nutricionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C3D073C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 031/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010031/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES** - CPF nº 024.268.874-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ACD (auxiliar de Consultório Dentária) do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745, e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9E0F8AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 033/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010033/2023. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **GIDEON JOSÉ DE FREITAS** - CPF n. 011.136.734-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0C3122F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 032/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010032/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:

12.452.550/0001-20: **Contratada:** – **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** - CPF n. 083.260.644-83; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF) e, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**A5DAA497

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 034/2023**

PROCESSO Nº. 02010034/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** – **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** - CPF n. 105.534.164-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/04/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.053.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**0B4467ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 035/2023**

PROCESSO Nº. 02010035/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** –**MARIA INOCENCIA DA CONCEIÇÃO NETA**- CPF n. 967.888.604-91; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família (PSF), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**F8FBFED9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 036/2023**

PROCESSO Nº. 02010036/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** - CPF n. 108.995.994-00; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**A0ED7CBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 037/2023**

PROCESSO Nº. 02010037/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **JOANILSON CABRAL DA SILVA** - CPF n. 967.308.894-20; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**CF0840FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 038/2023**

PROCESSO Nº. 02010038/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **ITAÉCIO DE SOUZA** - CPF n. 785.562.284-53; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta

contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023..

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:7CB4C118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 039/2023**

**PROCESSO Nº. 02010039/23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** - CPF n. 105.578.364-41 ; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FFBABA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 040/2023**

**PROCESSO Nº. 02010040/23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ADAILSON DO VALE ALVES** - CPF n. 053.170.184-04; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:12579141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 041/2023**

**PROCESSO Nº. 02010041-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** - CPF n. 106.315.174-05; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:091FA40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 042/2023**

**PROCESSO Nº. 02010042/23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** - CPF n. 117.721.484-90; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Receptionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:DC2F70D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 043/2023**

**PROCESSO Nº. 02010043/23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5F4A7625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 044/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010044/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** -**ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO** - CPF nº 097.047.984-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5CE5AF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 045/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010044/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA** - CPF nº 083.831.434-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E584249D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 046/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010046/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** - CPF nº 078.613.414-37; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta para o programa integrado de assistência ao idoso felipense (PIAIF)**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência:

**30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.241.0023.2.079.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**907CFBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 047/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010047/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS** - CPF n. 082.792.544-12 ; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Física**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1249A87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 065/2023**

**PROCESSO Nº.** 17010065/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **PEDRO FLADSON GURGEL** - CPF nº085.971.424-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A168B32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 066/2023**

**PROCESSO** Nº. 02010066/23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **EMERSON SOUZA PINHEIRO**- CPF n. 852.193.204-91; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E27437EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2023**

**PROCESSO** Nº 02010048/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO**– CPF: **017.515.154-78**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social**, com carga horaria de 30 (Trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**541B7D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2023**

**PROCESSO** Nº 02010049/23 Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **LUIZA EUKARIA SOARES GOMES**– CPF: 050.903.644-94; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga do Crás**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.065 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B5D67033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2023**

**PROCESSO** Nº 02010050/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454-62, **Contratada:** **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA** – CPF: **083.813.914-07**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EA3BF001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2023**

**PROCESSO** Nº 02010051/23. Partes: **Contratante:** **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ:17.878.454/0001-62, **Contratada:** **SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE** – CPF: **094.432.484-33**; Objeto primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7B3593BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2023**

**PROCESSO** Nº 02010052/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA**– CPF: **073.998.144-73**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de

Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.243.0010.2.061 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**20492BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2023**

**PROCESSO Nº 02010054/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada:** **JÉSSICA KARLA DE GÓIS** – CPF: **088.380.284-86**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Supervisora Social**, com carga horaria de 30 (Trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**604B4FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2023**

**PROCESSO Nº 02010055/23** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada:** **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: **083.330.114-46**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8731497C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2023**

**PROCESSO Nº 02010056/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada:** **TATIANA MORAIS DE SOUZA** – CPF: **103.642.884-26**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F4522E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 057/2023**

**PROCESSO Nº 02010057/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratado:** **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: **110.602.404-40**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E5B84A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº 02010058/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada:** **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: **708.894.314-00**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CA3D03B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2023**

**PROCESSO Nº 02010059/23.** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: **083.133.747-65**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Monitora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**24784526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2023**

**PROCESSO Nº 02010060/23.** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA**– CPF: **041.530.834-88**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A24FC9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2023**

**PROCESSO Nº 02010061/23.** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: JACILENE BARBOZA DA COSTA LEITE** – CPF: **035.744.724-71**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A676A54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2023**

**PROCESSO Nº 02010062/23.** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado: FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: **028.696.824-09**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistador**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8768E89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2023**

**PROCESSO Nº 02010063/23.** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: **063.366.084-17**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistadora**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar

469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2CF740FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/2023**

**PROCESSO** Nº 02010064/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Técnico de Nível Superior de Assistência Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.081 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A06A9AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2023**

**PROCESSO** Nº 10040001/23  
Lei Complementar Municipal nº 525/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA** – CPF:704.789.814-06, Objeto: Contratação de pessoa na função de Psicóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 525/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 08/07/2023. Data da assinatura 10/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 10 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**534FF3FO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2023**

**PROCESSO** Nº 03040002/23  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSIS** – CPF: 010.382.204-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,00(um mil trezentos dois reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 03/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**81B351E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº143/2023-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Helder Alves de Oliveira do cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** do cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C204A1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº144/2023-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Izaias de Moraes do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Izaias de Moraes** do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A7AB7921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 145/2023-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Eliane Ferreira de Souza na função Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Eliane Ferreira de Souza** na função **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A88BB7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

**CONSIDERANDO** O requerimento formulado pelo servidor FRANCISCO ARILDO BARROS DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, solicitando a exoneração do cargo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Sr. FRANCISCO ARILDO BARROS DE CARVALHO, CPF nº 566.782.664-04, RG Nº 907.186 – SSP/RN, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**58E0E08E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, DE 02 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**DIEGO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**,CPF nº **071.584.604-36**, matrícula nº **7019**, no cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **VII CONGRESSO DA LIGA 2023**, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**78442816

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078, DE 02 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**THAÍS MAYANE DA SILVA FREIRE**,CPF nº **075.239.954-38**, matrícula nº **7010**, no cargo de **GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 e ½ (duas e

meia) diárias, no valor unitário de R\$484,40 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **VII CONGRESSO DA LIGA 2023**, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F35B75CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040069/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040069/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.253,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**970E4FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050001/2023

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.212,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AED48FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050002/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050002/2023

**Objeto:** Serviços de fabricação de postes para a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B8E9E7FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050003/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050003/2023

**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de bombas de água dos sítios Pé de Serra, Candéia e Cachoeirinha

**Contratado:** Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DE8DB5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050004/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050004/2023

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.903,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EDC52432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302/2023/GP-PMG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº **301/2023/GP-PMG**, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial edição 3018 de 25 de abril de 2023, **tão somente na parte que se referem a servidora KEILA SIQUEIRA DA COSTA**, portador do CPF n. 066.818.604-60, Secretária de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de ma de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4FD2A0A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.541.294-29, Agente de Desenvolvimento do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que será do dia 03 ao dia 04 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de maio de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:A0C36B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
045/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sr.ª Hosanira Galvão, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** por questões administrativas o Pregão Eletrônico n.º 045/2022, cujo objeto da presente licitação é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para atender o Laboratório de análises clínicas do hospital do município de Goianinha/RN, o qual presta atendimento à população advinda das Unidades Básica de Saúde (Una, Casulo1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Novo Paraíso, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba e Miranda), bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro (em regime de 24h) do Hospital Municipal de Goianinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3900 ou E-mail:cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:E1D635A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
063-2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** PARELHAS GAS CNPJ 24.206.617/011-06.

**PROCESSO Nº:** 250/2022- **PREGÃO PRESENCIAL 15/2022**

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO,ACRESCIMO DE 60 DIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2023 **VIGÊNCIA :** 28/06/2023

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**PARELHAS GAS**

CNPJ 24.206.617/011-06

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:D7DBBB49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023-2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de Inscrição de 9º Femptur (Feira dos Municípios e produtos turísticos do RN) para apresentação das artesãs e artistas Plásticos através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, a Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 023/2023**, para a Contratação de empresa especializada na realização de Inscrição 9º Femptur (Feira dos Municípios e produtos turísticos do RN) para apresentação das artesãs e artistas Plásticos através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo, determinando a contratação direta com a empresa **Argus Assessoria a eventos de Turismo Ltda**, CNPJ n.º 13.505.964/0001-33, no valor R\$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:5B978E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 023/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 05.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** Argus Assessoria a eventos de Turismo Ltda, CNPJ 13.505.964/0001-33

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de Inscrição 9º Femptur (Feira dos Municípios e produtos turísticos do RN) para apresentação das artesãs e artistas Plásticos através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** até 30 dias após a realização do evento de 2023.

Goianinha/RN, em 02 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal  
Contratante

**ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA,**

CNPJ 13.505.964/0001-33  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2818AC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**021/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 04/05/2023 – término: 10:00 horas do dia 15/05/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 15/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 15/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023

- A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5E7AA394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 85/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 25/2022 da Prefeitura Municipal de Touros/RN

**Objeto:** Aquisição de reagentes/testes para realizações de exames laboratoriais em análises clínicas.

**Valor global:** 511.754,40 (quinhentos e onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05.

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 17 de abril de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4175C036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 87/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 20/2022 da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

**Objeto:** fornecimento de aulas de solução em robótica educacional

**Valor global:** 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** LUCIANA QUEIROZ RAPOSO 09716567464, inscrito no CNPJ nº 39.715.650/0001-59.

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 14 de abril de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4A36B6AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 243/2023 - GP**

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar a Sra. MARIA APARECIDA CRUZ DE A. BARBOSA, sob a portaria nº 243/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**AC7CBA0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 244/2023– GP**

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR, INTERINAMENTE, O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Designar o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 027/2023 – GP, para responder, interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, exercendo, cumulativamente, as atribuições de ambas as secretarias.

**Art.2º**- Pela acumulação dos descritos cargos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Art.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art.4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B8CED4BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 032/2023**

**PORTARIA Nº 032/2023**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR DIEGO MOURA DE ASSIS, inscrito no CPF nº 066.390.954-67, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, do cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 089/2021.

Grossos/RN 02 de maio de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**94B2A49A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 033/2023**

**PORTARIA Nº 033/2023**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário adjunto da secretaria de esportes de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o servidor público DIEGO MOURA DE ASSIS, inscrito no CPF nº 066.390.954-67, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esportes.

Parágrafo Único - Fica mantido o vínculo efetivo de agente comunitário de saúde do servidor público DIEGO MOURA DE ASSIS, devendo, inclusive, enquanto perdurar a nomeação do cargo

em comissão, ser considerado como tempo de serviço, conforme dispõe o inciso XII, do Art. 77, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 02 de maio de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F3158EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 024/2023, Processo Administrativo nº 1757/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, a fim de atender os usuários do serviço de reabilitação física - nível intermediário, através da secretaria municipal de saúde do município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 16/05/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 02 de Maio de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E33F8DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 025/2023, Processo Administrativo nº 1707/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo médico- hospitalar (EPIS, seringas, saneantes e compressas), visando atender as necessidades das unidades primárias de saúde, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação, ambulatório médico especializado, Casa de apoio, Secretaria de saúde, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 16/05/2023, às 13h:30Min

(Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 02 de Maio de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A70FAEDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 930/2023**

Designa servidor para assumir as funções de gestor do programa Leite Potiguar no município de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar excepcionalmente a servidora, Erika Larissa de Lima Melo, matrícula nº 36838, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Guamaré/RN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 19 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**85B7C318

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 892/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANILDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 1456, IVANILDO FERNANDES DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**88AC79DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 899/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO**, matrícula 0028, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BDD9634F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 907/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONISIO INACIO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DIONISIO INACIO JUNIOR**, matrícula 2827, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0299EDF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 913/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO, matrícula 1397, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C70D565A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 914/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO PEREIRA DO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO PEREIRA DO VALE, matrícula 0218, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**666743EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 915/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LAERCIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) LAERCIO DOS SANTOS, matrícula 0563, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**84396E23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**041/2019**

**Processo nº:** 2062/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 15.805.801/0001-00

**Objeto do contrato:** contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo pertinente objetivando a contratação de profissionais engenheiros e arquitetos, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 041/2019.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 26 de abril de 2023, com vencimento no dia 25 de abril de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por seu representante legal, PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA JÚNIOR, CPF Nº. 050.047.754-00– Contratada.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**AEF5DF63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.700/2023

**Nome da credora:** J.M. BEZERRA & CIA LTDA.

**CNPJ:** 08.510.133/0001-10

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Ação:** 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Natureza :** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;  
**Região:** 0001 – Guamaré.

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rodovia RN-221, nº 295, Salina da Cruz, Guamaré/RN, para a continuidade do atendimento da Escola Municipal José Silvino de Oliveira.

Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**943241E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023**

**PROCESSO Nº:** 1704/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO.

**CPF Nº:** 107.003.074-00

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Manoel Lucas de Miranda, S/N, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento das atividades da Sede do PROARTE GUAMARÉ – Escola de Artes Municipal.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO, CPF nº 107.003.074-00 – Contratado.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**55FCC54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
03/05 a 04/05/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
63	539246-3	CRISTIANA MONTEIRO DE ARAUJO
64	542283-8	LUCYCLEIDE MELO DOS SANTOS SOUSA
65	542021-2	IZAURA PASSOS DE OLIVEIRA SILVA
66	542626-1	THACIANE MARTINS CÂMARA ALEXANDRE

**Nº 11 PROFESSOR - SALA DE LEITURA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
01	537411-4	VILMA REJANE DA SILVA PEREIRA

**Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
08	542484-0	RAÍSSA DOMINIQUE ANDRADE MARTINS
02 - PCD	533747-0	ROGERIO LUIZ CUSTODIO MACHADO

**Nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
06	542311-9	LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**0779AC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 950/2023**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Credenciamento de Oficineiros de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Renato Dantas de Medeiros, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Credenciamento de Oficineiros de Arte e Cultura que será constituída pelos seguintes membros.

- I - MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA
- II - FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
- III - NAÍRE LÍGIA DA SILVA MACHADO
- IV - TAIANE MIRANDA DOS SANTOS
- V - RADAN SOARES DA COSTA
- VI - TAUANI THABATA TEIXEIRA DE FREITAS

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de Maio de 2023.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B42D48A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **18 de Abril de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade Os Conselheiros: Rienzi Cassimiro Gomes, Robeiza Lemos Rocha, Elias Guedes de Melo e Guilherme Bruno de Melo Lima, para comporem a COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CMS, BIÊNIO 2023-2025.**

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 008/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 25 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:AA5631C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO) -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO  
(EM TEMPO)  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023**

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constatamos que no TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / TERMO DE DISPENSA Nº 009/2023, parte integrante do certame em epígrafe, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO**, e por se tratar de um equívoco formal, constatado EM TEMPO HÁBIL:

**ONDE SE LÊ:**

“MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13.”

**LEIA-SE:**

“MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60.”

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

Portaria nº 040/2023-GP

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:252E8012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 010/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, realizado no dia 30 de março de 2023 (quinta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor a empresa licitante:

**LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES ME, CNPJ: 26.634.430/0001-59**, saiu vencedora no LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:41DD774D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, realizado no dia 30 de março de 2023 (quinta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor a empresa licitante:

**LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES ME, CNPJ: 26.634.430/0001-59**, saiu vencedora no LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:9FC74647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
11/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023  
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 11/2023, em favor da empresa:

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**, inscrita no CNPJ sob nº **38.446.921/0001-55**.

**ITEM:001.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.935,65 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**VALOR TOTAL:**R\$ 23.227,80 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**8EBCF091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº. 11/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**, inscrita no CNPJ sob nº **38.446.921/0001-55**.

**ITEM:001.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.935,65 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**VALOR TOTAL:**R\$ 23.227,80 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**CC9B9EC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022,*verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO**que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa:

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**, inscrita no CNPJ sob nº **38.446.921/0001-55**.

**ENDEREÇO:** Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança, Cidade de Parnamirim/RN, CEP: 59.144-134

**ITENS:001**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.935,65 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**VALOR TOTAL:**R\$ 23.227,80 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de R\$ 23.227,80 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

#### PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**02C153CD

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 147/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Senhora VITORIA RAQUEL BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 129.614.324-48, ocupante do cargo comissionado de Agente Comunitário, vinculada ao Gabinete da Prefeita, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Controladoria Municipal e Secretaria de Tributação e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de

trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**20157227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALYSON DA COSTA PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº. 067.194.054-62, das atribuições inerentes ao cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**85C3D078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº. 094.466.674-45, das atribuições inerentes ao cargo de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**983DB287

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº. 094.466.674-45, as atribuições inerentes ao cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**BBFB9DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 144/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 144/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 E 17 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**30B8FC8D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 144/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 144/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 E 17 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**774EDAE9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 145/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 145/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a

quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR DESTA MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN EM NATAL RN, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 19 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3C1D27E3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 146/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 146/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**25376F74

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 147/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 147/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 26 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AF999F3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 148/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 148/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 E 27 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**626BD6AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 149/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 149/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5CB58434

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 150/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 150/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 28 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 28 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 28 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4771DF88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 151/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 151/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 29 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 29 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EE37B626

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 152/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 152/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 E 28 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**325A3F3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 153/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 153/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 E 30 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO DE NATAL PARA O NOSSO MUNICIPIO, PACIENTE DE ALTA, APÓS REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 17 H DO DIA 29 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5929382D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 154/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 154/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE ABRIL do ano de 2023, com

objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1658DF76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 155/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 155/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de APRESENTAR TRABALHO SOBRE OS RESULTADOS DO PLANIFICASUS, DENTRO DA LINHA DE CUIDADOS DE DIABETES, NO MUNICÍPIO DE NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2023. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E4BF9716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 078/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com objetivo de participar do Encontro Estadual dos Agentes de

Desenvolvimento, na cidade de Natal nos dias 03 e 04 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EF96E718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 079/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com objetivo de participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, na cidade de Natal nos dias 03 e 04 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E408189C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
020520230001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista

que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 2 de maio de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:EF6B01D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 020520230001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**CONTRATADA:** JANILSON ALVES BRASIL

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 020520230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO: 253 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2023**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:7F1AD4E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 020520230002

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS GESTANTES CARENTES QUE SÃO ACOPANHADAS PELO CRAS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

**Contratado:** D. F. DE S. SILVA ME (04.599.190/0001-66), com Valor Total Julgado: R\$ 17.173,75 (dezessete mil e cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos )

**Base legal:** Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 02/05/2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:F3F79E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS GESTANTES CARENTES QUE SÃO ACOPANHADAS PELO CRAS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D. F. DE S. SILVA ME (04.599.190/0001-66), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS GESTANTES CARENTES QUE SÃO ACOPANHADAS PELO CRAS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023., com o valor total julgado de R\$ 17.173,75 (dezessete mil e cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02/05/2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:6A8704C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D. F. DE S. SILVA ME (04.599.190/0001-66), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS GESTANTES CARENTES QUE SÃO ACOPANHADAS PELO CRAS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 02/05/2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:AF34EB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000012/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CELESSANGELA FIRMINO DA SILVA 12546262475, inscrito no CNPJ n.º 46.301.134/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR DO ARTISTA ZÉ LEZIN PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, NO PROJETO SEXTA CULTURAL DE JANDAÍRA/RN. Valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2023 a 25 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**CELESSANGELA FIRMINO DA SILVA 12546262475**

CNPJ n.º 46.301.134/0001-43

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:BB4BB256

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 104/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 104/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Marcela Araújo Pereira da Costa, Psicóloga- CREAS, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na **Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência**, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**5669DB0A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 107/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 107/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Chefe de Juventude e Igualdade Racial, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na **Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência**, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**EC9521BA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 108/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 108/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Francisca de Souza, Chefe das Mulheres e dos Direitos Humanos, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na **Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência**, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**ADA3B01F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 105-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 105/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora – CREAS e Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na **Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência**, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**E9F85A4A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 106-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 106/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Leila Wenia Lopes Tavares, Assistente Social - CREAS, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**C3A49FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023 - TERMO DE DISPENSA Nº  
047/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, tipo passeio, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som, quilômetro livre, com motorista incluso capacidade para 07 pessoas sendo: 06 (seis) passageiros e 01(um) motorista, com o fim de atender aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Valor global do contrato:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F 2 Comércio, Serviços e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 48.751.570/0001-40

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**1A63825D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH ATA DA  
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 04/2023**

Aos vinte oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às onze (11h00) horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no salão de eventos da SEMASPH, onde estiveram reunidos os membros do referido conselho. A presidentista Lázara Maia de Brito, deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: I - Eleição da nova mesa diretora, II - Conferência Municipal de Assistência Social. Na oportunidade, a secretária do CMAS leu a ata da reunião passada, em seguida sobre a primeira pauta foi apresentado os ofícios dos novos membros titulares e suplentes do CMAS, sendo das Instituições Governamentais: **I-** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB; Titular: Márcia Teciana de Brito Alves, Suplente: Isabel Cristina Henriques Barbosa de Brito, **II** - Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMEC: Titular: Darineide Regis dos Santos, suplente: Lázara Maia de Brito, **III-** Secretaria Municipal Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH; Titular: Willi Kesle Ferreira, suplente: Rayane Cristina Lopes dos Santos, **IV-** Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT, Titular: Antonio Cesar Brito dos Santos, Suplente: Kelly Ramaiana Gurgel da Silva, das instituições não governamentais: **I-** Representante da igreja católica; Titular: Antonio Eudimar Gurgel de Sales, Suplente: Antonia Lopes de Menezes, **II-** Representante de associações de usuários da política de Assistência social do município de Janduís: Titular: Maria do Bom Sucesso (pastoral da criança) suplente: Cosma Rose Mary Morais Fernandes (Pastoral da criança) **III-** Representante dos beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís; Titular: Luiza Almeida Felix (Bolsa família), suplente: Francisca Janicleide da Silva (Bolsa Família) **IV-** Representante de profissionais da área; titular: Tamylys Fernandes de Araújo, suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda, conforme lista de representantes foi realizada a eleição para a composição da nova mesa diretora, ficando composta por Nágila Nataly Vieira de Arruda - Presidenta, Antonio Eudimar Gurgel de Sales - vice presidente e Willi Kesle Ferreira - Secretário, dando continuidade os membros discutiram sobre a importância e últimos detalhes sobre a 11ª Conferência de Assistência social a ser realizada nos dias 02 e 03 de maio do corrente anos. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS e demais membros do colegiado presentes.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9048032A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA JAPI/RN RESOLUÇÃO Nº  
001/2023**

Define data e cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAPI/RN, reunido no dia 24 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a data de 03 de maio de 2023 para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – Japi/RN, com o tema: “*Situação dos direitos humanos de crianças e*

*adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.*

**Art. 2º** Constituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Analitta Sousa Gomes de Lima
- II – Anderson Cleyson da Silva
- III – Luciene Teixeira Feliciano
- IV – Gabriel de Medeiros da Silva
- V – Francielly Beatriz Dantas Teixeira

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAPI/RN, 24 de abril de 2023.

**ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**776210AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

**PORTARIA Nº 005/2023**

*"Exonera Secretário Adjunto de Comunicação desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Theógenes Jefferson Jacinto de Souza**, portador do CPF nº **064.069.404-74**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Comunicação desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Maio de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**429B09D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2023**

**PORTARIA Nº 006/2023**

*"Nomeia Coordenador do Sistema de Informação desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Wesley Feliciano de Arruda**, portador do CPF nº **123.964.724-70** para o cargo comissionado de Coordenador do Sistema de Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Maio de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DFE61378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00026/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 31.500,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 27 de abril de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**30FA067C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PROJETOS DE**

GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/04/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**82468991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00026/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00026/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Abril de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6A70EAA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2023. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - 12560 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 27000000 - Controle dos recursos originários de transferência. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00097/2023 - 02.05.23 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 31.500,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**BB6D28A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 150/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **LÍDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 016.760.124-51, Atendente de Consultório Dentário do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF V da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9B9C3394

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 151/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA**, Matrícula 2553, inscrita no CPF sob nº 805.628.924-00, Técnica em Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2015 a 03.01.2022, atrasada em 03 meses devido 03 faltas no período aquisitivo de 03.03.2015 a 03.03.2020 e o tempo compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º - CONCEDER**, ao senhor **JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula 196, inscrito no CPF sob nº 008.174.074-30, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2013 a 04.05.2018.

**Art. 3º - CONCEDER**, a senhora **JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA**, Matrícula 118, inscrita no CPF sob nº 010.056.434-82, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2008 a 01.06.2013.

**Art. 4º - CONCEDER**, a senhora **MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUTRA**, Matrícula 376, inscrita no CPF sob nº 873.643.284-91, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2003 a 22.04.2008.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1CB0D43A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 152/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **THAYRONE ALVES GARCIA**, inscrita no CPF sob nº 016.933.694-86, para o Cargo de Diretor de Comunicação Esportiva – FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9252D5FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 153/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº 075.396.504-60, Assistente de Administração/Agente de Desenvolvimento do Município, 02 (duas) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que se realizará nos dias 03 de 04 de maio de 2023, no Praiaamar Natal Hotel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F145BF7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 154/2023 – GP/PMJP**

Designa o Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

**Art. 1º** - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**, servidor efetivo municipal, sob CPF: 084.431.454-47 e matrícula: 3127. competindo-lhe conduzir os atos das licitações e contratações municipais, tendo por atribuições tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Fica designados os servidores: o Sr. **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos administrativos, sob CPF: 107.338.974-01 e matrícula: 5164; e a Sra. **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, servidora efetiva municipal, sob CPF: 083.301.984-80 e matrícula: 2579, para comporem a Equipe de Apoio do Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além de outras atribuições previstas na Lei Federal no 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

**Art. 4º** - Fica designados os servidores: a Sra. **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, sob CPF: 007.387.294-69 e matrícula: 4907; a Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, sob CPF: 082.323.334-05 e matrícula: 5263, e a Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, sob CPF: 091.504.274-66 e matrícula: 5664 para atuarem como Membros Suplentes da Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

**Art. 5º** - A servidora efetiva **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, sob CPF: 083.301.984-80 e matrícula: 2579, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 2º, desta Portaria.

**Art. 6º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 7º** - O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites da lei.

**Art. 8º** - Fica instituída GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL aos servidores designados para atuarem como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação (no quadro

abaixo detalhado), conforme estabelecido no Art. 5º, § 5º do Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no âmbito do Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	2 (dois salários) obedecendo o piso atual do salário mínimo brasileiro.
Membro Titular da Equipe de Apoio do Agente de Contratação.	1,5 (um salário e meio) obedecendo o piso atual do salário mínimo brasileiro.
Membro Suplente da Equipe de Apoio do Agente de Contratação.	1 (um salário) obedecendo o piso atual do salário mínimo brasileiro.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 042/2023 – GP/PMJP, 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6CD15194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 208.037/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** : MERCOSUMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2023 e termo final em 02 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Juliane Gomes Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.583.794-65 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Maio de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F2DDCD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINS.**  
**Nº 303.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 66/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de abril de

2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 4.065,00; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Adson Fabrizio Oliveira Dantas, inscrito no CPF sob o nº 016.795.444-03 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AB7F916A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINS.**  
**Nº 118.003/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GILTON P. DE CASTRO – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 52/2022, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados”; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.968,00; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF sob o nº 357.701.714-72 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5025BFE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 176/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.648.294-93, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente a Pregão Eletrônico nº 005/2023, licitação nº 30/2023, processo de despesa nº 314.004/2023, destinado a contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN..

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**ED8556BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhorita **BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 071.922.544-28, da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CEDF226C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a Senhorita **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEVO**, inscrita no CPF sob o nº. 074.499.304-04 Servidora Efetiva do cargo de Agente Administrativo, para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A função designada não atribuirá nenhum aumento salarial à Servidora por ocupar esta função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**149220CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 214, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal 742/2005, art. 7º, “b” – alterada Lei 1.009/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhorita **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 074.499.304-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a função gratificada de **CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1EC688DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

*Considerando* o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 008/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do Servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** ocupado pelo Sr. ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula nº 11014711, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E8D41576

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias e ½ (meia) diária na importância de R\$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, para participar do VII Congresso da Liga a ser realizado no Centro de Convenções, na Via Costeira em Natal/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**16D46FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - LAÍZE KARLA DE LIMA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, Matrícula nº 1948, empossada em 01 de novembro de 2022, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula nº 1948 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de maio de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_

Secretária

\_\_\_\_\_

Membros:

\_\_\_\_\_

Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**58612AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CERTIDÃO - MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS**

Certificamos para fins que fizerem necessários que o candidato **MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS**, inscrição nº 029, convocado pelo Edital 014/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 26 de abril de 2023, edição nº 3019, selecionado para o cargo de Educador Social (Oficinas), não tem interesse em assumir a vaga, conforme cópia do e-mail em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8321555A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **RENATO DE LIMA OLIVEIRA** empossado (a) no cargo de Professor de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7C501933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MAIO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA REPRESENTANTE NA REUNIÃO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte** como representante da prefeitura Municipal de José da Penha – RN, na reunião de Assinatura do Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares, inclusive com Poderes de Voto e Tomadas de Decisão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E792B581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 269/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 269/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE**, Secretario(a), 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.225,00 ( um mil e duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar de reunião no dia 02/05/2023, no auditório da Reitoria no Campus Central da UFRN, para apresentação do programa Trilhas Potiguares e participação do curso: Licitações e Contratos Administrativos, que oconterá na data: 2, 3 e 4 de maio do corrente ano, no auditório do TCE/RN., no período de 02 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FC3FCA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 270/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, Servidor(a) Público(a), 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 ( quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de Participar de reunião no dia 02/05/2023, no auditório da Reitoria no Campus Central da UFRN, para apresentação do programa Trilhas Potiguares e participação do curso: Licitações e Contratos Administrativos, que oconterá na data: 2, 3 e 4 de maio do corrente ano, no auditório do TCE/RN., no período de 02 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C9C0C176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 015/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 16/05/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R. PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 02/05/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**512D8AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 19040001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de **Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de maio de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de maio de 2023**, às **14:30** horas (horário de

Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**BCB398A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133, DE 11 ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 133, DE 11 ABRIL DE 2023.**

Remanejamento de servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o ofício nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhando o servidor Aryan Petrus Lopes Souza Araújo para a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que o servidor precisa ser readaptado para conduzir veículo automático de pequeno porte e que na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não dispõe de tais veículos; Considerando laudo pericial que readaptou o servidor para conduzir veículo automático de pequeno porte que seja compatível com suas limitações físicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR**, o servidor efetivo **Aryan Petrus Lopes Souza Araújo**, CPF: 086.\*\*\*.444-\*\* e matrícula nº 2801, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Fica** o servidor readaptado e remanejado para conduzir veículos de pequeno porte automático na Secretaria Municipal de Saúde a partir de *10 de abril de 2023*.

**Art. 3º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**4D071261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 144, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Concessão de licença por motivo de casamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**

CONSIDERANDO o Art. 103 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu sob Lei Compelmenta nº 04/2006.

CONSIDERANDO a certidão de casamento nº 967722 apresentada pela servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** licença de 07 dias por motivo de casamento sem prejuízos financeiroa servidora **RENATA FONSÊCA NOLASCO BEZERRA**, matrícula nº 2706, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º - A Licença** Gala fica compreendida no período de **29 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023**.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de *29 de abril de 2023*, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** Município de Jucurutu/RN, 02 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**732692AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145, DE 02 MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 145, DE 02 MAIO DE 2023.**

Remanejamento de servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o memorando nº 084/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhando o servidor Carlos Antônio Cassiano da Silva para ficar a disposição do Gabinete Civil;

Considerando que o servidor já se encontra na folha de pagamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desde 01 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Oficializar** o remanejamento do servidor efetivo **Carlos Antônio Cassiano da Silva**, CPF: 061.\*\*\*.494-\*\* e matrícula nº 2845, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desenvolver suas funções laborais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde desde 01 de agosto de 2022 esta lotado.

**Art. 3º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2022*, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de maio de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0B45B845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158 DE 02 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão de Trabalho  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5032  
**CPF:** 090.425.544-10  
**RG:** 002.960.580

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento na cidade de destino.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 03 e 04 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 02 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3627AD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 03030003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA**  
**AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA**  
**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONSIDERANDO**, pedido de desistência do Contrato Administrativo nº 031/2023 pela empresa **UNIAO GERAL DOS ESTUDANTES NO BRASIL - UGEB**, inscrita no CNPJ: 29.554.519/0001-01,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa justificou a impossibilidade de execução do contrato administrativo devido a problemas técnicos em seus equipamentos,

**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com o Contrato Administrativo na cláusula 11.1, são causas para rescisão do contrato: f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR**, o compromisso assumido no **Contrato Administrativo nº 031/2023** pela empresa promitente contratada **UNIAO GERAL DOS ESTUDANTES NO BRASIL - UGEB**, inscrita no CNPJ: 29.554.519/0001-01.

Jucurutu/ RN, 02 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5640590F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 035/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 035/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

**CNPJ:** 08.228.979/0001-61

**ORIGEM:** SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2023 à 13 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** José Gurgel Santos Neto

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8712206E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2023 - GP**

Jundiá/RN, em 02 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - REMOVER a servidora público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 02.05.2023:  
- Da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos:

NÁDIA BEZERRA SANTIAGO DE LIMA – matrícula nº 0000039

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**02F38119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

*Dispõe sobre a Reprogramação Financeira dos Saldos Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2020.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'anta/RN, reunido em reunião ordinária aos 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 283 de 23/04/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**CONSIDERANDO A PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020**, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº 38/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021**, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS, do custeio de benefícios eventuais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-APROVAR** a Prestação de Contas Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2020, para utilização no exercício de 2021, para utilização conforme Relatório de Gestão apresentado

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, 23 de março de 2023.

**JOSILMA LOPES GUEDES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**01B9C480

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE-I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, N.º 69, inscrita no CNPJ sob n.º 08.142.887/0001-64, representada neste ato, o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado LEONALDO FRAZÃO DE LIMA, com sede no sítio Lagoa Queimada, n.º SN, em Lagoa d'Anta/RN inscrita no CPF sob n.º 089.792.324-38, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, a Resolução/CD/FNDE nº 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 30.876,70 (Trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante

ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**  
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa d’Anta/RN, 28 de abril de 2023.

Contratante

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES.**

Contratado

**LEONALDO FRAZÃO DE LIMA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**8A40A896

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE-I.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, N.º 69, inscrita no CNPJ sob n.º 08.142.887/0001-64, representada neste ato, o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JANAINA RODRIGUES DA SILVA, com sede na Rua Eronildes Soares Bento, n.º SN, em Lagoa d’Anta/RN inscrita no CPF sob n.º 059.822.104-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, a Resolução/CD/FNDE nº 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o

que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 14.147,80 (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de

pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de abril de 2023.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Contratante

#### **JANAINA RODRIGUES DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

#### **Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:3C3D0324

### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE-I.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, N.º 69, inscrita no CNPJ sob n.º 08.142.887/0001-64, representada neste ato, o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Cooperativa dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul – COPRESUL, com sede na Avenida Antonio Alves Pessoa, n.º SN, em Brejinho, inscrita no CNPJ sob n.º 41.888.196/0001-80, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n.º 26/13, a Resolução/CD/FNDE n.º 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 161.086,94 (Cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o Fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de abril de 2023.

Contratante

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Contratada

**COPRESUL**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A403A425

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE-I.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, N.º 69, inscrita no CNPJ sob n.º 08.142.887/0001-64, representada neste ato, o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CICERO GOMES MESSIAS, com sede Rua Manoel Guedes de Moura, n.º 551, em Lagoa d'Anta/RN inscrita no CPF sob n.º 069.590.454-01, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, a Resolução/CD/FNDE nº 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.704,09 (Vinte nove mil, setecentos e quatro reais e nove centavos).

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa d’Anta/RN, 28 de abril de 2023.

Contratante

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

**CICERO GOMES MESSIAS**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:AD01684B**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE-I.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rua Vereador Severino Guedes de Moura, N.º 69, inscrita no CNPJ sob n.º 08.142.887/0001-64, representada neste ato, o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARIA APARECIDA GOMES MESSIAS, com sede na Rua Manoel Guedes de Moura n.º 16, em Lagoa d'Anta/RN inscrita no CPF sob n.º 018.000.024-16, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n.º 26/13, a Resolução/CD/FNDE n.º 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 39.995,77 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e 04/2015, pela Lei n.º 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Contratante

**MARIA APARECIDA GOMES MESSIAS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**2722B4E2

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BOANERGES MOURA PAIVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº. 14.979.856/0001-65, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, in loco, na atualização, implantação no sistema do tombamento dos bens moveis, bem como, etiquetagem das plaquetas em metal numeradas em ordem crescente, relatório contendo ficha de cada bem ativo permanente, listagem geral e arquivo fotográfico dos bens ativos físico de todos os setores e da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**97EB7353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO  
DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014  
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 016/2014**

**CONTRATANTE:**Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de abril de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -**  
Prefeito.

P & C Construções e Serviços LTDA ME –  
**RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE -**  
Representante.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**8AE95E27

**CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO  
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014  
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 016/2014**

**CONTRATANTE:**Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -**  
Prefeito.

P & C Construções e Serviços LTDA ME –  
**RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE -**  
Representante.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**B8628337

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONTINUIDADE DO CERTAME  
PE 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 006/2023 -  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONTINUIDADE DO CERTAME**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 72/2023-GP, torna público que dará continuidade na licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM**” destinado a **futura e eventual Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **14:00 do dia 15 de maio de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpillagepedras@yahoo.com.br](mailto:cpillagepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2023.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**C38C42BD

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313.003/2023 no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, homologado em **26 de abril de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

**EMPRESA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA

**CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**ENDEREÇO:** Fazenda Carnauba, s/n, Zona Rural, Lagoa Danta/RN – CEP: 59227-000

**TELEFONE:** 84 99919-278

**REPRESENTANTE LEGAL:** HELOÏSA ANDREA BEZERRIL SOUTO

**CPF:** 095.041.274-01

Item-Descrição-Unid.-Quant.-V. Unit.1-Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com no mínimo 8m<sup>3</sup> de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50m. Combustível por conta da contratante e o condutor por conta da contratada.-diária-300-R\$ 1.550,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA**, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador de serviços, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços com empresas ou prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela empresa fornecedora à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa/licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**.

**4.3** - Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** - O prazo para início dos serviços será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços.

**5.2** - O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

**5.3** - Se, após o início da prestação de serviços, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta

terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**5.4** - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início da prestação de serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 05.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, comprovando a devida prestação dos serviços.

**7.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**7.3** - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

**7.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acostada dos seguintes documentos:

**7.4.1** – A apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

**8.2** – O atraso injustificado na execução da ARP sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

**8.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.4** – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao REGISTRADO as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** – O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O Prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.2** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023** – PMLP/RN e seus anexos, e as propostas da empresa/licitante: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**, classificada no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS-GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-Prefeito Municipal. **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**-CNPJ: 36.182.708/0001-58-Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**983E9B38

#### **CPL**

#### **EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): ERO LOCACOES LTDA, CNPJ: 09.643.897/0001-46 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 09/2019, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/04/2023 a 13/04/2024** – ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de abril de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**AD398A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº1279-1**, Conselheiro Tutelar,4 (quatro) diárias, para participar do I Encontro Interestadual Política de Atendimento aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias de 03 a 05 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3D953D8B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 019/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Jaécio Heitor de Lima Bezerra, **Matrícula nº644-2**, Conselheiro Tutelar,4 (quatro) diárias, para participar do I Encontro Interestadual Política de Atendimento aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias de 03 a 05 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**01BA104D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 020/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN,

e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, João Paulo Lotério Fernandes, **Matrícula nº1012-1**, Conselheiro Tutelar,4 (quatro) diárias, para participar do I Encontro Interestadual Política de Atendimento aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias de 03 a 05 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8945066D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 021/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Wesly Firme de Carvalho Gomes, **Matrícula nº1275-1**, Conselheiro Tutelar,4 (quatro) diárias, para participar do I Encontro Interestadual Política de Atendimento aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias de 03 a 05 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C8962F98

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 022/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº403-2**, Conselheiro Tutelar,4 (quatro) diárias, para participar do I Encontro Interestadual Política de Atendimento aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias de 03 a 05 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B38D957F**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2023****PROCESSO Nº 2404202302/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** PAULO CESAR GONÇALVES**CPF:** 107.458.234-91**OBJETO:** Contratação de artista do setor artístico cultural, para confecção de estátua do Poeta Lagoense Fabião das Queimadas.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO****ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –**PESSOA JURÍDICA;** **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6969159E**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000007/2023****PROCESSO Nº 2404202302/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** PAULO CESAR GONÇALVES**CPF:** 107.458.234-91**OBJETO:** Contratação de artista do setor artístico cultural, para confecção de estátua do Poeta Lagoense Fabião das Queimadas.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**08CE3B91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PE  
Nº 020/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 15/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**F469EB68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INSCRITOS NO PROGRAMA PROJovem LAGAONOVENSE  
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº002/2023**INSCRITOS NO PROGRAMA PROJovem LAGAONOVENSE  
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº002/2023

Nº	ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	619	FRANCISCA JACKCIANY DOS SANTOS ARAÚJO	REPROVADO (A)
02	620	ANDREZA CARLA BARROS DE MACÉDO	APROVADO (A)
03	622	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	APROVADO (A)
04	623	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	REPROVADO (A)
05	624	VINICIUS ALEXANDRE GOMES DE MATOS	REPROVADO (A)
06	625	HUDSON EMANOEL PEREIRA GONÇALVES	REPROVADO (A)
07	626	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO (A)
08	627	JOÃO VITOR DE ARAÚJO VITURINO	REPROVADO (A)
09	628	NATASSIA RILLARY DE MEDEIROS BARBOSA	REPROVADO (A)
10	629	CARLOS DANIEL GALVAO DE MACEDO SILVA	REPROVADO (A)

**MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa “Projovem Lagoanovense”

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**6E4215D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) JACIA CARINE DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.207 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 129.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 7X3, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:**

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

**VALOR:** R\$ \$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE MAIO DE 2023 A 01 DE MAIO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**555E7170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) ORLANDO AGOSTINHO BEGHELLI FILHO,** BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 005.XXX.202 - SSP/AP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 002.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NO SÍTIO DO MEIO, Nº 153, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

**VALOR:** R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE MAIO DE 2023 A 01 DE MAIO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**27FBE4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Workshop “Conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento as mulheres vítimas de violência” em alusão ao dia Internacional da mulher, no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1C70021F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Joelma Dantas Rodrigues Machado, Psicóloga, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Workshop “Conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento as mulheres vítimas de violência” em alusão ao dia Internacional da mulher, no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**92D2C7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Sebastião Mesquita de Oliveira, Assistente Social, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Workshop “Conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento as mulheres vítimas de violência” em alusão ao dia Internacional da mulher, no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,

97, Candelária, Natal/RN, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:4D500C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Erick Vinicius da Silva Souza, Motorista, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Workshop “Conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento as mulheres vítimas de violência” em alusão ao dia Internacional da mulher, no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, que acontecerá no dia 04 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:547DEFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.  
CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0002-15

OBJETO: Aquisição de Combustível no Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 28 de Abril de 2023 à 31 de maio de 2023.

Lagoa Salgada/RN, em 28 de abril 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ** –

Prefeito – Contratante e

**WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:EC73D8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº: 024/2022**

**Ata de Registro de Preço nº: 0162/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição veículos automotores (zero) KM, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.770.238/0001-57.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 544.200,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

**Vigência da Ata:** 21/12/2022 à 20/12/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 26/04/2023 à 20/12/2023

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:1A03C11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**Processo Administrativo nº 1123/2022**

**Licitação nº 006/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas e da vencedora, do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL**, conforme segue:

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. / 03.231.417/0001-53	R\$ 3.048.210,79	1º COLOCADO (VENCEDOR)
CONSTRUTORA PROEL LTDA / 26.040.127/0001-28.	R\$ 3.150.795,40	2º COLOCADO

Após o aviso de diligência publicada em 26/04/2023, a empresa interessada protocolou a resposta no dia seguinte (27/04/2023), com as devidas correções aritméticas. Após verificação realizada pela comissão, o certame teve como vencedora a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53**, que apresentou a melhor proposta, no valor global de **R\$ 3.048.210,79 (três milhões quarenta e oito mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 28/04/2023

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6B9DAFFC

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
021/2023**

**Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 QUE VISA O 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise acerca de Recursos Administrativos interposto pela empresa **GO ATACADISTA** no edital do Pregão Eletrônico 021/2023, cujo objeto é o *'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER'*.

A impugnante alega que o disposto no item 7.2 não se coaduna com a realidade, visto que comprometeria a competitividade do certame, ao exigir o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da *'ordem de serviço'* para que sejam fornecidos os itens que se sagrou eventualmente vencedora.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A empresa **GO ATACADISTA LTDA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando que exigência prevista no item 7.2 previsto no edital do Pregão Eletrônico 021/2023 estaria restringido o caráter competitivo do certame, visto que o prazo de 5 (cinco) dias úteis se mostra inviável para o objeto em questão.

É uníssono na jurisprudência dos Tribunais de Contas que qualquer exigência que tenha como objetivo diminuir a competitividade de uma

licitação, salvo os casos em que seja imprescindível à certeza da boa execução do objeto, devem ser retirados do edital.

Ora, ao analisar a possibilidade de uma exigência editalícia estar ou não ferindo a competitividade do certame, também precisamos trazer à discussão a real necessidade do órgão licitante, ou seja, ponderar os motivos que o trouxeram a prever tal exigência em seu instrumento convocatório.

Dessa forma, a Administração Pública possui discricionariedade para dispor em seus editais de exigências que estejam em harmonia com a realidade municipal e suas reais necessidades, que no caso em tela se mostra nos equipamentos permanentes que **TRÊS** Secretarias do Município de Lajes/RN necessitam para seu bom funcionamento.

Ainda que se trate de um Registro de Preços, onde o objetivo da realização do pregão eletrônico com tal procedimento auxiliar se mostra na aquisição de forma futura e parcelada, a exigência de 5 (cinco) dias úteis não se mostra de forma alguma fora da razoabilidade, por se tratar de itens comuns, que não necessitam de um *'pedido específico'* pelos fornecedores.

É de extrema importância trazer o disposto no artigo 3º da Lei 8666/93 em seu §1º, I, que dispõe sobre cláusulas e condições do edital, como vemos a seguir:

*'Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;'*

Ora, em momento algum o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de um *'trator cortador de grama'* ou um *'aparelho de ar condicionado'* é considerada uma exigência que *'restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo'*, por se tratarem de itens de fácil envio e aquisição, ou seja, não faz o menor sentido que o Município de Lajes/RN altere o prazo para 15 dias, como requerido pela empresa, visto que seria um claro prejuízo para Administração, que previu a exigência de 5 (cinco) dias úteis por se tratar de sua necessidade real.

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pela manutenção do prazo de entrega previsto no item 7.2 do edital, por se tratar de uma exigência que não altera o caráter competitivo do certame, mas apenas que traduz a realidade e necessidade do município no instrumento convocatório.

É a fundamentação.

**CONCLUSÃO**

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, reconheço ambas as impugnações, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa **GO ATACADISTA**.

Lajes/RN, 28 de abril de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** o recurso interposto e, no mérito,

julgar improcedência total sendo mantidas as informações elencadas pelo órgão solicitante.

Lajes/RN, 28 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B762C437

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
023/2023**

**Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise acerca de Recursos Administrativos interposto pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES** no edital do Pregão Eletrônico 023/2023, cujo objeto é o *“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”*.

A impugnante alega que o disposto no item 4.1 do Termo de Referência não se coaduna com a realidade, visto que comprometeria a competitividade do certame, ao exigir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para disponibilizar o veículo para o município.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando que exigência prevista no item 4.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 023/2023 estaria restringindo o caráter competitivo do certame, visto que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se mostra inviável para o objeto em questão.

É uníssono na jurisprudência dos Tribunais de Contas que qualquer exigência que tenha como objetivo diminuir a competitividade de uma licitação, salvo os casos em que seja imprescindível à certeza da boa execução do objeto, devem ser retirados do edital.

Ora, ao analisar a possibilidade de uma exigência editalícia estar ou não ferindo a competitividade do certame, também precisamos trazer à discussão a real necessidade do órgão licitante, ou seja, ponderar os motivos que o trouxeram a prever tal exigência em seu instrumento convocatório.

Dessa forma, a Administração Pública possui discricionariedade para dispor em seus editais de exigências que estejam em harmonia com a realidade municipal e suas reais necessidades, que no caso em tela se mostra na locação de veículos leves e pesados para atender a demanda de **DIVERSAS SECRETARIAS**.

Ainda que se trate de um Registro de Preços, onde o objetivo da realização do pregão eletrônico com tal procedimento auxiliar se mostra na prestação do serviço de forma futura e parcelada, a exigência de 24 (vinte e quatro) se dá pela própria forma de execução do objeto.

É de extrema importância trazer o disposto no artigo 3º da Lei 8666/93 em seu §1º, I, que dispõe sobre cláusulas e condições do edital, como vemos a seguir:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;”*

Ora, como falado acima, estamos diante de uma locação de veículos para o Município de Lajes/RN, ou seja, as empresas que irão participar do certame licitatório devem possuir em sua frota pelo menos 50% da quantidade de cada item que está sendo licitado, com a especificidade de *“O item com quantidade de 01 (um), deverá apresentar a comprovação deste, sob pena de inabilitação”*; EXIGÊNCIA ESTA PREVISTA NO 9.11.3.1 do Instrumento Convocatório em análise.

Diante disso, para que o objeto seja adjudicado para a vencedora do certame, necessariamente ela terá que apresentar sua frota para fins de qualificação técnica, ou seja, ela tem que dispor dos quantitativos que estão sendo exigidos, não assistindo razão em sua alegação de que os veículos demoram cerca de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias para serem entregues.

Vamos imaginar que o município de Lajes/RN vá até uma locadora de veículos qualquer e solicite, de forma hipotética, a locação de um carro para o dia seguinte, com a opção de uma, duas ou até 30 diárias (perfazendo uma locação mensal).

Analisando de forma razoável e utilizando o senso comum, qual locadora iria alegar ao seu cliente que só dispõe da entrega do veículo para o seu cliente em 30, 60 ou 90 dias?

Tal alegação inviabilizaria totalmente o modelo de negócios das locadoras, visto que a necessidade de seu cliente, que nesse caso específico é o Município de Lajes/RN, é a locação do veículo de forma imediata, surgindo a necessidade da utilização daquele serviço, motivo pelo qual se o veículo que está sendo solicitado só venha a ser entregue com 30 (trinta) dias, **PRORRÓGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA)**, a execução do objeto passa a ser completamente inviável, o que deixa claro que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas não restringe o caráter competitivo do certame, mas apenas garante ao ente que está promovendo o certame a inteira satisfação do objeto em questão.

Posto isso, opina a Assessoria Jurídica pela manutenção do prazo de entrega do veículo previsto no item 4.1 do Termo de Referência, por se tratar de uma exigência que não altera o caráter competitivo do certame, mas apenas que garante a inteira satisfação do objeto.

É a fundamentação.

**CONCLUSÃO**

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, reconheço ambas as impugnações, opinando pela

**IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES.

Lajes/RN, 28 de abril de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** o recurso interposto e, no mérito, julgar improcedência total sendo mantidas as informações elencadas pelo órgão solicitante.

Lajes/RN, 28 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4E1D449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2022**  
**Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI.- CNPJ: 29.646.397/0001-75. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, conforme Contrato celebrado em 22 de novembro de 2022, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2022. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 20 de janeiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**ÍTALO EDUARDO DE MENEZES SILVA**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**49200F2C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**Portaria nº 002/2023**  
Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2023.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 376 de 20 de dezembro de 2022.**

**RESOLVE:**

Designar o Sr. Jose Humberto de Aguiar, para a função de Controlador Interno.

Mantendo assim a Unidade Central de Controle Interno com a colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Haroldo Junior da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**13C80489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE VACANCIA DE CARGO**

**PORTARIA Nº 033/2023**

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal do servidor que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 33, da Lei Complementar 121/2022, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**CONSIDERANDO** o interesse do município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública, ELDER DE SOUZA LIMEIRA, matrícula 4561, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no exercício do cargo de GARI – 40H, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de GARI 40H, da Secretaria Municipal de Educação e Obras e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor ELDER DE SOUZA LIMEIRA, matrícula 4561.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 28 de abril de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**22B69BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para as ações e atividades da secretaria a seguir:

Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Habitação e Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444 - 82** com o valor total de R\$ 90.060,18 (Noventa Mil e Sessenta Reais e Dezoito Centavos).

Lucrécia – RN, 28 de abril de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**FAF05A55

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para as ações e atividades da secretaria a seguir: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Habitação e Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444 - 82** com o valor total de R\$ 90.060,18 (Noventa Mil e Sessenta Reais e Dezoito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 28 de abril de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**30EDEBB0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para as ações e atividades da secretaria a seguir: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Habitação e Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444 - 82** com o valor total de R\$ 90.060,18 (Noventa Mil e Sessenta Reais e Dezoito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 28 de abril de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**328F8011

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 932/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder ao servidor **José Milton Amaral, Matrícula 090012-5, CPF: 386.619.771-34, Motorista** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de maio de 2023 a 02 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 26/07/2007 a 26/07/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**4FC79EB7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.007 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 49.350,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Janildo Eduardo da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B7B020EB

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.009**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 8.276,60 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**E1B7BB4E

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.008 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 7.674,89 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000;

2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DIVERSOS – FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 – MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**31D301F8

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.008 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 23.463,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 -

PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Janildo Eduardo da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0447F5EA

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.009 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.944,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT.

ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Marcos Juliano da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**99B2DA60

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.010 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís

Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 10.370,00 (Dez Mil, Trezentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA

Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE

GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**87C76C89

#### GABINETE DO PREFEITA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.006.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.006.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.006 e seus Anexos, proposta da empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP, classificada em 1º lugar no item 0001 do certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL"

CNPJ: 12.633.952/0001-21 E-MAIL: rumolitacoes@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 9.9947:2424  
ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN CEP Nº 59.800-000  
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF Nº 084.309.524-54  
ITEM: 0001 EM DISPUTA.  
VALOR TOTAL R\$: 100.500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DO VALOR ATRIBUÍDO A ATA:** R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais), para o item em disputa que lhe foi adjudicado.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 24 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Marcos Juliano da Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:3E096CB7

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.006.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.006.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, material permanente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.006 e seus Anexos, proposta da empresa: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, classificada em 1º lugar nos itens 0002 e 0003 do certame supracitado;

LICITANTE: 01 - M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.610.338/0001-04 E-MAIL: windstar@hotmail.com.br  
TELEF: Nº 84 3351:2590  
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000  
REPRESENTANTE: MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA CPF Nº 014.341.033-40  
ITENS: 0002 E 0003 EM DISPUTA.  
VALOR TOTAL R\$: 33.556,84 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DO VALOR ATRIBUÍDO A ATA:** R\$ 33.556,84 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para o item em disputa que lhe foi adjudicado.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 24 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Marília Campos Pessoa Nogueira – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:96E11CB8

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.006.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, material permanente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº

15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -24 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Marcos Juliano da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**159F18E6

**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.006.002  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, material permanente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 33.556,84 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001;

2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16310000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -24 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Marília Campos Pessoa Nogueira - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E30B5C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº**  
**2021.09.16.001.03 REFERENTE AO CONTRATO**  
**DECORRENTE DA CC 2021.09.16.018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**  
**CONTRATADA: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP**

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A alteração contratual para redução da quantidade de gari de poda de 03 para 02 e atualização da remuneração e auxílio alimentação dos operários e implantação do auxílio alimentação do encarregado de turma de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2023, protocolada no MTE, em 08 de março de 2023, sob o

número RN000093/2023, gerando uma redução na ordem de 3,18%, ocasionado pela redução de 1 gari de poda, permanecendo inalterado o objeto da contratação: execução dos serviços de limpeza urbana referente a varrição, capinação, poda de árvores e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19, DO Projeto Básico, 33 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

**DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA DOS GARIS DE PODA:** Fica alterada a quantidade dos garis de poda passando de 03 (três) para 02 (dois) garis a a planilha de R\$ 11.368,27 para R\$ 7.767,11, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA VALOR DO CONTRATO:** Fica alterada a remuneração dos operários contemplados no Termo de Contrato nº 2021.09.16.018.001, com valor mensal inicialmente pacutado na ordem de R\$ 68.782,76 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), com a redução de 01 (Um) gari de poda, passou para R\$ 66.594,79 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 03 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE**

**Euzimar Dias de Castro - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5351AD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2023**

**PORTARIA Nº 051/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **João Moizés Neto matrícula:** 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A8500ECB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2023**

**PORTARIA Nº 052/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Francisca de Souza Soares**, matrícula: 100072, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0DDF4448

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2023**

**PORTARIA Nº 053/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. **Francisco Everaldo de Oliveira Aquino**, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30(Trinta) dias, em virtude pelas férias concedidas a Francisca Maria de Souza Sores, podendo se estender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**296FC630

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2023**

**PORTARIA Nº 054/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Vagnélia da Costa Cruz**, matrícula: 99754, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8458F21E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2023**

**PORTARIA Nº 055/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora **Francisca Edneide Cesário de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, matrícula 100515, empreenda viagem a Pau dos ferros/RN, a fim de participar de um Seminário "Fortalecimento da Cultura da Paz nas Escola: educar para as dimensões do ser e do conviver", que acontecerá neste dia 03 de maio de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**70AEC404

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2023**

**PORTARIA Nº 056/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora Zilmar Galdino da Rocha, matrícula 99948, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de um Seminário “Fortalecimento da Cultura da Paz nas Escola: educar para as dimensões do ser e do conviver”, que acontecerá neste dia 03 de maio de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**18440ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, de 02 de maio de 2023.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

**Art. 2º.** Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

**Art. 3º.** O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 03 a 05 de maio de 2023, das 09h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: CUIDADOR**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA	034.662.414-21	4º
TIAGO MARQUES DE ALENCAR	009.609.893-74	15º ( 1º Pcd)
REBECA SOARES DO NASCIMENTO	067.067.264-51	5º

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO	061.530.494-00	48º ( 2º Pcd)
FLAVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES	042.235.084-23	5º
MARIA PAULA HENRIQUE DE MEDEIROS	094.495.644-00	6º
LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	7º
SIRLEIDE KARLA FERREIRA NASCIMENTO	072.635.304-30	8º

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.573.614-85	14º
JAILMA BRITO DOS SANTOS	012.197.944-06	15º
LUCIANA SILVA FIGUEIREDO	967.046.910-49	16º
SUENIA GOMES DE MORAIS	090.938.824-57	17º
IARA CARVALHO DA SILVA	099.669.164-23	18º
ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA	075.403.254-02	19º
ELIZABETE DE FRANÇA SILVA	093.978.804-70	20º
NATÁLIA CÁSSIA NUNES DE SOUZA	066.287.544-30	96º (2ºPed)

#### **CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA**

##### **DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SONEIDE MOURA DA COSTA	079.213.044-86	4º

#### **CARGO: PSICOLÓGO**

##### **DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de graduação em psicologia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Prova de inscrição no Conselho Federal de Psicologia;
- 5) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 6) Certidão de quitação eleitoral;
- 7) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão

de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

8) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

9) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE ROCHA FREITAS	000.375.453-70	2º

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

##### **DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de graduação em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Prova de inscrição no Conselho Federal de Serviço Social;
- 5) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 6) Certidão de quitação eleitoral;
- 7) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 8) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 9) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ARYADNE CASTELO BRANCO CORREIA LINS	102.852.504-42	1º

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**A28BE9A9

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 107/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal Adria Heloíza Belo de Sousa Jales, por determinação de sentença judicial transitada em julgado; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, através de sentença, proferida nos autos do Processo nº 0100084-34.2016.8.20.0125, de ação judicial movida por ADRIA HELOIZA BELO DE SOUSA JALES em desfavor do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu (RN), foi determinada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) em favor do(a) mencionado(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que a referida sentença transitou em julgado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão judicial respectiva, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIA HELOIZA BELO DE SOUSA JALES, CPF nº 027.846.654-02, ocupante do cargo público de PROF PER NIII/B.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe H.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais do(a) servidor(a) e a sua comunicação à Advocacia do Município, para posterior e imediata comunicação do cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0100084-34.2016.8.20.0125, da Vara Única da Comarca de Patu (RN).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 02 de maio de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:A631A42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, 28 de abril de 2023

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito de Monte Das Gameleiras

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:8AD02BCB

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO 005/2023**

**RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS de 28 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da NOVA mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 28 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO**, o encerramento da vigência do mandato da Mesa Diretora do CMAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do CMAS com a seguinte composição:

-Presidente: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA  
-Vice-presidente: SIMONE DA SILVA AVELAR  
-Secretário Executivo: FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 28 de abril de 2023.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:7955C20B

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a data de 08 de junho de 2023 para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – SIMONE DA SILVA AVELAR;  
II – MACEANE DOS SANTOS;  
III – GERSON EMÍDIO;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – HILÁRIO JOSÉ MOREIRA;  
II – FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 28 de abril de 2023.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**987658F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Gerente de Eventos Desportivos e de Lazer, o senhor, **EDVAN DE PONTES**, inscrito no CPF nº 654.772.944-34, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AD3F7935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA CICERA BARBOSA DE LIMA, Matrícula: 0004227/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**15A50915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora IVONETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0032281/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**27506725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ANA MARIA DE MEDEIROS, Matrícula: 0003441, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9E62E46D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA SUEIDE DE LIMA SIQUEIRA, Matrícula: 0011551/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**56AC4D08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA, Matrícula: 0371361/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7EC60A22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor HELANIO HERCULES MAFRA, Matrícula: 0368725/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de abril de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C718EF8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº18 /2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Balneário Camboriú/SC, para participar da feira BNT mercosul.

**DESTINO:** Balneário Camboriú/SC

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 04 à 07 de Maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade Balneário Camboriú/SC no período de 04 à 07 de maio de 2023, para participar da feira BNT MERCOSUL. A BNT trata-se de uma feira de negócios turísticos que reúne profissionais do turismo para a realização de negócios do setor com pessoas de todo Brasil e da América do Sul, no qual o município terá um stand para apresentar seu potencial turístico para todos os participantes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,02 de Maio de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3340D7AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Raissa Luana Lima Costa

**MATRÍCULA:** 2385-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária de Articulação Institucional

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Balneário Camboriú/SC acompanhando o Prefeito Municipal, para participar da feira BNT mercosul.

**DESTINO:** Balneário Camboriú/SC

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 04 à 07 de Maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade Balneário Camboriú/SC no período de 04 à 07 de maio de 2023, para participar da feira BNT MERCOSUL. A BNT trata-se de uma feira de negócios turísticos que reúne profissionais do turismo para a realização de negócios do setor com pessoas de todo Brasil e da América do Sul, no qual o município terá um stand para apresentar seu potencial turístico para todos os participantes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**72E218CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 20/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Alberto Alexandre Souza Andrade

**MATRÍCULA:** 24422

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Lazer, cultura e turismo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Balneário Camboriú/SC acompanhando o Prefeito Municipal, para participar da feira BNT mercosul.

**DESTINO:** Balneário Camboriú/SC

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 04 à 07 de Maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade Balneário Camboriú/SC no período de 04 à 07 de maio de 2023, para participar da feira BNT MERCOSUL. A BNT trata-se de uma feira de negócios turísticos que reúne profissionais do turismo para a realização de negócios do setor com pessoas de todo Brasil e da América do Sul, no qual o município terá um stand para apresentar seu potencial turístico para todos os participantes.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de Maio de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – Mat: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BDF7FBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 762/2023 – IN - 042703**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 762/2023 – IN - 042703**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa

ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00, Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1F603C36

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042703**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 762/2023 – INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação:** 042703 - IN

**Objeto:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA “BRUNO MARTINS”, ATRAVÉS DA EMPRESA ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DO 23 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Contratado:** ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00.

**Valor Total Julgado:** R\$ 15.000,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7D43AC7D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023052025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023052025**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00.

**PROCESSO DE ORIGEM:** 762/2023 – 042703 IN

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA “BRUNO MARTINS”, ATRAVÉS DA EMPRESA ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DO 23 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 31/08/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E1FE282C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2023.**

**PORTARIA Nº 078/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2023/SMPAF, de 02 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 2ª (duas) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$400,00 (quatrocentos reais), ao Sr.**DENNYS LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrito no CPF sob o nº 013.700.794-94, matrícula 869, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento

**Local de destino:** Praiaamar Natal Hotel & Convention – R. Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

**Período do Afastamento:** 03 a 04 de maio de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:41154F05

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050204**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 2023050204**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** SEVERO RICARDO SILVA NETO10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99

**PROCESSO DE ORIGEM: 800/2023 – 042701 IN**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O "FORRO DO SEVERO", SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99, CPF: 104.243.074-80, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 22 JUNHO 2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**  
**DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 31/08/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:2DD91236

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 800/2023 – IN - 042701**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 800/2023 – IN - 042701**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEVERO RICARDO SILVA NETO10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99, Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:D50ED1C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042701**

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Processo Administrativo: 800/2023 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação:** 042701 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O "FORRO DO SEVERO", SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99, CPF: 104.243.074-80, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 22 JUNHO 2023.

**Contratado: SEVERO RICARDO SILVA NETO10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:AC9E0E7E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Processo Administrativo: 800/2023 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação:** 042701 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O "FORRO DO SEVERO", SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99, CPF: 104.243.074-80, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 22 JUNHO 2023.

**Contratado: SEVERO RICARDO SILVA NETO10424307480, CNPJ: 33.419.697/0001-99**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:00AB5BDA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050203**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 2023050203**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 669/2023 – 042702 IN  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PEGADA DO COYTE, CNPJ: 48.025.331/0001-02, REPRESENTADA POR ROGERIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR, CPF: 915.849.574-68, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO 2023.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 31/08/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**10AF54FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 669/2023 – IN - 042702

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 669/2023 – IN - 042702

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02, Valor Total Julgado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F7960762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042702**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo:** 669/2023 – INEXIGIBILIDADE  
**Modalidade de Licitação:** 042702 - IN  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PEGADA DO COYTE, CNPJ: 48.025.331/0001-02, REPRESENTADA POR ROGERIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR, CPF: 915.849.574-68, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO 2023.  
**Contratado:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02  
**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00  
**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2023.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E2A05393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 798/2023 – IN - 050202

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 798/2023 – IN - 050202

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO KLEBER BEZERRA, CNPJ: 30.060.621/0001-21, Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**29DFDEB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -050202**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo:** 798/2023 – INEXIGIBILIDADE  
**Modalidade de Licitação:** 050202 - IN  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “MAXSON COMANDO” E “FORRO COM ELLA”, CNPJ: 30.060.621/0001-21, REPRESENTADO POR FRANCISCO KLEBER BEZERRA, CPF: 012.141.564-70, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO AS 22HS.  
**Contratado:** FRANCISCO KLEBER BEZERRA, CNPJ: 30.060.621/0001-21  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00  
**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2023.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B26B989C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050202**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023050202**  
**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** FRANCISCO KLEBER BEZERRA, CNPJ: 30.060.621/0001-21  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 798/2023 – 050202 IN  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “MAXSON COMANDO” E “FORRO COM ELLA”, CNPJ: 30.060.621/0001-21, REPRESENTADO POR FRANCISCO KLEBER BEZERRA, CPF: 012.141.564-70, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO AS 22HS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 31/08/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**356AA524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050201**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023050201**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA  
06180561494 - CNPJ: 36.262.504/0001-27

**PROCESSO DE ORIGEM: 825/2023 – 050201 IN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “ROMULO SALES” ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA 06180561494 - CNPJ: 36.262.504/0001-27, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO 2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 31/08/2022.

**DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7643E96A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050201**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 825/2023 – INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 050201 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “ROMULO SALES” ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA 06180561494 - CNPJ: 36.262.504/0001-27, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO 2023.

**Contratado:** ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA  
06180561494 - CNPJ: 36.262.504/0001-27

**Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**713EE2D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 825/2023 – IN - 050201**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 825/2023 – IN - 050201**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA 06180561494 - CNPJ: 36.262.504/0001-27, Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5985A56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 009/2023**

Paraná/RN, 05 de Abril de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP e Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Tratar de assuntos referente a confecção de emissões de RG's e Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05 e 18 de Abril de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)02 (duas)diárias(s)no valor de R\$400,00(quatrocentos reais).

**Art. 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**06BEEB7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 010/2023**

Paraná/RN, 18 de Abril de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)VEREADOR (A)JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18 de Abril de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)01(uma)diárias(s)no valor de R\$500,00(quinhentos reais).

**Art. 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9F882746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 48/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:48/2023.**

**ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 21/2023**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE, CNPJ/CPF:08.060.774/0001-10**

**OBJETO.....:A realização de serviços de consultoria através do Programa Rota do Cordeiro Potiguar para pequenos produtores de cordeiros assistidos pela Atividade “Apoio as Rotas do Desenvolvimento do RN”, em ação denominada Organização da Produção da Rota do Cordeiro, no Município de Paraú.**

**VALOR TOTAL.....:R\$6.000,00, (seis mil reais ).**

**VIGÊNCIA.....:02/05/2023, até 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....:02 de maio de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita -P/Contratante

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**  
Diretor Superintendente -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**2661C469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
21/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** A realização de serviços de consultoria através do Programa Rota do Cordeiro Potiguar para pequenos produtores de cordeiros assistidos pela Atividade “Apoio as Rotas do Desenvolvimento do RN”, em ação denominada Organização da Produção da Rota do Cordeiro, no Município de Paraú.

**Contratado.....:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE, CNPJ/CPF sob o nº 08.060.774/0001-10.

**Valor.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais ).**

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Ie suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 02/05/2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**6E2DF12F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2023/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 003/2023/PMP/GP  
DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 31 de maio de 2023. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, em razão de gozo férias, ocasião em que este retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 02 de maio de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**B53BCC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.580/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 28/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 18/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, tendo como objeto: “SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO E PINTOR”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CE2B0AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
189/2022 DISPENSA 97/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
189/2022 DISPENSA 97/2022**

**CONTRATADA: AILTON UMBELINO DA SILVA. OBJETO:** ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2022, REFERENTE A DISPENSA 97/2022, objetivado por **ALUGUEL DE IMÓVEL – CASA DOS CONSELHOS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 03/05/2023 até 29/10/2023; **ASSINATURA:** 03/05/2023; **PROCESSO:** 8.570/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6204CCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2023**

**DECRETO Nº 062/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

*Dispõe sobre a criação de ronda escolar da guarda municipal no município de Parelhas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** a importância de uma ação integrada entre as autoridades educacionais e as forças Municipais;

**CONSIDERANDO** a capacidade técnica e operacional da guarda municipal para atuar na proteção do patrimônio público e da população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a ronda escolar da guarda municipal no Município de Parelhas/RN, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários nas escolas municipais e estaduais de nossa Cidade.

**Art. 2º** A ronda escolar será realizada por guardas municipais especialmente designados para essa função, que deverão agir em consonância com as autoridades educacionais e a Polícia Militar do município.

**Art. 3º** A ronda escolar terá por finalidade prevenir a violência e outras formas de delinquência nas escolas e nos arredores, bem como contribuir para a promoção de um ambiente escolar seguro e saudável.

**Art. 4º** Os guardas municipais que integrarão a ronda escolar receberão treinamento específico para o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 5º** Fica autorizada a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, a Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar para a implementação e a operacionalização da ronda escolar.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**192EEB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023**

**DECRETO Nº 063/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

*Institui o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, contendo organização de banco de dados municipal com estatísticas e informações relacionadas à segurança pública no município de Parelhas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Parelhas, o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**Art. 2º** Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá como atribuições e competências:

I - firmar parcerias entre as diversas Secretarias Municipais e órgãos da administração municipal, direta e indireta, a fim de viabilizar o compartilhamento de informações sobre o fenômeno da violência;

II - coletar, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, a partir das fontes públicas municipais de informação que tenham relação, direta ou indiretamente, com a violência local;

III - produzir indicadores capazes de orientar e qualificar a implementação de políticas públicas em âmbito municipal;

IV - produzir dados e indicadores capazes de embasar as políticas públicas de segurança implementadas pela Guarda Civil Municipal;

V - agregar conhecimento, sistematizar conceitos e metodologias, de forma a melhorar a gestão e a qualidade das ações e das políticas públicas que impactem, direta ou indiretamente, na prevenção das violências;

VI - firmar parcerias e convênios com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública, a fim de permitir compartilhamento de dados e informações sobre o fenômeno da violência em âmbito local;

VII - subsidiar o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com dados e informações que auxiliem no direcionamento da política municipal de segurança pública;

VIII - firmar e intermediar parcerias com as instituições de ensino que possam contribuir com as demais atribuições fixadas na presente Lei;

IX - fomentar, junto às instituições de ensino superior, a produção de pesquisas voltadas para a questão da segurança pública e cidadania no Município de Parelhas, considerando, prioritariamente, os projetos de pesquisa e extensão, que se comprometam com o retorno de seus resultados para a população pesquisada;

X - elaborar propostas de intervenção e melhoria na dinâmica de atuação e registro das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;

XI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

XII - fomentar o intercâmbio de informações de inteligência na área da segurança pública;

XIII - fomentar a criação de grupos de estudos formados por servidores públicos dos órgãos integrantes do Sistema de segurança pública e sistema de Justiça Criminal, professores e pesquisadores, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da violência, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação.

**Art. 3º** Para fins de tratamento de dados de que dispõe essa Lei, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente da maneira que constar o documento ou registro público, alcançando assim mulheres transgênero e transexuais.

**Art. 4º** Para os fins legais entende-se como violência contra a mulher qualquer ato ou conduta embasada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

**Art. 5º** Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das empresas públicas, fundações e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), vinculadas à prestação de serviço ao Município, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que o Poder Executivo compreender necessário.

**Art. 6º** Na observância do disposto no art. 5º deste decreto; fica assegurado ao Poder Executivo as tratativas para elaboração de convênios com órgãos de outros entes federativos, privados e/ou filantrópicos.

**Art. 7º** A periodicidade da divulgação dos dados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**Art. 8º** A metodologia utilizada terá um padrão único para coleta e tabulação dos dados, devendo assim existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias Municipais e demais órgãos.

**Art. 9º** A divulgação dos dados será realizada anualmente no Diário Oficial do Município, com relatórios numerados pelo ano base.

**Art. 10** São diretrizes para o Banco de dados, estatísticas e informações relacionadas à violência contra as mulheres:

I - articular os órgãos que a nível municipal atendem às mulheres em situação de violência;

II - produzir de modo hábil e transparentes dados, informações e tabulações relacionadas à violência contra as mulheres, as comunidades escolares, as comunidades rurais, no Município de Parelhas;

**Art. 11** São objetivos do Banco de dados, estatísticas e informações relacionadas à violência pública no município:

I - amparar na elaboração de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica no município, aos crimes ambientais e a violência no ambiente escolar;

II - produzir informações amplas sobre o tipo de violência praticada, com o perfil das vítimas agredidas, o local das ocorrências e as características do agressor, entre outros dados correlacionados ao enfrentamento da violência no município;

III - produzir informações sobre quem são as vítimas a constar: faixa etária, raça, estado civil, religião, situação socioeconômica e grau de escolaridade.

**Art. 12** As informações coletadas e sistematizadas deverão ser centralizadas e disponibilizadas através de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura, para acesso de quaisquer interessados.

**Art. 13** O Poder Executivo regulamentará este Decreto, no que couber.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas, 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**1F411933

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2023**

**PORTARIA DE Nº 111/2023- GAB/PREFEITO**

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Tiago de Medeiros Almeida			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213903			
<b>D.I:</b> 030.335.144-64			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil e Ouvidoria			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Agenda nos Ministérios			
<b>Horário de Saída:</b> 05h00			
<b>DESTINO:</b> Brasília/DF			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 10a 13 de maio de 2023			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	com pernoite	1.000,00	1.000,00
<b>Total a pagar</b>			<b>1.000,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 02 de maio de 2022.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Chefe Interina do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**BB80E74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2023**

**PORTARIA DE Nº 112/2023 - GAB/PREFEITO**

*Dispões sobre as diretrizes de atendimento da Ronda Escolar da Guarda Municipal nas escolas do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir as diretrizes/normativas fundamentais para a atuação da Ronda Escolar da Guarda Municipal na rede de ensino municipal.

**Art. 2º** Para fins dessa instrução normativa, a comunidade escolar é formada pelos professores, servidores, alunos, pais de alunos, comunidade do perímetro escolar, Ronda escolar, Conselho Tutelar - CT, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público - MP, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Educação entre outros.

**Art. 3º** São princípios do policiamento da ronda escolar da guarda municipal:

I - Executar o policiamento dentro da escola e no perímetro escolar, visando à garantia da promoção da segurança e tranquilidade;  
 II – Auxiliar na mediação de conflitos, na comunidade escolar;  
 III - Estabelecer um Canal de Comunicação com a Direção da Escola, de forma a dar sensação de segurança por meio de visitas constantes, contatos telefônicos, redes sociais ou outro meio eficaz.  
 IV – Promover o atendimento humanizado, que deverá ser pautado pelo respeito à dignidade humana, pela empatia e pela compaixão, buscando compreender a situação dos envolvidos e promovendo a resolução pacífica do conflito.

**Art. 4º** É vedado aos agentes da ronda escolar da guarda municipal:

I – Ficar sozinho com criança ou adolescente durante a abordagem, em caso de exceção, onde a criança encontre-se desacompanhada, deverá a guarnição informar a central via rádio para registro em relatório e buscar algum responsável junto a escola, família ou conselho tutelar.

II - Fazer busca em criança/adolescente ou em seus pertences sem a presença de servidor responsável lotado na respectiva instituição de ensino.

III - Transportar criança ou adolescente no compartimento de presos da viatura policial, caso haja necessidade, o transporte deverá ser realizado no banco de trás da viatura e com acompanhamento de responsável.

IV - Fazer uso de algemas em criança ou adolescente.

**Art. 5º** Quando necessário, o agente da Guarda Municipal deverá acionar as autoridades competentes, como o Conselho Tutelar ou a Polícia Militar, para auxiliar na resolução da ocorrência.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre todos os agentes da Guarda Municipal que atuam em escolas, bem como às instituições de ensino e demais entidades relacionadas ao tema.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 02 de maio de 2023.

**THIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**447F6515

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2023**

**PORTARIA DE Nº 113/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias – no ponto de Apoio a Endemias, matrícula nº 100711-4, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023 a 31 de julho do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**08A59F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2023**

**PORTARIA DE Nº 114/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Sr.ª. LUCIENE GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – no Hospital José Augusto Dantas, matrícula nº 100536-7, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023 a 31 de julho do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**68106C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2023**

**PORTARIA DE Nº 115/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **Sr.º. JOSÉ JUAREZ DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 100499-9, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023 a 31 de julho do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**8BEFA6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2023**

**DECRETO Nº 064/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 64, inciso VIII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, em conformidade com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 068/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:** 1AA559A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E, DE OUTRO,  
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E, DE OUTRO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, CNPJ 08.087.651/0001-81, representado neste ato pelo seu Titular, **Exmo. Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, CPF: 030.335.144-64, com Sede na **AVENIDA MAURO MEDEIROS, Nº 097**, representada neste ato pelo seu Titular, **Exmo. Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 001.614.915, e CPF: 030.335.144-64, por intermédio da 11ª Companhia Independente de **Polícia MILITAR**, com sede na Rua Expedito Bezerra, S/N, Bairro Maria Terceira, Parelhas, RN, representada neste ato pelo **Sr. MYCAEL CAMPOS SILVA**, brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 16.181 – PM/RN e CPF nº 010.363.084-80, doravante denominados simplesmente “PARTÍCIPIES”.

**CONSIDERANDO** as consignações legais previstas nas Leis Federais nºs. 13.675, de 11 de junho de 2018 e 13.022, de 08 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que a **SEGURANÇA PÚBLICA** é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, conforme preceitua o artigo 144 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a importância da cooperação entre as instituições de segurança pública para o alcance de resultados mais efetivos na promoção da segurança da população;

**CONSIDERANDO** que o compartilhamento de informações entre as Rondas Escolares da Guarda Municipal e da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte pode contribuir para a melhoria da segurança nas escolas do município;

RESOLVEM os PARTÍCIPIES celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente ACORDO, a implementação de ações preventivas que colaborem com a ordem pública no ambiente escolar no MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, por intermédio de

medidas e procedimentos conjugados entre o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através da Guarda Civil Municipal e a Polícia **MILITAR OU CIVIL** do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo.

Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPIES**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

Elaborar Diagnóstico sobre a Violência no âmbito escolar no MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN;

Fazer mapa da violência no MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN;

Elaborar planejamento de ações preventivas conjuntas de combate à violência no âmbito escolar;

Elaborar campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais, conforme planejamento;

Elaborar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar o combate à violência;

Cumprir as cláusulas pactuadas;

Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação para integração e ações;

Intensificar as relações institucionais entre as partes;

Fornecer dados e informações para constar no sistema, ou sempre que solicitado;

Adotar normas de procedimento direcionadas à harmonia e integração operacional necessária à eliminação de possíveis embaraços funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para consecução eficiente do presente acordo.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

4.1. **CABE AO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

Fazer Relatórios Comunitários, através de informações obtidas pela ouvidoria, disk denúncia e/ou reuniões comunitárias, audiências públicas, referente a violência ocorrida no âmbito escolar no MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

**CABE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

Fazer Relatório Técnico contendo informações sobre ocorrências registradas referentes à violência no âmbito escolar no MUNICÍPIO DE PARELHAS;

Coordenar as atividades de cunho policial referentes ao emprego das viaturas operacionais da PMRN, no combate à violência no âmbito escolar no MUNICÍPIO DE PARELHAS;

Fornecer ao município, dados para construção de Relatórios, descrevendo ações e atividades implantadas para a preservação da ordem pública no âmbito escolar;

Fornecer relatório mensal de diligências registradas, operações de fiscalização e campanhas educativas e de cidadania, implantadas no MUNICÍPIO DE PARELHAS;

Executar ações conjuntas com o Poder Público Municipais, através da Guarda Civil Municipal a fim de colaborar para a consecução da ordem e paz social no âmbito escolar no MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa da PMRN;

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

**Subcláusula primeira** - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações ser documentadas.

**Subcláusula segunda** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do presente acordo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato nos meios oficiais.

7.2 A prorrogação da vigência do Convênio dependerá de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida, no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. Os servidores Estaduais de Segurança Pública, empregados pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na execução do objeto deste A.C., não terão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PARELHAS, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços conveniados.

11.2. Não haverá vínculo empregatício entre os servidores da Prefeitura de Parelhas que desempenharem atividades junto à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

12.1 As dúvidas que surgirem na execução do presente A.C. serão dirimidas por via de entendimento entre o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN e a Polícia CIVIL OU MILITAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Este A.C. deverá ser publicado nos meios oficiais do MUNICÍPIO DE PARELHAS e/ou do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. As causas e conflitos oriundos deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Parelhas-RN, 02 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**MYCAEL CAMPOS SILVA**

Representante da Companhia Independente de Polícia Militar

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**B8CEFD87

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2022**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADA(O).....:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

**CNPJ: 30.659.659/0001-15**

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria do Município de Passagem/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 da Lei Federal da Nº 8666/93.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 111.570,00 (cento e onze mil, quinhentos e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0702.103020427.2.092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022

Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0702.101220100.2.154 Enf. Da Emergência de Saúde Pública de Import. Int. Decor. Do Coronavírus (Covid-19), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,  
**VIGÊNCIA.....**: 18 de Abril de 2023 a 18 de Junho de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**: 17 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
 Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**19E09F91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-02/MAIO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (MEIA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 121.311.504-31, matrícula nº 2139/19(**SECRETÁRIA ADJUNTA**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO** nos dias 03 e 04 de maio do corrente ano no Praiamar Natal Hotel.

Passagem/RN, 02 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**172CDABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-02/MAIO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (MEIA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, para: a(o) servidor(a) **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF Nº 969.451.334-00, matrícula nº 0119/19(**TELEFONISTA**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO** nos dias 03 e 04 de maio do corrente ano no Praiamar Natal Hotel.

Passagem/RN, 02 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B7EE1751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011-16/01/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	086.717.134-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E9D5C9E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012-16/01/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	056.899.654-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**0154EB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 134/2023 DIARIA**

**PORTARIA Nº 134/2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JADILSON CANDIDO DO ROSÁRIO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Endemias
CPF: 077. 850. 654-11	MATRICULA: 538

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	03 DE MAIO DE 2023		R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 50,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Art. 1º** Com desígnio a participação da entrega de material referente ao 1º Ciclo LIRA e LIA, Leitura dos Focos com Levantamento de Índice e Tratamento na III URSAP, na Cidade de João Câmara/RN, no dia 03/05/2023.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:DF5705C4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 135/2023 DIARIA

#### PORTARIA Nº 135/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 077. 850. 654-11	MATRICULA: 1007

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	03 DE MAIO DE 2023		R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 90,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Art. 1º** Com desígnio a participação da entrega de material referente ao 1º Ciclo LIRA e LIA, Leitura dos Focos com Levantamento de Índice e Tratamento na III URSAP, na Cidade de João Câmara/RN, no dia 03/05/2023.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:56E34A4D**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 203/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 203/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:38109D3A**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 204/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 204/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **02/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**59F59CC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 205/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 205/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**935CEAAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 073/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 073/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, com o objetivo de ~~transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica~~ **transportar o veículo tipo Gol adquirido pela Prefeitura Municipal de Portalegre, da cidade de Natal/RN até a sede do referido órgão público** transportar como motorista, secretário Municipal de Saúde de Portalegre à Reunião ordinária do COSEMS/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Retificado em 02 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**3B69045A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 206/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 206/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F1062CFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 207/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 207/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**1C9A2BE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 208/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 208/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Neurismar Freitas Bezerra**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **821**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**284FE0FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 144, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº. 144, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Maria Bianca Bessa Sereno matrícula nº 749, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e

Assistência Social, ocupante do cargo de Gerente da Juventude e Igualdade Racial, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 03/05/2023 na cidade do Lagoa Nova/RN, com objetivo de Participar da Reunião ordinária do Fórum Estadual de Gestores de Juventude do Rio Grande do Norte, FOMJUV; a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0B88B5CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 149, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 149, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, **Fabia Pricilla de Moraes Rêgo** matrícula nº 591, designado para atuar como Suplente de Contratos, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custear despesas com, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 02/05/2023 a 04/05/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma capacitação junto a Escola de Contas – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5429AB2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 143, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº. 143, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Nilbemara Vieira Simplicio, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 03/05/2023 na cidade do Lagoa Nova/RN, com objetivo de Participar da Reunião ordinária do Fórum Estadual de Gestores de Juventude do Rio Grande do Norte, FOMJUV; a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E08669F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 145, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada no rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2023, na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 055/2023-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, Professora efetiva, matrícula nº. 254, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 28/04/2023 a 31/05/2023.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F5EA4260

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o cancelamento da viagem e conseqüentemente o deslocamento do servidor;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 142/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Kennedy Dantas Francelino**, CPF Nº **073.XXX.XXX-41**, matrícula nº **580**, ocupante do cargo de **Controlador Geral** ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4FDE276E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diárias ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, neste caso, perfazendo o **valor total R\$ 200,00 (duzentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 29/04/2023 e 30/04/2023 na cidade de Brejo de Cruz/PB, com objetivo de conduzir esportistas que representarão o município na II taça de Handebol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 02/05/2023  
Edição 3022. Diário oficial dos Municípios - FEMURN

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**733587EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, durante todo o dia 30/04/2023 na cidade de Lastró/PB, com objetivo de conduzir os atletas que irão representar o município de Portalegre no campeonato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0B5A9B0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, durante todo o dia 03/05/2023 na cidade do Lagoa Nova/RN, com objetivo de transportar com segurança membros da Gerência de Juventude e

Igualdade Racial que vão participar da Reunião ordinária do Fórum Estadual de Gestores de Juventude do Rio Grande do Norte, FOMJUV; a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**446F8B89

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 014/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN em Jornal de Grande Circulação Regional, pelo valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, em favor de **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, com endereço na R ALBERTO BEZERRA, 157, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95**, conforme abaixo descrito:

**DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 24.104.330/0001-95**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	C/COL	2000	26,00	52.000,00
Total do Proponente					52.000,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**81F79D33

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2023 – DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 017/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar,

atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social), pelo valor global de R\$ 16.296,00 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e seis reais), em favor de **LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ sob o nº: 28.992.720/0001-08**, conforme abaixo descrito:

**LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ sob o nº: 28.992.720/0001-08:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Und	01	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
02	LTCAT - Laudo Técnico das condições ambientais de Trabalho	Und	01	R\$ 3.375,00	R\$ 3.375,00
03	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
04	Gestão SST - Saúde e Segurança no Trabalho no e-social	Mês	12	R\$ 833,00	R\$ 9.996,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 16.296,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**AF1CE3B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 23/04/2023 na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de conduzir estudantes para realizar prova de concurso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original, publicada em 26/04/2023 edição 3019 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E625C3C7

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20040003/2023**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto, com endereço no Sítio Pêga, Zona Rural de Portalegre/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.786.904-96. **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023. **VALOR:** R\$ 33.146,50 (trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E TUPIRAJARA BESSA BEVENUTO

Portalegre/RN 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**5C11D944

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20040002/2023**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: O Sr. Francisco Xavier, com endereço no Sítio Genipapeiro, Portalegre/RN, inscrito no CPF sob nº 259.568.498-19. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023. **VALOR:** R\$ 31.317,50 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E SR. FRANCISCO XAVIER.

Portalegre/RN 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**76F73A9D

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20040001/2023**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, com endereço na Praça do Caju, 361, em Portalegre RN, inscrita sob o CNPJ sob nº 24.519.639/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Manoel de Freitas Neto, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34. **OBJETO:** A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023. **VALOR:** R\$

123.948,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES.

Portalegre/RN 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**B66C85BD

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**27030002/2023- DISP 02/2023 - PMP - PROCESSO**  
**ADMISTRATIVO 26010001/2023**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** a empresa NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ n.º 41.003.401/0001-82, sediado(a) na Av Industrial Dehuel Vieira Diniz, 601, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-255, neste ato representado(a) por, José Joaquim Neto, registrado no CPF n.º 243.033.484-49. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafo para ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Portalegre/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.586,02 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Portalegre 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**78E72D21

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**14040001/2023 - TP - PMP- 006/2022 - PPROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 16110001/2022**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.870.919/0001-43, sediado(a) no Sítio Retiro, área rural - CEP 59810-000, Portalegre/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Alves de Lima, inscrito no CPF n.º 082.486.574-00. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 973.090,37 (novecentos e setenta e três mil, noventa reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 972.086,56 (novecentos e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com recursos do MEC/FNDE e R\$ 1.003,81 (um mil e três reais e oitenta e um centavos) com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço, e o de execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados, também, da assinatura da Ordem de Início de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do

art. 57, da Lei n.º. 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Portalegre 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**8A9C4528

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**25040004/2023 – PP 17/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31050001/2022**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** VICENTE SABINO ELIZEU, com endereço na R. JOSE DE ALENCAR, SN, CENTRO, VICOSA - RN, CEP: 59815-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 40.934.991/0001-02, neste ato representado(a) por Vicente Sabino Elizeu, portador(a) do CPF n.º 590.178.489-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.643,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses), com início na data de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E VICENTE SABINO ELIZEU.

Portalegre 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**B7907C15

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**25040001/2023 – PP 15/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 18040002/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** ALDEMIR GUEDES RÊGO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.927.118/0001-86, sediado(a) na ROD. BR 405, S/N Km 155 - João Catingueira, em Pau dos Ferros/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses), com início na data de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALDEMIR GUEDES RÊGO.

Portalegre 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**9A54E477

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**25040002/2023 – PP 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 18040001/2022**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: ALDEMIR GUEDES RÊGO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.927.118/0001-86, sediado(a) na ROD. BR 405, S/N Km 155 - João Catingueira, em Pau dos Ferros/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.000,00 (desessete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses) com início na data de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALDEMIR GUEDES RÊGO.

Portalegre 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:2350443D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 005 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA EDNEIDE RÊGO PAIVA CAVALCANTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 005 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA EDNEIDE RÊGO PAIVA CAVALCANTE**

PORTARIA n.º 005, de 01 de maio de 2023.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA EDNEIDE RÊGO PAIVA CAVALCANTE**, admitida no Serviço Público em 17 de setembro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula nº 333-1;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º§6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros.

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer nº 009/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a **MARIA EDNEIDE RÊGO PAIVA CAVALCANTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº

724.492, inscrita no CPF nº 654.020.144-34, matrícula nº 333-1, funcionária de provimento efetivo, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com proventos correspondente ao salário base, quinquênios, gratificação por “Título P.L.P. II”, com fundamentos legais no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º§6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, no valor de **R\$ 5.015,05 (cinco mil, quinze reais e cinco centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (art. 3º e anexo II da Lei Municipal nº 004/1998)	30 DIAS	R\$ 3.857,73
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	4	R\$ 771,55
Título P.L.P. II (art. 48, inciso II c/c art. 50 da Lei Municipal nº 232/2009)	10	R\$ 385,77
<b>Valor do benefício</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>R\$ 5.015,05</b>

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

Código Identificador:43144265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2023-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **TERCILIO ALVES BATISTA, MAT. 0841**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/05/2023 a 02/08/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/08/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B6F637A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2023-GP.**

Pureza/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. Designar** a Senhora **JOSEMIRIA DE ARAÚJO CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 099.255.514-04, para exercer as Funções de Agente de Desenvolvimento local junto ao Município de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**74F181E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02050001/2023**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo inexigibilidade de licitação a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza-RN, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Aparecida Karla Martins Dantas, CPF. 043.928.294-21

OBJETO: Prestação de serviços cartoriais, por tabeliã devidamente constituída por autoridade competente, para o atendimento das necessidades desta Administração

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 à 29 de dezembro de 2023

VALOR: Considerados os valores Unitários constantes na tabela de custos dos serviços notariais e de registro – TJRN.

BASE LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza/RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**11FD3EC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 004/2022 FJ**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21.

OBJETIVO: Contratação de saldo de ARP 20220088, para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoal jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 22.913.707/0001-21

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**558038C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 005/2022 FJ**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21.

OBJETIVO: Contratação de saldo de ARP 20220097, para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoal jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

PUREZA/RN, 21 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 22.913.707/0001-21

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C925DD04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 005/2022 FFS**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): FFS LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.995.267/0001-50.

OBJETIVO: Contratação de saldo de ARP 20220098, para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoal jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

PUREZA/RN, 21 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**FFS LOCACOES LTDA**

CNPJ: 26.995.267/0001-50

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8715A739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de maio de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (0km), bi-combustível, equipados com Ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com capacidade para 07 lugares (passageiros + motorista), e demais características constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal., tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 14:00h.

Pureza/RN, 02 de maio de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9A15D988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook, monitores, roteadores e nobreaks; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA Nº 00015/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0007.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.606.0013.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 15.451.0051.2022.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO; 26.782.0026.2044.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. TRANSPORTES; 23.695.0007.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 18.541.0051.2047.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 06.183.0007.2065.0000 - Guarda Municipal; 13.392.0048.2054.0000 - Manutenção das Atividades da Secretária de Cultura; 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 27.812.0046.2048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 15.451.0051.2077.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0031.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 1.500.0000.001.0031.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230410/2023 - 10.04.23 - LUCAS DO NASCIMENTO FERREIRA 01665203498 - R\$ 16.332,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**40CC08EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**029.2023 - PORTARIA - JOSÉ TAVARES NETO -**  
**AUTORIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 029/2023 – GP/PMRG**  
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 02 de maio de 2023.

*Solicitar ao Banco do Brasil S/A, cadastro do servidor JOSÉ TAVARES NETO, Secretário de Tributação, para ter acesso ao sistema Gerenciador Financeiro, referentes a convênios do município de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o Banco do Brasil S/A., efetuar o cadastramento do servidor **JOSÉ TAVARES NETO**, Secretário Municipal de Tributação, cadastrado no CPF (MF) sob o nº 413.199.154-34, a ter acesso ao **GERENCIADOR FINANCEIRO**, exclusivamente para **transmissão e retorno de arquivos digitais eletrônicos, referentes aos convênios nº 119043 e 2882173**, pertencentes a secretaria, da qual é titular.  
**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A1FBBB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 01 de maio de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo paciente carente para consultas e exames especializados agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 02 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**61B94D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 02,03 e 04 de maio de 2023, para participar do **curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 02 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**71AA7403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 02,03 e 04 de maio de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo servidores públicos municipais para participarem de curso e reuniões nestas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 02 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**688415CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, CPF nº 081.403.074-24**, Assistente de Secretaria, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 02,03 e 04 de maio de 2023, para participar de uma **Reunião do Programa Trilas Potiguares e do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**CDA4EBFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 12010001/2018**

**EXTRATO DE RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 12010001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** CERES CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 051/2017, objeto do **Processo Administrativo nº 13110001/2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo

Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, através Unidade Orçamentaria 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Ação 2060 – COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS Classificação Econômica 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de **01.05.2023 até 30.10.2023**, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2023.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BA45CB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230417DP00083

**Número:** DP00055/2023

**Objeto:** Realização de Procedimento Cirúrgico de HISTEROSCOPIA (POLIPECTOMIA) a ser realizado em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** C H V SAUDE LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 26/04/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**41129DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230417DP00084

**Número:** DP00056/2023

**Objeto:** DESPESAS HOSPITALARES referente a Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTEROSCOPIA em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 26/04/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**2922241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230418DP00085

**Número:** DP00057/2023

**Objeto:** Realização de Exame de RAIÓ X URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 380,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/04/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**36C01AB8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00002/2023. **OBJETO:** Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades de emancipação política dos 61 anos deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 28/04/2023

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C8F7BFA2

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades de emancipação política dos 61 anos deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 12.000,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de abril de 2023

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**9ECF3B0C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00003/2023. **OBJETO:** Contratação da atração musical da Banda Forró dos 3 para apresentação em Praça Pública nas festividades de emancipação política dos 61 anos deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 28/04/2023

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**88DF3CCD

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação da atração musical da Banda Forró dos 3 para apresentação em Praça Pública nas festividades de emancipação política dos 61 anos deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 25.000,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de abril de 2023

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**164B7EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 194/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE  
MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 194/2023** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de abril do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2023.**

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0EABA7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 195/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE**  
**MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 195/2023** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**09A17CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 196/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE**  
**MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 196/2023** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9CDA228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 197/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE**  
**MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 197/2023** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BBCEFOBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 198/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE**  
**MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 198/2023** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EEE22495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 199/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE**  
**MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 199/2023** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FFE98AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

**Portaria nº 090/2023 Riachuelo/RN, 02 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, TRATORISTA, inscrito no CPF/MF:876.414.614.68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

**Art. 2º.** O período concedido será de 02 de maio a 01 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 157/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**7F2B1074

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 091/2023 - EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL

**Portaria nº 091/2023 Riachuelo,02 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração do Conselheiro tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o servidor **FRANCISCO DIEGO CONSTATINO DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 104.137.284-12, da função de CONSELHEIRO TUTELAR, a pedido do mesmo - Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de abril de 2023, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**C4CE36AA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 092/2023 - NOMEAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL

**Portaria nº 092/2023 Riachuelo,02 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de Titularidade do Conselho Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **BRUNA MARIA COSTA DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 081.197.544-41

para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de abril de 2023, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**70BB4912

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 093/2023 Riachuelo/RN, 03 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a **CHALES EDUARDO SILVA FELICIANO**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF/MF; 012.043.304-41, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de abril a 03 de maio de 2023, conforme o Processo Administrativo 049/2023.

Art. 3º O conselheiro supracitado, será substituído pelo 1º suplente, **CÁCIO ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF; 065.253.664-61, por igual período de afastamento do titular.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**C5C64F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 094/2023**

**PORTARIA Nº 094/2023**

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Natal/RN, para participação do

Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, realizado pelo SEBRAE/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, aos senhores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Esdras Javã da Silva	***.967.584***	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Thiago José Macedo da Silva	***.055.714-**	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00.**

Art. 2º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 02 de maio de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**6722A46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 084/2023 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **IVANIELTON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento**”, que ocorrerá nos **dias 03 e 04 de maio de 2023**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**E93BBEFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LS**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LS**

**Município de Rio do Fogo, 01.612.393/0001-57**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a licença simplificada para

o **Esgotamento Sanitário de Rio do Fogo/RN**, localizada na sede do município de Rio do Fogo.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF:000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E39AAD6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 835/2023 - DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Concede Reajuste Salarial aos Profissionais de Nível Superior do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

**Parágrafo Único.** As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargos e Carreira da categoria.

**Art. 2º** Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

**Parágrafo único.** Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração municipal deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente aos meses de fevereiro e março de 2023, será pago da seguinte forma:

I - O mês/competência de fevereiro, será pago no mês de julho;  
II - O mês/competência de março, será pago no mês de dezembro.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o pagamento retroativo proporcional do décimo terceiro dos servidores que aniversariaram em janeiro, fevereiro e março, e receberam o décimo terceiro salário sem o reflexo do reajuste anual, os quais receberão da seguinte forma;

I – Os aniversariantes do mês de Janeiro deste ano, receberão no mês de setembro de 2023;  
II - Os aniversariantes do mês de fevereiro deste ano, receberão no mês de outubro de 2023;  
III - Os aniversariantes do mês de março deste ano, receberão no mês de novembro de 2023;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Francisco Germano Filho*  
Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1C2399AC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 164/2023**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª **MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO**, RG: 315.268 – SSP/RN, CPF: 915.384.674-53, do Cargo Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2FA5D020

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 165/2023**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE**, RG: 722.956 – SSP/RN, CPF: 423.368.804-15, do Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe G**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DABC72BF

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE**  
**RODOLFO FERNANDES**  
**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e proporcional ao tempo de contribuições previdenciárias a Srª MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO, RG: 315.268 – SSP/RN, CPF: 915.384.674-53**, Brasileira, solteira, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula número **0229**, com proventos no de um salário mínimo vigente. Tendo em vista que o valor do benefício não pode ser menor que um salário mínimo e a servidora já faz jus do benefício de acordo com sua idade.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0E53ED09**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE, RG: RG: 722.956 – SSP/RN, CPF: 423.368.804-15**, Brasileira, casada, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor Nível III – Classe G**, matrícula número **0311**, com proventos no Valor de **R\$ 5.814,87** (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), assim compostos, **R\$ 4.651,90** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.162,97** (um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) referente à quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:65AE7BCD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 SRP - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido (limpa fossa), para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 16/05/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 16/05/2023.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Maio de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:B29BDE28**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24040001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO (\*)**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de materiais de oficinas, tecidos e aviamentos destinados aos serviços socioassistenciais, os quais serão utilizados nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01.

**Valor Total:** R\$ 17.167,67 (dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

(\* Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3022, dia 02/05/2023, Código Identificador: 5FDA9C02.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F2EE0205

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 548, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 02 de maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 548, DE 02 DE MAIO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
<b>FUNÇÃO</b>	15 – Urbanismo		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	452 – Serviços Urbanos		
<b>PROJETO</b>	1.111 – Construção Centro de Velório		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.600,00
<b>SUBTOTAL</b>		R\$	90.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	90.600,00

Ruy Barbosa-RN, em 02 de maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E8DB5B82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24040001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01, referente à aquisição de materiais de oficinas, tecidos e aviamentos destinados aos serviços socioassistenciais, os quais serão utilizados nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.167,67 (dezesete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

(\* Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3022, dia 02/05/2023, Código Identificador: 0E3B7287.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E0DDE460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230059**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23040001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

**OBJETO:** Contratação do artista musical “Edyr Vaqueiro” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**63D52717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230060**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23040002/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

**OBJETO:** Contratação do artista musical “Placillio Diniz” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do

município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**ED683AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 023/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 02 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, portadora do CPF nº 750.XXX.XXX-00, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que acontecerá nos dias 03 e 04 de maio de 2023, no Praiaamar Natal hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel,33, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**61C218E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 226/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 226/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à Servidora MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, matrícula: 151775-9, Controlador Geral do Município, vinculada à Controladoria Geral, para cobrir suas despesas no período de 02 a 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso "Licitações e Contratos Administrativos: o novo regime Jurídico estabelecido pela Lei n 14.133/2021, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**7AD088F3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 227/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 227/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO, Matrícula: 007228-1, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia de hoje (02/05/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual acompanhará à Controladora Geral do Município, MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, que participará de um curso no TCE/RN**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**44B681EC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 228/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 228/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01(uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao Srº. EDSON DE FARIAS CAMPOS, Matrícula:001145-2, Coordenador de Tributação e Arrecadação, para cobrir suas despesas durante os dias 03 e 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**20A69547

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 229/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 229/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Mart: 001130-4, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, entre os dias 02 e 04 de maio de 2023, para diligenciar junto aos Ministérios da Saúde, Educação, e Desenvolvimento Regional os processos de liberação de recursos das obras e serviços existentes com os mesmos em regime de cofinanciamento, bem como, nos Gabinetes Parlamentares com o fim de angariar recursos para execução da última etapa do Teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6249C8FB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 230/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 230/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude do seu deslocamento no dia de hoje (02/05/23), para conduzir o Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, o qual viajará à Brasília/DF, sendo que no dia 04/05/23, irá buscar o Chefe do Executivo Municipal, que estará retornando de viagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6FA4691B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 238/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 238/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas no período de 04 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do VI Congresso da Liga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D2C56F82

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 238/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 238/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas no período de 04 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do VI Congresso da Liga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E0197042

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 237/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 237/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Subcoordenadora de Gestão do Trabalho, **DINAMARCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Mat: 152555-7**, para cobrir suas despesas no período de 04 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do VI Congresso da Liga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:0EC0614D**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 231/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 231/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais reais)** à Psicóloga, **ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA**, Mat: 152652-9, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, onde participará de um treinamento interprofissional para o cuidado de pessoas com doença de Parkinson.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:A42AFC07**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 232/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 232/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais reais)** ao Psicólogo, **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula: 151752-0**, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, onde participará de um treinamento interprofissional para o cuidado de pessoas com doença de Parkinson.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:C01DC104**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 233/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 233/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais reais)** à Fisioterapeuta, **YLANA KARLA MAIA GOMES, CPF: 067.\*\*\*\*\*-40**, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, onde participará de um treinamento interprofissional para o cuidado de pessoas com doença de Parkinson.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:82ECEFE2**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 234/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 234/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais reais)** à Fisioterapeuta, **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA, Matrícula: 005017-2**, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, onde participará de um treinamento interprofissional para o cuidado de pessoas com doença de Parkinson.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:959BD12C**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 235/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 235/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais reais)** à Fisioterapeuta, **HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF: 064.926.894-61**, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, onde participará de um treinamento interprofissional para o cuidado de pessoas com doença de Parkinson.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:BE6CC7C9**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 236/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 236/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma diária) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais reais)** à Fisioterapeuta, **VALERIA DE LIMA DANTAS, Mat: 152704-5**, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, onde participará de um treinamento interprofissional para o cuidado de pessoas com doença de Parkinson.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:BCBB9C76**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2023**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos. Empresa Vencedora: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. Valor Mensal Ofertado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Valor Global da Licitação: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Data: 02 de maio de 2023.

**A CPL**

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:C172E063**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24.

Valor Ofertado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:474BA110**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24.

Valor Ofertado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:995C32E8**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”. **RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios. **DATA:** 02 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e João Paulino dos Santos Neto/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**46E2452A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EVANIA  
SAMARA DA SILVA BEZERRA CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EVANIA SAMARA DA SILVA BEZERRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 707.\*\*\*\*-55, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 102, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8604-6096, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Escola Municipal João de Oliveira Confessor.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**EVANIA SAMARA DA SILVA BEZERRA CONFESSOR**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**AAAF67C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Registro de preço para Locação de veículo tipo Caminhão Baú para

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e de materiais - não incluso combustível, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de maio de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 15 de maio de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C74E6DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Registro de preço para Locação de veículo tipo Pick-up para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de maio de 2023, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 15 de maio de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**090214FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/05/2023, às 14h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h10min do dia 15/05/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para

consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**6DC540C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADA:** PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.702.157/0001-12. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013, em virtude dos reajustes através do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo. **DO VALOR ALTERADO:** Fica concedido o acréscimo no valor de R\$ 33.122,37 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), passando o Contrato a importar no valor global de R\$ 207.772,66 (duzentos e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Aldo da Fonseca Tinôco Filho/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**070C9607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 753/2023**

Portaria de diária nº 753/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2B7614D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 758/2023**

Portaria de diária nº 758/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A3AB2BBF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 757/2023**

Portaria de diária nº 757/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E6489C95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 756/2023**

Portaria de diária nº 756/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**31089BF1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 755/2023**

Portaria de diária nº 755/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 27 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E1DFA0DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 761/2023**

Portaria de diária nº 761/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia

27 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1CE73443

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 759/2023**

Portaria de diária nº 759/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 28 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**82E54883

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 760/2023**

Portaria de diária nº 760/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24, 25 e 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**02BA6CF4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 762/2023**

Portaria de diária nº 762/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**74B42CEA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 762/2023**

Portaria de diária nº 762/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0DC9187B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 763/2023**

Portaria de diária nº 763/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**53CCB845

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 764/2023**

Portaria de diária nº 764/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**56C5E261

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 765/2023**

Portaria de diária nº 765/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser

pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**693A4670

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 765/2023**

Portaria de diária nº 765/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F2758645

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 766/2023**

Portaria de diária nº 766/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**015408DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 766/2023**

Portaria de diária nº 766/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D6FA6B1E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 767/2023**

Portaria de diária nº 767/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**60BA6B04

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 768/2023**

Portaria de diária nº 768/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**320D6B49

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 769/2023**

Portaria de diária nº 769/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FEBAD53F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 770/2023**

Portaria de diária nº 770/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**375A7C0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 770/2023**

Portaria de diária nº 770/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E1A6AC75

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 771/2023**

Portaria de diária nº 771/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**28D009FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 772/2023**

Portaria de diária nº 772/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EECFE6AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 773/2023**

Portaria de diária nº 773/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F04656F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 773/2023**

Portaria de diária nº 773/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:751D7703**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 774/2023**

Portaria de diária nº 774/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:3B486DDB**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 775/2023**

Portaria de diária nº 775/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:FB329138**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que fica INTIMADA a empresa **SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA / CNPJ: 23.373.563/0001-20**, a apresentar a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro art.43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei complementar nº 155/2016. **Prazo final para a referida entrega será até o dia 09 de maio às 18:00hrs**, através do e-mail: [cplsantanadomat@gmail.com](mailto:cplsantanadomat@gmail.com).

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:BE89D1C1**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº**  
**1642/2023**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **17/05/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomat@gmail.com](mailto:cplsantanadomat@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **05/05/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomat.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:F84DBA81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**EMIÇÃO DE LAUDOS DE RAIO-X**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**EMIÇÃO DE LAUDOS DE RAIO-X**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA.	UND	360

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Maio de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:03BA1A04

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 075/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF nº 031.236.574-85, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:48BA72A1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 274/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Aos (02) dois dias do mês de maio (05) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às treze horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Antonio Victor Pereira Duarte e Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência da primeira, para

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, referente ao **PROCESSO Nº 274/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**. Nos termos da Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta constatou-se que a proposta de menor valor até então classificada em primeiro lugar foi aquela apresentada pela empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o N.º 10.465.480/0001-10, que apresentou o valor inicial global de R\$ 355.831,69 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). Após submetidos às conferências do setor de engenharia, a empresa foi convocada a promover os ajustes necessários em sua proposta comercial. Atendida a solicitação, a empresa apresentou proposta ajustada na qual apresentou o valor minorado de R\$ 355.690,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos). A proposta final foi encaminhada para a assessoria em engenharia deste município solicitando que fosse realizada análise da proposta e das respectivas planilhas apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar, em razão da oferta do menor preço. A referida assessoria manifestou-se através de Parecer Técnico, informando que após análise realizada nas planilhas estão em conformidade com os critérios estabelecidos no edital convocatório. Desta forma, considerando que a proposta apresentada pela empresa atendeu a todos os requisitos presente no edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA** como **VENCEDORA** da Tomada de Preços 001/2023 a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o N.º 10.465.480/0001-10, por ter apresentado a proposta de menor preço, cujo valor global é de R\$ 355.690,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), em consonância com as disposições previstas em edital. Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar da divulgação deste resultado, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas nos dias úteis no horário de expediente ao interessados na sala de licitações á Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : **cpl\_santanadoserido.rn@outlook**.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro CPL/PMSS
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	
Membro CPL/PMSS	

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:62B8DA7A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.218/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Laercio Vaneirão e Anderson Sanfoneiro, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 04.122.0002.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:0FF248BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
018/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.218/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Laercio Vaneirão e Anderson Sanfoneiro, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 04.122.0002.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:7BE9D6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 1.218/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Laercio Vaneirão e Anderson Sanfoneiro, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:6D26E885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 1.218/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
– INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 18/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.218/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Laercio Vaneirão e Anderson Sanfoneiro, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:76D05BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.219/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo e Banda, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 04.122.0002.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**665B1E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**019/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.219/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isafas Araújo e Banda, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 04.122.0002.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**49157418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.219/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**- INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 19/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.219/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isafas Araújo e Banda, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do

Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**7A1BAB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.219/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isafas Araújo e Banda, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Maio no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C2A55D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado a implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8274DD54

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2023 – GP/PMSA

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Sra. MARIA DA PIEDADE DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Joana Araújo da Silva, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C905F3C4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023 – GP/PMSA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr<sup>a</sup>. **SIMONE DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 103.680.954-44 e portadora do RG 2.810.672-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**1FD48F3F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2023 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a Senhora **Ana Lúcia Marques de Lima**, ocupante do cargo de Dir. Dep. Assist. Port. Deficiência e que também exerce a função de função de Agente de Desenvolvimento do Município de Santo Antônio/RN, conforme Portaria nº 058/2023;

**Art. 2º** - Para participar do **I Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento**. A programação conta com palestras sobre o Selo de Referência, Compras públicas para as MPE's, Desburocratizando com a Vigilância Sanitária, dentre outras palestras;

**Art. 3º** - O evento ocorrerá nos dias 03 e 04 de maio no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**8926BCA1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 591, DE 24 DE ABRIL DE 2023\*.

*Dispõe sobre a denominação da Rua Vale da Benção, localizada no distrito do Guagirú, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada *Rua Vale da Benção*, localizada no Distrito do Guagirú, e tendo como ponto de referência o mercadinho do senhor Toinho de Cacau.

**Art. 2º** - Fica o Município responsável para fixar placa com indicação do nome e CEP, como também comunicar tal alteração aos órgãos que fazem o trabalho de entrega de correspondência, tais como: CAERN, COSERN, CORREIOS, entre outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2023.

\* Republicada por erro material.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**9188EE70

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 590, DE 24 DE ABRIL DE 2023\*.**

*Dispõe sobre a mudança de denominação da Avenida Praia do Farol para Avenida Prefeito Aldemir Elias de Moraes e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a denominação da Avenida Praia do Farol, que passará a denominar-se *Avenida Prefeito Aldemir Elias de Moraes*.

**Art. 2º** - Fica o Município responsável para fixar placa com indicação do nome e CEP, como também comunicar tal alteração aos órgãos que fazem o trabalho de entrega de correspondência, tais como: CAERN, COSERN, CORREIOS, entre outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2023.

\* Republicada por erro material.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**407D2D09

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 235, DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 011/2023;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA**, Professor G-N3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.911.364-93 e matrícula de nº 00279-8, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSOR H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2F3E4FAD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 234, DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JOANA D'ARC DE QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.195.954-04, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2C204A19

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 233, DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **NATÁLIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.677.894-55, do cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Rural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**76930AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DENILSON FONSECA COSTA para a Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 27.064,00 (vinte e sete mil e sessenta e quatro reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 2 de maio de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6BC596EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 356/2023

**ASSUNTO:** PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00026/2023		
Dispensa de Licitação nº 21/2023		
Credor: DENILSON FONSECA COSTA ME		
CPF/CNPJ: 18.299.433/0001-55		
Valor Final: R\$ 27.064,00 (vinte e sete mil e sessenta e quatro reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012703 - FERRO ELÉTRICO	UND	20
2 - 0012704 - TORRADEIRA	UND	15
3 - 0012705 - SECADOR DE CABELOS	UND	15
4 - 0012706 - PRANCHA	UND	20
5 - 0012707 - SMART TV LED 43"	UND	2
6 - 0012708 - LIQUIDIFICADOR	UND	10
7 - 0012709 - VENTILADOR DE MESA 30 CM	UND	15
8 - 0012710 - GELADEIRA FROST FREE 240 LITROS	UND	2
9 - 0012711 - MÁQUINA DE LAVAR 8.5 KG	UND	1
10 - 0012712 - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO - AIR FRYER 3,5 LITROS	UND	5

São Bento do Trairi/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**FEC9B75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/05/2023 à 05/05/2023 estará recebendo proposta de preços para **contratação de interessado na prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, adicionados em recipientes apropriados denominados bombonas de 200 litros cada**, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsao> entotrairi/licitacoes.aspx. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F467CCFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 048/2023 - GP**

Portaria nº 048/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAÚJO**, ASSESSOR SOCIAL, 1 ½ (UMA DIÁRIA E MEIA) no valor de **R\$ 300, 00 (trezentos reais)**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de maio do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento no Praiamar Hotel.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D6B61D59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 03/05/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 15/05/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoplfsf@gmail.com](mailto:licitacaoplfsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 02/05/2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**E01CC50F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Maio de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde se encontram publicados integralmente, solicitar através doe-mail [licitacaoplfsf@gmail.com](mailto:licitacaoplfsf@gmail.com) ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**33DFD419**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

Aos 30 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados por intermédio da Portaria n.º 009/2023, para inferirem nos acontecimentos do pregão presencial nº 021/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhum licitante(s) acudiu interesse de participação.

Logo em seguida o Presidente da CPL declarou a Sessão DESERTA e por último não restando mais o que tratar declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 30 de Março de 2023. ###-###-###.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**

Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**16E1A012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2023- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 021/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital; Foi declarado DESERTO por não ter havido nenhum licitante interessado no respectivo certame, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 17/05/2023, às 09h00 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com) na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira.

São Fernando/RN 02/05/2023

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3307B33A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 DECORRENTE**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PROCESSO/PMSF/RN**  
**Nº 2022.01.0028)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Abril de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E6868EF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2022 DECORRENTE**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº**  
**2022.04.0195.**

08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.857.481/0001-60. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO BEVENUTO NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3E484BF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036-GPMSF/2023.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA CELETISTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, a servidora pública celetista, habilitada no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital n.º 001/2021.

**EDUCADORA SOCIAL:** GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES, inscrita no CPF: 017.735.784-30.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF N.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**229992CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 037-GPMSF/2023.**

*Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - **EXONERAR** a agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ANA SANTANA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 3278173 - SSP/RN e do CPF n.º 018.089.534-60, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 2.º - **NOMEAR** o agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2.914.876 - SSP/RN e do CPF n.º 018.083.614-58, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, código CC-1, vinculado à estrutura

da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**33DDBCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 002-SEMEC/2023.**

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo de 2023, para análise de Currículos e aplicação de Provas Escritas: Objetivas e Subjetivas, realizada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SÃO FERNANDO/RN, nomeada por meio da Portaria n.º 002/2023, Comissão Examinadora do Processo Seletivo de 2023, usando das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Examinadora do Processo Seletivo de 2023, para cadastro de reserva para os cargos de Mediador e Facilitador da Aprendizagem e Professores Temporários – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – Rafaela da Silva Brito, matrícula: 170733-7;

II – Joselha Fernandes Gomes, matrícula: 170169-2;

III – Eliete Honorato de Medeiros, matrícula: 170123-7;

IV – François Pierre Dessoles Monteiro, matrícula: 170137-9.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por trinta dias depois de instalados.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BFB8447E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF,*

*do dia 15 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2023 2º CONVOCAÇÃO, do tipo “menor preço” por item, que versa sobre aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a emenda n.º 13886.253000/1200-01, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir da publicação deste Aviso.*

*São Francisco do Oeste/RN, 02 de maio de 2023.*

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**16EE0FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 094/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **VALDEILDE GARCIA LUCENA**, matrícula n.º 183-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2023 a 02/11/2023, tendo como base o período trabalhado de 27/04/1998 a 27/04/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 28 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A6D24CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 095/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 089.580.794-79, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias da Conselheira Tutelar: Andressa Garcia de Medeiros Fernandes, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 28 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:BC308C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 096/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **KENIA LUCENA DE MEDEIROS FERREIRA JALES**, CPF nº 053.484.114-77, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação Social - ACS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:B13D8303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 097/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o encerramento do vínculo da servidora Valeria Rabelo Carneiro, em decorrência de sua aposentadoria, concedida em 24 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **VALERIA RABELO CARNEIRO**, matrícula nº 217, do cargo de Cirurgião Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS e informado a este município nesta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:47DC2690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2023-GP/PMSJM, 02 DE  
MAIO DE 2023.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 020/2023-GP/PMSJM, 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste previstos nas Leis Complementares 015/2011 e 076/2022; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 076/2022 que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 015/2011 estabelece no seu Anexo I a tabela de vencimento dos servidores da saúde do município;

**CONSIDERANDO** que o salário mínimo vigente no país passou a ser de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 076/2022, da seguinte forma:

I – os vencimentos do NA-1 serão reajustados para R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos;

II – os vencimentos do CN-1 serão reajustados para R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos.

**Art. 2º.** A atualização da tabela passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2023, assim como o valor do atual salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**503C2B20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº056/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR REDY ARAUJO DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Senhor REDY ARAUJO DANTAS, brasileiro, solteiro médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 2.287.672-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.398.224-85, CRMV RN 01234, domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP: 59318-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico Veterinário, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**Prefeito Constitucional Sr. JACKSON DANTAS**  
**Contratante**

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
**Secretária Municipal da SESAD**

**REDY ARAUJO DANTAS**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, REDY ARAUJO DANTAS**, brasileiro, solteiro médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 2.287.672-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.398.224-85, CRMV RN 01234, domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP: 59318-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

**a)** que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

**a)** a de dois cargos de professor;

**b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

**c)** a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de maio de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:CFE9BD2A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 033/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio dos pedidos de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para trabalhar como Técnica em Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, o candidato deve comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 12 de maio de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

**Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 15 a 17 de maio de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);**

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	086	6º
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	338	7º

**ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	139	8º

São José do Seridó-RN, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4D74EAB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Revoga a Portaria Nº 205, de 19 de julho de 2021 e determina o retorno da servidora as suas atividades.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 096/2021 que solicita licença sem remuneração por 02 anos, referente ao período de 19 de julho de 2021 a 19 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 3869337 do Ministério Público - MPRN

**RESOLVE:**

Art. 1º. **FICA REGOVADA** a Portaria Nº 205, de 19 de julho de 2021, que concedeu Licença Sem Remuneração, à Servidora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 196, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Vigilância Sanitária –SESAD, no qual determina o retorno das atividades presenciais da servidora acima identificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0D165C79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043, DE 02 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 042/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5A52CD37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinada à Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de maio de 2023 e termo final em 08 de maio de 2024; VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2023.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
Presidente do IPREV SJS

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**E5513B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de bilhetes de passagens intermunicipais: São José do Seridó/APAE Caicó/ São José do Seridó/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame **PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**99A2EC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 016/2023**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de um veículo 0km para uso da respectiva secretaria de Saúde do Município de São Miguel, realizada em 28 de abril de 2023 às 08h30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame em sua primeira publicação.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**CEC67CFE

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2023 – 2ª CHAMADA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de um veículo 0km para uso da respectiva secretaria de Saúde do Município de São Miguel.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/05/2023**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01319/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F896EB0A

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.**

A sessão pública se dará a partir das **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **15/05/2023**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01318/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F4EDEA22

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA 02.240.485/0001-16.

185 - L C L DE AQUINO 09.346.854/0001-07, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com o valor total julgado de R\$ 5.888,90 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/05/2023

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**FA646263

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA 02.240.485/0001-16.

185 - L C L DE AQUINO 09.346.854/0001-07, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com o valor total julgado de R\$ 5.888,90 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 03/05/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**0927BE28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2023\***

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias **28 de Abril a 16 de Maio de 2023**, no período das 08:00h as 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREENCIAMENTO Nº 003/2023, objetivando o credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br, site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de Maio de 2023.

**A COMISSÃO****\*Republicado por Rerratificação**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0B4CF411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar o julgamento do recurso apresentado pela empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, referente a fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO 001/2023, onde, Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer ofertado pelo Setor de Engenharia Municipal, de modo que **REJEITO** o Recurso Administrativo, mantendo-se incólume o Resultado do Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação do processo licitatório. Fica desde já aprazada para o dia **05/05/2022**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada **“HABILITADA”**: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 02 de Maio de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0DC013FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora JOSENILDA PEREIRA DE FARIAS do cargo de provimento em comissão de Controladora Adjunta, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**6168E72F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ERICA CRISTINA CARDOSO DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Controladora Adjunta, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**90E48204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 010/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$600,00 (seiscentos reais) à senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA** (Presidente do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1.762.118, CPF nº 023.885.594-56, por motivo de viagem à cidade de Lucena/PB, para **participar do 1º Encontro de 2023 do Fórum de Educação Permanente e Continuada de Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 11 e 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 2 de maio de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**225B6E12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$600,00 (seiscentos reais) ao senhor **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO** (Secretário-executivo do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 001.001.103, CPF nº 489.984.354-20, por motivo de viagem à cidade de Lucena/PB, para **participar do 1º Encontro de 2023 do Fórum de Educação Permanente e Continuada de Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 11 e 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 2 de maio de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**6F03BA82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$600,00 (seiscentos reais) ao senhor **ELIELSON VIEIRA DA SILVA** (Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 002633909, CPF nº 077.316.654-88, por motivo de viagem à cidade de Lucena/PB, para **participar do 1º Encontro de 2023 do Fórum de Educação Permanente e Continuada de Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 11 e 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 2 de maio de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**76E89CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 - SME**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

**PARCERIA PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Secretário Municipal de Educação, Valfran Braz Diniz e o Sr. Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto. **PARCEIRO PÚBLICO:** INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA - IAEC, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03, sediado na Rua General Osorio, 514, sala 03, Centro, Pirassununga – SP, CEP. 13.630-020.

**OBJETO:** Termo de colaboração, para a execução das atividades educacionais desportivas, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 253.300,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Abril de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**BD05C7EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 48, DE 02 DE  
MAIO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para EMPLACAMENTO DO VEICULO MOTO YAMAHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2B1A74E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200161**  
**DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**(MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) (RETIFICAÇÃO)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-IPSV, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE, portadora do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, e do outro lado a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT 3060, SALA 721, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-161, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, residente na RUA DOUTOR JOSE LINO, 171, Ap. 2202, torre Miró, Bairro: Varjota, Fortaleza-CE, CEP 60165-270, portador do CPF 011.489.933-98, celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 003** da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Sexta do Contrato nº 20200161 cujo seu objeto trata da “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários - CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

Fica modificada a cláusula Sexta do Contrato nº 20200161, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua vigência de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na cláusula décima contrato original, bem como no Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE TRABALHO**

A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 na seguinte rubrica orçamentária: 09.271.0002.2.002 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/IPSV / ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria.

Para os exercícios seguintes as despesas serão custeadas conforme orçamento financeiro vigente, podendo ser, conforme o caso, celebrados termos aditivos ou de apostilamento para execução das despesas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 26 de abril de 2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE**  
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
Contratante

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADO LTDA EPP**  
CNPJ 14.813.501/0001-00  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B0B9F59

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 130/2023 - ADM/RH**

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL**  
**QUINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000946	MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO SILVA	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1E28F920

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 131/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	15%
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	15%
0000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	15%
0000317	INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B7F333B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 30/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2023 à 18 de abril de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	53h	R\$ 517,55
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	46h	R\$ 516,57
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 1.034,12</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**35085914

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 134/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 155/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 22 de março de 2023 à 19 de abril de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	317,36
<b>TOTAL</b>					<b>317,36</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AFF2F580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de marquise em estrutura metálica galvanizada na cor preta coberta com policarbonato na cor azul medindo 5x1.60mt a serem destinados ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado.....:** G. A. TOSCANO - ME

**Valor.....:** R\$ 3.184,00 ( Três Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E2AADBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de marquise em estrutura metálica galvanizada na cor preta coberta com policarbonato na cor azul medindo 16X1.60mt a serem destinados ao prédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na sede do Município.

**Contratado.....:** G. A. TOSCANO - ME

**Valor.....:** R\$ 10.188,80 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3BF10C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 424.022/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7B12F26E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022**  
**PROCESSO Nº 424.022/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços de apresentação artística do cantor LITO LINS, no 20º Arraia da Serra e a 3ª edição do Tapioca Fest.

**FAVORECIDO.....:** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00.

**VALOR.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**276FF78B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023 –**  
**DISPENSA Nº. 022/2023 - PROCESSO Nº. 310.009/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA; CNPJ: 36.229.442/0001-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Função: 04- Administração

Ação: 2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**3E7F8C6D

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 302.001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA; CNPJ: 36.534.168/0001-24.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 118.528,61 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete  
 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da crianca e do adolescente  
 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
 2187 –Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconômico  
 2186 – Manut. das atividades de meio ambiente  
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport  
 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
 2036 Apoio ao EJA  
 2021- Programa salario educação – QSE  
 2039- Manut. das atividades culturais  
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso  
 2062 – ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)  
 2087 – man. Do fia – fundo municipal da crianca e do adolescente  
 2095- Man. Do programa criança feliz  
 2050 – manut. dos conselho de assist. social  
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
 2047 – benefícios eventuais e assistenciais  
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 2043- Man. Das ativ. desportiva do município  
 Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**845A16B5

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 302.001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME; CNPJ: 07.805.649/0001-29.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.055,20 (quatorze mil cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete  
 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da crianca e do adolescente  
 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
 2187 –Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconômico  
 2186 – Manut. das atividades de meio ambiente  
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport  
 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
 2036 Apoio ao EJA  
 2021- Programa salario educação – QSE  
 2039- Manut. das atividades culturais  
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso  
 2062 – ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)  
 2087 – man. Do fia – fundo municipal da crianca e do adolescente  
 2095- Man. Do programa criança feliz  
 2050 – manut. dos conselho de assist. social  
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
 2047 – benefícios eventuais e assistenciais  
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 2043- Man. Das ativ. desportiva do município  
 Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1D3EA3A3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 302.001/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA; CNPJ: 11.383.230/0001-01.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete  
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
2046 – Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente  
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
2187 – Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconômico  
2186 – Manut. das atividades de meio ambiente  
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport  
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
2036 Apoio ao EJA  
2021- Programa salario educação – QSE  
2039- Manut. das atividades culturais  
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
1041-Prot.social basica/atenção assist ad idoso  
2062 – ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)  
2087 – man. Do fia – fundo municipal da criança e do adolescente  
2095- Man. Do programa criança feliz  
2050 – manut. dos conselho de assist. social  
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
2047 – beneficios eventuais e assistenciais  
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras  
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
2043- Man. Das ativ. desportiva do município  
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2A1E06A5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº. 1.215.027/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 18.716.666/0001-06.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS PONTES DAS RUAS FAUSTO RIBEIRO DE ANDRADE E GETÚLIO VARGAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.424,96 (cento e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA  
Ação: 2009- Manut. das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
Elemento despesa: 3.3.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.  
Fonte Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**D29CA287

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 302.001/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 07.623.886/0001-79.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete  
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente  
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
2187 –Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconômico  
2186 – Manut. das atividades de meio ambiente  
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport  
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
2036 Apoio ao EJA  
2021- Programa salario educação – QSE  
2039- Manut. das atividades culturais  
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social

2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso  
 2062 – ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)  
 2087 – man. Do fia – fundo municipal da criança e do adolescente  
 2095- Man. Do programa criança feliz  
 2050 – manut. dos conselho de assist. social  
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
 2047 – beneficios eventuais e assistenciais  
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributacao e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 2043- Man. Das ativ. desportiva do município  
 Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**90649CD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 424.022/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**F4440F70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2023 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 18/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HEVERON BEZERRA GOMES**, Matrícula nº 50728-8, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinheiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, no período 04/03/2023 à 02/03/2024**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**655D7093

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2023 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 21/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LEDA LIMA GOMES**, Matrícula nº 50211-1, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 12/03/2023 à 09/07/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D651C9BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2023 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 20/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CLAUDIA ROBERTA DA COSTA**, Matrícula nº 50297-9, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 20/04/2023 à 16/10/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9AEF3C84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2023 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 22/2023 concedendo licença maternidade para a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VANESSA CRISTINA SILVA CAMARA**, Matrícula nº 15504, Servidora contratada como Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 14/04/2023 à 11/08/2023**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**6F877443

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2023– GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2023:

**PRESIDENTE:** Maria Tereza Ferreira Gomes – CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-42.

**MEMBROS:** Francier Serafim de Oliveira – CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-22 e Girleide Serafim Batista – CPF nº 067.\*\*\*.\*\*\*-52.

**SUPLENTE:**– Tatiane Zacarias Diniz CPF nº 091.\*\*\*.\*\*\*-43 e Izaura Silva Pontes – CPF: 098.\*\*\*.\*\*\*- 88.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**BCE39D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2023– GP, DE 02 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **PAULO CESAR MOREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 048.xxx.xxx-65 e portador do RG sob nº 002.xxx.352/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D099324E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2023 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 138/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021, Edição 2461, a qual concedia a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1469-9, uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**37EB3F17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2023– GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 0971/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 0895, inscrita no CPF nº 067.xxx.xxx-52 e portadora do RG nº 002.xxx.699/SSP-RN, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL** deste Município, uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9CEF96F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.252/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP para a Prestação de serviço técnico para Atualização e Higienização do Cadastro Mercantil para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra Do Mel – RN., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**23C0EBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.790/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para a Custeio de exames de Teste de controle para substancias e Teste Alérgico Cutâneo pric-test para o munícipe Antônio Marcos da Silva com urgência., no valor global de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**40606F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 719/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCINALDO MEDEIROS para a Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal., no valor global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**146152D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.785/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de Terapia Ocupacional para o menor Rodrigo Arruda Gomes com urgência., no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6BD85419

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.701/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologista e exames de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos e exame de teste cutâneo respiratório para o menor Davi Lucas Fernandes com urgência., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B0F1163C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 732/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ERIVANEIDE ZACARIAS DA COSTA SOBRAL para a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação., no valor global de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7706CFB7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 200/2023****PORTARIA Nº 200, DE 02 DE MAIO 2023.**

NOMEAR O(A) JOILSA VIANA DA SILVA no cargo de Coordenador de Ações Estratégicas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JOILSA VIANA DA SILVA, no cargo de Coordenador de Ações Estratégicas, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal, articulações com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6FDF98FB**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 093 - 2023****DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 04.002 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 Assistência Social  
Subfunção 244 Assistência Comunitárias  
Programa 0010 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social  
Ação 2123 Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade  
Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes  
Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes  
Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas  
Elemento de Despesa 339032 Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita Fonte de Recurso 15000000 R\$ 100.000,00  
Total do Crédito Suplementar (R\$) 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.010 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento  
Função 15 Urbanismo  
Subfunção 452 Serviços Urbanos  
Programa 0012 Manutenção e Desenvolvimento Urbano  
Ação 2061 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel  
Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes  
Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes  
Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas  
Elemento de Despesa 339030 Material de Consumo Fonte de Recurso 15000000 R\$ 80.000,00  
Valor da Anulação (R\$) 80.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.010 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento  
Função 26 Transporte  
Subfunção 782 Transporte Rodoviário  
Programa 0012 Manutenção e Desenvolvimento Urbano

Ação 2067 Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel  
 Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes  
 Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes  
 Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas  
 Elemento de Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso 15000000 R\$ 20.000,00  
 Valor da Anulação (R\$) 20.000,00  
 Total das Anulações (R\$) 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A409C45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 22/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP 22/2023**

O agente de contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 22/2023**, no dia **18 de maio de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando a futura e possível prestação de serviço especializada em recreação incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safari, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Serra do Mel.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

PORT: 041/2019

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C590DB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 20/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 20/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO** 598/2023

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº20/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e futura **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 20/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

**MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,02 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente de Contratação

Port: 116/2023

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**AB5A8680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 18/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 18/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO** 389/2023

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº18/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (Farmácia Especializada)**, afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 18/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 598.957,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**..

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,02 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**Agente de Contratação  
Port: 116/2023**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5C8EEAA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 21/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP 21/2023**

O agente de contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 21/2023**, no dia **19 de maio de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação e plantio de grama no estádio de futebol FIÃO.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**Port: 041/2019  
Pregoeiro**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E16340BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 02 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar do Encontro Estadual dos agentes de Desenvolvimento, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

O Encontro tem como objetivo auxiliar os Agentes no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e mostrar ao Agente que seu papel e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei Geral e mostrar que sua função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**751445BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 02 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá participar do Encontro Estadual dos agentes de Desenvolvimento, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

O Encontro tem como objetivo auxiliar os Agentes no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e mostrar ao Agente que seu papel e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei Geral e mostrar que sua função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5F09B7EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 02 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora da Secretária Municipal de Agricultura Luzia Antonia de Brito, CPF: 076.733.014-58, Matrícula 1821, a mesma irá acompanhando a Secretária

Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar do Encontro Estadual dos agentes de Desenvolvimento, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

O Encontro tem como objetivo auxiliar os Agentes no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e mostrar ao Agente que seu papel e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei Geral e mostrar que sua função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**58F2D43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 02 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura, Edna Moreno dos Santos, CPF: 089.189.204-40, MAT: 1509, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar do Encontro Estadual dos agentes de Desenvolvimento, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

O Encontro tem como objetivo auxiliar os Agentes no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e mostrar ao Agente que seu papel e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei Geral e mostrar que sua função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E0FEF9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1477/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa **J V B BRAGA EMPREENDIMENTOS** CNPJ 46.220.626/0001-04 OBJETO: Locação de Veículo tipo SUV médio porte. Prazo: 09 meses – Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) DATA: 24 de abril de 2023 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel RN, em 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**07A9B05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro**: 50.026.732 PAULO ZELIO GOMES; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B9FCDA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 50.026.732 PAULO ZELIO GOMES; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Paulo Zelio Gomes – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EE47E94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2303020002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 50.273.140 MARCILIO DE ARAUJO SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Marcilio de Araújo Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5F0F6249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2303020002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE AELTO DE ARAUJO WANDERLEY 88181006100; OBJETO: Credenciamento do serviço de marceneiro; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 141,67 (cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: 50.273.140 MARCILIO DE ARAUJO SILVA; credenciamento dos profissionais para serviço de marceneiro: JOSE AELTO DE ARAUJO WANDERLEY 88181006100** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4330996F

05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Aelto de Araújo Wanderley – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**567D819F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 183/2023**

**PORTARIA Nº: 183/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	29 de abril de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 29 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5812CE26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 184/2023**

**PORTARIA Nº: 184/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	02 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 02 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DAD85E17

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 136/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>PETRUCIO DE LIMA FERREIRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>CPF:</b>	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5 ( cinco)	SÃO PAULO/SP	08 a 12 de maio 2023	800,00	4.000,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 4.000,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **SÃO PAULO/SP**, no período de 08 a 12 de maio de 2023, com o objetivo de participar da Bett Educar 2023 com o tema: "Educação e Trabalho para novos Futuros", conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**591B5C1A

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE TERMO DE CONVENIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE TERMO DE CONVENIO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO firmado em 15 de abril de 2021 entre o município de NATAL/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.240.747/0001-43 e o município de SERRA NEGRA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.372/0001-75. Objeto: ESTENDER o período vigencial da cessão da servidora Dayalla Vieira Fernandes Soares de Azevêdo, de 15 de abril de 2023 a 15 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**1432C703

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	DEUEL GONÇALVES DE SOUSA FILHO	002/2022	40H	4º lugar

**ANEXO II****DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos atos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5F473CDC

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 137/2023**

“Revoga Portarias nº 119 e 120/2023, que Concede Diária a servidores municipais, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da viagem para SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no período de 25 a 27 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidores e/ou participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, conforme solicitado nos processos de Concessão de Diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogam-se as Portarias Nºs 119/2023 e 120/2023;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**44C8B566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. RALSON PEREIRA DE ARAÚJO – CPF 937.348.834-15; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2023, firmado através do processo seletivo Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, assinado em 03 de fevereiro de 2023, para os serviços de Motorista, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. RALSON PEREIRA DE ARAÚJO.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**EDB08F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizado acerca do Relatório Anual de Gestão- RAG 2022 conforme preconiza...

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG vigência 2022, em reunião extraordinária no dia 15 de março de 2023

Meirelaine de Moraes Oliveira  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2023 de 15 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

**JOÍLSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**39C7AF93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e apresentação do **Relatório Quadrimestral das Ações e Serviço de Saúde dos quadrimestres do ano de 2022**, instrumento de base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na

área de saúde com foco no alcance de níveis crescentes da população com maior vulnerabilidade econômica e social.

**Art. 2º** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo dos **Relatórios quadrimestrais das Ações e Serviços de Saúde**, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na apresentação dos **Relatórios quadrimestrais das Ações e Serviços de Saúde**.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso dos participantes convidados, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

**Art. 3º.** A audiência terá primeira chamada as 09:00 horas do dia 04 de maio de 2023, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 09:15 horas do mesmo, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá até as 11:30 horas do dia 04 de maio de 2023.

**Art. 4º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- Nome legível;
- Número do documento de identificação; e,
- Contato.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 5º** A Audiência será conduzida pela **Comissão responsável composta de:**

**Presidente, Coordenador e Secretária de Divulgação e Comunicação** nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração da audiência pública de apresentação do **Relatórios Quadrimestrais das Ações e Serviços de Saúde**, do Município de Serrinha/RN.

**Parágrafo único.** A Audiência será Presidida pela Comissão responsável.

**Art. 6º** São prerrogativas do Processo da condução da Sessão da audiência pública pela Comissão responsável pela Audiência;

- designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**Art. 7º** A Comissão responsável da sessão indicará um Moderador para lhes auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- Controlar o tempo das intervenções orais;
- Registrar o conteúdo das intervenções;
- Sistematizar as informações;
- Elaborar a ata da Sessão;
- A guarda da documentação produzida na audiência.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadão residente na cidade de Serrinha/RN, sem distinção de qualquer natureza, convidado e interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

- Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Os participantes terão 2 minutos para debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

- Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 10º** É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

**Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 11º** A inscrição deverá ser realizada durante o processo da audiência, por meio de manifestação dos participantes e encerrar-se-á após a exposição do **Relatório das Ações e Serviço de Saúde do ano de 2022**.

**Parágrafo único** - A inscrição das discussões, perguntas ou sugestões deverão ser realizadas através de manifestação oral, durante a exposição do (tema), através do **Coordenador** responsável, devendo ser manifestado num prazo de até 2 (dois) minutos após o término de da exposição.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 12º** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- Exposição do Relatório Quadrimestral das Ações e Serviço de Saúde;
- Debates orais;

**Art. 13º** Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pela **Comissão responsável**.

**Art. 14º** Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 9º, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pela Comissão responsável da sessão ou pessoa por ela designada.

**Art. 15º** Os técnicos do Município da Secretaria Municipal de Saúde terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**Art. 16º** O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Parágrafo único** – A critério da Comissão responsável da sessão, caberá resposta “a posteriores” por escrito.

**Art. 17º** Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

**Art. 18º** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pela **Presidente, Coordenador e Secretaria de Divulgação e Comunicação** da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública,

**Parágrafo único.** Após o acontencimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pela **Presidente, Coordenador e Secretaria de Divulgação e Comunicação** da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Serrinha, 26 de abril de 2023.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**1CDA86A3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.028, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a cessão da Servidora Pública Municipal ANA LÚCIA GONZAGA DA SILVA SOUZA para o Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

#### **AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)**

O Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do CONVÊNIO Nº. 001/2023, de cooperação recíproca e cessão de servidores, e, ainda, pela Lei que rege os servidores públicos municipais, e demais informações que constam na ficha funcional da servidora cedida,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) Ana Lucia Gonzaga da Silva Souza, matrícula nº. 1258192-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Secretaria Municipal de Serrinha, para prestação de serviços junto ao Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, a partir de 01/03/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se ao Órgão Cessionário na data de início da prestação de serviços supracitada. Tornando sem efeito esta portaria, na hipótese de ausência da apresentação na referida data.

Art. 3º. A servidora deverá retornar imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Serrinha/RN, 02 de Maio de 2023.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**C15AFA2D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2604006/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“BRUNO MARTINS”**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) durante o tradicional **PASSEIO MATUTO**, oriundo as festividades do “**XVII Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.*

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de maio de 2023.

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8302F234

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

**0006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2604006/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:*

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do artista **“BRUNO MARTINS”**, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional **PASSEIO MATUTO**, oriundo as festividades do **“ XVII Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de maio de 2023.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**AA16B25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 062/2023**

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.**LAFIETE MOURA DA SILVA**,CPF: 655.484.004-44, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**9BEC24AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 063/2023**

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO**, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), a servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção CC-4, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 138/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO DE 2023.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de Maio de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**37AD6951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 1/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 1/2023**  
Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000052, parte integrante do Processo nº 541/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA**, CNPJ: 27.679.382/0001-88 referente à Aquisição de Tendas, Mesas e Cadeiras para Eventos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor de

R\$ 22.476,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de abril de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**784081C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 094/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 094/2023 - PMSN/GC, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, e designado para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, com o objetivo de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, realizado pelo SEBRAE/RN, no Hotel Praiaamar.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 2 de maio de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B74FB61E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 095/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 095/2023 - PMSN/GC, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **LIVIA FERNANDA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 5924, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.846.904-90, portadora da Cédula de Identidade nº 003.553.230/SSP/RN, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Programa de Capacitação e Cursos Qualificação, e designada para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, com o objetivo de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, realizado pelo SEBRAE/RN, no Hotel Praiaamar.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 2 de maio de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8BB8E745

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 096/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 096/2023 - PMSN/GC, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 002.401.610/SSP/RN, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, e designada para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, com o objetivo de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, realizado pelo SEBRAE/RN, no Hotel Praiaamar.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 2 de maio de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CD3EF1B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 090/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **PEDRO ANDREILSON FERNANDES**, Matrícula nº 230, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.795.544-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.737SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE EENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:DA8FCA79**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 091/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 091/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ARLEAN FLÁVIO DA SILVA**, Matrícula nº 173, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.868.374-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.800/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:7C606D15**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 092/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 092/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.322.584-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.991/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:E7A25344**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 093/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 093/2023-GP/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **LAIZA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 4103, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.274-38, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.792/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHERIA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**AC8881B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
27/2023 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
27/2023 E CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.

CONTRATADO: Arquidiocese de Natal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0022-93.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para a **REALIZAÇÃO DO CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL** destinado ao atendimento dos munícipes, situado na Rua Sebastião Dias da Silva, nº 425 - Centro em Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 02/05/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**ACC299E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 07/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 006/2023**

Processo nº 7/2023- Dispensa nº 006/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO: Empresa EXPANSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.444.946/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN PARA DAR SUPORTE A GESTÃO DO RPPS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangará - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestão Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTÃO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 17.045,10 (dezessete mil e quarenta e cinco reais e dez centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024

DATA: 27 de abril de 2023

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO**

Pela Contratante

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**FD1E87B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº062/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS – CPF: **627.035.444-72**, RG: **942613**, Matrícula **179**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 037/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS – CPF: **627.035.444-72**, RG: **942613**, Matrícula **179**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS – CPF: **627.035.444-72**, RG: **942613**, Matrícula **179**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de 15 (QUINZE) dias iniciais de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 06/05/2021 a 06/05/2022, com gozo no período de 09/05/2023 a 23/05/2023 e retorno ao trabalho no dia 24/05/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A7348D92

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº 063/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: **016.783.974-82**, RG: **003.126.573**, Matrícula **541**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 038/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: **016.783.974-82**, RG: **003.126.573**, Matrícula **541**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: **016.783.974-82**, RG: **003.126.573**, Matrícula **541**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com gozo no período de 15/05/2023 a 13/06/2023 e retorno ao trabalho no dia 14/06/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C17DD706

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº064/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) LUCIANO ANTONIO DA SILVA – CPF: **085.258.864-08**, RG: **2.819.672**, Matrícula **465**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 039/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) LUCIANO ANTONIO DA SILVA – CPF: **085.258.864-08**, RG: **2.819.672**, Matrícula **465**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) LUCIANO ANTONIO DA SILVA – CPF: **085.258.864-08**, RG: **2.819.672**, Matrícula **465**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com gozo no período de 02/05/2023 a 01/06/2023 e retorno ao trabalho no dia 02/06/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**E9655FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2023**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
**Assunto:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 14.896,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF **00.771.945/0001-07**, com sede na ROD BR-050, KM 162 A DIREITA CXPST 4008, CEP: 38.055-010, PARQUE HILEIA, UBERABA/MG, para AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO, conforme Solicitação de nº 47/2023 e processo nº 1382/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Maio de 2023.

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 289BD8F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 13/2023**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
**Assunto:** Revisão programada do veículo FIAT-STRADA ENDURANCE CS de PLACA-RQB7H39.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 620,65 (seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ **70.166.350/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032 – Centro, Caicó/RN, para Revisão programada do veículo FIAT-STRADA ENDURANCE CS de PLACA-RQB7H39, conforme Solicitação de nº 57/2023 e processo

nº 1844/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 86DCD8B5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**

**PORTARIA DE FERIAS Nº 043/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **MARCOS PAULO DE ARAÚJO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 127, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 7E48C5CE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**

**PORTARIA DE FERIAS Nº 044/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOÃO BATISTA SILVA DE MACEDO**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula

de nº105, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**279C7159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 219/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Abril de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**BEA9E4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 219/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Abril de 2023**, saindo as **21:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**78047C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 219/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Abril de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E34D259B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 288/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 288/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **220/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2023** a **30/04/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**0193F0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **221/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**. Matrícula: **2136/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2023** a **30/04/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes

para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**19B7D40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando** Nº **222/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**. Matrícula: **2134/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2023** a **30/02/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4A40CE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 291/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 291/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **223/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**. Matrícula: **2690/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2023 a 30/04/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A32B41B8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VIGÊNCIA:** Aditivo de prazo em mais 365(trezentos e sessenta e cinco), de 01/04/2023 à 31/03/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**IBADCEAA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores

e Senhoras do Município de Tibau do Sul/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 17 de maio de 2023, às 9h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9h e a segunda e última chamada as 9h15min, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2023.

**HULLY T. S. DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**79C54B9E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE DISPENSA Nº 11/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Touros/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de serviço de hospedagem que deve incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2023 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, sito a Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN – CEP – 59.584-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), baixando o Edital através do Site: <http://touros.rn.gov.br/>, de acordo com o Edital de chamamento: 11/2023, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**F960CB4D

#### **GABINETE CIVIL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 12/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº12/2023, parte integrante do Processo nº 828/2023 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de material para distribuição gratuita/doação para realização de evento alusivo ao dia das mães, a se realizar no município de Touros/RN. Empresa: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANCA, CNPJ: 10.506.208/0001-30, referente Aquisição de material para distribuição gratuita/doação para realização de evento alusivo ao dia das mães, a se realizar no município de Touros/RN, pelo o valor total GLOBAL R\$ 6.981,00 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:361B5901

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESAO Nº 07/2023.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL-SRP-Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003202201/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 868/2023 - Adesão nº 07/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.159.162/0001-89.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS DE TOUROS/RN, INCLUINDO SUCCÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.

FORNECEDOR(ES): ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.003.806/0001-00, ITEM: 01 - R\$ 310,00.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/05/2022 À 04/05/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 02/05/2023 à 02/05/2024.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,**

Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrição No CNPJ: 08.159.162/0001-89 - Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Órgão Participante

**ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME,**

Inscrita no CNPJ/MF Sob nº 15.003.806/0001-00 - Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:517C8650

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023**

**Processo: 868/2023. Pregão Presencial / Adesão: 07/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 15.003.806/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS DE TOUROS/RN, INCLUINDO SUCCÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. Valor Total Por Item: R\$ 310,00. Data de Assinatura: 02/05/2023. Vigência:**

02/05/2023 até 02/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA; CPF nº 085.274.894-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:3D7967EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 284/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA**, Secretário de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 12378-4, inscrito no CPF/MF sob nº 008.817.074-81, 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que acontecerá de forma presencial nos dias 03 e 04 de maio de 2023, no Praiaamar Hotel e Convention na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:26392F23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 285/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, Assessora Especial lotada na Secretaria de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2329-5, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.424-00, 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com

alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que acontecerá de forma presencial nos dias 03 e 04 de maio de 2023, no PraiaMar Hotel e Convention na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**4D369469

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 282/2023 – GC**

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;

**CONSIDERANDO** que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

**CONSIDERANDO** a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **BELCHIOR DIAS SEVERO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 386.606.107-25, matrícula nº 1640-1, com posse no dia 02 de maio de 1983, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 18/12/2015.

**Art. 2º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO MARCOS COELHO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 597.507.824-53, matrícula nº 28-1, com posse no dia 01 de março de 1988, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 22/04/2019.

**Art. 3º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MÁRIA APARECIDA SANTOS DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 342.457.584-49, matrícula nº 63-1,

com posse no dia 09 de maio de 1977, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 17/05/2016.

**Art. 4º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 328.471.304-20, matrícula nº 229-1, com posse no dia 12 de fevereiro de 1981, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 24/05/2019.

**Art. 5º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 597.521.494-72, matrícula nº 52-1, com posse no dia 02 de maio de 1983, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 09/05/2017.

**Art. 6º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **JANE CLEIDE SOARES SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.309.374-49, matrícula nº 44-1, com posse no dia 17 de março de 1987, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 08/12/2016.

**Art. 7º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **JOSEFA VITORINO DA SILVA FRANÇA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 242.564.554-34, matrícula nº 230-1, com posse no dia 01 de fevereiro de 1984, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 17/05/2016.

**Art. 8º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 336.335.174-72, matrícula nº 429-1, com posse no dia 03 de abril de 1993, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 01/08/2018.

**Art. 9º – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS AGAPITO BONIFÁCIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 597.503.164-87, matrícula nº 192-1, com posse no dia 09 de março de 1987, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 29/09/2017.

**Art. 10 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS LINHARES DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 146.287.244-15, matrícula nº 355-1, com posse no dia 25 de maio de 1998, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 16/04/2018.

**Art. 11 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SER**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 654.799.714-68, matrícula nº 1317-1, com posse no dia 01 de novembro de 2001, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 24/10/2020.

**Art. 12 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **GUARDA/VIGIA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **CANDIDO FRANÇA NETO**, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº 221.824.204-44, matrícula nº 1504-1, com posse no dia 20 de março de 2002, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 31/01/2018.

**Art. 13 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **GARI**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 897.764.884-04, matrícula nº 584-1, com posse no dia 03 de maio de 1999, junto a Secretaria Municipal de Obras, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 30/04/2019.

**Art. 14 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **DÉBORA MARIA DOS NASCIMENTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 393.349.884-87, matrícula nº 268-1, com posse no dia 03 de abril de 1993, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 27/07/2018.

**Art. 15 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **EDNA MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 553.164.844-87, matrícula nº 342-1, com posse no dia 01 de maio de 1986, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 11/10/2017.

**Art. 16 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DA PAZ PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 358.478.244-91, matrícula nº 301-1, com posse no dia 17 de fevereiro de 1992, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 28/02/2023.

**Art. 17 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **GARI**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **LEONICE SABINO DO NASCIMENTO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.484.574-68, matrícula nº 422-1, com posse no dia 28 de julho de 1997, junto a Secretaria Municipal de Obras, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 26/06/2019.

**Art. 18 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARLI FRANCELINO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 791.122.264-91, matrícula nº 1391-1, com posse no dia 10 de setembro de 2007, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 09/11/2016.

**Art. 19 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO DE PAULO SOARES DE MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 200.457.864-53, matrícula nº 276-1, com posse no dia 03 de abril de 1993, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 07/02/2020.

**Art. 20 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **CÉLIA MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 282.447.614-15, matrícula nº 4-1, com posse no dia 02 de maio de 1983, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 26/09/2016.

**Art. 21 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA LINDALVA DANTAS**, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº 673.584.974-49, matrícula nº 24-1, com posse no dia 03 de março de 1988, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 14/10/2019.

**Art. 22 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **EDILZA SILVA PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 597.501.894-34, matrícula nº 271-1, com posse no dia 01 de julho de 1986, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 13/09/2018.

**Art. 23 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MOISÉS SOARES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.902.288-58, matrícula nº 365-1, com posse no dia 03 de abril de 1993, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 20/11/2017.

**Art. 24 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MIRIAN VIANA DE MEDEIROS ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 200.302.234-15, matrícula nº 541-1, com posse no dia 20 de abril de 1999, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 24/09/2019.

**Art. 25 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **PAULO MARTINS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 201.863.474-72, matrícula nº 1909-1, com posse no dia 28 de abril de 2005, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 14/11/2017.

**Art. 26 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **ELIZABETE PAULA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 807.131.224-04, matrícula nº 146-1, com posse no dia 01 de junho de 1998, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 30/05/2018.

**Art. 27 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES CONSTANTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 626.932.634-68, matrícula nº 194-1, com posse no dia 02 de março de 1987, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 05/06/2017.

**Art. 28 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DA PAZ XAVIER DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 721.350.344-87, matrícula nº 189-1, com posse no dia 15 de abril de 1988, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 31/07/2018.

**Art. 29 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DA GLÓRIAS RIBEIRO DE BRITO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 393.347.594-53, matrícula nº 188-1, com posse no dia 02 de maio de 1983, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 10/12/2015.

**Art. 30 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA NAZARETH DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 736.864.844-04, matrícula nº 648-1, com posse no dia 03 de maio de 1999, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 05/10/2017.

**Art. 31 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **ELZA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 597.499.894-49, matrícula nº 272-1, com posse no dia 03 de março de 1986, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 19/12/2018.

**Art. 32 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **VIRGÍNIA LÚCIA FELISBERTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 654.800.074-91, matrícula nº 113-1, com posse no dia 01 de abril de 1987, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 01/10/2018.

**Art. 33 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARLUCE FRANÇA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 413.130.464-34, matrícula nº 92-1, com posse no dia 02 de maio de 1983, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 12/04/2018.

**Art. 34 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA HELENA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 393.328.704-97, matrícula nº 564-1, com posse no dia 05 de abril de 1999, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 13/04/2016.

**Art. 35 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **DALVACI BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 423.795.124-34, matrícula nº 6-1, com posse no dia 03 de março de 1986, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 24/10/2019.

**Art. 36 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 465.403.424-20, matrícula nº 65-1, com posse no dia 01 de maio de 1992, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 24/01/2020.

**Art. 37 – EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA GUILHERME DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 275.586.814-72, matrícula nº 120-1, com posse no dia 01 de setembro de 1984, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e retroagindo todos os seus efeitos a data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 20/02/2017.

**Art. 38** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 28 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**D6B22307

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 286/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 286/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia Assessor de Educação Especial – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023..

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Francisca Cristiane da Costa, CPF/MF n. XXX.607.XXX-08, para Cargo em Comissão de Assessor de Educação Especial na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**66E26821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 16/05/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **022/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 02 de maio de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**246C4878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0179, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0179, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 027/2023, datado de 27/04/2023, de autoria da servidora ANTONIA CÉCILIA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 231;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA CÉCILIA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 231, de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C2C0063F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0180, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0180, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 027/2023, datado de 27/04/2023, de autoria do servidor ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 238;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 238, de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BEB36D77

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0181, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0181, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 026/2023, datado de 27/04/2023, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 273;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 273, de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**51D637B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 008/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - SGP.**

**PORTARIA Nº 008/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Três Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participação do município de Upanema no encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento SEBRAE e Prefeitura para discutir ações de Desenvolvimento Econômico e sustentável nos municípios, bem como a capacitação sobre o Selo SEBRAE de referência;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 03, 04 e 05 de maio de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7D0E3A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERCEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERV. EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 23.675.681/0001-93, situada na Rua Nova Jerusalém 05, Tancredo Neves-São José de Mipibu RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, **DURAÇÃO DE CONTRATO CARONA 008/2021** referente a serviço manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos para

atendimento da Prefeitura Municipal, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado CARONA 008/2021.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

**Local/Data:** Vera Cruz/RN, em 28 de Abril de 2023

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**RVS CLIMATIZAÇÃO E SERV. EIRELI-ME**

CNPJ: 23.675.681/0001-93

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**73631689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007302**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007302 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por **MARCOS ANTONIO CABRAL**, Prefeito, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-410, representada por **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do **NÃO APLICÁVEL**, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 18 de Abril de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**3E86D90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**04040001/2022**

Objeto: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00. Processo: Pregão n.º 003/2022 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 4 de abril de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 2 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**546082D4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 27040002/2023**

CONTRATO N.º: 27040002/2023. ORIGEM: Pregão n.º 017/2022 - PE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, CNPJ N.º 08.349.459/0001-07. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 48.480,12 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1087 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1145 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1494 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1495 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1839 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1939 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1954 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 27/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**98F28BBC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**04040001/2022**

Objeto: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00. Processo: Pregão n.º 003/2022 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 4 de abril de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 2 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**634B66EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 008/2023 PMVF/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, teve como vencedores as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479.0001/35; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0001-94; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64; GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 07.928.753/0001-00; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.**

Vila Flor/RN, em 02 de Maio de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DA049EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 008/2023 PMVF/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479.0001/35**, com o valor global estimado de R\$ 555.568,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09** com o valor global estimado de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85** com o valor global estimado de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0001-94** com o valor global estimado de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais); **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64** com o valor

global estimado de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 07.928.753/0001-00** com o valor global estimado de R\$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84** com o valor global estimado de R\$ 50.471,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39** com o valor global estimado de R\$ 81.850,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 02 de Maio de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**AE4D6423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2023 – GAB/PREF.**

Em, 02 de Maio de 2023.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Caio Leonardo Oliveira de Medeiros** portador do CPF/MF**086.xxx.xxx-08**, do cargo “Chefe do Setor de Tributo”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**60182BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – GAB/PREF.**

Em, 02 de Maio de 2023.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Caio Leonardo Oliveira de Medeiros** portador do CPF/MF**086.xxx.xxx-08**, para exercer o cargo “Secretário de Tributação”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8C108B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 15/05/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 02 de maio de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6DDA07BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços profissionais na área da política de assistência social, através de pessoal técnico e administrativo, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Florânia – RN, cancelando assim a sessão designada para o dia **09 de maio do corrente ano, às 08h00**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Florânia/RN, em 02 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**59E2E601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias, 01 (uma) integral no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) parcial no valor de R\$ 100 (cem reais)perfazendo um valor total de R\$ 300 (trezentos reais)para a Srª Maria Suely Cardoso de Medeiros matrícula-014, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para custear as

despesas, da participação do IV Simpósio de Educação, que tem como tema “**Ressignificar o ensino para promover mudanças na aprendizagem**”, acontecerá de forma presencial nos dias **19 e 20 de abril de 2023, no Praiamar Hotel e Conventionna** cidade de Natal/RN,

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**C0D24BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILZA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro funcional sob o nº 421, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/05/2023 com término em 31/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de maio de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A01E9727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro

funcional sob o nº 267, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/05/2023 com término em 31/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de maio de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BD596EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **VICENTE LAURINDO JUNIOR**, Vigilante, inscrito no cadastro funcional sob o nº 312, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/05/2023 com término em 31/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de maio de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FDDB9627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 510/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C588025B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 511/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:03142918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 512/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5D2A4F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 513/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D0960177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 514/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidor **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A95F57AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 515/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AC4DD23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 516/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/04/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 28/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**ED3801CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 517/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**51B14F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 518/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**NATAL/RN**, dia 01/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B74AADF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 519/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/05/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 01/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**45AC8B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 520/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 01 a 02/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01 a 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**767BBC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 521/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**444A3726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 522/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8EACD4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023**

Aos 27 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 12000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR; SIMILAR A MARCA SAMSUNG.		UNIDADE	20	2.290,00	45.800,00
<b>TOTAL</b>						45.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede a Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395 – Loja 222 – Cond. Natal Norte Shopping - Potengi -CEP 59110-200 – Natal/RN. Item(ns): 2. Valor: R\$ 45.800,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>K J DE M ANDRADE LTDA</b> CNPJ nº 49.385.374/0001-61
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:6579C227**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

Aos 27 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI						
CNPJ: 22.006.311/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Capacitores de partida de 15uf a 60uf		UNIDADE	80	39,00	3.120,00
5	Bandeja de dreno de 9000btus a 24000btus		UNIDADE	30	74,00	2.220,00
6	Placa de comando da evaporadora original de 9000btus a 12000btus		UNIDADE	30	350,00	10.500,00
7	Serpentina de cobre de 9000btus a 24000btus		UNIDADE	30	400,00	12.000,00
8	Mangueira de dreno		UNIDADE	30	10,00	300,00
10	Compressor 220v, para ar condicionado de 9000btus, R22		UNIDADE	20	710,00	14.200,00
11	Compressor 220v, para ar condicionado de 9000btus, 410a		UNIDADE	20	745,00	14.900,00
12	Compressor 220v, para ar condicionado de 12000btus, R22		UNIDADE	20	815,00	16.300,00
13	Compressor 220v, para ar condicionado de 12000btus, 410a		UNIDADE	20	835,00	16.700,00
14	Compressor 220v, para ar condicionado de 18000btus, r22		UNIDADE	10	1.025,00	10.250,00
15	Compressor 220v, para ar condicionado de 18000btus, 410a		UNIDADE	10	1.047,50	10.475,00
16	Controle remoto universal		METRO	15	40,00	600,00
17	Filtros para ar condicionado de 9000btus a 24000btus original de acordo com equipamento		UNIDADE	40	80,00	3.200,00
18	Motor ventilador da evaporadora de 9000btus a 24000btus original de acordo com equipamento		UNIDADE	40	433,00	17.320,00
19	Motor ventilador da condensadora de 9000btus a 24000btus original de acordo com equipamento		UNIDADE	40	517,00	20.680,00
20	Turbina da evaporadora de 9000btus a 24000btus original de acordo com o equipamento		UNIDADE	40	353,00	14.120,00
21	Sensores degelo e de temperatura de 9000btus a 24000btus original de acordo com o equipamento		UNIDADE	40	30,00	1.200,00
22	Rele da placa da evaporadora de 9000btus a 24000btus		UNIDADE	40	40,00	1.600,00
23	hélice da condensadora 9000btus a 24000btus		UNIDADE	30	200,00	6.000,00
24	Valvula de serviço de ar condicionado de 9000btus a 24000btus		UNIDADE	30	100,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						178.685,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 e 24. Valor: R\$ 178.685,00(setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI</b> CNPJ: nº 22.006.311/0001-09.
---	---

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**995545E7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 27 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 9000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATORIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR; SIMILAR A MARCA SAMSUNG.	UNIDADE	20	2.077,00	41.540,00
3	Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 18000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATORIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR; SIMILAR A MARCA SAMSUNG.	UNIDADE	10	3.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					71.540,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 3. Valor: R\$ 71.540,00(setenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b>	<b>B R V DOS SANTOS EIRELI</b>
Prefeita Constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AD55565E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN			Usuário:CONTABILIDADE		
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 <a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>			Chave de autenticação:2317-2884-417		
<b>Anexo II - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada</b>					
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
<b>Despesa Realizada: Empenhada</b>					
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
<b>Unidade Gestora: Câmara Municipal de Apodi</b>					
1001 Câmara Municipal de Apodi	4.287.677,94		4.287.677,94	4.195.957,65	91.720,29
1001.1 Legislativa	4.287.677,94		4.287.677,94	4.195.957,65	91.720,29
1001.1.31 Ação Legislativa	4.287.677,94		4.287.677,94	4.195.957,65	91.720,29
1001.1.31.1 Gestão Administrativa do Poder Legislativo	4.287.677,94		4.287.677,94	4.195.957,65	91.720,29
1001.1.31.1.1.1 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	260.968,21		260.968,21	241.657,26	19.310,95
4.4.90.00 Aplicações Diretas	260.968,21		260.968,21	241.657,26	19.310,95
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	260.968,21		260.968,21	241.657,26	19.310,95
1001.1.31.1.2.1 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	1.416.826,79		1.416.826,79	1.405.918,46	10.908,33
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.416.826,79		1.416.826,79	1.405.918,46	10.908,33
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.241.333,29		1.241.333,29	1.230.424,96	10.908,33
3.1.90.13 Obrigações Patronais	175.493,50		175.493,50	175.493,50	0,00
1001.1.31.1.2.2 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	1.683.678,00		1.683.678,00	1.637.103,39	46.574,61
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.683.678,00		1.683.678,00	1.637.103,39	46.574,61
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.306.570,00		1.306.570,00	1.281.261,83	25.308,17
3.1.90.13 Obrigações Patronais	377.108,00		377.108,00	355.841,56	21.266,44
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					0,00
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
1001.1.31.1.2.3 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi	926.204,94		926.204,94	911.278,54	14.926,40
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	17.088,00		17.088,00	17.088,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições	17.088,00		17.088,00	17.088,00	0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	909.116,94		909.116,94	894.190,54	14.926,40
3.3.90.14 Diárias – Civil	12.900,00		12.900,00	12.200,00	700,00
3.3.90.30 Material de Consumo	150.199,94		150.199,94	142.780,71	7.419,23
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.000,00		78.000,00	78.000,00	0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00		550.000,00	548.470,87	1.529,13
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	79.017,00		79.017,00	78.608,02	408,98
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	39.000,00		39.000,00	34.130,94	4.869,06

1001.1.31.1.2.4 Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi						
3.3.90.00 Aplicações Diretas						0,00
3.3.90.30 Material de Consumo						0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						0,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>4.287.677,94</b>			<b>4.287.677,94</b>	<b>4.195.957,65</b>	<b>91.720,29</b>
<b>Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Apodi</b>						
2020 Secretaria do Gabinete do Prefeito	1.328.188,00	54.600,00		1.382.788,00	1.331.003,59	51.784,41
2020.4 Administração	1.328.188,00	54.600,00		1.382.788,00	1.331.003,59	51.784,41
2020.4.122 Administração Geral	1.328.188,00	54.600,00		1.382.788,00	1.331.003,59	51.784,41
2020.4.122.2 Gabinete da Comunidade Apodiense	1.328.188,00	54.600,00		1.382.788,00	1.331.003,59	51.784,41
2020.4.122.2.1.2 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito	9.000,00			9.000,00	7.305,00	1.695,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.000,00			9.000,00	7.305,00	1.695,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			9.000,00	7.305,00	1.695,00
2020.4.122.2.2.5 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi	354.718,00			354.718,00	354.337,61	380,39
3.1.90.00 Aplicações Diretas	354.718,00			354.718,00	354.337,61	380,39
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	294.718,00			294.718,00	294.697,61	20,39
	<b>Autorizada R\$</b>					
<b>TÍTULOS</b>	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>		<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
3.1.90.13 Obrigações Patronais	60.000,00			60.000,00	59.640,00	360,00
2020.4.122.2.2.6 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito	467.000,00			467.000,00	466.454,00	546,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	467.000,00			467.000,00	466.454,00	546,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	383.000,00			383.000,00	382.454,00	546,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	84.000,00			84.000,00	84.000,00	0,00
2020.4.122.2.2.7 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores de Outros Órgão a Disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito	30.500,00			30.500,00	30.500,00	0,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	30.500,00			30.500,00	30.500,00	0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00			25.000,00	25.000,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.500,00			5.500,00	5.500,00	0,00
2020.4.122.2.2.8 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito	126.000,00	54.600,00		180.600,00	163.544,82	17.055,18
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		24.600,00		24.600,00	24.600,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições		24.600,00		24.600,00	24.600,00	0,00
3.3.60.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		30.000,00		30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.60.45 Subvenções Econômicas		30.000,00		30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	126.000,00			126.000,00	108.944,82	17.055,18
3.3.90.14 Diárias – Civil	11.000,00			11.000,00	10.275,00	725,00
3.3.90.30 Material de Consumo	65.000,00			65.000,00	53.453,95	11.546,05
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras						0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00			11.000,00	10.981,16	18,84
3.3.90.35 Serviços de Consultoria						0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			35.000,00	30.334,71	4.665,29
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00			4.000,00	3.900,00	100,00
2020.4.122.2.2.9 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito	161.770,00			161.770,00	131.400,10	30.369,90
3.3.90.00 Aplicações Diretas	161.770,00			161.770,00	131.400,10	30.369,90
3.3.90.30 Material de Consumo	88.500,00			88.500,00	65.130,10	23.369,90
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	66.270,00			66.270,00	66.270,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00			2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00		5.000,00
2020.4.122.2.2.10 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi	179.200,00			179.200,00	177.462,06	1.737,94
3.3.90.00 Aplicações Diretas	179.200,00			179.200,00	177.462,06	1.737,94
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.200,00			179.200,00	177.462,06	1.737,94
2021 Controladoria Geral do Município	241.600,00			241.600,00	226.424,34	15.175,66
2021.4 Administração	241.600,00			241.600,00	226.424,34	15.175,66
2021.4.124 Controle Interno	241.600,00			241.600,00	226.424,34	15.175,66
2021.4.124.7 Controle Interno	241.600,00			241.600,00	226.424,34	15.175,66
2021.4.124.7.1.3 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município de Apodi						0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas						0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente						0,00
2021.4.124.7.2.11 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Controladoria Geral do Município de Apodi	241.000,00			241.000,00	226.424,34	14.575,66
3.1.90.00 Aplicações Diretas	241.000,00			241.000,00	226.424,34	14.575,66
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.000,00			198.000,00	186.652,24	11.347,76
3.1.90.13 Obrigações Patronais	43.000,00			43.000,00	39.772,10	3.227,90
2021.4.124.7.2.12 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi	600,00			600,00		600,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	600,00			600,00		600,00
3.3.90.14 Diárias – Civil						0,00
3.3.90.30 Material de Consumo						0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção						0,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria						0,00
	<b>Autorizada R\$</b>					
<b>TÍTULOS</b>	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>		<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						0,00

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600,00		600,00		600,00
2021.4.124.7.2.13 Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município de Apodi					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2022 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.960.862,60		1.960.862,60	1.930.772,63	30.089,97
2022.4 Administração	1.960.862,60		1.960.862,60	1.930.772,63	30.089,97
2022.4.122 Administração Geral	1.960.862,60		1.960.862,60	1.930.772,63	30.089,97
2022.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.960.862,60		1.960.862,60	1.930.772,63	30.089,97
2022.4.122.3.1.4 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.400,00		5.400,00	5.090,00	310,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.400,00		5.400,00	5.090,00	310,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.400,00		5.400,00	5.090,00	310,00
2022.4.122.3.2.14 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	844.680,00		844.680,00	829.965,80	14.714,20
3.1.90.00 Aplicações Diretas	844.680,00		844.680,00	829.965,80	14.714,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	684.680,00		684.680,00	684.617,85	62,15
3.1.90.13 Obrigações Patronais	160.000,00		160.000,00	145.347,95	14.652,05
2022.4.122.3.2.15 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	875.282,60		875.282,60	860.276,83	15.005,77
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	500,00		500,00		500,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	874.782,60		874.782,60	860.276,83	14.505,77
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.360,00		1.360,00	1.360,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	49.987,79	12,21
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	75.142,00		75.142,00	75.000,00	142,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	99.600,00		99.600,00	97.816,65	1.783,35
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338.680,60		338.680,60	332.645,40	6.035,20
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	307.500,00		307.500,00	301.064,88	6.435,12
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		2.500,00	2.402,11	97,89
2022.4.122.3.2.16 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2022.4.122.3.2.17 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi	235.500,00		235.500,00	235.440,00	60,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	235.500,00		235.500,00	235.440,00	60,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.500,00		235.500,00	235.440,00	60,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2023 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.381.600,00		1.381.600,00	1.324.567,15	57.032,85
2023.4 Administração	1.381.600,00		1.381.600,00	1.324.567,15	57.032,85
2023.4.123 Administração Financeira	1.381.600,00		1.381.600,00	1.324.567,15	57.032,85
2023.4.123.4 Controle Financeiro	1.381.600,00		1.381.600,00	1.324.567,15	57.032,85
2023.4.123.4.1.5 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	200,00		200,00		200,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	200,00		200,00		200,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	200,00		200,00		200,00
2023.4.123.4.2.18 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	734.000,00		734.000,00	700.015,05	33.984,95
3.1.90.00 Aplicações Diretas	734.000,00		734.000,00	700.015,05	33.984,95
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	602.000,00		602.000,00	579.088,56	22.911,44
3.1.90.13 Obrigações Patronais	132.000,00		132.000,00	120.926,49	11.073,51
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
2023.4.123.4.2.19 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	636.400,00		636.400,00	624.552,10	11.847,90
3.3.90.00 Aplicações Diretas	636.400,00		636.400,00	624.552,10	11.847,90
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.100,00		1.100,00	1.040,00	60,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40.000,00		40.000,00	39.912,58	87,42
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	181.000,00		181.000,00	177.993,66	3.006,34
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358.000,00		358.000,00	349.990,86	8.009,14
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	56.200,00		56.200,00	55.615,00	585,00
2023.4.123.4.2.20 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00		4.000,00
2024 Secretaria Municipal de Educação	12.265.834,22	729.605,72	12.995.439,94	12.008.916,45	986.523,49
2024.12 Educação	11.347.984,22	729.605,72	12.077.589,94	11.117.081,60	960.508,34
2024.12.122 Administração Geral	1.362.845,40	170.605,72	1.533.451,12	1.477.733,40	55.717,72
2024.12.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.362.845,40	170.605,72	1.533.451,12	1.477.733,40	55.717,72
2024.12.122.3.1.6 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
2024.12.122.3.1.54 Aquisição de Veículo para as Ações de		170.000,00	170.000,00	170.000,00	

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE						
4.4.90.00 Aplicações Diretas		170.000,00		170.000,00	170.000,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		170.000,00		170.000,00	170.000,00	0,00
2024.12.122.3.2.21 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação	1.147.000,00			1.147.000,00	1.098.854,85	48.145,15
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.147.000,00			1.147.000,00	1.098.854,85	48.145,15
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	910.000,00			910.000,00	864.289,10	45.710,90
3.1.90.13 Obrigações Patronais	237.000,00			237.000,00	234.565,75	2.434,25
2024.12.122.3.2.22 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação	215.845,40	605,72		216.451,12	208.878,55	7.572,57
3.3.90.00 Aplicações Diretas	215.845,40	605,72		216.451,12	208.878,55	7.572,57
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00			1.000,00	630,00	370,00
3.3.90.30 Material de Consumo	45.000,00			45.000,00	41.580,17	3.419,83
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção						0,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria						0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.000,00			29.000,00	28.850,00	150,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	28.500,00			28.500,00	27.888,00	612,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.345,40			103.345,40	100.399,66	2.945,74
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00			9.000,00	8.925,00	75,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		605,72		605,72	605,72	0,00
2024.12.122.3.2.24 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Apodi						0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas						0,00
3.3.90.30 Material de Consumo						0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						0,00
2024.12.122.3.2.31 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação						0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas						0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						0,00
2024.12.306 Alimentação e Nutrição	775.472,76			775.472,76	750.534,13	24.938,63
2024.12.306.8 Valorização e Qualificação da Educação	775.472,76			775.472,76	750.534,13	24.938,63
2024.12.306.8.2.25 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi	425.280,53			425.280,53	414.707,00	10.573,53
3.3.90.00 Aplicações Diretas	425.280,53			425.280,53	414.707,00	10.573,53
3.3.90.30 Material de Consumo	425.280,53			425.280,53	414.707,00	10.573,53
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença	
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários				
2024.12.306.8.2.26 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi	129.841,99		129.841,99	125.500,83	4.341,16	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	129.841,99		129.841,99	125.500,83	4.341,16	
3.3.90.30 Material de Consumo	129.841,99		129.841,99	125.500,83	4.341,16	
2024.12.306.8.2.27 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi	207.057,84		207.057,84	201.903,50	5.154,34	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	207.057,84		207.057,84	201.903,50	5.154,34	
3.3.90.30 Material de Consumo	207.057,84		207.057,84	201.903,50	5.154,34	
2024.12.306.8.2.28 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial	13.292,40		13.292,40	8.422,80	4.869,60	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	13.292,40		13.292,40	8.422,80	4.869,60	
3.3.90.30 Material de Consumo	13.292,40		13.292,40	8.422,80	4.869,60	
2024.12.361 Ensino Fundamental	5.022.389,06	559.000,00	5.581.389,06	5.074.100,78	507.288,28	
2024.12.361.8 Valorização e Qualificação da Educação	5.022.389,06	559.000,00	5.581.389,06	5.074.100,78	507.288,28	
2024.12.361.8.1.7 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	500.000,00		500.000,00	493.531,87	6.468,13	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500.000,00		500.000,00	493.531,87	6.468,13	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00		500.000,00	493.531,87	6.468,13	
2024.12.361.8.1.47 Conclusão das Obras da Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Sítio Córrego		163.000,00	163.000,00	162.233,25	766,75	
4.4.90.00 Aplicações Diretas		163.000,00	163.000,00	162.233,25	766,75	
4.4.90.51 Obras e Instalações		163.000,00	163.000,00	162.233,25	766,75	
2024.12.361.8.2.29 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	2.170.312,91		2.170.312,91	1.728.935,33	441.377,58	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.170.312,91		2.170.312,91	1.728.935,33	441.377,58	
3.3.90.30 Material de Consumo	576.460,00		576.460,00	308.615,35	267.844,65	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.593.852,91		1.593.852,91	1.420.319,98	173.532,93	
2024.12.361.8.2.32 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	30.000,00		30.000,00	29.983,10	16,90	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	29.983,10	16,90	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		30.000,00	29.983,10	16,90	
2024.12.361.8.2.35 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.600,00		12.600,00		12.600,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	12.600,00		12.600,00		12.600,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	12.600,00		12.600,00		12.600,00	
2024.12.361.8.2.36 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	1.323.165,15	396.000,00	1.719.165,15	1.674.393,24	44.771,91	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	127.000,00		127.000,00	116.092,00	10.908,00	
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	127.000,00		127.000,00	116.092,00	10.908,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.196.165,15	396.000,00	1.592.165,15	1.558.301,24	33.863,91	
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00	1.980,00	20,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	255.665,15		255.665,15	255.610,79	54,36	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		396.000,00	396.000,00	396.000,00	0,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	620.000,00		620.000,00	604.848,54	15.151,46	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273.500,00		273.500,00	261.756,91	11.743,09	
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00		45.000,00	38.105,00	6.895,00	
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00	

2024.12.361.8.2.46 Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	2.000,00		2.000,00	1.728,00	272,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00	1.728,00	272,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00	1.728,00	272,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2024.12.361.8.2.132 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	984.311,00		984.311,00	983.295,99	1.015,01
3.1.90.00 Aplicações Diretas	984.311,00		984.311,00	983.295,99	1.015,01
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	807.311,00		807.311,00	806.902,18	408,82
3.1.90.13 Obrigações Patronais	177.000,00		177.000,00	176.393,81	606,19
2024.12.364 Ensino Superior	405.000,00		405.000,00	388.661,33	16.338,67
2024.12.364.8 Valorização e Qualificação da Educação	405.000,00		405.000,00	388.661,33	16.338,67
	<b>Autorizada R\$</b>				
<b>TÍTULOS</b>	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
2024.12.364.8.2.30 Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior	405.000,00		405.000,00	388.661,33	16.338,67
3.3.90.00 Aplicações Diretas	405.000,00		405.000,00	388.661,33	16.338,67
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	405.000,00		405.000,00	388.661,33	16.338,67
2024.12.365 Educação Infantil	3.757.877,00		3.757.877,00	3.402.405,26	355.471,74
2024.12.365.8 Valorização e Qualificação da Educação	3.757.877,00		3.757.877,00	3.402.405,26	355.471,74
2024.12.365.8.1.8 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Creche	10.000,00		10.000,00	8.923,00	1.077,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	8.923,00	1.077,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	8.923,00	1.077,00
2024.12.365.8.1.9 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Pré-Escola	10.000,00		10.000,00	9.476,00	524,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	9.476,00	524,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	9.476,00	524,00
2024.12.365.8.1.10 Ampliação de Prédios das Escolas de Educação Infantil	200.000,00		200.000,00	200.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	200.000,00		200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	200.000,00		200.000,00	200.000,00	0,00
2024.12.365.8.1.11 Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental	2.524.070,00		2.524.070,00	2.418.000,00	106.070,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.524.070,00		2.524.070,00	2.418.000,00	106.070,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	2.524.070,00		2.524.070,00	2.418.000,00	106.070,00
2024.12.365.8.2.33 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino	16.465,00		16.465,00	16.463,30	1,70
3.3.90.00 Aplicações Diretas	16.465,00		16.465,00	16.463,30	1,70
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.465,00		16.465,00	16.463,30	1,70
2024.12.365.8.2.34 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino	16.465,00		16.465,00	16.463,30	1,70
3.3.90.00 Aplicações Diretas	16.465,00		16.465,00	16.463,30	1,70
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.465,00		16.465,00	16.463,30	1,70
2024.12.365.8.2.37 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	263.645,00		263.645,00	261.767,32	1.877,68
3.1.90.00 Aplicações Diretas	148.480,00		148.480,00	148.389,20	90,80
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	148.480,00		148.480,00	148.389,20	90,80
3.3.90.00 Aplicações Diretas	115.165,00		115.165,00	113.378,12	1.786,88
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	37.665,00		37.665,00	37.656,20	8,80
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00		8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.500,00		64.500,00	63.501,92	998,08
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	4.220,00	780,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2024.12.365.8.2.38 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	231.980,00		231.980,00	228.307,27	3.672,73
3.1.90.00 Aplicações Diretas	145.480,00		145.480,00	145.440,00	40,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	145.480,00		145.480,00	145.440,00	40,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	86.500,00		86.500,00	82.867,27	3.632,73
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	52.000,00		52.000,00	51.999,33	0,67
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00		8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.500,00		26.500,00	22.867,94	3.632,06
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2024.12.365.8.2.133 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - CRECHE da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	318.052,00		318.052,00	218.845,33	99.206,67
3.1.90.00 Aplicações Diretas	318.052,00		318.052,00	218.845,33	99.206,67
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.052,00		237.052,00	144.825,41	92.226,59
3.1.90.13 Obrigações Patronais	81.000,00		81.000,00	74.019,92	6.980,08
2024.12.365.8.2.134 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - Pré- Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	167.200,00		167.200,00	24.159,74	143.040,26
3.1.90.00 Aplicações Diretas	167.200,00		167.200,00	24.159,74	143.040,26
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.200,00		125.200,00		125.200,00
	<b>Autorizada R\$</b>				
<b>TÍTULOS</b>	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
3.1.90.13 Obrigações Patronais	42.000,00		42.000,00	24.159,74	17.840,26
2024.12.367 Educação Especial	24.400,00		24.400,00	23.646,70	753,30
2024.12.367.8 Valorização e Qualificação da Educação	24.400,00		24.400,00	23.646,70	753,30

2024.12.367.8.2.23 Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi	24.400,00		24.400,00	23.646,70	753,30
3.3.90.00 Aplicações Diretas	24.400,00		24.400,00	23.646,70	753,30
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.400,00		17.400,00	17.100,00	300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	4.746,70	253,30
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00	1.800,00	200,00
2024.13 Cultura	917.850,00		917.850,00	891.834,85	26.015,15
2024.13.392 Difusão Cultural	917.850,00		917.850,00	891.834,85	26.015,15
2024.13.392.13 Cultura	917.850,00		917.850,00	891.834,85	26.015,15
2024.13.392.13.2.41 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi	400.800,00		400.800,00	389.337,35	11.462,65
3.1.90.00 Aplicações Diretas	393.300,00		393.300,00	382.203,95	11.096,05
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	324.300,00		324.300,00	324.203,95	96,05
3.1.90.13 Obrigações Patronais	69.000,00		69.000,00	58.000,00	11.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.500,00		7.500,00	7.133,40	366,60
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00	2.898,40	101,60
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.500,00		4.500,00	4.235,00	265,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2024.13.392.13.2.42 Manutenção da Banda de Musica Municipal do Município de Apodi	438.550,00		438.550,00	438.453,01	96,99
3.1.90.00 Aplicações Diretas	438.050,00		438.050,00	438.041,61	8,39
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	369.050,00		369.050,00	369.041,61	8,39
3.1.90.13 Obrigações Patronais	69.000,00		69.000,00	69.000,00	0,00
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					0,00
3.3.50.41 Contribuições					0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00	411,40	88,60
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		500,00	411,40	88,60
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores					0,00
2024.13.392.13.2.47 Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi	78.500,00		78.500,00	64.044,49	14.455,51
3.3.90.00 Aplicações Diretas	78.500,00		78.500,00	64.044,49	14.455,51
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	9.978,99	21,01
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.500,00		24.500,00	24.500,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00		39.000,00	29.565,50	9.434,50
2025 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer	1.442.525,47	745.988,04	2.188.513,51	2.118.179,65	70.333,86
2025.4 Administração	721.537,47		721.537,47	707.886,71	13.650,76
2025.4.122 Administração Geral	721.537,47		721.537,47	707.886,71	13.650,76
2025.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	721.537,47		721.537,47	707.886,71	13.650,76
2025.4.122.3.1.13 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal	5.000,00		5.000,00	4.984,80	15,20
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00	4.984,80	15,20
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00	4.984,80	15,20
2025.4.122.3.2.48 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	591.292,00		591.292,00	584.886,37	6.405,63
3.1.90.00 Aplicações Diretas	591.292,00		591.292,00	584.886,37	6.405,63
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	485.292,00		485.292,00	485.216,53	75,47
3.1.90.13 Obrigações Patronais	106.000,00		106.000,00	99.669,84	6.330,16
2025.4.122.3.2.49 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	125.245,47		125.245,47	118.015,54	7.229,93
3.3.90.00 Aplicações Diretas	125.245,47		125.245,47	118.015,54	7.229,93
3.3.90.14 Diárias – Civil	100,00		100,00		100,00
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30 Material de Consumo	26.345,47		26.345,47	26.243,93	101,54
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	600,00		600,00		600,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.500,00		94.500,00	88.776,61	5.723,39
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00	2.995,00	5,00
2025.13 Cultura	469.488,00		469.488,00	439.161,58	30.326,42
2025.13.392 Difusão Cultural	469.488,00		469.488,00	439.161,58	30.326,42
2025.13.392.13 Cultura	469.488,00		469.488,00	439.161,58	30.326,42
2025.13.392.13.2.52 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos	437.092,00		437.092,00	406.865,58	30.226,42
3.3.90.00 Aplicações Diretas	437.092,00		437.092,00	406.865,58	30.226,42
3.3.90.14 Diárias – Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	71.000,00		71.000,00	68.818,30	2.181,70
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00		200,00		200,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	365.792,00		365.792,00	338.047,28	27.744,72
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00

2025.13.392.13.2.54 Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis	32.396,00		32.396,00	32.296,00	100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	32.396,00		32.396,00	32.296,00	100,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.296,00		32.296,00	32.296,00	0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
2025.23 Comércio e Serviços	120.000,00		120.000,00	120.000,00	
2025.23.695 Turismo	120.000,00		120.000,00	120.000,00	
2025.23.695.12 Turismo e Eventos	120.000,00		120.000,00	120.000,00	
2025.23.695.12.1.63 Implantação do Programa DEL Turismo no município de Apodi	120.000,00		120.000,00	120.000,00	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	120.000,00		120.000,00	120.000,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições	120.000,00		120.000,00	120.000,00	0,00
2025.23.695.12.2.51 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
2025.27 Desporto e Lazer	251.500,00	625.988,04	877.488,04	851.131,36	26.356,68
2025.27.812 Desporto Comunitário	251.500,00	625.988,04	877.488,04	851.131,36	26.356,68
2025.27.812.11 Esporte e Lazer	251.500,00	625.988,04	877.488,04	851.131,36	26.356,68
2025.27.812.11.1.39 Construção de Vestiários no Ginásio do Distrito de Melancia					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2025.27.812.11.1.46 Construção de Quadra de Esporte Descoberta na Comunidade Rural de Santa Cruz	180.000,00		180.000,00	176.461,31	3.538,69
4.4.90.00 Aplicações Diretas	180.000,00		180.000,00	176.461,31	3.538,69
4.4.90.51 Obras e Instalações	180.000,00		180.000,00	176.461,31	3.538,69
2025.27.812.11.1.53 Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade	40.000,00		40.000,00	39.956,35	43,65
3.3.90.00 Aplicações Diretas	40.000,00		40.000,00	39.956,35	43,65
<b>TÍTULOS</b>	<b>Autorizada R\$</b>		<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Cred. Especial e Extraordinários</b>			
3.3.90.30 Material de Consumo		8.000,00	8.000,00	7.992,35	7,65
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.000,00	32.000,00	31.964,00	36,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2025.27.812.11.1.56 Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góes		13.094,30	13.094,30	10.186,20	2.908,10
3.3.90.00 Aplicações Diretas		12.205,26	12.205,26	10.186,20	2.019,06
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		12.205,26	12.205,26	10.186,20	2.019,06
4.4.90.00 Aplicações Diretas		889,04	889,04		889,04
4.4.90.51 Obras e Instalações		889,04	889,04		889,04
2025.27.812.11.1.59 Construção de Quadra de Esporte do Bacurau I		242.893,74	242.893,74	238.904,76	3.988,98
4.4.90.00 Aplicações Diretas		242.893,74	242.893,74	238.904,76	3.988,98
4.4.90.51 Obras e Instalações		242.893,74	242.893,74	238.904,76	3.988,98
2025.27.812.11.1.77 Reforma do Ginásio Wilson Custódio		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas		150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2025.27.812.11.2.53 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador	200.700,00		200.700,00	192.573,40	8.126,60
3.3.90.00 Aplicações Diretas	200.700,00		200.700,00	192.573,40	8.126,60
3.3.90.14 Diárias – Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	51.800,00		51.800,00	51.668,70	131,30
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	51.200,00		51.200,00	45.200,00	6.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00	1.450,00	1.550,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.400,00		94.400,00	94.254,70	145,30
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
2025.27.812.11.2.55 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis	6.100,00		6.100,00	4.340,00	1.760,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	6.100,00		6.100,00	4.340,00	1.760,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00	4.340,00	1.660,00
2025.27.812.11.2.56 Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol	44.700,00		44.700,00	38.709,34	5.990,66
3.3.90.00 Aplicações Diretas	40.700,00		40.700,00	34.716,84	5.983,16
3.3.90.30 Material de Consumo	16.700,00		16.700,00	16.480,00	220,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00		24.000,00	18.236,84	5.763,16

4.4.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00	3.992,50	7,50
4.4.90.30 Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	3.992,50	7,50
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2026 Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	19.628.864,08	5.072.276,52	24.701.140,60	22.638.208,35	2.062.932,25
2026.4 Administração	4.462.031,47		4.462.031,47	4.348.490,82	113.540,65
2026.4.122 Administração Geral	4.462.031,47		4.462.031,47	4.348.490,82	113.540,65
2026.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	4.462.031,47		4.462.031,47	4.348.490,82	113.540,65
2026.4.122.3.1.14 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal	9.000,00		9.000,00	7.396,66	1.603,34
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.000,00		9.000,00	7.396,66	1.603,34
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		9.000,00	7.396,66	1.603,34
2026.4.122.3.2.57 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal	2.482.000,00		2.482.000,00	2.391.456,15	90.543,85
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.482.000,00		2.482.000,00	2.391.456,15	90.543,85
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.035.000,00		2.035.000,00	2.025.500,41	9.499,59
3.1.90.13 Obrigações Patronais	447.000,00		447.000,00	365.955,74	81.044,26
2026.4.122.3.2.58 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	1.849.962,47		1.849.962,47	1.840.038,51	9.923,96
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.849.962,47		1.849.962,47	1.840.038,51	9.923,96
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	582.045,47		582.045,47	581.961,60	83,87
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.263.740,00		1.263.740,00	1.254.301,91	9.438,09
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.780,00		3.780,00	3.775,00	5,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	397,00		397,00		397,00
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2026.4.122.3.2.59 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal	121.069,00		121.069,00	109.599,50	11.469,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	121.069,00		121.069,00	109.599,50	11.469,50
3.3.90.30 Material de Consumo	102.469,00		102.469,00	91.131,59	11.337,41
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.600,00		18.600,00	18.467,91	132,09
2026.15 Urbanismo	12.521.276,61	5.072.276,52	17.593.553,13	15.801.536,86	1.792.016,27
2026.15.451 Infra-Estrutura Urbana	3.449.473,61	4.473.276,52	7.922.750,13	6.621.780,43	1.300.969,70
2026.15.451.6 Desenvolvimento Urbano	3.449.473,61	4.473.276,52	7.922.750,13	6.621.780,43	1.300.969,70
2026.15.451.6.1.16 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais	432.500,00		432.500,00	432.141,00	359,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	432.500,00		432.500,00	432.141,00	359,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.500,00		432.500,00	432.141,00	359,00
2026.15.451.6.1.17 Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto	1.692.023,14	200.000,00	1.892.023,14	1.666.041,85	225.981,29
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.692.023,14	200.000,00	1.892.023,14	1.666.041,85	225.981,29
4.4.90.30 Material de Consumo		200.000,00	200.000,00	199.946,50	53,50
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.692.023,14		1.692.023,14	1.466.095,35	225.927,79
2026.15.451.6.1.18 Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos	1.100.740,47	497.231,03	1.597.971,50	1.077.515,20	520.456,30
3.3.90.00 Aplicações Diretas		180.731,03	180.731,03	180.045,20	685,83
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		180.731,03	180.731,03	180.045,20	685,83
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.100.740,47	316.500,00	1.417.240,47	897.470,00	519.770,47
4.4.90.30 Material de Consumo		200.000,00	200.000,00	199.999,98	0,02
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		116.500,00	116.500,00	116.329,51	170,49
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.100.740,47		1.100.740,47	581.140,51	519.599,96
2026.15.451.6.1.36 Construção e Instalação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00
2026.15.451.6.1.40 Implantação e Transposição do Tipo Ponte Mista em Aço e Concreto		1.567.000,00	1.567.000,00	1.342.754,98	224.245,02
4.4.90.00 Aplicações Diretas		1.567.000,00	1.567.000,00	1.342.754,98	224.245,02
4.4.90.51 Obras e Instalações		1.567.000,00	1.567.000,00	1.342.754,98	224.245,02
2026.15.451.6.1.41 Pavimentação de Ruas na Zona Urbana do Município de Apodi		580.000,00	580.000,00	452.060,14	127.939,86
4.4.90.00 Aplicações Diretas		580.000,00	580.000,00	452.060,14	127.939,86
4.4.90.51 Obras e Instalações		580.000,00	580.000,00	452.060,14	127.939,86
2026.15.451.6.1.42 Pavimentação de Diversas Ruas na Zona Rural do Município de Apodi		1.270.000,00	1.270.000,00	1.079.888,00	190.112,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		1.270.000,00	1.270.000,00	1.079.888,00	190.112,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		1.270.000,00	1.270.000,00	1.079.888,00	190.112,00
2026.15.451.6.1.51 Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)		101.683,00	101.683,00	99.563,59	2.119,41
4.4.90.00 Aplicações Diretas		101.683,00	101.683,00	99.563,59	2.119,41
4.4.90.51 Obras e Instalações		101.683,00	101.683,00	99.563,59	2.119,41
2026.15.451.6.1.58 Conclusão das Obras de Sinalização Turística do Município de Apodi		22.121,49	22.121,49	21.121,49	1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas		21.191,25	21.191,25	20.191,25	1.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		21.191,25	21.191,25	20.191,25	1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		930,24	930,24	930,24	0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		930,24	930,24	930,24	0,00
2026.15.451.6.1.60 Conclusão das Obras do Mercado da Carne e do Peixe		235.241,00	235.241,00	226.695,81	8.545,19
4.4.90.00 Aplicações Diretas		235.241,00	235.241,00	226.695,81	8.545,19
4.4.90.51 Obras e Instalações		235.241,00	235.241,00	226.695,81	8.545,19
2026.15.451.6.2.63 Manutenção das Praças Públicas Municipais	224.210,00		224.210,00	223.998,37	211,63
3.3.90.00 Aplicações Diretas	224.210,00		224.210,00	223.998,37	211,63
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.936,80	63,20
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219.210,00		219.210,00	219.061,57	148,43
2026.15.452 Serviços Urbanos	9.071.803,00	599.000,00	9.670.803,00	9.179.756,43	491.046,57
2026.15.452.6 Desenvolvimento Urbano	9.071.803,00	599.000,00	9.670.803,00	9.179.756,43	491.046,57

2026.15.452.6.1.55 Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos		599.000,00	599.000,00	599.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas		599.000,00	599.000,00	599.000,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		599.000,00	599.000,00	599.000,00	0,00
2026.15.452.6.2.60 Manutenção das Ações de Limpeza Pública	5.530.606,00		5.530.606,00	5.335.589,97	195.016,03

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.297.000,00		2.297.000,00	2.143.721,32	153.278,68
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1.847.000,00		1.847.000,00	1.771.619,73	75.380,27
3.1.90.13 Obrigações Patronais	450.000,00		450.000,00	372.101,59	77.898,41
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.233.606,00		3.233.606,00	3.191.868,65	41.737,35
3.3.90.30 Material de Consumo	1.296.061,00		1.296.061,00	1.263.587,41	32.473,59
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00		35.000,00	26.250,00	8.750,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.902.545,00		1.902.545,00	1.902.031,24	513,76
2026.15.452.6.2.61 Manutenção das Ações de Iluminação Pública	3.521.867,00		3.521.867,00	3.229.229,15	292.637,85
3.1.90.00 Aplicações Diretas	215.900,00		215.900,00	209.540,25	6.359,75
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	179.900,00		179.900,00	175.183,33	4.716,67
3.1.90.13 Obrigações Patronais	36.000,00		36.000,00	34.356,92	1.643,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	3.305.967,00		3.305.967,00	3.019.688,90	286.278,10
3.3.90.30 Material de Consumo	1.525.470,00		1.525.470,00	1.524.286,54	1.183,46
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.780.497,00		1.780.497,00	1.495.402,36	285.094,64
2026.15.452.6.2.62 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais	19.330,00		19.330,00	15.937,31	3.392,69
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.330,00		19.330,00	15.937,31	3.392,69
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00		19.000,00	15.937,31	3.062,69
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	330,00		330,00		330,00
2026.15.452.6.2.64 Manutenção de Prédios Públicos Municipais					
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.30 Material de Consumo					0,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2026.26 Transporte	2.645.556,00		2.645.556,00	2.488.180,67	157.375,33
2026.26.782 Transporte Rodoviário	2.645.556,00		2.645.556,00	2.488.180,67	157.375,33
2026.26.782.6 Desenvolvimento Urbano	2.645.556,00		2.645.556,00	2.488.180,67	157.375,33
2026.26.782.6.2.65 Manutenção das Estradas Vicinais	2.645.556,00		2.645.556,00	2.488.180,67	157.375,33
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.645.556,00		2.645.556,00	2.488.180,67	157.375,33
4.4.90.30 Material de Consumo	1.886.989,00		1.886.989,00	1.729.663,42	157.325,58
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758.567,00		758.567,00	758.517,25	49,75
2027 Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca	4.980.880,00	277.991,20	5.258.871,20	4.979.354,68	279.516,52
2027.4 Administração	2.311.900,00	187.991,20	2.499.891,20	2.364.731,10	135.160,10
2027.4.122 Administração Geral	2.311.900,00	187.991,20	2.499.891,20	2.364.731,10	135.160,10
2027.4.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	2.311.900,00	187.991,20	2.499.891,20	2.364.731,10	135.160,10
2027.4.122.3.1.19 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal	9.700,00		9.700,00	8.905,00	795,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.700,00		9.700,00	8.905,00	795,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.700,00		9.700,00	8.905,00	795,00
2027.4.122.3.2.66 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal	2.102.000,00		2.102.000,00	2.074.257,68	27.742,32
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.102.000,00		2.102.000,00	2.074.257,68	27.742,32
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1.713.000,00		1.713.000,00	1.702.771,49	10.228,51
3.1.90.13 Obrigações Patronais	389.000,00		389.000,00	371.486,19	17.513,81
2027.4.122.3.2.67 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	200.200,00	187.991,20	388.191,20	281.568,42	106.622,78
3.1.90.00 Aplicações Diretas		87.991,20	87.991,20	83.708,80	4.282,40
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		87.991,20	87.991,20	83.708,80	4.282,40
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		100.000,00	100.000,00		100.000,00
3.3.50.85 Contrato de Gestão		100.000,00	100.000,00		100.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	200.200,00		200.200,00	197.859,62	2.340,38
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00	850,00	150,00
3.3.90.30 Material de Consumo	126.000,00		126.000,00	125.982,22	17,78
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.700,00		64.700,00	62.587,40	2.112,60
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.500,00		8.500,00	8.440,00	60,00
2027.20 Agricultura	2.668.980,00	90.000,00	2.758.980,00	2.614.623,58	144.356,42
2027.20.542 Controle Ambiental					
2027.20.542.5 Fomento ao Setor Agropecuário					
2027.20.542.5.2.71 Manutenção de Ações de Educação Ambiental					
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
2027.20.542.5.2.72 Manutenção das Atividades do Horto-Florestal do Município					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
2027.20.544 Recursos Hídricos	1.203.000,00		1.203.000,00	1.165.284,40	37.715,60
2027.20.544.5 Fomento ao Setor Agropecuário	1.203.000,00		1.203.000,00	1.165.284,40	37.715,60
2027.20.544.5.2.68 Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	289.000,00		289.000,00	259.161,94	29.838,06
3.3.90.00 Aplicações Diretas	289.000,00		289.000,00	259.161,94	29.838,06
3.3.90.30 Material de Consumo	109.000,00		109.000,00	89.991,36	19.008,64
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00		180.000,00	169.170,58	10.829,42
2027.20.544.5.2.69 Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos	914.000,00		914.000,00	906.122,46	7.877,54
3.3.90.00 Aplicações Diretas	914.000,00		914.000,00	906.122,46	7.877,54
3.3.90.30 Material de Consumo	152.000,00		152.000,00	151.991,25	8,75
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762.000,00		762.000,00	754.131,21	7.868,79
2027.20.605 Abastecimento	347.480,00		387.480,00	363.662,00	23.818,00
2027.20.605.5 Fomento ao Setor Agropecuário	347.480,00	40.000,00	387.480,00	363.662,00	23.818,00
2027.20.605.5.1.20 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos		40.000,00	40.000,00		

4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00	
2027.20.605.5.1.21 Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal						
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00	
2027.20.605.5.1.22 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Abatedouro Público Municipal						
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00	
2027.20.605.5.1.37 Construção e Restauração de Barragens no Município de Apodi						
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações					0,00	
2027.20.605.5.1.61 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Instalação de Caixas de d'água			40.000,00	40.000,00	39.991,50	8,50
4.4.90.00 Aplicações Diretas			40.000,00	40.000,00	39.991,50	8,50
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			40.000,00	40.000,00	39.991,50	8,50
2027.20.605.5.2.70 Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre		347.480,00		347.480,00	323.670,50	23.809,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas		347.480,00		347.480,00	323.670,50	23.809,50
3.3.90.30 Material de Consumo		41.520,00		41.520,00	22.390,44	19.129,56
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		305.960,00		305.960,00	301.280,06	4.679,94
2027.20.606 Extensão Rural		1.118.500,00	50.000,00	1.168.500,00	1.085.677,18	82.822,82
2027.20.606.5 Fomento ao Setor Agropecuário		1.118.500,00	50.000,00	1.168.500,00	1.085.677,18	82.822,82
2027.20.606.5.2.73 Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária		1.061.000,00	50.000,00	1.111.000,00	1.030.777,18	80.222,82
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições			50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas		1.061.000,00		1.061.000,00	980.777,18	80.222,82
3.3.90.30 Material de Consumo		711.000,00		711.000,00	644.872,38	66.127,62
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00		350.000,00	335.904,80	14.095,20
2027.20.606.5.2.74 Manutenção das Ações de Atividades Avícolas		20.000,00		20.000,00	17.400,00	2.600,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas		20.000,00		20.000,00	17.400,00	2.600,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00		20.000,00	17.400,00	2.600,00
2027.20.606.5.2.76 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra		37.500,00		37.500,00	37.500,00	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		37.500,00		37.500,00	37.500,00	0,00
3.3.50.41 Contribuições		37.500,00		37.500,00	37.500,00	0,00
2027.20.608 Promoção da Produção Agropecuária						
2027.20.608.5 Fomento ao Setor Agropecuário						
	<b>TÍTULOS</b>		<b>Autorizada R\$</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
			<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>			
			<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>			
2027.20.608.5.1.38 Construção do Parque do Criador do Jonas Sena						
4.4.90.00 Aplicações Diretas						0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações						0,00
2028 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		19.344.743,76	130.018,81	19.474.762,57	17.076.369,16	2.398.393,41
2028.12 Educação		19.344.743,76	130.018,81	19.474.762,57	17.076.369,16	2.398.393,41
2028.12.361 Ensino Fundamental		13.583.000,00	130.018,81	13.713.018,81	12.275.662,66	1.437.356,15
2028.12.361.8 Valorização e Qualificação da Educação		13.583.000,00	130.018,81	13.713.018,81	12.275.662,66	1.437.356,15
2028.12.361.8.1.64 Conclusão das Obras de Construção da Escola Modelo em Comunidade Rural - Sítio São Lourenço			130.018,81	130.018,81	85.515,55	44.503,26
4.4.90.00 Aplicações Diretas			130.018,81	130.018,81	85.515,55	44.503,26
4.4.90.51 Obras e Instalações			130.018,81	130.018,81	85.515,55	44.503,26
2028.12.361.8.2.103 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Fundeb 70%		12.520.200,00		12.520.200,00	12.190.147,11	330.052,89
3.1.90.00 Aplicações Diretas		12.520.200,00		12.520.200,00	12.190.147,11	330.052,89
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.160.600,00		10.160.600,00	9.930.149,78	230.450,22
3.1.90.13 Obrigações Patronais		2.359.600,00		2.359.600,00	2.259.997,33	99.602,67
2028.12.361.8.2.106 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Fundeb 30%		1.062.800,00		1.062.800,00		1.062.800,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas		1.062.800,00		1.062.800,00		1.062.800,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		926.800,00		926.800,00		926.800,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		136.000,00		136.000,00		136.000,00
2028.12.365 Educação Infantil		5.761.743,76		5.761.743,76	4.800.706,50	961.037,26
2028.12.365.8 Valorização e Qualificação da Educação		5.761.743,76		5.761.743,76	4.800.706,50	961.037,26
2028.12.365.8.1.25 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Creche - Fundeb		6.000,00		6.000,00		6.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		6.000,00		6.000,00		6.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		6.000,00		6.000,00
2028.12.365.8.1.26 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb		5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		5.000,00		5.000,00
2028.12.365.8.2.104 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche - Fundeb 70%		2.729.294,42		2.729.294,42	2.435.490,00	293.804,42
3.1.90.00 Aplicações Diretas		2.729.294,42		2.729.294,42	2.435.490,00	293.804,42
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.311.764,42		2.311.764,42	2.100.821,93	210.942,49
3.1.90.13 Obrigações Patronais		417.530,00		417.530,00	334.668,07	82.861,93
2028.12.365.8.2.105 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 70%		2.830.449,34		2.830.449,34	2.365.216,50	465.232,84
3.1.90.00 Aplicações Diretas		2.830.449,34		2.830.449,34	2.365.216,50	465.232,84
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.308.177,34		2.308.177,34	1.956.435,61	351.741,73
3.1.90.13 Obrigações Patronais		522.272,00		522.272,00	408.780,89	113.491,11
2028.12.365.8.2.107 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche - Fundab 30%		72.000,00		72.000,00		72.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas		72.000,00		72.000,00		72.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		61.000,00		61.000,00		61.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		11.000,00		11.000,00		11.000,00
2028.12.365.8.2.108 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 30%		119.000,00		119.000,00		119.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas		119.000,00		119.000,00		119.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		99.000,00		99.000,00		99.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais	20.000,00		20.000,00		20.000,00
2029 Gestão das Operações Especiais	5.139.176,59		5.139.176,59	4.608.222,20	530.954,39
2029.28 Encargos Especiais	5.139.176,59		5.139.176,59	4.608.222,20	530.954,39
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2029.28.843 Serviço da Dívida Interna	545.000,00		545.000,00	346.761,21	198.238,79
2029.28.843.0 Encargos Gerais do Município	545.000,00		545.000,00	346.761,21	198.238,79
2029.28.843.0.0.2 Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social	545.000,00		545.000,00	346.761,21	198.238,79
3.3.90.00 Aplicações Diretas	545.000,00		545.000,00	346.761,21	198.238,79
3.3.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	545.000,00		545.000,00	346.761,21	198.238,79
2029.28.845 Outras Transferências	1.251.719,59		1.251.719,59	1.210.394,76	41.324,83
2029.28.845.0 Encargos Gerais do Município	1.251.719,59		1.251.719,59	1.210.394,76	41.324,83
2029.28.845.0.0.4 Subvenções Sociais - Emendas Parlamentares - Impositivas	1.251.719,59		1.251.719,59	1.210.394,76	41.324,83
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.251.719,59		1.251.719,59	1.210.394,76	41.324,83
3.3.50.43 Subvenções Sociais	1.251.719,59		1.251.719,59	1.210.394,76	41.324,83
2029.28.846 Outros Encargos Especiais	3.342.457,00		3.342.457,00	3.051.066,23	291.390,77
2029.28.846.0 Encargos Gerais do Município	3.342.457,00		3.342.457,00	3.051.066,23	291.390,77
2029.28.846.0.0.1 Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	1.270.457,00		1.270.457,00	1.074.652,09	195.804,91
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.270.457,00		1.270.457,00	1.074.652,09	195.804,91
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.270.457,00		1.270.457,00	1.074.652,09	195.804,91
2029.28.846.0.0.3 Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios	2.072.000,00		2.072.000,00	1.976.414,14	95.585,86
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.072.000,00		2.072.000,00	1.976.414,14	95.585,86
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	2.072.000,00		2.072.000,00	1.976.414,14	95.585,86
2099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156,00		156,00		156,00
2099.99 Reserva de Contingência	156,00		156,00		156,00
2099.99.999 Reserva de Contingência	156,00		156,00		156,00
2099.99.999.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	156,00		156,00		156,00
2099.99.999.3.3.1 Reserva de contingência	156,00		156,00		156,00
9.9.99.00 A Definir	156,00		156,00		156,00
9.9.99.99 A Classificar	156,00		156,00		156,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>67.714.430,72</b>	<b>7.010.480,29</b>	<b>74.724.911,01</b>	<b>68.242.018,20</b>	<b>6.482.892,81</b>
<b>Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi</b>					
3004 Secretaria Municipal de Saúde	36.053.529,21	2.039.139,14	38.092.668,35	35.926.844,17	2.165.824,18
3004.10 Saúde	36.053.529,21	2.039.139,14	38.092.668,35	35.926.844,17	2.165.824,18
3004.10.122 Administração Geral	4.192.900,00	30.539,00	4.223.439,00	4.155.682,44	67.756,56
3004.10.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	4.192.900,00	30.539,00	4.223.439,00	4.155.682,44	67.756,56
3004.10.122.3.1.23 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00		10.000,00	9.990,00	10,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	9.990,00	10,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	9.990,00	10,00
3004.10.122.3.1.24 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Saúde					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
3004.10.122.3.2.77 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	3.784.000,00		3.784.000,00	3.722.147,65	61.852,35
3.1.90.00 Aplicações Diretas	3.784.000,00		3.784.000,00	3.722.147,65	61.852,35
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.047.000,00		3.047.000,00	3.002.664,40	44.335,60
3.1.90.13 Obrigações Patronais	737.000,00		737.000,00	719.483,25	17.516,75
3004.10.122.3.2.78 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	164.500,00		164.500,00	162.965,98	1.534,02
3.3.90.00 Aplicações Diretas	164.500,00		164.500,00	162.965,98	1.534,02
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00	1.855,00	145,00
3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	29.992,86	7,14
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.500,00		127.500,00	126.118,12	1.381,88
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	5.000,00	0,00
3004.10.122.3.2.79 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.000,00		2.000,00	1.711,15	288,85
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00	1.711,15	288,85
3.3.90.14 Diárias - Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00	1.711,15	288,85
3004.10.122.3.2.80 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	232.400,00		232.400,00	232.309,22	90,78
3.3.90.00 Aplicações Diretas	232.400,00		232.400,00	232.309,22	90,78
3.3.90.30 Material de Consumo	175.000,00		175.000,00	174.962,97	37,03
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.400,00		57.400,00	57.346,25	53,75
3004.10.122.3.2.206 Devolução de Saldos de Transferências da União e do Estado		30.539,00	30.539,00	26.558,44	3.980,56
3.3.90.00 Aplicações Diretas		30.539,00	30.539,00	26.558,44	3.980,56
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		30.539,00	30.539,00	26.558,44	3.980,56
3004.10.301 Atenção Básica	23.031.842,51	1.433.996,31	24.465.838,82	22.905.977,95	1.559.860,87
3004.10.301.9 Atenção Integral a Saúde	23.031.842,51	1.433.996,31	24.465.838,82	22.905.977,95	1.559.860,87
3004.10.301.9.1.52 Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagos Seca		1.221.498,00	1.221.498,00	1.191.937,62	29.560,38
4.4.90.00 Aplicações Diretas		1.221.498,00	1.221.498,00	1.191.937,62	29.560,38
4.4.90.51 Obras e Instalações		1.221.498,00	1,221.498,00	1,191.937,62	29,560,38
3004.10.301.9.2.81 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	5.597.200,00	32.436,91	5.629.636,91	5.268.827,41	360.809,50
3.1.90.00 Aplicações Diretas	5.557.200,00		5.557.200,00	5.197.732,30	359.467,70
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.643.200,00		4.643.200,00	4.313.334,04	329.865,96
3.1.90.13 Obrigações Patronais	914.000,00		914.000,00	884.398,26	29.601,74
3.3.90.00 Aplicações Diretas	40.000,00	32.436,91	72.436,91	71.095,11	1.341,80
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	19.000,00		19.000,00	18.856,81	143,19
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		32.436,91	32.436,91	31.550,00	886,91
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00	19.688,30	311,70

3004.10.301.9.2.82 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	1.557.281,08		1.557.281,08	1.375.557,57	181.723,51
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.541.781,08		1.541.781,08	1.360.819,81	180.961,27
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.249.781,08		1.249.781,08	1.125.133,21	124.647,87
3.1.90.13 Obrigações Patronais	292.000,00		292.000,00	235.686,60	56.313,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas	15.500,00		15.500,00	14.737,76	762,24
3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00		500,00	500,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.995,96	4,04
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	9.241,80	758,20
3004.10.301.9.2.83 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde	248.400,00		248.400,00	212.878,24	35.521,76
3.3.90.00 Aplicações Diretas	248.400,00		248.400,00	212.878,24	35.521,76
3.3.90.30 Material de Consumo	221.600,00		221.600,00	186.226,44	35.373,56
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.800,00		26.800,00	26.651,80	148,20
3004.10.301.9.2.84 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - CAPS	758.632,00		758.632,00	726.208,69	32.423,31
3.1.90.00 Aplicações Diretas	322.432,00		322.432,00	292.378,53	30.053,47
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	72.432,00		72.432,00	71.912,00	520,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00		200.000,00	182.817,61	17.182,39
3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00		50.000,00	37.648,92	12.351,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	436.200,00		436.200,00	433.830,16	2.369,84
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40.000,00		40.000,00	39.951,27	48,73
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.500,00		64.500,00	64.413,13	86,87
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.700,00		15.700,00	15.700,00	0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	300.000,00		300.000,00	299.730,77	269,23
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	8.734,99	1.265,01
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00	5.300,00	700,00
3004.10.301.9.2.85 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF	6.103.015,72		6.103.015,72	5.713.766,13	389.249,59
3.1.90.00 Aplicações Diretas	424.764,00		424.764,00	424.414,79	349,21
<b>TÍTULOS</b>		<b>Autorizada R\$</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
		<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>		
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	424.764,00		424.764,00	424.414,79	349,21
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.678.251,72		5.678.251,72	5.289.351,34	388.900,38
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	402.368,00		402.368,00	395.298,32	7.069,68
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	124.900,00		124.900,00	91.722,02	33.177,98
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	112.500,00		112.500,00	111.865,64	634,36
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	4.353.783,85		4.353.783,85	4.040.430,22	313.353,63
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272.163,87		272.163,87	245.915,96	26.247,91
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	337.536,00		337.536,00	332.219,18	5.316,82
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	75.000,00		75.000,00	71.900,00	3.100,00
3004.10.301.9.2.86 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF	501.578,58		501.578,58	462.010,86	39.567,72
3.3.90.00 Aplicações Diretas	501.578,58		501.578,58	462.010,86	39.567,72
3.3.90.30 Material de Consumo	405.578,58		405.578,58	368.585,68	36.992,90
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.000,00		96.000,00	93.425,18	2.574,82
3004.10.301.9.2.87 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB	1.358.000,00		1.358.000,00	1.314.858,03	43.141,97
3.1.90.00 Aplicações Diretas	444.000,00		444.000,00	436.646,50	7.353,50
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	366.000,00		366.000,00	360.907,57	5.092,43
3.1.90.13 Obrigações Patronais	78.000,00		78.000,00	75.738,93	2.261,07
3.3.90.00 Aplicações Diretas	914.000,00		914.000,00	878.211,53	35.788,47
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		50.000,00	49.692,00	308,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	69.000,00		69.000,00	65.303,59	3.696,41
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.400,00		38.400,00	36.000,00	2.400,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	600.000,00		600.000,00	599.542,10	457,90
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		150.000,00	127.223,84	22.776,16
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.600,00		6.600,00	450,00	6.150,00
3004.10.301.9.2.88 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	90.000,00		90.000,00	89.989,83	10,17
3.3.90.00 Aplicações Diretas	90.000,00		90.000,00	89.989,83	10,17
3.3.90.30 Material de Consumo	90.000,00		90.000,00	89.989,83	10,17
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
3004.10.301.9.2.89 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde	3.999.000,00		3.999.000,00	3.944.010,22	54.989,78
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.819.000,00		1.819.000,00	1.769.982,09	49.017,91
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		50.000,00	49.692,00	308,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.459.000,00		1.459.000,00	1.423.144,09	35.855,91
3.1.90.13 Obrigações Patronais	310.000,00		310.000,00	297.146,00	12.854,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	2.180.000,00		2.180.000,00	2.174.028,13	5.971,87
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	90.000,00		90.000,00	85.316,40	4.683,60
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	2.000.000,00		2.000.000,00	1.999.270,21	729,79
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		60.000,00	59.991,52	8,48
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00	29.450,00	550,00
3004.10.301.9.2.90 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS	558.200,00		558.200,00	547.728,17	10.471,83
3.1.90.00 Aplicações Diretas	378.000,00		378.000,00	370.518,91	7.481,09
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	99.000,00		99.000,00	98.980,00	20,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.000,00		231.000,00	224.913,83	6.086,17
3.1.90.13 Obrigações Patronais	48.000,00		48.000,00	46.625,08	1.374,92
3.3.90.00 Aplicações Diretas	180.200,00		180.200,00	177.209,26	2.990,74
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40.000,00		40.000,00	39.001,36	998,64
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	60.000,00		60.000,00	59.348,90	651,10
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.200,00		79.200,00	77.859,00	1.341,00
3004.10.301.9.2.93 Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde - Atenção					

Primária - Gestão do SUS					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3004.10.301.9.2.94 Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	63.000,00		63.000,00	57.251,49	5.748,51
4.4.90.00 Aplicações Diretas	63.000,00		63.000,00	57.251,49	5.748,51
4.4.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	28.102,09	1.897,91
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00		33.000,00	29.149,40	3.850,60
3004.10.301.9.2.96 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI	206.400,00		206.400,00	204.381,60	2.018,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas	206.400,00		206.400,00	204.381,60	2.018,40
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	206.400,00		206.400,00	204.381,60	2.018,40
3004.10.301.9.2.97 Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos	255.135,13		255.135,13	117.865,00	137.270,13
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	255.135,13		255.135,13	117.865,00	137.270,13
3.3.50.41 Contribuições	69.135,13		69.135,13	10.800,00	58.335,13
3.3.50.43 Subvenções Sociais	186.000,00		186.000,00	107.065,00	78.935,00
3004.10.301.9.2.98 Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes	440.000,00		440.000,00	434.313,00	5.687,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	440.000,00		440.000,00	434.313,00	5.687,00
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	440.000,00		440.000,00	434.313,00	5.687,00
3004.10.301.9.2.101 Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Mental	1.016.000,00		1.016.000,00	799.841,41	216.158,59
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.016.000,00		1.016.000,00	799.841,41	216.158,59
3.3.90.14 Diárias - Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	25.440,55	4.559,45
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	900.000,00		900.000,00	690.187,00	209.813,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00		86.000,00	84.213,86	1.786,14
3004.10.301.9.2.102 Adesão ao Consórcio Público - COPIRN	280.000,00		280.000,00	280.000,00	
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	280.000,00		280.000,00	280.000,00	0,00
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.000,00		280.000,00	280.000,00	0,00
3004.10.301.9.2.205 Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19		180.061,40	180.061,40	164.552,68	15.508,72
3.3.90.00 Aplicações Diretas		180.061,40	180.061,40	164.552,68	15.508,72
3.3.90.30 Material de Consumo		50.827,71	50.827,71	42.358,90	8.468,81
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		31.989,61	31.989,61	31.987,38	2,23
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		97.244,08	97.244,08	90.206,40	7.037,68
3004.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.944.372,17	549.121,00	7.493.493,17	6.992.522,86	500.970,31
3004.10.302.9 Atenção Integral a Saúde	6.944.372,17	549.121,00	7.493.493,17	6.992.522,86	500.970,31
3004.10.302.9.1.49 Aquisição de Veículos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde		129.121,00	129.121,00	126.400,00	2.721,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		129.121,00	129.121,00	126.400,00	2.721,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		129.121,00	129.121,00	126.400,00	2.721,00
3004.10.302.9.1.50 Aquisição de Ambulâncias para as Ações de Saúde Pública		120.000,00	120.000,00	119.000,00	1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		120.000,00	120.000,00	119.000,00	1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		120.000,00	120.000,00	119.000,00	1.000,00
3004.10.302.9.1.62 Aquisição de Ambulância Tipo C		300.000,00	300.000,00	294.000,00	6.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00	294.000,00	6.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		300.000,00	300.000,00	294.000,00	6.000,00
3004.10.302.9.2.95 Manutenção das Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00		40.000,00	20.388,07	19.611,93
3.3.90.00 Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	11.321,00	18.679,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00	11.321,00	18.679,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00	9.067,07	932,93
4.4.90.30 Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	9.067,07	932,93
3004.10.302.9.2.99 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	6.536.972,17		6.536.972,17	6.114.171,84	422.800,33
3.1.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais					0,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	6.536.972,17		6.536.972,17	6.114.171,84	422.800,33
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.14 Diárias - Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	250.000,00		250.000,00	249.761,70	238,30
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		40.000,00	39.379,95	620,05
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	2.394.106,00		2.394.106,00	2.130.745,62	263.360,38
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.852.866,17		3.852.866,17	3.694.284,57	158.581,60
3004.10.302.9.2.100 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	367.400,00		367.400,00	318.562,95	48.837,05
3.3.90.00 Aplicações Diretas	367.400,00		367.400,00	318.562,95	48.837,05
3.3.90.30 Material de Consumo	270.000,00		270.000,00	260.944,34	9.055,66
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.400,00		97.400,00	57.618,61	39.781,39
3004.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.884.414,53	25.482,83	1.909.897,36	1.872.660,92	37.236,44
3004.10.303.9 Atenção Integral a Saúde	1.884.414,53	25.482,83	1.909.897,36	1.872.660,92	37.236,44
3004.10.303.9.2.91 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica	589.914,53	25.482,83	615.397,36	578.263,92	37.133,44
3.3.90.00 Aplicações Diretas	589.914,53		589.914,53	578.263,92	11.650,61
3.3.90.14 Diárias - Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.833,12	166,88
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	584.914,53		584.914,53	573.430,80	11.483,73
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		25.482,83	25.482,83		25.482,83
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		25.482,83	25.482,83		25.482,83
3004.10.303.9.2.92 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar	1.294.500,00		1.294.500,00	1.294.397,00	103,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.294.500,00		1.294.500,00	1.294.397,00	103,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.294.500,00		1.294.500,00	1.294.397,00	103,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>36.053.529,21</b>	<b>2.039.139,14</b>	<b>38.092.668,35</b>	<b>35.926.844,17</b>	<b>2.165.824,18</b>
<b>Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi</b>					
4003 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial	1.688.250,00	25.000,00	1.713.250,00	1.571.683,02	141.566,98
4003.8 Assistência Social	1.688.250,00	25.000,00	1.713.250,00	1.571.683,02	141.566,98
4003.8.122 Administração Geral	1.688.250,00	25.000,00	1.713.250,00	1.571.683,02	141.566,98
4003.8.122.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.688.250,00	25.000,00	1.713.250,00	1.571.683,02	141.566,98
4003.8.122.3.1.45 Subvenção Social a Associação dos Camponeses (as) dos Sítios Ponta II e Barra II		25.000,00	25.000,00	25.000,00	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais		25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
4003.8.122.3.2.122 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal	1.075.000,00		1.075.000,00	1.005.985,30	69.014,70
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.075.000,00		1.075.000,00	1.005.985,30	69.014,70
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	803.000,00		803.000,00	755.902,19	47.097,81
3.1.90.13 Obrigações Patronais	272.000,00		272.000,00	250.083,11	21.916,89
4003.8.122.3.2.123 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	126.500,00		126.500,00	117.442,48	9.057,52
3.1.90.00 Aplicações Diretas	122.000,00		122.000,00	113.237,48	8.762,52
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00		100.000,00	94.132,00	5.868,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	22.000,00		22.000,00	19.105,48	2.894,52
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.500,00		4.500,00	4.205,00	295,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	100,00		100,00	55,00	45,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.400,00		2.400,00	2.150,00	250,00
4003.8.122.3.2.124 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	235.250,00		235.250,00	212.111,08	23.138,92
3.3.90.00 Aplicações Diretas	235.250,00		235.250,00	212.111,08	23.138,92
3.3.90.14 Diárias – Civil	700,00		700,00	697,00	3,00
3.3.90.30 Material de Consumo	36.000,00		36.000,00	20.083,14	15.916,86
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00		80.000,00	79.998,60	1,40
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00		1.000,00
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.35 Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.250,00		93.250,00	88.158,30	5.091,70
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00		16.500,00	15.564,04	935,96
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.800,00		7.800,00	7.610,00	190,00
4003.8.122.3.2.125 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal	200.000,00		200.000,00	160.092,85	39.907,15
3.3.90.00 Aplicações Diretas	200.000,00		200.000,00	160.092,85	39.907,15
3.3.90.30 Material de Consumo	165.000,00		165.000,00	125.303,49	39.696,51
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00	34.789,36	210,64
4003.8.122.3.2.127 Manutenção das Atividades do Cadastro Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional - PLHIS	1.000,00		1.000,00	997,15	2,85
3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1,000,00	997,15	2,85
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1,000,00	997,15	2,85
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4003.8.122.3.2.128 Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial	9.000,00		9.000,00	8.914,92	85,08
3.3.90.00 Aplicações Diretas	9.000,00		9.000,00	8.914,92	85,08
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00		4.500,00	4.489,20	10,80
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00		4.500,00	4.425,72	74,28
4003.8.122.3.2.129 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social	5.000,00		5.000,00	4.949,52	50,48
3.3.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00	4.949,52	50,48
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	4.949,52	50,48
4003.8.122.3.2.130 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	17.000,00		17.000,00	16.783,32	216,68
3.3.90.00 Aplicações Diretas	17.000,00		17.000,00	16.783,32	216,68
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00		17.000,00	16.783,32	216,68
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
4003.8.122.3.2.131 Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social	19.500,00		19.500,00	19.406,40	93,60
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.500,00		19.500,00	19.406,40	93,60
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00		18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		1.500,00	1.406,40	93,60
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					0,00
4003.8.182 Defesa Civil					
4003.8.182.3 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
4003.8.182.3.2.126 Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil					
3.3.90.00 Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.14 Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4004 Fundo Municipal de Assistência Social	2.421.468,43	712.653,09	3.134.121,52	2.193.669,22	940.452,30
4004.8 Assistência Social	2.421.468,43	712.653,09	3.134.121,52	2.193.669,22	940.452,30
4004.8.122 Administração Geral	84,98		84,98		84,98
4004.8.122.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	84,98		84,98		84,98

4004.8.122.10.1.35 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gerência da Mulher e da Igualdade Racial	84,98		84,98		84,98
4.4.90.00 Aplicações Diretas	84,98		84,98		84,98
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	84,98		84,98		84,98
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4004.8.241 Assistência ao Idoso	119.427,31	263.554,89	382.982,20	276.413,44	106.568,76
4004.8.241.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	119.427,31	263.554,89	382.982,20	276.413,44	106.568,76
4004.8.241.10.1.44 Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A		234.706,89	234.706,89	215.012,56	19.694,33
3.1.90.00 Aplicações Diretas		15.340,00	15.340,00	12.762,60	2.577,40
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		15.340,00	15.340,00	12.762,60	2.577,40
3.3.90.00 Aplicações Diretas		219.366,89	219.366,89	202.249,96	17.116,93
3.3.90.30 Material de Consumo		2.660,00	2.660,00		2.660,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		20.000,00	20.000,00	17.460,00	2.540,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		184.800,00	184.800,00	184.789,96	10,04
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.906,89	11.906,89		11.906,89
4004.8.241.10.2.121 Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade - CPC/SCFV/PBS/FNAS	119.427,31	28.848,00	148.275,31	61.400,88	86.874,43
3.3.90.00 Aplicações Diretas	119.427,31	28.848,00	148.275,31	61.400,88	86.874,43
3.3.90.30 Material de Consumo	65.827,31		65.827,31	21.958,20	43.869,11
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		20.000,00	20.000,00		20.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.400,00		8.400,00	8.400,00	0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		8.848,00	8.848,00	5.667,80	3.180,20
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.200,00		42.200,00	25.374,88	16.825,12
4004.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	148.543,22	61.906,89	210.450,11	140.427,82	70.022,29
4004.8.243.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	148.543,22	61.906,89	210.450,11	140.427,82	70.022,29
4004.8.243.10.1.32 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Criança Feliz	18.000,00		18.000,00		18.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00		18.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00		18.000,00		18.000,00
4004.8.243.10.2.113 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	130.543,22	30.000,00	160.543,22	139.106,42	21.436,80
3.1.90.00 Aplicações Diretas	85.800,00		85.800,00	79.992,00	5.808,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	85.800,00		85.800,00	79.992,00	5.808,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	44.743,22	30.000,00	74.743,22	59.114,42	15.628,80
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	8.100,00		8.100,00	3.947,38	4.152,62
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		30.000,00	30.000,00	25.538,44	4.461,56
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.143,22		31.143,22	27.628,60	3.514,62
4004.8.243.10.2.207 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		31.906,89	31.906,89	1.321,40	30.585,49
3.3.90.00 Aplicações Diretas		31.906,89	31.906,89	1.321,40	30.585,49
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		20.000,00	20.000,00		20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.906,89	11.906,89	1.321,40	10.585,49
4004.8.244 Assistência Comunitária	2.153.412,92	387.191,31	2.540.604,23	1.776.827,96	763.776,27
4004.8.244.10 Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	2.153.412,92	387.191,31	2.540.604,23	1.776.827,96	763.776,27
4004.8.244.10.1.27 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
4004.8.244.10.1.28 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
4004.8.244.10.1.29 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS					0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
4004.8.244.10.1.30 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice de Gestão Descentralizada - IGD - BOLSA FAMÍLIA	17.300,00		17.300,00		17.300,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	17.300,00		17.300,00		17.300,00
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.300,00		17.300,00		17.300,00
4004.8.244.10.1.31 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice Descentralizada de Gestão - IGD-SUAS	25.000,00		25.000,00		25.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	25.000,00		25.000,00		25.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		25.000,00		25.000,00
4004.8.244.10.1.43 Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A		234.991,31	234.991,31	122.911,43	112.079,88
3.1.90.00 Aplicações Diretas		37.555,02	37.555,02	23.995,60	13.559,42
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		37.555,02	37.555,02	23.995,60	13.559,42
3.3.90.00 Aplicações Diretas		197.436,29	197.436,29	98.915,83	98.520,46
3.3.90.30 Material de Consumo		4.077,31	4.077,31		4.077,31
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		20.000,00	20.000,00	17.460,00	2.540,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		69.040,00	69.040,00	66.659,83	2.380,17
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		39.518,98	39.518,98	14.796,00	24.722,98
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		64.800,00	64.800,00		64.800,00
4004.8.244.10.1.57 Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre		127.000,00	127.000,00	126.944,00	56,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas		127.000,00	127.000,00	126.944,00	56,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		127.000,00	127.000,00	126.944,00	56,00
4004.8.244.10.2.109 Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	579.106,29		579.106,29	471.129,85	107.976,44
3.1.90.00 Aplicações Diretas	231.800,00		231.800,00	201.305,91	30.494,09
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	184.800,00		184.800,00	173.769,36	11.030,64
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00		32.000,00	22.720,59	9.279,41
3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.000,00		15.000,00	4.815,96	10.184,04

3.3.90.00 Aplicações Diretas	347.306,29		347.306,29	269.823,94	77.482,35
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	99.506,29		99.506,29	72.740,45	26.765,84
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		20.000,00	9.997,95	10.002,05
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.000,00		42.000,00	26.725,00	15.275,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	120.000,00		120.000,00	118.660,00	1.340,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.800,00		45.800,00	34.025,54	11.774,46
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00		8.000,00	7.675,00	325,00
4004.8.244.10.2.110 Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	410.586,03		410.586,03	242.149,61	168.436,42
3.1.90.00 Aplicações Diretas	139.600,00		139.600,00	94.205,96	45.394,04
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	76.600,00		76.600,00	62.732,80	13.867,20
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00		52.000,00	23.353,11	28.646,89
3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.000,00		11.000,00	8.120,05	2.879,95
3.3.90.00 Aplicações Diretas	270.986,03		270.986,03	147.943,65	123.042,38
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	55.364,13		55.364,13	4.471,21	50.892,92
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	188.400,00		188.400,00	128.028,49	60.371,51
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.721,90		18.721,90	11.783,95	6.937,95
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00	3.660,00	340,00
4004.8.244.10.2.111 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	43.306,29		43.306,29	5.715,43	37.590,86
3.3.90.00 Aplicações Diretas	43.306,29		43.306,29	5.715,43	37.590,86
3.3.90.14 Diárias – Civil	11.000,00		11.000,00	2.800,00	8.200,00
3.3.90.30 Material de Consumo	9.306,29		9.306,29		9.306,29
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		20.000,00	2.915,43	17.084,57
4004.8.244.10.2.112 Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico	448.088,00	25.200,00	473.288,00	355.731,84	117.556,16
3.1.90.00 Aplicações Diretas	134.888,00		134.888,00	133.077,84	1.810,16
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	134.888,00		134.888,00	133.077,84	1.810,16
3.3.90.00 Aplicações Diretas	313.200,00	25.200,00	338.400,00	222.654,00	115.746,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	3.000,00		3.000,00	330,00	2.670,00
3.3.90.30 Material de Consumo	140.000,00		140.000,00	92.887,74	47.112,26
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		3,000,00		3,000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		25.200,00	25.200,00	19.600,00	5.600,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	60.000,00		60.000,00	19.820,63	40.179,37
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.800,00		95.800,00	78.745,63	17.054,37
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.400,00		11.400,00	11.270,00	130,00
4004.8.244.10.2.114 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	304.188,00		304.188,00	171.610,88	132.577,12
3.1.90.00 Aplicações Diretas	227.088,00		227.088,00	144.592,80	82.495,20
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	227.088,00		227.088,00	144.592,80	82.495,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	77.100,00		77.100,00	27.018,08	50.081,92
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00		2,000,00		2,000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	17.100,00		17.100,00	17.022,38	77,62
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		10.000,00	9.995,70	4,30
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	48.000,00		48.000,00		48.000,00
4004.8.244.10.2.115 Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mão e Geração de Emprego e Renda	912,00		912,00		912,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	912,00		912,00		912,00
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	912,00		912,00		912,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
4004.8.244.10.2.116 Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi	11.500,00		11.500,00	11.404,30	95,70
3.3.90.00 Aplicações Diretas	11.500,00		11.500,00	11.404,30	95,70
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00		11.500,00	11.404,30	95,70
4004.8.244.10.2.117 Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar - PAF	136.400,00		136.400,00	133.652,95	2.747,05
3.3.90.00 Aplicações Diretas	136.400,00		136.400,00	133.652,95	2.747,05
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	134.400,00		134.400,00	131.688,22	2.711,78
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00	1.964,73	35,27
4004.8.244.10.2.118 Manutenção das Atividades do Programa Ressignificando Caminhos - RC	135.900,00		135.900,00	135.577,67	322,33
3.3.90.00 Aplicações Diretas	135.900,00		135.900,00	135.577,67	322,33
3.3.90.30 Material de Consumo					0,00
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	134.400,00		134.400,00	134.353,15	46,85
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		1.500,00	1.224,52	275,48
4004.8.244.10.2.119 Manutenção das Atividades do BPC - ESCOLA	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4004.8.244.10.2.120 Manutenção das Atividades do ACESSUAS - TRABALHO	34.126,31		34.126,31		34.126,31
3.1.90.00 Aplicações Diretas	26.400,00		26.400,00		26.400,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	26.400,00		26.400,00		26.400,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	7.726,31		7.726,31		7.726,31
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.726,31		4.726,31		4.726,31
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>4.109.718,43</b>	<b>737.653,09</b>	<b>4.847.371,52</b>	<b>3.765.352,24</b>	<b>1.082.019,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.165.356,30</b>	<b>9.787.272,52</b>	<b>121.952.628,82</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>9.822.456,56</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
 Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
 CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
 CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F8C97824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 124.386/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial em diversas Ruas, e Urbanização da Rua Maria da Silva (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 12:40hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início a análise e JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 02 (dois) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04	SIM	<b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5 Qualificação econômico-financeira:</b> <b>6.1.5.1</b> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados <b>na forma da Lei</b> , com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como <b>na forma da lei</b> o balanço patrimonial e demonstrativos(Apresentou o Balanço do exercício de 2020); <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5.2</b> - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5.3</b> - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC).
03	ANJOS ENGENHARIA EIRELI/19.678.703/0001-00	SIM	<b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3</b> - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3.1</b> A declaração formal indicará necessariamente o nome, e número de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7 -DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico</b> , devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o <b>MUNICÍPIO DE AREZ</b> de quaisquer custos adicionais; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):</b> Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição

		<p>Federal;</p> <p>Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;</p> <p>Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ;</p> <p>Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.</p> <p>Declaração do CNAE da empresa que representa a atividade de maior receita;</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação;</b></p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 -DECLARAÇÃO</b> que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX. (Apresentou documentação relativa a Tomada de Preços nº 006/2023).</p>
--	--	--

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprir as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04
02	ANJOS ENGENHARIA EIRELI/19.678.703/0001-00

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADA** por atender a todas as regras do edital a seguinte empresa:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 02 de maio de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2C718BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 15.631.700/0001-51				Email: contato@216mh.com.br	Telefone: (51)37795567	
Endereço: Rua Grão Pará, 216, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90850-170						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	Banco giratório - Banco Giratório Inox e com regulagem de altura.	MM	UND	10	319,00	3.190,00
18	Cama hospitalar Fawler elétrica - Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica: Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Altura do leito ao topo da grade: 36 cm Comprimento da grade: 83 cm Capacidade máxima: 150 kg Cama BIVOLT Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em U 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1x1/8 Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxioléster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3 com freios de ação dupla na diagonal.	Renovar	UND	12	5.697,00	68.364,00
19	Carro de curativo inox com balde e bacia - Estrutura da Base: Construída em Aço Inoxidável, tubo redondo 7/8" X 1,00 mm. -Tampo: Construído em Aço Inoxidável, chapa de 0,75 mm de espessura. -Prateleira: Construída em Aço Inoxidável, chapa de 0,75 mm de espessura. -Varanda: Construída em Aço	Renascer	UND	10	748,00	7.480,00

	Inoxidável, laminado de 8,00 mm de diâmetro. -Suporte do Balde: Construído em Aço Inoxidável, tubo redondo 3/8" X 1,00 mm. Suporte da Bacia é construído em Aço Inoxidável, tubo redondo 3/8" X 1,00 mm.					
22	Colar cervical regulável ambu adulto - Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal e abertura posterior.	Ambú	UND	10	149,00	1.490,00
23	Colar cervical regulável ambu infantil - Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal e abertura posterior.	Ambú	UND	6	149,00	894,00
26	Colchão em napa - Colchão D33 Solteiro Impermeável Hospitalar Colchões 88x188x12cm.	Polipuro	UND	10	549,00	5.490,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 86.908,00, (oitenta e seis mil, novecentos e oito reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

216 Material Hospitalar LTDA  
CNPJ Nº 15.631.700/0001-51  
**ALEXANDRE PIRES BELEM**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**BAB5B5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 17.238.455/0001-42			Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br		Telefone: (54) 991014990	
Endereço: Professora Viero, 1340, Sala 01, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Aparadeira - Inox facilita a coleta de urina e fezes de pacientes acamados. com fundo achatado na posição horizontal, oferece maior estabilidade quando o recipiente estiver cheio.	ARTINOX	UND	10	188,00	1.880,00
54	Papagaio inox - Papagaio em Aço Inoxidável Linha Hospitalar e Capacidade de 1000 ml.	ARTINOX	UND	20	105,00	2.100,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.980,00, (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

A A Z Saúde Produtos Médicos E Hospitalares LTDA - ME

CNPJ Nº 17.238.455/0001-42

**GIOVAN CARLO MONEGAT**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 719D9A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60			Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br		Telefone: (41) 33541001	
Endereço: Rua Graça Aranha, 875, BRçã 2 sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	Detector fetal (sonar doppler) portátil - Detector Fetal: Doppler Fetal, monitor Sonar Detector Sons E Batimentos, cardíacos bebê Dimensões: 135 mm de comprimento 95 mm de largura e 35 mm de altura. O visor LCD mede 45 mm x 25mm.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	UND	15	286,00	4.290,00
30	ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVAÇÕES - APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS; DEVE PESAR NO MÁXIMO 2KG; DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO; DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV; DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ; POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 MΩ; DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES; DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS; DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%; DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCHAPASSO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE; DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA; DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S; DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV; DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD; CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ; DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.	3RAY / GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS	UND	2	3.920,00	7.840,00
34	Estetoscópio duplo adulto - Estetoscópio Duplo em Aço Inox - Adulto; possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Tubo com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.	KINDCARE / WENZHOU DONGFANG	UND	100	67,50	6.750,00
50	Oftalmoscópio com estojo macio -Lâmpada Xenon Halógena (amarelada), leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.	RIESTER / RUDOLF RIESTER	UND	10	580,00	5.800,00
62	Reanimador manual de silicone adulto com reservatório - Em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	UND	10	126,00	1.260,00
63	Reanimador manual de silicone infantil com reservatório - Em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	UND	5	126,00	630,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.570,00, (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ Nº 07.626.776/0001-60  
**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:  
 Maria Cristiane dos Santos  
 Código Identificador:5FC5EFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA		Email: admcmmed@gmail.com		Telefone: (51) 3779-9887		
CNPJ: 20.444.829/0001-90						
Endereço: Rua: Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Princesa Izabel, Cachoeirinha - RS CEP: 94.940-243						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	Autoclave 12 L - Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização temperatura e pressão exibidos por LEDs. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 2 bandejas em alumínio anodizado, Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais trava na porta, sistema de controle de temperatura. Capacidade 12 litros.	ALT	UND	7	3.949,99	27.649,93
39	Kit de laringoscópio completo (cabo adulto e infantil, lâminas curvas e retas todas as numerações) - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; acompanha lâmpada; esterilizável e autolavável; Iluminação Lâmpada Vacuum 2,7v.	DIASIST	UND	5	1.049,99	5.249,95
46	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO OU MODULAR INTERCAMBIÁVEL COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2, 2 PI E ETCO2 SIDESTREAM; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA 12 A 17" (RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600) COM POSSIBILIDADE DE SER SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. CENTRAL DE MONITORAMENTO COM REGISTRO ANVISA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS, MÍNIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARME, 100 CONJUNTOS DE MEDIÇÕES DE PNI E 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ARRITMIAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LÍMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO A BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS E POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO DÉBITO CARDÍACO (D.C), MÓDULO REGISTRADOR E POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; INTERFACES: USB 2 PORTAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR; A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 15 A 95%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DO INTERVALO QT/QTc; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 28 ARRITMIAS DISTINTAS. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 150 RPM PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LÍMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 10 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LÍMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 10 A 290 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 8 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA OU GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LÍMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; FAIXA DE FP: 25 A 300 BPM; PRESSÃO INVASIVA (PI) MEDIDAS ART, PA, PVC, PAD, PAE, PIC, P1, P2; FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 MMHG A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1MMHG; EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±1MMHG; SENSIBILIDADE: 5 (2V/V/MMHG); CÁLCULO DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (VPP) AUTOMÁTICO. CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM LEITURA EM ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODO: ESPERA, E MEDIÇÃO; PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: ETCO2, FICO2 E AWRP; INTERVALO DE MEDIÇÃO: CO2: 0 MMHG A 150 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; AWRP: 2 RPM A 150 RPM; TAXA DE AMOSTRAGEM (VAZÃO DO GÁS DE AMOSTRA): 50ML/MIN; RESOLUÇÃO: 1 RPM; PRECISÃO: ? 1 RPM. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS), 01 UNIDADE DE MANGUITO/ABRACADEIRA USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, 01 UNIDADE CABO PARA PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE KIT TRANSDUTOR PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE LINHA DE AMOSTRA DESCARTÁVEL, 01 UNIDADE FILTRO DE CO2, 01 UNIDADE CÂNULA NASAL, 01 UNID. BATERIA DE LÍTRIO, 01 CABO DE ENERGIA, 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.	PROLIFE	UND	5	8.999,99	44.999,95

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.899,83, (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** **Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Cmed Distribuidora LTDA  
CNPJ Nº 20.444.829/0001-90  
**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:49C35CA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>CRM COMERCIAL LTDA</b>		Email: <b>crmlicitacoes01@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 32117625</b>		
CNPJ: <b>04.679.119/0001-93</b>						
Endereço: <b>Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59012-570</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	Balde com tampa para roupa hospitalar suja – 100L - Lixeira Redonda Branca Com Tampa 100 Litros Hospitalar.	JSN	UND	8	103,62	828,96
24	Colar cervical resgate adulto (P,M,G) - Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA; - Suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia; - Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca; - Uso único; - Descartável.	MARIAMR	UND	50	15,38	769,00
27	Colete dorsal tipo KED – adulto - Nylon 420, revestimento interno em tacos de madeira maciça Alças de 50mm resistentes CA com engates rápidos em nylon Pegador de mão com mangueira em seu interior Acabamento com Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70 Indicação - utilizado na imobilização do paciente com segurança e conforto.	SS RESGATES	UND	3	238,46	715,38
36	Glicosímetro - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro) Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora).	ON CALL PLUS	UND	40	39,85	1.594,00
38	Jogo de cinto para prancha longa - Confeccionado em nylon resistente de 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para Raio X, não há necessidade de retirar do paciente.	MARIAMR	UND	4	27,69	110,76
55	Prancha para resgate com imobilizador de cabeça, tirante de testa e queixo, e cinto com trava - Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg e rígida, leve e confortável de Imobilização possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, imobilizador de cabeça (coxins).	MARIAMR	UND	5	608,00	3.040,00
60	Suporte de Hamper - Suporte hamper simples pintado, estrutura tubular em aço, com rodízios giratórios de 2" de diâmetro	HOSP-MÓVEIS	UND	3	179,90	539,70
68	Termômetro digital para Geladeira - Instrumento para medição da temperatura interna e externa com função máxima e mínima e unidade interna, botão seletor da unidade °C / °F. e botão Interna / Externa.	KASVI	UND	20	74,89	1.497,80
70	Cuba rim inox 26x12 cm - Cuba rim em aço inoxidável para instrumentos cirúrgicos.	FORTINOX	UND	5	29,54	147,70
71	Pinça de dissecação com serrilha 14 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	15,90	159,00
72	Pinça de dissecação 12 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	14,99	149,90
73	Pinça dente de rato 14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	17,90	179,00
74	Pinça curva 14 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	39,34	393,40
75	Porta agulha - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	34,90	349,00
76	Tesoura de mayo reta 14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	WELDON	UND	8	41,99	335,92
77	Tesoura de mayo reta 12cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	WELDON	UND	6	39,90	239,40

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.048,92, (onze mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

CRM Comercial LTDA  
CNPJ Nº 04.679.119/0001-93  
**RENISON NERY DE MOURA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CC03669C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS</b>						
CNPJ: <b>26.043.097/0001-03</b>	Email: <b>licitacoes@fatoinstrumentos.com</b>					Telefone: <b>(16) 99613-2405</b>
Endereço: <b>Rua José Stupello, 477, Parque Anhangüera, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14093-060</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
78	Tesoura de mayo curva 14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	6	42,00	252,00
79	Tesoura Spencer 12 cm reta - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	6	45,00	270,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 522,00, (quinhentos e vinte e dois reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. de Saúde de Arez/rn

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos

CNPJ Nº 26.043.097/0001-03

**MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B086E57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA</b>						
CNPJ: <b>62.413.869/0001-15</b>			Email: <b>licitacao@gigante.com.br</b>		Telefone: <b>(16) 3969-1000</b>	
Endereço: <b>R. Martins Pena, 93, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
56	Berço aquecido - Calor irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartzo Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão. Painel Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais. Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apar No Painel Do Berço, Bandeja intermediária sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm Alça Para Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X. Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Após Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	1	12.993,00	12.993,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.993,00, (doze mil, novecentos e noventa e três reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Gigante Recem Nascido LTDA  
CNPJ Nº 62.413.869/0001-15  
**ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 1D4729C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP</b>						
CNPJ: <b>17.737.428/0001-14</b>		Email: <b>licitacaoohospitronica@gmail.com</b>		Telefone: <b>(43) 3341-0006</b>		
Endereço: <b>Av. Celso Garcia Cid, 0 Loja 08, Vila Sian, Londrina/PR, CEP: 86039-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
80	POLTRONA RECLINÁVEL - POLTRONA RECLINÁVEL MATERIAL: TUBO AÇO. ACABAMENTO: ESTOFADO COM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL EM CORVIN, COMPONENTES: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DESCANSO DE PÉS, ESTRUTURA: INCLINÁVEL EM ATÉ 3 POSIÇÕES.	RENASCER	UND	15	779,00	11.685,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.685,00, (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº **11.802.520/0001-34**  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP  
CNPJ Nº 17.737.428/0001-14  
**LEANDRO MARIA CLARO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:032E3C97**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>HUBNET E-COMMERCE EIRELI</b>						
CNPJ: <b>23.217.514/0001-07</b>		Email: <b>hubnet.licitacoes@gmail.com</b>			Telefone: <b>(19) 3406-4621</b>	
Endereço: <b>Rua João Ridley Bufford, 17, Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13450-025</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	Balança ant. adulto digital 110 H cap. 200 kg - Tensão automática "Full Range" (110/220v); - Capacidade de pesagem 200kg; -Plataforma em chapa de aço carbono 1020; - Painel em policarbonato de alta resistência; - Régua antropométrica; - Sistema de pesagem eletromecânica.	WELMY - WELMY BALANÇAS	UND	15,00	1.028,99	15.434,85

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.434,85, (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. de Saúde de Arez/rn  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Hubnet E-commerce Eireli  
CNPJ Nº 23.217.514/0001-07  
**GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D917DFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
Fornecedor: <b>LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR</b>						
CNPJ: <b>42.650.279/0001-07</b>		Email: <b>londrihosplicitacao@gmail.com</b>		Telefone: <b>(43) 3334-3142</b>		
Endereço: <b>Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635</b>						
01	Aspirador cirúrgico - Fluxo de aspiração: 40 litros por minuto - Bivolt 110v/220 - Frasco resistente a quedas confeccionado em PSU 5 litros e autoclavável a 134° - Filtro hidrofóbico protege o motor e o ambiente - Potente bomba de vácuo - Sistema anti- transbordamento- monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima.	ASPIRATEX	UND	2	1.650,00	3.300,00
15	Bisturi eletrônico - Eletrônico, de alta frequência, não inferior a 400KHz, bipolar e monopolar, até 100 watts, para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. Aplicação básica: Equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias. Com as seguintes características mínimas: Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potência de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 VAC - 60 HZ ou de acordo com tensão da unidade contemplada. ACESSÓRIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com comando manual com botões de corte e coagulação distintos	EMAI	UND	2	3.100,00	6.200,00
16	Bomba de infusão - Controle de infusão de alta precisão, compatível com a maioria dos conjuntos de IV. Lembrando do início de infusão e exibição de tempo residual. Limiar de Alarme de bolha de ar e a pressão pode ser ajustada e o volume do alarme também é ajustável. Que acompanham IV define o grampo impede a livre passagem de líquido se a bomba porta se abrir acidentalmente. A.B.S--Anti BOLUS sistema impede que um momento de injeção a alta dose de obstrução súbita desaparecer. Válvula de corte de fluxo automático durante alarmes. (Exceto para "near end", Dimensão: 197mm*145mm*135mm(L x W x H).	CONTEC	UND	6	3.450,00	20.700,00
21	Carro de urgência - Tampo em Aço Carbono com 4 rodízios com freios e para-choques e dimensões e Peso 90,0 x 53,0 x 79,0 cm (A.L.C) - 47,0kg 3 Gavetas Simples uma das gavetas com 15 divisões internas para medicamentos, bandeja Auxiliar, suporte para régua de tomadas, Suporte de Soro, suporte para Cardioversor/Desfibrilador/Notebook, suporte para Cilindro de Oxigênio, prancha de massagem 580mm x 300mm, suporte de Dispenser e trava geral de Gavetas.	RENASCER	UND	2	2.000,00	4.000,00
31	Escada com dois degraus em inox - Escada com 2 degraus com armação em tubos redondos de 3/4 reforçadas degraus com material inox antiderrapantes pés com ponteiros de PVC. Comprimento:39cm Largura:39cm Altura:42cm.	RENASCER	UND	20	120,00	2.400,00
32	Esfigmomanômetro - Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro.	PREMIUM	UND	80	65,00	5.200,00
35	Estetoscópio duplo infantil - Manguito e péra em pvc Braçadeira para aparelho de pressão em nylon Fecho em velcro braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).	PREMIUM	UND	5	21,00	105,00
51	Otoscópio - Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns ( não inclusas), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura; Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade; - Visor móvel; lâmpada incandescente de 2,5 V; - Funciona com 2 pilhas médias (Tipo C).	MIKATOS	UND	10	210,00	2.100,00
52	Oxímetro de pulso portátil - O oxímetro led é de alta precisão, variações abruptas de batimento cardíaco ou spo2.	WINNER	UND	15	73,00	1.095,00
65	Refletor parabólico de luz fria - Com haste superior flexível e cromada, O pedestal com haste inferior pintada. A altura do foco clínico ginecológico varia entre 100 a 150cm, sua pintura em epóxi que permite uma resistência de até 250oC. A base do pedestal com 04 rodízios proporcionando uma maior sustentação e segurança do equipamento no seu uso.	RENASCER	UND	2	310,00	620,00
66	Suporte para soro - Suporte de Soro com Rodízios de aço inoxidável Altura Fixa: 4 Pés com perfil quadrado 20x20mm c/ Rodas Estrutura tubular em aço inox 304 redondo; Pés com rodízios giratórios de 2 (51,08mm) Dimensões: 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. 4 ganchos de inox 304 no Ø 3,175 mm.	RENASCER	UND	20	131,97	2.639,40

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 48.359,40, (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. de Saúde de Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI  
CNPJ Nº 42.650.279/0001-07  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**301AB43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LOTUS MEDICAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>25.386.146/0001-48</b>			Email: <b>licitalotus@gmail.com</b>		Telefone: <b>(41) 99914-1990</b>	
Endereço: <b>Rua Rio Mucuri, 40, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82840-340</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Aparelho de pressão - Manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade Péra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal com esfera de aço inox de alta durabilidade -Acompanha estojo para facilitar o transporte e a armazenagem.	PREMIUM - WENZHOU KANGJU	UND	50,00	57,90	2.895,00
04	Aparelho de pressão automático digital - Aparelho digital automático de medição da pressão arterial para utilização no braço - Pressão sistólica e diastólica; - Frequência cardíaca; - Possui um sistema de nível indicador de pressão; - Indicador de arritmia cardíaca.	G-TECH/JOYTECH HEALTHCARE	UND	40,00	139,00	5.560,00
33	Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto -Esfigmomanômetro Aneróide com visor grande de 0 a 300 mmHg; Caixa injetada em material termoplástico; mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído; Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, péra e válvula; Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	PA MED/CBEMED	UND	2,00	378,00	756,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.211,00, (nove mil, duzentos e onze reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/Rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Lotus Medical LTDA

CNPJ Nº 25.386.146/0001-48

**ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CD3B1F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.779.833/0001-56</b>			Email: <b>medical@medical-pe.com.br</b>		Telefone: <b>(81)3216-6161</b>	
Endereço: <b>Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52010-040</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
25	Colchão hospitalar - Colchão para cama fawler hospitalar, confeccionado em espuma, com capa em courvin. Dimensão: 190 X 90 X 0,10 Densidade 26.	DISPUMA	UND	30,00	299,99	8.999,70
42	Maca ginecológica - Regulagem de altura manual através de manivela escamoteavel. Pés construídos em tubo quadrado, acabamento em pintura eletrostática e leito estofado revestido em courvin D23. Rodízios de 3".	HOSP MOVEIS	UND	10,00	899,98	8.999,80
48	Nebulizador pequeno com 01 saída de inalação - portátil e de fácil manuseio possui. Suas máscaras são macias, anatômicas e atóxicas.	ACCUMED	UND	10,00	108,59	1.085,90

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 19.085,40, (dezenove mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Medical Mercantil De Aparelhagem Médica LTDA

CNPJ Nº 10.779.833/0001-56

**MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A977CA9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI						
CNPJ: 20.371.330/0001-09	Email: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br				Telefone: (16) 3325-2928	
Endereço: Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-490						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	Balança digital infantil - Balança Médica Pediátrica Digital funções do Teclado: Liga/Desliga, Tara e Impressão. - Alimentação: Bivolt automático "Full Range" (90-250v).	AVANUTRI	UND	10,00	598,00	5.980,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.980,00, (cinco mil, novecentos e oitenta reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos E Veterinarios EIRELI  
CNPJ Nº 20.371.330/0001-09  
**ALINE GOMES DE ALMEIDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CD5E8847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 20.782.880/0001-02			Email: licitacao@nordestemedical.com.br		Telefone: (81) 98269-3959	
Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
53	Oxímetro portátil (hand-set) - Visor de LCD com retro iluminação, melhor visualização em variadas condições de luz; Indicação do sinal de pulso, SpO2, FC, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora; Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Alimentação através de pilhas AA ou baterias recarregáveis. Tamanho: 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm.	LEPU MEDICAL	UND	8	649,90	5.199,20

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.199,20, (cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
 b) quando não restarem fornecedores registrados;  
**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

- 11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.  
**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.  
**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;  
**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;  
**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;  
**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;  
**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;  
**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).  
**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;  
**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;  
**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;  
**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.  
**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.  
**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
 CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
 Contratante

Nordeste Medical, Representacao, Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares  
 CNPJ Nº 20.782.880/0001-02  
**LUCIANO SOUZA KOLBE**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**1929B0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br			Telefone: (84) 3611-3159	
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	Cama Hospitalar Fawler 2 Movimentos Manual - Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas,dorso e vascular Dimensões do leito: 90x190 cm.	TUBOMED	UND	10	1.589,80	15.898,00
20	Carro para coleta de roupa hospitalar suja - Estrutura em tubo 30x20x1,20mm e em chapa nº20 (0,90mm) com dreno para escoamento de líquidos para-choque de borracha em toda a volta com puxador e reforço em tubo 40x20x1,20mm rodas giratórias de 5" (127,00mm) sendo 2 com freio e Capacidade: 400 litros.	TUBOMED	UND	3	1.599,72	4.799,16
28	Colete dorsal tipo KED – infantil - Nylon 420, revestimento interno em tacos de madeira maciça Alças de 50mm resistentes CA com engates rápidos em nylon Pegador de mão com mangueira em seu interior Acabamento com Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70 Indicação - utilizado na imobilização do paciente com segurança e conforto.	RESGATE SP	UND	3	222,54	667,62
37	Imobilizador de cabeça adulto – COXIM - Lavável, base fixada na prancha 40 x 26 cm com laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm e orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	RESGATE SP	UND	7	46,00	322,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.686,78**, (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

- 12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
- 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Phospodont LTDA  
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**77A56CEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>QUICKBUM E COMMERCE EIRELI</b>						
CNPJ: <b>30.323.616/0001-64</b>			Email: <b>atendimento@quickbum.com.br</b>		Telefone: <b>(43) 32527897</b>	
Endereço: <b>Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 3, Jd Vale Das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86709-742</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	Autoclave 21 L - Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização temperatura e pressão exibidos por LEDs. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 2 bandejas em alumínio anodizado, Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais trava na porta, sistema de controle de temperatura. Capacidade 21 litros.	MMCAPELLARO - AUTOCLAVE MM 21D	UND	2	4.599,00	9.198,00
69	Seladora Hospitalar - Bivolt automático (110 V - 240 V) Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura.	"AGIR-PROTECT SEAL DIGITAL PLUS BEEP 35"	UND	8	1.102,00	8.816,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.014,00, (dezoito mil e quatorze reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Quickbum E Commerce EIRELI  
CNPJ Nº 30.323.616/0001-64  
**VALDIR DA SILVA COSTA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FC25B31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 38.285.172/0001-21		Email: licitacao@setehospitalar.com.br			Telefone: (62)3576-5525	
Endereço: Avenida Guyraupá, SN, qd 5 It 36, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-577						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	Biombo - Sem Rodas Biombo Triplo Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	CM	UND	20	346,00	6.920,00
40	Lanterna clínica - Material alumínio - Comprimento 14 cm Diâmetro 1,2 cm Iluminação LED: 3V; Alimentação: Pilhas AAA. ITENS INCLUSOS 01 Lanterna Clínica LED.	BIOLAND	UND	10	19,80	198,00
44	Mesa de Mayo - Mesa de mayo em aço inox. Mesa com 3 rodízios giratórios e bandeja 45x35cm de aço inox.	CM	UND	4	323,00	1.292,00
49	Negatoscópio com 02 corpos - LED Bivolt de 1 Corpo para parede, foi desenvolvido para auxiliar o trabalho dos profissionais da saúde. Possui uma iluminação potente, onde facilita a visualização de exames. O Negatoscópio apresenta um design ultrafino com uma profundidade de 45mm e dispõe de LED de alta resolução equipado com sensor para acendimento automático da máquina. O dispositivo também contém um controle digital e tecnologia bivolt.	CM	UND	8	360,00	2.880,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.290,00, (onze mil, duzentos e noventa reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. de Saúde de Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Setehospitalar Distribuidora de Móveis e Equipamentos Hospitalar EIRELI  
CNPJ Nº 38.285.172/0001-21  
**THIAGO TAVEIRA DE MORAIS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_  
2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**93DFDAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI						
CNPJ: 35.820.503/0001-98				Email: carla@guaraequipamentos.com.br		Telefone: (19) 99515-3039
Endereço: Rua Jose Jorge Rodrigues, 186, Vila Nova, Limeira/SP, CEP: 13486-316						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
59	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS - LAVADORA EXTRATORA 60 KG LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL DESTINADA A LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS NO MESMO CESTO DE LAVAGEM. ESTRUTURA: POSSUINDO CABECEIRAS EM AÇO SAE 1020 REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. BASE FIXA CONSTRUÍDA COM CHAPAS DOBRADAS DE ALTA RESISTÊNCIA SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE ACABAMENTO EM TOPCOAT COM ACABAMENTO EPÓXI. O TAMBOR EXTERNO E A BARREIRA SANITÁRIA DEVEM SER CONSTRUÍDOS TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. POSSUINDO PORTAS EXTERNAS PNEUMÁTICAS (ÁREA CONTAMINADA/ÁREA LIMPA) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA COM A MÁQUINA EM FUNCIONAMENTO. FABRICADA COM SUSPENSÃO, MOLAS E AMORTECEDORES PNEUMÁTICOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE NA CENTRIFUGAÇÃO SILENCIOSA E SUAVE. TAMBOR INTERNO (CESTO) CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL BIPARTIDO AISI 304. O EIXO PRINCIPAL FABRICADO EM AÇO CROMOMOLIBDÊNIO APOIADO NOS DOIS LADOS EM MANCAIS COM ROLAMENTO AUTO COMPENSADORES E BUCHAS CÔNICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, POSSUINDO REVESTIMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 EM TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA. AS PORTAS DE ACESSO MONTADAS NO CORPO DO CESTO FACILITANDO O PROCESSO DE CARGA E DESCARGA. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: ATRAVÉS DE CORREIAS EM V. POLIAS SEGUNDO PADRÃO ABNT E MOTOR TRIFÁSICO. POSSUINDO VELOCIDADES PARA LAVAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ATÉ QUATRO VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO CONTROLADAS POR CLP E INVERSOR DE FREQUÊNCIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FRENAGEM QUE GARANTE UMA PARADA SUAVE E SEGURA, MESMO QUE HAJA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. COMANDOS: DOTADO DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL) COM 200 RECEITAS DE LAVAGEM QUE CONTROLA TODAS AS FUNÇÕES, COMO LAVAGEM, DISTRIBUIÇÃO, CENTRIFUGAÇÃO, FREIO, NÍVEIS DE ÁGUA, E MAIS SETE ENTRADAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, DRENAGEM, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESBALANCEAMENTO ANORMAL, TEMPO, CICLO DE REVERSÃO, ENTRE OUTROS. COM 3 NÍVEIS DE ÁGUA TOTALMENTE ELETRÔNICO CONTROLADO PELO CLP. DESCARGA DE ÁGUA POR GRAVIDADE. DIMENSIONADA PARA RÁPIDO DESÁGUE, ATRAVÉS DE DRENO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. PAINEL DE OPERAÇÕES DO LADO DO PROCESSAMENTO DE ROUPA CONTAMINADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE COMANDOS: IHM (INTERFACE HOMEM/MÁQUINA) DO CLP. CHAVE GERAL LIGA DESLIGA. BOTÃO PARA PARTIDA DE MÁQUINA OK (RESET DO SISTEMA DE SEGURANÇA). BOTÃO DE EMERGÊNCIA. BOTÃO DE AVISO (ACIONAMENTO DO ALARME SONORO DA ÁREA DE ACABAMENTO). COMUTADOR PARA CONTROLE AUTOMÁTICO/MANUAL. BOTÃO PARA POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS INTERNAS COM EXTERNA. COMUTADOR PARA ABERTURA DE PORTA. SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE PORTA FECHADA E TRAVADA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO. ALARME SONORO PARA TÉRMINO DO PROCESSO OU PARA CHAMADA DO OPERADOR. PAINEL DE OPERAÇÕES DO LADO DE ACABAMENTO DE ROUPA LIMPA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE COMANDOS: BOTÃO DE EMERGÊNCIA. BOTÃO DE AVISO (ACIONAMENTO DO ALARME SONORO DA ÁREA DE PROCESSAMENTO). BOTÃO PARA POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS INTERNAS COM EXTERNA. COMUTADOR PARA ABERTURA DE PORTA. SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO. SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE PORTA FECHADA E TRAVADA NA ÁREA DE ACABAMENTO. ALARME SONORO PARA TÉRMINO DE PROCESSO OU CHAMADA DO OPERADOR.	GUARA EQUIPAMENTOS	UND	1	95.000,00	95.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 95.000,00, (noventa e cinco mil reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

ZPL Industria E Comercio De Maquinas EIRELI  
CNPJ Nº 35.820.503/0001-98  
**CARLA CARDOZO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:55027AB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>		Email: <b>pregaoeletronico@drogafonte.com.br</b>		Telefone: <b>(81)21021819</b>		
Endereço: <b>Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50740-080</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	Beclometasona 50mcg 200 doses	GLAXOSMITHK(RJ)	FRASCO	24	21,00	504,00
35	Budesonida 64mcg/dose 100 doses	EMS(SP)	FRASCO	24	19,46	467,04
41	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB SANU(SP)	COMPRIMI	79.200	0,19	15.048,00
57	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONAD(PR)	Caixa	48	5,14	246,72
82	Dexametasona 4mg	EMS(SP)	COMPRIMI	1.440	0,28	403,20
107	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	Caixa	48	25,58	1.227,84
112	Estriol cr ginec	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	24	11,18	268,32
116	Fenitoína 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	Caixa	1.008	3,80	3.830,40
144	Imipramina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	Caixa	80	9,80	784,00
156	Itraconazol 100mg	GEOLAB-GO(GO)	Caixa	24	23,26	558,24
164	Levodopa+Carbidopa 250/25mg	CRISTALIA-S(SP)	Caixa	528	25,89	13.669,92
168	Levotiroxina 25mcg	MERCK(RJ)	Caixa	216	4,14	894,24
169	Levotiroxina 50mcg	MERCK(RJ)	Caixa	72	4,30	309,60
184	Metoprolol 100mg	ACCORD(SP)	Caixa	120	33,42	4.010,40
185	Metoprolol 50mg	ACCORD(SP)	Caixa	72	18,33	1.319,76
266	Valproato de Sódio 250mg /5ml 100ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	2.520	5,04	12.700,80

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 56.242,48**, (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7.1** Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Drogafonte LTDA  
 CNPJ Nº 08.778.201/0001-26  
**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
 CPF.: \_\_\_\_\_  
 2ª: \_\_\_\_\_  
 CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**8172357E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Edital de seleção para estagiário Nº 02/2023, resultado homologado em 27/04/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 002/2023) até o dia 04/05/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30, - 14h às 17h.

**ESTAGIÁRIOS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	004	Flávia Vanessa Carvalho Faustino	10,00
2º	030	Maria Vivian Tavares de França	9,0
3º	028	Saronadja Martins de Lima	8,1
4º	008	Kerolayne de Souza Silva	6,0
5º	012	Ana Beatriz Silva de Castro	5,0
6º	013	Nelcivânia da Silva Claudino	5,0
7º	019	Maria Desterro Amaro de A. da Silva	5,0
8º	020	Vanessa Nunes de Araújo	5,0
9º	021	Jéssica Francisco da Silva	5,0
10º	002	Wellington Lunas Porfírio	5,0
11º	011	Priscilla Lopes Marítimo	5,0
12º	017	Wallece Pereira dos santos Costa	5,0
13º	007	Joabe Batista da Silva Pontes	5,0
14º	005	Jousylaide Ferreira dos Santos	5,0
15º	016	Vanessa Magno de Paiva Alves	5,0
16º	027	Eula Keise Soares da Silva	5,0
17º	035	Joyce Francisca da Silva Ramos	5,0
18º	033	Efraim Lima de Souza	4,9
19º	026	Nirelly Porfírio de Souza	4,8
20º	022	Ligia Alvino de Araújo	4,8
21º	014	Emanuelle Rodrigues da Silva	4,8
<b>TECNÓLOGO</b>			
1º	032	Anderson Martins Freire	5,5
2º	025	Matheus Alexandre de Oliveira	5,2

Baía Formosa, 27 de abril de 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**66D76612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, ao **Departamento de Recursos Humanos - Centro Administrativo, sala – 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 03 a 05 de maio/2023, nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Clas.	Habilitado	Insc.	Nome
127	Sim	308908-1	ANTÔNIA KATIANE ROCHA GONDIM
128	Sim	304954-1	WILMA KEYLA DE LIMA SILVA
129	Sim	308072-8	ANA CÁSSIA MARINHO DA NÓBREGA DANTAS
130	Sim	311750-6	JUCIEDNA PEREIRA GUIMARÃES
131	Sim	305790-3	RAISSA PEREIRA DE LIMA

**Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Clas.	Habilitado	Insc.	Nome
84	Sim	310224-3	ROBERTA JACQUELINE SARAIVA AZEVEDO

**Nível Superior: Professor de Ensino Religioso (Teologia) – Cargo 9**

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
5	Sim	306513-9	FRANCISCO PELONHA GONÇALVES NETO

**Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10**

Clas.	Habilitado.	Insc.	Nome
36	Sim	306065-4	ALEXANDRE ALVES NETO
37	Sim	309083-0	DJAIR ALVES DA MATA

**Nível Superior: Professor de Matemática – Cargo 13**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
7	Sim	308157-0	JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

**Nível Superior: Professor de Educação Física – Cargo 14**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
10	Sim	306618-0	TERSIO BATISTA NÓBREGA

**Nível Superior: Psicólogo – Cargo 16**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
2	Sim	305643-3	LÍVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM

**Nível Superior: Assistente Social – Cargo 17**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
2	Sim	310688-7	VERA LUCIA MAIA FREIRE

**Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
92	Sim	309358-5	CLAUDENIR DOS SANTOS
93	Sim	310039-8	JAILMA MEDEIROS TAVARES
94	Sim	310009-4	MARIA JOSÉ BRITO DOS SANTOS
95	Sim	306930-6	IRENE DE MEDEIROS SOUZA DA SILVA

**Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
28	Sim	306445-0	FRANCILIAN DA SILVA NOBRE
29	Sim	305162-9	NAIARA DOS SANTOS FERNANDES BRITO

**Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
27	Sim	308407-8	MARCELO JOSÉ DE MEDEIROS TURIBIO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

## Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:033C112B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1013 DE 02 DE MAIO DE 2023**

Disciplina os preços pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL**

**SEÇÃO I - DO PREÇO PÚBLICO**

**Art. 1º.** Ficam aprovados os valores de alvará de localização e funcionamento e dos preços dos serviços públicos pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

I – Os preços serão cobrados exclusivamente durante a Feira Agropecuária a ser realizada nos dias **25 a 28 de maio de 2023**.

**SEÇÃO II – DO PAGAMENTO**

**Art. 2º.** Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 3º.** O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**SEÇÃO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 4º.** O não recolhimento do preço público, dentro da data estipulada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, implicará na impossibilidade de utilização do espaço público.

**Parágrafo único.** Somente após a comprovação do pagamento do DAM o contribuinte/permissionário poderá utilizar o espaço público.

**CAPÍTULO II - NORMAS ESPECIAIS**

**SEÇÃO I - DOS SERVIÇOS DOS ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL**

**Art. 5º.** O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

**Art. 6º.** É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

- I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- II - permita sublocação.

**Parágrafo único.** A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

**Art. 7º.** Os concessionários/permissionários de uso dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I - limpeza pública;
- II - segurança;
- iluminação;
- energia elétrica;
- V - telefone;
- VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- VII - outros serviços públicos.

**Art. 8º.** Para a contratação, os concessionários/permissionários deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º.** Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

**Art. 10.** As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique

impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplemento do espaço público.

**Art. 11.** Fica expressamente proibida qualquer modificação dos espaços destinados aos currais ou espaços já edificado do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, sob pena de imediato cancelamento da concessão/missão.

**Artigo 12.** Ficam isentos dos pagamentos de espaços públicos Entidades e/ou órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 1013 DE 02 DE MAIO DE 2023**

#### **TABELA I**

Taxa de Alvará de localização e funcionamento e de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
Espécie de Publicidade	Valor(R\$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	56,75
1.2 De mais de 3 até 7m²	88,30
1.3 Acima de 7m²	138,75
2. Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	47,90
3. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade durante o evento	25,15
4. Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	25,15
5. Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública durante o evento	39,92
6. Publicidade de outdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar durante o evento	756,82
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	101,15
6.3 Publicidade através de auto-falante	79,90
6.4 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade	252,77
6.5 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade	63,05
6.6 Publicidade Black ligh / Front Ligh – durante o evento / Unidade	756,84
6.7 Publicidade Totem Estrutural – durante o evento / Unidade	493,08
6.8 Publicidade através de faixa por m²	6,28
7. Expedição de documento	-
7.1. Alvará de qualquer natureza	31,90

### **DECRETO Nº 1013 DE 02 DE MAIO DE 2023**

#### **TABELA II**

#### **Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas**

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$) / Evento
ATÉ 6,00 m²	141,40
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	228,50
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	351,40
ACIMA DE 24,00 A 36,00 m²	615,90
ACIMA DE 36,00 m²	2,75 por m² adicional
ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA BOVINOS	419,20
ESPAÇOS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS (UNIDADE)	104,80

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DFA8646E

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX	RG: 635.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus 2013, Placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ABERTURA DA CAMPANHA MAIO AMARELO E REUNIÕES NO DETRAN SOBRE O TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	02 de maio de 2023 A 04 de maio de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e setenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:95AB33B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 103001/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ: 40.251.817/0001-57					
Endereço: RUA JARDIM AMÉRICA, 379, ENCANTO VERDE, PARMAMIRIM/RN, CEP: 59142-725					
Representante: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO - RG: 1964673 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00003	CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	300,00	27,40	8.220,00
00004	CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	210,00	27,40	5.754,00
00005	CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	370,00	27,40	10.138,00
00012	SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Und.	300,00	25,50	7.650,00
00014	AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve con	Und.	250,00	33,50	8.375,00
00017	CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direita e braço da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo	Und.	300,00	29,50	8.850,00
Total:					48.987,00

Vencedor(es): Maria de Fatima Araujo Silva - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: <b>Rua dos Colibris, 33, Cj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarant/RN, CEP: 59290-000</b>					
Representante: <b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 0880609 SSP RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	300,00	27,50	8.250,00
00007	CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	400,00	28,30	11.320,00
00009	CAMISETA TAMANHO G – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	250,00	28,50	7.125,00
00010	SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Und.	300,00	25,50	7.650,00
00013	AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte	Und.	150,00	29,00	4.350,00
00015	TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas	Und.	300,00	13,80	4.140,00
Total:					42.835,00

Vencedor(es): <b>W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME</b>					
CNPJ: <b>18.647.472/0001-04</b>					
Endereço: <b>Rua Moisés Sesyon, 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700</b>					
Representante: <b>SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR - RG: 001912168</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	300,00	27,50	8.250,00
00006	CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	420,00	27,50	11.550,00
00008	CAMISETA TAMANHO M – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	200,00	28,30	5.660,00
00011	SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Und.	300,00	25,50	7.650,00
00016	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Sem cadarço, fechado na parte superior e no calcanhar, com solado antiderrapante na cor branca e próprio para usar na cozinha.	Par	300,00	115,00	34.500,00
00018	CALÇA EM TECIDO DE BRIM Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. (Arte de acordo com a	Und.	300,00	69,80	20.940,00
Total:					88.550,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:2AEA1D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023**

Às 09h do dia **02 de maio de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **015/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA / 07.333.596/0001-90	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS /863.551
MARIA MIRANI DA SILVA - ME / 03.884.166/0001-06	LEONARDO DE LIMA DIAS /200501232923

O licitante **MARIA MIRANI DA SILVA - ME / 03.884.166/0001-06** não apresentou nos seus documentos de Credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, tampouco, apresentou declaração assinada pelo Contador e representante legal da mesma, portanto, deixando de demonstrar sua condição de ME/EPP, e, não participando nos itens destinados à exclusividade.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

**Item Nº1 - 0026318 - URNA FUNERÁRIA ADULTO:** Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; **padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.884.166/0001-06 - MARIA MIRANI DA SILVA - ME	100	RS 1.900,0000	
07.333.596/0001-90 - LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	100	RS 1.585,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

**Item Nº2 - 0026319 - URNA FUNERARIA INFANTIL:** Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, **padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.884.166/0001-06 - MARIA MIRANI DA SILVA - ME	10	RS 1.500,0000	
07.333.596/0001-90 - LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	10	RS 985,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

**Item Nº3 - 0026320 - URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA:** Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; **padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.333.596/0001-90 - LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	10	RS 3.220,0000	
03.884.166/0001-06 - MARIA MIRANI DA SILVA - ME	10	RS 2.300,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

**Item Nº4 - 0026321 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS:** serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.333.596/0001-90 - LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	150	RS 935,0000	
03.884.166/0001-06 - MARIA MIRANI DA SILVA - ME	150	RS 800,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

**Item Nº5 - 0009159 - TRANSLADO FÚNEBRE:** com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.333.596/0001-90 - LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	12.000	RS 6,2500	
03.884.166/0001-06 - MARIA MIRANI DA SILVA - ME	12.000	RS 5,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

**LANCES ITEM 1:**

RODADA 1: FUNERÁRIA FUNEPAZ: R\$ 1.200,00

**LANCES ITEM 2:**

RODADA 1: LAM: R\$ 1500,00.

**LANCES ITEM 3:**

RODADA 1: LAM: R\$ 950,00.

**LANCES ITEM 4:**

RODADA 1: LAM: R\$ 3.200,00.

**LANCES ITEM 5:**

RODADA 1: FUNERÁRIA FUNEPAZ: R\$ 500,00.

#### LANCES ITEM 6:

RODADA 1: LAM: R\$ 900,00.

#### LANCES ITEM 7:

RODADA 1: FUNERÁRIA FUNEPPAZ: R\$ 4,00.

### DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 AMPLA. PARTIC.	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	90	R\$ 1.200,00	R\$ 108.000,00
VENCEDOR ITEM 1: MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ nº 03.884.166/0001-06					R\$ 1.200,00
02 (COTA 10%) EXCLU. ME/EPP	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	1500,00	15.000,00
VENCEDOR ITEM 2: LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.333.596/0001-90.					R\$ 1.500,00
03 EXCLU. ME/EPP	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
VENCEDOR ITEM 3: LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.333.596/0001-90.					R\$ 950,00
04 EXCLU. ME/EPP	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
VENCEDOR ITEM 4: LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.333.596/0001-90.					R\$ 3.200,00
05 AMPLA. PARTIC.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	Serviço	135	R\$ 500,00	R\$ 67.500,00
VENCEDOR ITEM 5: MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ nº 03.884.166/0001-06					R\$ 500,00
06 (COTA 10%) EXCLU. ME/EPP	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	Serviço	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
VENCEDOR ITEM 4: LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.333.596/0001-90.					R\$ 900,00
07 AMPLA PARTIC.	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Quilômetro	12.000	R\$ 44,00	R\$ 48.000,00
VENCEDOR ITEM 5: MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ nº 03.884.166/0001-06					R\$ 4,00

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas, estando todas DEVIDAMENTE HABILITADAS.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora realizada abertura do envelope de documentação da empresa **MARIA MIRANI DA SILVA - ME / 03.884.166/0001-06**, haja vista que a mesma informou que a Certidão Simplificada se encontrava dentro do envelope de habilitação. O Pregoeiro fizera a abertura do envelope, entretanto, não acho a referida Certidão.

### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:09 h do dia 02/05/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

Licitantes:

07.333.596/0001-90

LAM-Indústria e Comercio de Urnas LTDA

**MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**

03.884.166/0001-06

Maria Mirani da Silva - ME

**LEONARDO DE LIMA DIAS**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E952FA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que não houvera a interposição de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): <b>J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS</b>					
CNPJ: <b>40.251.817/0001-57</b>					
Endereço: <b>RUA JARDIM AMÉRICA, 379, ENCANTO VERDE, PARMAMIRIM/RN, CEP: 59142-725</b>					
Representante: <b>JANAINA RODRIGUES DE MACEDO - RG: 1964673 SSP RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00003	CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	300,00	27,40	8.220,00
00004	CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	210,00	27,40	5.754,00
00005	CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	370,00	27,40	10.138,00
00012	SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Und.	300,00	25,50	7.650,00
00014	AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve con	Und.	250,00	33,50	8.375,00
00017	CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e braço da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo	Und.	300,00	29,50	8.850,00
Total:					48.987,00

Vencedor(es): <b>Maria de Fatima Araujo Silva - ME</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>					
Endereço: <b>Rua dos Colibris, 33, Cj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarant/RN, CEP: 59290-000</b>					
Representante: <b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 0880609 SSP RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	300,00	27,50	8.250,00
00007	CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	400,00	28,30	11.320,00
00009	CAMISETA TAMANHO G – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	250,00	28,50	7.125,00
00010	SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Und.	300,00	25,50	7.650,00
00013	AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte	Und.	150,00	29,00	4.350,00
00015	TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas	Und.	300,00	13,80	4.140,00
Total:					42.835,00

Vencedor(es): <b>W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME</b>					
CNPJ: <b>18.647.472/0001-04</b>					
Endereço: <b>Rua Moisés Seson, 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700</b>					
Representante: <b>SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR - RG: 001912168</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

				(R\$)	
00002	CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	300,00	27,50	8.250,00
00006	CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	420,00	27,50	11.550,00
00008	CAMISETA TAMANHO M – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Und.	200,00	28,30	5.660,00
00011	SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Und.	300,00	25,50	7.650,00
00016	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Sem cadarço, fechado na parte superior e no calcanhar, com solado antiderrapante na cor branca e próprio para usar na cozinha.	Par	300,00	115,00	34.500,00
00018	CALÇA EM TECIDO DE BRIM Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. (Arte de acordo com a	Und.	300,00	69,80	20.940,00
Total:					88.550,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**59C6D2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1.294.386 e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o saldo a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc)**, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	ARREMATÉ EM PVC TIPO COLONIAL	FORTLEVE	M	1.300	R\$ 42,00	R\$ 54.600,00
06	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40cm	UNIAO INOX	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
08	BOCAL DE RABICHO	ILUME	UND	159	R\$ 2,50	R\$ 397,50
09	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	B RIO	M	743	R\$ 15,00	R\$ 11.325,00
10	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	ASTRA	UND	116	R\$ 47,00	R\$ 5.499,00
11	CERÂMICA PI 04	CERBRAS	M²	1.685	R\$ 33,90	R\$ 57.596,10
12	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	1.287	R\$ 33,00	R\$ 42.801,00
14	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	SOPRANO	UND	111	R\$ 41,00	R\$ 4.551,00
15	FORRO EM PVC	FORTLEVE	M	1050	R\$ 43,50	R\$ 45.675,00
16	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MADEIRA	M²	189	R\$ 455,00	R\$ 85.995,00
17 (cota 10%)	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MADEIRA	M²	8,27	R\$ 455,00	R\$ 3.762,85
18	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	188	R\$ 99,00	R\$ 18.810,00
19	MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	244	R\$ 47,00	R\$ 11.468,00
20	METALON GALVANIZADO 20X20	GERDAU	Peça 6m	220	R\$ 70,33	R\$ 15.472,60
21	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm	CLM	UND	175	R\$ 179,00	R\$ 31.325,00
22	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm	CLM	UND	205	R\$ 189,00	R\$ 38.745,00
23	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X90cm	CLM	UND	198	R\$ 199,00	R\$ 39.402,00
24	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm	MADEIRA	UND	155	R\$ 510,00	R\$ 79.050,00
25	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	MADEIRA	UND	184	R\$ 656,67	R\$ 120.827,28
26 (cota 10%)	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	MADEIRA	UND	16	R\$ 656,67	R\$ 10.506,72
27	PORTA EXTERNA DE MADEIRA	MADEIRA	UND	184	R\$ 749,67	R\$ 137.939,28

	COMPLETA 210X90cm					
28 (cota 10%)	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	MADEIRA	UND	8	R\$ 749,67	R\$ 8.996,04
31	PLAFON	ILUME	UND	405	R\$ 4,30	R\$ 1.741,50
32	REJUNTE	FORTCOLA	KG	2.137	R\$ 3,00	R\$ 6.411,00
33	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	B RIO	M	1.694	R\$ 6,00	R\$ 10.164,00
34	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	256	R\$ 110,00	R\$ 28.160,00
35	SOLVENTE THINNER	SCO	LITRO	926	R\$ 13,50	R\$ 12.636,00
36	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASSU	MILHEIRO	159,50	R\$ 680,00	R\$ 109.140,00
42	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	158	R\$ 39,00	R\$ 6.162,00
43	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	214	R\$ 22,00	R\$ 4.708,00
44	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts. (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	588	R\$ 79,00	R\$ 46.452,00
45	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	VALEPLAST	UND	126	R\$ 50,00	R\$ 6.300,00
46	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UND	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
47	ARAME GALVANIZADO 22	GERDAU	KG	243	R\$ 34,00	R\$ 8.262,00
48	ARAME FARPADO 500m	GERDAU	ROLO	43	R\$ 580,00	R\$ 24.940,00
49	ARAME RECOZIDO 18	SIGMA	KG	180	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
50	BRITA TIPO CASCALHINHO	M CARAUBAS	M³	189	R\$ 121,33	R\$ 22.931,37
51	BRITA 19	M CARAUBAS	M³	325	R\$ 121,33	R\$ 39.432,25
52	PREGO DE CABEÇA 3X8	SIGMA	KG	82	R\$ 23,00	R\$ 1.886,00
53	PREGO DE CABEÇA 1,1/2X13	SIGMA	KG	102	R\$ 26,00	R\$ 2.652,00
54	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	VICAP	UND	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
56	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	31	R\$ 415,00	R\$ 12.865,00
57	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	30	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00
60 (cota 10%)	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
61	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60cm Lg	CIVIT	M	327	R\$ 48,00	R\$ 15.696,00
62	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80cm Lg	CIVIT	M	350	R\$ 66,00	R\$ 23.100,00
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	82	R\$ 18,00	R\$ 1.476,00
66	CAP PVC ¾	FORTLEVE	UND	83	R\$ 1,90	R\$ 157,70
67	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	RAMADA	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
68	CISCADOR DE PLÁSTICO	SIGMA	UND	65	R\$ 9,80	R\$ 637,00
70	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 cm DIÂMETRO	PIANOX	UND	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
71	DISCO DE CORTE 4.1/2"	FERTAK	UND	290	R\$ 2,00	R\$ 580,00
72	DISCO DE CORTE 7"	SIGMA	UND	115	R\$ 5,30	R\$ 651,90
73	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	SIGMA	UND	290	R\$ 4,80	R\$ 1.392,00
74	DISCO DE DESBASTE 7"	SIGMA	UND	260	R\$ 9,50	R\$ 2.470,00
75	ELETRODO 6013 3.25	SIGMA	KG	270	R\$ 23,00	R\$ 6.210,00
76	ELETRODO 6013 4.00	SIGMA	KG	280	R\$ 21,00	R\$ 5.880,00
77	ELETRODO 7018 3.25	SIGMA	KG	286	R\$ 22,00	R\$ 6.292,00
78	ELETRODO 7018 4.00	SIGMA	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
79	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	SIGMA	UND	168	R\$ 30,00	R\$ 5.040,00
81	FITA CREPE 19X50m	COOMPIL	UND	103	R\$ 3,50	R\$ 409,50
83	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ½	VICAP	UND	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
84	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	VICAP	UND	71	R\$ 8,60	R\$ 610,60
85	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	VICAP	UND	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
86	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	VICAP	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO COM OS CONECTORES DE 01 m	SIGMA	UND	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
90	JOELHO PVC L/R ½	FORTLEVE	UND	190	R\$ 1,70	R\$ 323,00
91	JOELHO PVC L/R ¾ X ½	FORTLEVE	UND	221	R\$ 2,40	R\$ 530,00
92	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	FORTLEVE	Peça 2 m	835	R\$ 7,00	R\$ 5.845,00
93	LIXA DE FERRO 100	FERTAK	UND	132	R\$ 2,10	R\$ 298,20
94	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	ILUME	UND	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
96	LUVAS PIGMENTADAS	COURO	PAR	207	R\$ 3,50	R\$ 724,50
97	MADERITE LAMINADO 10 mm	B RIO	UND	333	R\$ 245,00	R\$ 81.585,00
98 (cota 10%)	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	B RIO	UND	34	R\$ 245,00	R\$ 8.575,00
99	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	B RIO	UND	235	R\$ 269,67	R\$ 63.372,45
101	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	LUZARTE	UND	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
103	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO	M³	165	R\$ 129,33	R\$ 21.339,45
104	PINCEL 1"	SIGMA	UND	280	R\$ 1,10	R\$ 308,00
105	PINCEL 1.1/2	SIGMA	UND	295	R\$ 1,75	R\$ 516,25
106	PINCEL 2"	SIGMA	UND	223	R\$ 2,30	R\$ 512,90
107	PINCEL 2.1/2	SIGMA	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
108	PINCEL 3"	SIGMA	UND	252	R\$ 4,60	R\$ 1.159,20
109	PINCEL 3.1/2	SIGMA	UND	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
110	PINCEL 3/4	CONDOR	UND	285	R\$ 2,90	R\$ 826,50
111	PÁ QUADRADA	RAMADA	UND	106	R\$ 30,00	R\$ 3.180,00
112	PÁ REDONDA	RAMADA	UND	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
113	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	VICAP	UND	95	R\$ 8,50	R\$ 807,50
114	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	VICAP	UND	92	R\$ 4,70	R\$ 432,40
115	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	VICAP	UND	85	R\$ 5,80	R\$ 493,00
116	ROLO DE PINTURA COMPLETO	CONDOR	UND	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
117	TEE 3/4	FORT	UND	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
118	TEE ESGOTO 100 mm	FORT	UND	256	R\$ 13,50	R\$ 3.456,00
119	TEE PVC 3/4	FORT	UND	260	R\$ 2,90	R\$ 754,00
120	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	FORT	UND	170	R\$ 36,00	R\$ 6.120,00

121	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	FORT	UND	163	R\$ 41,00	R\$ 6.683,00
122	TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO	FORT	UND	163	R\$ 30,00	R\$ 4.890,00
123	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	167	R\$ 3,50	R\$ 584,50
124	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	152	R\$ 6,00	R\$ 912,00
125	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	164	R\$ 4,10	R\$ 672,40
133	TUBO DE ESGOTO 100mm	FORTLEVE	Peça 6m	752	R\$ 71,00	R\$ 53.534,00
135	TUBO DE ESGOTO 200mm	FORTLEVE	Peça 6m	494	R\$ 423,00	R\$ 208.962,00
136 (cota 10%)	TUBO DE ESGOTO 200mm	FORTLEVE	Peça 6m	47	R\$ 423,00	R\$ 19.881,00
137	TUBO DE ESGOTO 40mm	FORTLEVE	Peça 6m	432	R\$ 32,00	R\$ 13.856,00
138	TUBO DE ESGOTO 50mm	FORTLEVE	Peça 6m	442	R\$ 56,00	R\$ 24.752,00
154	UNIÃO SOLDÁVEL ½	PLASTILITE	UND	293	R\$ 8,50	R\$ 2.490,50
155	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	PLASTILITE	UND	290	R\$ 6,70	R\$ 1.943,00
156	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO	DOCOL	UND	149	R\$ 170,00	R\$ 25.330,00
157	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	SIGMA	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
158	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	VICAP	UND	139	R\$ 2,90	R\$ 406,00
159	VASO SANITÁRIO SIMPLES	LUZARTE	UND	139	R\$ 189,00	R\$ 26.271,00
160	VASSOURÃO	PEASSAVA	UND	157	R\$ 14,00	R\$ 2.198,00
161	VERGALHÃO DE FERRO ½	GERDAU	Peça 12m	191	R\$ 58,00	R\$ 11.078,00
162	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	Peça 12m	225	R\$ 58,00	R\$ 13.050,00
163	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	GERDAU	Peça 12m	190	R\$ 19,50	R\$ 3.705,00
164	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	Peça 12m	109	R\$ 49,00	R\$ 5.341,00
165	MANGUEIRA SUCÇÃO TIPO GARGANTA 60mm	PLASTILITE	M	325	R\$ 56,50	R\$ 18.362,50
166	MANGUEIRA SUCÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	PLASTILITE	M	325	R\$ 59,17	R\$ 19.230,25
167	TELHA CERÂMICA	C RUSSA	MILHEIRO	97,90	R\$ 800,00	R\$ 78.720,00
169	ESPENSOR ¾	VICAP	UND	255	R\$ 18,00	R\$ 4.590,00
170	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	AC	UND	1512	R\$ 48,00	R\$ 72.576,00
171 (cota 10%)	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	AC	UND	156	R\$ 48,00	R\$ 7.488,00
172	Caixa 4x2	LEAO	UND	761	R\$ 0,90	R\$ 689,40
175	CONDUTE 1/2	LEAO	M	2870	R\$ 0,88	R\$ 2.525,60
176	CONDUTE 3/4	LEAO	M	2095	R\$ 0,97	R\$ 2.051,55
177	CONDUTE 1"	LEAO	M	2950	R\$ 1,90	R\$ 5.605,00
178	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ICERO	UND	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
179	LINHA DE MASSARANDUBA 5X8	B RIO	M	963	R\$ 55,00	R\$ 52.965,00
180	LINHA DE MASSARANDUBA 5X10	B RIO	M	849	R\$ 59,00	R\$ 50.091,00
181	LINHA DE MASSARANDUBA 5X12	B RIO	M	869	R\$ 65,00	R\$ 56.485,00
182	LINHA DE MASSARANDUBA 5X14	B RIO	M	97	R\$ 75,00	R\$ 3.900,00
183 (cota 10%)	LINHA DE MASSARANDUBA 5X14	B RIO	M	52	R\$ 75,00	R\$ 3.900,00
184	TRELIÇA DE FERRO	MAIA	Peça 6m	362	R\$ 49,00	R\$ 17.738,00
187	LAJOTA. MATERIAL: CERÂMICA. APLICAÇÃO: REVESTIMENTO. COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASSU	MILHEIRO	1,34	R\$ 1.966,67	R\$ 2.631,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.451.766,18</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.451.766,18 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS  
**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS  
**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito. Caraúbas/RN, 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6F4920FD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1223, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

#### LEI Nº 1223, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL		PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			TOTAL
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.259,77	R\$ 36.259,77
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b> .....					<b>R\$ 36.259,77</b>

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos remanescentes provenientes da distribuição de Emenda Parlamentar Estadual, conforme demonstrativo abaixo:

SALDO REMANESCENTE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL..... R\$ 36.259,77.

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de abril de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6D9E7F13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da Dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.550.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 283	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.540.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 283	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>8.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE ABRIL DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**53BE761D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-001/2023**, publicada no dia 16 de março de 2023, processo administrativo n.º 00173/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel comum e S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 015-001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**STORE DO BRASIL LTDA (13.990.290/0001-00)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/04/2023	4	6954 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	LUST	150	29,26	4.389,00
26/04/2023	7	6957 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO. "	UND	LUST	50	25,62	1.281,00
26/04/2023	8	6958 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 20 LITROS "	UND	LUST	30	494,40	14.832,00
26/04/2023	9	6959 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:HLP, VISCOSIDADE:ISO VG 68, EMBALADO EM GALÃO COM 20 LITROS "	UND	LUST	30	332,40	9.972,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>30.474,00</b>	

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**STORE DO BRASIL LTDA (13.990.290/0001-00)**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**A0E6183E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-001/2023**, publicada no dia 16 de março de 2023, processo administrativo nº 00173/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 015-001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

**FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/04/2023	1	2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LT	ALE	154.000	4,99	768.460,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>768.460,00</b>	

#### CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Francisco Peixoto Sobrinho (08.535.072/0001-45)

**FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**8A3379F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-001/2023**, publicada no dia 16 de março de 2023, processo administrativo nº 00173/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel comum e S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 015-001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/04/2023	2	2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	LT	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	141.000	5,13	723.330,00
26/04/2023	3	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	246.000	5,55	1.365.300,00
26/04/2023	5	6955 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S10 5W30, SINTÉTICO DIESEL, EMBALAGEM DE 1L, APLICAÇÃO MOTORES EURO 5, COM CERTIFICAÇÃO ISO DE QUALIDADE, FRASCO DE 1 LITRO	UND	LUBRAX	50	41,00	2.050,00
26/04/2023	6	6956 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	LUBRAX	150	31,00	4.650,00
26/04/2023	10	6960 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:GL-5, VISCOSIDADE:SAE 90 , EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO "	UND	SB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	30	24,00	720,00
26/04/2023	11	6961 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90 API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	15	399,00	5.985,00
26/04/2023	12	6962 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO "	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	50	19,00	950,00
26/04/2023	13	6963 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 10W-30, FRASCO DE 1 LITRO "	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	20	21,50	430,00
26/04/2023	14	6964 - FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - COM CERTIFICAÇÃO DA ANP - EMBALAGEM 500 ML	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	30	11,99	359,70
26/04/2023	15	6965 - " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTIO, PONTO GOTA:180 C " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTIO, PONTO GOTA:180 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTANHO-CLARO, BALDE DE 20KG "	UND	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRI	20	415,00	8.300,00
26/04/2023	16	6966 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:FERROVIÁRIO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	LUBRAX	20	24,99	499,80
26/04/2023	17	6967 - " ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, ANTICORROSIVO, ORGÂNICO, APLICAÇÃO:RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES:MONOETILENO GLICOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	ORBI QUIMICA S.A	100	9,99	999,00
26/04/2023	18	6968 - " ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GARRAFA DE 1 LITRO "	UND	MARINA	300	3,19	957,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>2.114.530,50</b>	

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não se aplica.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Auto Posto Pais &amp; Filhos LTDA (15.479.953/0001-51)

**VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**F8B2802B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 020520230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 020520230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**DIA 02 (dois), do mês de maio de 2023, nesta cidade de Itaú/RN, às 09h00, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 020520230001, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Enviaram proposta de preço via e-mail as respectivas empresas:

PARTICIPANTE	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52, COM SEDE NA R CICERO DE PAIVA, 260, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN.	SERVIÇO (CARRADAS)	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na R MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36, CENTRO, Campo Grande/RN	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.048.853/0001-85, com sede na R PADRE FELIX, 115, CENTRO, Angicos/RN	Serviço	250	R\$ 176,00	R\$ 44.000,00
JANILSON ALVES BRASIL - CPF: 701.958.384-91, com sede na FAUSTO PINHEIRO, 142, CENTRO, Itaú/RN	Serviço (Carradas)	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00

Vale salientar, que foi analisado a proposta da empresa **F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.060.088/0001-93.** E a unidade de medida aplicada na proposta de preço está mês, e o termo de referência está em serviço (carradas). Diante disso, a proposta não deve ser considerada. Outrossim, vale reiterar que a proposta da respectiva empresa está com o valor total superior. A empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.048.853/0001-85.** Na sua proposta de preço não estava assinada pelo representante legal. Diante disso, a proposta é considerada inválida. Estando habilitada a seguinte empresa e pessoa física: **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52** e **JANILSON ALVES BRASIL - CPF: 701.958.384-91.** Tornando-se vencedora a proposta de **JANILSON ALVES BRASIL - CPF: 701.958.384-91.** Diante análise obteve o menor valor. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente Da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F8385746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-006/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE:006/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - KIT SAÚDE: SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.016,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda. - EPP (04.115.617/0001-03)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:27:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KITE SAUDE 3 - SAUDE SEXUAL E REPRODUTIV	SEMINA EDUCATIVA	1	4.739,99
Item: 0002 - KIT NUTRIÇÃO ESPECIAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.292,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda. - EPP (04.115.617/0001-03)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:27:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KIT NUTRIÇÃO ESPECIAL	SEMINA EDUCATIVA	1	2.099,99

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**89B91C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-006/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE:006/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - KIT SAÚDE: SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA - KITE SAUDE 3 - SAUDE SEXUAL E REPRODUTIV - Valor Referência: 5.016,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda. - EPP	KITE SAUDE 3 - SAUDE SEXUAL E REPRODUTIV	1 Unidade	4.739,99	4.739,99	Homologado em 02/05/2023 11:28:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - KIT NUTRIÇÃO ESPECIAL - KIT NUTRIÇÃO ESPECIAL - Valor Referência: 2.292,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda. - EPP	KIT NUTRIÇÃO ESPECIAL	1 Unidade	2.099,99	2.099,99	Homologado em 02/05/2023 11:28:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**10C6C75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE:007/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER AZUL - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0002 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERMELHO - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0003 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERDE - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0004 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER ROSA - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.136,00
Item: 0005 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER ROXO - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0006 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER LILÁS - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0007 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER AMARELO - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0008 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER PRETO - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.100,00
Item: 0009 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER BRANCO - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	cia dos tecidos	cia dos tecidos	60	2.280,00
Item: 0010 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER LARANJA - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.100,00
Item: 0011 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERDE MUSGO - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0012 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER PINK - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0013 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER MARRON - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	parnassa	parnassa	60	2.130,00
Item: 0014 - JUTEX CRUA (FECHADA) - 100% (P9) - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	3.240,00
Item: 0015 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER AZUL 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.560,00
Item: 0016 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERMELHO 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.560,00
Item: 0017 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER ROSA 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.560,00
Item: 0018 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER ROXO 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.560,00
Item: 0019 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER LILÁS 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.560,00
Item: 0020 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER PRETO 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.560,00
Item: 0021 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER AMARELO 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.656,00
Item: 0022 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERDE 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.656,00
Item: 0023 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER BRANCO 1,60 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	1.656,00
Item: 0024 - TNT - 100% POLIPROPILENO AZUL 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0025 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERMELHO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0026 - TNT - 100% POLIPROPILENO AMARELO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0027 - TNT - 100% POLIPROPILENO LARANJA 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0028 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERDE MUSGO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0029 - TNT - 100% POLIPROPILENO BRANCO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0030 - TNT - 100% POLIPROPILENO ROSA 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0031 - TNT - 100% POLIPROPILENO PINK 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0032 - TNT - 100% POLIPROPILENO PRETO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0033 - TNT - 100% POLIPROPILENO ROXO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0034 - TNT - 100% POLIPROPILENO LILÁS 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0035 - TNT - 100% POLIPROPILENO AZUL CLARO 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0036 - LAME FOIL TINTO - ROSA 100% POLIESTER 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	3.720,00
Item: 0037 - OXFORD 1,47 MTS - BRANCO 100% POLIESTER - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PARMASSA	PARMASSA	240	1.656,00
Item: 0038 - OXFORD 1,47 MTS - AZUL 100% POLIESTER - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PARMASSA	PARMASSA	240	1.656,00
Item: 0039 - OXFORD 1,47 MTS - VERMELHO 100% POLIESTER - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PARMASSA	PARMASSA	240	1.656,00
Item: 0040 - OXFORD 1,47 MTS - AMARELO 100% POLIESTER - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PARMASSA	PARMASSA	240	1.656,00
Item: 0041 - FAETE - AMARELO OURO (111) 100% POLIESTER 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EUROTETIL	EUROTETIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	240	1.080,00
Item: 0042 - SEGUNDA PELE - AMARELO CANÁRIO 100% POLIESTER 1,40 LARG - Quantidade: 35 Quilo - Valor Referência: 48,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	35	1.347,50
Item: 0043 - SUNSHINE METALIZADO PINK 100% POLIESTER 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 19,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	3.840,00
Item: 0044 - JULIANA (CHITÃO) PONJE - IMP 1,40 LARG LARANJA - Quantidade: 560 Metro - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EUROTETIL	EUROTETIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	560	4.194,40
Item: 0045 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AZUL MARINHO - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0046 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AMARELO - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0047 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER ROXO - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0048 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER LILÁS - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0049 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER BRANCO - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0050 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER PINK - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00

Item: 0051 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER ROSA - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0052 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER PRETO - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0053 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER VERDE - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00
Item: 0054 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER VERMELHO 3 MTS LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.280,00
Item: 0055 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERDE 1,40 LARG - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTA FE	SANTA FE	240	324,00
Item: 0056 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AZUL - Quantidade: 960 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	960	9.504,00
Item: 0057 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER VERMELHO - Quantidade: 240 Metro - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 16:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JARY	JARY	240	2.376,00

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**EE8CF547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-007/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE:007/2023

Resultado da Homologação

0001 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER AZUL - parnassa - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERMELHO - parnassa - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERDE - parnassa - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER ROSA - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,60	2.136,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER ROXO - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER LILÁS - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER AMARELO - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER PRETO - parnassa - Valor Referência: 60,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,00	2.100,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER BRANCO - cia dos tecidos - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	cia dos tecidos	60 Quilo	38,00	2.280,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER LARANJA - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,00	2.100,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERDE MUSGO - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER PINK - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER MARRON - parnassa - Valor Referência: 59,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	parnassa	60 Quilo	35,50	2.130,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - JUTEX CRUA (FECHADA) - 100% (P9) - JARY - Valor Referência: 19,99					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	13,50	3.240,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER AZUL 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,50	1.560,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERMELHO 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,50	1.560,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER ROSA 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,50	1.560,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER ROXO 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,50	1.560,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER LILÁS 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,50	1.560,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER PRETO 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,50	1.560,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER AMARELO 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERDE 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER BRANCO 1,60 LARG - JARY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - TNT - 100% POLIPROPILENO AZUL 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERMELHO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - TNT - 100% POLIPROPILENO AMARELO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - TNT - 100% POLIPROPILENO LARANJA 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERDE MUSGO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - TNT - 100% POLIPROPILENO BRANCO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - TNT - 100% POLIPROPILENO ROSA 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - TNT - 100% POLIPROPILENO PINK 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - TNT - 100% POLIPROPILENO PRETO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - TNT - 100% POLIPROPILENO ROXO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - TNT - 100% POLIPROPILENO LILÁS 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - TNT - 100% POLIPROPILENO AZUL CLARO 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - LAME FOIL TINTO - ROSA 100% POLIESTER 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	SANTA FE	240 Metro	15,50	3.720,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - OXFOR 1,47 MTS - BRANCO 100% POLIESTER - PARMASSA - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	PARMASSA	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - OXFOR 1,47 MTS - AZUL 100% POLIESTER - PARMASSA - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	PARMASSA	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - OXFOR 1,47 MTS - VERMELHO 100% POLIESTER - PARMASSA - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	PARMASSA	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - OXFOR 1,47 MTS - AMARELO 100% POLIESTER - PARMASSA - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	PARMASSA	240 Metro	6,90	1.656,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - FAETE - AMARELO OURO (111) 100% POLIESTER 1,40 LARG - EUROTETIL - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA	EUROTETIL	240 Metro	4,50	1.080,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - SEGUNDA PELE - AMARELO CANARIO 100% POLIESTER 1,40 LARG - JARY - Valor Referência: 48,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	35 Quilo	38,50	1.347,50	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - SUNSHINE METALIZADO PINK 100% POLIESTER 1,40 LARG - JARY - Valor Referência: 19,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	16,00	3.840,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0044 - JULIANA (CHITÃO) PONJE - IMP 1,40 LARG LARANJA - EUROTÊXTIL - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA	EUROTÊXTIL	560 Metro	7,49	4.194,40	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AZUL MARINHO - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AMARELO - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER ROXO - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER LILAS - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER BRANCO - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER PINK - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER ROSA - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER PRETO - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER VERDE - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER VERMELHO 3 MTS LARG - JARY - Valor Referência: 12,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,50	2.280,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERDE 1,40 LARG - SANTA FE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SANTA FE	240 Metro	1,35	324,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AZUL - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	960 Metro	9,90	9.504,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER VERMELHO - JARY - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	JARY	240 Metro	9,90	2.376,00	Homologado em 02/05/2023 16:13:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:EE738233**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 046/2023**

DECRETO Nº 46/2023  
02/05/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 85.571,80 (oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 85.571,80 (oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.126 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
			840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.368,00
Total da Ação:					
			2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
			714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.320,00
Total da Ação:					
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

			253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 25.519,80
					R\$ 36.250,00
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.114,00
Total da Ação:					R\$ 64.883,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.571,80
	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			787 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 85.571,80

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 85.571,80 (oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.005,00
Total da Ação:					R\$ 14.005,00
		1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino			
			266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 42.561,80
Total da Ação:					R\$ 42.561,80
		1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
			864 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			865 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.005,00
Total da Ação:					R\$ 4.005,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.571,80
	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			727 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 85.571,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 13DAF036

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 02 de maio de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria de especializada em processos licitatórios em suas modalidades, de natureza singular e específica na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria em elaboração de processos, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura. <b>Como a Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em confecção de processos licitatórios em suas diversas modalidades, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.</b>	Mês	08	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:699C2BA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 149/2023 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 149/2023 – GP/PMJP**

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCIELLO LIMA DA CRUZ	FISCAL DE DISCIPLINA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	VIGILANTE
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICOLOGO
MARCOS VÍNCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
VANESSA SOARES DUTRA	A.S.G

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E1DDDD18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2023 - PROCESSO Nº 002/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Aos 25/04/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº1/2023, com endereço na R VIDAL RAMOS, 40, SCHRAMM, SAO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89280-550, inscrito no CNPJ nº 08.281.458/0001-78, neste ato representado por GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, inscrito no CPF nº 022.856.889-70, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.</b>		
CNPJ: 08.281.458/0001-78	Telefone: 47 3633-7302 / 99609-5177	Email: CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR
Endereço: R VIDAL RAMOS, 40, SCHRAMM, SAO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89280-550		
Representante: GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO - CPF: 022.856.889-70		

CÂMERA DIGITAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0049392 - CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO A BATERIA COM USB, WI-FI E HDMI, TELA DE 3 POLEGADAS	Komery	UND	1,00	1.990,000	1.990,00
<b>VALOR GLOBAL CÂMERA DIGITAL</b>						<b>1.990,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.990,00, (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

GDA Solucoes Em Informatica LTDA.  
 CNPJ: 08.281.458/0001-78  
**GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO**  
 CPF: 022.856.889-70

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 719A87F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 - PROCESSO Nº 002/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Aos 25/04/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ARGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº1/2023, com endereço na R DURVAL CAROLO, 260, C H PREF O FONSECA, PONTAL/SP, CEP: 14180-000, inscrito no CNPJ nº 37.641.908/0001-94, neste ato representado por Tiago de Azevedo Lima, inscrito no CPF nº 367.416.838-36, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>ARGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.641.908/0001-94</b>	Telefone: <b>(19) 989137782</b>	Email: <b>t.lima@argiaengenharia.com.br</b>
Endereço: <b>R DURVAL CAROLO, 260, C H PREF O FONSECA, PONTAL/SP, CEP: 14180-000</b>		
Representante: <b>Tiago de Azevedo Lima - CPF: 367.416.838-36</b>		

ANALISADOR E REAGENTES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049390 - ANALISADOR MEDIDOR CLORO LIVRE DIGITAL	HANNA	UND	1,00	953,000	953,00
2	0049391 - REAGENTES PARA ANALISADOR MEDIDOR CLORO LIVRE DIGITAL (CAIXA COM 300 UNIDADES). FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 ML. OBSERVAÇÃO: O REAGENTE TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O ANALISADOR.	HANNA	Caixa	1,00	627,000	627,00
<b>VALOR GLOBAL ANALISADOR E REAGENTES</b>						<b>1.580,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00, (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Argia Comercio De Equipamentos LTDA

CNPJ: 37.641.908/0001-94

**TIAGO DE AZEVEDO LIMA**

CPF: 367.416.838-36

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**6D48A77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 PP - POR CORREÇÃO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 008/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 008/2023 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1896 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (07.728.465/0001-02)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO.	Diária	LS AUDIO SHURE	80	780,00	62.400,00

		(Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.					
1	2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	EROS YAMAHA	15	4.000,00	60.000,00
1	3	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampéres por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio	Diária	EROS YAMAHA	8	8.700,00	69.600,00

		Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.					
2	7	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	STEMAC	10	3.000,00	30.000,00
2	8	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	STEMAC	6	4.416,67	26.500,02
2	26	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	STEMAC	8	2.000,00	16.000,00
3	4	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.	MTS	ALUTENTE	500	45,50	22.750,00
3	5	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	ALUTENTE	500	64,00	32.000,00
3	6	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser	Diária	ALUTENTE	8	6.300,00	50.400,00

		instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.					
3	9	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede eletrica incluindo a instalaçdo de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	ALUBAN	12	1.900,00	22.800,00
3	10	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	ALUTENTE	5	3.500,00	17.500,00
3	11	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	ALUTENTE	500	54,00	27.000,00
3	15	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UND	ALUTENTE	20	1.050,00	21.000,00
3	21	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	Diária	ALUBAN	50	300,00	15.000,00
3	22	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	Diária	ALUBAN	70	360,00	25.200,00
3	23	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	Diária	ALUBAN	40	430,00	17.200,00
3	24	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	ALUBAN	500	55,00	27.500,00
3	25	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	ALUBAN	5	2.130,00	10.650,00
4	12	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	EQUIXEL	300	88,00	26.400,00
4	13	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	EQUIXEL	20	75,00	1.500,00
4	14	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	EQUIXEL	100	243,00	24.300,00
4	16	11685 - Locação de Telão de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no loca	Diária	EPSON	10	3.200,00	32.000,00
4	18	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	Diária	EQUIXEL	100	108,00	10.800,00
4	19	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	Diária	EQUIXEL	30	433,00	12.990,00
4	20	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	Diária	EQUIXEL	20	200,50	4.010,00
5	17	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stand tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com tapete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	ALUBAN	50	990,00	49.500,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>715.000,02</b>

José da Penha/RN, 27/04/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**6718F21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 PP - POR CORREÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 008/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023 PP, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1896 - B C M - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (07.728.465/0001-02)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	LS AUDIO SHURE	80	780,00	62.400,00
1	2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	EROS YAMAHA	15	4.000,00	60.000,00
1	3	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos,03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08-sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...LUMINAÇÃO- 120-Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão segudor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.	Diária	EROS YAMAHA	8	8.700,00	69.600,00
2	7	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	STEMAC	10	3.000,00	30.000,00
2	8	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 250 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	STEMAC	6	4.416,67	26.500,02
2	26	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	STEMAC	8	2.000,00	16.000,00
3	4	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.	MTS	ALUTENTE	500	45,50	22.750,00
3	5	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	ALUTENTE	500	64,00	32.000,00
3	6	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso no 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do	Diária	ALUTENTE	8	6.300,00	50.400,00

		camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.					
3	9	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armários baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	ALUBAN	12	1.900,00	22.800,00
3	10	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	ALUTENTE	5	3.500,00	17.500,00
3	11	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	ALUTENTE	500	54,00	27.000,00
3	15	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UND	ALUTENTE	20	1.050,00	21.000,00
3	21	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	Diária	ALUBAN	50	300,00	15.000,00
3	22	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	Diária	ALUBAN	70	360,00	25.200,00
3	23	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	Diária	ALUBAN	40	430,00	17.200,00
3	24	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	ALUBAN	500	55,00	27.500,00
3	25	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	ALUBAN	5	2.130,00	10.650,00
4	12	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	EQUIXEL	300	88,00	26.400,00
4	13	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	EQUIXEL	20	75,00	1.500,00
4	14	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	EQUIXEL	100	243,00	24.300,00
4	16	11685 - Locação de Telo de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no local	Diária	EPSON	10	3.200,00	32.000,00
4	18	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	Diária	EQUIXEL	100	108,00	10.800,00
4	19	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	Diária	EQUIXEL	30	433,00	12.990,00
4	20	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	Diária	EQUIXEL	20	200,50	4.010,00
5	17	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stand tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	ALUBAN	50	990,00	49.500,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>715.000,02</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 28 de abril de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**E8C6FAF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28040001/2023 - POR CORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28040001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 PP, homologada em 28/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 008/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1896 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (07.728.465/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO.	Diária	80	780,00	62.400,00

	(Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. Marca: LS AUDIO SHURE				
2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. Marca: EROS YAMAHA	Diária	15	4.000,00	60.000,00
3	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alta frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampères por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08-Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos. Marca: EROS YAMAHA	Diária	8	8.700,00	69.600,00
4	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço. Marca: ALUTENTE	MTS	500	45,50	22.750,00
5	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear) Marca: ALUTENTE	MTS	500	64,00	32.000,00
6	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. Marca: ALUTENTE	Diária	8	6.300,00	50.400,00
7	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. Marca: STEMAC	Diária	10	3.000,00	30.000,00
8	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador	Diária	6	4.416,67	26.500,02

	à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. Marca: STEMAC				
9	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc. Marca: ALUBAN	Diária	12	1.900,00	22.800,00
10	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. Marca: ALUTENTE	Diária	5	3.500,00	17.500,00
11	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata. Marca: ALUTENTE	Diária	500	54,00	27.000,00
12	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação. Marca: EQUIXEL	Diária	300	88,00	26.400,00
13	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta. Marca: EQUIXEL	Diária	20	75,00	1.500,00
14	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. Marca: EQUIXEL	Diária	100	243,00	24.300,00
15	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura. Marca: ALUTENTE	UND	20	1.050,00	21.000,00
16	11685 - Locação de Telo de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de gride em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no loca Marca: EPSON	Diária	10	3.200,00	32.000,00
17	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento. Marca: ALUBAN	Diária	50	990,00	49.500,00
18	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos. Marca: EQUIXEL	Diária	100	108,00	10.800,00
19	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros. Marca: EQUIXEL	Diária	30	433,00	12.990,00
20	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W Marca: EQUIXEL	Diária	20	200,50	4.010,00
21	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3 Marca: ALUBAN	Diária	50	300,00	15.000,00
22	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável. Marca: ALUBAN	Diária	70	360,00	25.200,00
23	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura. Marca: ALUBAN	Diária	40	430,00	17.200,00
24	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear) Marca: ALUBAN	MTS	500	55,00	27.500,00
25	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. Marca: ALUBAN	Diária	5	2.130,00	10.650,00
26	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. Marca: STEMAC	Diária	8	2.000,00	16.000,00
<b>Total</b>					<b>715.000,02</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/04/2023, tendo seu término em 28/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/04/2023

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 07.728.465/0001-02

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**E97E7B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.529.560-6 e sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, neste ato representada pelo Sr. **João Guilherme de Oliveira Nascimento**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 002837342 SSP/RN e CPF nº 092.633.504-93, residente na Rua Kerginaldo Cavalcante, 430, Nova Descoberta, CEP: 59.075-240, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Abacaxi tipo perola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cnpa.	NACIONAL	KG	2000,00	3,50	7.000,00
00022	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, etiqueta de pesagem e prazo de validade.	NACIONAL	KG	600,00	18,00	10.800,00
00023	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	KG	4000,00	3,10	12.400,00
00024	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	2,15	6.450,00
00025	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	3,90	11.700,00
00028	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	3,50	10.500,00
00029	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	2000,00	3,80	7.600,00
00031	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	NACIONAL	KG	200,00	7,40	1.480,00
00035	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	8,80	26.400,00
00036	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	NACIONAL	KG	3000,00	2,00	6.000,00
Total:						100.330,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C3B355AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, com Inscrição Estadual nº 20.133.836-0 e sede na Avenida Pedro Borges de Andrade, 1124, Parati 2000, Assú/RN, 59.650-000, neste ato representada pela Sra. **Ruivan Carlos Morais**, brasileira, casado, comerciante, portador de RG 575.224 SSP/RN e CPF nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldino Soares, 631, Frutilandia, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	PRIMOR	KG	400,00	5,80	2.320,00
00020	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	TUCANO	KG	500,00	0,55	275,00
00030	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	3,90	3.900,00
00033	LARANJA PÉRA, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,65	7.950,00
00034	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,90	8.700,00
00037	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	1,90	5.700,00
00039	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PADARIA BOM JESUS	UND	5000,00	0,50	2.500,00
00040	Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	PADARIA BOM JESUS	UND	22000,00	0,50	11.000,00
00041	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	5,49	16.470,00
00046	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	4,00	12.000,00
Total:						70.815,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RUIVAN CARLOS MORAIS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**702D16CE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ASSISTENCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, centro – CEP: 59188-000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO OS Nº 001/2023**

Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA AREA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN**. Sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato, para a execução dos serviços e ações na área da Assistência Social no município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGAÇÃO** os itens ao receptivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 10.335.101/0001-77					
ITENS	FUNÇÃO	MÊS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	ORIENTADOR SOCIAL	12	6	R\$ 1.666,56	R\$ 119.992,32
2.	ASG	12	3	R\$ 1.666,56	R\$ 59.996,16
3.	RECEPCIONISTA	12	2	R\$ 1.920,00	R\$ 46.080,00
4.	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	2	R\$ 1.666,56	R\$ 39.997,44
5.	ENTREVISTADOR	12	3	R\$ 1.666,56	R\$ 59.996,16
6.	MOTORISTA	12	2	R\$ 1.666,56	R\$ 39.997,44
7.	ASSISTENTE SOCIAL	12	2	R\$ 2.048,00	R\$ 49.152,00
8.	PSICOLOGO	12	1	R\$ 2.048,00	R\$ 24.576,00
9.	PEDAGOGO	12	1	R\$ 1.666,56	R\$ 19.998,72
10.	VISITADOR	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 559.779,84</b>

Jundiá/RN, 28 de abril de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**60A49BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua da Matriz, nº, centro – CEP: 59188-000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO OS Nº 002/2023** Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL-OS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato para a execução das ações e serviços na área de educação no município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** os itens ao receptivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 10.335.101/0001-77					
ITENS	FUNÇÃO	MÊS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	AUXILIAR DE SECRETARIA	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
2.	AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL	12	7	R\$ 1.666,56	R\$ 139.991,04
3.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	17	R\$ 1.666,56	R\$ 339.978,24
4.	MERENDEIRA	12	6	R\$ 1.666,56	R\$ 119.992,32
5.	MONITOR DE TRANSPORTE	12	4	R\$ 1.666,56	R\$ 79.994,88
6.	CUIDADOR DE PESSOAS ESPECIAIS	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
7.	VIGIAS	12	10	R\$ 1.666,56	R\$ 199.987,20
	PEDREIRO	12	5	R\$ 1.920,00	R\$ 115.200,00
	SERVENTE	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.295.124,48</b>

Jundiá/RN, 28 de abril de 2023.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B6D9D763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ASSISTENCIA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua da Matriz, nº 500 – Centro – CEP: 59.188-000

**TERMO DE ADJUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO OS Nº 001/2023**

Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, em regime de mútua cooperação sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato, para a execução dos serviços e ações na área da Assistência Social no município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** os itens ao receptivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CNPJ: 10.335.101/0001-77**

ITENS	FUNÇÃO	MÊS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	ORIENTADOR SOCIAL	12	6	R\$ 1.666,56	R\$ 119.992,32
2.	ASG	12	3	R\$ 1.666,56	R\$ 59.996,16
3.	RECEPCIONISTA	12	2	R\$ 1.920,00	R\$ 46.080,00
4.	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	2	R\$ 1.666,56	R\$ 39.997,44
5.	ENTREVISTADOR	12	3	R\$ 1.666,56	R\$ 59.996,16
6.	MOTORISTA	12	2	R\$ 1.666,56	R\$ 39.997,44
7.	ASSISTENTE SOCIAL	12	2	R\$ 2.048,00	R\$ 49.152,00
8.	PSICOLOGO	12	1	R\$ 2.048,00	R\$ 24.576,00
9.	PEDAGOGO	12	1	R\$ 1.666,56	R\$ 19.998,72
10.	VISITADOR	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 559.779,84</b>

Jundiá/RN, 28 de abril de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**AAB50BF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, centro – CEP: 59188-000

**TERMO DE ADJUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO OS Nº 002/2023**

Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL-OS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato para a execução das ações e serviços na área de educação no município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** os itens ao receptivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 10.335.101/0001-77**

ITENS	FUNÇÃO	MÊS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	AUXILIAR DE SECRETARIA	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
2.	AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL	12	7	R\$ 1.666,56	R\$ 139.991,04
3.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	17	R\$ 1.666,56	R\$ 339.978,24
4.	MERENDEIRA	12	6	R\$ 1.666,56	R\$ 119.992,32
5.	MONITOR DE TRANSPORTE	12	4	R\$ 1.666,56	R\$ 79.994,88
6.	CUIDADOR DE PESSOAS ESPECIAIS	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
7.	VIGIAS	12	10	R\$ 1.666,56	R\$ 199.987,20
	PEDREIRO	12	5	R\$ 1.920,00	R\$ 115.200,00
	SERVENTE	12	5	R\$ 1.666,56	R\$ 99.993,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.295.124,48

Jundiá/RN, 28 de abril de 2023.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador: C7C01BAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.372/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.372/2023 – GPLagoa Nova/RN, 02 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR DIRECIONADA A ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

EDITAL Nº 002/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

*Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar direcionada a escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, para o Biênio de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.***1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, na Lei Complementar Municipal nº. 210/2010, na Lei Municipal nº. 339/2021, no Decreto Municipal nº 014/2022, bem como na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990. O mesmo correrá mediante a combinação de processo democrático de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, seguido de ampla consulta a comunidade escolar, de forma direta e secreta, nas instituições da rede municipal de ensino.

1.2 O processo dar-se-á, mediante duas etapas:

- a) avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de acordo com as determinações que constam no Decreto Municipal nº. 14/2022;
- b) Após o resultado da avaliação, supracitada na alínea “a)”, realiza-se o processo voltado a consulta à comunidade escolar, regido pelo presente Edital.

1.3 Na etapa de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, os candidatos deverão se inscrever mediante o preenchimento de formulário físico e anexar as cópias dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexo IV deste edital. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na rua Geraldo Pegado, nº 48, centro Lajes Pintadas/RN, nos dias 29 e 30 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 12:00.

1.4 A etapa da consulta à comunidade escolar, será coordenada por Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº 019/2023(GPM) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SME, do Município de Lajes Pintadas, Rio grande do Norte.

1.5 A escolha dos diretores e vice-diretores mediante das Instituições de Ensino da rede Pública Municipal de Lajes Pintadas observará e cumprirá os seguintes critérios que encontram-se em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, Lei Complementar nº 210/2010 e no Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:

- a) Possuir cargo público efetivo no quadro do Magistério Público do município de Lajes Pintadas/RN;
- b) Ter cumprido totalmente o Estágio Probatório no ato da inscrição;
- c) Ter experiência na Rede de Educação Pública do Município de Lajes Pintadas/RN, como servidor estável há, no mínimo, 3 (três) anos, possuir registro de lotação e exercício em Unidade Escolar ou Órgão Municipal oficial diretamente relacionado a Educação Municipal, bem como, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- d) Possuir diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia, conforme consta na Lei Complementar Municipal Nº 210/2010;
- e) Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na forma da lei em âmbito nacional, estadual e municipal.
- f) Estar em situação regular junto à Receita Federal, Secretaria de Estado da Tributação, Secretaria Municipal de Tributação, apresentando as devidas certidões negativas de débito supra relacionada.
- g) Apresentar os resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho, forma satisfatória, em atendimento ao Decreto Municipal nº 014/2022.
- h) Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP, bem como os da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas e de igual modo, ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, e demais programas eventuais implantados.
- i) Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- j) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, para o exercício da função a que concorre.

1.6 Os candidatos devem assumir o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP ou instituição credenciada para esta finalidade.

1.7 A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas/RN, na qual o servidor(a) esteja atuando.

1.8 Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

1.9 Os candidatos a direção e vice-direção das instituições públicas municipais de ensino devem apresentar à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho instituída pela Portaria nº. 019/2023(GPM), o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação municipal, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.

1.10 Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia e os demais documentos solicitados no ato de inscrição, descritos.

1.11 Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, em respeito as normativas nacionais referente ao nepotismo.

1.12 Os interessados em se candidatar à consulta comunitária com vistas a eleição direta e secreta para diretor(a) e vice-diretor(a) das Instituições de Ensino deverão se inscrever no curso de Formação Básica Preparatória de Gestores, que será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em parceria com a Escola do Legislativo Municipal deste município, no período de 22 a 26 de maio 2023.

1.13 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP em conjunto com a Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº. 019/2023(GPM), acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

1.14 Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 1º de julho de 2023 e concluirá em 30 de junho de 2025.

## **DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PREPARATÓRIA DE GESTORES**

– A avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição

educacional da rede municipal de ensino em Lajes Pintadas observará as determinações do Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:

### **2.1.1 AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO - MÁXIMO DE PONTOS TOTAL DE PONTOS**

#### **I – ASSIDUIDADE:**

- 1 - Nunca teve falta injustificada no período – 100 pontos
- Teve uma falta injustificada no período - 80 pontos
- Teve duas faltas injustificadas no período - 60 pontos
- Teve três faltas injustificadas no período 40 pontos
- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período- 00 pontos

#### **II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS**

- 1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias -100 pontos
- 2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias - 80 ponto
- 3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias - 70 pontos
- 4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias – 50 pontos
- 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias - 30 pontos
- 6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias – 00 pontos

#### **III PONTUALIDADE**

- 1 - Nunca chegou atrasado(a) – 100 pontos
- 2 - Nunca saiu antes do término das aulas – 80 pontos
- 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a) – 60 pontos
- 4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas – 40 pontos
- 5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo – 30 pontos

#### **IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 - Frequenta todas e participa – 100 pontos
- 2 - Frequenta todas mais não participa – 80 pontos
- 3 - Tem algumas ausências – 60 pontos
- 4 - Raramente frequenta as reuniões – 40 pontos

#### **V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS**

- 1 - Frequenta todas e participa ativamente das reuniões – 100 pontos
- 2 - Frequenta todas mais não participa ativamente das reuniões – 80 pontos
- 3 - Tem algumas ausências – 60 pontos
- 4 - Raramente frequenta as reuniões – 40 pontos

#### **VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO**

- 1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração – 100 pontos
- 2 - Colabora às vezes com a administração – 40 pontos
- 3 - Colabora raramente com a administração – 30 pontos
- 4 - Nunca colabora com a administração – 00 pontos

#### **VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE**

- 1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes – 100 pontos
- 2 - Participa das atividades extra-classes - 80 pontos
- 3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes – 60 pontos
- 4 - Participa raramente das atividades extra-classes – 40 pontos
- 5 - Nunca participa das atividades extra-classes – 00 pontos

#### **VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES**

- 1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho – 100 pontos
- 2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho – 90 pontos
- 3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho – 70 pontos
- 4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho – 60 pontos
- 5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho – 40 pontos
- 6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho – 00

#### **IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES**

- 1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola – 100 pontos
- 2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola – 90 pontos
- 3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores – 70 pontos
- 4 - É comum ter atritos com servidores – 50 pontos
- É exigente e grosseira com os servidores – 40 pontos

#### **X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS**

- É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais – 100 pontos
- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais – 80 pontos
- Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais – 60 pontos
- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos – 40 pontos
- Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente – 00 pontos

**2.1.2 AVALIAÇÃO PROFISSIONAL CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO - MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM AVALIADO****I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO**

- 1- Possui curso de Doutorado em Educação – 100 pontos
- 2- Possui curso de Mestrado em Educação – 90 pontos
- 3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação – 80 pontos
- 4- Possui 2 cursos de Especialização em Educação – 70 pontos
- 5- Possui 1 curso de Especialização em Educação – 60 pontos

**II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO**

- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar – 100 pontos  
 Possui curso de Especialização em Gestão Escolar – 100 pontos  
 Possui curso de Especialização em Pedagogia – 80 pontos  
 Possui curso de Especialização em Administração – 60 pontos  
 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia curso de Pedagogia – 40 pontos  
 Possui curso de Graduação em Administração – 20 pontos

**III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU GESTÃO ESCOLAR**

- 1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 100 pontos
- 2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 80 pontos
- 3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 60 pontos
- 4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 40 pontos

**IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

- 1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos – 100 pontos
- 2- Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos – 80 pontos
- 3- Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos – 60 pontos
- 4- Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos – 40 pontos
- 5- Já foi diretor de escola da rede estadual – 40 pontos

**V - PENALIDADES SOFRIDAS**

- 1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa – 100 pontos
- 2- Já sofreu penalidade de advertência – 60 pontos
- 3- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência – 30 pontos
- 4- Já foi punido com suspensão – 00 pontos

2.1.3 – A pontuação do candidato dar-se-á pelo somatório da pontuação em cada item indicado em 2.2.1 e 2.1.2.

2.2 - O Curso de Formação Preparatória de Gestores, com carga-horária de 120 horas, será ofertado aos que pretendem apresentar candidatura a função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte. O mesmo será desenvolvido na forma semi-presencial, com momento assíncronos, para este fim; e utilizar-se-á o ambiente virtual do Google Sala de Aula, como espaço de sistematização do material de estudo e certificação da frequência e atividades avaliativas.

– A participação e desempenho satisfatório é obrigatório aos servidores que pretendem participar do processo de consulta à comunidade com vistas a eleições para diretores e vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte.

– As inscrições no Curso ocorrerão via internet pelo formulário eletrônico (google forms - <https://forms.gle/fXfTDpvWKBfNX2iu7>), disponível no período de 02 e 03 de maio de 2023, nas redes sociais e oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, sendo certificado o participante que obtiver desempenho satisfatório de 75% de presença as atividades e com 60% de acerto numa escala que vai de 0 a 100 pontos na avaliação, de cada módulo ofertado. A frequência será contabilizada pela participação nas atividades presenciais e entrega das atividades assíncronas.

**3 DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR**

3.1- Em cada Unidade Escolar será instituída, por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto uma Comissão Escolar que coordenará o processo de Consulta à Comunidade com vistas a eleição de diretores e vice-diretores escolares. Os membros dessa comissão serão escolhidos pelo Colegiado Escolar devidamente instituído, e será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar (docentes, servidores, estudantes e pais e/ou responsáveis).

3.2- A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- a) orientar os candidatos na inscrição das chapas;
- b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a materialização do processo de votação;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº. 14/2022;
- f) homologar as listas dos votantes em cada unidade escolar;
- g) as eleições ocorrerão, presencialmente, utilizando o modelo de votação direta e secreta, por meio do voto impresso.

**4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS**

A Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Secretaria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, em atenção a avaliação orientada pelo Decreto Municipal nº. 14 e pelas exigências determinadas neste Edital.

As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no âmbito das exigências do presente Edital.

Cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

**5 DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

O processo de Consulta à Comunidade com vista a eleição de diretores e vice-diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas contará com o apoio à Comissão Municipal Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.

- A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas para homologação e nomeação pelo Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

- As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

- A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SME/LP.

- Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.

- O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade Escolar de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

- Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste, sendo permitido um único voto.

- São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

#### **7 DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1- A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 12 a 16 de junho de 2023 para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares.

7.2- É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente.

7.3 – É proibido como atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção e referendado neste Edital:

a) distribuição de brindes ou camisetas;

b) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

c) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

7.4- O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

a) advertência escrita, aplicada pelas Comissões Eleitorais Escolares;

b) suspensão das atividades de campanha por até 04 (quatro) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;

c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais subsequentes, pelo período de 01 (um) mandato;

d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

#### **DOS ELEITORES**

- Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, assim compreendido:

##### **Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:**

os estudantes regularmente matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos;

os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;

os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

##### **8.1.2 Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:**

os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, lotados na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice- diretor(a);

os professores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em exercício na respectiva Unidade Escolar.

#### **10 RECURSOS**

10.1 O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção,

11.2 -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 24 de abril de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN

**ANA DARK PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O PERÍODO DE BIÊNIO - 1º de JUNHO DE 2023 A 30 DE MAIO DE 2025.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESCOLA MUNICIPAL DERVAL OLIVAR COSTA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ESCOLA MUNICIPAL AUREA GALVÃO GOMES

ANEXO II

## PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – 1º de JULHO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2025. TRIÊNIO 2023-2025.

CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);  
 IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;  
 APRESENTAÇÃO DA CHAPA;  
 INTRODUÇÃO DO PLANO;  
 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;  
 DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);  
 DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);  
 DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);  
 DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);  
 FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;  
 REFERÊNCIAS  
 ANEXO III  
 Calendário de Atividades

PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
25 DE ABRIL DE 2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
02 E 03 DE MAIO DE 2023	INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO OFERTADO PELA SME/LP	Por meio do formulário eletrônico link: <a href="https://forms.gle/tXfTDpvWKBfNX2iu7">https://forms.gle/tXfTDpvWKBfNX2iu7</a>
22 A 26 DE MAIO DE 2023	REALIZAÇÃO DO CURSO	Pela SME em parceria com a Escola do Legislativo Municipal.
15 A 19 DE MAIO DE 2023	ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES	Organização orientada pela SME em atenção ao presente Edital.
29 A 31 DE MAIO DE 2023	Inscrição dos candidatos que desejam passar pela Avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	Inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por meio de formulário próprio com anexos dos documentos exigidos de documentos, no horário das 07:00 às 12:00.
5 A 6 DE JUNHO DE 2023	Avaliação dos candidato PELA Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	Será realizada por meio de reuniões para análise da documentação.
07 DE JUNHO DE 2023	Divulgação dos resultados da Avaliação dos candidato PELA Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	A ser publicado pela Comissão e divulgado nas escolas municipais que constam no Anexo I deste edital
08 DE JUNHO DE 2023	Inscrição das chapas nas escolas por meio das comissões eleitorais escolares	Por meio de formulário próprio nas unidades de ensino relacionadas no Anexo I, deste Edital.
09 DE JUNHO DE 2023	Homologação das chapas pelas comissões eleitorais escolares	Publicação nos murais da escola
12 A 16 JUNHO DE 2023.	CAMPANHA ELEITORAL Escolar	Conforme planejamento realizado pela comissão eleitoral escolar
20 DE JUNHO DE 2023.	CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR	Conforme organização da comissão eleitoral escolar, no horário de funcionamento da escola, conforme orienta o presente edital.
22 DE JUNHO DE 2023.	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS VENCEDORAS	Publicadas pela SME via Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
27 DE JUNHO DE 2023.	CERIMÔNIA DE POSSE DOS GESTORES	Será realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN

ANEXO IV – Formulário de Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022

## 1) Cadastro Pessoal e Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Unidade Escolar			
Endereço			
NOME			
Matrícula:	CPF:	RG:	
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade	Estado	País
Endereço Residencial:			
Telefone	E-mail		
Redes Sociais			
Facebook	Instagram		

## 2) Desenvolvimento Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Formação Inicial para atuação no Magistério
Ensino Médio ou equivalente Escola em que estudou: Ano de Conclusão:
Curso de Nível Superior Curso: Universidade: Ano de Conclusão:
Pós-Graduação (Lato Sensu) – Nível Especialização Curso: Instituição: Ano de Conclusão
Pós – Graduação (Stricto Sensu) – Mestrado e/ou Doutorado Curso: Instituição: Ano de Conclusão:
Ingresso na Carreira do Magistério na Rede Pública Municipal Ano de Ingresso: Tempo de Serviço:
Experiências no Magistério da Rede Pública Municipal OBS: Relacionar as experiências vivenciadas com a devida comprovação em anexo. Ex.: Professor de Educação Infantil – 03 anos de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2022
Experiência 1
Experiência 2
Experiência 3
Experiência 4

Experiência 5	
Experiência 6	
Experiência 7	
Experiência 8	
Experiência 9	
Experiência 10	

**3) Formação Continuada (anexar cópias para comprovação)**

Cursos/Palestras/Minicursos/Conferencias/Eventos	Instituição ofertante e ano de realização

**4) Demais Documentos relacionados a vida profissional e que atendem ao processo de Avaliação em pauta regido pelo presente edital.**

Relacionar os documentos que o candidato(a) irá apresentar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022. Os documentos devem ser relacionados e anexados cópias para comprovação.

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:D4EF148A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1009/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1009/2023**

**Lucrécia/ RN, 2 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.591,20 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.591,20 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.19 - Manutenção Salario Educação		
			198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000 R\$ 1.308,70
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.308,70</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.308,70</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 1.282,50
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.282,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.282,50</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>				<b>R\$ 2.591,20</b>
<b>Redução</b>				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				

	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			203 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 303,45
			726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25500000	R\$ 1.005,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.308,70</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.308,70</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.282,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.282,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.282,50</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 2.591,20</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**DD869DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.802/2022 PREGÃO ELTRÔNICO 02/2023 CONTRATO Nº 64/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.802/2022  
PREGÃO ELTRÔNICO 02/2023  
CONTRATO Nº 64/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA.**

Data: 02/05/2023  
Vigência: 02/05/2023 até 02/05/2024;  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: DANILO BEZERRA ARAUJO – ME. Representante: DANILO BEZERRA ARAUJO – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021749 - CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS.	MÊS	12	R\$ 1.798,00	R\$ 21.576,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.576,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5A5B62A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 CONTRATO Nº 65/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 11.038/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023  
CONTRATO Nº 65/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

Data: 02/05/2023  
Vigência: 02/05/2023 até 31/12/2023;  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA. Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000007 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G.	Unidade	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
0002	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM	KG	375	R\$ 3,99	R\$ 1.496,25

	30KG				
0004	0000014 - COLORIFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 01KG	KG	1.444	RS 7,39	RS 10.671,16
0005	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G(POTE DE VIDRO). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Contém glúten. Alérgicos: pode conter ovo e derivados de leite, soja, cevada e trigo.	Unidade	705	RS 1,65	RS 1.163,25
0008	0000031 - MILHO VERDE, embalagem com 280g (LATA) acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido 280G, drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS.	Unidade	527	RS 2,99	RS 1.575,73
0009	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G.	Unidade	595	RS 3,04	RS 1.808,80
0010	0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	Unidade	2.134	RS 4,39	RS 9.368,26
0011	0000041 - VINAGRE DE ALCOOL, EMB. 500ML	Unidade	650	RS 1,30	RS 845,00
0014	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	KG	940	RS 4,59	RS 4.314,60
0015	0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	KG	55	RS 8,99	RS 494,45
0016	0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01	KG	415	RS 6,19	RS 2.568,85
0017	0001052 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	Garrafa	1.008	RS 3,97	RS 4.001,76
0019	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	Unidade	475	RS 19,99	RS 9.495,25
0022	0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)	Pacote	5.426	RS 3,89	RS 21.107,14
0023	0004679 - AÇUCAR MASCADO, PACOTE com 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais . Acondicionamento em saco plástico íntegro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	KG	234	RS 7,19	RS 1.682,46
0024	0004680 - AÇUCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de encafre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	4.965	RS 4,08	RS 20.257,20
0025	0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, de primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pote	4.230	RS 4,18	RS 17.681,40
0026	0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pote	6.580	RS 3,97	RS 26.122,60
0027	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	Pacote	1.730	RS 5,27	RS 9.117,10
0028	0004689 - CAFE TORRADO E MOIDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. - Extra-forte; - Embalagem 250g; - Registro no MS.	Pacote	4.3008	RS 4,96	RS 19.879,68
0029	0004691 - CREME DE LEITE - 200G - Origem animal, limpa, esterilizado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Peso aproximado 200g; - Inspeccionado pelo SIF	Caixa	2.546	RS 2,71	RS 6.899,66
0031	0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF.	Unid	1.060	RS 5,69	RS 6.031,40
0032	0004707 - LEITE EM PÓ DESNATADO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 300g.	Unid	1.670	RS 11,49	RS 19.188,30
0033	0004708 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400G - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	3	RS 19,99	RS 59,97
0035	0004712 - MILHO VERDE, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da	Sachê	860	RS 3,39	RS 2.915,40

	data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g				
0036	0004713 - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante; informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	1.040	RS 2,49	RS 2.589,60
0037	0004715 - SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. Pacote com 1kg	KG	1.457	RS 0,69	RS 1.005,33
0038	0004716 - SARDINHA – Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. "	Lata	1.280	RS 4,79	RS 6.131,20
0039	0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. TIPO CREMOGEMA, Caixa de 200g.	Und	750	RS 5,19	RS 3.892,50
0040	0004819 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	1.585	RS 4,79	RS 7.592,15
0041	0004821 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampas não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	9.715	RS 1,54	RS 14.961,10
0044	0005582 - Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, coquelciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	Lata	638	RS 16,99	RS 10.839,62
0046	0007989 - AÇUCAR CRISTAL, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	2.198	RS 4,99	RS 10.968,02
0047	0007991 - AÇUCAR REFINADO	KG	280	RS 3,78	RS 1.058,40
0048	0007992 - ADOÇANTE SACARINA LÍQUIDO 100ML	Und	1.196	RS 2,49	RS 2.978,04
0049	0007994 - AMIDO DE MILHO 200G	Caixa	1.532	RS 3,52	RS 5.392,64
050	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	5.405	RS 3,89	RS 21.025,45
0051	0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2	KG	5.324	RS 4,92	RS 26.194,08
0052	0007997 - ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	900	RS 4,99	RS 4.491,00
0053	0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G	Caixa	515	RS 3,71	RS 1.910,65
0054	0008000 - BISCOITO DOCE TRADICIONAL SABOR MAIZENA EMBALAGEM 400G	Pacote	40	RS 3,94	RS 157,60
0055	0008001 - BISCOITO DOCE TRADICIONAL SABOR MARIA EMBALAGEM 400G	Pacote	30	RS 43,94	RS 128,40
0056	0008002 - BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER EMBALAGEM 400G	Pacote	70	RS 4,15	RS 290,50
0057	0008003 - BISCOITO TRADICIONAL CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA EMBALAGEM 400G	Pacote	4	RS 5,79	RS 23,16
0058	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	2.568	RS 2,39	RS 6.137,52
0059	0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	1.848	RS 3,99	RS 7.373,52
0061	0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHÊ SABOR ARROZ	Sachê	678	RS 7,45	RS 5.051,10
0063	0008009 - COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 100G	Sachê	1.321	RS 0,69	RS 911,49
0064	0008012 - DOCE DE GOIABA EM LATA 600G	Lata	620	RS 4,48	RS 2.777,60
0065	0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G	Pacote	918	RS 5,20	RS 54.773,60
0066	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	1.695	RS 2,99	RS 5.068,05
0068	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	Garrafa	346	RS 2,13	RS 736,98
0069	0008017 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350G SACHÊ	Sachê	520	RS 1,65	RS 858,00
0070	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	2.585	RS 4,49	RS 11.606,65
0071	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	6.358	RS 8,97	RS 57.031,26
0072	0008022 - FEIJÃO GORDO, COM 01KG	KG	3.000	RS 9,00	RS 27.000,00
0073	0008023 - FEIJÃO MACASSAR, COM 01KG	KG	1.640	RS 7,96	RS 13.054,40
0074	0008024 - FEIJÃO PRETO, COM 01KG	KG	1.995	RS 6,49	RS 12.947,55
0075	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	Pacote	178	RS 1,62	RS 288,36
0076	0008026 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 25G SACHÊ	Sachê	467	RS 2,49	RS 1.162,83
0077	0008028 - LEITE DE COCO, garrafa com 200ml	Garrafa	380	RS 2,14	RS 813,20
0078	0008030 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Sachê	10.140	RS 6,19	RS 62.766,60
0079	0008031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	50	RS 19,00	RS 950,00

0081	0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ EMBALAGEM COM 300G. FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 300 G Especificação : COMPLETA- ALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEÍCOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO	Lata	560	R\$ 19,00	R\$ 10.640,00
0084	0008037 - MAIONESE –ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contendo 250g de peso líquido. EMBALAGEM 400G (SACHÊ)	Sachê	795	R\$ 2,99	R\$ 2.377,05
0085	0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Bd	45	R\$ 31,99	R\$ 1.439,55
0086	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G( POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Pote	2.916,00	R\$ 4,99	R\$ 14.051,84
0087	0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHÊ. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten.	Sachê	470	R\$ 2,19	R\$ 1.029,30
0088	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Garrafa	2.171	R\$ 8,99	R\$ 19.517,29
0092	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	1.697	R\$ 3,99	R\$ 6.771,03
0095	0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	Lata	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
VALOR TOTAL: R\$ 647.857,48					

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:F96B2049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 87-B, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39  
**DECRETO Nº 87-B, DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de outubro de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Secretária Municipal de Educação</b>					
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				<b>815.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
<b>06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	125.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00

	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
					85.000,00
					85.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B9F0C64F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DÍPSENSA ELETRÔNICA Nº017.2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Dispensa - DISP. ELETRONICA Nº017.2023  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Computador completo (CPU, monitor, estabilizador, mouse e teclado) com as seguintes configurações: CPU com processador core I5 10505 6 núcleos 8 threads, 4.60 Ghz, 12 Mb de cache, memória DDR4 de 8GB, m.2 nvme de 256GB, HD de 1TB sata 6GB/s, Monitor 19.5" com entrada HDMI e VGA, estabilizador de 300VA, mouse e teclado padrão USB preto. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.885,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MAISPC-15-10105 4.60GHz/8GB/256GB/HD1TB	MAISPC	1	3.240,00
Item: 0002 - Impressora com memória padrão de 256MB, com capacidade da bandeja padrão de no mínimo 250 folhas de 80 g/m, com capacidade de bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas de 80 g/m, capacidade da bandeja de saída de no mínimo 150 folhas 80 g/m com a face do papel para baixo, impressão frente e verso automática, velocidade de impressão mínima de 42 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 X 1200 dpi, com suporte a rede Lan 10/100 e rede sem fio nos padrões de IEEE 802.11b/g/n (Modo de infraestrutura/ad-hoc) IEEE 802.11g/n (Wi-Fi Direct). folhas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.207,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HL-L5202DW	BROTHER	1	2.679,00
Item: 0003 - Impressora multifuncional tanque de tinta com wi-fi, que imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Resolução de Impressão: (5760 X 1440) dpi, Bandeja de Papel Com Entrada: 100 folhas e Saída: 30 folhas - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.748,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	EcoTank L3250	EPSON	3	3.750,00
Item: 0004 - 0005711 - Notebook com as seguintes configurações: Processador Intel® Core i7-11800H – 8 núcleos 16 threads, Tela de 15,6" IPS de 144HZ com resolução Full HD, Placa de Video NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6, Memória 8GB DDR4 3200 MHz (1 x 8 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada), Sistema Operacional Windows 11 PRO 64-bits, Armazenamento: SSD 512GB M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4, Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB, Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB, Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado, Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos Resistente a umidade Certificado Microsoft Precision Touchpad, Wireless: Killer Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia 2x2 MU-MIMO, LAN/Rede com fio: Killer Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps, Bateria: Bateria de 4 células (li-ion) 57 Wh Autonomia de até 7 h. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.384,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Notebook Core i7- 11800H AN515-57- 740K	ACER	2	9.900,00
Item: 0005 - Rack de piso 24U de piso 19" com estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto, com fechamentos laterais e traseiro removíveis por fecho rápido, porta frontal em aço, acrílico e fecho com chave, profundidade de 770mm e capacidade de até 300Kg - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.826,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Rack de Piso 24U	Central Network	1	2.146,00
Item: 0006 - Notebook com tela de 15.6", Processador Intel Core i5-1135G7 (Quad Core, 8 Threads, 2.40 GHz até 4.20 GHz turbo max, 8 MB Smart Cache), Memória: 8GB DDR4 2666 MHz (4 GB Soldada 4 GB Módulo), Armazenamento: SSD 256GB PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280), Tela: 15.6" Resolução Full HD (1920 x 1080) com design ultrafino, Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView, Windows 11 Pro 64 bits, Wireless: Compatível com IEEE 802.11ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth 5.0, LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-on-LAN, Conexões: 1 x Porta Ethernet (RJ-45)- 1 x HDMI 2.0- 2 x USB 3.2 Gen 1- 1 x USB 2.0- 1 x entrada padrão combo para microfone e fones de Página 1 de 2 ouvido, Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas (depende das condições de uso). - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.589,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Core i5-1135G7, 8GB, SSD 256GB	Acer 15,6" Aspire 3	6	17.520,00
Item: 0007 - HD externo 1TB - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 407,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	WD	WD	5	1.550,00
Item: 0008 - Mouse USB logotech M90 ou compatível - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael	MAXPRINT	MAXPRINT	10	179,90

Bezerra Junior					
Item: 0009 - Teclado USB Slim com teclas baixas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE Adjudicado em: 28/04/2023 - PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HOOPSON TPC-058	HOOPSON TPC-058	10	290,00
Item: 0010 - Memória DDR3 8GB - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 253,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HKED3081BAA2A0ZA1 Victor Magno Guedes Galvao Agente de Contratação Dikson Mesgrael Bezerra Junior Autoridade Competente	HIKVISION	10	790,00

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Agente de Contratação

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:EF99142F**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DIPSNSA ELETRÔNICA Nº017.2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa - DISP. ELETRONICA Nº017.2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Computador completo (CPU, monitor, estabilizador, mouse e teclado) com as seguintes configurações: CPU com processador core I5 10505 6 núcleos 8 threads, 4.60 Ghz, 12 Mb de cache, memória DDR4 de 8GB, m.2 nvme de 256GB, HD de 1TB sata 6GB/s, Monitor 19.5" com entrada HDMI e VGA, estabilizador de 300VA, mouse e teclado padrão USB preto. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.885,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MAISPC-I5-10105 4.60GHz/8GB/256GB/HD1TB	MAISPC	1	3.240,00
Item: 0002 - Impressora com memória padrão de 256MB, com capacidade da bandeja padrão de no mínimo 250 folhas de 80 g/m, com capacidade de bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas de 80 g/m, capacidade da bandeja de saída de no mínimo 150 folhas 80 g/m com a face do papel para baixo, impressão frente e verso automática, velocidade de impressão mínima de 42 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 X 1200 dpi, com suporte a rede Lan 10/100 e rede sem fio nos padrões de IEEE 802.11b/g/n (Modo de infraestrutura/ad-hoc) IEEE 802.11g/n (Wi-Fi Direct). folhas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.207,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HL-L5202DW	BROTHER	1	2.679,00
Item: 0003 - Impressora multifuncional tanque de tinta com wi-fi, que imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Resolução de Impressão: (5760 X 1440) dpi, Bandeja de Papel Com Entrada: 100 folhas e Saída: 30 folhas - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.748,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	EcoTank L3250	EPSON	3	3.750,00
Item: 0004 - 0005711 - Notebook com as seguintes configurações: Processador Intel® Core i7-11800H – 8 núcleos 16 threads, Tela de 15,6" IPS de 144Hz com resolução Full HD, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6, Memória 8GB DDR4 3200 MHz (1 x 8 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada), Sistema Operacional Windows 11 PRO 64-bits, Armazenamento: SSD 512GB M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4, Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB, Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB, Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado, Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos Resistente a umidade Certificado Microsoft Precision Touchpad, Wireless: Killer Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia 2x2 MU-MIMO, LAN/Rede com fio: Killer Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps, Bateria: Bateria de 4 células (li-ion) 57 Wh Autonomia de até 7 h. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.384,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Notebook Core i7- 11800H AN515-57- 740K	ACER	2	9.900,00
Item: 0005 - Rack de piso 24U de piso 19" com estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto, com fechamentos laterais e traseiro removíveis por fecho rápido, porta frontal em aço, acrílico e fecho com chave, profundidade de 770mm e capacidade de até 300Kg - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.826,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Rack de Piso 24U	Central Network	1	2.146,00
Item: 0006 - Notebook com tela de 15.6", Processador Intel Core i5-1135G7 (Quad Core, 8 Threads, 2.40 GHz até 4.20 GHz turbo max, 8 MB Smart Cache), Memória: 8GB DDR4 2666 MHz (4 GB Soldada 4 GB Módulo), Armazenamento: SSD 256GB PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280), Tela: 15.6" Resolução Full HD (1920 x 1080) com design ultrafino, Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView, Windows 11 Pro 64 bits, Wireless: Compatível com IEE 802.11ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth 5.0, LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-on-LAN, Conexões: 1 x Porta Ethernet (RJ-45)- 1 x HDMI 2.0- 2 x USB 3.2 Gen 1- 1 x USB 2.0- 1 x entrada padrão combo para microfone e fones de ouvido, Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas (depende das condições de uso). - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.589,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Core i5-1135G7, 8GB, SSD 256GB	Acer 15,6" Aspire 3	6	17.520,00
Item: 0007 - HD externo 1TB - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 407,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	WD	WD	5	1.550,00
Item: 0008 - Mouse USB logotech M90 ou compatível - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MAXPRINT	MAXPRINT	10	179,90
Item: 0009 - Teclado USB Slim com teclas baixas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE Adjudicado em: 28/04/2023 - PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HOOPSON TPC-058	HOOPSON TPC-058	10	290,00
Item: 0010 - Memória DDR3 8GB - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 253,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 11:38:28 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HKED3081BAA2A0ZA1	HIKVISION	10	790,00

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Agente de Contratação

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9B7AA4F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº017.2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa - DISP. ELETRONICA Nº017.2023

Resultado da Homologação

0001 - Computador completo (CPU, monitor, estabilizador, mouse e teclado) com as seguintes configurações: CPU com processador core i5 10505 6 núcleos 8 threads, 4.60 Ghz, 12 Mb de cache, memória DDR4 de 8GB, m.2 nvme de 256GB, HD de 1TB sata 6GB/s, Monitor 19.5" com entrada HDMI e VGA, estabilizador de 300VA, mouse e teclado padrão USB preto. - MAISPC- I5-10105 4.60Ghz/8GB/256GB/HD1TB - Valor Referência: 4.885,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	MAISPC-I5-10105 4.60Ghz/8GB/256GB/HD1TB	1 Unidade	3.240,00	3.240,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0002 - Impressora com memória padrão de 256MB, com capacidade da bandeja padrão de no mínimo 250 folhas de 80 g/m, com capacidade de bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas de 80 g/m, capacidade da bandeja de saída de no mínimo 150 folhas 80 g/m com a face do papel para baixo, impressão frente e verso automática, velocidade de impressão mínima de 42 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 X 1200 dpi, com suporte a rede Lan 10/100 e rede sem fio nos padrões de IEEE 802.11b/g/n (Modo de infraestrutura/ad-hoc) IEEE 802.11g/n (Wi-Fi Direct). folhas - HL-L5202DW - Valor Referência: 3.207,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	HL-L5202DW	1 Unidade	2.679,00	2.679,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0003 - Impressora multifuncional tanque de tinta com wi-fi, que imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Resolução de Impressão: (5760 X 1440) dpi, Bandeja de Papel Com Entrada: 100 folhas e Saída: 30 folhas - EcoTank L3250 - Valor Referência: 1.748,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	EcoTank L3250	3 Unidade	1.250,00	3.750,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0004 - 0005711 - Notebook com as seguintes configurações: Processador Intel® Core i7-11800H – 8 núcleos 16 threads, Tela de 15,6" IPS de 144Hz com resolução Full HD, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6, Memória 8GB DDR4 3200 MHz (1 x 8 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada), Sistema Operacional Windows 11 PRO 64-bits, Armazenamento: SSD 512GB M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4, Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB, Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB, Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado, Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos Resistente a umidade Certificado Microsoft Precision Touchpad, Wireless: Killer Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 com tecnologia 2x2 MU-MIMO, LAN/Rede com fio: Killer Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps, Bateria: Bateria de 4 células (li-íon) 57 Wh Autonomia de até 7 h. - Notebook Core i7-11800H AN515-57-740K - Valor Referência: 6.384,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	Notebook Core i7- 11800H AN515-57- 740K	2 Unidade	4.950,00	9.900,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0005 - Rack de piso 24U de piso 19" com estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto, com fechamentos laterais e traseiro removíveis por fecho rápido, porta frontal em aço, acrílico e fecho com chave, profundidade de 770mm e capacidade de até 300Kg - Rack de Piso 24U - Valor Referência: 2.826,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	Rack de Piso 24U	1 Unidade	2.146,00	2.146,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0006 - Notebook com tela de 15,6", Processador Intel Core i5-1135G7 (Quad Core, 8 Threads, 2.40 GHz até 4.20 GHz turbo max, 8 MB Smart Cache), Memória: 8GB DDR4 2666 MHz (4 GB Soldada 4 GB Módulo), Armazenamento: SSD 256GB PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280), Tela: 15,6" Resolução Full HD (1920 x 1080) com design ultrafino, Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView, Windows 11 Pro 64 bits, Wireless: Compatível com IEE 802.11ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth 5.0, LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-on-LAN, Conexões: 1 x Porta Ethernet (RJ-45)- 1 x HDMI 2.0- 2 x USB 3.2 Gen 1- 1 x USB 2.0- 1 x entrada padrão combo para microfone e fones de ouvido, Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas (depende das condições de uso). - Core i5- 1135G7, 8GB, SSD 256GB - Valor Referência: 3.589,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	Core i5-1135G7, 8GB, SSD 256GB	6 Unidade	2.920,00	17.520,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0007 - HD externo 1TB - WD - Valor Referência: 407,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	WD	5 Unidade	310,00	1.550,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0008 - Mouse USB logitech M90 ou compatível - MAXPRINT - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	MAXPRINT	10 Unidade	17,99	179,90	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0009 - Teclado USB Slin com teclas baixas - HOOPSON TPC-058 - Valor Referência: 45,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	HOOPSON TPC-058	10 Unidade	29,00	290,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0010 - Memória DDR3 8GB - HKED3081BAA2A0ZA1 - Valor Referência: 253,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOAO BATISTA NETO	HKED3081BAA2A0ZA1	10 Unidade	79,00	790,00	Homologado em 28/04/2023 11:38:47 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B8A10340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 – DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 016/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº

016/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de propaganda volante em carro de som, por demanda para atender às diversas secretarias do município de Portalegre RN, pelo valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em favor de **MÁRCIO THYBÉRIO VIANA LEITE, CPF sob o nº: 083.753.914-50**, conforme abaixo descrito:

**MÁRCIO THYBÉRIO VIANA LEITE, CPF sob o nº: 083.753.914-50:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Carro de som para divulgação de Audio-Propaganda em ruas do município, incluindo combustível e motorista.	Hora	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
02	Serviço de Carro de som para divulgação de Audio-Propaganda na Zona Rural do município, incluindo combustível e motorista.	Hora	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 44.000,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**70CD3AF6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 – INEX/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de apresentação do artista “Fabiano Show”, no Tradicional São João da Vila, no dia 23 de junho de 2023, no Passeio de Carroças Arrastalegre de Portalegre/RN**, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de **DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, CNPJ n.º 08.790.037/0001-72**, com endereço no Sítio Camboa, 182, casa, Camboa Martins/RN 59800-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação do artista “Fabiano Show”, no Tradicional São João da Vila, no dia 23 de junho de 2023, no Passeio de Carroças Arrastalegre de Portalegre/RN.	Show	01	800,00	800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**12700D12

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 – DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 015/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 015/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pelo valor de **R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, em favor de **IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA 00990342476, CNPJ sob o nº 29.322.052/0001-66**, conforme abaixo descrito:

**IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA 00990342476, CNPJ sob o nº 29.322.052/0001-66:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Refeição tipo self-service (almoço e ou jantar) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 copo de suco 250ml. POR PESSOA.	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL DO TIPO PF “MARMITEX”: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros).	UND	1350	R\$ 19,00	R\$ 25.650,00
3	Refrigerante lata – Sabor variado tipo coca, laranja, guaraná 350ml.	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
4	Refrigerante: Sabor variado tipo coca, laranja, guaraná. Copo 250 ml.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	Suco de Fruta: copo de 250 ml. Sabores diversos	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
6	Refeição reforçada, tipo café da manhã – MARMITEX – cuscut, salsicha e ovo. 500g	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 39.150,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:7CDDD271**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
D F DE S SILVA EDIVANNILDO DE LIMA	04.599.190/0001-66
F N FERNANDES & CIA LTDA JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE	40.800.864/0001-02

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 505.681,10 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE DE CABEÇA Nº29 CX COM 100 UND Marca: BRW	CAIXA	46	12,00	552,00
2	ALFINETE TIPO BROCHE Nº000 PACOTE COM 100UND Marca: CORRENTE	PCT	130	17,50	2.275,00
3	ARGOLA – TAMANHO P – M – G Marca: RITAS	UND	130	4,40	572,00
4	BALAO JUNINO PQ Marca: IMPORT FEST	UND	400	35,00	14.000,00
5	BALÃO JUNINO MD Marca: IMPORT FEST	UND	230	20,00	4.600,00
6	BALÃO JUNINO GR Marca: IMPORT FEST	UND	230	40,00	9.200,00
7	BANDEIROLA EM CORDAO PLÁSTICA OU TNT – MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 13 LARGURA COM 10 METROS Marca: IMPORT FEST	PCT	600	5,40	3.240,00
8	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 6,5 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: FESTBOL	PCT	315	11,50	3.622,50
9	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 7,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: FESTBOL	PCT	305	9,50	2.897,50
10	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 9,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 25UND Marca: FESTBOL	PCT	20	15,50	310,00
11	BARBANTE FITILHO DE RAFA PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 450 METROS POR ROLO (450 METROS POR KG) Marca: SISALTEC	UND	260	28,00	7.280,00
12	BARBANTE DE JUTA – 500G COM APROXIMADAMENTE 725MTS Marca: SISALTEC	UND	110	48,00	5.280,00
13	BARBANTE COLORIDO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. Nº 06 – 600G APROXIMADAMENTE 610MT Marca: EUROROMA	UND	140	25,00	3.500,00
14	BARBANTE SISAL FIO 500MTS 2MM Marca: SISALTEC	UND	120	18,00	2.160,00
15	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	95	34,92	3.317,40
16	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	98	42,04	4.119,92
17	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	108	34,92	3.771,36
18	BICO LARGO INGLÊS Nº 5 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	104	22,65	2.355,60
19	BICO LARGO INGLÊS Nº 6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	80	35,94	2.875,20
20	BICO LARGO INGLÊS Nº 7,6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	90	43,23	3.890,70
21	BICO MULHER RENDEIRA FINO PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	66	19,82	1.308,12
22	BICO MULHER RENDEIRA FINO COM PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	60	31,88	1.912,80
23	BICO EM NYLON Nº 5 PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	66	31,53	2.080,98
24	BICO EM NYLON 37MM PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	70	49,33	3.453,10
25	BICO EM NYLON BRANCO LARGO PEÇA C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	66	56,97	3.760,02
26	BICO EM NYLON Nº 2 PC C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	70	43,23	3.026,10
27	BOTOES PARA CAMISAS COM 4 FUROS – COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	570	1,00	570,00
28	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	430	2,40	1.032,00
29	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	420	2,20	924,00
30	BOTÃO DOURADO PEQUENO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	320	2,00	640,00
31	BOTÃO MÉDIO PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	200	1,20	240,00
32	BOTÃO GRANDE PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	300	1,60	480,00
33	BOLA DE ISOPOR 50MM Marca: FRICALOR	UND	300	2,90	870,00
34	BOLA DE ISOPOR 75MM Marca: FRICALOR	UND	300	6,20	1.860,00
35	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ACRILEX	UND	55	8,80	484,00
36	COLCHETES PARA CALÇAS MASCULINA Marca: BONOR	PAR	270	2,90	783,00
37	CHAPÉU DE PALHA MINI Marca: CASA DO CHAPEL	UND	530	2,40	1.272,00
38	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO Marca: CASA DO CHAPEL	UND	370	11,50	4.255,00
39	CHAPÉU DE PALHA GRANDE. Marca: CASA DO CHAPEL	UND	265	15,00	3.975,00
40	ELÁSTICO Nº10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: ZANOTE	PEÇA	85	11,80	1.003,00
41	ELÁSTICO Nº12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: ZANOTE	PEÇA	35	13,50	472,50
42	ELÁSTICO Nº14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: ZANOTE	PEÇA	35	17,90	626,50
43	ELÁSTICO Nº30 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENE 40 MM X 25 M. Marca: ZANOTE	PEÇA	57	29,00	1.653,00
44	ELÁSTICO Nº40 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENE 40 MM X 25 M. Marca: ZANOTE	PEÇA	67	34,00	2.278,00
45	ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER – 45CM A 50CM LARGURA. Marca: BDO	MT	55	12,50	687,50
46	ENTRETELA 10 CM, ROLO 50 METROS ENTRETELA PLÁSTICA, 10 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, EM	ROLO	26	11,00	286,00

	100% POLIETILENO Marca: BDO				
47	FIO PARA OVERLOCK (CONE GRANDE E DE PLÁSTICO) COM MÍNIMO DE 750 GRAMAS, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. COSTURA MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	135	8,00	1.080,00
48	FITILHO PARA LAÇO DE PRESENTE 5MM EM ROLO. CORES VARIADAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	720	15,00	10.800,00
49	FITA PLÁSTICA LISA 30MMX50MM PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	180	23,00	4.140,00
50	FITA PLÁSTICA ESTAMPADA 30MMX50MM PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	80	35,00	2.800,00
51	FITA METALOIDE – 30MM X 50MT CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	120	13,90	1.668,00
52	FITA DE CETIM Nº 00 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	85	32,00	2.720,00
53	FITA DE CETIM Nº 01 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	80	19,00	1.520,00
54	FITA DE CETIM Nº 02 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	15,00	1.125,00
55	FITA DE CETIM Nº 03 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	100	25,00	2.500,00
56	FITA DE CETIM Nº 05 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	85	31,00	2.635,00
57	FITA DE CETIM Nº 07 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	10	39,00	390,00
58	FITA DE CETIM Nº 09 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	45,00	3.375,00
59	FITA FLORAL VERDE COM 27 METROS. Marca: FLOR ARTE	UND	70	16,50	1.155,00
60	FITA MESCLADA Nº 05 – PEÇA COM 10 METROS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ALBANO	UND	60	16,00	960,00
61	FITA METRICA EM PVC PARA COSTURA COM 1,5CM Marca: TRADER	UND	22	5,90	129,80
62	FITA VOAL Nº 5 E 9 – 10 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: REGINA	PEÇA	43	61,00	2.623,00
63	FRANJA DOURADA/PRATA 50MM – PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	50	68,00	3.400,00
64	FRANJA 50MM – PEÇA COM 10MTS COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TRADER	PEÇA	45	68,00	3.060,00
65	ILHÓS 65 MM PACOTE 100 UNIDADES ILHÓS DE PLÁSTICO GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES, 65 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO INTERNO DE 43 MM, COR A ESCOLHER NO PEDIDO Marca: BONOR	PCT	3	93,00	279,00
66	JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT Marca: JUTA E C&A	MT	250	29,00	7.250,00
67	JUTA COM FIOS DOURADOS P-9 – LARGURA 1MT Marca: JUTA E C&A	MT	170	37,00	6.290,00
68	JUTA COLORIDA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JUTA E C&A	MT	180	35,00	6.300,00
69	LANTEJOULA 6MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LANTECOR	PEÇA	25	46,00	1.150,00
70	LANTEJOULA 8MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LANTECOR	PEÇA	25	50,00	1.250,00
71	LANTEJOULA 6MM PACOTE 500G Marca: LANTECOR	PCT	31	98,00	3.038,00
72	LINHA DE ALGODÃO 4000 JARDS COR BRANCA LINHA PARA COSTURA RETA 120, 4000 JARDS, CONE DE PLÁSTICO. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	90	6,30	567,00
73	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 1.300 MT) - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	80	7,00	560,00
74	MANTA ACRILICA, PERLON FILTROS, GRAMATURA 80G POR M². LARGURA 1,40M Marca: BDO	MT	270	13,30	3.591,00
75	MALHA TENSIONADA LYCRA – PEÇA 10 METROS COR A COMBINAR NO PEDIDO Marca: SO MALHAS	PEÇA	180	128,00	23.040,00
76	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 3 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	53,00	2.650,00
77	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 4 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	87,00	4.350,00
78	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 6 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	53,00	1.590,00
79	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 8 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	50,00	1.500,00
80	MIÇANGAS – CORES DIVERSAS PACOTES COM 100G – COR A COMBINAR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	55,00	1.650,00
81	PALITO PARA PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,40	128,00
82	PLACA DE ISOPOR 100X50X20MM Marca: FRICALOR	UND	40	6,40	256,00
83	PLACA DE ISOPOR 100X50X30MM Marca: FRICALOR	UND	40	8,00	320,00
84	PLACA DE ISOPOR 100X50X40MM Marca: FRICALOR	UND	40	18,50	740,00
85	PASSAMANARIA PEÇA COM 50MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	22	30,00	660,00
86	PASSA FITA – 2,0 CM DE LARGURA – PEÇA 13,7MT COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	40	28,50	1.140,00
87	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 3MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	140,00	3.500,00
88	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 4MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	104,00	2.600,00
89	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 6MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	25	94,00	2.350,00
90	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 8MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	25	69,00	1.725,00
91	PINCEL CHATO, 0,5CM – Nº 0 - Marca: CASTELO	UND	74	6,00	444,00
92	PINCEL CHATO, 0,7CM – Nº 04 - Marca: CASTELO	UND	73	3,00	219,00
93	PINCEL CHATO, 0,8CM – Nº 06 - Marca: CASTELO	UND	70	3,50	245,00
94	PINCEL CHATO, 0,9CM – Nº 08 - Marca: CASTELO	UND	70	4,00	280,00
95	PINCEL CHATO, 1,0CM – Nº 10 - Marca: CASTELO	UND	79	4,50	355,50
96	PINCEL CHATO, 1,2CM – Nº 12 - Marca: CASTELO	UND	76	4,90	372,40
97	PINCEL CHATO, 1,5CM – Nº 14 - Marca: CASTELO	UND	70	5,50	385,00
98	PLÁSTICO ENCERADO LISO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: CIPATEX	MT	140	21,00	2.940,00
99	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM Marca: CIPATEX	MT	140	20,00	2.800,00
100	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM Marca: CIPATEX	MT	110	15,00	1.650,00
101	PLÁSTICO ENCERADO TIPO FACTUM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CIPATEX	MT	50	32,00	1.600,00
102	PLÁSTICO ENCERADO TIPO CORINE. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CIPATEX	MT	95	15,00	1.425,00
103	ROLO ESCOLAR ESPUMA 4CM Marca: CASTELO	UND	21	12,00	252,00
104	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LULITEX	PEÇA	24	78,00	1.872,00
105	SIANINHA 7MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LULITEX	PEÇA	24	158,00	3.792,00
106	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. DOURADA Marca: LULITEX	PEÇA	24	61,50	1.476,00
107	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. PRATA Marca: LULITEX	PEÇA	24	61,50	1.476,00
108	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 3MM ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LULITEX	ROLO	22	35,00	770,00
109	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 1,8MM. ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LULITEX	ROLO	22	32,50	715,00
110	SOUTACHE METALIZADO – 1,8MM – CORES DIVERSAS INCLUINDO OURO E PRATA. ROLO COM 50 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LULITEX	ROLO	22	31,50	693,00
111	SOUTACHE METALIZADO – 3MM – CORES DIVERSAS INCLUINDO OURO E PRATA. ROLO COM 50 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LULITEX	ROLO	22	36,00	792,00
112	TRINCHA ½ POLEGADA Marca: ATLAS	UND	10	4,50	45,00
113	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 37ML. Marca: ACRILEX	UND	165	4,00	660,00
114	TINTA PVA PARA ARTESANATO. FOSCA OU BRILHANTE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	125	4,00	500,00
115	TORÇAL FINO – PEÇA COM 20MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LULITEX	PEÇA	32	30,00	960,00
116	TORÇAL ESTILO CORDÃO DE SÃO FRANCISCO – 6MM PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LULITEX	PEÇA	32	17,00	544,00
118	TECIDO CETIM LISO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – COR A DEFINIR NO	MT	660	14,00	9.240,00

	PEDIDO Marca: CASA DE VALLE				
119	TECIDO CETIM ESTAMPADO - 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT - ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CASA DE VALLE	MT	60	18,00	1.080,00
125	TECIDO - CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO LARGURA 1.40 X 1.00 Marca: JULIANA	MT	1000	11,80	11.800,00
126	TECIDO - CHITÃO ESTAMPADO Marca: JULIANA	MT	400	19,00	7.600,00
135	TECIDO - PELÚCIA (FLANELA) 100 % ALGODÃO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: CASA CHINA	MT	105	40,00	4.200,00
136	TECIDO - PELÚCIA (FLANELA) 100% ALGODÃO ESTAMPA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: CASA CHINA	MT	50	48,00	2.400,00
139	TECIDO - VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: WALETEX	MT	190	33,00	6.270,00
141	TECIDO - MALHA ALGODÃO P.A 100% ALGODÃO COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SO MALHAS	MT	190	25,00	4.750,00
147	TECIDO - TACTEL 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MB TECIDOS	MT	110	25,00	2.750,00
149	TECIDO - P/ GUARDANAPO 100% ALGODÃO - COR - BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OBS: TECIDO SEM ESTAR ENRUGADO, E NÃO MUITO FINO. Marca: TEM TEM	MT	100	15,00	1.500,00
151	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	1100	4,30	4.730,00
152	TNT LAMINADO 100% POLIURETANO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	80	12,50	1.000,00
153	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 100MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO GRAMATURA 60 Marca: SANTA FE	ROLO	68	270,00	18.360,00
154	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 50MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO GRAMATURA 40 Marca: SANTA FE	ROLO	60	148,00	8.880,00
155	TINTA SPRAY USO GERAL - 350 ML COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEK BOND	UND	110	17,50	1.925,00
156	TINTA SPRAY METÁLICA - 350ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEK BOND	UND	95	30,50	2.897,50
157	VELCRO - 100MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: HOOK & LOOP	MT	80	3,00	240,00
158	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	57	18,00	1.026,00
159	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	57	10,30	587,10
160	VERNIZ SPRAY - FOSCO OU BRILHANTE - 300ML - DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEK BOND	UND	75	17,00	1.275,00
161	VIÉS 35MM ESTAMPADO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS - ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAK	UND	105	19,00	1.995,00
162	VIÉS 35MM LISO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAK	UND	205	17,00	3.485,00
163	VIÉS 24MM ESTAMPADO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS - ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAK	UND	100	14,50	1.450,00
164	VIÉS 24MM LISO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAK	UND	160	12,40	1.984,00
165	ZÍPER COM 10 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZIPER	UND	100	3,30	330,00
166	ZÍPER COM 15 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZIPER	UND	100	3,60	360,00
167	ZÍPER COM 15/30 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZIPER	UND	100	3,80	380,00
168	ZÍPER COM 50 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZIPER	UND	100	5,30	530,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>374.594,10</b>
<b>Item</b>	<b>F N FERNANDES &amp; CIA LTDA CNPJ: 40.800.864/0001-02 R DA INDEPENDENCIA, 1090 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
117	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU, 100% ALGODÃO, DUAS LARGURAS, PEÇA COM 50 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: JARY	PEÇA	7	938,00	6.566,00
120	TECIDO JACGUARD LISO 2,80 ALTURA. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	190	37,00	7.030,00
121	TECIDO JACGUARD ESTAMPAS DIVERSAS. 2.80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	140	38,00	5.320,00
122	TECIDO JACGUARD BROCADO 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	160	45,00	7.200,00
123	TECIDO MALHA HELANCA - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: PARNASSA	MT	220	19,00	4.180,00
124	TECIDO - FELTRO CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	270	19,00	5.130,00
127	TECIDO CHEFRON RÚSTICO, COM MÍNIMO DE LARGURA DE 2,95 M, COMPOSIÇÃO 62% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: PARNASSA	MT	110	140,00	15.400,00
128	TECIDO FORRO BLACKOUT AUTO RELEVO, 100% POLIÉSTER, MÍNIMO DE LARGURA DE 2,80 M. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: PARNASSA	MT	110	36,00	3.960,00
129	TECIDO VOIL (VOAL) ESCALINE, TECIDO LEVE, COM TRANSPARENCIA, 100% POLIÉSTER, DE FIBRA LONGA E COM MÍNIMO DE 2,80 DE LARGURA - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	160	25,00	4.000,00
130	TECIDO - POPELINE 50% POLIÉSTER 50 % ALGODÃO -COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	130	34,50	4.485,00
131	TECIDO - OXFORD SEM STRESS - 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: PARNASSA	MT	140	25,00	3.500,00
132	TECIDO - VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO -COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: VICTOR BORDADO	MT	110	28,00	3.080,00
133	TECIDO - VELUDO 100% ALGODÃO - LISO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: XTRADE	MT	150	38,00	5.700,00
134	TECIDO - CRETONE 100% ALGODÃO - ESTAMPA INFANTIL - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEXANA	MT	130	40,00	5.200,00
137	TECIDO - BRIM 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	140	30,00	4.200,00
138	TECIDO - VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO ESTAMPADO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	190	31,00	5.890,00
140	TECIDO MALHA ALGODÃO P. A. 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	190	32,00	6.080,00
142	TECIDO - MALHA FRIA P.V 35% POLIÉSTER E 35% VISCOSE - COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	70	28,00	1.960,00
143	TECIDO - MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS ESTAMPA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	190	38,00	7.220,00
144	TECIDO - MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	110	40,00	4.400,00
145	TECIDO - MALHA MONTARIA 92% POLIÉSTER POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	60	85,00	5.100,00
146	TECIDO - GABARDINE TWEY 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: PARNASSA	MT	120	45,00	5.400,00
148	TECIDO - TRICOLINE 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEXANA	MT	110	51,60	5.676,00
150	TECIDO - RIBANA 100% ALGODÃO COR -- COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A COMBINAR. OK Marca: JARY	MT	90	49,00	4.410,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>131.087,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de maio de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D4915E7D

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25040001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2023, publicado no dia 06/03/2023, processo administrativo n.º 28020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Contratação da Prestação de serviços na locação de impressora multifuncional de grande porte para, destinadas a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2023.

**FORNECEDOR(ES):** DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, com endereço na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, - MEUS AMORES, ASSU - RN, CEP: 59650-000 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.592.176/0001-39, neste ato representado(a) por JUDSON BARBOSA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 082.840.054-76. Telefone: (84) 9819-0886.

Item	Descrição do Lote		Valor Total
1	LOTE ÚNICO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		12.240,00
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS. SETOR DE PROTOCOLO	COPIA	80000
		0,034	2.720,00
	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS. SETOR DE LICITAÇÃO	COPIA	70000
		0,034	2.380,00
	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS. ESC MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA	COPIA	110000
		0,034	3.740,00
	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS. CEMEI	COPIA	100000
		0,034	3.400,00
	Total do Proponente		12.240,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25 de abril de 2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2023

ASSINATURAS:

**prefeitura municipal de portalegre/rn**  
**cnpj nº 08.358.053/0001-90**  
**JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO**  
**CPF: 156.233.604-59**

**PROPONENTE: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**  
**CPF/CNPJ: 33.592.176/0001-39**  
**REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA**  
**CPF: 082.840.054-76**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**6FED5E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 975**

LEI Nº 975/2023

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado a ser realizado no ano de 2023 com vistas a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88) no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado no ano de 2023, para contratação temporária de pessoal com o intuito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**Parágrafo único.** A validade do processo seletivo simplificado de que trata esta lei se encerra em 31 de dezembro de 2023, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado.

**Art. 2º - As contratações somente poderão ser realizadas desde que haja dotação orçamentária específica.**

**Art. 3º -**O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei deverá ser realizado em obediência aos princípios da experiência e competência profissionais. O certame terá uma única etapa com fins eliminatório e classificatório, qual seja, análise curricular.

Parágrafo Único – Será formada uma Comissão para o Processo Seletivo Simplificado que deverá ser composta por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) representantes de Classe.

**Art. 4º - As funções, quantidades de vagas, regimes de trabalho, cargas horárias, remunerações e fontes de recursos ou custeios das remunerações serão as previstas no Anexo I da presente Lei.**

**Art. 5º -**Os contratados temporariamente com base nesta Lei e através de processo seletivo simplificado estarão submetidos ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 6º -**Os contratados temporariamente com base nesta Lei e através de processo seletivo simplificado não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que à título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art.7º - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados temporariamente com base nesta Lei serão apuradas mediando sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.**

**Art. 8º -** Nos casos omissos desta Lei, aplica-se a legislação vigente no Município de Santana do Matos/RN.

**Art. 9º -** As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento do exercício vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

#### **QUADRO DE VAGAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2000,00	PSB
Assistente social	Cadastro reserva	30h	R\$ 2000,00	PSB
Orientador social	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	SVFV
ASG	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	SVFC

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2000,00	CREAS
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2000,00	CREAS
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2000,00	CREAS
Profissional de nível médio	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	CREAS ou FMAS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Agente Administrativo	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS – SEMARH**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

#### **GABINETE DA PREFEITA**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEMOP**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
GARI	5 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Coveiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Operador de Máquinas Pesadas	2 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Técnica de Enfermagem	10 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Enfermeiros	4 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio
Psicólogo	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Técnico Radiologia	1 vagas + cadastro reserva	24h/Semanais	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Médicos	2 vagas + cadastro reserva	40 h	\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio
Dentistas	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio
ASD	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Copeiro	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	3 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Merendeira	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Motorista	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Pedagoga	4 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Letras	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Matemática	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de História	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Ciências	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Geografia	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**7B04BB19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO ADM Nº 1933/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (60.000km)**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34091	ALINHAMENTO DE PNEUS	H	1	R\$ 100,00

34097	ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE – CAMINHÃO	UN	1	RS 28,22
35422	COMPLEMENTO P/ MANUTENÇÃO VERIFICAR SE NECESSARIO FILTRO DE AR NECESSARIO	H	0,20	RS 300,00
35423	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FILTRO DE COMBUSTIVEL, SUBST.	H	0,20	RS 300,00
34636	ELEMENTO FILTRANTE.	UN	1	RS 88,97
34637	ELEMENTO FILTRO DE OLEO.	UN	1	RS 420,91
34095	ESTOPA P/ LIMPEZA	UN	1	RS 5,50
35420	EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBST. DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEICULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBST. DO ÓLEO PARA MOTOR	H	1	RS 300,00
34638	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UN	1	RS 611,89
34094	FILTRO DE POEIRA	UN	1	RS 241,09
34635	KIT REVISAO.	KIT	1	RS 52,32
34093	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	RS 66,70
35421	PARAMETRIZAÇÃO DO MÓDULO DE COMANDO	H	1	RS 300,00

4 – Valor global da contratação R\$ 3.159,30 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 02 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**84E26385

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, publicada no DOU de 12/04/2023, processo administrativo nº 177/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS(REMANESCENTES) Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
<b>CNPJ:</b> 17.570.889/0001-45
<b>ENDEREÇO:</b> R Senador Duarte Filho, 116 - Santos Reis – Parnamirim/RN - 59.141-110.
<b>REPRESENTANTE:</b> Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, brasileira, casada, empresaria, portadora do Rg nº 732.104 – SSP/RN, inscrita no CPF: 455.408.294-68, residente rua Tomás Antonio Gonzafa, nº 276 – Liberdade – Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605
<b>E-MAIL:</b> jrmoveisprojetados@Outlook.com <b>TEL:</b> (84) 3645-3657

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30920	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 300 LITROS. 220V	CRB36/CONSUL	Unid	1	R\$ 2.800,00	RS 2.800,00
30923	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO O PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 03 ANOS	LINHA PRATICA/INCOFLEX	Unid	2	R\$ 680,00	RS 1.360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais);</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;  
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;  
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;  
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	JR Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 17.570.889/0001-45
MARIA ALICE SILVA	Rep.
CPF: 597.533.074-20	LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
Prefeita	CPF: nº 455.408.294-68

#### TESTEMUNHAS

1..... CPF nº .....	2..... CPF nº .....
------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6228C6D3

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023, publicada no DOU de 12/04/2023, processo administrativo nº 177/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS(REMANESCENTES) Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 37.653.978/0001-62

**ENDEREÇO:** AV Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº1525, Bela Vista – Assu/RN – CEP: 59.650-000

**REPRESENTANTE:** Hellen Cristina Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH: 04791765103 – detran/RN, Inscrita no CPF:072.029.324-31, residente Av musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº1515, janduís, Assu/RN – CEP: 59.650-000

**E-MAIL:** MGCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM **TEL.:** (84) 99610-0035

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30921	INFLADOR DE BALÕES ID02 DOMESTIC 220VOLTS	ID 02 BONUS INFLADORES	Unid	2	R\$ 398,25	R\$ 796,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 796,50 (sete centos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	MGH Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 37.653.978/0001-627
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>REP. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: nº 072.029.324-31
Prefeita	

**TESTEMUNHAS**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F66BB84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 236, DE 02 DE MAIO DE 2023**

Convoca os candidatos classificados no cadastro de reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para entrega das documentações, assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

**CONSIDERANDO** atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os Candidatos classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital nº 01/2023, relacionados abaixo, para apresentação das documentações exigidas, assinatura dos contratos e início das atividades:

*	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
*	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	063.987.914-44	Professor Série Iniciais
*	EMANUELLA TORREZ DA SILVA	046.874.904-76	Professor Série Iniciais
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	828.532.154-15	Professor Série Iniciais
*	SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	068.764.644-82	Professor Série Iniciais
*	MARIA APARECIDA SILLVA DE ARAUJO	028.180.444-30	Professor Série Iniciais
*	FABIANA MARTINS SANTOS	035.132.514-08	Professor Série Iniciais
*	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	041.681.064-03	Professor Série Iniciais
*	LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.169.954-67	Assistente Social
*	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	055.639.114-46	Assistente Social
*	CLARISSE PEREIRA DO NASCIMENTO	104.170.754-13	Auxiliar Pedagógico

**Art. 2º - Os CANDIDATOS CONVOCADOS** no artigo anterior deverão comparecer no dia 04/05/2023 no horário de 07:00hs às 12:30hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

**Art. 3º - A** apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

**Documentação necessária:**

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de abril-2023);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso não possua a Prefeitura municipal emitir uma declaração para abertura da conta na Instituição conveniada);
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
15. Declarações escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).  
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
19. Comprovante de vacinação – COVID-19
20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

## ANEXO I

### TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

#### DECLARAÇÃO

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: 16A23DF5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	333.760,00	333.760,00	43.113,09	12,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.720,00	62.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.040,00	47.040,00	8.845,40	18,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.160,00	188.160,00	34.223,59	18,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	35.840,00	35.840,00	44,10	0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.097.940,00	19.097.940,00	3.383.045,84	17,71
Cota-Parte FPM	16.077.940,00	16.077.940,00	2.978.280,13	18,52
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	119,31	2,13
Cota-Parte IPVA	190.400,00	190.400,00	11.252,80	5,91
Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	2.818.400,00	392.586,54	13,93
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	807,06	14,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.431.700,00	19.431.700,00	3.426.158,93	17,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	353.460,00	565.460,00	232.480,22	41,11	158.482,79	28,03	20.281,12	3,59	0,00
Despesas Correntes	264.460,00	476.460,00	232.480,22	48,79	158.482,79	33,26	20.281,12	4,26	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.500,00	111.500,00	67.587,77	60,62	37.497,81	33,63	37.298,04	33,45	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	99.500,00	67.587,77	67,93	37.497,81	37,69	37.298,04	37,49	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.520,00	118.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	118.520,00	118.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	23.320,00	35.320,00	17.772,30	50,32	2.734,20	7,74	2.734,20	7,74	0,00
Despesas Correntes	18.320,00	30.320,00	17.772,30	58,62	2.734,20	9,02	2.734,20	9,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.260,00	68.260,00	36.611,88	53,64	14.063,78	20,60	14.063,78	20,60	0,00
Despesas Correntes	36.260,00	67.260,00	36.611,88	54,43	14.063,78	20,91	14.063,78	20,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.071.660,00	-3.047.605,00	23.073.977,91	0,00	6.550.712,46	0,00	3.740.975,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.045.160,00	-3.074.105,00	23.073.977,91	0,00	6.550.712,46	0,00	3.740.975,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.655.720,00	-2.148.545,00	23.428.430,08	0,00	6.763.491,04	0,00	3.815.352,50	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)		23.428.430,08	6.763.491,04	3.815.352,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		23.428.430,08	6.763.491,04	3.815.352,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	513.923,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	513.923,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	6.249.567,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			197,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-107.580,52	0,00	0,00	0,00	-107.580,52
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-107.580,52	0,00	0,00	0,00	-107.580,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.312.796,00	4.312.796,00	275.411,75	6,39
Proveniente da União	4.212.796,00	4.212.796,00	275.411,75	6,54
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.312.796,00	4.312.796,00	275.411,75	6,39

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.697.064,00	2.737.064,00	1.166.691,21	42,63	242.487,23	8,86	123.901,95	4,53	0,00
Despesas Correntes	2.390.064,00	2.430.064,00	1.166.691,21	48,01	242.487,23	9,98	123.901,95	5,10	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.151.400,00	1.151.400,00	233.110,64	20,25	51.541,64	4,48	25.842,98	2,24	0,00
Despesas Correntes	1.001.400,00	1.001.400,00	233.110,64	23,28	51.541,64	5,15	25.842,98	2,58	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	6.604,00	4,51	3.302,00	2,25	0,00
Despesas Correntes	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	6.604,00	4,51	3.302,00	2,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.080,00	80.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.080,00	75.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.692,00	367.692,00	208.000,00	56,57	31.754,40	8,64	15.877,20	4,32	0,00
Despesas Correntes	262.692,00	362.692,00	208.000,00	57,35	31.754,40	8,76	15.877,20	4,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.348.796,00	4.488.796,00	1.650.801,85	36,78	332.387,27	7,40	168.924,13	3,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.050.524,00	3.302.524,00	1.399.171,43	42,37	400.970,02	12,14	144.183,07	4,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.202.900,00	1.262.900,00	300.698,41	23,81	89.039,45	7,05	63.141,02	5,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.080,00	265.080,00	43.000,00	16,22	6.604,00	2,49	3.302,00	1,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	113.400,00	115.400,00	17.772,30	15,40	2.734,20	2,37	2.734,20	2,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	304.952,00	435.952,00	244.611,88	56,11	45.818,18	10,51	29.940,98	6,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.077.660,00	-3.041.605,00	23.073.977,91	0,00	6.550.712,46	0,00	3.740.975,36	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.004.516,00	2.340.251,00	25.079.231,93	1.071,65	7.095.878,31	303,21	3.984.276,63	170,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.004.516,00	2.340.251,00	25.079.231,93	1.071,65	7.095.878,31	303,21	3.984.276,63	170,25	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:ED7D06D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.477.571/0001-47 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda</b>		
CNPJ: <b>02.477.571/0001-47</b>	Telefone: <b>(41) 3204-8000</b>	Email: <b>VENDAS@DENTALMEDSUL.COM.BR</b>
Endereço: <b>R TAVARES DE LYRA, 3440, INA, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83065-180</b>		
Representante: <b>JOSE JACK DONINI - CPF: 503.899.049-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002196 - Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade.	BRUSH MICRODONT	Unidade	10000,00	0,130	1.300,00
4	0000955 - Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação Quantidade: pacote com seringas	FUSION - ANGELUS	Kit	180,00	3,760	676,80
5	0000956 - Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura	LINER - VIGODENT	Kit	50,00	28,900	1.445,00
6	0002197 - Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade.	DENCOJET - DFL	Unidade	10500,00	0,620	6.510,00
7	0002198 - Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S)	GS 80 - SDI	Unidade	5000,00	3,010	15.050,00
9	0002199 - Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML	LIDOSTESIN - DLA	Unidade	15000,00	1,890	28.350,00
10	0002200 - Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML	MEPIADRE - DFL	Unidade	7500,00	3,300	24.750,00
11	0002201 - Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML	MEPISV - DFL	Unidade	3500,00	3,300	11.550,00
35	0002209 - Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G	MASTER FILL BIODINAMICA	Unidade	200,00	13,170	2.634,00
44	0002212 - Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade	MAX CLEAN SSPLUS	Unidade	12000,00	0,200	2.400,00
T O T A L .....						R\$ 94.665,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA, CNPJ: 02.477.571/0001-47  
**JOSE JACK DONINI**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:39525B5B**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **39.500.536/0001-01** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 39.500.536/0001-01	Telefone: 8188467395	Email:
Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 0 LOJA 4, 9 E 10, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54410-240		
Representante: Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira - CPF: 029.481.364-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0000985 - Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unisex Unidade: Pacote c/ 100 UN	SOFT+AID	Pacote	200,00	19,990	3.998,00
<b>T O T A L</b> .....R\$ 3.998,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
Faromed Comercio De Materiais Hospitalares LTDA,  
CNPJ: 39.500.536/0001-01  
**RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:3A0328F7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: **15.250.965/0001-00** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>15.250.965/0001-00</b>	Telefone: <b>4936480897</b>	Email:
Endereço: <b>RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 0 LOTE 14 QUADRA 140, JARDIM OLAVO BILAC, São João de Meriti/RJ, CEP: 25580-530</b>		
Representante: <b>Fabio de Miranda Burchtein - CPF: 044.642.137-58</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0001004 - Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento	ALG DENTAL / ALGSUN IND COM DE PROD	E Kit	1000,00	4,000	4.000,00
54	0001005 - Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.	ALG DENTAL / ALGSUN IND COM DE PROD	E Kit	3000,00	3,980	11.940,00
<b>T O T A L</b> .....						<b>R\$ 15.940,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
 Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI,  
 CNPJ: 15.250.965/0001-00  
**FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN**

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3FE18BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.932.265/0001-77</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV RUI BARBOSA-LAGOA NOVA-Natal-RN, 0,, São Tomé/RN, CEP: 59056-300</b>		
Representante: <b>Daniel Rousseau Lacerda de França - CPF: 034.432.794-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0000994 - Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN	INJEX/INJEX	Caixa	50,00	70,000	3.500,00
<b>T O T A L</b> .....						<b>RS 3.500,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA,  
CNPJ: 07.932.265/0001-77  
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:EEF0B722**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa

**HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORT, CNPJ: 18.252.904/0001-70** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>HEALTH CARE &amp; DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORT</b>		
CNPJ: <b>18.252.904/0001-70</b>	Telefone: <b>TELEFONE</b>	Email:
Endereço: <b>RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -</b>		
Representante: <b>Luciano Nelson Silva - CPF: 952.088.109-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0002208 - Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalérgica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	PROPRIA	Unidade	15000,00	0,150	2.250,00
<b>T O T A L</b> .....						R\$ 2.250,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata  
 Prefeitura Municipal de São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
 Health Care & Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Export,  
 CNPJ: 18.252.904/0001-70  
**LUCIANO NELSON SILVA**

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6EBBEF3A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Lei Complementar Municipal nº 016/2022 e Lei Municipal nº 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

#### **RESOLVE:**

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no período de 15 de maio a 02 de junho de 2023, das 7:30 às 11:30 horas, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a

sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

#### ANEXO I

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
551654-3	BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA	77	1	-
531804-4	GENILSON HORTENCIO DA COSTA FILHO	74	2	-
532175-9	MARIA DO CARMO MAFRA FÉLIX	73	3	-
529594-4	ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	73	4	-
533410-8	PAULO VITOR MARCIO DA SILVA	64	49	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

526039-8	ELTON VINÍCIUS SILVA DE MENEZES	80	1	-
548437-0	DARLIANI KAROLINI DE MOURA OLIVEIRA DE ARAUJO	79	2	-
526939-0	YORGAN KLYSMAN FERNANDES DOS SANTOS	79	3	-

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

550831-2	ROBSON PEREIRA RODRIGUES	63	1	-
534983-7	SAYONARA MAYARA DA SILVA COSTA	57	2	-

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

552707-3	ARIELE NASCIMENTO SOUZA	82	1	-
534918-2	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS MACEDO	73	2	-
551227-1	RAQUEL ISNARDO FERNANDES	72	3	-
539210-7	DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA	71	4	-
546090-0	MICHELLY ZACARIAS	70	5	-
544328-7	KAILANE VITORIA DA SILVA DANTAS	53	77	1

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

540585-4	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	96	1	-
545572-7	LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA	71	2	-
545608-1	ALINE GOMES BEZERRA	63	3	-

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

540940-3	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	60	1	-
----------	---------------------------	----	---	---

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

528822-0	JOSEANO RICARDO DA ROCHA JUNIOR	65	1	-
----------	---------------------------------	----	---	---

Cargo: ENFERMEIRO

529395-2	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	95	1	-
534589-5	MILENA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	92	2	-
529932-0	LAIANA CARLA PEREIRA GOMES AZEVEDO	88	3	-

## Cargo: FARMACÊUTICO

534498-0	STELLA MARIA ANDRADE GOMES BARRETO	79	1
----------	------------------------------------	----	---

## Cargo: FISIOTERAPEUTA

524896-2	RANIERI MELO BARBALHO	75	1
533487-8	ALEILSON ABNER CÂMARA DA SILVA	75	2

## Cargo: MÉDICO

534514-6	WALLERIO AMERICO ALVES DOS SANTOS	88	1
532732-6	LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	79	2

## Cargo: NUTRICIONISTA

544097-2	STHEPHANY RAYANNE GOMES DE SOUZA	89	1
----------	----------------------------------	----	---

## Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

549850-9	STEFANNY DANIELE DA SILVA COSTA	92	1
527278-0	RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA	90	2
549275-3	JAIANE CARMÉLIA MONTEIRO VIANA	88	3
535108-1	FLAUBER MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	87	4

## Cargo: PSICÓLOGO CLÍNICO

550466-9	DÉBORA FERNANDA COSTA DE ANDRADE	97	1
546947-8	MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA	96	2

## Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL

528252-1	JACKSON CAMPÊLO DA SILVA	92	1
546715-6	LARISSA ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO	88	2

## Cargo: TERAPEUTA EDUCACIONAL

533282-3	CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE MELO	81	1
----------	------------------------------------	----	---

## Cargo: BIOQUÍMICO

539120-8	IVIS DE CARVALHO MEDEIROS	78	1
----------	---------------------------	----	---

## Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

524087-4	CLEOMAR JAMYSON DA SILVA MELO	87	1
545551-2	DIEGO FREITAS DA SILVA	86	2
542599-6	JARDSON SILVA	85	3

## Cargo: EDUCADOR FÍSICO

532718-0	JÁRCIA BEZERRA SOARES	79	1
----------	-----------------------	----	---

## Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

548330-9	GABRIELA LIDIANNY SOARES FERNANDES	97	1
----------	------------------------------------	----	---

## Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

528889-5	MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR	73	1
----------	---------------------------------	----	---

## Cargo: VETERINÁRIO

545627-5	DRAENNE MICARLA DOS SANTOS SILVA	84	1
----------	----------------------------------	----	---

## Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

525573-9	ELDER DA COSTA VALE	86	1
----------	---------------------	----	---

## Cargo: ADVOGADO

531672-8	RENATO BRENO DE FARIA	78	1
----------	-----------------------	----	---

## Cargo: FISCAL AMBIENTAL

528954-8	LUANA SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA SILVA	82	1
----------	--------------------------------------	----	---

São Tomé/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que nas datas e períodos abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos dos candidatos classificados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado em 28 de abril de 2023.

Os candidatos chamados são os constantes do Anexo I deste Edital, nos dias e horários abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no período de 15 de maio a 02 de junho de 2023, das 7:30 às 11:30 horas, conforme cronograma abaixo:

**DIA 15 E 16 DE MAIO DE 2023:** Cargos: Técnico Agrícola, Veterinário, Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos Municipal, Técnico em Edificações, Analista em Tecnologia da Informação.

**DIA 17 A 19 DE MAIO DE 2023:** Cargos: Psicólogo Social, Assistente Social, Advogado.

**DIA 22 A 26 DE MAIO DE 2023:** Cargos: Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem.

**DIA 29 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2023:** Cargos: Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo Clínico, Terapeuta Educacional, Bioquímico, Educador Físico, Médico, Cirurgião Dentista e Enfermeiro.

São Tomé/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de no máximo 30 dias de sua expedição);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio;

Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 02 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

**OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:  
 Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
 Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
 Regime de Trabalho:  
 Lotação:  
 Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?  
 SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:  
 Tipo:  
 Período:  
 Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:  
 Cargo:  
 Período:  
 Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?  
 SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:  
 Tipo:  
 Período:

#### VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Instituição:  
 Cidade: UF:  
 Função:  
 Carga Horária Semanal:  
 Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Atividade:  
 Horário:  
 Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?  
 SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:  
 Tipo:  
 Período:

#### CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
 Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_  
 Órgão:  
 Cargo:  
 Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva Remunerada\_\_\_

#### ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
 Condição:  
 Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_ MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_  
 Empresa/Sociedade:  
 CNPJ:  
 Telefone da Empresa:

#### APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
 Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_  
 Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_  
 Órgão ou Empresa:  
 Cargo:  
 Ato de Aposentadoria:  
 Data de Aposentadoria:  
 É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
 Órgão:  
 Instituidor da Pensão:  
 Grau de parentesco com o instituidor:  
 Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_  
 Data da concessão:

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:0E8943D5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00003/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nro 00003/23, de 01 de Março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 692.768,07 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 692.768,07 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$692.768,07 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	78.422,14
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.975,50
12.361.0025.2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	275.998,97
13.392.0029.2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

		Anul.dotação	2.782,40
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			360.179,01
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.943,58
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	770,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.929,33
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.463,56
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.722,61

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	107.231,59
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.052,40
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.565,50
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	280,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			166.958,57
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	939,92
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	36.144,61
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			37.084,53
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	128.545,96

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			128.545,96
TOTAL GERAL			692.768,07

São Vicente, 01 de Março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			275.998,97
13 392 0029 2.061	Manutenção da Associação Teatro Museu		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.782,40
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			278.781,37
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			109.283,99
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.565,50
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			280,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			114.129,49
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.006	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			110.166,64
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			110.166,64

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.023	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			61.144,61
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			61.144,61
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			128.545,96
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			128.545,96
TOTAL GERAL			692.768,07

São Vicente, 01 de Março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1BE80B00

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 129/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 424/2023 de 17 de abril de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MARÇO** do exercício de 2023.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000792	DÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	115,06
002	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	115,06
003	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	115,06
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	115,06
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	115,06
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	115,06
007	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	115,06
008	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	115,06
009	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	115,06
010	0001173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	86,27
011	0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	115,06
012	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ (30hs)	86,27
013	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	57,52
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.380,66</b>

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	89,94
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	89,94
003	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	89,94
004	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	89,94
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	89,94
006	0001201	ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA	89,94
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	89,94
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	89,94
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	89,94
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	89,94
011	0001197	MARIA DE FATIMA SOARES	89,94
012	0001192	JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	89,94
013	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	89,94
014	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	89,94
015	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	45,04
016	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M MARINHO	89,94
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.394,14</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	161,71
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	161,71
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	161,71
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	161,71
005	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	161,71
006	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	161,71
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	161,71
008	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	161,71
009	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	161,71
010	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	121,30
011	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	161,71
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.738,40</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F1FF25D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 092 - 2023

## DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitárias				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>45.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Deporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1068	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>45.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2E19994B

**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2059	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:CA968BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 095 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Públicos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	108.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>108.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	108.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>108.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**82762101

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 096**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D4AE7FBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 097 - 2023

### DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	101.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>101.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	101.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>101.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**49033109

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 098 -2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4C99BF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 099 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>8.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1071	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>8.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:9BBA3AA0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 100 - 2023**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2024	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A09C754B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 101 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo das Ações Finalísticas do Município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:0ED07745**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 102 - 2023

### DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.471.078,28 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 38, da Lei Municipal nº 1006/2023, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3013, de 17 de abril de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 1.471.078,28 (hum milhão quatrocentos e setenta e um mil e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1085	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2166	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso		R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso		R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2168	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.008,00
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>313.108,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	170.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				

Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1019	Ampliação e Reforma de Campo e Estádio de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	355,69
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.783,80
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.445,36
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>79.584,85</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1058	Calçada e Iluminação aos Arredores do Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1068	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17000000	R\$	57.093,03
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	124.348,30
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>186.441,33</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2050	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.423,10
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.916,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.430,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>277.769,10</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
----------------------	--------	---	--	--	--	--

Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2051	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.400,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.290,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	46.575,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>240.265,00</b>
<b>Valor total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>1.471.078,28</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.008,00
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>313.108,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	170.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1019	Ampliação e Reforma de Campo e Estádio de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	355,69
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.783,80

		Jurídica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.445,36
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>74.584,85</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1058	Calçada e Iluminação aos Arredores do Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1068	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17000000	R\$	57.093,03
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	124.348,30
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>186.441,33</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2050	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.423,10
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.916,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.430,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>276.679,10</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2051	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.400,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.290,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	46.575,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>240.265,00</b>

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	22.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	27.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>27.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2154	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Esportivo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso		R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso		R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>1.471.078,28</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6CFE210C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 Pregão Eletrônico nº11/2023

Processo Administrativo nº 41/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ACOUGUE REAL LTDA						
CNPJ: 37.548.466/0001-36			Telefone:		Email:	
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 682, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59.240-000						
Representante: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - CPF: 097.251.554-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017957 - ABACAXI TAMANHO GRANDE	In natura	Unid	730	2,05	1.496,50
2	0017958 - ALHO IN NATURA	In natura	KG	140	15,90	2.226,00
3	0017959 - AMEIXA IN NATURA	In natura	KG	140	9,50	1.330,00
4	0017960 - BANANA PACOVÁ	In natura	Unid	2.100	0,35	735,00
5	0017961 - CAJU IN NATURA	In natura	KG	630	3,50	2.205,00
6	0017962 - LARANJA IN NATURA	In natura	KG	1.200	1,89	2.268,00
7	0017963 - LIMÃO IN NATURA	In natura	KG	260	1,95	507,00
8	0017964 - MAÇÃ NACIONAL INNATURA	In natura	KG	610	7,00	4.270,00
9	0017965 - MAMÃO IN NATURA	In natura	KG	610	1,79	1.091,90
10	0017966 - MARACUJÁ IN NATURA	In natura	KG	610	4,40	2.684,00
11	0017967 - MELÃO IN NATURA	In natura	KG	730	1,99	1.452,70
12	0017968 - ALFACE PÉ IN NATURA	In natura	UND	630	1,79	1.127,70
13	0017969 - BATATA INGLESA INNATURA	In natura	KG	1.150	2,99	3.438,50
14	0017970 - BETERRABA IN NATURA	In natura	KG	610	3,79	2.311,90
15	0017971 - CEBOLA BRANCA IN NATURA	In natura	KG	1.200	3,40	4.080,00
16	0017972 - CEBOLA ROXA IN NATURA	In natura	KG	605	3,99	2.413,95
17	0017973 - CENOURA IN NATURA	In natura	KG	605	3,99	2.413,95
18	0017974 - CHUCHU IN NATURA	In natura	KG	605	3,20	1.936,00
19	0017975 - COENTRO EM MOLHO	In natura	Unid	605	1,75	1.058,75
20	0017976 - COUVE EM MOLHO	In natura	Unid	605	1,75	1.058,75
21	0017977 - GENGIBRE IN NATURA	In natura	KG	65	9,90	643,50
22	0017978 - ORÉGANO	In natura	KG	140	9,90	1.386,00
23	0017979 - PEPINO	In natura	Unid	605	3,90	2.359,50
24	0017980 - PIMENTÃO IN NATURA	In natura	KG	275	2,90	797,50
25	0017981 - REPOLHO BRANCO	In natura	Unid	275	3,90	1.072,50
26	0017982 - TOMATE IN NATURA	In natura	KG	605	2,90	1.754,50
27	0017983 - VAGEM IN NATURA	In natura	KG	120	4,90	588,00
28	0000473 - BATATA DOCE	In natura	KG	1.250	2,90	3.625,00
29	0017984 - CARÁ IN NATURA	In natura	KG	605	3,90	2.359,50
30	0017985 - JERIMUM CABOCLO	In natura	KG	605	3,90	2.359,50
31	0017986 - MACAXEIRA IN NATURA	In natura	KG	1.180	2,99	3.528,20

Importa o presente Valor Total em 60.579,30 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:49DFF7A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **14/2023**, homologado em **25 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ATACADO-CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: **49.159.733/0001-62**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: (84) 98101-8822	Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0022289 - CAIBRO ANGELIM	MISTA	Metro	3,750
4	0022290 - CAIBRO MASSARANDUBA	MISTA	Metro	3,750
19	0022296 - FRECHAL ANGELIM	MISTA	Metro	6,300
20	0022297 - FRECHAL MASSARANDUBA	MISTA	Metro	6,300

27	0006348 - JATOBA METRO M3	MISTA	M3	2.300,000
28	0022298 - LINHA ANGELIM 3/4	MISTA	Metro	12,450
29	0022299 - LINHA ANGELIM 3/5	MISTA	Metro	15,030
30	0022300 - LINHA ANGELIM 3/6	MISTA	Metro	17,970
31	0022301 - LINHA ANGELIM 3/8	MISTA	Metro	24,500
32	0030493 - LINHA MASSARANDUBA 3/4	MISTA	Metro	12,450
33	0030494 - LINHA MASSARANDUBA 3/5	MISTA	Metro	15,000
34	0030495 - LINHA MASSARANDUBA 3/6	MISTA	Metro	17,800
35	0030496 - LINHA MASSARANDUBA 3/8	MISTA	Metro	24,600
58	0022303 - RIPA ANGELIM	MISTA	Metro	1,350
59	0022304 - RIPA MASSARANDUBA	MISTA	Metro	1,350

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0006407 - CAIXA DE PORTA 60	MISTA	UND	36,500
6	0006408 - CAIXA DE PORTA 70	MISTA	UND	36,500
7	0006409 - CAIXA DE PORTA 80	MISTA	UND	36,500
8	0006410 - CAIXA DE PORTA 90	MISTA	UND	47,490
21	0006411 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.00X80	SERRARIA DO VALE	UND	136,900
22	0006412 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.20X80	SERRARIA DO VALE	UND	151,000
23	0006413 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.50X80	SERRARIA DO VALE	UND	221,000
24	0006414 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.00X80	SERRARIA DO VALE	UND	108,500
25	0006415 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.20X80	SERRARIA DO VALE	UND	115,900
26	0006416 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.50X80	SERRARIA DO VALE	UND	151,000
42	0030497 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 60	SERRARIA DO VALE	UND	259,800
43	0030498 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 70	SERRARIA DO VALE	UND	259,800
44	0030499 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 80	SERRARIA DO VALE	UND	259,800
45	0030500 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 90	SERRARIA DO VALE	UND	337,000
46	0030501 - PORTA VENEZIANA COM JANELA DE JATOBÁ DE 80	SERRARIA DO VALE	UND	259,800
47	0030502 - PORTA VENEZIANA COM JANELA DE JATOBÁ 1,5 X 2,10	SERRARIA DO VALE	UND	843,000
48	0030503 - PORTA LAMINADA DE PINOS 60	PINUS	UND	45,500
49	0030504 - PORTA LAMINADA DE PINOS 80	PINUS	UND	45,500
50	0030505 - PORTA LAMINADA DE PINOS 90	PINUS	UND	59,700
51	0030506 - PORTA LAMINADA BRANCA 60	CLM	UND	70,500
52	0030507 - PORTA LAMINADA BRANCA 80	CLM	UND	70,500
53	0030508 - PORTA LAMINADA BRANCA 90	CLM	UND	74,200
54	0006421 - PORTA TIMBURANA 60	SERRARIA DO VALE	UND	189,650
55	0006422 - PORTA TIMBURANA 70	SERRARIA DO VALE	UND	189,650
56	0006423 - PORTA TIMBURANA 80	SERRARIA DO VALE	UND	189,650
57	0006424 - PORTA TIMBURANA 90	SERRARIA DO VALE	UND	266,900

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0006336 - COMPENSADO COMUM 10MM	ARAUCARI	UND	48,200
10	0006337 - COMPENSADO COMUM 15MM	ARAUCARI	UND	63,700
11	0006338 - COMPENSADO COMUM 4MM	ARAUCARI	UND	27,970
36	0006353 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 12MM	ARAUCARI	UND	47,700
37	0006354 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 18MM	ARAUCARI	UND	82,150
38	0006355 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 9MM	ARAUCARI	UND	41,450
39	0006357 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 10MM	ARAUCARI	UND	38,540
40	0006358 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 12MM	ARAUCARI	UND	36,750
41	0022302 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 17MM	ARAUCARI	UND	48,200

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
67	0030510 - VERNIZ OSMOCOLOR 18LT NATURAL GOLD	AQUARELA	LATÃO	469,700
68	0030511 - VERNIZ OSMOCOLOR 18LT IMBUIA	AQUARELA	LATÃO	512,640
69	0030512 - VERNIZ OSMOCOLOR 18LT TRANSPARENTE	AQUARELA	LATÃO	324,000
70	0030513 - VERNIZ OSMOCOLOR 3,6LT NATURAL GOLD	AQUARELA	Galão	67,180
71	0030514 - VERNIZ OSMOCOLOR 3,6LT IMBUIA	AQUARELA	Galão	67,180
72	0030515 - VERNIZ OSMOCOLOR 3,6LT TRANSPARENTE	AQUARELA	Galão	67,180

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Atacado- Construção LTDA,  
CNPJ: 49.159.733/0001-62  
**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador: B4EEAC08**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 14/2023, homologado em 25 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **07.010.513/0001-22**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.010.513/0001-22</b>	Telefone: <b>84 3246-4229</b>	Email: <b>kipreco.construcao@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>		
Representante: <b>LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO - CPF: 751.957.394-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0006332 - ASSOALHO DE TATAJUBA	HR MADEIRA	MT²	118,000
12	0006339 - DECK DE JATOBA METRO	HR MADEIRA	MT²	129,000
18	0006345 - FORRO DE JATOBA METRO M2	HR MADEIRA	MT²	129,000
60	0006361 - TABUA DE PINUS 14x2 cm C/3M	HR MADEIRA	UND	12,000
61	0006362 - TABUA DE PINUS 20X2 CM C/3M	HR MADEIRA	UND	18,000
62	0006363 - TABUA DE PINUS 27X2 CM C/3M	HR MADEIRA	UND	30,000
63	0022305 - TABUA MISTA 15X2 MT	HR MADEIRA	Metro	7,250
64	0030509 - TABUA MISTA 24X2 MT	HR MADEIRA	Metro	10,000
65	0022307 - TABUA MISTA 27X2 MT	HR MADEIRA	Metro	13,000
66	0002204 - TACO MOGNO 34X34	HR MADEIRA	Metro	167,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0022288 - BARROTE DE PINOS 6X6 C/3M	HR MADEIRA	Metro	29,000
13	0022291 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 12 A 14	HR MADEIRA	Metro	27,000
14	0022292 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 16 A 18	HR MADEIRA	Metro	43,000
15	0022293 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 18 A 20	HR MADEIRA	Metro	72,000
16	0022294 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 6 A 8	HR MADEIRA	Metro	8,000
17	0022295 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 8 A 10	HR MADEIRA	Metro	12,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Ki Preço Material De Construção LTDA ME,  
CNPJ: 07.010.513/0001-22  
**LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:65BD62DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**

**PROCESSO Nº. 767/2023 - DISPENSA Nº. 11/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 58/2023.**

**O MUNICÍPIO DE TOUROS**, Inscrito no CNPJ Nº 08.234.155/001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/05/2023, ÀS 17:00 HORAS via e-mail, OU protocolado no endereço:** Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) .

**LINK DO EDITAL:** <http://touros.rn.gov.br/> .

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de serviço de hospedagem que deve incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para exercício de 2023.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente CONVOCAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2023 às 17h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30(trinta dias) da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2.3.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.3.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho

#### 4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, em características semelhante ao objeto deste Edital, comprovando a prestação de serviço.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 767/2023 - DISPENSA Nº. 11/2023**

#### **ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DEFINIÇÕES DO OBJETO**

##### **1. INTRODUÇÃO – OBJETO:**

1.1. **INTRODUÇÃO** - A prefeitura de Touros pretende adquirir serviços de hospedagem para o sistema "ESUS PEC" do Governo Federal. O ESUS PEC é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde para coletar e gerenciar dados relacionados à atenção primária no sistema público de saúde brasileiro. A sigla "ESUS" significa Sistema Eletrônico de Saúde do Ministério da Saúde, enquanto "PEC" significa Prontuário Eletrônico do Cidadão. O sistema é usado para coletar dados sobre consultas de pacientes, exames, procedimentos e outras atividades relacionadas à saúde, e é usado por profissionais de saúde em todo o Brasil para gerenciar registros de pacientes e informar decisões de políticas de saúde. Os serviços de hospedagem devem incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema.

1.2. **OBJETO** - Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem que devem incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema.

##### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços justifica-se uma vez que o software é necessário para controle e execução de serviços prestados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN.

##### **2.2. ESCOPO DO TRABALHO:**

Disponibilização de um VPS ou Cloud Server dedicado para hospedar o sistema ESUS PEC;

Instalação e configuração do sistema ESUS PEC no VPS ou Cloud Server;

Prestação de serviços de manutenção regulares para garantir que o VPS ou Cloud Server esteja em ótimas condições de funcionamento;

Prestação de serviços de backup para garantir que os dados do sistema sejam seguros e recuperáveis em caso de falha do sistema ou outros desastres;

Prestação de serviços de apoio técnico para ajudar os utilizadores finais em caso de problemas relacionados com o sistema.

##### **2.3. REQUISITOS:**

O prestador do serviço deve atender aos seguintes requisitos:

O prestador do serviço deve ter experiência na prestação de serviços de hospedagem para sistemas de saúde;

O prestador do serviço deve ter experiência na prestação de serviços de hospedagem para o sistema PEC ESUS;

O prestador do serviço deve contar profissionais qualificados e experientes para prestar os serviços necessários;

O prestador do serviço deve fornecer provas da sua capacidade técnica para prestar os serviços necessários, incluindo detalhes do VPS ou Cloud Server a utilizar.

#### 2.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Os critérios de avaliação para a seleção do prestador do serviço serão baseados no menor preço cotado, que atenda aos requisitos e especificações do Município.

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para esta contratação é levantado pelo o Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt	Valor Total
1	Hospedagem do DATACENTER E-SUS (PEC).	Mês	12	R\$ 1.953,00	R\$ 23.436,00

#### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de contrato, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, com fundamento na Legislação Vigente;

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a necessidade imperiosa de obter solução atômica, ampla e integrada com capacidade de atingir os objetivos esperados, o investimento planejado, o impacto geral causado pela implantação do projeto no âmbito geral da CONTRATANTE, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste CONTRATANTE, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Isto posto, com fulcro no zelo vital com a coisa pública para evitar projetos descontinuados, que não atinjam resultados, ou porque não dizer frustrantes frente ao investimento e expectativas faz-se necessário que as LICITANTES comprovem capacidades técnicas compatíveis com o objeto e demais especificações deste Termo de Referência. Assim devem ser apresentados os seguintes ATESTADOS e DECLARAÇÕES.

Os ATESTADOS devem estar acompanhados dos respectivos contratos e aditivos. ATESTADOS desacompanhados dos respectivos contratos serão desconsiderados;

Os ATESTADOS deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. ATESTADOS que não respeitem esse critério serão desconsiderados;

Todos os ATESTADOS apresentados devem representar serviços prestados por pelo menos 12 meses consecutivos de forma ininterrupta. ATESTADOS que não respeitem esses critérios serão desconsiderados;

Todos os ATESTADOS devem ser em papel timbrado do cliente, conter nome, cargo/função, telefone e e-mail do contato do signatário para que a CONTRATANTE possa manter contato para esclarecimentos e/ou diligências para o melhor entendimento ou atestar a veracidade das informações constantes;

Além das informações acima, os ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente, deverão vir com firma reconhecida e acompanhados dos contratos, aditivos e notas fiscais que referenciem os serviços prestados. Estes ATESTADOS devem ser de empresas que não sejam do mesmo grupo empresarial da LICITANTE, Atestados que não respeitem esses critérios serão desconsiderados;

DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que têm ciência e entendimento de todas as especificações descritas neste termo de referência, inclusive, qualificação técnica, e que desde já CONCORDA com eventuais diligências e/ou visitas da comissão em suas instalações para possíveis averiguações de seu potencial técnico caso, a egrégia comissão julgadora deste certame veja como necessário para o melhor segurança de julgamento.

DECLARAÇÃO expressa da LICITANTE, assinada pelo representante e em papel timbrado, que possui equipe própria vinculada com capacidade de dar cobertura a todo o serviço, ou apresentar termo de compromisso de que irá contratar equipe técnica, e que a mesma será apresentada ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

#### DO PAGAMENTO

Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens deverão estar de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

Responsável direto pela entrega do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Executar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, e Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os itens que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço prestados no contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula

dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

advertência;

multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Touros/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal.

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Touros/RN, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2023

**ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA**

Matrícula: 2144-0

Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

Declaro, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, que analisei e verifiquei que o Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: a) disposto adequadamente a previsão de quantidades, atendendo a programação em sua totalidade para a demanda atualmente identificável; b) que os serviços encontram-se suficientemente descritos, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado, portando, atende a necessidade de projeto básico para a contratação, razão pela qual **APROVO O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

CPF: 941.425.304-10

Secretária De Saúde

**PROCESSO Nº. 767/2023 - DISPENSA Nº. 11/2023.**

**ANEXO II.**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem que devem incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt	Valor Total
1	Hospedagem do DATACENTER E-SUS (PEC).	Mês	12	R\$ XXX	R\$ XXXXX

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO Nº. 767/2023 - DISPENSA Nº. 11/2023.**

### **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOUROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

#### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, CEP 59.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Pedro Ferreira de Farias Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro.

##### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_.**

##### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 767/2023, Dispensa nº. 000/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

##### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem que devem incluir o fornecimento de um Virtual Private Server (VPS) ou Cloud Server, instalação, manutenção e backup do sistema, conforme abaixo especificado:**

#### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

##### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 – O presente instrumento** vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

##### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 – O valor total do presente contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2 – O pagamento** será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3. A inadiplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Touros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**937AA805

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 14/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>84.859.552/0002-20</b>	Telefone: 41 – 3668 – 2144.	Email: licitacao@stermax.com.br
Endereço: <b>Rua Jandaia do Sul, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83324-440.</b>		
Representante: <b>ERNADES TONET - CPF: 053.372.469-23</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0024095 - AUTOCLAVE 21 LITROS: TOTALMENTE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO.SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DE ALTA FUNCIONALIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA À PRESSÃO, COM SENSORES QUE ASSEGURAM O INÍCIO DO CICLO SOMENTE COM A PORTA TOTALMENTE TRAVADA.RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM LEXIBILIDADE PARA MOLDAR-SE À SUPERFÍCIE DE CONTATO, EVITANDO VAZAMENTOS. PAINEL INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO.SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	STERMAX	UNIDADE	16,00	3.900,000	62.400,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 02/02/2023 à 01/02/2024.

Touros/RN, 02/02/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ERNADES TONET - P/Contratada**\*Replicado por incorreção de erro material**

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**90000DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00018/23, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nro 00018/23, de 02 de Maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.652,05 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.652,05 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$8.652,05 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 02 de Maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0013 2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.652,05
TOTAL Camara Municipal			8.652,05
TOTAL GERAL			8.652,05

Umarizal, 02 de Maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/23 de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0013 2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Camara Municipal			8.652,05
TOTAL GERAL			8.652,05

Umarizal, 02 de Maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A10DB78B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 027/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de maio de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I****(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**ANEXO II****(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**22344FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 010/2023 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, CRIA A COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 010/2023**

Homologa o Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, cria a Comissão de Convocação, Nomeação e Posse dos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público Municipal;  
**DECRETA**

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2022 e suas retificações, à vista do resultado final apresentado pela Instituição Organizadora do Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, consagrando-se como exatos e definitivos o resultado final em Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Convocação, Nomeação e Posse dos aprovados em Concurso Público a ser formada, preferencialmente, por 3 (três) servidores estáveis desta Prefeitura, a quem competirá a condução dos procedimentos necessários à regular convocação, nomeação e posse dos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital.

Parágrafo único – A Comissão será nomeada mediante Portaria e poderá contar com o suporte da assessoria jurídica e dos profissionais da saúde do Município para análise dos documentos necessários para provimento do cargo.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - A publicação da classificação definitiva constante no Anexo deste Decreto servirá como meio de certificar a habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em 02 de Maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL N. 010/2023**

**RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Vaga	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD	CPF
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	539807-2	JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS	97	1		110*****45
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547245-4	LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA	94	2		121*****50
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546578-2	MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA	93	3		011*****16
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	532889-0	DÁRIO ALVES DE ANDRADE	90	4		915*****87
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551150-3	ÍTALO ADAILDO CARLOS COSTA	87	5		033*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547295-7	DRUSILA ARTÊMIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	87	6		075*****33
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548733-0	IRANICI SILVA DOS SANTOS	87	7		017*****38
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527164-0	JECICARLA MIRANDA DA SILVA	87	8		108*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	524215-9	HUGO MANDU DE SALES SILVA	86	9		017*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547330-6	LÉIA ANDRÉ GOMES DE LIMA	86	10		110*****50
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545693-5	LEONARDO XAVIER AZEVEDO	85	11		100*****89
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549014-3	ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA	85	12		105*****81
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546953-0	DANTE EVERTON FREITAS DA SILVA	84	13		017*****05
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546350-2	MILENA LIMA DE MENDONÇA	84	14		121*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547602-4	FLAVIANE DE ARAÚJO SILVA	84	15		078*****35
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552701-0	GLEIDSON LOPES FERNANDES DE SOUZA	83	16		077*****94
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	535990-8	LEONARDO JACOB LIMA	83	17		081*****96
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552836-5	MICAELLI DE SALES SANTOS	82	18		102*****11
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526910-2	JULIA TAVARES FONSECA	82	19		085*****19
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548086-3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	81	20		017*****07
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551097-6	DAVID MORAIS DE LIMA	80	21		086*****14

nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536182-8	IZAIAS DE LIMA MONTEIRO JUNIOR	80	22		082*****48
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548739-2	IRANIR SILVA DOS SANTOS	80	23		102*****99
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	543782-3	LEONARDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	80	24		116*****84
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547392-4	YARA CRISTIANA DA SILVA ROCHA	79	25		074*****86
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545745-7	MILENE GOMES HERCULANO SIQUEIRA	79	26		067*****21
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527179-2	ROGERIO JORGE DE LIMA	76	27		011*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545707-0	TUIZA TAMARA DA SILVA	76	28		018*****42
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548331-4	DIEGO DE ANDRADE BEZERRA	75	29		011*****62
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551253-3	ROBSON LEOCÁDIO LOPES DA SILVA	75	30		055*****85
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527814-3	RENAN FERNANDES ALVES	74	31		087*****88
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545907-7	CLARA LÚCIA DIAS MARQUES	74	32		072*****77
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546177-2	JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA	73	33		100*****90
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550069-0	MARIA KATIANE MEDEIROS SOARES	73	34		016*****47
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529844-2	RAMON MARQUES DA SILVA	73	35		706*****70
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551754-7	FELIPE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	73	36		700*****12
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550819-7	ANA PATRICIA ALVES	72	37		065*****85
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547175-4	MÍRYAM RUSSELE MENDONÇA DA SILVA	72	38		087*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548755-0	ROSANGELA SALES AGUIDA	72	39		107*****22
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534401-1	GILVÂNEA LOPES SILVA DE LIMA	72	40		093*****07
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546754-9	JEFERSON AUGUSTO SOARES DA SILVA	72	41		103*****45
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552000-0	DIOGO RUBENS SANTOS GARCIA	70	42		090*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536041-0	ANA KEYLA ANTUNES COELHO LIRA	70	43		010*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548399-5	JERONIMO PEREIRA	70	44		862*****52
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527727-0	MAYARA BRUNNER BORGES MACEDO	70	45		104*****37
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552832-3	LAVINIA LAISY DE OLIVEIRA COSTA	70	46		117*****60
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527787-8	FRANCISCA GABRIELLY LOPES FREIRE	70	47		017*****97
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525124-7	ANTONIA LEIDJANE CAVALCANTE COSTA	69	48		912*****91
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530410-0	ÉRICA ROSE DE ARAÚJO OLÍVIO	69	49		031*****88
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550209-0	GENICLEIDE PEREIRA DE LIMA	69	50		042*****39
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551173-9	ARIANE GERÔNIMO ARANTE	69	51		081*****83
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	535157-9	GABRIELA SOUZA SILVA	69	52		702*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526130-2	LUANA VANESSA PAZ DA SILVA	69	53		108*****33
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541717-3	MARCO ANTÔNIO ALVES DE AZEVEDO	69	54		101*****58
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530109-3	FERNANDA REGINA VARELA DO NASCIMENTO	69	55		016*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525680-0	EUANE VIEIRA DA SILVA	69	56		709*****88
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530853-9	IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA	68	57		109*****80
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526078-0	SAMANTHA DE MENDONÇA E CUNHA	68	58		008*****12
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536908-3	FRANCINILMA DANTAS FARIAS BEZERRA	68	59		075*****35
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552276-1	JOSIVAL DOS SANTOS	68	60		106*****50
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540302-4	HERBELY THAYANNE DE LIMA BEZERRA	68	61		074*****42
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	537819-2	RAFAEL DANTAS GOMES	68	62		018*****09
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529275-0	KAUÊ VITAL DO NASCIMENTO	68	63		102*****35
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551527-2	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	67	64		036*****74
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529501-7	EDLLAINE CUNHA DA CRUZ	67	65		082*****95
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525039-5	JOSÉ OSVALDO DA ROCHA NETO	67	66		701*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	524471-1	EVERALDO SOARES ALVES FILHO	67	67		016*****60
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546002-0	THAIRONE VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	67	68		017*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	537167-9	BRUNA KEVENLLY PONTES SOARES	67	69		706*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546941-5	FLAVIANA CAVALCANTE DA SILVA	66	70		074*****52
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	532073-4	RYAN DA SILVA GUEDES	66	71		131*****25
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534889-6	SHEILA BIANCA PINTO DO NASCIMENTO	66	72		069*****73
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	528777-6	THIAGO OLIVEIRA SOUZA	66	73		082*****71
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548201-7	CIBELLE PRISCILA DE BRITO MAURICIO	66	74		131*****03
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541331-5	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	66	75		094*****02
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	524932-7	FRANCELMO GUIMARÃES DE FARIAS	66	76		701*****09
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529433-8	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	65	77		016*****63
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527767-9	MAYARA TAÍS ARAÚJO DE ALMEIDA CÂNDIDO	65	78		084*****46
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545995-7	SEBASTIÃO ESZAU SILVA FILHO	65	79		122*****84
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527481-4	MATHEUS GABRYEL DO AMARANTE SOARES	65	80		017*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525581-2	JANAIZE APARECIDA CONFESSOR DA SILVA	65	81		017*****85
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546016-6	ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA	65	82		012*****25
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549680-5	JEFFERSON XAVIER ALVES	65	83		072*****61
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552528-0	ANTONIO ALEFFY DA COSTA OLIVEIRA	65	84	1	706*****58

nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526668-8	DANIEL DE LIMA	64	85		038*****73
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552439-7	NADJA MARIA GOUVEIA COSMO	64	86		057*****22
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	539537-5	VANESSA FELIX DA SILVA	64	87		098*****79
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548991-3	RAPHAELA GALDINO DA ROCHA	64	88		084*****43
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548126-0	SARAH PRISCILA TAVARES DA ROCHA	64	89		091*****05
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526652-0	JARDEL DA SILVA FAUSTINO	64	90		705*****00
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	531174-0	SUÊNIA DAIARA TEIXEIRA DOS SANTOS	64	91		703*****94
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550002-5	MARIA OZANITA DA ROCHA	63	92		008*****77
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548873-1	SAMYRA NICOLAU DE MOURA TRIGUEIRO	63	93		066*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547172-8	JOÃO PAULO TEIXEIRA ALVES	63	94		703*****80
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530128-7	JOSÉ ILDERE LIMA DE MACEDO	63	95		707*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547416-3	WANESSA NATHALY SANTOS DE LIMA	62	96		061*****39
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550847-0	FERNANDO ÂNGELO DA SILVA BASTOS	62	97		129*****27
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546341-3	ROBSON DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA	62	98		701*****14
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527063-1	DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA	62	99		097*****07
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546995-0	JOALLACY PAULINO DA SILVA MARQUES	62	100		096*****05
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526511-3	MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA	62	101		106*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541225-9	LAYSE RAY ANNE FELINTO LAURENTINO	62	102		105*****22
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541685-0	DAVI GUSTAVO DINIZ SILVA	62	103		706*****32
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550409-8	JAMILE RODRIGUES GOMES	62	104		711*****56
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	543436-1	MARIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	62	105		084*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546970-3	ANDRESSA MELO DE ALUSTAU OLIVEIRA	61	106		050*****76
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547148-7	ANIEL OLIVEIRA DA SILVA	61	107		094*****25
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551842-5	CARLOS HENRIQUE PESTANA SILVA	61	108		709*****80
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	544041-7	LAÍSSA DOS SANTOS OLIVEIRA	61	109		121*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545806-8	ERICK GUSTAVO DE MEDEIROS ROCHA	61	110		700*****21
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552646-2	MICHAEL DOUGLAS PESSOA NELO	61	111		708*****48
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534580-6	ISABELE MARIA MARIANO DA SILVA	61	112		125*****65
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547433-6	ROSANA ALVES DUARTE	61	113		030*****39
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550719-3	RAY ANNE DE OLIVEIRA FERNANDES	61	114	2	075*****93
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536124-1	JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR	61	115		016*****80
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	538290-0	NICOLE VITORIANO DE MORAIS	61	116		066*****61
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	524378-6	FABIANA MACIEL DO NASCIMENTO	60	117		072*****05
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	531740-7	MARIA ALICIA SANTOS DA SILVA	60	118		705*****29
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548048-6	GILCIMAR BARBOSA SIQUEIRA	60	119		008*****33
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526364-5	WENDELL FORTUNATO DE MEDEIROS	60	120		017*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549895-4	JOICE DA SILVA VICTORINO	60	121		706*****39
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540418-5	KADJA SAMANTHA DE MEDEIROS XAVIER	60	122		106*****65
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525194-9	HEITOR RENAM DE ARAÚJO	59	123		116*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526073-3	DEJAILSON ALVES DE LIMA PEREIRA	59	124		052*****54
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548833-3	NAYARA ADELINO DOS SANTOS	59	125		061*****92
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546761-7	JANAYNA ARAÚJO DOS SANTOS	59	126		016*****60
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549559-7	MARIA GABRIELA FRANÇA DE FREITAS	59	127		106*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549532-0	MÁRCIA MARIA FERREIRA DE MOURA	59	128		123*****19
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536089-2	NAELY ALEXANDRE DE ARAÚJO FARIAS	59	129		099*****11
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	533849-5	RAILSON DA SILVA SOUZA	59	130		138*****42
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526474-3	CARLOS MIKAEL CUSTÓDIO DA SILVA	59	131		083*****74
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546915-3	BRENDA TALITA BEZERRA RIBEIRO	59	132		707*****57
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529496-1	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA PAIVA MARINHO	59	133		017*****36
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	535291-8	KIARA GABRIELLE DOS SANTOS DANTAS	59	134	3	124*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547193-2	DEVID JORDAO OLIVEIRA AVELINO	59	135		125*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550813-4	EMILAYNE DO NASCIMENTO DANTAS	59	136		711*****00
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	538842-0	ANA HELOYZE COSTA SILVA	58	137		086*****38
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546205-3	VITOR CAMPOS DE OLIVEIRA	58	138		018*****00
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540389-9	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO	58	139		089*****58
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	539634-2	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	58	140		089*****99
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552613-2	ROSICLER ALVES MOUTINHO	58	141		790*****72
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526891-0	VALMIR VIANA DA SILVA	57	142		779*****20
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546026-0	CEZIANA PEREIRA DA COSTA	57	143		099*****28
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536441-5	RODRIGO DANILSON DE PAIVA MEDEIROS	57	144		117*****57
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550456-4	WANESSA CRUZ DE OLIVEIRA	57	145		701*****59
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	542584-4	ANDRESSA TEIXEIRA DANTAS	57	146		701*****09
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545788-1	MATHEUS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	57	147		702*****60

nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527281-7	FRANCISCO MÚCIO FERREIRA DA SILVA	57	148		705*****25
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	528650-5	JULIANA GUILHERME DE CARVALHO	57	149		701*****03
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534683-6	GABRIELLE CARVALHO DE FREITAS	57	150		119*****32
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548672-9	SOLANGE RAQUEL CORDEIRO DE M. ABREU	56	151		011*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549456-7	ANNA PRISCYLA SANTOS MARTINS	56	152		049*****13
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547943-9	PRISCILA LAISE ALVES DA COSTA	56	153		088*****90
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529657-6	SAMARA GABRYELLY MOURA DAMASCENO	56	154		124*****81
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552710-0	HADASSA LIMA VIDES BICHARA	56	155		077*****62
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530017-3	LANNA CAROLINE FERREIRA	56	156		321*****47
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527628-2	MARIA JOSELMA TAVARES FREIRE	56	157		056*****63
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551650-1	SARA LÍDIA BARBOSA DE CARVALHO	56	158		108*****90
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550696-0	EUGENIO DANTAS DA SILVA	56	159		700*****56
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	536465-6	JOÃO MATEUS CAMPOS BARBOSA DE MACÊDO	56	160		052*****22
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	538851-0	POCIANO GUSTAVO DE ARAÚJO	56	161		132*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541728-3	SAMARA GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	56	162		124*****05
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	545708-5	ISAÍAS DE ASSIS SILVA ELOY	56	163		099*****11
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551652-2	EDNA KERCIA SILVA MEDEIROS	55	164		057*****22
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527857-8	TIAGO DIOGO FERREIRA	55	165		097*****00
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541496-3	JEAN FELIPE BEZERRA DE MACEDO SILVA	55	166		117*****65
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534559-1	MARCELO PAULINO DOS SANTOS	55	167		429*****38
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540091-9	JESSICA LORENA DOS S. A. MONTENEGRO	55	168		090*****81
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546197-1	ANA REGINA MORAIS DA SILVA	55	169		125*****66
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	533478-9	HELOISA DOS ANJOS LIRA	55	170		124*****00
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549595-3	MONALIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	55	171		708*****70
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550003-0	AUREO CAMARA BORGES	55	172		011*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525632-9	GABRIEL OCRECIANO ARRUDA	55	173		112*****76
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546660-8	MARIA ALANY SILVA DO NASCIMENTO	55	174		123*****25
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	528955-3	EWERTON LUCAS DA ROCHA XAVIER	55	175		701*****31
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	531940-4	EDUARDO DE ARAÚJO	54	176		008*****07
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	549284-2	MARIA ELOIZE DOS SANTOS VASCONCELOS	54	177		077*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534545-5	MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS	54	178		246*****00
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	537409-3	RODRIGO PAULO DA SILVA	54	179		071*****45
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546059-0	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS COSTA	54	180		062*****37
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530369-8	ANTONIO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	54	181		090*****96
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	531492-0	JULIANA MARIA LUNA DE AGUIAR SILVA	54	182		084*****16
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530419-9	GERFESON ALVES DE OLIVEIRA	54	183		016*****03
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	532993-6	RISOBERTO MATEUS FARIAS DE ALMEIDA	54	184		104*****17
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552500-8	EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA	54	185		083*****71
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529178-2	MÉRCIA VITÓRIA BERNARDO DA SILVA	54	186		707*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552898-3	LAERCIO PESSOA MENDONCA	54	187		393*****20
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	539511-3	ANANILIA LAIS FERREIRA DE LIMA	54	188		060*****66
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550575-1	TEOGENIO EMÍDIO DANTAS DA SILVA	54	189		016*****08
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	532568-5	DIEGO RAFAEL FREITAS DA SILVA LIMA	54	190		018*****52
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551820-5	IBHILIN PAULA RAMOS CAMARA	54	191	4	014*****44
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	533311-0	JOHNATHAN RICKELME COSTA DOS SANTOS	54	192		107*****97
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	538279-0	VANESSA CAMILLY OLIVEIRA DA SILVA	54	193		143*****42
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551338-5	JOÃO PEDRO DA SILVA FERREIRA	54	194		707*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546031-8	ANIVALDO ARDAKANI DA SILVA ALVES	53	195	5	008*****61
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525031-1	JANETE DOS SANTOS	53	196		328*****03
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541593-0	FABIELE FERNANDA DA SILVA MELO COSTA	53	197		050*****51
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540843-6	FRANCISCO DA SILVA SIFRONIO	53	198		017*****93
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548935-8	LIDIANE GOMES DA SILVA	53	199		042*****90
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	541761-3	OLAVO MENDES COSTA	53	200		064*****48
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547102-6	ANDRE FELIX DE LIMA	53	201		077*****27
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540520-0	CARLA ANDRÉIA MORENO DE OLIVEIRA	53	202		087*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	538193-3	VITOR FELIPE GOMES DE SOUZA	53	203		110*****35
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	531538-9	STEPHANI BEATRIZ OLIMPIO DA COSTA	53	204		016*****42
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546083-1	RILYANE DE LIMA BEZERRA	53	205		017*****88
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	548390-6	MARIA ELOIZA FERNANDES FELIX	53	206		706*****01
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529341-8	MARCOS VINÍCIUS FAUSTINO DE OLIVEIRA	53	207		103*****02
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	533726-6	ESDRAS MATHEUS DE LIMA FÉLIX	53	208		707*****38
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	547152-9	JOÃO VICTOR TEIXEIRA ALVES	53	209		703*****24
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	533972-4	LARA VIRGÍNIA PEREIRA DE MEDEIROS	53	210		139*****50

nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526908-1	GABRIEL BESERRA LIMA DA SILVA	53	211		018*****40
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526943-2	CAMILO GARCIA DA COSTA	52	212		084*****10
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527097-7	ALIPIO MARTINS DA COSTA	52	213		087*****27
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546211-6	SIMONE BARBOZA DA SILVA	52	214		092*****60
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552588-8	EDUARDO PHILPE DE MEDEIROS SILVA	52	215		017*****27
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	544558-8	JULIANA DA COSTA GOMES	52	216	6	701*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527501-1	GERALDO ALVES SPINELLI NETO	52	217		095*****77
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527422-2	GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES	52	218		113*****04
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534238-6	GERSON DAVID DA SILVA SANTOS	52	219		086*****08
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550215-3	LINDENBERG QURINO DA SILVA	52	220		113*****41
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546296-0	AMANDA RENATA SILVA DOS SANTOS	52	221		116*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	535997-6	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	51	222		011*****14
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	531821-7	JÚLIO CÉSAR CALIXTO	51	223		076*****64
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	528048-2	FERNANDO OTÁVIO LIMA DE ASSIS	51	224		095*****60
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	539418-8	FRANCISCO JEFFERSON DA CUNHA BARBOSA	51	225		102*****30
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	532673-6	MARIA RITA DE CÁSSIA FERREIRA LIMA	51	226		125*****03
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	532229-1	DIVALDO CASSIANO DE OLIVEIRA	51	227	7	027*****14
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529303-0	DANILO LUIZ DUARTE DE ARAUJO	51	228		072*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527613-0	ÉRIKA PEREIRA DA SILVA FREITAS	51	229		104*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530989-9	LUIZ GUSTAVO SILVESTRE XAVIER DA SILVA	51	230		103*****47
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529193-4	RAYANE BÁRBARA DE ARAÚJO SILVA	51	231		087*****22
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	529532-6	GERLIANE DE SOUSA LOPES	51	232		124*****35
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527929-9	NÁDJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAÚJO	51	233		121*****50
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	551868-7	JOSÉ EDUARDO POLICARTE DE MOURA NUNES	51	234		131*****73
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552686-0	HEITOR HENRIQUE PONTES DE MEDEIROS	51	235		069*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550821-8	JOSÉ ISAIAS DIAS CORREIA	51	236		124*****76
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527228-8	VALDETE DOS SANTOS	50	237		015*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	550472-1	JOÃO FELIPE DA SILVA	50	238		101*****69
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	537390-1	JEOVÁ ALVES DOS SANTOS	50	239		025*****23
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	540853-0	FRANCISCA MARIA ALVES LOPES SILVA	50	240		077*****08
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	539425-6	JOSÉ AUGUSTO DE MACEDO NETO	50	241		700*****62
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	543619-6	FRANCISCO EDSON PEREIRA DA COSTA	50	242		712*****45
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	530825-6	MARIA HELOYSIA NOGUEIRA MARINHO	50	243		121*****02
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	542174-5	GILVÂNIA ALVES DE LIMA	50	244		509*****34
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	526902-9	DIEGO SIMOMETTE DE SOUSA	50	245		014*****06
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546796-8	JESSICA ARAÚJO DE MELO	50	246		079*****50
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	544660-2	MOZES CARLOS FERREIRA DA SILVA	50	247		087*****32
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	535900-7	WANDERSON CARLOS DE LIMA	50	248		700*****98
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	537123-9	REBECA REGINA SANTOS MESQUITA	50	249		058*****39
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	544500-1	ARMANDO DENNISON DA SILVA	50	250		107*****90
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	552549-5	PAULO FELIPE DA SILVA PEREIRA	50	251		701*****58
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525565-5	ALINE RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	50	252		702*****54
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	525155-6	PEDRO VINÍCIUS DOS SANTOS FERREIRA	50	253		123*****74
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534067-7	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	50	254		700*****70
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	527231-4	FRANCISCO RAFAEL DA ROCHA LIRA	50	255		048*****67
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	546518-5	ANA KELYANNE DA SILVA	50	256		121*****99
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	542418-0	NIVITON VIEIRA ARAUJO	50	257		706*****92
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - Médio	534421-0	JAMILSON VICTOR GRACIANO DE SOUZA	50	258		103*****95
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525900-5	ROBSON VARELA DA SILVA	90	1		103*****56
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549907-8	JOEDSON GAMA DA SILVA	88	2		701*****36
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545664-7	JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS	84	3		094*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552447-0	JOSANYELEM VIDAL LOPES	83	4		104*****38
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526471-7	EMILIO JOSE PEREIRA	83	5		058*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551589-0	YASMIM BEZERRA DE ANDRADE VARELA	83	6		105*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545839-8	JULIA KARINE RIBEIRO DE ALMEIDA	83	7		016*****12
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534610-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	82	8		058*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526133-9	THIAGO MATHEUS SOUZA DE LIMA ALMEIDA	82	9		097*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525822-1	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	82	10		079*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526488-0	JÉSSICA VIVIANE DA SILVA ROCHA	82	11		706*****92
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542641-3	LUAN MICHAEL DE MEDEIROS MACHADO	81	12		016*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533650-3	MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA	81	13		093*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526360-3	AMELY GABRIELY PEREIRA DE CASTRO	81	14		096*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533419-7	ARTHUR MOSER SILVA SANTOS	80	15		105*****33

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533659-2	KAWANNY HEMYLLE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	80	16		706*****29
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547145-0	MARIA DOS PRAZERES T. M. DA SILVA	79	17		101*****89
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542237-7	IVANA IZABELLE DO NASCIMENTO SOARES	79	18		111*****73
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524338-8	ROBERTH GABRIEL MARIANO DOS SANTOS	79	19		120*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537155-3	PRISCILA ELOISA BORGES	78	20		072*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526815-6	KATIUCY LOURENÇO ALVES NEVES	78	21		058*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541057-6	PAULA RUANA SILVA DE SOUZA	78	22		700*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529954-0	MARCOS ANTONIO VENCESLAU DE LIRA	78	23		069*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551787-7	LETÍCIA CLAUDIA DA SILVA PAIVA	78	24		708*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544232-5	MARIA LUISA DE LIMA	77	25		072*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525886-0	AMANDA CRISTINA DA C. C. FERREIRA	77	26		099*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526790-1	MIRLLY DAYANE SILVA	76	27		073*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532032-0	ELIENE RODRIGUES DA SILVA	76	28		087*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527834-2	VALÉRIA RAIANE NUNES DA SILVA	76	29		124*****77
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548427-6	DENNIS GUILHERME SOUTO DA SILVEIRA	76	30		702*****93
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530152-8	THIAGO BONIFACIO DE AZEVEDO	75	31		135*****41
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527893-4	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	75	32		636*****68
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529845-8	PAMELA CÂNDIDO DE MORAIS	75	33		109*****08
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536239-7	ELISA FERREIRA SOARES	75	34		069*****13
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537385-4	ALDAIR JOSE BARROS DA SILVA	75	35		088*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539445-5	YASMIM BEZERRA DE MOURA FARIAS	75	36		102*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532200-3	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	75	37		113*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538147-2	AQUILA FILÉMON DE ANDRADE COSTA	75	38		701*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549508-9	CARLA PATRÍCIA PEREIRA DE MEDEIROS	74	39		085*****75
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540644-4	DÉLIA FLORENTINO FERNANDES SILVA	74	40		105*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547749-4	WENDINY SOUZA DE OLIVEIRA	74	41		017*****57
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529319-8	ALEXIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	74	42		704*****82
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545538-1	JOSÉ FERNANDO DANTAS DOS SANTOS	74	43		016*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537615-3	TASLA TALINY BELARMINO DA S. COSTA	74	44		111*****13
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547774-0	JAINÉ JOSELAINE DE SOUZA M. DANTAS	74	45		017*****39
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526592-5	RAFAEL SABINO DA COSTA	73	46		062*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530188-4	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	73	47		702*****96
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532962-7	LUCINALDO DAS NEVES DINIZ	73	48		064*****92
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529977-6	ERIKA MARIA DE FREITAS ARAUJO	73	49		018*****32
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532420-0	EDNA TEREZA BARBOSA	73	50		028*****79
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552096-3	EMILLY MARIANE DA SILVA ARAÚJO	73	51		049*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532622-8	NAYARA PEREIRA SANTOS	73	52		702*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552740-3	BRENA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	73	53		123*****23
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532213-4	CICERO HÉLIO DE SOUZA	73	54		098*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549472-4	BETANIA DE MEDEIROS AZEVEDO	72	55		057*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530026-2	JOSE CARLOS PEDRO DE MELO	72	56		702*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529610-0	DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	72	57		035*****21
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533159-4	MAIANE SANTOS DANTAS	72	58		067*****99
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541096-9	ISABELLA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	72	59		081*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537791-1	YARA LARISSA DUARTE DA SILVA	72	60		097*****66
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547128-8	ERIKA VIRGINIA MOURA DE MELO	72	61		016*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547394-5	VANESSA BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA	72	62		706*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529542-0	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	72	63		077*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527199-1	FLÁVIA ROBERTA MARIA DA SILVA	72	64		112*****28
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548223-7	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	72	65		700*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526375-5	FABIANA DUARTE DE LIMA	72	66		709*****63
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533382-7	OSIEL OLIVEIRA PEREIRA	71	67		677*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545850-8	LAURO AUGUSTO GOMES NETO	71	68		016*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524789-0	JOSIANE VICENTE DA SILVA	71	69		089*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539575-2	JOYRIS FERNANDA ANDRADE DA S. SOUZA	71	70		702*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534479-7	MILANE GABRIELLY DE SOUSA ARAÚJO	71	71		112*****18
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535824-4	FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO	71	72		018*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541159-0	THAISSA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	71	73		017*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544481-0	MAKY ALISSON PERES WANDERLEY	71	74		035*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526145-4	MAYARA CABRAL DE FRANÇA	71	75		066*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548519-6	ANA MARIA DA SILVA	70	76		070*****86
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541668-8	REBECA DE OLIVEIRA BARBOSA DE ARAÚJO	70	77		017*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530177-4	RODRIGO PIMENTA DE SOUSA	70	78	1	070*****24

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528454-0	ERIKA MEDEIROS FACCI	70	79		058*****57
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540296-3	AMANDA AÍSLA ALVES PONTES	70	80		082*****38
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552858-5	LUAN LUCAS EUZEBIO	70	81		074*****64
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541136-5	NACELMA SANTOS FERREIRA NETA	70	82		700*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	546465-8	TAIARA ALMEIDA DE SOUSA	70	83		145*****99
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545678-3	GELCIONE MARIA DA COSTA	70	84		014*****32
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528915-5	ROSANGELA BARRETO DOS S. SOARES	70	85		084*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536463-5	REBECA KALIANE DE ARAUJO RODRIGUES	70	86		087*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543896-3	GILSON CARLOS FERNANDES JUNIOR	70	87		705*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534310-7	MARIANA SILVA DE FRANÇA	70	88		705*****86
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530428-8	RUSLANIA FERNANDES DA SILVA	70	89		704*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531391-0	VANUZA EDINEIDE DA SILVA	69	90		033*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532588-4	ELIZENILMA MARIA DA SILVA	69	91		038*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536904-1	ANNE ISABELLE SILVA FONSECA	69	92		047*****51
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540919-9	VIVIAN JULIANE AMARANTE DE MEDEIROS	69	93		010*****69
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526287-7	THAIZA PEREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	69	94		088*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525650-7	MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA	69	95		105*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531447-4	CAMILA PEREIRA DA SILVA ANTUNES	69	96		701*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547940-2	WESLEY TWISLEY SOARES ROCHA	69	97		111*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534081-3	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	69	98		042*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530391-8	MARIA ROSANA PINTO DA SILVA	69	99		066*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539596-7	KLICIA MIKELY GONCALVES DE O. SILVA	69	100		046*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544586-0	VANESSA ALINE DE SOUZA S. DA PAZ	69	101		065*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534956-0	ERIANE KAROLLYN DE PONTES DANTAS	69	102		017*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529096-7	MAÍSA DOS SANTOS CAMILO	69	103		114*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536525-1	RUTH DE MORAES BOHRER SANTOS	69	104		124*****69
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529887-7	MARCIA VANESSA SILVA DE MOURA	68	105		082*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524889-4	MARIA EDJANE DE MEDEIROS	68	106		093*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530952-7	MIRIAM DE OLIVEIRA BEZERRA	68	107		904*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540577-0	LILIANE ANICETO DE LIMA	68	108		042*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525967-0	MARIA IZELIA DA SILVA VICENTE	68	109		040*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534480-2	ODAILSON LUCAS DA SILVA	68	110		052*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542617-2	WAGNER MARTINS HORACIO DE JESUS	68	111		057*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544607-3	EVELYNY ARAÚJO BARROS	68	112		064*****77
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525442-6	ALEXANDRE PEREIRA CABRAL	68	113	2	061*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533535-8	MARIA PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	68	114		092*****96
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528903-0	JAIRLANE SANTANA FREIRE	68	115		017*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526777-0	PABSON RODRIGUES DOS SANTOS	68	116		083*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525262-8	RIAN LUCAS PONTES RIBEIRO	68	117		106*****29
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531708-2	MARIA LETICIA SILVA DOS SANTOS	68	118		701*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537065-4	ANANILIA PRAXEDES MAIA	68	119		084*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533671-8	RAYANE PRISCILA CAMPELO DA SILVA	68	120		095*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548416-6	MARIA JOSÉ TRAJANO DA SILVA	68	121		072*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534542-9	JOSICLEIDE DE SOUZA COSTA	67	122		087*****41
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529092-5	THAIS THUANNE DE OLIVEIRA SANTANA	67	123		097*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542600-0	CARLOS EDUARDO PINTO DE LIMA	67	124		016*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526594-6	MARIA HELENA CARDOSO	67	125		016*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529437-0	ELIEL ALVES DE SOUZA FILHO	67	126		065*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541016-2	ERYNEIDE COSTA DE OLIVEIRA	67	127		076*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528737-8	MÉRCIA DE LIMA CABRAL	67	128		065*****45
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545774-5	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	67	129		056*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542894-0	ADRIELI FERREIRA DA SILVA	67	130		079*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542252-9	ALINE DO NASCIMENTO C. CARNEIRO	67	131		013*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537453-3	MARIA JUDITE DA SILVA	67	132		074*****22
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540049-0	AURISLÂNIA KARLA DA S. NASCIMENTO	67	133		081*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527207-3	DIEGO RODRIGUES SILVA AMARAL	67	134		072*****89
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527395-7	NAIARA TEÓFILO FLORENCIO	67	135		099*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526146-0	JORDAN FERNANDES TAVARES	67	136	3	092*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541859-6	JOÃO MARCOS DE ARAÚJO FERNANDES	67	137		107*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539775-0	LUCAS DE MORAIS DIAS	67	138		078*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542257-6	ESTER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	67	139		701*****16
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538122-6	NATÁLIA KÉZIA OLIVEIRA DE LIMA	66	140		095*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527937-2	JAMILSON JOSÉ DA SILVA	66	141		124*****48

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536944-0	ALIDA ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	66	142		128*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532003-2	NIELINGTON DA SILVA GOMES ARAÚJO	66	143		708*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540282-7	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE	66	144		060*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525362-1	ALINE RODRIGUES DA SILVA PINTO	66	145		066*****73
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534296-2	KELLY AMARAL DE SOUZA	66	146		734*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529769-5	ANA ROSA CALIXTO DOS SANTOS	66	147		011*****96
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540827-9	JULIANA DIAS DO NASCIMENTO	66	148		081*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532347-3	LUCAS EREQUES OLIVEIRA DE MOURA	66	149		100*****86
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537977-2	FERNANDA SANTOS DE LIMA LEÃO	66	150		705*****22
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525350-6	EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA	66	151		706*****79
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	546858-4	RAIZA DE LIMA SOBRINHO	66	152		715*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549400-1	GILKLINTON GILVAN DE LIMA	66	153	4	125*****69
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529628-8	JÉSSICA LETICIA DA SILVA	66	154		703*****97
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533377-0	MARIA LUIZA FIGUEIRA DA COSTA	66	155		079*****13
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535114-4	VLADIMIR LIMA CÂMARA	65	156		762*****87
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532972-1	SUELEIDE GONÇALVES DA SILVA ADELINO	65	157		032*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540573-9	DANIELLE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	65	158		008*****44
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524256-2	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	65	159		055*****51
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535725-6	MARIA NEREIDE DE LUNA BEZERRA	65	160		059*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527841-0	MARIA DE FÁTIMA CUNHA DOS SANTOS	65	161		091*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524583-0	NADIA MARIA DA SILVA	65	162		104*****11
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544484-6	INGRID DORIANE DE ANDRADE FREITAS	65	163		107*****66
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526583-6	MAYCON DO NASCIMENTO MARINHO	65	164		703*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532179-0	ENZO RAMON MEDEIROS SILVA	65	165		124*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542546-7	EVA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	65	166		011*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538235-0	JULIANA MARQUES BARBOSA	65	167		095*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541101-4	JAIR DA COSTA ROCHA	65	168		099*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531742-8	EDJANE AZEVEDO DE ALMEIDA	65	169		083*****17
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544329-2	ISAAC ANDRADE DE ARAÚJO JUNIOR	65	170		016*****24
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531656-0	FLAUZENEIDE CADO DE SANTANA	65	171		737*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536288-4	LESSIANDRA COSTA RAMOS	65	172		045*****86
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532235-4	JÉSSICA EVELINE DE M. COSTA DE ARAÚJO	65	173		092*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526718-9	VANESSA LIMA DA CUNHA	65	174		702*****08
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547121-0	ANA MARLY DA SILVA	65	175		623*****49
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548327-2	GEYSE TALLIANY OLIVEIRA ALMEIDA	65	176		707*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531994-9	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	65	177		124*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548096-8	MAYZA ENES	64	178		108*****82
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525424-8	MARY JANE FERREIRA DE OLIVEIRA	64	179		065*****46
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526217-5	MISLENE IRANETE DE ALMEIDA	64	180		032*****24
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532161-2	MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA	64	181		070*****73
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543998-8	JHOUSE KELLY RANGEL PEREIRA	64	182	5	059*****32
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552497-3	TATIANA CONCEIÇÃO NEVES OLIVEIRA	64	183		062*****97
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528282-5	JULIANA ARAÚJO FERREIRA BORGES	64	184		076*****99
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524255-7	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA	64	185		072*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550534-8	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	64	186		109*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537699-1	WANDECLÉCIA DE LOURDES A. BRILHANTE	64	187		018*****55
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550144-8	ELIZEU MARQUES ALVES	64	188		016*****16
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525704-0	FERNANDA DE FRANÇA SILVA	64	189		704*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549321-2	ANA BEATRIZ SOARES DE AVELAR	64	190		096*****32
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535368-6	AMANDA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA	64	191		700*****92
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539916-5	DALLYSSON BEJAMIM PAULINO DE OLIVEIRA	64	192		701*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538407-5	MARIA ALICE PEREIRA NOGUEIRA	64	193	6	096*****08
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550884-1	JENNIFER LAURA DOS SANTOS ALVES	64	194		017*****51
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529299-0	CALINE BEZERRA DANTAS DE SOUZA	64	195		035*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530907-1	WALBER JORGE MEDEIROS DE AZEVEDO	64	196		058*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550461-1	OTÁVIO AUGUSTO CRISANTO DE OLIVEIRA	64	197		016*****11
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541086-4	GENI ALVES DA SILVA	63	198		052*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537055-0	MARIA DAS DORES ROCHA E SILVA	63	199		874*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548759-1	MARLI DA SILVA SANTANA	63	200		045*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542805-4	ALEXANDRO LOPES DA SILVA	63	201		044*****61
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531891-9	LINDINAIDE ANDRADE DA SILVA LIMA	63	202		054*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526998-2	MARIA LUZANGELA DA COSTA	63	203		068*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535181-0	JOSÉ MARCOS FREITAS DOS SANTOS	63	204		082*****74

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526918-6	AIRLY DE MELO	63	205		093*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526975-7	LIDIANE MARQUES DE LIMA	63	206		101*****14
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551671-6	JACIELE FONSECA DOS SANTOS SILVA	63	207		077*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529799-9	ISLÂNIA PEREIRA DA SILVA	63	208		051*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543010-5	RAQUEL SOARES DE LIMA SILVA	63	209		058*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533423-9	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	63	210		069*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541520-2	MARCUS GUSTAVO GURGEL E SILVA	63	211		092*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530973-1	MARIA ISABEL A. DO NASCIMENTO	63	212		120*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542070-0	URSULA ANDES PEREIRA DO NASCIMENTO	63	213		034*****95
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550212-7	OZELIA LUCENA DA NÓBREGA	63	214		086*****23
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527234-0	FRANCIELE LUIZ DA SILVA	63	215		082*****16
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529683-8	JOSANNY VICENTE RIBEIRO SOARES	63	216		090*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525219-3	CARLOS VINICIUS DE MELO DOS SANTOS	63	217		083*****12
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537156-9	FRANCISCO JADSON DE OLIVEIRA BARBOSA	62	218		023*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540225-6	JULIANA SERAFIM OLIMPIO	62	219		011*****63
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528904-5	MARIA FABIANA COSTA SANTOS	62	220		038*****28
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526553-2	MARIA JACKCILIANE DOS ANJOS	62	221		010*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530759-8	VANESSA CRISTINA DE SOUZA A. SANTOS	62	222		058*****14
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531156-2	GABRIELE SILVA RIBEIRO DA COSTA	62	223		114*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550185-1	MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO	62	224		081*****75
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528080-7	JANAÍNA SANTOS DA SILVA	62	225		073*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529640-3	JULIANA FABIA DA SILVA	62	226		102*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	546235-7	WERBETHE ATAY ANDERSON N. DA SILVA	62	227	7	095*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532706-4	MARIA CLARA MUNIZ PINTO	62	228		705*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536992-1	AURICELIA FERREIRA DA SILVA	62	229		057*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543017-3	ODILEIDE ALVES XAVIER BARBOSA	62	230		073*****12
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525308-7	LUANA DE MEDEIROS XAVIER	62	231		110*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528696-6	JESSICA CAROLAYNE B. DO NASCIMENTO	62	232		707*****77
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537537-0	JOSÉ CAETANO BEZERRA JÚNIOR	62	233		075*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540565-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA MACHADO	62	234		125*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539307-4	GILCEMALIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	61	235		028*****82
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525602-5	LUIZ AMANCIO DE LIMA	61	236		107*****86
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530454-0	MARIA RANIELLE OLIVEIRA DE LIMA	61	237		700*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525410-1	KALLYNA GUEDES DE C. DIÓGENES DE CASTRO	61	238		008*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537846-0	SILVANA PEGADO DA SILVA	61	239		010*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541828-7	ERLAN JORGE LOPES DE AQUINO	61	240		058*****63
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552398-5	HELOÁ BEZERRA DA SILVA PAIVA PIMENTA	61	241	8	072*****51
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539648-9	MARIA JANIELE DA SILVA	61	242		072*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529206-3	RHAYANE RODRIGUES PEREIRA	61	243		079*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538111-6	SABINA DO NASCIMENTO PONTES	61	244		081*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534531-9	ERIVÂNIA CAMPOS PINHEIRO	61	245		014*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548964-6	JESSICA VIVIANE DE MACEDO COSMO MORENO	61	246		072*****61
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549794-5	ALLYNNE GEYSIELLY DOS REIS	61	247		017*****45
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535738-7	RANIELE CANDIDO DO NASCIMENTO	61	248		016*****16
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525079-3	JAQUELINE MARQUES FAUSTINO	61	249		099*****42
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524019-3	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR	61	250		106*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549416-9	VANESSA MARTILIANO DA SILVA	61	251		129*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541635-8	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	61	252		702*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531840-0	MARIA ERINEIDE DA SILVA	61	253		037*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549084-5	LIDIANE RODRIGUES DA COSTA	61	254		059*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538865-6	MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR	61	255		065*****28
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538684-2	NOELMA MENDES DE OLIVEIRA	61	256		017*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547935-5	FABIANA CORDEIRO DA SILVA	61	257		118*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532774-5	JOSÉ WELLIGTON DE MENDONÇA ALVES	61	258		700*****38
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527252-9	ALEXSANDRA DE SENA NASCIMENTO	61	259		050*****38
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532768-2	VALÉRIA ANDREIA ACIOLE DE CASTRO	61	260		309*****89
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526431-9	ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA	61	261		086*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524663-5	DAIANE SOARES SANTOS	61	262		391*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548782-7	DEYZI MIKAELE DE MELO LIMA	61	263		016*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529658-1	CASSIA CAMILA PEREIRA DA SILVA	61	264		107*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527032-2	BRUNO WISLly SILVA DE ALMEIDA	61	265		115*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552862-7	DJEANE MEDEIROS DA SILVA	60	266		024*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529163-0	TERESA CRISTINA FERREIRA SOUSA	60	267		041*****55

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531386-3	KATIA SUELY JUVENCIO DA SILVA	60	268		011*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535133-8	MARIA JOSIVANIA DE LIMA	60	269		098*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538063-6	GLEITON FREIRE DE ANDRADE	60	270		017*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525971-2	MARLUCIA JOTA DA SILVA	60	271		791*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532738-9	ISIS BERTO DA COSTA	60	272		851*****34
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552440-2	MARIA GILIANA SOARES	60	273		067*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547528-2	ALYNE GLEYCE PEREIRA BARBOZA	60	274		104*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548168-9	VIVIANE DE QUEIROZ CARNEIRO	60	275		093*****60
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550188-8	ANA ALDIGECICA PEREIRA GERMANO	60	276		103*****46
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527693-7	DAYANNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60	277		095*****41
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525979-6	JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	60	278		016*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530780-2	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	60	279		121*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550606-9	JOSÉ JADSON BATISTA	60	280		700*****18
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526378-1	WALKER MATHEUS	60	281		016*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526296-6	TAINARA PAULINO DUARTE DE ALMEIDA	60	282		123*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533517-0	AUGUSTO GERMANO RIBEIRO DOS SANTOS	60	283		702*****58
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534486-5	BARBARA HELLEN SOARES DE S. PEREIRA	60	284		706*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552208-0	MARIA DE DEUS BARBALHO DA SILVA	60	285		081*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525464-6	CHIRLAYNE CHAPLINSKA M. GUEDES SILVA	60	286		082*****16
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548992-9	MARCIA DO NASCIMENTO DE LIMA	60	287		094*****61
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535683-9	FLÁVIA PESSOA DA ROCHA SILVA	59	288		916*****53
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531212-6	MARIA HELENA DE MENEZES	59	289		878*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550261-4	ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO	59	290		064*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544492-0	JOSENILSON MORAIS DA SILVA	59	291		011*****54
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530964-2	MERCIA MATIAS DA SILVA	59	292		061*****66
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535637-8	THIAGO MANOEL FELINTO	59	293		017*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550700-0	RAYSSA CARLA ALMEIDA PADILHA	59	294		112*****32
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548966-7	RODRIGO WAGNER ANDRADE DA SILVA	59	295		012*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543868-0	DALIANE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	59	296		073*****85
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545755-1	EDINALDO SILVA OLIVEIRA	59	297		072*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530932-8	GELZA NICOLAU SOARES DE OLIVEIRA	59	298		084*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526490-0	ALINE CRISTINA FELICIANO	59	299		084*****27
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542822-7	JÉSSICA DE MOURA SOARES	59	300		092*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529933-6	RAYSSA ZAINÉ BATISTA SILVA	59	301		097*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527005-5	MARIA AMANDA SOUZA DA SILVA	59	302		116*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526343-0	JADNA PEREIRA DOS SANTOS	59	303		073*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536774-6	ROZÂNGELA ALVES GUEDES DE MOURA	59	304		702*****66
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526137-0	MILANI ROSSI NASCIMENTO CORREIA	59	305		009*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532439-3	WALDSON DANTAS DA SILVA	59	306		061*****47
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550190-9	MARIA ROSEANE DE FARIAS	59	307		086*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528504-0	CARLA ANTÔNIA DA SILVA	59	308		009*****57
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534725-3	FRANCISCA FLORENTINO DO N. PONTES	59	309		053*****56
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526432-4	GILDEGLEIDE BARBOSA TRINDADE	59	310		072*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529571-9	LUANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	59	311		075*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526410-4	EREMILZA DAMASCENO INACIO	59	312		084*****12
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531343-9	MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA	59	313		700*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536777-2	ADRIANO GENESIO GOMES DOS SANTOS	59	314		707*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528831-9	ELOYZA RODRIGUES LINO	59	315		066*****77
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531180-3	PAULA DANIELE RODRIGUES DE PONTES	59	316		073*****08
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549428-4	ERICLEIDE ANTONIO DA SILVA	59	317		071*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538328-6	MARISELMA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	58	318		058*****93
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531389-0	CRISTIANA SILVA DA ROCHA	58	319		083*****89
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537817-1	FRANCISCA VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	58	320		700*****85
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535146-9	RAYANE ALVES DE LIMA	58	321		084*****99
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524287-1	BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA	58	322		096*****17
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533780-0	IARA GOMES DE MOURA	58	323		085*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529908-0	AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	58	324		065*****57
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547059-3	ÍTALO ROGÉRIO DE MOURA COSTA	58	325		701*****69
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537600-1	MARÍLIA LEILANE MIRANDA DE MACEDO	58	326		703*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528394-4	SAULO GIDEÃO RODRIGUES BEZERRA	58	327		702*****36
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537131-2	MARIA RAQUEL DE MATOS	58	328		124*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526554-8	ANA CARLA BARROS	58	329	9	044*****73
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540906-8	MARIA IARA OLIVEIRA ALVES	58	330		057*****97

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537466-4	LENIEL PEGADO DA ROCHA	58	331		069*****77
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525910-0	JOSEFA ANDERLANIA VICENTE	58	332		088*****29
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530163-8	HOZANA LUIZ DA SILVA	58	333		104*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550392-7	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	58	334		092*****58
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527710-8	CLEOMARA ACIOLE DA SILVA	58	335		016*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534438-3	RAYANE ELINE COSTA NASCIMENTO SOARES	58	336		094*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548153-7	LAYSE MAYARA PEREIRA DA SILVA	58	337		704*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536412-7	JOYCE BEZERRA MAFRA	58	338		131*****16
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542961-3	RISOLANE PEREIRA DE LIMA	58	339		705*****36
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527878-2	GIRLEIDE SERAFIM BATISTA	58	340		067*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537713-6	GILMARCIA FLORENCIO COSTA	58	341		016*****39
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550181-0	JÉSSICA PEREIRA FERREIRA GONÇALVES	58	342		701*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525326-5	AIRTON JOSE DE OLIVEIRA SILVA	58	343	10	118*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524724-6	ANA FLÁVIA DA SILVA	58	344		017*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550628-9	EMILLY ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS	58	345		706*****79
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526861-7	EDITACIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	58	346		034*****55
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539399-6	ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA	58	347		093*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537875-8	ZENEIDE DA SILVA DOMINGOS	57	348		071*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528965-8	JANIELE CARVALHO DO NASCIMENTO	57	349		073*****26
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543024-1	MARCIA DE CARVALHO	57	350		044*****44
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531905-3	CARLOS ANDRE RODRIGUES	57	351		011*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526173-7	MARIA EDILENE DE SOUZA ANDRADE	57	352		076*****56
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535656-1	RANGELHA PEDROZA DE OLIVEIRA FERNANDES	57	353		065*****45
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535116-5	GENILDA VIEIRA DOS SANTOS	57	354		048*****66
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544563-5	RICARDO GOMES DA SILVA	57	355		038*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528405-2	KALINI CRISTINI DE CASTRO FELIPE	57	356		044*****13
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537325-7	IVANIR LIMA DE ANDRADE	57	357		067*****48
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551878-1	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO DE LIMA	57	358		058*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532841-9	ROSANA A DOS SANTOS	57	359		057*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540580-7	MARIA ROSÂNGELA DANTAS	57	360		083*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536017-0	GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ	57	361		082*****56
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527607-8	MICAEALLY RAIANY DA COSTA BARBOSA	57	362		092*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531356-0	ISLANIA COSTA FERNANDES	57	363		095*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536837-8	VANESSA COSTA DA SILVA	57	364		082*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528357-2	MARIA EDILEUZA DA SILVA CONFESSOR	57	365		701*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548452-2	JULIA GABRIELLE DA SILVA PONTES	57	366		018*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525557-1	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	57	367		701*****85
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530982-0	SYNTHIA ELLEN DA SILVA MARQUES	57	368		703*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537708-9	ROBERTA CAMILY DANTAS DE LIMA	57	369		153*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549510-0	ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES	57	370		032*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552872-1	THAISE SOARES DA SILVA	57	371		081*****28
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524423-0	ISLAVÂNIA EREMITA DE ARAÚJO	57	372		073*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540353-2	MACARDSON EMÍDIO FAGUNDES	57	373		082*****56
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542753-2	NÁDIA DAMIRIS FERREIRA MENDES	57	374		016*****62
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533457-4	ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES	57	375		700*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	544661-8	MARINALVA GERMANO	56	376		024*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542692-1	CRISTIANE NICACIO ALVES	56	377		903*****53
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525982-2	FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	56	378		032*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534047-8	JOSENETE RIBEIRO DA SILVA	56	379		027*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529999-6	MARIA DO SOCORRO BARBOZA DOS SANTOS	56	380		048*****39
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526876-9	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	56	381		074*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543308-5	ANDREIA SILVINO DE MEDEIROS	56	382		059*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533172-5	DANIEL NASCIMENTO SILVA	56	383		060*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527553-5	JUDSON SEVERINO GOMES	56	384		092*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529805-0	JANARA RICHERLY ROQUE DE ARAÚJO FELIX	56	385		085*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551719-6	GEMILIANA DA SILVA	56	386		093*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538782-5	MARCIA FERNANDA TAVARES S. AURELIANO	56	387		094*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543689-8	GLAUBERVANIA MARIA FAUSTIO M. DE SOUZA	56	388		089*****24
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541757-1	ADEILZA ROSA DA SILVA	56	389		018*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524772-8	LÍDIA NUNES DA SILVA	56	390		111*****54
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532769-8	RAISSA RODRIGUES FERREIRA	56	391		017*****23
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526778-6	LYANDRA BEATRIZ DINIZ DO NASCIMENTO	56	392		702*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529332-9	ANA CLÉCIA DO NASCIMENTO MELO	56	393		092*****94

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524798-0	JÉSSICA BARBOSA CAETANO	56	394		078*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532283-6	MARIA EDILEIDE DE PAIVA	56	395		054*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529214-7	VERÔNICA BEZERRA DE LIMA	56	396		068*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552726-7	JANAÍNA SOARES OLIVEIRA SILVA	56	397		054*****08
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540556-6	WITOR FERREIRA ALBANO	56	398		066*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525635-5	EDVANIA SANTOS DE CARVALHO	56	399		072*****99
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543928-6	MICHELE MARIA DE LIMA XAVIER	56	400		082*****96
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535537-4	ISABELLY KAROLINE DE SOUZA	56	401		016*****98
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536300-8	GEOVANE ESTEVAM FERNANDES	56	402		117*****75
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538423-2	JOSÉ SULLARGIR ERVETTON DE LIMA	56	403		701*****86
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534891-7	KAILA MICHELLE DANTAS DA SILVA	56	404		707*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528401-0	LÍVIA VITÓRIA FELIPE DE MEDEIROS	56	405		106*****56
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531947-2	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	56	406		082*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547893-8	VIVIANE DA CUNHA MIGUEL	56	407		106*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538897-0	MELISSA KAROLINE NERIS FERNANDES	56	408		135*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538019-6	JADERSON ADDSON ASSUNÇÃO XAVIER	55	409		700*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530321-6	JANAINA DAS GRAÇAS SILVA	55	410		039*****45
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545824-6	ELISANDRA OLIVEIRA DE SOUSA	55	411		037*****63
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530889-5	VALQUÍRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55	412		058*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528629-0	GERUSA DE FÁTIMA DA SILVA	55	413		087*****82
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	547115-7	BABTOM SIDRAK COSTA E SILVA	55	414		704*****69
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537168-4	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA SOARES	55	415		968*****87
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524323-6	FABIANA MICHELE VARELA DA SILVA	55	416		037*****93
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526644-7	JOÃO PAULO TORRES DE QUEIROZ	55	417	11	009*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537344-0	KEITE GOMES	55	418		013*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524919-6	ANA CÉLIA DO ROSARIO	55	419		061*****44
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531099-3	ISMAEL JUNIOR FERREIRA	55	420		700*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533989-7	ANNA KAROLINE ALVES DA SILVA	55	421		094*****41
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525535-1	SUSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	55	422		123*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525416-4	MARIA CAROLINA VICENTE ROCHA	55	423		702*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540306-6	GIZELY PEREIRA DA SILVA	55	424		706*****18
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539450-2	DULCINEIDE MARTINS PEREIRA	55	425		037*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530464-4	PEDRO JULIÃO DA SILVA	55	426		049*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531873-0	MARIA LUZINETE LUCAS CARLOS	55	427		052*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524127-0	LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	55	428		081*****27
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535074-8	WELLENILZA BEZERRA DA SILVA	55	429		088*****44
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532167-5	ALANE PAULINO GOMES DE OLIVEIRA	55	430		094*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530164-3	HALYNE BRUNA PINHEIRO BEZERRA	55	431		092*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543907-1	MATHEUS SOARES GUEDES DOS SANTOS	55	432		106*****42
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526211-2	GABRIELY DE ALMEIDA SILVA	55	433		104*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548281-3	ARACELY LUCIANO DE MACEDO	55	434		047*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533078-4	KATIENE KARLA DE AZEVEDO	55	435		073*****45
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535498-3	THAYZE VICENTE DA SILVA	55	436	12	084*****96
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531639-8	RAIZA OQUERES DE SENA ELIAS	55	437		017*****51
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530713-7	MARIA BEATRIZ SANTOS DE O. ALCANTARA	55	438		115*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535825-0	KAYANNE ANDRADE LEITE DE FARIAS	55	439		018*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535035-5	FRANCILEUDA MOREIRA FREIRE	54	440		942*****91
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531665-0	EDIANY RAMOS DE MOURA AGUIAR	54	441		061*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543278-3	JOSUE CAMILO GUEDES	54	442		023*****18
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	546297-5	FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUJO	54	443		664*****91
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551782-0	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	54	444		664*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532232-8	ARISANGELA SILVA DE LIMA	54	445		032*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540103-2	JOSENILDA DIAS DE SALES	54	446		038*****75
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533291-2	KARLA GRACIELLE DANTAS DOS S. SILVA	54	447		010*****67
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532262-1	JULIANA RUIZ ESTEVAM	54	448	13	054*****26
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537172-6	FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA	54	449		102*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541912-3	MACASLUM EMIDIO FAGUNDES	54	450		016*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530638-0	JULIANA FERREIRA COELHO	54	451		101*****51
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533485-7	JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA	54	452		115*****48
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528991-0	ISABELA TERTO DA SILVA	54	453	14	119*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538074-6	JOÃO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	54	454		017*****54
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538361-6	HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	54	455		705*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	546856-3	MARCOS ANDRE DA SILVA	54	456		126*****51

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527635-0	FRANCISCO DAS CHAGAS C. DA FONSECA	54	457		012*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552937-4	JANE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	54	458		054*****31
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533118-0	EDVÂNIA DOS SANTOS	54	459		059*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525584-9	JULIANA VIEIRA DE MORAIS	54	460		067*****21
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530728-9	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	54	461		082*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551953-9	MARIA EDILEUZA CASADO	54	462	15	701*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529383-7	EULAYRES OHANNA DA SILVA DANTAS	54	463		073*****42
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539381-8	LUANA ANDRADE PEREIRA	54	464		079*****14
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537841-2	JESIANE LEANDRO DA SILVA	54	465		117*****77
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	524689-7	FABIANA SALES FELIX	54	466		098*****69
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528481-7	BRUNA GABRIELE ALVES	54	467		082*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552615-3	RAYRE ALMEIDA PADILHA	54	468		131*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536823-1	VINICIUS MATHEUS CAMPELO DA CRUZ	54	469		700*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549403-8	JOANA DARC CANDIDO P. DO NASCIMENTO	54	470		704*****61
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528500-9	MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	54	471		712*****14
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	541636-3	MARIA JOSENEIDE DA SILVA SANTOS	53	472		012*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533379-0	ISANELE BEATRIZ TAVARES DE LIMA	53	473		114*****27
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539729-9	RONACIO FRANÇA BARBOSA	53	474		044*****33
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540709-7	JEFFERSON RODRIGUES VIEIRA	53	475		017*****60
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535301-0	JOSIANE FERREIRA DE ANDRADE SILVA	53	476		019*****95
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549748-4	ARIANA DO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	53	477		324*****81
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538513-1	FRANCINEIDE DE LIMA SILVA	53	478		061*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534762-5	JARLENE ERICA DA SILVA	53	479		053*****11
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526940-6	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS DA SILVA	53	480		065*****96
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539576-8	LUZIA GENÁRIA SILVA PEREIRA	53	481		083*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526166-9	EBBA LIND SILVA RAMON	53	482		008*****58
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531270-2	MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	53	483		082*****26
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533029-7	ELAINE RAFAELA DA COSTA	53	484		078*****62
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539955-8	ALINE DA ROCHA SILVA	53	485		068*****85
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525427-4	CAROLINE MURIELY NUNES DA TRINDADE	53	486		018*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527177-1	AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES	53	487		016*****85
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535399-5	ANA EMILIA FERNANDES DE A. FONSECA	53	488		018*****23
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538197-5	MARIA NATÁLIA BRITO SILVA	53	489		113*****48
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532346-8	JOANA DARC SILVA DE AGUIAR	53	490		016*****52
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530032-5	MARIA NAIARA DA SILVA GUEDES	53	491		712*****28
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531650-8	VANESSA FRANCISLÂNGIA DE L. A. DE OLIVEIRA	53	492		099*****95
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533088-9	GABRIEL FERREIRA DA COSTA	53	493		111*****54
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539073-3	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	53	494		124*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537577-8	THALLITA MYLLENA DA SILVA CRUZ	53	495		703*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527455-2	DÉBORA SABRINA DOS SANTOS LIMA	52	496		116*****66
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539867-0	SELMA MARIA SOUSA SILVA	52	497		010*****11
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529071-0	MONALICE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	52	498		041*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552601-7	FRANCINALVA DE LIMA FERNANDES	52	499		048*****71
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	534118-3	SIMONE RIBEIRO DA SILVA FARIAS	52	500		052*****28
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535560-0	ELANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	52	501		053*****36
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531586-0	IJAMARA RAFAELLY FERREIRA DA COSTA	52	502		095*****76
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552758-1	EDMARA PAULINO DE MACEDO	52	503		091*****95
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537229-5	SANDRA ANDRÉ DE SOUZA	52	504		010*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545657-9	ALINE DAB DE OLIVEIRA	52	505		057*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529209-0	TÂMARA PRISCILA SANTOS DA COSTA	52	506		087*****18
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535730-3	ADRIANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	52	507		737*****68
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	539594-6	POLLYANNA ARAUJO M. DO NASCIMENTO	52	508		032*****05
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538285-3	MARIA LEONARDO NETA	52	509		055*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	537575-7	LIDIANE ANSELMO DE SOUZA ALMEIDA	52	510	16	101*****44
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545883-8	JÉSSICA TEANIA DE ARAÚJO	52	511		106*****18
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543529-7	MIRIARA AMARO FIRMINO DE SOUZA	52	512		101*****79
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533542-6	ANGÉLICA SILVA CORTEZ	52	513		017*****78
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526834-0	RAINE FERREIRA DA SILVA TELEMACO	52	514		702*****11
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538112-1	LARISSA DE FÁTIMA DA SILVA	52	515		137*****93
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549120-0	YANNA SHAMELA IZIDIO DA SILVA	52	516		708*****09
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542843-1	LAWANA ANGÉLICA SOUSA DE ARAÚJO	52	517		122*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527898-1	CASSIANA MARIA CAMPELO DA SILVA	51	518		073*****36
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532458-7	PATRICIA HORÁCIO DA SILVA	51	519		055*****76

nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548880-0	VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA	51	520		069*****59
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528969-0	LANDY LUELDIRA PEREIRA FEMININO SILVA	51	521		702*****10
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529271-8	NADJANARA TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	51	522		701*****37
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526958-4	MARIA JECIANE DANTAS DA SILVA	51	523		099*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540026-4	ALBA CORCINO PEREIRA	51	524		045*****39
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540347-0	FRANCIRYS DA SILVA ALVES ANDRADE	51	525		047*****43
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548428-1	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS F. SILVA	51	526		071*****44
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532410-5	DENISE DE SOUZA GALVAO	51	527		062*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552089-5	ANTONIA AGUIAR SOARES	51	528	17	063*****83
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532474-4	JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA	51	529		062*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525188-6	ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	51	530		073*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540099-2	ROCHIELLE KALYNE DE SOUZA COSTA	51	531		078*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525288-0	LUCELHA SILVA DE MEDEIROS	51	532		083*****64
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549636-5	PAULO TIAGO FONSECA	51	533		071*****03
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545512-0	RAIMUNDO NONATO DIAS JUNIOR	51	534		105*****92
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540457-8	JULIANA GUEDES DOS SANTOS CAMPELO	51	535		101*****92
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538864-0	SURAIÁ SANTANA CAMPELO	51	536		115*****50
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536939-2	RANICELY MARIA DE SOUZA	51	537		110*****65
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548591-9	EDUARDA RAVENA DA SILVA MAIA	51	538		016*****08
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549004-9	ELIENE DA SILVA FABRICIO	51	539		069*****30
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525473-5	ERICA PAULINO DA SILVA	51	540		706*****55
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551997-9	GILDÉCIA TEIXEIRA BASÍLIO	51	541		066*****80
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543390-2	CAMILA ANNILAVIA CANDIDO DA SILVA	51	542	18	087*****40
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	531314-0	EDJANE TAISSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA	51	543		052*****32
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530940-1	PRISCILA SILVA	51	544		059*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	548157-9	JESSICA LARISSA GOMES AZEVEDO	51	545		095*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	532645-3	MIRIÁ MOURA DE LIMA	51	546		070*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536844-6	HANNA RANGEL DANTAS PEREIRA	51	547		129*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	530699-2	RAYSSA ALMEIDA INÁCIO	51	548		704*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552931-1	FRANCISCO RODRIGUES DE PAIVA	50	549		539*****04
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536283-7	MARIA CRISITIANE BELARMINO DE A. SOUZA	50	550		016*****58
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535039-7	ADONISIA DAIANE DOS SANTOS	50	551		115*****55
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525592-2	MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA	50	552		110*****74
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	545972-1	DANIELLE KARLA DE MORAIS PEREIRA	50	553		512*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	533620-0	ADRIANA CAELA SALES DE CARVALHO LINS	50	554		968*****68
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538487-1	ROSÂNGELA LIMA DE MELO MEDEIROS	50	555		023*****24
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535899-3	JAILMA CRISTINA TARGINO PEDRO	50	556		034*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	529064-2	JOÃO EUZÉBIO DOS SANTOS	50	557		055*****06
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540788-8	MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO LISBOA	50	558		053*****19
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	540706-0	CLAUDIA MICHELE TEIXEIRA DA SILVA	50	559		012*****70
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551179-1	ALESSANDRA AMADOR DA SILVA	50	560		034*****20
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528409-4	ANNA KALINY MENDES CABRAL	50	561		059*****38
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528491-1	LUCILENE PEREIRA DE MACEDO	50	562		889*****15
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543412-0	SILVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	50	563		054*****29
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	528928-6	GEUZILENE EMANUELLE C. DE F. DAS CHAGAS	50	564		011*****90
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536003-3	LAYNE DE OLIVEIRA MEDEIROS	50	565		067*****88
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535094-7	JABER CÉSAR FONTES CARVALHO	50	566		066*****48
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551102-1	ÉDIPO DE ARAÚJO BORGES	50	567		078*****35
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	536842-5	FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA	50	568		094*****07
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	525793-5	CAMILA VIANA RIBEIRO	50	569		083*****62
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	546838-5	ARIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA DE SOUTO	50	570		103*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	526882-1	CARLA PATRÍCIA DE LIMA	50	571		100*****84
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	535325-1	LOHANNE ANDRIELE DA SILVA MENDES	50	572		706*****26
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	550455-9	LETICIA RUBINSTEIN MEDEIROS C. O. BEZERRA	50	573		136*****23
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	542619-3	MARIA DAS VITÓRIAS LOPES RUFINO	50	574		042*****25
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	538260-7	WANDERLANGE DA SILVA	50	575		037*****00
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	543295-6	ANA MARIA DOS SANTOS LIMA	50	576		066*****54
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551413-2	AILTON JERÔNIMO DE LIMA JUNIOR	50	577		092*****01
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	549167-6	ANA JUCIARA COSTA DA SILVA	50	578		702*****55
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	527232-0	WANDERLEIA DE SOUZA FERREIRA	50	579		017*****02
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	551309-7	MARIA ESTELA FREIRE DO NASCIMENTO	50	580		125*****13
nº 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A. Esp. - Médio	552025-6	HYLARY KAYLANE DOMINGOS DE SOUZA	50	581		712*****48
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	545719-5	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO	75	1		104*****26

nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	529998-0	ROSALIA DO NASCIMENTO MORAIS	74	2		702*****69
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	529316-1	GIRLEIDE PEREIRA DE LIMA COSTA	68	3		110*****50
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528812-5	LUANA TEIXEIRA MUNIZ	67	4		073*****09
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	543741-0	GILVANÍ ALMEIDA DE MELO	66	5		051*****98
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	530925-0	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO	66	6		102*****54
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536116-8	MARIA ROSALINA CARLOS DOS SANTOS	66	7		064*****09
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532263-7	FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA	66	8		090*****45
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	535215-3	EDSON AMÉRICO SANTOS DE LIMA	65	9		078*****08
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	525577-0	CAMILA PIRES DE LIMA	65	10		018*****84
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	546285-0	NAYARA MARIA DANTAS MARTINS	65	11		704*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	551491-8	RAFAEL INACIO CARDOSO	64	12		702*****01
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	547868-1	JACIANE MATIAS DA SILVA	64	13		053*****75
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	549960-7	ELIANE OLIVEIRA SILVAR CARVALHO	64	14		086*****03
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	544520-0	ADILSON NASCIMENTO DE ARAÚJO	63	15		018*****89
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528678-8	PAULA RAFAELA DE VALENÇA E SILVA	63	16		083*****85
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	543793-3	JENIFER LUIZA MIRANDA DOS REIS	63	17		025*****51
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	530199-4	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	62	18		038*****08
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	534759-9	VANESSA LOPES PAULINO	61	19		105*****10
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	539840-2	ROBSON DANTAS DE AZEVEDO	61	20		702*****19
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	535258-8	MARINA FERNANDES FIGUEIREDO	61	21		122*****47
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	533366-0	PATRÍCIA SILVA DA CRUZ NASCIMENTO	61	22		057*****38
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	541420-9	KARINE SOUSA SILVA ARAÚJO	61	23		016*****97
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532725-8	MARIA JAILSA DE SOUZA	60	24		081*****41
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	551734-8	GEYSE CARLA DE OLIVEIRA BRAZ	60	25		102*****98
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	535446-0	DUCILENE DE SALES	60	26		110*****52
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	551905-7	MARIA NAILZA SILVA DE LIMA	60	27		705*****38
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536753-1	MEIRE JANE DOS SANTOS DA SILVA LIMA	60	28		084*****58
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	550563-6	LUZIANE PEREIRA COSTA	60	29		707*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	524801-4	LUCIANO SARAIVA DA SILVA	59	30		073*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	549230-8	IVERSON RAFAEL DA COSTA	59	31		705*****62
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	531931-5	BERENISE OLIVEIRA BRITO OLINTO	59	32		025*****98
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	537258-3	IVONE MARIA DE A ZEVEDO	59	33		915*****68
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	542269-1	FABIANA DE LIMA SOUZA MEDEIROS	59	34		064*****92
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	539902-9	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	59	35		083*****20
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	531503-8	JOSIELE ANDRADE DOS SANTOS QUEIROZ	58	36		097*****10
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	526023-0	MEIRIJANE BATISTA SILVA	58	37		092*****29
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	525825-8	ELIZABETHE RAISSA DO NASCIMENTO MIRANDA	58	38		016*****36
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	538883-4	EMILLY MARYANA SILVA FERREIRA	58	39		700*****43
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	546699-0	ENDYARA JANE DA SILVA	57	40		017*****31
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532223-9	ELIANE ALVES DA SILVA	57	41		065*****95
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	529508-5	DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA	57	42		051*****71
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	539140-7	CECILIA SIMONE MOURA TAVARES	56	43		068*****18
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	525115-8	ANA FLÁVIA DA SILVA	56	44		108*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	527565-0	MOISÉS ALVES BRITO DA CRUZ	56	45		067*****90
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	550063-8	KÁTIA TASSIANA DE ANDRADE SILVA	56	46		077*****94
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	540151-4	RANIKECIA KEILLA PEREIRA SILVA	56	47		082*****70
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	530809-9	FERNANDA MARIA CANDIDO RIBEIRO	56	48		016*****46
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	546073-7	GRACILENE NASCIMENTO DA SILVA	56	49		085*****60
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	525122-6	HERINEIDE CORREIA DA SILVA	55	50		087*****71
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528538-6	MARIA CASSIA FERREIRA LEÃO	55	51		113*****59
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532065-0	THIAGO DA SILVA NUNES	55	52		703*****99
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	538957-6	LAIZA ROSANA DA SILVA	55	53		103*****08
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	540771-5	ANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE NOBRE	55	54		051*****56
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	546212-1	DAIANE JÚLIO TORRES	55	55		086*****03
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528442-4	JACQUELINE FELIX DE ANDRADE	55	56		705*****03
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	530247-4	JESSICA RHAYANNE H. P. DO NASCIMENTO	54	57		093*****95
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	549692-0	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	54	58		092*****51
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528128-7	EZIGENILZE SILVA DE FARIAS	54	59		011*****96
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536411-1	MARIA JANEIDE SILVA SANTOS	54	60		081*****50
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	533235-7	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	54	61		074*****01
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	546036-5	JULIANA FERREIRA DE LIMA	54	62		088*****14
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	529328-7	MAYARA CAMILLA SOARES	54	63		095*****14
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	537975-1	JESSICA IRLANE FARIAS DO NASCIMENTO SILVA	54	64		706*****99

nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536648-0	MARIA JULIANA RIBEIRO	54	65		704*****09
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	540297-9	LUCICLEIDE BATISTA DA SILVA LIMA	53	66		046*****54
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532143-4	GLÉCIA TERTULINO DE MOURA OLIVEIRA	53	67		052*****94
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	538152-0	ALDENIZE DE SOUZA DANTAS	53	68		075*****55
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	547691-0	MAYRYLENE RAYANE VIANA DE SOUZA	53	69		066*****58
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536268-5	TAYNA DANDARA DE M. PEREIRA E CAMARA	53	70		068*****62
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	535087-9	ERLIANA ERIKA DE OLIVEIRA GOMES	53	71		083*****70
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	535555-2	ELIZAMA DA COSTA DELFINO	53	72		092*****35
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	539042-4	MAYARA LÉDILEY DA SILVA SOUZA	53	73		049*****56
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	534825-7	GEOVANA GABRIELLE DA SILVA SANTOS	53	74		700*****07
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	527534-1	MARIA BEATRIZ FREITAS COSTA	53	75		016*****05
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	539703-7	SARA SILVA DE LIMA	53	76		111*****70
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528941-7	MERCIA FREIRE MARINHO	53	77		117*****35
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	535746-0	FRANCISCA SILVANA DOS ANJOS CARVALHO	52	78		061*****70
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	545805-2	ERIKA BERTO TAVARES	52	79		094*****79
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	545542-3	HERTA ARAÚJO DO NASCIMENTO	52	80		054*****01
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	530268-9	MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA	52	81		085*****25
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	534656-9	AMANDA TAIZA SILVA DO N. BANDEIRA	52	82		106*****03
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536792-4	LAIS MIRANDA DA SILVA	52	83		124*****16
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	552236-3	ANGELO SILVA DE SOUZA	52	84		700*****90
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	547553-9	ROZEMERI MIGUEL DA ROCHA	51	85		701*****01
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536176-5	REGIVANIA PEREIRA DA SILVA X. DE MENEZES	51	86		916*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	540664-3	KEILA DINIZ NASCIMENTO	51	87		029*****08
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528977-3	ROSIMERE ANDRÉ DA SILVA SOARES	51	88		069*****54
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	552238-4	FRANCISCO WELHIGTON DA SILVA BEZERRA	51	89		120*****80
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	536355-8	MARIA JOSINEIDE MARQUES	51	90		052*****67
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	541390-7	MARÍA EDJANE BATISTA DE ALMEIDA LIMA	51	91		095*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	548962-5	GESSICLEIDE DOMINGOS DA SILVA	51	92		700*****79
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532951-7	MARIA SIMONI DOS SANTOS GALVAO	50	93		065*****48
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	537171-0	LUIZ CARLOS IRINEU ESTEVAM	50	94		116*****77
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	528780-2	ANA KARENINA PEREIRA DE OLIVEIRA	50	95		090*****95
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	548807-1	JOSEANA ALEXANDRE DE ARAÚJO	50	96		103*****30
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	531289-6	GRAZIELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	50	97		703*****05
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	538698-9	DAIANE FERNANDES DA SILVA	50	98		117*****30
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	545919-2	HERIBERTO CESAR DE SOUSA	50	99		151*****41
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	544067-9	ROSEMARY MARIA PEREIRA RODRIGUES	50	100		035*****22
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	547153-4	MARIA EDILVA DE PONTES	50	101		050*****00
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	538231-9	SYNTHIA LARISSA PAMELA PEREIRA DA SILVA	50	102		102*****81
nº 3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - E.S.F. - Médio	532470-2	IARA CRISTINA COSTA	50	103		060*****29
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	524062-8	ALINE DA SILVA SOUZA	75	1		108*****27
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	528874-3	MAYARA KELLY BATISTA FERREIRA	75	2		700*****69
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	548079-5	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	73	3		016*****64
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	542464-1	BLANCA QUIRINO DE AZEVEDO	73	4		078*****18
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	525810-6	GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	69	5		021*****84
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	544623-0	JOSE CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO	69	6		018*****52
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	527376-3	LAURA KAROLINE DOS SANTOS CARNEIRO	64	7	1	706*****83
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	525657-5	FRANCISCA ILZA MENDES DE VASCONCELOS	64	8		055*****07
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	535162-6	VIVIANE QUEIROZ DIAS	63	9		700*****26
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	529487-2	RIVANILSON PEREIRA DA SILVA	62	10		108*****11
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	529866-2	MÔNICA IVA DO NASCIMENTO	62	11		090*****22
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	536139-3	JILIANE ALVES DE LIMA	61	12		072*****70
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	527625-6	MARIA TAISE DA SILVA	60	13		106*****83
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	530941-7	MARIA EDILMA DE ARAUJO SOUSA	60	14		052*****45
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	529918-4	GEIZA MARIA FERNANDES MELO	59	15		701*****81
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	552950-5	WILTON DA SILVA CAMBOIM	59	16		069*****03
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	547372-5	DENISE CONSTANTINO DANTAS	58	17		071*****05
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	525597-0	SUETANIA DA SILVA	58	18		010*****04
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	528663-6	ABEL FRANKLIN PEREIRA FIRMINO	57	19		706*****58
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	546162-0	ELIDIANE JANIELLY BEZERRA DUARTE	57	20		018*****54
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	547120-4	MARIA ELOISE EVARISTO DE OLIVEIRA	56	21		706*****43
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	547395-0	FABIOLA DE OLIVEIRA SILVA	56	22		094*****95
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	533027-6	FLAVIANE CRISTINA DANTAS DA COSTA	55	23		099*****66
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	528321-6	LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA	55	24		705*****09

nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	543754-0	ANDRESSA CAYLANE ALVES DA SILVA	55	25		706*****02
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	540658-0	IRANDI SILVA DE OLIVEIRA	55	26		098*****12
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	530231-7	LAIZA AMANDA FREITAS DE MORAIS LIMA	55	27		703*****30
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	550080-0	JOYSE BARBOSA DA SILVA	55	28		130*****47
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	524029-8	JÉSSICA MARIA DOS SANTOS	54	29		111*****86
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	552676-6	LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA ALENCAR	53	30		060*****43
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	544153-6	LUCINALVA FERREIRA DE ANDRADE GUEDES	53	31		076*****02
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	546332-4	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	53	32		110*****31
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	538878-7	GRAZIELLE BARBOSA DO NASCIMENTO	53	33		711*****06
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	532176-4	MARIA ELENILDE DA SILVA	53	34		088*****62
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	538937-7	MARIZA CORREIA DE LIRA	52	35		700*****30
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	526689-2	BARBARA LARISSA DOS SANTOS SILVA	52	36		704*****09
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	526556-9	JOSELENE PEREIRA DA SILVA	52	37		011*****75
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	549343-2	ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS	52	38		092*****05
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	532526-6	LYZANDRA GABRIELA DINIZ DO NASCIMENTO	52	39		132*****60
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	537686-0	JANE ADRIANA DA SILVA	51	40		703*****04
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	548325-1	VERÓNICA GRACIANO DA SILVA ARAÚJO	51	41		010*****02
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	537044-0	MARIA CILENE XAVIER DA COSTA	51	42		010*****71
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	548820-2	HELOISA RAYANE FARIAS DE MACEDO SILVA	51	43		114*****24
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	525571-8	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	50	44		094*****03
nº 4 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Médio	535462-7	MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA	50	45		012*****56
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	536870-8	FELIPE BARBOSA NICOLAU FERNANDES	83	1		099*****80
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	538656-0	RODRIGO DANTAS SILVA	81	2		082*****70
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	548654-0	WESLLEY FELIPE OLIVEIRA SOUZA	78	3		700*****74
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	525683-7	JOÃO VITOR DOS SANTOS NASCIMENTO	78	4		116*****10
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	529939-9	JOÃO ALISON DE LIMA FERREIRA	75	5		705*****27
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	541043-0	LUIZ LOPES DA COSTA NETO	75	6		033*****38
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	540232-4	ERICA RENATA SILVA DOS SANTOS	75	7		108*****57
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	524175-2	PAULO DANIEL FRANCO PEDROZA	73	8		012*****74
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	541106-1	FLAVIANO VENTURAS VIEIRA	73	9		014*****50
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	527917-3	FELIPE RENATO LEAL NOBRE	72	10		066*****93
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	532812-0	JADNA DAYANE CAVALCANTE NASCIMENTO	72	11		084*****02
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	525639-7	IVALDO FERREIRA BARROSO	72	12		442*****20
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	525385-7	NANDO CARLOS DE LIMA	71	13		055*****63
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	525494-0	JULYANNE CHRISTINE DA FONSECA M. ARAÚJO	69	14		012*****09
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	527555-6	JEAN CARLOS CONFESSOR DA SILVA	69	15		706*****01
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	531353-3	JOABE DA SILVA NASCIMENTO	68	16		106*****88
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	546200-6	AMANDA TAYSA MACÊDO DE OLIVEIRA	67	17		095*****37
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	527794-6	BRUNO PEREIRA ALVES	67	18		120*****27
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	526218-0	LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO	67	19		079*****93
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	544556-7	MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA	66	20		093*****43
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	531773-7	ROMUALDO SILVA DE LIMA	66	21		702*****09
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	527078-3	REINAN MARTINS DO NASCIMENTO	65	22		137*****85
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	540207-8	FELLIPE PATRICK LIMA DE BRITO	65	23		060*****33
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	528361-4	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	64	24		701*****02
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	526418-8	MOISES AUGUSTO DE FREITAS CUNHA	64	25		123*****40
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	547303-9	MARCOS DÁRIO DOS SANTOS GAMA	62	26		106*****35
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	546288-6	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	61	27		706*****31
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	532080-2	JÉSSICA LAIANE SILVA SANTOS	60	28		700*****74
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	525742-7	JONATHAS DOS SANTOS FERREIRA	59	29		704*****05
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	550052-8	OSSIAN RODRIGUES DE LIMA	58	30		027*****33
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	525523-6	JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA	56	31		017*****50
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	529900-6	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA ROCHA	55	32		143*****07
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	546323-5	JOÃO VITOR DA SILVA BEZERRA	52	33		707*****25
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	527010-2	ALANA KELLY BASÍLIO DA SILVA	52	34		110*****22
nº 5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Médio	546741-8	MIROSMAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	51	35		700*****97
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	531743-3	RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO	83	1		079*****70
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	550283-4	MARIA DENISE BARBOSA GOMES	77	2		116*****82
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	529185-0	MARIA IZABELLE DA COSTA DANTAS	70	3		017*****16
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	550103-4	FELIPI DA ROCHA BEZERRA	66	4		133*****43
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	533526-9	HADASSA CAMILA FONSECA LOPES	62	5		701*****69
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	544321-9	MARCOS VENÍCIO FERREIRA DA SILVA	58	6		704*****00
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	546710-9	GUSTAVO MELO ISIDIO DA SILVA	56	7		715*****36

nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	550539-5	GIULIANE KAREN DE ARAÚJO SILVA	56	8		104*****88
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	544537-3	EDUARDO SOUSA DE AZEVEDO LIMA	55	9		702*****43
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	529989-1	JUNIOR BARBOSA	54	10		058*****41
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	547971-1	AMADEU PEREIRA BARBOSA	54	11		104*****13
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	526702-1	DANILO LAEDSON CAETANO CRUZ	53	12		108*****21
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	535033-4	SUZANE SOUZA DO NASCIMENTO	52	13		017*****30
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	527153-0	THEREZA CRISTINA GOMES SILVA	50	14		132*****60
nº 6 FISCAL AMBIENTAL - Médio	547928-7	ISMAEL SOUZA DA CRUZ	50	15		708*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538329-1	ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS	104	1		047*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524186-2	TALITA FONSECA BARBOSA	101	2		064*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552347-7	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA	101	3		086*****54
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525710-2	XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES	98	4		099*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540383-6	KAILTON VELOSO SILVA	97	5		035*****73
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524665-6	PAULO ADRIANO DE LIMA	96	6		065*****51
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525528-3	JOSÉ LEONILDO FERNANDES DE QUEIROZ	96	7		099*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528076-5	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	95	8		104*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552814-5	VIRNA MARIA SANTIAGO DA S. DE ANDRADE	95	9		017*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552477-4	CESAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES	95	10	1	071*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527578-1	ADRIELLY TANARA DA SILVA COSTA MATOS	95	11		073*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549629-7	ANNA PATRICIA CAVALCANTE DE M. PINTO	95	12		060*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532131-9	SUELLEN NADINE DE LIMA COSTA	95	13		086*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532575-3	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	94	14		083*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538317-6	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	94	15		084*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552372-3	LARISSA BEATRIZ FRANCISCA DE SOUZA	94	16		701*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532373-5	FRANCISCA ANDREZA DE MELO	94	17		101*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545654-2	RENO RIBEIRO BARBOSA ALVES	93	18		057*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537540-6	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	93	19		100*****62
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540137-8	JOELMA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	93	20		045*****39
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525872-4	LÍVIA LARISSA OLIVEIRA	93	21		064*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534990-5	WALTHERCIA COSME DE OLIVEIRA	93	22		065*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534028-4	SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	93	23		703*****68
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544461-0	ELIEZE DA SILVA TAVARES	93	24		017*****35
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538941-9	JOYCE PETROVNA CARRILHO DE MEDEIROS	93	25		708*****41
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544473-6	NATHALIA NAGLE ARAUJO COSTA SILVA	92	26		096*****17
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545618-6	ASTHA OLIVEIRA CATÔNIO DE ARAÚJO	92	27		700*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539209-1	WASHINGTON ANDERSON GOMES DA COSTA	91	28		117*****46
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542472-5	ROBÉRIO CARLOS FERNANDES	91	29		778*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544367-0	KAUANNY VITORIA GURGEL DOS SANTOS	90	30		703*****33
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549772-5	WESLEY DOS SANTOS	90	31		075*****25
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533785-8	MATEUS LUCAS DA SILVA	90	32		018*****44
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529713-0	MARIA IRACEMA DA SILVA PEDROSA	90	33		074*****30
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552304-2	LAHELVA CARLA DE ANDRADE OLIVEIRA	89	34		090*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542175-0	ESTHER CRISLAINE DO N. A. FERREIRA	89	35		077*****84
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543383-4	SUZANY SUELLEN SILVA DO NASCIMENTO	89	36		095*****75
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524038-7	CAMILA MENDES DE FREITAS	89	37		093*****33
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526172-1	REBECCA STEFANY DA COSTA SANTOS	88	38		089*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542604-1	KLEBIA KAROLINE DOS SANTOS NECO	88	39		077*****17
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536751-0	JOAO DE DEUS DE ARAÚJO FILHO	88	40		107*****46
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541855-4	KALDERON TORRES RAFAEL DA SILVA	88	41		052*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552393-8	JULLIANA EDWIGES LOPES DE MEDEIROS	88	42		010*****29
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527309-8	BRUNA LIGIA DE CARVALHO ALVES	88	43		075*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530834-5	ANGÉLICA APARECIDA FRANÇA RABELO	88	44		048*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534769-3	ANNE CAROLINNE DE CARVALHO COSTA	88	45		058*****16
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546096-2	CINTHYA ESTER ANTUNES DE SENA	88	46		103*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552397-0	MARIA EDUARDA PEREIRA MENEZES	88	47		096*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539666-7	ANA BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	88	48		700*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551760-0	GABRIELLE PORFÍRIO SOUZA	87	49		018*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546727-1	MARIA LETICIA FERNANDES DANTAS	87	50		014*****42
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535027-1	FRANCISCA ANDREA DA SILVA	87	51		083*****28
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531922-6	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	87	52		095*****51
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539607-5	PALLOMA CRISTINA DA SILVA LUCENA	87	53		082*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536705-0	LEIDSON DE OLIVEIRA SOUZA	87	54		065*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548646-7	LEONIDAS DOS SANTOS ARAÚJO	87	55		013*****18

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529515-3	EMILY SOARES MARIZ	86	56		701*****28
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526927-5	MARCIEL DA SILVA ALEXANDRE	86	57		066*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538245-5	DANIELA DUARTE DOS SANTOS	86	58		088*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545914-5	MARIANA ROBERTA DA SILVA LISBOA	86	59		082*****62
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534999-4	BRUNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	86	60		105*****59
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539159-0	LEYLLA BHYATRIZ LEMOS OLEGARIO	86	61		077*****35
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535318-3	JOYCE MARQUES DA SILVA	86	62		120*****57
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542817-0	KARLA MAYARA GONÇALVES DE C. ROMÃO	86	63		081*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552242-6	ANDRESSON BORGES ASSUNÇÃO	86	64		072*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536681-0	ELISANDRA ARAUJO PAIVA	86	65		817*****91
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537327-8	CARLA VIVIANE SANTOS SOUZA	85	66		089*****19
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536834-1	EVANDILSON MARCOS DA SILVA	85	67	2	058*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532493-8	JOYCE KATIANE PEDROSA DA SILVA GOMES	85	68		017*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538155-6	BARBARA DE OLIVEIRA SENA	85	69		085*****73
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535482-6	ATÁLIA MARISA DA SILVA SANTOS	85	70		090*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540497-6	YLARI CABRAL TEIXEIRA	85	71		701*****67
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539167-4	ANA CLARA DANTAS	84	72		101*****51
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539908-1	NATHÁLIA LUIZA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	84	73		016*****12
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533373-8	ALBENIZE DE AZEVEDO SOARES	84	74		075*****21
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530537-0	SINARA MUNIK IMPERIANO DA COSTA	84	75		031*****35
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528853-9	HERTA NADETE SILVA DE LUCENA	84	76		057*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526492-1	SABRINA VIANA ALMINTAS E SILVA	84	77		054*****18
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535174-1	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	84	78		075*****94
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532026-8	TÉCIA KARLA GOMES VITORINO SILVA	84	79		025*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549985-3	VANESSA BESSA DA ROCHA	84	80		074*****66
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538120-5	BRENO ALVES DE MORAIS	84	81		016*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528408-9	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	84	82		700*****42
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531394-7	JULIANA FERREIRA MOURA DOS SANTOS	83	83		100*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540399-3	ANA KAROLINA OLIVEIRA L. DE LIMA	83	84		082*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529150-0	JAYARA MIKARLA DE LIRA	83	85		104*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524839-1	ANTONIO DE SOUZA MARINHO	83	86		403*****53
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551991-6	HORMILDO FELIX DE SOUZA JUNIOR	83	87		084*****62
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551033-7	MELLYNA DELFINO FERREIRA SOARES	82	88		013*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534585-3	MARIA BETÂNIA DANTAS DE ALMEIDA	82	89		028*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536196-4	SAMARA SHIRLEY GABRIEL DA FONSECA	82	90		055*****06
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524828-1	GARDENIA DE OLIVEIRA SANTOS	82	91		043*****58
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529700-9	HILZA ISAUENE BRILHANTE DE MEDEIROS	82	92		079*****06
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537642-0	JÉSSICA DA SILVA SANTOS	82	93		089*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542848-9	NERINE SILVA CÂMARA	82	94		117*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544465-2	DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO	82	95		119*****97
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536264-3	ISABELLI ISAIANNI DE MEDEIROS GÓIS	82	96		078*****18
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542915-2	MARIANA DE FIGUEIREDO SILVA	82	97		092*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543030-4	LANA TALYTTA DE LIMA	82	98		065*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525684-2	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	82	99		101*****17
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552321-5	JOSE VALDERLI DANTAS SOARES	82	100		041*****56
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532956-4	MARIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS	81	101		098*****65
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537954-7	ANÁLIA ANDREIA DE ARAUJO NASCIMENTO	81	102		108*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550107-6	GABRIELA DE SOUZA DANTAS	81	103		101*****06
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544455-8	JOICE SILVA DO NASCIMENTO	81	104		090*****86
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535231-0	IZABEL VIVIANE DE OLIVEIRA FAGUNDES	81	105		105*****79
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540043-7	ANNE HELOYSE RIBEIRO FERREIRA	81	106		103*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537623-7	MELINA DE OLIVEIRA PIMENTEL	81	107		099*****42
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536483-4	JAMILI DANIELY MAIA DE MELO	81	108		110*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549665-3	LOORRANA BEATRIZ DA SILVA FLOR	81	109		114*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538330-7	JAIANE DIAS SILVA	81	110		062*****75
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529541-5	JAMILE RODRIGUES COSME DE HOLANDA	80	111		092*****71
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542456-8	THIAGO DAYVISON GOMES DA SILVA	80	112		082*****89
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533471-0	DANNIELE CRISTINE M. DA COSTA DANTAS	80	113		009*****26
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533631-0	ÂNGELA MARINA BATISTA DA SILVA	80	114		013*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534975-3	EDVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	80	115		117*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526565-8	LUANA SIMPLICIO DE ANDRADE COSTA	80	116		082*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548765-4	MIRELLA CAROENE MARTINIANO DA SILVA	80	117		092*****33
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549255-4	ANA JACIELA DE LIMA PENHA	80	118		704*****89

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552392-2	RITA DE CÁSSIA MUNIZ	80	119	068*****67
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529791-5	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	80	120	065*****18
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529444-8	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	79	121	028*****81
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527549-3	AMANDA GABRIELLA ANDRADE FAGUNDES	79	122	051*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534255-9	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	79	123	083*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538196-0	LEONARDO DA SILVA SANTOS	79	124	016*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541045-0	PRISCILLA PÂMELA ALEXANDRE DA SILVA	79	125	103*****26
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538355-3	LAIZE DE AZEVEDO LIMA VASCONCELOS	79	126	052*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549465-6	VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS	79	127	069*****06
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533040-7	WANESSA CLECIA DE SOUZA BARRETO	79	128	016*****82
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544397-3	LARISSA ARIELLY CUNHA DA SILVA	79	129	114*****76
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538277-0	KARLA RENILZA DA CUNHA	79	130	018*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546168-3	JUSSIARA CAMPOS DE LIMA	79	131	049*****30
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528129-2	IANNA PRISCILLA DANTAS DE QUEIROZ	79	132	060*****16
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546311-0	AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	79	133	080*****24
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525329-1	STEFANY JUCELIA DA SILVA LIMA	79	134	100*****63
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533413-4	MARIA CAROLINA BATISTA DA SILVA	79	135	108*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532678-3	YARA MARIA SILVA DE MOURA	79	136	060*****06
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531627-2	JOCELLEM ALVES DE MEDEIROS	79	137	065*****23
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537259-9	BEATRIZ MEDEIROS DE MACEDO	78	138	059*****54
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532646-9	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	78	139	060*****79
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527449-0	JOSÉ DE LIMA VASCO	78	140	068*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541215-4	LAISSE DE AZEVEDO LIMA SOUZA	78	141	052*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546640-9	FELYCKSON SOSTTENES C. DE OLIVEIRA	78	142	104*****97
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543379-2	THAMYRIS BARBOSA DE OLIVEIRA FRANÇA	78	143	079*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533092-0	KALIENE SOUZA GONÇALVES	78	144	104*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537677-1	ERIKA ALMEIDA DE ARAUJO	78	145	065*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534231-8	TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA	78	146	078*****86
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536220-3	JÉSSICA MARIA SANTOS DA COSTA	78	147	701*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537001-5	PETRIOS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS	78	148	700*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524633-1	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	78	149	106*****54
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552468-5	ELEN PAIXÃO DE OLIVEIRA	77	150	057*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526220-1	TAMIRES DE SALES DA SILVA	77	151	089*****31
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543005-8	ELGA OLIVEIRA DE MENEZES SILVA	77	152	013*****74
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536881-8	BRENDA KELLY PONTES SOARES	77	153	706*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538653-3	PATRICIA MARGARETH B. G. NOBRE DE SENA	77	154	064*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545964-8	GESIANE DA SILVA BATISTA	77	155	095*****42
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536576-0	ISAMARA ELOI NUNES DE FARIA	77	156	702*****11
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539632-1	ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	77	157	103*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541662-5	WILMA DA COSTA SANTOS	77	158	048*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528364-0	DIOGO WALDSON DA LUZ MARTINIANO	77	159	086*****61
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551367-3	MARIA ANGÉLICA FARIAS DE MEDEIROS	77	160	097*****41
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545957-0	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO	77	161	701*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545763-5	JENNIFER ALVES PEREIRA	77	162	706*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530342-0	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	76	163	093*****27
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532308-0	MARGARIDA SILVA DOS SANTOS	76	164	010*****61
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530081-2	MARIANA BENTO	76	165	101*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537773-3	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	76	166	057*****66
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532500-4	APIA MIKAELLE DO NASCIMENTO	76	167	071*****54
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529525-8	MARIANA CAVALCANTE FELIPE	76	168	017*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539924-9	JOSÉ PEREIRA NETO	76	169	062*****56
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541365-0	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	76	170	014*****30
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533925-8	EDILANIA ADINA DE FARIAS LIRA	76	171	105*****36
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549309-7	ERICA MARIA BELMIRO DOS SANTOS	76	172	104*****78
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539147-5	FABIANA DA SILVA FRANÇA	76	173	032*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538983-8	ODÁIRES DAYANA FERREIRA CAMPELO	76	174	704*****31
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530382-9	FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA	75	175	036*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530451-3	EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	75	176	108*****97
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551145-6	MÔNICA MILENA XAVIER DA SILVA	75	177	048*****11
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531222-0	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	75	178	074*****29
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534275-8	CRISTIANE ALVES DA COSTA SANTOS	75	179	011*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528414-1	GILVANEIDE EMICAEÍ ARAÚJO DE SOUZA	75	180	104*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533353-9	JOSELMA ARAÚJO DE BRITO	75	181	074*****95

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552130-7	EDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ	75	182		056*****25
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530864-9	KADJA FERNANDA DE O. DANTAS DA ROCHA	75	183		016*****77
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547352-6	ELAINE GABRIELA DE MENDONÇA FREITAS	75	184		098*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541881-6	BRUNO SILVA DE AZEVEDO	75	185		109*****89
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547909-3	LUYLLA ASTÉRIA MAIA DELMIRO DA COSTA	75	186		061*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551017-0	SORMANIA PEREIRA TRINDADE	75	187		052*****41
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550077-4	FRANCISCO JALISSON DE ALMEIDA E SILVA	75	188		009*****89
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541683-0	ANDRESSA DA SILVA PAULA GUEDES	75	189		104*****74
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532270-5	LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO	75	190		061*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550342-4	PAULO HENRIQUE MAIA	74	191		070*****23
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533245-1	ELIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO FÉLIX	74	192	3	852*****82
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529144-7	ANA PAULA DE SOUZA	74	193		741*****49
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537536-4	SIMONE JUSTO	74	194		998*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547856-6	CINTIA ALVES BARRETO	74	195		051*****88
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532126-1	BAGNO MEDEIROS DE MORAIS	74	196	4	040*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537028-2	ALEX SANDRA BARBOSA DA COSTA BEZERRA	74	197		036*****73
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546516-4	ADRINA MARTINS DOS SANTOS	74	198		030*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540393-0	RENATA MENDES DO NASCIMENTO	74	199		075*****20
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534946-5	IVONE KAROLINE LIMA DA SILVA	74	200		016*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549793-0	LHAUANY MONAYARA DA SILVA	74	201		121*****82
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527441-6	FLÁVIA CAROLINE FERREIRA BRÁS	74	202		094*****41
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528331-0	ROBSON MARCIANO SOUZA DA SILVA	74	203		014*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544205-8	HERYKA HIRLA DA SILVA DANTAS	74	204		057*****16
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546012-4	DAMIAO TEIXEIRA DE MOURA FILHO	74	205		080*****69
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549466-1	ERICELMA SILVA DE SOUZA	74	206		017*****61
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541095-3	BRENA DA SILVA BULHÕES DE M. AZEVEDO	74	207		088*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548105-5	DIEGO COSTA DE LIMA	74	208		095*****73
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531920-5	SAMARA ELLEN DE MEDEIROS NOBRE	74	209		017*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534557-0	TAYNARA JULIETA ANANIAS DA SILVA MELO	74	210		113*****47
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525780-4	ALLINE KARLEN FÉLIX DE LIMA	73	211		010*****26
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549125-7	ILARA MARIA FERREIRA ALVES	73	212		080*****81
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543322-1	IZABEL CRISTINA MATIAS DE MEDEIROS	73	213		074*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542514-2	RITA DAS VITÓRIAS LIMA MARIANO CAMPELO	73	214		039*****75
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533772-7	MARIA MICHELLE SOUSA E SILVA	73	215		064*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546204-8	VICTÓRIA CARVALHO VIANA GRISI	73	216		099*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537112-9	ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	73	217		081*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542747-0	JOICE DA SILVA SOARES	73	218		091*****56
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525762-6	ANA LURDES DE SOUZA MILITÃO FERNANDES	72	219		057*****58
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525137-8	HITLEY FRANKLIN XAVIER	72	220		079*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552636-8	JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS	72	221		013*****21
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526745-6	AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACÊDO	72	222		120*****28
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528148-6	ROZENISIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	72	223	5	071*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534797-6	MAÍARA DANIELE DA SILVA EMILIANO	72	224		083*****17
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531000-3	DAIANE BENTO DE LIMA	72	225		117*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539891-0	DIEGO WANDSON DA LUZ MARTINIANO	72	226		086*****93
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532276-8	JAILMA PAULO TEIXEIRA	72	227		016*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538047-9	EMANUEL MONTEIRO BRASIL	72	228		119*****39
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550272-4	LARA LOIANY CURINGA DA SILVA	72	229		122*****59
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540210-4	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FELINTO	72	230		123*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538350-6	JOSE LENARTTE DA SILVA	72	231		073*****88
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545917-1	ANABELIA DE OLIVEIRA MATOS	72	232		055*****48
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544285-4	FRANCIVANDA SALES CABRAL	71	233		022*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543186-3	ISABELLY CRISTINA OLIVEIRA MONTEIRO	71	234		009*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537906-5	LIEGE MIRNA VILELA CÂNDIDO	71	235		083*****11
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532241-7	VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	71	236		017*****13
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530168-5	THAIS JESSICA SA DE AZEVEDO	71	237		063*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531541-5	LEONICE DA SILVA BARROS	71	238		090*****45
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547899-0	EDINEIDE GOMES DA SILVA	71	239		108*****43
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549094-0	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	71	240		700*****43
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544439-0	ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA	71	241		069*****85
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544476-2	GABRIELLA VALÉRIA DE ARAÚJO MEDEIROS	71	242		105*****48
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530755-6	ANA BEATRIZ DA SILVA MARQUES	71	243		708*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524382-8	ERICA JULIANA DA SILVA	70	244		105*****48

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535320-4	ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO	70	245		106*****71
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542788-3	CINTHIA MONALISA DA SILVA G. GALVÃO	70	246		082*****43
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550224-2	SÍRIA ALLANA BORGES CURY	70	247		044*****88
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538663-8	GIULLANA SOUSA MARTINS	70	248		012*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532349-4	ELAYNE MARIA SILVA DA GAMA CANELLA	70	249		058*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527202-6	FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS	70	250		066*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543367-7	RODRIGO DE ALMEIDA BECERRA PEREZ	70	251	6	048*****69
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524777-5	ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS	70	252		096*****85
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534145-0	JULIANA SILVA RIBEIRO	70	253	7	045*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526825-0	SHEILA DENISE MACHADO SIMPLICIO	70	254		057*****81
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540036-9	ALINE DALANE DE MEDEIROS	70	255		077*****78
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543432-0	RAYANE BATISTA LEITE	70	256		084*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535861-6	LUA KARINE DE SOUSA PEREIRA	70	257		011*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532096-0	DAPHNE LOUISE GOMES BEZERRA	70	258		703*****27
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540848-3	GEYZENILCE DE OLIVEIRA SILVA	70	259		037*****66
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550966-7	FLÁVIANA BEZERRA LEO FONSECA	70	260		008*****16
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529919-0	RAFAEL FERNANDES DE MACEDO	69	261		059*****12
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541216-0	SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	69	262		081*****51
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526009-4	JORGE AUGUSTO LIMA DA SILVA	69	263		010*****69
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548803-0	MÁRCIA MARIA MEDEIROS SANTOS	69	264		050*****30
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527312-4	MARCELO DE LIMA	69	265		012*****27
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538174-0	CLARA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	69	266		017*****73
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543442-4	ACÁCIO LOPES BORGES DE ARAÚJO	69	267		100*****51
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539716-8	VALESKA SILVA SOUZA SANTOS	69	268		095*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535333-5	INGRÍD ROCHELLE Y DANTAS DE O. SILVA	69	269		068*****11
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549524-6	VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	69	270		070*****75
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547803-7	STEFANY MILENA DA SILVA PEREIRA	69	271		109*****64
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529339-7	CAMILLA CAVALCANTE FREITAS DE OLIVEIRA	68	272		093*****67
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543359-3	MARINNA ALCINA DE PONTES	68	273		083*****82
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528449-2	KADIDJA SAYONARA DE ARAUJO	68	274		077*****67
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535953-6	ANTÔNIA CRISTINA CORINGA	68	275		784*****91
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539002-6	IZOLDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	68	276		008*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525631-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FELIX DA CRUZ	68	277		098*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533887-2	VANESSA LINS DE CARVALHO	68	278		090*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535527-0	CARLA KAROLINE DA SILVA SIMIÃO	68	279		055*****38
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535183-0	PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO	68	280		091*****48
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534348-4	ALL YSON DAVID RODRIGUES FERREIRA	68	281		092*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542814-3	RAFAELA ALVES FERNANDES	68	282		015*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526837-6	FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO	68	283	8	009*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548468-0	DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	68	284		064*****71
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529168-8	GISLAINY ZAHIRA MARTINS DA COSTA	68	285		086*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551937-1	MARIA SAMARA CAETANO DE ARAÚJO	67	286		083*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552268-8	MAÍARA SILVA RODRIGUES	67	287		098*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547459-8	CLÁUDIA CECÍLIA DE MOURA MELO MONTEIRO	67	288		111*****16
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535876-8	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	67	289		101*****88
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540546-1	FLAVIO BARRETO DE SOUZA	67	290		912*****20
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540237-1	JUSSIMÁRIA KEYLLA AMARAL LEITE DA SILVA	67	291		053*****52
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532149-7	ERICA PRISCILA ESEQUIEL GUILHERME	67	292		091*****31
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524313-1	ALEXANDY MICHEL DANTAS SANTOS	67	293		089*****82
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551556-0	MARIA JOSÉ DAS VITÓRIAS CARVALHO	67	294		050*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537082-7	JOSIVAN FELIX DA SILVA	67	295		069*****73
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540551-9	CALIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	67	296		704*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541891-0	AMANDA MARTINS RODRIGUES	67	297		090*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527107-0	ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA	66	298		082*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526635-8	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	66	299		049*****25
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528117-7	RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	66	300		701*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544493-5	NAZARENO ELI GURGEL ARRUDA	66	301		044*****42
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538084-0	GABRIELA ASSUNÇÃO DA C. MAFRA SOUZA	66	302		083*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544368-5	LUANA PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA	66	303		095*****32
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530561-1	LORENA GOMES FORTUNATO	66	304		016*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541419-3	RUTH CLEIA DE ANDRADE FERNANDES	66	305		700*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548098-9	PATRÍCIA DE JESUS BEZERRA DE FIGUEIREDO	66	306		851*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530155-4	JOSE ALEXSANDRO DE SOUZA	66	307		007*****14

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532215-5	LILIAN APRECIDADA MESQUITA	66	308		010*****30
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531890-3	VANESSA RALINE REZENDE VIANA	66	309		090*****39
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533828-0	JULIANA GOMES CORTÊS	66	310		017*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525628-7	NOEMY EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	66	311	9	091*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541251-0	LUANA VITÓRIA DA COSTA SILVA	66	312		703*****39
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552521-2	MARTH ANDRÉ DA SILVA C. DE MACEDO	66	313		038*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526657-8	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	65	314		784*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541182-6	TALITA ARAÚJO DE SOUZA	65	315		107*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552679-2	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	65	316		017*****94
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538175-5	SANDRA JERÔNIMO DE MELO	65	317		047*****43
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525677-4	DAVI LOPES CARNEIRO	65	318		056*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543861-2	ALEXANDRA FERNANDES NASCIMENTO	65	319		055*****96
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526934-3	AUGUSTO DATAS DOS SANTOS JUNIOR	65	320		108*****46
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550865-8	FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ	65	321		014*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546478-9	BÁRBARA LETÍCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA	65	322		081*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550171-5	CAMILA NOGUEIRA CHAGAS DE C. BARBALHO	65	323		073*****17
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536337-0	VALDELUCIA PÂMELA AUGUSTO DA S. FREITAS	64	324		072*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529924-7	THIAGO MEDEIROS FACCI	64	325		058*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527423-8	DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO	64	326		064*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529304-6	VERIDIANA RIBEIRO DA SILVA	64	327		070*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534581-1	DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	64	328		088*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533967-7	JULIANA BENTO DA SILVA	64	329		102*****69
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529519-5	NATALIA BERNARDINO LOPES	64	330		703*****36
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539497-9	BÁRBARA KAMYL GABRIEL SANTOS	64	331		700*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532045-1	CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS	64	332		009*****42
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534153-4	KARENINE BORGES DOS SANTOS	64	333		850*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542988-0	EDIVANIA DA COSTA SANTOS	64	334		038*****41
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550691-2	JAMILE AIRES	64	335		083*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551838-3	SAMARA DANTAS DE MEDEIROS DINIZ	64	336		067*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526267-8	GEOVANNA ANTONNIELY PESSOA NUNES	64	337		093*****64
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540128-9	SYNARA CÍNTIA FERREIRA DE SOUZA	64	338		064*****24
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536090-8	ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO	63	339	10	028*****96
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546615-2	MÔNICA MARIA CUNHA DA SILVA COSTA	63	340		048*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537772-8	BRUNO CÉSAR GOMES FERNANDES	63	341		083*****56
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532810-0	DORICELMA PEREIRA DA SILVA	63	342		007*****92
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535303-1	FLAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ	63	343		061*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549253-3	BARBARA LETICIA DE QUEIROZ XAVIER	63	344		036*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546084-7	GUSTAVO KENNEDY PINHEIRO DE MEDEIROS	63	345		017*****45
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545766-1	KAROLINE BORGES DE MEDEIROS	63	346		069*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542369-5	MARIA ELIANE ALVES FERNANDES DE LIMA	62	347		050*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550353-4	KELLYANNE MARINHO DE FRANÇA	62	348		112*****95
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549625-5	MARIA DE LOURDES A. SOARES D. FONSECA	62	349		113*****52
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535178-3	FRANCIRLENE GOMES VASCO	62	350		089*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538703-4	DANIELLE KARLA DE ARAUJO D. MOURA	62	351		085*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532186-9	MARIA SUELY VALENTIM	62	352		073*****69
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541920-7	CAMILA DA SILVA LIMA	62	353		089*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529913-7	KADLA JORCELI GOMES RAFAEL	62	354		109*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535050-7	NATALIA CRISTINA SILVA VASCONSELO	62	355		701*****79
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545617-0	LUCIANA PRISCILA LOPES MARQUES	62	356		701*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551078-2	JOAO PAULO FERNANDES DE LIMA	62	357		066*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548405-6	NATÁLIA LAÍS FONSÉCA PEREIRA	62	358		017*****52
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527493-0	LORENN BARATA GURGEL DUTRA	62	359		091*****07
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539364-5	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	61	360		035*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530416-2	VERANEIDE APARECIDA LIMA DO N. CRUZ	61	361		023*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536165-5	SANDERSON ALVES MOURA	61	362		091*****45
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548754-4	TATIANE DE SOUZA GUERRA	61	363		048*****31
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540071-0	JOANA DARCI NUNES DA SILVA	61	364		056*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524504-0	ANGÉLICA FÉLIX DE LIMA	61	365		093*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537664-0	RAISSA CAROLINE DE PONTES	61	366		105*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526959-0	JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO	61	367		074*****93
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526405-7	DANIEL DE ARAUJO GUEDES	61	368		009*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544524-2	MERITCIA KATIA PEREIRA MIGUEL	61	369		060*****16
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541569-0	ELIONARA ALINE FERNANDES MOREIRA	61	370		098*****92

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549892-8	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	61	371		107*****18
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546022-9	GABRIEL CORTEZ DE ARAÚJO	61	372		097*****81
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547109-4	MICHELE MARILAINÉ SOARES B. MACHADO	61	373		706*****75
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532414-7	SARA LITIERI DE ARAÚJO CLEMENTE	61	374		018*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539542-2	JOSEFA EUCLIZA CASADO F. DA SILVA	61	375	11	107*****85
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537417-7	MARIA IZABELA PAULO DA SILVA	61	376		700*****71
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537482-1	VALERIA CRISTINA DE LIMA SILVA	60	377		011*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549374-1	EDISANGELA CYBELLE DA SILVA COSTA	60	378		010*****39
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547133-5	JAINÉ GEISA DA SILVA	60	379		087*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528382-9	GLAUSON FERNANDO AMORIM DE MACEDO	60	380		096*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532076-0	ALINE NASCIMENTO DE ASSUNCAO	60	381		017*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546766-4	JORGE SOARES PESSOA	60	382		701*****67
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549641-2	MARIA ALANA DA SILVA LIRA	60	383		117*****89
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527670-1	LAYSE DANTAS DE MEDEIROS	60	384		106*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533034-4	YARA RIBEIRO SANTOS DE SOUZA	60	385		116*****57
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532049-3	JULIANA CARDOSO DA SILVA	60	386		010*****86
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538543-5	JOSIANE NATIELLE SILVA AIRES	60	387		071*****55
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541937-0	JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS	60	388		066*****63
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536241-8	JULIANO CARLYSON DE LIMA BATISTA	60	389		052*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543409-4	ALINE DA PAZ VILELA	60	390		086*****03
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543570-0	LUÍS FERNANDES DA SILVA	60	391		036*****57
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533096-2	GUSTTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	60	392		071*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544187-1	WELLINGTON DE MACEDO SOUZA	59	393		008*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535884-1	DEBORA THAIS DE AGUIAR SENA	59	394		090*****28
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548238-9	TYLSON EDUARDO DE ALENCAR	59	395		012*****38
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531682-2	SILMARA BARBOSA DE FRANÇA	59	396		089*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545706-4	SAMUEL OTTONI DE OLIVEIRA	59	397	12	009*****52
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549139-3	VALÉRIA LAURA PINHEIRO	59	398		092*****75
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543228-0	PLÍNIO MARCOS GALVÃO DE OLIVEIRA	59	399	13	047*****90
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	524343-5	EDRIANNE JARISSA TIBURCIO DE SOUZA	59	400	14	068*****84
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	527236-1	PAMELLA REGINA ALVES DOS S. BORGES	59	401		099*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545989-4	ROSENILDO SOUZA DA SILVA	59	402	15	109*****22
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543480-1	THAÍS SUEYDE AZEVEDO ALVES	58	403		071*****65
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	547491-2	SERGILENE FONSECA TEIXEIRA SANTOS	58	404	16	000*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540524-1	MARY WSSARAH DA SILVA NUNES PEREIRA	58	405		051*****31
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542751-1	MICHELLE DELL ISOLA	58	406		062*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542892-9	MARIA DAS VITÓRIAS VENÂNCIO DE OLIVEIRA	58	407		088*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542729-1	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	58	408		968*****20
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545874-9	ISABELA TERESA SOARES	58	409	17	068*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529403-4	KATIENE SILVA DE LIRA	58	410		014*****61
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526370-8	DANÚBIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	58	411		044*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536332-2	JAÍSSA MENDONÇA DE OLIVEIRA	57	412		088*****81
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531787-3	JAYARA LUANA SILVA DAMASCENO	57	413		066*****11
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542293-2	FRANCISCA MARIA DE AQUINO SILVA	57	414		031*****99
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540979-6	ELIZÂNGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA	57	415		046*****65
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533944-1	ROSINEIDE INÁCIO DA SILVA	57	416		108*****38
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542561-9	EDJAMARYS SUZY DA SILVA E SILVA	57	417		082*****24
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534368-3	YANNY DANTAS DE MACEDO	57	418		073*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540052-6	JOSEFA VANUBIA DA SILVA	57	419		031*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537180-0	SHEYLA KELLY FELIX DE LIMA SILVA	57	420		068*****88
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541130-2	SABRINA DOS SANTOS GOMES	57	421		052*****46
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542372-1	ALINE LINS DE MEDEIROS MÜLLER	57	422		083*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538077-2	JESSICA RAIANE LEOPOLDO COSTA	57	423		073*****23
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529507-0	GUSTAVO MOISÉS SOUZA CARNEIRO	57	424		104*****36
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	533439-6	PALOMA ROBERTA DINIZ	57	425		017*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548706-2	ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	57	426		018*****82
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	544548-3	SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	56	427		042*****47
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552610-6	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MENDONÇA	56	428		098*****20
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529027-0	RADAMES DE LIMA SILVA	56	429		108*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529952-0	MARIA AUGUSTA DA ROCHA NETA	56	430		117*****40
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545992-0	JOÃO PEDRO MACHADO DE LIMA	56	431		121*****89
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	531999-6	FRANCISCA MARIA EVARISTO DE M. FERREIRA	56	432		036*****93
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540222-0	ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA	56	433		066*****39

nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546289-1	ITAMARA TARQUINIO DO LAGO MOURA	56	434		039*****17
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	532133-0	ARTHUR COSTA DE MORAIS ARAÚJO	56	435		700*****54
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	525364-2	RAFAELA DA SILVA GOMES	55	436		089*****08
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536590-6	JOSINETE ALVES DA SILVA MENESES	55	437		049*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546244-6	LAISE KALIENE GURGEL NUNES	55	438		060*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550007-2	CAIO CEZAR SILVA SPINELLI	55	439		090*****66
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543567-4	FABIOLA MARIA DA SILVA	55	440		027*****95
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539076-0	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	55	441		036*****60
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546068-0	DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA	55	442		080*****14
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552543-2	MAYCON ARAÚJO GOMES	55	443		050*****24
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	530270-0	MARIA DA LUZ FLOR DE LIMA	54	444		076*****02
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	526308-0	EMILLY LUANA DO NASCIMENTO MORORÓ	54	445		103*****54
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546582-4	MARIANA ALVES SILVA DE SOUZA	54	446		016*****50
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	546545-2	HELOISA ARAÚJO DOS SANTOS	54	447		117*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552128-6	BRENDA DO NASCIMENTO FREIRE	54	448		130*****05
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	535873-1	VITÓRIA GENIBALDA DA SILVA	54	449		878*****04
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	552716-2	MARIHELLY MILLA DASILVA MEDEIROS	53	450		093*****64
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539812-0	FABIANA FERNANDA DA SILVA MELO	53	451		065*****67
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	528710-0	JOSÉ DEUSVANDO FREIRE CAMPOS	53	452		968*****68
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	548120-7	LUANA SILVA PEREIRA SÁTIRO	53	453		700*****69
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539372-9	MARIA JOSE ADELINO DOS SANTOS	53	454		023*****01
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551976-4	REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	53	455		043*****52
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537039-2	LIONEZIA DOS SANTOS VALLE	52	456	18	976*****63
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	537616-9	SAYONARA DA SILVA FLOR	52	457		090*****83
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538841-5	SELMA ARAUJO DE OLIVEIRA	52	458		007*****00
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	542592-8	JULIANA ALVES RODRIGUES BARBALHO	52	459		053*****98
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543481-7	JULYANA MYRTHES ARAÚJO B. MEDEIROS	52	460		087*****26
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534045-7	LAVINIA OLIVEIRA DA SILVA	52	461		092*****09
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	529162-5	JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA	51	462		056*****96
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543189-0	PEDRO HENRIQUE NUNES DE FREITAS	51	463		054*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	549866-6	HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO	51	464	19	012*****19
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539639-0	ROSÂNGELA SANTOS DE AQUINO	51	465		077*****70
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	543875-9	JOHN LENNO CARLOS DA SILVA	51	466		071*****37
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	550863-7	ENILEIDE FERREIRA DANTAS	51	467		049*****10
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	539843-9	ELISANGELA AZEVEDO DE LIMA	51	468		056*****29
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534592-1	JAMILLE CARVALHO PIRES DE MEDEIROS	51	469		061*****21
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545596-8	EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES	51	470		067*****84
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	536914-6	ANA KARLA SOARES DE MARIA	51	471		088*****80
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	540862-0	AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	51	472		096*****93
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	551697-8	MARIANE DA COSTA MATOS	51	473		087*****20
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	541680-3	MARCIO LEANDRO GONCALVES DE LIMA	50	474		044*****38
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	538288-0	WADNA RODRIGUES DO VALE	50	475		078*****95
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	534142-4	FATIMA DANNIELE UCHOA DE MELO	50	476		049*****35
nº 7 ENFERMEIRO - A. ESP. - Superior	545522-4	MARIA GABRIELA DANTAS DE A. SILVA	50	477		095*****03
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	535415-0	ALINE PEREIRA DE ARAÚJO	89	1		104*****70
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527588-6	VINICIUS ALVES DE SOUZA	89	2		111*****73
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	525541-4	ARLEAN SALVADOR DA SILVA	86	3		115*****44
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527860-4	HUANNA RAÍSSA DE MEDEIROS FERNANDES	85	4		090*****65
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540479-8	MARILIA SANTANA DE ARAUJO	84	5		060*****84
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	526086-4	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	83	6		077*****63
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	550082-1	NÍVIA SAMARA DANTAS DE MEDEIROS	82	7		702*****01
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548546-3	JACKSON ANTONIO BEZERRA DA S. JUNIOR	82	8		705*****05
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	550928-0	DÉBORA THAISE FREIRES DE BRITO	81	9		075*****76
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548596-6	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA MOTA	81	10		701*****59
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551603-5	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	80	11		066*****35
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540840-0	LARISSA LUCENA DE ARAÚJO	80	12		098*****22
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	524375-0	ILLANE NAYARA DA SILVA NOBRE	80	13		706*****20
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548543-7	VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	80	14		701*****70
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	531074-7	PATRICIA KIZZY MARQUES DO NASCIMENTO	79	15		061*****23
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	539063-9	ANGÉLICA SILVA DE SOUZA	79	16		065*****08
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532106-2	SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO	79	17		110*****83
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527825-3	LILIANA BARRETO ARAÚJO DE PAULA	79	18		703*****69
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546687-5	JÉSSICA ASLAN SANTOS DA SILVA	79	19		017*****11

nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527375-8	STEFFANIE CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	77	20		101*****00
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533192-4	SARA CRISTINA MATIAS DE ARAÚJO	77	21		004*****97
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	550537-4	STEPHANIE HELEN RIBEIRO VELEZ	77	22		016*****38
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551417-4	SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO	77	23		094*****32
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530495-3	DEBORA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO	75	24		027*****41
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536122-0	MARIANE DE ARAÚJO DANTAS	75	25		082*****74
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	531807-0	MARIZA SILVA DE PAULA	75	26		084*****14
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541626-9	MARIA ENIA BATISTA DE ALMEIDA	75	27		074*****58
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	531047-0	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS SILVA	75	28		090*****54
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530607-0	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	75	29		103*****90
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538796-1	JESSICA SILVA DE MORAIS BARBALHO	75	30		101*****78
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	549041-0	MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA	74	31		068*****28
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527259-7	JANIELLY DE LIMA SILVA	74	32		101*****90
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533815-0	MARIA SUERDE DE LIMA	74	33		036*****40
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	528035-1	MYSLLANY JOSEMYRA MACENA DE O. DA CRUZ	74	34		070*****09
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548278-7	PATRÍCIA ADRIANA SILVA	74	35		016*****77
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538071-0	THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA	74	36		700*****23
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	544401-3	JOYCE DE SOUSA LIMA	74	37		116*****63
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551699-9	MARYELLY BEATRIZ MARTINS ROCHA	74	38		017*****62
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	547002-2	GABRIEL DE MORAIS DANTAS	74	39		090*****73
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533775-3	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	73	40		077*****39
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	545744-1	IVANA LUISA VALE PINHEIRO	73	41		093*****09
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	545781-3	VALÉRIA DANTAS DE AZEVEDO	73	42		107*****95
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530895-8	ÁGATHA ELEN DO NASCIMENTO LIMA	73	43	1	097*****39
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546485-7	VALQUÍRIO GOMES SANTOS JÚNIOR	73	44		096*****80
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538681-6	GABRIEL ZAMBIAZE FARIAS	73	45		126*****05
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	547858-7	ANA CLARA TRIGUEIRO GONÇALVES	73	46		700*****01
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532740-0	ADRIANA LORRAYNY BARBOZA P. RAMOS	72	47		097*****32
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543839-2	JERFESON ARTHU SOARES FONSECA	71	48		700*****59
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527714-0	GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	71	49		017*****40
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546528-0	AYRLLA VYTÓRIA PEREIRA	71	50		701*****17
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532858-1	FLÁVIO MAGNO DA SILVA GUEDES	70	51		100*****50
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536296-8	RAYSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	70	52		075*****66
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536887-0	VANESSA PALOMA DE OLIVEIRA SOUZA	70	53		079*****76
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536091-3	NADJARA MARCIELE DO NASCIMENTO SILVA	69	54		030*****03
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	552104-5	NICOLE RICHARD GALVÃO GONÇALVES	69	55		702*****88
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548602-7	THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	69	56		099*****43
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	552781-7	KÉSIA MAYHÉLLI DA SILVA BARBOSA	69	57		710*****46
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538587-5	CLEITON DE FARIAS ALEXANDRE	68	58		048*****45
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551489-7	INDYRA CARLA FÉLIX DE OLIVEIRA	68	59		075*****67
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	529346-5	RAURYCELIA DANIELLE ALVES BEZERRA	68	60		050*****60
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	535369-1	MAYARA FRANÇA DE LIMA	68	61		016*****01
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	526677-7	SARA DE SOUSA RODRIGUES TAVARES	68	62		061*****05
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	549208-8	ANDREIA LOURENA TRAJANO	68	63		091*****00
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	528051-9	GIOVANNA OLIVEIRA PIMENTEL	68	64		069*****13
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	552578-3	APARECIDA MYRIA DA FONSECA C. FIALHO	68	65		039*****73
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	534406-9	EDIJANE BATISTA DE ANDRADE	67	66		081*****78
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	539164-8	FRANCISCA IRANEIDE DA COSTA SILVA	67	67		016*****77
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	550747-6	MARIA GILMARA DE LIMA PEREIRA	67	68		089*****45
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540115-8	ELOISE DE LOURDES CASSIMIRO FERNANDES	67	69		090*****52
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532971-6	VIRNA BEZERRA DE MENEZES	67	70		700*****02
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548502-3	GENÁRIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS	66	71		076*****90
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	539664-6	ANA PAULA MAIA NOGUEIRA SOUSA	66	72		990*****53
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533668-1	HODENIZY TEREZA DE AQUINO MEDEIROS	66	73		115*****42
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540523-6	THAYANDRA SILVA DE MELO	65	74	2	062*****52
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	528448-7	THAIZA GRACIELLE CESAR DA S. MEDEIROS	65	75		101*****12
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	524308-4	AMANDA DE SOUZA CHAVES FLOR	65	76		072*****35
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	544398-9	EMÍLIA MIRELE NASCIMENTO DIAS AZEVEDO	65	77		097*****99
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	549834-1	TAINNA WEIDA MARTINS DA SILVA	65	78		103*****10
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	552626-3	THALITA RODRIGUES DA CRUZ	65	79		113*****05
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	552788-5	REBECCA ADRIELLY VALÉRIO MEDEIROS	65	80		119*****12
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	547564-9	RANY ÉRICA MORAIS DE OLIVEIRA	65	81		100*****00
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	539368-7	LUCIARA SILVA MACHADO	65	82		113*****60

nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540441-0	DÉBORA VALÉRIA DE OLIVEIRA TORRES	65	83		119*****81
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546539-0	ISABELLE VITÓRIA DE ATAÍDE DA ROCHA	64	84		018*****77
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	526771-8	MARIA DAS DORES DA SILVA	64	85		034*****21
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541439-2	SHORAYA SOANNE DE SALES	64	86		075*****93
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	531439-0	MARIANA INACIO BARROS	63	87		017*****07
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	526740-9	CLARA REGINA DE MEDEIROS SILVA	63	88		091*****01
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	542360-6	RODOLFO COSTA DOS SANTOS	63	89		705*****07
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533707-2	JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA	63	90	3	009*****10
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540074-6	SARA REGINA DA GLÓRIA MIRANDA	63	91		061*****67
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538557-1	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	63	92		076*****60
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541287-7	ANDRIELY LARYSSA DA SILVA OLIVEIRA	63	93		077*****54
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540989-0	VANDERSON DANTAS DE ARAUJO	63	94		106*****00
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540967-0	FRANCIELLE DAMASCENO DE PAUL	63	95		110*****30
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	535263-5	ARNALDO SOARES JUNIOR	63	96		089*****80
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	552655-1	LORENA YNGRID GOMES DANTAS	63	97		016*****69
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	544244-0	PAULA RENATA DA CUNHA	63	98		701*****35
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538616-1	SARA CECÍLIA MOURA DE OLIVEIRA	63	99		700*****01
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532301-2	AYANE KEILA DE LIMA	63	100		083*****82
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543070-2	ALIPIO DE PAIVA BARBOSA NETO	62	101		082*****27
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	525085-6	LARISSA DOS SANTOS ANDRADE	62	102		106*****16
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	542393-6	ANNE CAROLINE PEREIRA DA SILVEIRA LOPES	62	103		079*****67
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548090-5	ALINE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	62	104		701*****81
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543351-0	LARISSA VALDECI DA COSTA SILVA	62	105		704*****23
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	535138-5	MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS	61	106		072*****50
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546273-4	AMANDA ARAUJO FERREIRA	61	107		017*****21
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546046-0	NARA LIZANDRA DE OLIVEIRA PORFIRIO	61	108		109*****66
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546646-1	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS ARAÚJO	61	109		040*****35
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536377-8	NOÊMIA DE OLIVEIRA NETA	61	110		709*****54
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	544635-6	RAQUEL HUAMA DA SILVA MEDEIROS	61	111		700*****08
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	547236-5	MARIANA GIRLENE MEDEIROS DA CUNHA	60	112		117*****88
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	524888-9	NAILA LACERDA DOS SANTOS	60	113		094*****00
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	539133-9	LEILA KALINA DE MORAIS	60	114	4	031*****30
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543775-5	JÚLIA TEREZA COSTA MAIA	60	115		088*****30
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	535710-4	NATALIA STEFANY RODRIGES DE ARAUJO	60	116		017*****80
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	544026-5	FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS	59	117	5	064*****71
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538379-4	GENALDA LILIANE DE OLIVEIRA SANTOS	59	118		069*****09
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533007-7	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	59	119		007*****93
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532352-0	LUANA THAISE PEDROSA DE A. CARVALHO	59	120		061*****39
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527558-2	PAULA GRAZIELLY DA SILVA	59	121		702*****73
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	534282-6	MARIA CLEONICE LUNA DANTAS	59	122		068*****70
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540286-9	JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	59	123		098*****40
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	526773-9	MAIZANIEL JOSEAS DA SILVA	59	124		064*****40
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	547522-0	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	59	125		700*****09
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	549787-7	ELIS REGINA EULALIA PEREIRA	58	126		850*****72
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543845-5	VIVIANE EMILIA PINHEIRO DOS SANTOS	58	127		653*****00
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541558-0	MAURILIO DE FREITAS SOUZA SOBRINHO	58	128		017*****60
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536527-2	GISLAINNY BATISTA GOMES	58	129		035*****43
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530512-4	ELIKA CAROLINE ALVES FARIAS	58	130		101*****89
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	535597-1	HOSANA MARTA FERNANDES PEREIRA DIAS	58	131		051*****16
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	528359-3	JÉSSICA ELLEN HONORATO BARBOSA	58	132		116*****51
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	540741-1	CLENILDA MOISÉS PEREIRA MENDES	58	133		107*****26
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	525108-0	ERISBERTO FIDELIS DE SOUSA	57	134		053*****80
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541362-4	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	57	135		016*****97
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536370-0	PEDRO IAGO MARQUES FELIX	57	136		139*****30
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551984-8	MARIANA CAMILA VIEIRA FERNANDES	57	137		016*****16
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	547826-2	MARIA DIONEI DO NASCIMENTO C. SOUZA	56	138		087*****70
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530250-0	EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA S. CÂMARA	56	139		064*****92
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	524154-8	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	56	140		012*****83
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546153-1	ANA MARIZA DE ANDRADE ATAÍDE ALMEIDA	56	141		114*****80
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	533017-1	ALLANA MILENA LEANDRO DIOGO SILVESTRE	55	142		086*****16
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551368-9	MAYARA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	55	143		104*****25
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536895-4	RITA DE CASSIA RODRIGUES	55	144		066*****66
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530567-4	GEZICA THAYSA DIAS DA SILVA	55	145		068*****64

nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546456-9	ALINE ERINETE DA SILVA	55	146		106*****46
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530915-5	KALIANE PAULINO DA ROCHA	55	147		110*****05
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	549720-1	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENORIO	55	148		094*****94
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530097-0	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	55	149		117*****60
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	524532-2	RENATA DEISE FIGUEIRO R. NASCIMENTO	54	150	6	011*****78
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	530563-2	ELINEIDE FELIX DE LIMA	54	151		044*****09
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546224-7	EVERUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	54	152		033*****41
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	546537-9	THEREZA RAQUEL ALVES LINHARES	54	153		119*****99
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	551152-4	MARESSA GABRIELE BEZERRA MARQUES	54	154		093*****10
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	527096-1	JULIANA BUARQUE MARCON ARANHA	54	155		036*****82
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	532338-4	ANA PAULA PEIXOTO DE MEDEIROS	54	156		099*****03
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	537913-3	ANA REGINA DE AQUINO	53	157		081*****57
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541427-7	ARTHUR ESTEVAM DE SOUZA	53	158		016*****13
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	537354-5	JANAINA GRAZIELLY DA SILVA	53	159		065*****04
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541610-1	GERSON THIAGO DIAS DA SILVA	53	160		068*****92
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	549830-0	JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA	53	161		100*****10
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	550890-4	SHIRLEY LAINE DE SOUSA FERNANDES	53	162		495*****04
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	550179-9	IRISVAN MACEDO DA SILVA FILHO	53	163		115*****74
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	548978-2	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	52	164		105*****76
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543986-2	CLEBER FREIRE TAVARES DA SILVA	52	165		101*****57
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	528656-8	SILVANIA LOURENA PAULINO SILVA	52	166		096*****99
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	541718-9	ALLANA MARINA SOUZA E BEZERRA	52	167		106*****69
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	537731-4	DANIELE POLIANA ARAÚJO DA CUNHA	52	168		090*****80
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	524499-4	JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO	51	169		778*****20
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536130-4	JAIANE ALVES DO NASCIMENTO	51	170		098*****88
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	538333-3	CARLOS HENRIQUE LEÃO MEDEIROS COSTA	50	171		023*****50
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	536100-0	PAULO RICARDO PESSOA PEREIRA	50	172		074*****66
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	539013-6	AYLANNE MARIA LOPES SOARES	50	173		101*****74
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	543116-1	RIBAMARA FERNANDES SILVA	50	174		110*****43
nº 8 ENFERMEIRO - E.S.F. - Superior	526914-4	MARIA LUCÉLIA SOUZA DA SILVA	50	175	7	106*****11
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	544508-5	POLLYANA GOMES DE BRITO	85	1		060*****06
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	533545-2	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	81	2		016*****66
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	530476-0	DAVID HENRIQUE XAVIER BARBOSA	76	3		106*****47
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	547543-4	LUCAS BANDEIRA DOS SANTOS	76	4		112*****90
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	551549-2	JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS	72	5		021*****55
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	527947-7	DANÚBIA KARLA DA CRUZ MOURA	69	6		082*****19
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	549138-8	AMANDA FERNANDES DE ARAÚJO	68	7		107*****83
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	540811-1	CEZIMAR LOURENÇO DOS SANTOS	67	8		970*****49
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	526240-0	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	66	9		701*****07
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	552063-3	EVANDRO ROGÉRIO DA SILVA	65	10		095*****19
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	527753-2	GABRIELA SANTANA OLIVEIRA	65	11		068*****03
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	524196-7	HENDRIO FELIPE DE SOUZA DELGADO	63	12		066*****42
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	552753-4	ANNE ISABELLE DE ARAÚJO VICENTE	63	13		103*****65
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	536846-7	LUCAS AMARAL MACHADO	62	14		010*****89
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	533224-7	MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA	62	15		095*****58
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	545791-8	JAILSON CALAZÂNCIO DE MEDEIROS	61	16		065*****80
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	538523-6	LAILSON SUELISSON DE ALMEIDA SILVA	59	17		073*****70
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	547613-4	JANE LOPES ANDRADE	59	18		103*****42
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	526933-8	RAVENA MARIA LOPES DE QUEIROZ	58	19		069*****97
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	526793-8	EMILIA THAYSE SILVA FIRMINO	57	20		092*****26
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	526973-6	FRANCISCO LUCAS PEREIRA CORREIA	56	21		101*****36
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	537637-3	ANA BEATRIZ GOMES GALDINO	55	22		113*****00
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	527842-6	JAYNE FRANCISCA NUNES	54	23		080*****08
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	545769-8	BIANCA TAVEIRA GONÇALVES MELO	54	24		704*****16
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	540888-1	GLYCIENE BEZERRA GUEDES	53	25		061*****06
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	528613-3	FABIANY COSTA DA SILVA	52	26		057*****16
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	544218-9	VANESSA DE LIMA SILVA	52	27		085*****02
nº 9 FARMACÊUTICO - Superior	536237-6	MARIANE CRISTINA FREITAS GALVAO	50	28		047*****52
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	549883-9	DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO	84	1		043*****28
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	536376-2	SÉRGIO DIONÍZIO SILVA FILHO	80	2		107*****30
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	536985-3	SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS	79	3		083*****80
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	535797-9	VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	78	4		103*****66
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	543373-0	TAHAISS FREITAS SEBASTIÃO	78	5		067*****97

nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	540122-6	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO	78	6		055*****54
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	535788-0	GABRIELY AZEVÊDO GONÇALO SILVA	77	7		077*****70
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	526106-1	LETÍCIA AMANDA DOS SANTOS DANTAS	76	8		101*****05
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	530521-3	CAMILA DE LIMA PEGADO	74	9		103*****56
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	534201-4	CLEBER BARBALHO DE SOUSA	74	10		036*****95
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	530198-9	WANESSA KALLYNE NASCIMENTO MARTINS	73	11		090*****45
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	529680-1	LAURA CRISTINA DE CARVALHO Z. BEZERRA	73	12		054*****82
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	551601-4	RAYSSA MARIA DO NASCIMENTO	73	13		016*****43
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	550055-4	DELLIS KARINY FREITAS HOLANDA DE ALMEIDA	72	14		115*****30
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	532911-9	WELINE PAULA DA SILVA RIBEIRO FARIAS	71	15		104*****28
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	549364-7	ALINE ALVES DE SOUZA	70	16		092*****51
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	533731-3	ANA PAULA MATIAS DE LIMA	70	17		072*****39
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	538299-0	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA BEZERRA	69	18		119*****37
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	550462-7	DENISE SOARES DE ARAÚJO	69	19		702*****21
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	524223-2	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	66	20		083*****46
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	533178-8	ROBISON CARLOS SILVA COSTA	65	21		111*****80
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	531333-4	ILTON WELLINGTON DE SOUSA FERREIRA	65	22		066*****05
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	536516-2	VÍVIAN DE ARAÚJO SANTOS	65	23		018*****08
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	543321-6	FRANCISCA ENILMA DOS ANJOS	64	24		655*****53
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	540219-3	MARYNARA FABIOLA SILVA ARAÚJO	63	25		113*****76
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	541189-4	POLIANA BARROS MARTINS COELHO	63	26		018*****03
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	534328-5	JESSICA RHAYHANNE DOS SANTOS	63	27		104*****99
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	540055-2	JAMILE GLEICE DE PONTES BEZERRA	63	28		110*****67
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	549512-0	MARIA DE FÁTIMA LEÃO DOS SANTOS	62	29		009*****25
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	539057-6	LIARA DELGADO RIBEIRO DE ANDRADE	62	30		084*****03
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	536818-4	MARIA ELIALDA EVARISTO	62	31		082*****58
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	550094-7	DEYSE DANTAS DA SILVA	61	32		701*****27
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	552121-8	ISAAC LEANDRO GOMES DA SILVA	60	33		095*****20
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	536789-8	RITA DE CASSIA DE SOUZA O. PALHARES	60	34		073*****40
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	539059-7	DANIELLE CRISTINA DE MEDEIROS SILVA MELO	59	35		046*****05
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	533265-0	WERMESON GLEITON DE MOURA FERREIRA	59	36		110*****77
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	552283-0	GLEIDSON JOSÉ DA COSTA	59	37		010*****28
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	539491-6	OZILENE PINHEIRO DA SILVA	59	38		079*****24
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	532105-7	MARIA IZABEL LUDOVICO DE SOUZA	59	39		073*****62
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	538994-8	ODILENE PINHEIRO DA SILVA	58	40		111*****23
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	549555-5	JOYCE RAQUEL CÂNDIDO DE MEDEIROS	57	41		104*****75
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	546609-0	JADSON LUCAS SANTIAGO MOREIRA	57	42		704*****82
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	539569-0	OZANILDA MOREIRA DE AZEVEDO	57	43		074*****03
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	527654-4	EBERTH JENNYFER LIRA DE SOUZA	57	44		102*****93
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	550013-5	AMANDA CARLA MATIAS BARROS DA SILVA	57	45		106*****05
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	539697-6	MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS S. FONSECA	56	46		089*****30
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	533691-7	DAYSE RAYANE DE OLIVEIRA DE RODRIGUES	56	47		017*****77
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	535234-7	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	55	48		101*****39
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	547480-2	GABRIELA PEREIRA	55	49		706*****23
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	552673-0	GABRIEL FELIPE DE ARAUJO BEZERRA LIBÂNIO	55	50		016*****33
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	548461-1	WESLEY RIBEIRO COSTA MENESES	54	51		063*****30
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	550312-0	VANESSA MEDEIROS DA SILVA	53	52		114*****59
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	532783-4	ALANA RIBEIRO DE ARAÚJO	53	53		105*****60
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	538358-0	ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA	52	54		113*****41
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	537497-3	WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO	51	55		093*****00
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	552670-3	MARIA DE FÁTIMA LIMA TEOTÔNIO SILVA	51	56		105*****50
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	545533-4	KLEYDSO CLÁUDIO DE ARAÚJO D. MARTINS	50	57		016*****77
nº 10 FISIOTERAPEUTA - Superior	544195-5	NILDA RAYANE DE OLIVEIRA RAMGUND	50	58		083*****71
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	527729-1	ISADORA ROCHA SOUTO	76	1		016*****50
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	539434-5	LARA LOUISE PINTO CAMARA	71	2		093*****57
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	537665-6	ISABELA VANESSA DA COSTA PEREIRA	64	3		098*****90
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	528228-0	DINAIDE MARINHO DOS SANTOS	62	4		500*****72
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	537881-0	LEILANY SILVA DE SOUZA	59	5		048*****05
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	539640-5	LÍDIA MYRELLA DE QUEIROZ FERNANDES	55	6	1	072*****80
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	527872-0	RANIELLY NÓBREGA DE OLIVEIRA	54	7		089*****19
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	547279-0	ESTHER HONORATO DE ALMEIDA BARRETO	52	8		096*****97
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	544107-5	SAMARA REGINA DA CONCEIÇÃO S. MARQUES	50	9		073*****20
nº 11 FONOAUDIÓLOGO - Superior	524887-3	MARIA LUIZA COELHO DE BRITO	50	10		104*****96

nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	551201-0	PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA	91	1	067*****23
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	548007-2	GABRIEL PEREIRA FIDELIS	86	2	061*****14
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	527881-9	JEFERSON LOURENÇO DE MORAIS	86	3	095*****25
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	552267-2	FABIANO CÉSAR DE MEDEIROS JÚNIOR	85	4	096*****18
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	529464-7	RAFAEL COSTA DE AZEVEDO	82	5	095*****54
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	551409-0	CARLOS HENRIQUE BEZERRA PEREIRA	78	6	072*****82
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	531062-1	WALLYANA ESPERANÇA DE V. PONTES	77	7	082*****95
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	539615-9	BRENA ABIGAIL DA SILVA	76	8	065*****03
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	537810-3	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	76	9	103*****06
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	551768-3	RAFAEL TAVARES CAVALCANTE	75	10	052*****88
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	531365-9	HERIBERTO CABRAL DA SILVA	71	11	026*****67
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	535652-0	KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA	67	12	075*****96
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	524290-8	MARCUS VINÍCIUS LIMA MONTENEGRO	67	13	089*****46
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	539007-3	LORENA DE SOUSA ANDRADE	65	14	703*****26
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	552769-1	PEDRO SILVÉRIO GOMES	63	15	085*****06
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	539548-5	SEBASTIÃO ALVES FILHO	59	16	393*****53
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	530835-0	EDIONE BEATRIZ AQUINO AMORIM	58	17	014*****08
nº 12 MÉDICO - E.S.F. - Superior	530180-0	LINCOLN GARCIA DE ARAUJO	56	18	046*****00
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	549360-5	AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO	95	1	016*****71
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	552363-4	JOSÉ AUGUSTO TORRES ESTEVAM	95	2	098*****77
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	537668-2	DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA	94	3	089*****26
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	531919-0	SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS	93	4	106*****44
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	543292-0	ISABEL LORENA FELIPE FONSECA	92	5	065*****81
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	536389-3	THAILLA RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA	91	6	017*****94
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	546756-0	ANA MÁRCIA SOARES FERNANDES XAVIER	91	7	017*****84
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	536158-7	CHRISTIANE NOGUEIRA DE MEDEIROS	90	8	007*****88
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	540221-4	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	90	9	086*****60
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	539527-0	ISAIANE MEDEIROS	87	10	098*****67
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	527694-2	LUCAS WRIEEL DA SILVA FERREIRA	86	11	122*****67
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	540354-8	FRANCISCA MYCHIRLLE SARMENTO	85	12	079*****29
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	545740-0	MARÍLIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	85	13	096*****70
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	532328-0	WANESSA WISLAYNE DA SILVA SOUZA	85	14	107*****39
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	527444-2	GISLANE BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	84	15	058*****46
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	537059-1	NAARA ROBERTO ALMINTAS SABINO	83	16	070*****60
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	543342-0	AMANDA ARIEL DE ARAUJO SOUZA	82	17	018*****98
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	548037-6	CARLA OZENIR DE LIMA SILVA	81	18	073*****06
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	546160-0	GÉSSICA MAIARA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	80	19	106*****81
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	529121-1	ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	80	20	037*****13
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	547026-3	ELIANE FERREIRA	80	21	980*****20
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	552058-6	GLÁUCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	79	22	074*****26
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	531057-4	HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO	79	23	108*****05
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	530438-2	GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA	78	24	099*****33
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	527452-6	CAMILA FERNANDES LIMA	78	25	110*****43
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	527026-0	MARIA LIGIA DA SILVA	78	26	111*****78
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	536325-4	BLANCA ALVES FERREIRA	76	27	105*****78
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	535289-7	JUNYARA GEORGIA GOMES DE MEDEIROS	76	28	103*****14
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	547168-6	GILVANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	75	29	080*****80
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	529840-0	JULIANA FRANÇA DE SIQUEIRA CORTEZ	75	30	009*****31
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	531547-8	NARALINE LUANA DE PONTES SOUZA	74	31	077*****00
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	552108-7	BRUNO SILVA DANTAS	74	32	090*****57
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	547542-9	JULIANE DA CRUZ NARCISO	74	33	017*****89
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	543859-1	CINTIA MATIAS SANTIAGO	73	34	093*****61
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	547202-0	JAKELINE SUZANA DE MEDEIROS	73	35	114*****61
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	537847-5	MARIA STTEPHANNIE CLAUDIO LOURENÇO	73	36	117*****75
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	536634-4	FABRICIA DE MEDEIROS MORAIS	73	37	125*****85
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	549244-4	JESSYKA MENDES LUCENA	71	38	113*****07
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	546384-8	LUANNA KÁSSIA SOUSA DE LUCENA	71	39	120*****30
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	544142-6	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	71	40	058*****55
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	539685-0	KÍLIA LORENA DA SILVA FREITAS	71	41	064*****30
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	539395-4	NADJA NAJARA DE ALMEIDA MEDEIROS	69	42	073*****51
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	530963-7	SHEILA QUEIROZ FERNANDES DE FARIAS	69	43	010*****66
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	533470-5	LETICIA HANNA MEDEIROS CORTEZ	69	44	088*****00
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	533229-4	MURIELE MARQUES JOB	68	45	075*****82

nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	543142-3	AMANDA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	68	46		071*****70
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	540017-5	TALIA MENDONÇA DA SILVA	68	47		706*****50
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	524140-1	MATHEUS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	68	48		062*****08
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	546468-4	JULICLÉCIA DE ARAÚJO DANTAS SOUTO	68	49		106*****67
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	533080-5	JACINTA ARIANE ROCHA DE LIMA	67	50		014*****64
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	548975-6	EMMILY ROCHA FREIRE	67	51		110*****62
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	548685-0	MARIA GABRIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	67	52		106*****03
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	541517-6	HELLYDIANY DO ROSARIO SILVA DA COSTA	67	53		085*****89
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	538396-7	ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA	67	54		073*****06
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	532936-5	ERIKA DOS SANTOS PEREIRA	67	55		703*****29
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	536626-0	RENATA PATRÍCIA DE ARAÚJO V. FERREIRA	67	56		016*****60
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	548172-0	FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIVA	66	57		034*****37
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	529080-0	LARISSA OLIVEIRA PIMENTEL	66	58		069*****41
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	551313-9	MARIA IRIS BATISTA VITORIANO	65	59		017*****73
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	548639-9	ANDRESSA GISELLE GOMES DE ARAÚJO	65	60		702*****33
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	525425-3	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	64	61		015*****71
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	549971-7	VICTOR AUGUSTO LEMOS E SILVA RODRIGUES	64	62		700*****14
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	527668-0	LIDIANI QUERINO DA SILVA FABRICIO	63	63		081*****57
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	538266-0	CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA	63	64		068*****01
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	530542-8	LETÍCIA STEFANNY POSSA AZEVEDO	63	65		106*****11
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	528299-8	ANA KATERYNNE CAMPOS LACERDA	62	66		107*****09
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	549134-6	GABRIELLE TEREZA SANTOS DE SOUZA	62	67		117*****05
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	550158-4	MAYARA GERMANA OLIVEIRA SOUTO	61	68		106*****56
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	548779-0	ALCIDIA OLIVEIRA ROSA	60	69		084*****48
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	543097-0	MONICA CHACON GOMES	59	70		083*****90
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	531871-0	LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	59	71		032*****63
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	547346-3	ANA KAROLINY XAVIER DE GOIS DA SILVA	58	72		073*****66
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	534863-4	RAYARA YSLANIA MATIAS DE ARAUJO	57	73		108*****06
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	549978-5	JEANE CRISTINA DANTAS ALVES	57	74		098*****00
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	550922-7	TAÍS JANIELE PONTES DA SILVA	57	75		710*****23
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	540367-9	VITÓRIA GRAZIELLY SILVA O. DA CRUZ	56	76		124*****47
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	536702-3	ELIESIO DAVI RIBEIRO JUNIOR	56	77		071*****01
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	538632-9	JANDERLY RAFAELA DA COSTA SILVA	55	78		107*****23
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	544309-3	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CHAVES	54	79		014*****32
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	541639-0	ANA TERESINHA GURGEL ALVES	52	80		089*****96
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	531992-8	LUANA PEREIRA RODRIGUES DE FARIAS	52	81		068*****21
nº 13 NUTRICIONISTA - Superior	538312-9	RILANA ALVES PEREIRA	50	82		072*****85
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538942-4	WELSON AMANCIO DE DEUS	95	1		065*****01
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529007-1	MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO	93	2		104*****29
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	525652-8	RAISSA AFONSO DA COSTA	92	3		029*****46
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	547119-9	LUCIANA ELOÍSA DA SILVA CASTRO NÓBREGA	92	4		048*****93
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	540952-9	SKARLATY CESNIK CECILIO	90	5		016*****83
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	532157-0	RAILDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	89	6		027*****26
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551912-5	ALEXSSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA ROCHA	88	7		071*****04
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	546570-9	MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	86	8		106*****22
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	524086-9	FELIPE CÉSAR CABRAL ARAÚJO	85	9		071*****61
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538915-7	LOURIVAL CONFESSOR DE O. NETO ROCHA	85	10		100*****07
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	539977-8	FRANCISCA TAYNARA GOMES DE ARAÚJO	85	11		016*****00
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552429-2	RENATO BARBOSA SOARES	83	12		068*****83
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	524921-7	MARCUS VINÍCIUS AMARANTE DA SILVA	82	13		068*****24
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	546377-0	MATHEUS BARROS BEZERRA	82	14		072*****04
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552534-3	ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA	81	15		099*****05
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	545895-3	JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS	81	16		121*****63
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	531292-2	NIROND MOURA MIRANDA	80	17		104*****92
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538592-2	ANNA ELLYSE GRANT DE OLIVEIRA	80	18		119*****39
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	531384-2	VITOR HUGO DE CASTRO GOMES JORGE	80	19		024*****03
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	550980-3	JOCÉLIO AUGUSTO NOGUEIRA JÚNIOR	80	20		110*****06
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	534391-9	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	79	21		098*****16
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538977-5	CYNTYA TEIXEIRA MARQUES	78	22		023*****93
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551422-1	MATHEUS DA SILVA SILVEIRA	78	23		103*****20
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	524330-4	DÉBORA JIDIANE DA SILVA	78	24		109*****69
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529353-3	MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	77	25		059*****44
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	531493-5	LAIANE CAVALCANTE ALVES	77	26		086*****62

nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	545924-0	AIRTON COIMBRA MONTEIRO DE M. RODRIGUES	74	27	1	101*****05
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	548643-0	LARISSA ARAÚJO LUZ DE OLIVEIRA	74	28		056*****09
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	542752-7	LUCAS BARBOSA DE LUCENA	74	29		118*****10
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537963-6	ANNA CLARA GOMES DE ARAÚJO	74	30		067*****39
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529514-8	MYLENNE KAROLAYNE SILVA RIBEIRO	74	31		700*****70
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	548907-5	WENZEL DE MOURA MATIAS	73	32		903*****91
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	527822-7	HUGO ANDRADE SILVA DE LIMA	73	33		032*****06
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538790-9	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	73	34		046*****42
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	549984-8	CLARA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA A. DINIZ	73	35		073*****00
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	532146-0	LUANA AMORIM MORAIS DA SILVA	73	36		087*****81
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	527046-9	LUANA ARAÚJO DOS SANTOS	73	37		017*****60
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	533075-8	MYKADSON ALVES COSTA	72	38		073*****18
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	542717-6	MARCOS PAULO MIRANDA SILVA	72	39		016*****50
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552234-2	ANAYLA OLIVEIRA DA SILVA	72	40		017*****52
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552614-8	EWERTON EMANUEL DE SOUSA VITALIANO	72	41		137*****16
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	534318-0	KAREN OLIVEIRA PEIXOTO	71	42		107*****83
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	543748-8	CLAUDIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS	71	43		837*****04
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	527754-8	EMANUELLE VIEIRA DE LIMA	71	44		072*****25
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	528608-6	HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS	70	45		090*****05
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	547905-1	ANA BEATRIZ SANTOS VIEIRA	69	46		015*****67
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	530399-1	DANDIVA CAMILA SÂNZIA DE FRANÇA	69	47		092*****78
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	525908-9	ALANNA DA SILVA BORGES	69	48		122*****40
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	541358-2	BRUNA CAMARA SANTOS	68	49		069*****19
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537733-5	KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO	68	50		117*****80
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	532819-9	ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	68	51		087*****22
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	536575-4	ANTÔNIO ALVES DA SILVA NETO	68	52		115*****07
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552720-4	RIVANALDO ADRIANO HOLANDA ALVES	67	53		031*****44
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	532789-7	ALAIDE RAMOS DOS SANTOS	67	54	2	891*****15
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	550842-2	THEREZA RAQUEL GARCIA SILVA CORREIA	67	55		060*****65
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	536111-0	PAULO CESAR DE LUCENA LEANDRO JUNIOR	67	56		078*****69
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552592-0	SARA HELLEN GOMES BESERRA FRAGOSO	66	57		711*****93
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	541470-1	MÉRCIA LETÍCIA CARDOZO BARATEIRO	65	58		102*****12
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537807-7	GABRIEL ARRUDA PINHEIRO	65	59		703*****85
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538614-0	RUDÁ NERY FERRAZ MAGALHÃES	65	60		014*****36
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551083-0	ANA CAROLINA AMORIM DE SOUSA LOPES	64	61		094*****02
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	541257-3	WALLESKA MINNELY MENDES PAIXÃO	64	62		017*****54
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	550187-2	DÉBORA GOMES NUNES LEMOS	64	63		098*****50
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552582-5	KLEVESON FELIPE DE SOUZA	64	64		130*****58
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	543602-3	AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE LIMA	63	65		092*****35
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	526350-9	ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	63	66		091*****33
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537413-5	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS	63	67		054*****66
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	548852-7	THAISE DE OLIVEIRA SILVA	63	68		083*****80
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	550616-3	JÚLIA CARVALHEIRA DOURADO	63	69		121*****31
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529876-7	GEORGE PEREIRA VICTOR DA SILVA	62	70		111*****41
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	542905-8	SAMMYRAH RANI OLIVEIRA DE LUCENA	62	71		703*****26
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551625-5	INALDO FARIAS DE PAIVA	61	72		424*****49
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529467-3	LIEGE EVANY DOS SANTOS CORDOVIL	61	73		124*****50
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	531321-9	PEDRO GUILHERME ARAÚJO DE SOUSA	61	74		017*****26
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	535828-6	ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	61	75		049*****73
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	545947-5	GABRIELA BEZERRIL BRANDAO DE LIMA	60	76		970*****15
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538032-7	JÁCIO DE SOUZA DA COSTA	60	77		098*****06
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	524416-1	ANDRESSA GABRIELE ALVES FREIRE	60	78		017*****04
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	525709-7	IESA CASSANDRA ALVES FERNANDES	60	79		113*****07
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551003-3	RAQUEL MARTINS LOPES	60	80		010*****08
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	533755-4	DÉBORA MARIA SANTIAGO DE MEDEIROS	60	81		019*****46
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	548841-7	ROHANA NÓBREGA NUNES DA COSTA	60	82		707*****24
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	526693-4	LAYZA VILAR CAVALCANTI PESSOA	59	83		092*****60
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	540635-5	YASMIN CÂNDIDO PAIVA	59	84		017*****58
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529191-3	MARIA JOSE DE LIMA SILVA	58	85		701*****51
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552650-4	CAROLINE RISSA TARGINO FREIRE	58	86		106*****05
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537729-3	IRIS DE SOUZA LEITÃO	57	87		565*****34
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551959-1	TAYLLA MAYARA DE SOUZA RIBEIRO	57	88		091*****02
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	547201-4	ANDRÉ CORREIA MELO	57	89		064*****20

nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551492-3	LETÍCIA ALVARES LEITE	57	90		700*****92
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	526641-0	MARIA EDUARDA MAIA LIRA MACIEL	57	91	3	700*****21
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552689-7	VANESSA DOS SANTOS	57	92		101*****79
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	528685-6	ANA BEATRIZ MONTENEGRO DE QUEIROZ	57	93		096*****07
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	530977-3	ANA BEATRIZ TERRA ALVES	57	94		118*****45
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	545932-3	GABRIELLY LAÍS BARBOSA D. DE ARAÚJO	56	95		065*****52
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	540948-7	IVANA QUEIROZ MURITIBA	56	96		108*****64
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	543652-6	FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS	56	97		096*****30
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	533821-2	JUCIENNE RIBEIRO DE SILVA	55	98		035*****13
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	526199-9	IVANICE DA SILVA SOUSA	55	99		033*****11
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551497-0	ALAYANE SPÍNDOLA DA SILVA REIS	55	100		084*****99
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	528097-0	MARIANA PEREIRA MARQUES	55	101		083*****82
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552162-1	GÊNNISSA MEDEIROS DE ARAÚJO	55	102		079*****80
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	529811-2	JOSÉ EDILSON DE FRANÇA FILHO	55	103		071*****25
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	525965-0	RAFAELA ALCINDO SILVA	55	104		159*****36
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	524555-8	IGOR NUNES DE PAIVA	55	105		101*****21
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537078-5	SILVIA MILENA MARTINS	55	106		126*****30
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	551551-3	JOYSSE CARLA DE FRANÇA E SILVA LOBO	54	107	4	107*****77
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	538341-7	DAYANA FURTADO CÉSAR	54	108		076*****98
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	526710-5	LIDIANA DE ARAÚJO SILVA	54	109		111*****11
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	549093-4	LAVÍNIA RODRIGUES CAMPOS	53	110		706*****70
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	540489-2	JOÃO PAULO VICTOR DE AMORIM BARROS	53	111		068*****76
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	528927-0	JULIA RAQUEL GOMES PEREIRA DA SILVA	52	112		065*****51
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	530894-2	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	52	113		702*****07
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	532984-7	LUÍSA DE SÁ SALDANHA	52	114		033*****00
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537541-1	MARIA MARINEIDE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	52	115		050*****40
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	540434-2	THATIANY PEREIRA DE MENESES	52	116		014*****38
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	552320-0	ELOISE LEONE BARACHO SANTOS SILVA	52	117		121*****63
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	528559-0	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	51	118		113*****44
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	531224-1	ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA	51	119		031*****39
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	525893-9	VICTOR HUGO MELO MACHADO	51	120		104*****08
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	534399-2	DOMINICK ROCHA DA SILVA	51	121		102*****18
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	537886-8	VICTOR GUEDES DE LIMA	50	122		017*****76
nº 14 CIRURGIÃO DENTISTA - Superior	530995-1	THIAGO RODRIGUES DE LIMA	50	123		075*****05
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	551008-0	MARIA CAROLAINE DE ASSIS	89	1		113*****70
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	551758-9	JOYCE DA SILVA SANTOS	87	2		702*****21
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	539797-0	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	86	3		081*****21
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	544202-1	ANNE KELLY COSTA MORAIS	86	4		096*****23
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	526818-2	RODRIGO GOMES CHOCRÓN	86	5		091*****61
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	525511-0	BRENDA JEILANE DANTAS ALVES	85	6		016*****84
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	527973-9	GRACIELE SILVA DE LIMA FILHA	84	7		080*****50
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	546226-8	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	82	8		700*****01
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	534206-1	PEDRITA ÁDALA SOARES BEZERRA	82	9		118*****86
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	542786-2	MARÍLIA PEREIRA DUTRA	81	10		111*****67
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	537640-0	THAYNÁ GOMES DE SOUZA	79	11		707*****00
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	552652-5	LUANA BEZERRA PINHEIRO	78	12		059*****38
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	543370-3	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	77	13		063*****96
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	538789-3	HUDSON MOREIRA DE ARAUJO	77	14		035*****75
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	527836-3	MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO	75	15		050*****80
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	541922-8	MAYRA BEZERRA DE FARIAS PERES	75	16		008*****98
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	538535-1	CARLA LUIZA CÂNDIDO DE CARVALHO FREIRE	75	17		017*****94
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	529762-7	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	75	18		059*****67
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	545701-7	EMANUELA VARELA DE AGUIAR	74	19		044*****61
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	530849-7	MIKARLA ALEXANDRE GOMES	74	20		112*****98
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	536471-9	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	74	21		084*****63
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	546713-5	GENILDA MARIA DE SOUZA	73	22		110*****81
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	532600-8	ERICA JULIANA DE MACEDO BEZERRA	72	23		082*****63
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	543816-7	ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA	72	24		081*****00
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	538129-4	MARIANA LUIZA DE ANDRADE CABRAL	71	25		052*****97
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	545739-4	LUANA ANTUNES DA SILVA	70	26		017*****07
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	546487-8	HANNA LETTICIA OLIVEIRA LIMA	70	27		016*****79
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	527269-1	LARISSA GUILHERME PESSOA DE A. E SOUZA	70	28		703*****41
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	536504-7	PRISCILA XAVIER PINHEIRO	69	29		111*****58

nº 15 PSICÓLOGO - Superior	552875-8	LILIANA GOMES DA SILVA	68	30		053*****21
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	535611-6	RAFAELA ARAÚJO DA SILVA	67	31		101*****85
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	543429-3	JOSÉ PAULINO DA COSTA	66	32		084*****04
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	546780-0	ALEX SANDRO DA SILVA ALVES	65	33		098*****32
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	543524-0	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	65	34		105*****14
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	530175-3	VIVIANE VIEIRA RESENDE	65	35		071*****74
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	527609-9	IANNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	64	36		067*****35
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	534458-2	CAROLINE DUQUE SANTANA	63	37		824*****87
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	541178-4	TATIANA PIMENTEL DE PAULA	63	38		602*****53
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	528754-0	JULIA EVELYN LIMA DA COSTA	63	39		702*****08
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	530209-7	ELIENE ANDRE DE SOUZA	63	40		079*****13
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	537598-2	ITAMYRES RENNY SILVA	63	41		700*****10
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	552078-5	RITA DE CASSIA PONTES	62	42		034*****64
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	543168-5	RAISSA SILVA TORRES	62	43		700*****09
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	526122-9	PATRIZIA DANIELA SELFES DE M. LIMA	62	44		054*****75
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	545796-5	CATARINE MEDEIROS RESENDE	61	45		068*****59
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	544317-7	LEONARDO SILVA ANTUNES BARBOSA	60	46		011*****46
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	541157-0	CLEMONICE ALVES	60	47		065*****77
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	532602-9	AILA ALVES DE LIMA SOUZA	60	48		105*****44
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	543828-2	ROSINERE VALCACIO DE LIMA	60	49		040*****38
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	539900-8	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	59	50		700*****22
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	528042-0	JORDANA HORTENCIO FIGUEREDO	59	51	1	071*****64
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	544415-0	BEATRIZ LARICY PIRES SILVEIRA OLIVEIRA	58	52		092*****29
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	544252-4	LUZIA FERNANDA DE ANDRADE PIMENTA	57	53		703*****41
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	549819-0	CARLA ISABELLE DA SILVA	57	54		101*****11
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	526449-7	ANÍBAL FREITAS CHAGAS NETO	56	55		701*****13
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	529760-6	ÂNGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA	55	56		099*****77
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	544289-6	THAÍ S NUNES PINHEIRO	55	57		101*****10
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	530510-3	MAIRA SOARES ROCHA	55	58		076*****04
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	530022-0	WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO	55	59		700*****21
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	527766-3	RAQUEL CLEMENTE DA SILVA	54	60		096*****11
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	549623-4	RAIANE CARINE DE PONTES	53	61		017*****71
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	534749-4	LYDIA LARISSA LINS DA SILVA	53	62		124*****05
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	534924-5	RAYLLA LANNA MATIAS DE SOUZA	53	63		092*****10
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	549320-7	WIGINA RAIANA PEREIRA VIANA	51	64		085*****33
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	531268-1	MARLA REGINA PEREIRA RIBEIRO	50	65		017*****38
nº 15 PSICÓLOGO - Superior	536024-8	GLAUCIA INGRYD RODRIGUES NEVES	50	66		110*****00
nº 16 TERAPEUTA OCUPACIONAL - Superior	533260-3	WLADIMIR LENIN DA NÓBREGA CABRAL	54	1		097*****70
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	528727-3	ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO	94	1		102*****08
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	552307-9	BRENDA ELEN BIZERRA ALVES	92	2		106*****79
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	549580-1	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA NETO	91	3		016*****35
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	548218-0	ANNA BEATRIZ SILVA DE MASCENA	90	4		105*****93
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	546474-7	LUIZ HENRIQUE COSTA DE MEDEIROS	88	5		086*****17
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	545835-6	FERNANDA MAYARA CRISPIM DIOGO	88	6		016*****47
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	536281-6	JULIANE DE MELO DANTAS VICTOR	87	7		103*****81
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	546773-2	LORENN LARISSA FERREIRA COSTA	83	8		104*****92
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	548199-8	ALLINE FERREIRA COSTA	80	9		040*****01
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	532699-8	YAGO DE LIMA MIRANDA	80	10		088*****83
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	543286-7	JOÃO PAULO DE MENDONÇA FREITAS	78	11		122*****51
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	551437-3	KAMILA ISABELLA ANDRADE DE SOUZA	78	12		106*****37
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	535110-2	TALES NATAN FREITAS DA SILVA	78	13		701*****70
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	548271-9	MICARLA ALVES CORREIA DE OLIVEIRA	77	14		050*****16
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	541695-5	JOSÉ LUCAS ANDRADE	76	15		092*****27
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	527499-2	MARIANE DOS SANTOS DUARTE SPINELLI	74	16		087*****79
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	552418-2	ELLEN FRANCISCA FARIAS DE SALES	74	17		704*****05
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	544362-2	GICARLA GOMES DE SOUZA	72	18		092*****10
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	543635-3	RUTY THAÍS SILVA DE MEDEIROS	72	19		095*****86
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	552907-0	STÉPHANIE RAYANNY FABRÍCIO DE ARAÚJO	71	20		078*****60
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	527229-3	RANIELE ANANIAS DE AMARANTE	71	21		056*****64
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	526084-3	ULANA CRISTINA DE ARAUJO TAVARES	71	22		082*****41
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	536560-2	CLEVERTON DA PAZ MANGABEIRA	68	23		105*****80
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	543324-2	MARIA DALVA NUNES	67	24		018*****03
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	541773-9	CÍNTIA DÉLIO DE ALMEIDA SENA	66	25		050*****31

nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	539211-2	MARIA JÉSSICA DE SOUZA LIMA	66	26		108*****81
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	534803-7	NIVALDO COSME DE MENDONÇA JÚNIOR	63	27		120*****96
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	537138-0	VICTOR LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA	62	28		091*****00
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	534144-5	CARMEM JANE FERREIRA VILAR	61	29		088*****40
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	529482-5	MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA	60	30		121*****85
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	547570-1	THALES LUCIANO BEZERRA SANTOS	60	31		102*****44
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	539852-8	MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	57	32		046*****07
nº 17 BIOQUÍMICO - Superior	541730-4	JEFFERSON SOARES DA CRUZ	54	33		017*****32
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	530595-7	NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO	94	1		073*****60
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	545674-1	ROBERTA NAILE DE LIMA	92	2		057*****10
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	533687-5	JULIANA DOS SANTOS MARIA	91	3		074*****02
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	527869-3	LEISLEI MAQUIRI PINHEIRO ALVES	90	4		011*****50
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	547179-6	MARIA MONALIZA LIMA DE OLIVEIRA	90	5		105*****10
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	529253-0	GELMÁRIA RODRIGUES DE SOUZA	89	6		076*****79
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	525339-6	ROSANE VICENTE SANTOS	89	7		043*****89
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	531896-6	JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO	87	8		041*****88
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	529067-9	MILIANE PINHEIRO DA ROCHA	85	9		069*****79
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	526646-8	MARIA LUIZA RODRIGUES DA CRUZ	85	10		700*****09
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	539117-1	GEYSA ALVES DE FIGUEIREDO	84	11		020*****98
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	532937-0	PAULA FERNANDA CABRAL FREIRE	84	12		011*****23
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	539928-0	LAISE ELIAS TEIXEIRA	84	13		100*****07
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	546387-4	JOICE DOS REIS SILVA	84	14		123*****70
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	546004-0	JOSE MARDISON DE OLIVEIRA	82	15		016*****18
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	529693-2	LARISSA MOTA BARACHO VALENTIM	82	16		010*****00
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	533994-4	MARIA ANDREA DA SILVA	82	17		024*****63
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	524949-0	JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	81	18		704*****85
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	535000-4	DIANE FELIX CARDOSO	81	19		082*****31
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	542488-2	CIRIA DAYANNY GERMANO	81	20		098*****86
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	545711-1	QUÊNIA GOMES DA SILVA	80	21		027*****52
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	531737-0	RITA DE CÁSSIA PONTES DA SILVA	80	22		090*****33
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	547377-2	CICERA KATIUCIA DA SILVA	79	23		051*****39
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	541777-0	SHYRLENE BORGES DOS SANTOS	79	24		032*****97
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	533607-9	MARIA SUELENE ALVES VIANA RODRIGUES	78	25		058*****39
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	536763-6	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	78	26		093*****48
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	525187-0	MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA	77	27		052*****07
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	527815-9	ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA	77	28		044*****88
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	546000-9	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	77	29		082*****77
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	549948-1	AMANDA COELY FONSECA AMORIM	77	30		016*****00
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	543979-4	KARINA GAMA DE FARIA	76	31		710*****15
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	552762-3	ARLANE JULIANA CORCINO DA CRUZ	76	32		103*****33
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	545785-5	MARIA TEREZINHA DE SOUZA CAMPOS	75	33		490*****15
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	552358-7	MISLEIDE SANTOS SILVA	75	34		048*****99
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	549525-1	PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA	74	35		018*****35
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	543654-7	ANDREA DOS SANTOS SOUZA	73	36		043*****86
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	543760-3	MORGANA SOARES LOPES	73	37		067*****94
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	530239-0	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	72	38		084*****32
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	524469-0	AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	72	39		107*****90
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537190-4	NATALIA TARGINO FREIRE	72	40		705*****93
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	535926-9	RAYSSA MARQUES DA SILVA	72	41		702*****19
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534468-7	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	71	42		049*****08
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	547025-8	MARÍLIA JACQUELINE FERREIRA DE M. MACÊDO	71	43		017*****65
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	533606-3	JESSICA CARVALHO E SILVA	71	44		078*****45
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	540141-0	ALÍCIA FERNANDA SILVA PIMENTA	71	45		103*****07
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	535865-8	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO	70	46		971*****04
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	548147-4	FABIO ESPINOLA ANIZIO	70	47		030*****10
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	543072-3	PRISCILA ROBERTA TELES DE A. BEZERRA	70	48		010*****29
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537590-9	MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA	69	49		078*****23
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	527698-4	LEONARDA SILVA ROCHA M. RODRIGUES	69	50		050*****66
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	529160-4	MARIA ISABEL BARBOSA GALVAO PEREIRA	68	51		062*****71
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	544591-8	GABRIELE MÔNICA DE QUEIROZ XAVIER	68	52		053*****09
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	549970-1	LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	67	53		042*****10
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	524410-9	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	67	54		099*****48
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534356-8	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	66	55		033*****52

nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537601-7	MARIA AMELIA REGIS DOS SANTOS	66	56		635*****20
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	535092-6	GILENE VALENTIM DE ARAUJO	66	57		051*****74
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	528144-4	LUCILENE FLAUSINO DA SILVA	66	58		049*****43
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	543752-0	LUCIMARA COSTA DA SILVA	66	59		053*****20
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	525202-0	JULLE BEATRIZ DA COSTA LIMA	66	60		017*****23
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	533268-7	MARIA DE FATIMA DANTAS	66	61		018*****80
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	548608-0	EMANUELLA FERNANDES GUIMARÃES	66	62		095*****38
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	545570-6	THALIA FERREIRA FERNANDES	65	63		085*****51
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	525646-5	WERLLYNE FERREIRA DE LIMA PEREIRA	65	64		095*****86
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534393-0	TARCILA MARA DA SILVA FREIRE	65	65		072*****78
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534243-3	THALYA RAYLANNY ALVES DO N. RODRIGUES	65	66		707*****01
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	530858-6	KAMILA FERNANDES RABELO	64	67		069*****85
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	527639-2	KALLYNE MARCELA FERNANDES CAVALCANTE	64	68		075*****82
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	548963-0	AMANDA BIATRIZ SILVA BERNARDINO	64	69		018*****71
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	536461-4	JÚLIA ARIELLY DE MENDONÇA MAGALHÃES	64	70		016*****74
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	552868-0	NÚBIA ALMEIDA DE MEDEIROS	63	71		083*****43
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	550527-0	ANA PAULA DE LIMA	63	72		700*****06
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	552829-7	FRANCISCA EDILEUMA MAIA DE MEDEIROS	63	73		022*****43
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	544035-4	MAYARA LOYSE DE ARAUJO ANDRADE	63	74		105*****44
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	526796-4	JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA	63	75		057*****90
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	552574-1	KATHARINA FRANÇA CRISPINIANO	63	76		072*****32
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	551573-3	JOSENIRE TAVARES DE CARVALHO	62	77		058*****23
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	549749-0	JÉSSYCA GABRIELLA DE MORAIS FERREIRA	62	78		094*****86
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537619-5	GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO	62	79		073*****24
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	542118-0	ISABELA CALIXTO PINHEIRO BORGES	62	80		702*****29
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	533329-8	ROSIANE DOS SANTOS SILVA	62	81		077*****51
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	526342-5	LAYANE RAYLA PINHEIRO DA SILVA	62	82		081*****00
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	524697-0	ANALINE COUTO DA SILVIA RIBEIRO	61	83		111*****33
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	549584-3	MARIA BEATRIZ LIMA E SILVA	61	84		116*****50
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534698-8	HORTENCIA DOS SANTOS LIMA	60	85		115*****27
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	530579-0	VALTÉRCIA LIMA DA SILVEIRA SILVA	60	86		049*****39
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	526897-3	ANA LÍDIA COSTA DE PONTES	60	87		064*****47
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534452-0	MONICA ANDRIELY DANTAS VIANA	60	88		055*****83
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	544116-4	DÉBORA ALVES BEZERRA	59	89		089*****76
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	545721-6	FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA	59	90	1	059*****30
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	552027-7	SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA	59	91		054*****50
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	539831-3	NUBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	59	92		059*****83
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	529635-6	LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES	59	93		066*****24
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	531803-9	ANA CAROLINA CLEMENTINO RESENDE	59	94		106*****90
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	549769-9	YASMIN BEATRIZ NASCIMENTO SILVA	59	95		071*****73
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	529636-1	LUANA CAMILA DA SILVA FAUSTINO	58	96		018*****41
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	528498-0	LUANA TAMILLES DE OLIVEIRA	57	97		071*****20
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	548817-6	NÁDIA VITURINO DE SOUZA MEDEIROS	57	98		077*****71
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	528165-9	LEIANE GOMES DA SILVA	57	99		110*****06
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	550807-1	HELOISE STEFANI NASCIMENTO DA SILVA	57	100		707*****50
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	536123-6	MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA	56	101		036*****60
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	540759-0	ERIKA SANTOS BARBOZA FELIX	56	102		087*****78
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	541659-9	MIKARLA ANTONIA BRANDAO	56	103	2	007*****93
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534158-1	ANTÔNIO JANUÁRIO DE MEDEIROS JÚNIOR	56	104		050*****90
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	538125-2	ÉRICA MORAIS ANTUNES	55	105		082*****80
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534217-1	JAISLÂNIA SANTOS DAS CHAGAS SILVA	55	106		702*****02
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	531069-0	ANAILDE DA SILVA	54	107		031*****62
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	527186-0	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO O. SILVA	54	108		096*****52
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537093-7	FRANCISCA CLAUDIA SALVIANO	53	109		088*****96
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	525533-0	MYCARLA DAYANA DE OLIVEIRA SILVA	53	110		072*****79
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534501-5	CYNARA MARIA MENDES DE SOUSA MONTEIRO	52	111		098*****07
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	528447-1	ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO	52	112		085*****50
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537574-1	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	52	113		076*****62
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	550661-9	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	51	114		049*****30
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	551518-3	THIANY CARLA DE LIMA DUTRA	51	115		061*****46
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	534307-0	MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA	51	116		069*****90
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	530659-4	SABRINA DANIELLE MARTINS SILVA	51	117		018*****81
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	543681-4	FLAVIA DE MEDEIROS MELO	50	118		406*****00

nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	537446-5	JORGIA THAISE MEDEIROS DE LIMA	50	119		046*****00
nº 18 ASSISTENTE SOCIAL - Superior	548675-5	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO	50	120		705*****39
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	527367-4	RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO	88	1		064*****33
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	527151-0	ALTIERES ELIAS DE SOUSA JUNIOR	87	2		011*****45
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	532814-1	LARICE TICIANE PINHEIRO DA SILVA	82	3		072*****00
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	548931-6	RUMMENIGGE DA SILVA RIBEIRO	81	4		066*****57
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	534233-9	ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA	78	5		081*****92
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	548504-4	IGOR RODRIGO DA SILVA COSTA	77	6		057*****16
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	535874-7	MARCONE HERCULANO PEREIRA	74	7		052*****44
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	545615-0	FRANCISCO JORGE FERREIRA DA SILVA	74	8		056*****97
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	539055-5	MANOEL FERREIRA NETO	71	9		053*****08
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	544620-4	ANTONIO MACIEL DE MEDEIROS NETO	71	10		068*****70
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	532753-0	WYLLAMY LIMA DA SILVA	70	11		328*****21
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	550083-7	WALTERCIO CARLOS FÉLIX DE LIMA	70	12		104*****75
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	536218-2	JANAÍLDA DARCI FERREIRA ALVES	69	13		065*****85
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	539197-8	JOSÉ ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	68	14		131*****97
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	539912-3	LEONARDO MATEUS ARAÚJO LIMA DE SOUZA	67	15		108*****74
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	547334-8	INGRID LIMA DE MEDEIROS	66	16		086*****27
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	527718-1	TÚLIO MARQUES DE LIMA	64	17		104*****07
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	543685-6	NAEDSON TAYRONE LIMS DA SILVA	62	18		100*****02
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	545515-6	EDNA PEREIRA DE ARAUJO	60	19		058*****07
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	546823-3	ANDRÉ VITOR DA SILVA LIMA	60	20		702*****37
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	536783-5	TARCISIO ALVES DA COSTA	58	21	1	116*****10
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	530397-0	IVANEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	56	22		091*****60
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	535822-3	ALYCIA DANNYELA DE LIMA SILVA GOBBI	56	23		701*****30
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	526816-1	RANNYERE ITALO DOS SANTOS	55	24		700*****23
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	536406-4	JEFFERSON FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	54	25		097*****04
nº 19 EDUCADOR FÍSICO - Superior	529703-5	JUAN PABLO DA SILVA CASTRO	53	26	2	054*****30
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	536741-6	JASON RAFAEL PEREIRA DE LIMA	97,6	1		029*****69
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537533-8	ERIBERTO COUTO DA SILVA	91,2	2		080*****01
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538028-5	RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS	91,2	3		070*****81
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	544595-0	MAKSON LEANDRO DO CARMO SILVA	91,2	4		089*****60
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524400-4	LEILA HELOISE DA SILVA JERÔNIMO	91	5		017*****42
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530376-6	DOUGLAS AUGUSTO MONTEIRO	90,4	6		097*****04
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	536026-9	MARCELA COSTA DE SOUZA	90,4	7		096*****92
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537181-5	GABRIEL ANTUNES REINALDO	89,6	8		701*****94
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532988-9	VICENTE THIAGO GOES SILVA	88	9		011*****92
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524221-1	DAVILLE HENRIQUE VIANA GARCIA	87,8	10		076*****97
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524503-4	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	87	11		077*****01
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530709-5	FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS	87	12		071*****20
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	540170-8	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO C. DE OLIVEIRA	87	13		018*****92
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551554-0	FRANCISCO GEONILSON CUNHA FONSECA	86,8	14		387*****15
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538189-1	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS	86,8	15		061*****52
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	533233-6	JANAINA RASO RIBEIRO	84,8	16		095*****57
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538385-7	ISAAC DINIZ ISIDORO	84,8	17		067*****03
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	536965-4	ERIRÓBSON DANTAS DE LIMA	84,6	18		063*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	526833-4	CAIQUE MEDEIROS DA SILVA	84,6	19		017*****43
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	533484-1	WALLAS CABRAL DE SOUZA	83,2	20		027*****27
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	543715-8	AURÉLIO RAMIRO DE OLIVEIRA	83,2	21		070*****67
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535310-0	ROBESON DANTAS DOS SANTOS	83,2	22		064*****42
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537722-5	NIEDSON RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS	81,6	23		030*****24
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	534932-9	MARINEIDE HENRIQUE DA ROCHA	81,6	24		026*****29
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550927-4	THAISA RAPHAELA DE FREITAS R. CARDOSO	81,6	25		061*****86
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	526728-3	ANTONIO DA SILVA ARRUDA	81,6	26		092*****78
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538884-0	ADNA MAYARA FREITAS CABRAL DIAS	81,6	27		017*****45
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	546421-8	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	81,4	28		049*****50
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535063-8	EVANDRO CALAFANGE DE ANDRADE	80,8	29		009*****60
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	549288-4	JOELSON FRANCISCO GOMES	80,8	30		018*****74
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	545689-3	CARLIENE ALVES GOMES	80,8	31		101*****80
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530237-0	GIOVANNA TAYANE LIMA SANTOS	80,8	32		119*****51
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532872-8	MELISSA LEANDRA DANTAS	80,8	33		017*****06
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	543450-8	FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR	80	34		079*****33
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	541847-0	MILENA DE ATAÍDE PAIVA	79,2	35		049*****22

nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530939-6	VALCLÉA BARBOSA DE MELO	78,4	36		009*****84
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551979-0	GILNEIMAR FRANCISCO DIAS PEREIRA	78,4	37		012*****90
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	527479-3	MANUELLE DE OLIVEIRA INÁCIO	78,2	38		011*****00
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	541825-0	ROSEANE GOMES ROBERTO	77,6	39		010*****78
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530505-6	IGARA MELO DANTAS	77,4	40		102*****79
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535207-0	JOSÉ PAULO CAMPOS SOARES	76,8	41		627*****91
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551164-0	FRANCISCO CICLINDO RODRIGUES P. NETO	76,8	42		041*****65
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551943-4	CLAUDSON FAUSTINO	76,8	43		073*****63
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	547642-2	GLICIANE XAVIER AZEVEDO	76,8	44		094*****69
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530494-8	GENÁRIA CONFESSOR DA SILVA	76,8	45		016*****95
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535642-5	WILITON JOSÉ DE ARAÚJO MARTINS	76,8	46		703*****94
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	534017-4	CEFLA DE MEDEIROS GONÇALVES	76	47		017*****73
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	533002-0	SIMONE DE SOUZA FRANÇA	75,2	48		079*****90
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538417-0	DAMASCENO RIBEIRO DE MEDEIROS	75,2	49		701*****70
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535351-3	SARA COSTA DOS SANTOS	75	50		016*****21
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550127-5	ANTÔNIO CARLOS ALVES DAMASCENO	74,4	51		757*****87
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532610-2	EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	74,4	52		058*****74
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530027-8	RENATO CARVALHO DA CRUZ	74,4	53		079*****79
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550009-3	THAIS KARINE MOURA DE SOUTO	74,4	54		090*****83
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	533714-0	ANDRÉIA RAFAEL DE ARAÚJO	74,4	55		102*****13
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	548129-6	MARCOS LUAN DA SILVA	74,4	56		700*****07
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	525073-0	AMANDA DA COSTA SANTOS RAIMUNDO	74,4	57		701*****01
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	552771-2	ALEXSANDRO LEOCÁDIO DA SILVA	74,2	58		066*****99
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524596-1	ADRIANO VARELLA DE MORAIS	73,6	59		076*****03
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	533161-5	FELIPE FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO	73,6	60		072*****16
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529307-2	RAFAELA MEIRELES OLIVEIRA DE MEDEIROS	73,6	61		102*****02
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	547807-9	ANGELA KARINE DE OLIVEIRA SILVEIRA	73,6	62		124*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532237-5	JANCA DA SILVA RIBEIRO	73,6	63		096*****31
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550229-0	KALLINY BEZERRA DE OLIVEIRA	73,6	64		076*****48
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	549020-6	CLARICE DANTAS DA SILVA	73,6	65		701*****00
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	528847-6	LÍVIA HORTENCIO RIBEIRO	72,8	66		125*****01
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	539332-0	JÉSSICA JERLANE FERREIRA DA SILVA	72,8	67		095*****97
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	528262-6	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	72	68		878*****15
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	544239-3	JAMES DEAN DA SILVA BORGES	72	69		037*****52
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535522-2	ITACIANA DA SILVA BEZERRA ARAUJO	72	70		013*****08
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	539980-4	GILMENA SILVA DE LIMA	72	71		074*****52
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530855-0	MARIA FRANCILENE COSTA SILVA	72	72		094*****38
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	526265-7	AMANDA APARECIDA DA COSTA	72	73		110*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	540882-9	DANIELA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES	72	74		078*****58
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529609-4	MARINA DE OLIVEIRA SILVA	72	75		126*****12
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	547323-8	DANIELE ARAÚJO DA SILVA	72	76		702*****71
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535497-8	GUSTAVO TANUS CESÁRIO DE SOUZA	71,8	77		052*****75
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535334-0	JOÃO PAULO DA COSTA SOARES	71,8	78		069*****92
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	534349-0	EMANOEL SEBASTIÃO DE PAIVA	71,2	79		031*****80
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529814-9	CREZO SOARES NETO	71,2	80		087*****88
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524666-1	PRISCILA KAREN DO NASCIMENTO GALVÃO	71,2	81		103*****42
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	534417-9	JANAÍNA PATRÍCIA XAVIER DOS S. SILVA	71,2	82		912*****00
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537226-9	JAQUELINE VIEIRA DE LIMA	71,2	83		088*****73
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	525009-1	MÁRCIO VILELA DE OLIVEIRA	71	84		095*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	536948-1	EUNICE MATIAS DO NASCIMENTO	70,8	85		092*****01
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551134-6	HANNA ANDREZZA DELGADO LEITE	70,4	86		020*****16
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530645-8	ROBERTA MAIA RODRIGUES	70,4	87		028*****55
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538038-0	KARYNA KARLA FERNANDES DA F. RIBEIRO	70,4	88		098*****74
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532790-2	DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELEX	70,4	89		017*****03
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	545702-2	OSCARINA SILVA ANDRADE	68,8	90		072*****45
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	542860-4	MARCOS JOSÉ DE SOUZA CIPRIANO	68,6	91		011*****08
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529014-0	EZILMA MARIA DA SILVA BERTO	68	92		011*****82
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	544091-0	RAILMA DOS SANTOS DE MELO	68	93		043*****81
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	541590-4	ANA MARIA LIMA ROMAO SANTOS	68	94		046*****74
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	541743-5	LUÍS SOARES DE MACEDO SOBRINHO	68	95		065*****78
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550415-0	MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPÊLO	68	96		016*****67
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	546622-0	MARIA ELIANE FERNANDES DE LIMA	68	97		017*****84
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	544095-1	ERICLES SOUZA ALVES	68	98		117*****62

nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	548581-4	RANYELE DA SILVA	68	99		017*****65
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	542995-9	PATRÍCIA RIBEIRO MARQUES DE ALCANTARA	67,2	100		033*****17
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529757-0	ELLEN CONCEIÇÃO MELO DE MEDEIROS	67,2	101		094*****74
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	542890-8	JAQUELINE DAYANE ROCHA DE SOUZA	67,2	102		700*****90
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529244-0	MARIA LAURA DA SILVA	67	103		075*****16
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	526960-5	SÉRGIO MACIEL DE OLIVEIRA	66,4	104		009*****97
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538762-6	VANESSA FERNANDES DA COSTA	66,4	105		054*****93
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532587-9	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	64,8	106		014*****60
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	536159-2	ALINNE MIRANDA DOS SANTOS	64,8	107		110*****32
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530565-3	CAROLINI YASMIM DE LIMA ARAUJO	64,8	108		115*****59
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	531371-1	ADRIANO FRANKLIN DE OLIVEIRA RICARDINO	64,8	109		750*****72
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	525907-3	JADSON DA SILVA PEREIRA	64,8	110		085*****60
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	531041-7	HADASSA FREIRE GOMES R. DE ARAÚJO	64,6	111		018*****70
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550940-5	KALINA DE ALENCAR BEZERRA PEREIRA	64	112		704*****87
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535905-4	JOSÉ LUÍS DANTAS DA SILVA	64	113		011*****97
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551651-7	SANDRA DE SOUZA SANTOS	64	114	1	035*****73
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551070-9	CALIANA DA SILVA SOUSA MEDEIROS	64	115		066*****70
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530803-6	SARAH KALINE MELO LISBOA	64	116		055*****54
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538400-7	DÉBORA TALITA DOS SANTOS SENA	64	117		088*****65
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524757-6	MARIA VITÓRIA LOPES DOS SANTOS	64	118		108*****00
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	547963-8	RITA DE CASSIA DA COSTA SILVA	64	119		016*****51
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529976-0	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LIMA	63,2	120		084*****31
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	552897-8	ELIEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	63,2	121		111*****79
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530921-8	KLÉBIA MELO DA SILVA FONSECA	62,4	122		026*****50
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	541234-8	DÉBORA RAQUEL DA SILVA LOPES	62,2	123		041*****59
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537405-1	LINDJANNE MANUELLE MARIA DA C. A. DE MELO	61,6	124		071*****07
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	531306-7	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	61,6	125		017*****58
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550166-8	ADRIELLY DO NASCIMENTO LOPES	61,6	126		017*****58
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	543525-5	ROBERTO CHRYSYTIAN RIBEIRO BARBOSA	61,6	127		836*****10
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	531845-8	MARIA ROSIENE AVELINO DE AZEVEDO SILVA	61,6	128		069*****10
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	548075-3	RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS	61,4	129		106*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538404-9	ELIZABETH PINTO DA SILVA	60,8	130		038*****99
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535205-9	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES	60,8	131		009*****29
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	529098-8	RANILZA FRANCISCA DA SILVA	60,8	132		091*****10
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532929-7	JÉSSICA DANTAS DE MENDONÇA	60,8	133		099*****50
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535563-6	ALISSON BRENO DA SILVA NUNES	60,8	134		016*****42
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537838-6	NAIDE SILVA DIAS	60,6	135		077*****89
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	540739-0	LUCAS RAFAEL EPAMINONDAS S. DE NORONHA	60	136		009*****88
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	536421-6	NAIARA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA F. PEREIRA	60	137		087*****05
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	546376-4	HAYONARA INÁCIA DANTAS DE MEDEIROS	60	138		069*****26
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538484-5	WELLINGTON FRANCISCO DE AZEVEDO	59,2	139		021*****64
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530166-4	ROSALIÉ SOARES DE LIMA SILVA	59,2	140		041*****75
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	546721-9	PAULO BRILHANTE DA SILVA	59,2	141		095*****36
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	545696-1	ILDA MARIA MARQUES DA COSTA	58,4	142		009*****80
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	548793-7	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	58,4	143		032*****02
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532379-8	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	58,4	144		041*****47
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	550839-6	SÉRGIO VALDEVINO	58,4	145		082*****06
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	540721-2	EDUARDA CRISLAINE PEREIRA DA SILVA	58,4	146		105*****46
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	547338-0	GEANE SILVA SANTOS	58,4	147		089*****08
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	526715-2	EDNA GABRIELA PONTES BEZERRA	58,4	148		116*****69
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	539954-2	AMANDA ÁGDA DA SILVA GUTIERREZ	58,2	149		864*****15
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	528047-7	ARLY DA COSTA SILVA	57,6	150		013*****09
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	528462-3	THALIA PATRÍCIA FERREIRA	57,6	151		701*****44
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	548723-5	ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO	57,6	152	2	702*****47
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	527520-5	BRUNO GOMES DE PAIVA	57,6	153		016*****09
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537276-1	DEIVISSON PABLO DA SILVA	56,8	154		702*****00
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	538265-4	DIÓGENES PAULO DA SILVA	56	155		076*****02
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	549046-8	VÂNIA MARIA SOARES	55,2	156		035*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530629-0	WAGNER BARBOSA DE LIMA	55,2	157		011*****55
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537824-0	MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA	55,2	158		051*****76
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	551086-6	MARICÉLIA SEBASTIANA DOS SANTOS	55,2	159		068*****33
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	525915-7	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	55,2	160		099*****02
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	541567-9	DANIEL LUMINATO DOS SANTOS	55,2	161		115*****62

nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	552057-0	ELAINE CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	54,4	162		011*****51
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537804-0	LAVÍNIA ELIETE PEREIRA DANTAS	54,4	163		700*****90
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	535344-5	FRANCISCO AILSON DA SILVA	53,6	164		087*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	534870-2	JACKELINE REBOUÇAS OLIVEIRA	52,8	165		009*****64
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532333-7	ROSICLÉ FERREIRA DA SILVA DANTAS	52,8	166		023*****04
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	532804-7	SANDRA GONZAGA TOSCANO	51,2	167		033*****25
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	552742-4	WILLIMA DE FÁTIMA TAVARES M. DA SILVA	51,2	168		009*****62
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	546217-9	SUÉLI AIRES DA SILVA	51,2	169		056*****94
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	537135-4	HELLEN MARIZA TEIXEIRA DA SILVA	51,2	170		947*****04
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530178-0	RAFAEL DA SILVA BULÇÃO	51,2	171		067*****25
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	527570-8	EDUARDO VEIGA LOPES BARBOSA	51,2	172		089*****40
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	530423-0	WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO	51,2	173		091*****10
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	548846-4	ALANNA EMILLE SANTIAGO DA SILVA	51,2	174		014*****07
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	524591-4	SHEYLLA MINELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,4	175		094*****83
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	552916-0	NATÁLIA GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	50,4	176		119*****85
nº 20 PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (P2) - Superior	525476-1	ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	50,4	177		126*****05
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	547230-2	MILENA FLAVIA CAMPOS BEZERRA	97	1		067*****11
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	524682-9	CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA	96	2		088*****01
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	544639-8	JOAO ANTONIO LIMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	96	3		097*****07
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	548528-5	LEANDRO DE SOUZA SILVA	90	4		122*****27
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	536924-0	KLECIO DE ASSIS RAIMUNDO	88	5		700*****22
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	552138-0	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	88	6		089*****89
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	539452-3	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS	86	7		090*****94
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	550389-0	JOHN RYAN MOREIRA	85	8		114*****70
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	527762-1	IANNY CAROLYNNE DA SILVA SANTOS	84	9		016*****71
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	547417-9	PÁBLO EDUARDO VIANA PEREIRA	84	10		700*****03
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	537424-5	SAMIRA SABRINA DA COSTA RODRIGUES	82	11		090*****03
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	526526-5	JOSÉ ANDERSON DA SILVA DIAS	82	12		116*****63
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	543008-4	TAYNARA DA SILVA AZEVEDO	81	13		086*****06
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	524582-5	ANDERSON SILVA DE MENDONÇA	80	14		069*****66
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	541166-9	CLÁUDIA DE MORAIS SOUZA FERREIRA	79	15		013*****55
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	545595-2	MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	79	16		079*****75
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	552620-0	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA	78	17		063*****01
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	526311-6	JOSÉ RICARDO RODRIGUES E LIMA	78	18		090*****25
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	533791-0	GIORDAN VICTOR SANTOS COSTA	78	19		703*****46
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	530278-3	BEATRIZ MACHADO DE OLIVEIRA S. BEZERRA	77	20		074*****78
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	551811-6	BRUNA DA COSTA TARGINO	76	21		016*****76
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	528075-0	POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA	76	22		057*****57
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	536166-0	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	75	23		046*****08
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	531136-3	THALITA TAIONARA DA SILVA SANTOS	75	24		092*****82
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	548951-5	LUCAS HEITOR ANANIAS OLIVEIRA	75	25		124*****60
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	537188-3	POLIANA BEZERRA DA SILVA SALES	74	26		073*****09
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	525023-8	BRUNO VIEIRA RIBEIRO	73	27		101*****57
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	548627-3	CARLOS FELIPE CARNEIRO BORBUREMA	73	28		016*****09
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	538963-9	RAFAELA DE MELO PEREIRA	73	29		700*****23
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	529311-4	RIANE GABRIELLY DE SOUZA CARNEIRO	73	30		073*****97
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	529356-0	BÁRBARA DEYSY DOS SANTOS PEREIRA	72	31		104*****54
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	541897-3	EUGER DA SILVA ALVES	71	32	1	046*****04
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	534676-8	RICELLI CORREIA DOS SANTOS	71	33	2	068*****14
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	530480-1	MARIA MARCELA FREIRE	70	34		050*****30
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	550951-5	ADRIANA CHAVES MORAES NASCIMENTO	70	35		013*****98
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	533638-8	JÉSSICA HELLEN DE MELO FERREIRA	70	36		018*****04
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	525193-3	SEVERINO XAVIER RIBEIRO	69	37		102*****25
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	534491-2	JOSIELLY NEVES FELÍCIO DDA SILVA	69	38		068*****16
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	537215-9	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	69	39		040*****17
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	527209-4	TEREZA PEREIRA DE LUCENA	69	40		021*****57
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	547348-4	TIAGO DANIEL DA SILVA	68	41		066*****80
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	531255-0	JOÁLISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	67	42		432*****40
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	543911-3	LÍDIA CRISTIANE FERNANDES DE LIMA	66	43		050*****71
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	529611-5	EDGLEBER VIEIRA DA SILVA	66	44		039*****01
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	528215-0	GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA	66	45		074*****40
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	531416-5	MARIA VERÔNICA PEREIRA DE FRANÇA	64	46		012*****03
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	535669-2	MAXWELL IGOR DA SILVA MAFRA	64	47		092*****62

nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	528548-0	FRANCISCO ALVES DA SILVA	63	48		049*****86
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	536112-6	ALBERANY ALVES TOMAZ	63	49		040*****85
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	552870-0	FABIANO FREIRE DA SILVA	61	50		068*****90
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	534758-3	ANA FLÁVIA ALEXANDRE REINALDO	61	51		702*****10
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	530723-1	LUIS CARLOS DA SILVA ROCHA	60	52		047*****89
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	541939-0	WANDERSON FÉLIX MAURICIO	58	53		116*****80
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	547373-0	VERÔNICA MARIA ENÉAS DA SILVA	57	54		101*****42
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	551941-3	CLARISSE MARIA RIBEIRO FARIAS	54	55		705*****82
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	531400-8	RENATO FERNANDES SOARES	54	56		099*****85
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	547583-2	BRENDON LUIS MENDES DA SILVA	52	57		110*****12
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	541934-3	ÉRICA BATISTA DA SILVA BARROSO	52	58		078*****33
nº 21 PROF. LÍNGUA INGLESA - Superior	529651-3	DOUGLAS DE ARAÚJO RIBEIRO	51	59		113*****95
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	531782-6	CAIO ILAN FERREIRA RODRIGUES	105	1		067*****31
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	524109-2	RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO	96	2		102*****81
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	545832-0	RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS	92	3		115*****65
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	549642-8	FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA	87	4		079*****99
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527413-3	FELIPE DOS ANJOS NEVES	86	5		317*****22
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	547644-3	JOBSON DE FARIAS LIMA	86	6		018*****40
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	529009-2	ALEXANDRE ESTRELA SALES	84	7		131*****31
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552945-8	LUCAS GABRIEL LIMA DE ARAÚJO	84	8		106*****22
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	542394-1	LUCAS BENJAMIM MARINHO GURGEL	84	9		702*****28
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	536175-0	HELDER CORTES BONIFACIO FILHO	83	10		033*****51
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	528059-2	ZYURE MARINHO OLIVEIRA DE MELLO	83	11		108*****28
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	538389-9	MATHEUS DUARTE DE ARAÚJO	81	12		088*****70
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	524163-7	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	81	13		092*****37
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527458-9	LUÍS FERNANDO MESQUITA DE LIMA	81	14		116*****85
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	530352-5	ROGÉRIO RAMALHO SILVA DE LIMA COSME	80	15		047*****74
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	548853-2	CRISTIANO VICTOR MEDEIROS DA SILVA	80	16		700*****67
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	531516-9	ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA	79	17		105*****54
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	524759-7	MATEUS SOARES COSTA	79	18		700*****77
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	526348-8	ROSY LETÍCIA DE MELO RODRIGUES	78	19		016*****44
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	533683-3	JOSIMARA TATIANE DA SILVA	77	20		071*****42
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527255-5	ANDERSON DA SILVA COSTA	76	21		083*****61
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	534708-0	RÊNHAN MIGUEL DOS SANTOS	76	22		709*****08
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	548469-5	MARIA AMANDA SENA DA SILVA	75	23		702*****88
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	536396-1	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA NETO	75	24		016*****22
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	526630-0	ARTHUR JORDAN DA SILVA SÁ	74	25		103*****89
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	540030-6	JAIRO CARLOS BERNARDO SILVA	74	26		086*****97
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	545670-0	JANYNE BRENDA DA ROCHA GALVAO	74	27		017*****77
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552068-0	SARAH GABRIELE DA COSTA SILVA	74	28		018*****00
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	530514-5	IRITAN FERREIRA DOS SANTOS	73	29		106*****08
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	525496-0	JOHNNY ALMEIDA MARINHO	73	30		050*****03
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	524840-7	FRANCISCO JARBAS GOMES	72	31		812*****00
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	528255-8	MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA	70	32		092*****63
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	534381-4	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	70	33		275*****46
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	525627-1	JHULIANA GARCIA DE LIMA	70	34		072*****45
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	548507-0	DAVI DE SOUZA FERNANDES	70	35		098*****60
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	535673-4	ANDREZA APARECIDA DE FREITAS MARTINS	70	36		013*****97
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	542608-3	VITOR DA SILVA TRAJANO	70	37		103*****10
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	532862-3	ERIBERTO GOMES DE SOUZA	69	38		095*****16
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	543948-5	BRUNO ALAN DOS SANTOS RODRIGUES	69	39		110*****58
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	534906-7	HERON DA COSTA MEDEIROS	68	40		482*****68
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	525819-5	GELBSON LIMA DE PAIVA	67	41		021*****73
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	541307-4	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	67	42		704*****03
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	529935-7	FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	66	43		082*****37
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	544435-9	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	66	44		701*****58
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	528074-4	RODRIGO MEDEIROS SILVA	66	45		082*****04
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552608-5	IVANIELMA SANTOS DE SOUZA	66	46	1	084*****19
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	546481-5	FELIPE RAMON ANTUNES DO AMARAL SILVA	66	47		092*****85
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	534300-2	RONEILKSON PEREIRA NUNES	66	48		100*****76
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	532754-6	JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR	65	49		083*****08
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552923-8	NICACIO ARAUJO DA SILVA	65	50		076*****11
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	536637-0	MARILIA DALYZIA DA COSTA BRITO	65	51		106*****29

nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	543871-7	FERNANDA OLIVEIRA REGO	64	52		113*****59
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	537450-7	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	63	53		029*****16
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	549024-8	CALÍGENA BATISTA DE PAIVA	63	54		018*****65
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527742-2	JOSÉ ROBERTO KENNEDY G. DANTAS	63	55		836*****04
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	541858-0	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	62	56		043*****46
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	546245-1	MISAEEL RODRIGUES DA SILVA	62	57		094*****67
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	549219-8	ANA LARISSA SILVA DE FARIAS	61	58		099*****42
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527837-9	ANNDSON ESTEVAM LUCAS DOS SANTOS	61	59		065*****10
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527353-8	MARCONE MACHADO DA SILVA	61	60		074*****22
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	541426-1	THIAGO MENDONÇA DA COSTA	61	61		067*****78
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	530922-3	FABIO LEANDRO DO NASCIMENTO	61	62		098*****71
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	538162-4	GILSON SOARES DE ARAÚJO	59	63	2	503*****06
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	541503-0	MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA	59	64		074*****45
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	542667-5	CLEITON ANDRÉ FERREIRA ALVES	59	65		011*****36
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	535494-1	ELTIDEMIA AQUINO GUEDES	59	66		074*****35
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	531422-8	LUCIANA LUCAS LINS	59	67		702*****16
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	528816-7	JOSENILDO DINIZ SILVA	59	68		700*****65
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	526176-3	MAGNOS WYLLIAN MELO DE MEDEIROS	59	69		118*****10
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	535557-3	AYRONN DA SILVA SANTOS	59	70		078*****81
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552524-9	BRUNNA KARLA DE MORAIS S. ASSUNÇÃO	58	71		114*****74
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527765-8	FRANCISCO WALDEREDO FILHO	58	72		465*****53
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527934-6	SUZY KELLY DA SILVA	57	73		124*****56
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552240-5	GERSON MACENA DE CARVALHO	55	74		054*****24
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	529188-7	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	55	75		090*****92
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	549798-7	MATEUS VINICIUS SANTOS DE AZEVEDO	55	76		131*****08
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	544412-3	ELEIKA DA SILVA DANTAS	55	77		007*****56
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	532442-0	JOSÉ GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS	54	78		012*****22
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552801-4	JANAILDO SILVA DE LIMA	54	79		071*****43
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	538571-8	JOSÉ GENILSON DA COSTA	54	80		089*****88
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	539453-9	DANIEL PATRICIO DA SILVA	54	81		108*****27
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	540035-3	IGOR RAPHAEL SILVA DE MELO	54	82		706*****76
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	548889-9	GABRIEL JUNIOR FERREIRA	53	83		016*****35
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	536876-0	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	53	84		098*****86
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	535210-6	JHON HEBERT DE OLIVEIRA MEDEIROS	52	85		104*****23
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	541259-4	NAELSON DA SILVA SOUSA	52	86		097*****71
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	549520-4	MARIA JOALICE AZEVEDO FAUSTINO	52	87		110*****12
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	538114-2	DARLAN BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	52	88		060*****79
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	536683-1	EDNALVA DOS SANTOS SILVA	52	89		042*****50
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	541495-8	CLEITON CRUZ SERAFIM	52	90		081*****50
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	544499-8	PABLO PEREIRA DE OLIVEIRA	52	91		091*****33
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	532064-5	JOALISSON FELIPE GOMES DA COSTA	52	92		075*****88
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	548276-6	JOSÉ HUGO FIRMINO DA COSTA	52	93		121*****63
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	550833-3	MARIA FRANCISCA DE SOUZA MACEDO	51	94		062*****40
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	540632-9	MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	51	95		011*****77
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	531185-0	FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA	51	96		702*****76
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	527109-0	JOVANIRA SANTOS T. DE ALBUQUERQUE	51	97		095*****30
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552855-9	JONHSON ALVES BEZERRA JÚNIOR	51	98		108*****14
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	552391-7	JOSIVAN FERREIRA RODRIGUES	51	99		042*****59
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	526227-0	CLÁUDIO MIRANDA ALVES	51	100		103*****65
nº 22 PROF. DE MATEMÁTICA - Superior	536064-6	ADELSON ALEXANDRE PONTES	50	101		852*****15
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	547741-0	CYNTHIA HAYNARA FERREIRA DA SILVA	103	1		016*****77
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	547765-1	LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO	102	2		046*****73
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536049-4	ROGÉRIO DAMIÃO DE SOUZA JÚNIOR	101	3		014*****84
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541173-7	DENISE MARIA CUNHA DE SOUSA COSTA	101	4		068*****58
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537849-6	ALANDIA MAGALLY FONSECA M. GOMES	101	5		786*****04
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527454-7	IVANICE BEZERRA DA SILVA	100	6		065*****14
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550413-0	ROMILDA NARCIZA MENDONÇA DE QUEIROZ	99	7		073*****45
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535988-7	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	97	8		053*****98
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	552756-0	MARCELO MOREIRA DE CARVALHO	97	9		085*****69
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530536-5	CLARISSE CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA	96	10		087*****30
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	545728-4	VINÍCIUS BEZERRA DE OLIVEIRA	96	11		702*****25
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536150-3	MARSÍLIO SECUNDO PEREIRA DA ROCHA	95	12		117*****83
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	552573-6	KAYO DIÓGENES DE AZEVEDO SILVA	95	13		061*****01

nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528860-7	MÔNICA ROCHA DE OLIVEIRA	94	14		059*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	551377-8	POLIANA LOPES DA COSTA	94	15		101*****10
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527305-6	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	94	16		101*****09
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	526906-0	LUAN MEDEIROS SANTOS	94	17		101*****43
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	534766-7	JAIME LUCAS QUEIROZ DE SOUZA	94	18		701*****50
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	534624-4	MANACEIS MARIANO DA SILVA	93	19		029*****76
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536893-3	THIAGO OLIVEIRA MARCELLO	93	20		038*****92
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535159-0	WELTON ALVES RIBEIRO JÚNIOR	93	21		111*****98
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537289-2	DIEGO MACHADO PEREIRA DA COSTA	92	22		069*****54
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	551907-8	CAROLINA CAMPELO SOEIRO	91	23		009*****47
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536219-8	WILLIANNE KELLE TAVARES SILVA	91	24		111*****74
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539538-0	CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES	91	25		028*****37
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	549462-0	NIEDJA KELLY PEREIRA DA SILVA	91	26		105*****89
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528905-0	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	91	27		097*****60
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	552645-7	JESIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	91	28		704*****82
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533713-5	IZIS LIMA RIBEIRO	91	29		105*****19
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530523-4	RAIMUNDA ADLANY DIAS DA SILVA	90	30		091*****33
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539647-3	DANDARA MIRHALLY SANTOS DE CASTRO	90	31		701*****44
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533564-6	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	90	32		702*****65
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535540-0	SARAH COSTA DAMASCENO	89	33		701*****64
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	529489-3	ANTÔNIO LIMEIRA FELINTO DE ARAÚJO	88	34		079*****03
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	544146-8	MARLON BARBOSA DANTAS DE CARVALHO	88	35		063*****07
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	529828-5	KÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	87	36		063*****92
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	532445-6	THATIANE BRITO DA SILVA MEDEIROS	87	37		062*****89
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528124-5	NAYANA PAULA SILVA LÁZARO	87	38		066*****56
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	548151-6	EBERTH CLÁUDIO DOS ANJOS	87	39		104*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536665-3	GISLEÂNGELA CAMARÃO DE OLIVEIRA	86	40		035*****50
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	552747-1	DAVID DENNER FERREIRA DA SILVA	86	41		038*****07
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	540966-5	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	85	42		040*****97
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	548337-7	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA	85	43		071*****80
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	546845-3	IASMIM REGINA ALVES DOS SANTOS SOUZA	85	44		090*****04
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550774-3	MARIA DIOCELI COSTA DANTAS	85	45		511*****15
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	532471-8	PETESON DAVID SOARES DE LIMA MEDEIROS	85	46		707*****62
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539906-0	LÍVIA MARIA DA COSTA DANTAS	85	47		064*****18
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	540935-6	LEILA LAISE SOUZA SANTOS	84	48		082*****80
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537331-0	FELIPE PEREIRA MARINHO	84	49		071*****90
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531592-3	IURI PAIVA RODRIGUES BEZERRA	84	50		069*****84
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536538-2	JOELMA MARTINS PEREIRA DE LIMA	84	51		013*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530517-1	JOSÉ DE LUCAS DE ARAÚJO	84	52		107*****67
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536522-5	POLYANA ATALIBA V. M. DE SOUSA	84	53		066*****37
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	525800-1	THERLYANNE CAROLYNNE MARTINHO	84	54		067*****92
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	538620-3	THAÚANA WUELLY ALVES FERREIRA	84	55		104*****21
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539724-1	IZABELLA KELLY CARNEIRO ALVES	83	56	1	114*****46
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	525804-3	SARA GOMES DA SILVA	83	57		116*****50
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550453-8	JONATAS ESTEVAM DE MEDEIROS	83	58		104*****37
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	538975-4	ARTUR GOMES GUIRRA	83	59		090*****02
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530271-5	SANDRO SOARES DE OLIVEIRA	82	60		707*****15
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	525059-4	ANNE KARINE SILVA CARVALHO	82	61		074*****22
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	543605-0	KELLY CRISTINA BEZERRA F. DA SILVA	82	62		852*****00
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528096-4	RUY ANDERSON ARAUJO DE LIMA	82	63		058*****95
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539359-8	HELENA CABRAL DOS SANTOS	81	64		089*****58
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541864-3	JOSIVALDO DA SILVA GALDINO	80	65		071*****86
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	548092-6	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA	80	66		017*****61
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	524107-1	DOMINGOS COSTA LOPES FERNANDES	80	67		876*****00
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	548649-3	EDIZANGELA DENISE CASSIANO	80	68		017*****09
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	534448-8	ROBERTA KALLIANY GALVÃO DA SILVA	79	69		071*****06
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533504-9	GUILHERME RICARDO DE SOUZA	79	70		706*****20
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531111-7	DANIELLE DILLIANY BARBOSA DE MELO	79	71		073*****10
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535851-1	VITORIA REGIA BARBOSA DE MEDEIROS	78	72		054*****13
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528429-3	ANA BEATRIZ DA COSTA ARAÚJO	78	73		710*****60
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550423-4	JOSÉ RINALDO FERNANDES JÚNIOR	77	74		054*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541544-3	RAUL DANIEL LOPES DE ARAUJO	77	75		090*****43
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	544263-4	BRENO CARLOS DE ARAUJO FELIPE	77	76		042*****50

nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	529551-0	CARMEM LUCIA DA SILVA LINTRO	77	77		664*****00
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531817-5	ADSON LUCAS ALEIXO DUARTE	77	78		016*****45
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527012-3	LUAN CARLOS FERREIRA	77	79		078*****73
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533090-0	FLÁVIA BRUNA VIEIRA SILVA MACHADO	77	80		065*****90
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533663-4	WELISSANDRA BEZERRA DA SILVA	76	81		045*****30
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	547992-6	ELANNE DE PAIVA FONSECA	75	82		100*****81
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	547515-1	JOÃO LÉO BEZERRA RODRIGUES	75	83		017*****21
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530520-8	FLORA IAÇONARA BEZERRA OLÍMPIO	75	84		087*****10
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537898-3	ADRIANO HENRIQUE DE VASCONCELOS	74	85		702*****44
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527064-7	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	74	86		094*****41
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531887-7	NAYARA CRYSTYNE DANTAS DA SILVA	74	87		031*****36
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539992-0	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	73	88		101*****07
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527494-5	ALÍCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	73	89		702*****07
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528496-9	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	72	90		061*****64
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	538530-4	DINA AYARA ARAÚJO DE AZEVEDO	72	91		070*****69
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541647-3	GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS	72	92		090*****63
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536982-7	RANIERY DE OLIVEIRA SANTANA	72	93		098*****75
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	544491-4	SAMIRA DE ASSIS SILVA	72	94		012*****59
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	542707-1	ANA CARLA SILVA	71	95		914*****20
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539343-0	ROBSON JÚNIO PEREIRA DE LIMA	71	96		102*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	545800-5	ALINE CRUZ DA SILVA	71	97		112*****21
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	543200-8	ALEXANDRA SIMIÃO DO NASCIMENTO	71	98		091*****83
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541272-5	ROSIVALDO CLAUDINO DOS SANTOS	71	99		009*****79
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550716-7	ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES	71	100		107*****64
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537283-0	EVANIELLE FARIAS DA SILVA	71	101		090*****74
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539471-7	ELANA DA SILVA SANTOS	71	102		106*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533499-3	LUCAS FELIPE DA SILVA	70	103		083*****76
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531563-5	TERCIANO FONSECA DE SOUZA	70	104		079*****81
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531426-0	EDMAR DO NASCIMENTO SILVA	70	105		038*****35
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	549800-6	WILLIAN WENDLER XAVIER DA SILVA	70	106		068*****60
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	536054-1	ANA PAULA COSTA DE PONTES RAMOS	70	107		064*****88
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	551340-6	LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA	70	108		700*****47
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	545821-0	LORENA ANTUNES DA SILVA	70	109		124*****19
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	548822-3	ALLISON FERREIRA DE LIMA	69	110		082*****31
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539746-1	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	69	111		094*****17
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530786-5	MANUELA MIGUÉLIA BEZERRA DA SILVA	69	112		067*****05
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527831-6	STEPHANYE MARIA ARAÚJO DE FARIAS	69	113		077*****90
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	546180-9	HELOISE ANDRIELLY NASCIMENTO COSTA	68	114		059*****01
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	532440-9	MARCOS SUEL DA SILVA	68	115		072*****61
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	551970-1	ELAINE PESSOA PEDROSA	67	116		077*****13
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530649-0	TACIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	67	117		095*****27
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530113-5	MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA	66	118		051*****07
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535115-0	CRISTIANE CUNHA DINIZ DE MELLO	66	119		777*****53
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	546530-0	ANA RAQUEL DA SILVA	66	120		017*****26
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550485-2	ELIDA CASSANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	66	121		109*****20
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	540755-8	FABRICIA MAISA DE MEDEIROS	66	122		078*****19
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	543835-0	GESSICA LAIZE BERTO GOMES	66	123		072*****42
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541254-7	DEYSIANE MARIA BARBOSA DA SILVA	66	124		705*****16
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539098-7	KARLA SAMANTHA CAVALCANTI DE MEDEIROS	65	125		017*****06
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528630-6	RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO	65	126		046*****02
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533706-7	MARCIO GELDEON SOARES DA SILVA	65	127		089*****03
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	549030-0	PAULO ANTONIO MACEDO SILVA	64	128		108*****87
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	531415-0	JOSÉ MARCOS LOPES CELESTINO	64	129		097*****35
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	540059-4	MARIA ROZANGELA ALVES	64	130		878*****49
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	525088-2	HIDER PAULO DIAS ANDRADE	64	131		912*****72
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	538427-4	EMANUELE MAYARA DE SOUZA BASTOS	64	132		700*****45
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	540592-2	JULIETE FRANCISCA NEVES A. DO NASCIMENTO	64	133	2	077*****29
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550771-7	ARIANA PEREIRA DA SILVA	63	134		086*****52
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541565-8	SOILAMAR DE JESUS ALMEIDA CUNHA	63	135		028*****70
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527008-1	ANNA KARINA SILVA FIGUEIREDO	63	136		013*****46
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	551948-1	TIAGO DA SILVA NUNES	63	137		061*****43
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535927-4	THIAGO DE FREITAS CORDEIRO	63	138		704*****01
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	526525-0	JOSÉ RONALDO DA SILVA	63	139		030*****43

nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530513-0	JAKELINE MOREIRA DA SILVA	62	140		087*****32
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541388-6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	62	141		444*****04
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	540654-9	MÁRCIA MARIA GOMES DOS S. MEDEIROS	62	142		704*****91
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539748-2	JOSÉ EVERTON DA SILVA LINHARES	61	143		095*****11
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	527093-5	PAULO RENATO DE AZEVEDO	61	144		701*****95
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	546547-3	DIRALDO BEZERRA FILHO	61	145		093*****55
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537833-9	ELIZIELE CRISTINA ARAÚJO NELO	61	146		074*****07
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	544565-6	MARIA TEREZA OLIVEIRA DE MORAIS	61	147		018*****36
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	547541-3	FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA	60	148		083*****59
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	548738-7	GRAZIELLE DOS SANTOS COUTINHO	60	149		067*****02
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	545798-6	MAYARA RAVANA DE MEDEIROS SILVA	60	150		100*****23
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	524164-2	LILLIAN FÁBIA BENTO DE OLIVEIRA	59	151		051*****45
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535103-4	LARISSA BELÍZIA BARACHO DE OLIVEIRA	59	152		703*****40
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	537955-2	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	59	153		072*****23
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539516-0	NAYANA FABIA FAUSTO DE FARIAS	58	154		102*****86
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	529513-2	JOÃO MARCOS BARROS BEZERRA	57	155		099*****40
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539929-6	BRÁULIO BARBOSA DA SILVA	57	156		443*****72
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	539523-9	JOSÉ PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	57	157		011*****60
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	542925-7	MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES	56	158		084*****57
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	541409-9	HIGO ALVES DA COSTA	56	159		083*****55
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	533393-7	EISENHOWER CABRAL DE OLIVEIRA	55	160		069*****60
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	528577-9	LARISSA RUFINO DOS SANTOS BESERRA	55	161		701*****51
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	545804-7	ROBSON PEDRO SOARES PEIXOTO	55	162		116*****26
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530005-8	LIDIEL MANDÚ DA SILVA	55	163		017*****96
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	550165-2	JOSENILSON EDSON DA CRUZ	54	164		941*****15
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	552419-8	ÍTALA LAYANE DUARTE	54	165		087*****64
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	524537-0	FRANCISCO CLEBER BEZERRA	53	166		042*****96
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	530664-1	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	52	167		084*****24
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	544186-6	AIRTON MATEUS DANTAS ANDRADE	52	168	3	700*****37
nº 23 PROF. DE CIÊNCIAS - Superior	535936-3	EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS	51	169		048*****14
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	526346-7	SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	90	1		096*****97
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	531007-1	IRAN BARROSO	85	2		503*****53
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	533106-5	SONEIDE MOURA DA COSTA	84	3		079*****86
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	538052-6	AURINO ALVES NUNES FILHO	84	4		077*****52
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	535583-5	WESLEY DOS SANTOS BRITO	82	5		046*****01
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	540839-4	FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA	81	6		702*****73
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	535184-6	DEVID HALLYSON DA SILVA NASCIMENTO	80	7		104*****19
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	528564-8	RODRIGO QUIRAMBÚ DA SILVA	79	8		092*****61
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	537277-7	MARLON NELO DE LIMA	78	9		101*****50
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	543864-9	TEREZINHA NEVES DE MEDEIROS NETA	77	10		099*****57
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	527214-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	76	11		102*****70
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	537916-0	PABLO ENILSON ARAÚJO PEREIRA	75	12		053*****48
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	536368-9	EBERTON GOMES DA SILVA ARAÚJO	75	13		049*****06
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	530890-0	RAFAEL FRANÇA DA SILVA	74	14		045*****51
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	525902-6	MARIA RAYLA DOS SANTOS	73	15		108*****96
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	551824-7	MARCELA ALBINO DO NASCIMENTO	73	16		062*****73
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	538512-6	MÁRCIO DANTAS DE MEDEIROS	73	17		064*****43
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	537857-0	VERONEIDE MARIA DE OLIVEIRA	71	18		073*****98
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	525622-4	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA	70	19		104*****67
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	546752-8	JEAN CARLOS DIAS DA SILVA	70	20		021*****17
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	538035-3	LILIAN SHEILA DOS SANTOS GOMES	70	21		092*****54
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	529612-0	JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA SILVA	69	22		095*****50
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	525781-0	TÁCIO HUGO CABRAL GALVÃO MOURA	68	23		068*****67
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	549335-9	FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA D. PEREIRA	68	24		091*****10
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	540338-0	GILMAR AMADOR ROCHA JUNIOR	68	25		066*****70
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	535813-4	ALINE SOARES E SILVA FERREIRA	68	26		058*****79
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	527600-0	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E S. JÚNIOR	67	27		101*****96
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	530313-2	MANOEL CLAUDINO NETO	66	28		080*****88
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	525608-8	JERÔNIMO GEREMIAS PEREIRA	64	29		009*****29
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	524110-8	PABLO RANIERE MEDEIROS DA COSTA	64	30		083*****92
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	540316-0	LUCIANO FERREIRA PONTES	64	31	1	069*****50
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	549044-7	KEYLLA TEIXEIRA FERNANDES	64	32		016*****85
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	551623-4	FABIO JEFFERSON DA SILVA	64	33		077*****02

nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	529248-2	GABRIELA TARGINO	63	34		010*****85
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	550881-5	LAURA BEATRIZ PEIXOTO PAIVA	63	35		017*****79
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	549047-3	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	62	36		057*****06
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	552838-6	DAMARES LIMA BATISTA	62	37		066*****10
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	546818-6	KATHE ELLEN SOUSA COSTA	62	38		092*****98
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	545908-2	DENISE SANTOS SALDANHA	61	39		016*****99
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	529766-9	DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	60	40		057*****97
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	538460-4	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	60	41		703*****53
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	525478-2	IGUATEMIR DE CARVALHO GOMES	60	42		673*****20
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	544295-9	INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO N. DANTAS	58	43		049*****37
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	542679-0	SANDERSON ANDRADE DE FRANÇA	58	44		065*****65
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	540908-9	GWIBSON DOMINGOS CORTEZ	58	45		018*****00
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	524520-7	GUILHERME VALÉRIO DE JESUS	57	46		097*****10
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	548421-3	ALDEMÁRIO DE SOUSA RODRIGUES	56	47		092*****42
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	537614-8	ANTONIO DOS SANTOS AZEVEDO	55	48		323*****04
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	549596-9	MARIA SANTANA DANTAS	55	49		812*****49
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	547251-7	YURI GOMES DE SOUZA	55	50		016*****13
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	538719-1	IGOR TAUAN SANTIAGO LOPES DE MACEDO	54	51		105*****08
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	548497-8	MÁRCIO JOSÉ ALVES DE MESQUITA	54	52		013*****45
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	540196-0	JOSE IVAN FERREIRA	53	53	2	637*****68
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	529678-0	MARCOS JOSÉ CLAUDINO PINHEIRO	53	54		095*****76
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	541805-1	PABLO HERMÍNIO DE OLIVEIRA SILVA	53	55		084*****90
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	527896-0	JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA	53	56		099*****47
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	529091-0	FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	52	57		070*****30
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	525015-4	VIVIANE TEIXEIRA VIEIRA	52	58		034*****90
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	527293-2	JOSÉ ERIVAN DA SILVA LIRA	52	59		074*****03
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	536141-4	KEDSON SILVA DE SÁ	52	60		069*****84
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	552634-7	MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS	51	61		058*****65
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	529595-0	ANTONIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	50	62		792*****34
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	541524-4	LORENA DIAS ABREU	50	63		017*****17
nº 24 PROF. DE GEOGRAFIA - Superior	537489-0	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	50	64		073*****23
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	544112-2	DIEGO KNACK	106	1		128*****44
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	526907-6	ANDRE DE SOUZA SOARES	105	2		073*****31
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	543933-3	ALEXANDRO RUSSEL PINTO DE SOUZA	104	3		790*****72
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	533841-1	PEDRO FILIPE BARROS OLIVEIRA	97	4		053*****35
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538537-2	RAUL FAGUNDES COCENINO	96	5		090*****21
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	539115-0	JEFFERSON HEITOR CAVALCANTI OLIVEIRA	95	6		101*****31
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	529076-8	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	93	7		098*****30
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	537434-0	BIANCA GISELE PINHEIRO DO NASCIMENTO	92	8		700*****06
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	552488-4	ELYNALDO GONÇALVES DANTAS	91	9		067*****71
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	534442-5	MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	91	10		103*****00
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531935-7	WAGNER GOUVEIA BARRETO	91	11		061*****79
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	537395-9	DANIEL VIEIRA DE MOURA	91	12		057*****98
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	526209-1	WAGNER DE ARAÚJO RABELO	90	13		086*****90
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538636-0	EMANOEL NATÁ DA SILVA SANTOS	90	14		144*****48
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	528329-0	ANTONIO MACENA DA SILVA	89	15		106*****14
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	542975-0	ANTONIO MATHEUS BEZERRA COSTA	89	16		085*****05
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538167-1	ÁLVARO GIANNINI ALCÂNTARA VARELA	88	17		108*****09
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	526643-1	THAINA MORAIS AVELINO MAIA	88	18		110*****23
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	539828-7	MONICA FAGUNDES DE SOUSA E SILVA	86	19		778*****53
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531164-6	JERLIMAR ADELTRUDES BATISTA	86	20		090*****46
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	540211-0	ISABELA SILVA NÓBREGA	85	21		051*****24
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	542730-7	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	85	22		101*****04
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	539023-0	FERNANDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	84	23		066*****39
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538910-0	ROBSON EZEQUIEL DIAS	84	24		090*****02
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	544633-5	JOSIMEIRE BEZERRA MARQUES	84	25		031*****77
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	534464-5	TYEGO FRANKLIM DA SILVA	83	26		067*****01
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	525064-1	LORENA SANTIAGO DANTAS	83	27		083*****22
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	548082-1	JOADSON VAGNER SILVA	81	28		016*****62
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	528367-7	HUGO GONÇALVES BARBALHO	81	29		015*****22
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	528182-1	KAMYLA RAPHAELY MACEDO MONTEIRO	81	30		011*****97
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	542998-5	FELIPE DA SILVA GONÇALO	81	31		083*****77
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	533808-1	LUIZ SOARES PESSOA JUNIOR	81	32		068*****36

nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530184-2	JOSE JOBSON GOMES CAMILO	80	33		057*****03
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	529923-1	LUÍS FELIPE GOMES VALCÁCIO	80	34		120*****66
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527139-4	TATIANA DANTAS DE LIMA	79	35		075*****30
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	526473-8	CICERO JOAQUIM DA SILVA NETO	79	36		087*****80
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	543299-8	MIQUEIAS DA SILVA FRANÇA	79	37	1	048*****23
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	533407-1	CLARA MARIA DA SILVA	78	38		088*****74
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	548988-7	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	77	39		011*****79
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	535919-0	JADSA MENDONÇA DE OLIVEIRA	77	40		085*****90
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538565-5	IZABEL MARIA NUNES DO NASCIMENTO	77	41		104*****08
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531617-8	JANAÍNA PORTO SOBREIRA	76	42		071*****11
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	526149-6	ARLAN BESERRA FRUTUOSO NETO	76	43		091*****78
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	547423-1	KARINE MARIA LIMA LOPES	76	44		102*****61
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	537103-0	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JUNIOR	76	45		078*****92
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	535042-3	TAINÁ DA SILVA BANDEIRA	75	46		050*****10
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	535392-7	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	75	47		015*****78
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	541396-0	JOÃO MIZUEL DA SILVA	75	48		023*****09
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538149-3	MILLER ALAN CABRAL DE ARAÚJO	75	49		065*****38
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538647-0	WILLIAMENSON FELEX DE ARAUJO	75	50		057*****46
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527908-4	FRANCISCA RAFAELA MIRLYS DA SILVA	75	51		016*****02
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	533639-3	JOSÉ VIEIRA SILVA NUNES	74	52		030*****83
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	545692-0	GIDEÃO PEDRO GALVÃO	74	53		082*****74
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	528917-6	TELMA JORDANIA RODRIGUES BEZERRA	74	54		066*****09
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	540456-2	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	74	55		082*****00
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	533522-7	LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO	73	56		094*****27
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	544496-1	VENILSON AGUIAR	73	57		065*****83
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	545746-2	JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	72	58		078*****25
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	549958-6	KÉZIA JAIANE PORFÍRIO DA SILVA SENA	72	59		100*****52
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538434-2	ANA LAURA DE SOUTO LIRA	72	60		105*****11
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527660-7	ALAN CASTILHO BEZERRA DA SILVA	71	61		503*****20
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538440-5	PEDRO LUIZ CÂMARA DANTAS	71	62		096*****50
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	541477-0	MATEUS RUFINO CARNEIRO CALAÇA	71	63		114*****11
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	532123-5	JEAMERSON DE MELO DUARTE	70	64		092*****35
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	525126-8	ERICA RICELLE COSTA E SILVA	70	65		099*****25
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	536902-0	GIOVANNI ROBERTO PROTÁSIO B. FILHO	69	66		101*****05
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	548187-2	SILVANEIDE AZEVEDO DE SOUZA	69	67		023*****10
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	529688-5	RUSINETE DO NASCIMENTO BARRETO	69	68		942*****15
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	524285-0	ARIANY MEDEIROS SILVA	69	69		008*****10
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	550090-5	ALUIZIA DO NASCIMENTO FREIRE	68	70		361*****04
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	539153-8	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	68	71		095*****07
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	546678-6	JAILKA INGRID MARTINS DANTAS	68	72		071*****32
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	546585-0	REBECA NADINE DE ARAÚJO PAIVA	68	73		085*****20
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	549052-0	JÚLIO CÉZAR MONTEIRO GOMES	68	74		061*****84
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527285-9	LUIZA SILVESTRE DE FARIAS	68	75		112*****50
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	529710-3	ELAINE ALVES DA SILVA	68	76		052*****64
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	549358-4	EDSON HENRIQUE DA SILVA	68	77	2	076*****37
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	528993-0	ANA CLARA PONTES DE ARAÚJO	68	78		018*****06
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	536764-1	HANANIEL DE SOUZA AMORIM	67	79		071*****52
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	543348-3	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	67	80		009*****50
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527671-7	LUANA BARROS DE AZEVEDO	66	81		094*****51
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530387-6	MARY CAMPELO DE OLIVEIRA	66	82		076*****06
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530306-4	VANESSA MARIA SANTIAGO	66	83		087*****43
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	537901-8	JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA	65	84		084*****97
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	552854-3	FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA	65	85		101*****60
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	551317-0	JOAB PATRICIO ISAIAS	64	86	3	084*****02
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	546368-0	ARLINDO CALIXTO DOS SANTOS	64	87		011*****04
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	549445-7	JARDEL PEREIRA DA TRINDADE	64	88		116*****20
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	541112-4	GABRIEL GRACIANO DE FREITAS NETO	64	89		090*****73
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530371-9	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	64	90		103*****30
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	534556-5	JUCIENE RAQUEL DE LIMA SIQUEIRA	64	91		084*****43
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	548266-1	MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA	63	92		058*****03
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531576-6	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	62	93		065*****42
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	545532-9	LICELIO ALLAN CASTRO DE SOUZA	62	94		726*****25
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530023-6	ALLAN VINÍCIUS DANTAS SOUZA	62	95		017*****51

nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	529869-9	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	61	96		011*****23
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	537315-2	MARIA DAS NEVES CALIXTRO	61	97		942*****49
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	528125-0	SANDRO MALAN SOARES DE LIMA	61	98		751*****00
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	549968-0	LUNA SILVA DE CARVALHO	61	99		119*****82
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	543434-0	LIZ COUTINHO E PAIVA	61	100		100*****35
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	546746-5	ALLAF BRENO PEREIRA PINTO	61	101		016*****55
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	548403-5	ALINE LOUISE SOUZA DE QUEIROZ	61	102		700*****99
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	538081-4	CLERISSON RUDNEY DE OLIVEIRA MOREIRA	61	103		073*****52
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	529218-9	FELIPE DE PAIVA GOMES	61	104		098*****89
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	535024-5	EDNILDO DOS SANTOS DA SILVA	60	105		701*****00
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527556-1	VÂNIA KARLA DANTAS RICADO	59	106		060*****00
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	539593-0	ANA PAULA BEZERRA	59	107		049*****42
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	532404-2	WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO	58	108		016*****28
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	547432-0	JOELTON RAMOS DA SILVA	57	109		016*****35
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	539645-2	MICHAEL JÔNATAS DE MELO V. DOS SANTOS	57	110		096*****70
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	552408-8	PAULO ROBERTO CRUZ MENDES	56	111		030*****25
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	537033-0	MANOEL BEZERRA DA SILVA	56	112		443*****49
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530003-7	ROSANGELA RODRIGUES GOMES	56	113		037*****06
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	545849-2	ALYSON RODRIGO MONTEIRO	56	114		074*****81
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	527686-9	MARIA PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS	55	115		072*****63
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	525531-0	LAYSE STEFFANE DA SILVA COSTA	55	116		064*****88
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	530054-5	MÁRCIO BATISTA ALVES DE ARAÚJO	55	117		049*****97
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	547577-0	SÉRGIO LEANDRO DA COSTA PEREIRA	54	118		038*****14
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	549643-3	ANNIE LARISSA GARCIA NEVES PONTES	54	119		010*****18
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	534553-9	PATRÍCIA KARLA BRITO DE MEDEIROS	54	120		076*****93
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	552721-0	JORGE LUAN DO NASCIMENTO	54	121		058*****78
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531752-2	JOSE EVALDO DE SOUZA	53	122	4	555*****72
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	541238-0	LILLIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	53	123		042*****00
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	533022-9	JOSÉ HÉLIO OLIVEIRA DE MELO	52	124		093*****55
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531066-3	FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES	51	125		077*****24
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	541186-8	CÍCERO ARIMATÉIA DA HORA	51	126		034*****90
nº 25 PROF. DE HISTÓRIA - Superior	531911-6	SANDRO CABRAL DE MENDONÇA	50	127		032*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525795-6	SAMUEL DE LIMA CIPRIANO	93	1		061*****73
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552451-2	MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES	91	2		700*****05
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532825-1	ALINE RIBEIRO COSTA	91	3		059*****80
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529085-7	GERMANNA DONATO DE ALMEIDA	89	4		075*****80
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	548671-3	EMERSON CÁSSIO DOS ANJOS	88	5		013*****19
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529113-8	CARLOS JEAN DAMASCENO DE GOES	87	6		017*****61
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528697-1	MARTA MARIANE FERREIRA GOMES DE SOUZA	87	7		057*****10
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552671-9	DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	87	8		011*****59
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528575-8	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA BREUSTEDT	87	9		053*****74
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528453-4	RONNIERBERGSON SOUZA DE AGUIAR	87	10		062*****75
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536984-8	TALITA RODRIGUES SILVA	87	11		089*****30
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	549951-8	DÁRIO YGOR ALBUQUERQUE DA S. VALDIVINO	87	12		100*****31
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532102-0	JOÃO EDSON TRAJANO JESUINO	87	13		068*****96
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529392-6	JOBSON DA SILVA FERREIRA	86	14		018*****36
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546749-1	CEBELLY DOS ANJOS DE FARIAS FONTES	85	15		068*****93
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	551553-4	ALISON ALVES XAVIER	85	16		705*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552625-8	LUÍS MATEUS DA CRUZ VICENTE	83	17		113*****02
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539848-6	ANNA GRACIELLE ANANIAS	82	18		052*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	534681-5	TALISSON BEZERRA DA CUNHA FARIAS	82	19		069*****18
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527525-2	GEORG AUGUSTUS LIMA DA SILVA	82	20		067*****61
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	549788-2	FABYANA SOARES DE OLIVEIRA	81	21		107*****27
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	547243-3	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	81	22		074*****63
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	524508-1	MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS	81	23		085*****05
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529957-7	JONATA PAULO DA SILVA	81	24		097*****81
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537803-5	HAIANE KIVIA BEZERRA FELIX	80	25		051*****32
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	547566-0	JOSEFSON MAURÍCIO DA SILVA	80	26		103*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546313-0	RAFAEL GOMES LEONARDO	80	27		101*****75
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536329-6	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA CAMPOS	80	28		065*****82
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	540648-6	LUAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	80	29		700*****65
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532683-0	JUNIERIK RIBEIRO DO NASCIMENTO	80	30		064*****55
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	545726-3	ELISON RODRIGUES DE LIMA	80	31		700*****00

nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	544585-5	FÁBIO SANTOS DA FONSECA	79	32		111*****43
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	540943-0	WALDSOON SEVERO DA SILVA	79	33		076*****65
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536584-3	MARLANE SILVA DE AZEVEDO	79	34		080*****46
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529606-8	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	79	35		700*****05
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531290-1	CIRO ALEXANDRE MERCES GONCALVES	78	36		716*****20
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531638-2	ÂNGELA MARÍLIA FREITAS GALVÃO	78	37		049*****70
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	534484-4	JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA	78	38		068*****89
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	550769-6	JANE CLEIA DA SILVA	78	39		704*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529897-1	NATHALYA BEATRYS MARINHO VIEIRA	78	40	1	017*****46
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	547027-9	ALEXANDRE MEDEIROS DE Q. BARBOSA	77	41		837*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	548002-5	GUIOMAR GARDÊNIA PAULO DA SILVA	77	42		058*****90
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	535609-5	JANDIÊ SILVESTRE ESPÍNOLA	77	43		059*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	548171-5	ADRIEL LUIZ COSTA DA SILVA	77	44		086*****12
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	535620-5	CESAR RICARDO GOMES DA SILVA	76	45		016*****36
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538711-8	HENRIQUE CÉSAR DOS SANTOS COSTA	76	46		037*****98
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552790-6	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	76	47		039*****22
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538013-3	JULIANA FERNANDES CANTERO	76	48		013*****32
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526261-5	ALLEF JOSÉ GONÇALVES DE LIMA	76	49		700*****41
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533488-3	JULLYA BHEATRIZ DANTAS DA C. SOBRAL	76	50		108*****74
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538309-2	HADSON PEIXOTO FONSECA SILVA	76	51		136*****86
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	535755-0	LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	75	52		012*****03
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552899-9	YASMIM KARLA RODRIGUES ANTUNES	75	53		109*****06
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	543360-9	PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER	75	54		079*****45
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532528-7	DARLAN MATTSON NUNES RIBEIRO	75	55		082*****14
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537774-9	CAIO CEZAR BORGES GONÇALVES	75	56		113*****95
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525625-0	PEDRO HENRIQUE CRUZ DE ALMEIDA	74	57		053*****30
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	541333-6	LUCAS MATHEUS PONTES SOUZA	74	58		016*****61
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537752-9	LUCAS RAFAEL PACHECO DE MELO	74	59		017*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537356-6	KALINE GUEDES DO NASCIMENTO	74	60		073*****30
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	541304-8	RICARDO ANSALONI DE OLIVEIRA	73	61		016*****01
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527447-9	LORENA FELIZARDO MARQUES	73	62		110*****40
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	544626-7	JOÃO MARCOS GOMES DE LIMA	73	63		094*****13
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538351-1	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVÃO	73	64		877*****20
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527194-4	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	73	65		012*****13
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538670-6	MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS	72	66		089*****77
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525813-2	FRANKLIN GADELHA CUNHA	72	67		034*****86
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529454-2	JOSE JOAILTON SOARES DE L. DE OLIVEIRA	72	68	2	053*****47
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	545623-3	MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS	72	69		099*****14
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526801-0	ARIANA MANOELA DA SILVA	72	70		107*****12
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533323-5	ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS	72	71		105*****59
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	550870-5	OSÉIAS LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	72	72		083*****70
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	550826-5	FRANCISCO FRANCIMÁRIO A. ELEUTÉRIO	72	73	3	066*****26
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537242-6	RUBENS DE OLIVEIRA FALCÃO	72	74		017*****04
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528105-1	TAYRONNE ROCHA REGO	72	75		032*****47
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532100-0	JÉSSICA ARAÚJO GOMES	72	76		085*****14
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	545861-8	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	72	77		103*****10
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527300-9	JAÉRTON DÁRIO TARGINO DE LIMA	71	78		092*****51
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546972-4	ERIVAN NILO DA SILVA	71	79		063*****82
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539673-5	FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	71	80		048*****40
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	544588-1	KALIANY FRANCA DA SILVA XAVIER	71	81		117*****78
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539774-4	DAMIÃO PEREIRA DE SOUSA	71	82		021*****23
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536005-4	EDVANDO TRAJANO DE FREITAS JUNIOR	71	83		013*****08
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525883-4	ANA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	71	84		123*****47
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538116-3	GABRIEL LEONARDO DE LOIOLA LEITE	71	85		075*****90
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531738-6	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	70	86		037*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546283-9	CÂNDIDA PALOMA DOS SANTOS RIBEIRO	70	87		088*****76
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538029-0	THIAGO VARELA MENEZES	70	88		703*****08
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536936-6	DANYELLE SOARES DA COSTA BARROS	69	89		096*****89
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528606-5	CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA	69	90		090*****78
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528689-8	ÉRIKA DE ARAÚJO PESSOA	69	91		064*****23
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533089-4	FRANCINILDO DA COSTA BERNARDES	69	92		026*****13
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525438-4	ALEX RODRIGUES DA SILVA	69	93		056*****56
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	530478-0	JOEL PEREIRA DA SILVA	69	94		100*****79

nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552361-3	MARÍLIA CARVALHO DE ANDRADE	69	95		106*****99
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532578-0	FELIPE DE SOUZA SILVA	68	96		700*****70
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	549896-0	FÁBIO WESLEY MARQUES DOS REIS	68	97		098*****28
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546611-0	BÁRBARA RAYANNE COSTA DA SILVA	68	98		075*****86
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533099-9	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	68	99		082*****26
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526727-8	JUSSIER SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA	68	100		017*****52
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	551789-8	MEYRIANE SANTOS REVOREDO	68	101		074*****81
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539778-6	MATHEUS DANTAS DE LUCENA	68	102		700*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552179-4	ANA CLARA COSTA CABRAL DA SILVA	68	103		702*****75
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537524-9	GEORGE FLÁVIO COSTA BARROS	68	104		929*****63
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529228-3	JOSÉ JEFFERSON CARNEIRO	68	105		117*****55
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527581-8	KELLYANE CAMILO DOS SANTOS	67	106		103*****88
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528147-0	ADAILTON DE MOURA COSTA	67	107		053*****29
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527862-5	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	66	108		103*****24
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	549493-9	LUIS ADALBERTO DA SILVA NAVAL	66	109		098*****55
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	534770-9	ROGERIO MEDEIROS DA SILVA	66	110		261*****07
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546801-3	WANDERSON FELIPE MEDEIROS	66	111		016*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532275-2	MICHEL LEONARDO PEREIRA ASSAD	66	112		123*****56
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	535069-0	IVANILDO BONIFÁCIO DA SILVA JUNIOR	66	113		080*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526779-1	MARIA FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	66	114		098*****63
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531889-8	BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	66	115		113*****33
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538699-4	JOSEILTON NOGUEIRA DOS SANTOS	66	116		053*****10
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525808-5	GILBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	66	117		060*****29
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533264-5	LARISSA TEREZA DOS SANTOS CAMPOS	66	118		075*****05
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528933-3	ÂNGELO BEZERRA DE QUEIROZ ROCHA	65	119		008*****05
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	534974-8	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS DA C. MARQUES	65	120		121*****12
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	546988-1	RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	65	121		074*****06
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	545496-4	ROSEANE PEREIRA DA CRUZ ARAÚJO	65	122		079*****51
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	548124-9	MARCOS FELIPE PEREIRA NUNES	65	123		016*****94
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552920-1	ANCÉLIO DANTAS DE ARAÚJO BARBOSA	65	124		067*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	528495-3	TIANE KATIUCE SILVA DE SOUZA	65	125		066*****89
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	548563-6	JULIANE DE ARAÚJO BARROS	65	126		092*****96
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526984-6	WEVERTON DA SILVA ANDRADE	64	127		097*****84
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531603-1	BRUNA RAFAELLA GOMES DA SILVA	63	128		065*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	543478-0	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	63	129		088*****81
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552560-5	LUIZ PINHEIRO DE LIMA	63	130		110*****16
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	541542-2	RICARDO DE MENESES SILVA	63	131		072*****66
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532716-9	CLEIDSON ALEX CAMPELO ARAÚJO	62	132		052*****41
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	545714-8	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	62	133		701*****04
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	551563-9	RODRIGO DA SILVA MAIA	62	134		055*****57
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533149-0	JACIARA DANTAS DE OLIVEIRA	62	135		016*****41
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525109-5	ALLAN JORGE LIMA DE CARVALHO	62	136		106*****64
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	547445-1	HUGO RAMON CORDEIRO DE MEDEIROS	62	137		701*****81
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	541878-0	MARIA DE FÁTIMA JERONIMO DA COSTA	62	138		092*****51
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	540201-5	LAISSA CHRISTINA CAVALCANTE A. MARINHO	61	139		091*****98
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531645-0	REGIONE MARIA RODRIGUES TERÇO COSTA	61	140		422*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529881-4	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	61	141		031*****37
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525396-7	VICTOR FERREIRA DO NASCIMENTO	61	142		703*****16
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531382-1	WILSON CRUZ FILHO	61	143		016*****61
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	551793-0	WEVILLA FLAVIA GUEDES DE SOUZA	61	144		702*****43
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536997-9	LUAN ALVES AGUIAR BARBOSA	61	145		098*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532664-7	KAREN MARIANNE DA SILVA	60	146		096*****20
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	541485-3	ALYSSON ALAN SILVA	60	147		095*****61
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	527220-4	MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA	60	148	4	090*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	529427-5	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	60	149		011*****31
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539337-8	NÁDSON TALLES LINS DA SILVA	60	150		072*****05
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	533480-0	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	60	151		098*****77
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552013-0	HELDER FURTADO RODRIGUES	60	152		702*****19
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	540983-8	JOSÉ IZAIAS CABRAL CABRAL	59	153		474*****34
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536238-1	FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES	59	154		060*****04
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537905-0	LAISON PINHEIRO DA SILVA	59	155		082*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	552840-7	JUDSON OLIVEIRA DA SILVA	59	156		111*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538216-7	JAQUELYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	59	157		100*****40

nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	530975-2	WILSON ALVES VIANA	58	158		114*****74
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	530355-1	LEONARDO ALVES GARCIA	58	159		100*****96
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526764-0	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	58	160		094*****44
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	550898-8	LARA AUGUSTA DE MEDEIROS AZEVEDO	58	161		700*****24
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	530799-6	HEVERTON PEREIRA DE MEDEIROS	58	162		079*****10
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531160-4	ERIK ANDERSON LOURENÇO DE MORAIS	58	163		116*****54
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536633-9	RANDSON FAUSTINO QUEIROZ	57	164		100*****56
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	530541-2	FELIPE MIKE DANTAS CAMPELO	57	165		087*****74
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539878-0	FAUSTO LINDEMBERG BERNARDO TORRES	57	166		008*****35
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531060-0	ADJAIME PEREIRA BARROS	57	167		008*****94
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	526729-9	CLEISON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	57	168		089*****19
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525923-0	VITOR GABRIEL FONSECA DA SILVA	57	169		702*****35
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532390-8	RITA DE CASSIA DASILVA	57	170		110*****63
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532112-5	KELDERY ISTEYFANY FERREIRA DA SILVA	57	171		104*****10
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536857-7	HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA	57	172		051*****50
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	550476-3	LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO	57	173		062*****56
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539813-5	ROMERO FONSECA VIEIRA	56	174		276*****68
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	547062-0	BRENNIA DAYANA MELO DE SOUZA	56	175		080*****01
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	536979-0	IVSON MARQUES MANDU	56	176		092*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	549910-4	EDMILSON ANDRADE DA SILVA FILHO	56	177		030*****46
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	544429-6	FRANCISCO ROBERT HENRIQUE ALVES	55	178		012*****84
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	534289-4	GEOVANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	55	179		094*****04
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	535276-6	GEIDSON DA SILVA TEIXEIRA	55	180		017*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	530962-1	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	55	181		700*****16
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531572-4	JULIANA DAS CHAGAS PAIXÃO	55	182		069*****30
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	532022-6	ANA DAVILA BERNARDINO CUSTODIO	55	183		700*****11
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	537484-2	ADSON BRUNO SOARES JUSTINO	54	184		016*****01
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	540322-3	LUANA JOSÉ DA SILVA COSTA	54	185		117*****93
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531828-5	FÁBIO RIBEIRO DA ROCHA	53	186		242*****20
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	545545-0	REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA	53	187		071*****98
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	543599-9	VALDIR GABRIEL DA SILVA FILHO	53	188		017*****51
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539904-0	MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	53	189		056*****26
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	531209-0	JOSENILSON FREIRE GAMA	53	190		071*****06
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525876-6	DAGON LETTIERI SOUZA DA ROCHA	52	191		079*****09
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525760-5	ELBERSON TARGINO DA SILVA	52	192		081*****93
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	543532-3	RITA DE CASSIA DANTAS DOS SANTOS	52	193		708*****38
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	538354-8	VICTOR LUCAS DE ARAÚJO MEDEIROS	52	194		705*****00
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	539428-2	JOAO BATISTA SOARES DA SILVA	51	195		008*****08
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	525411-7	AILTON ANDRADE DA TRINDADE JUNIOR	50	196		082*****64
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	551049-4	ALCIMAR SILVA DE FRANCA	50	197		104*****93
nº 26 PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Superior	544503-8	MAXWELL OLIVEIRA DE LIMA	50	198		066*****09
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	526519-7	DAVID DALLAS RODRIGUES MARTINS	82	1		116*****70
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	540627-1	THAYANNE PERCILLA SANTOS DE AZEVEDO	81	2		079*****02
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	530681-4	HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE	79	3		099*****42
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	530192-6	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	77	4		030*****94
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	527357-0	GILMARA CATARINE DANTAS COSTA	77	5		084*****33
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	526102-0	WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	75	6		075*****38
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	530340-0	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	74	7		053*****39
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	540679-5	RONICLEYTON OLIVEIRA DOS SANTOS	74	8		092*****66
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	546889-3	MÍRIAN RAQUEL DE LIMA COSTA	74	9		104*****36
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	548600-6	EWERTON EMANOEL FERNANDES GUIMARÃES	72	10		069*****75
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	550366-5	STEPHANE LOUISE V. DAMASCENO	72	11		013*****93
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	537513-9	AMANDA DE SOUZA NOGUEIRA	71	12		096*****27
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	524644-1	ANA CLARA DA SILVA PONCIANO	71	13		703*****00
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	536407-0	JAIME GOMES DA ROCHA	70	14		094*****80
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	528841-3	LOURENA KALLAHAN SOARES PEQUENO	70	15		087*****01
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	525209-9	CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ANDRADE	70	16		050*****00
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	527604-1	ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS	70	17		701*****48
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	550368-6	EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ	69	18		088*****25
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531053-2	FABIO BARBOSA FERREIRA	68	19		065*****05
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	533358-6	KADJA MARLUAN DA SILVA NASCIMENTO	67	20		108*****82
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	549873-4	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	67	21		105*****61
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	535566-2	DAVI BEZERRA DE MELLO	66	22		053*****37

nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	541229-0	JASON DESIDERIO BEZERRA	65	23		086*****21
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	547852-4	SALÉSIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA	65	24		105*****48
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531904-8	LARISSA CAROLINE O. DE PAIVA RODRIGUES	64	25		052*****50
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	552471-1	DOUGLAS ARTUSI BUSO JUNIOR	64	26		319*****00
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	540705-5	DERYA KEROLAYNNE MELO DA SILVA	64	27		701*****19
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	550032-9	MÁRIO RUBENS DOS SANTOS RODRIGUES	64	28		016*****24
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531869-9	VALESKA DE LIMA MOURA	64	29		093*****14
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	526043-0	PAMELA DUTRA DANTAS	63	30		073*****67
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	524162-1	LUÍS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA	63	31		897*****15
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	525166-6	IGOR RAFAEL ALVES VARELA	63	32		064*****10
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	536770-4	BRUNO ALISSON ALVES HERMINIO	62	33		101*****00
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	530433-5	PRISCILA MARIA DE LIMA	62	34		093*****30
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	537154-8	LÍLIAN DE SOUZA ROCHA	62	35		079*****80
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	537340-9	PIERRE KEYTH RODRIGUES FERREIRA	61	36		100*****84
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	547474-0	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	61	37		087*****78
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	550238-9	EMISANDRA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	61	38		026*****08
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	552905-0	MARCIUS AMÉRICO DOS SANTOS	61	39		046*****60
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531319-8	SAMYLA SANTOS DA SILVA	61	40		076*****26
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	551885-0	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	60	41		093*****95
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	532847-1	FABRICIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	59	42		099*****23
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	527916-8	LAYS BARBARA FELIPE DA SILVA GALVÃO	59	43		102*****94
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531358-0	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA	59	44		074*****84
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	529037-5	KELY JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	59	45		069*****98
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	550866-3	ANGELA ELVIRA BARBOSA DA PAZ MENDES	59	46		034*****92
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	540913-6	JACILEIDE PEREIRA DA SILVA	58	47		023*****13
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	527175-0	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	58	48		049*****59
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	552303-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA	58	49		035*****81
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	537962-0	SAMARA BEATRIZ COSTA DOS SANTOS	58	50		121*****33
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	538798-2	RAQUEL GUEDES DE MEDEIROS	57	51		095*****61
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	541534-9	JANIELLY FIRMINO FERNANDES BARBOSA	57	52	1	017*****06
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	530326-3	LUANA CAMILA DE CASTRO GUERRA	57	53		094*****26
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	546266-6	JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA	56	54		016*****94
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	548010-9	ITAÉCIO MYCHELL FERREIRA DA SILVA	56	55		069*****41
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	532560-1	LARISSA ARAÚJO DE FARIA	55	56		101*****40
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	552833-9	ELISÂNGELA DA COSTA LIMA	55	57		029*****55
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	536235-5	RAQUEL LIMA DA SILVA	55	58		080*****64
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	552930-6	REBECA LEITE ARAUJO	54	59		082*****83
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	546672-3	DAYANE ALVES DE SOUZA	54	60		091*****85
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	535323-0	YOGI MEDEIROS DE BRITO LUCENA	53	61		111*****74
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531478-3	RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS	53	62		053*****20
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	544066-3	PEDRO PAULO ALVES MELO	53	63		084*****01
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	528193-1	LARISSA CRISTINA BRAZ DA CRUZ	52	64		093*****69
nº 27 PROF. DE ARTES - Superior	531681-7	RAMON BEZERRA DA SILVA	50	65		012*****01
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	537941-6	GERALDO JORDÃO DE ANDRADE JÚNIOR	92	1		035*****10
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	526532-8	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO	88	2		094*****58
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	528837-1	FRANCIEL ISRAEL DIAS	80	3		012*****69
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	536711-2	GERLUCIO DE MEDEIROS	76	4		025*****00
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	545688-8	JUCIANY DALILA SILVA OLIVEIRA	76	5		096*****30
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	552681-3	KAMISSON DANYEL DE AZEVEDO SILVA	72	6		058*****11
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	532744-1	GABRIEL ANTONES DIAS DA SILVA	72	7		701*****38
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	524478-0	EUGÊNIO PACELLY SOARES DE A. SOBRINHO	71	8		047*****37
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	538713-9	CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS	69	9		057*****62
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	534615-5	SEVERINO SILVA NETO	64	10	1	010*****95
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	533125-9	JOSE GABRIEL SILVA DA FONSECA	64	11		104*****74
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	535353-4	CLESIO DE MELO CABRAL FILHO	62	12		016*****27
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	525956-0	CINTIA ELIZIÁRIO DE BARROS	60	13	2	010*****18
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	529739-1	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	58	14		878*****34
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	529616-2	JOSE ROCHA NETO	56	15	3	035*****74
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	538257-0	JOACIR COELHO DE SOUSA	55	16		007*****10
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	546913-2	ARACELLI DOS ANJOS CÂMARA	51	17		012*****31
nº 28 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO - Superior	541050-8	HANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	50	18		030*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530533-9	HELIDA GILLIANE DA SILVA LIMA	104	1		086*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539301-1	HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO	104	2		017*****37

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538769-4	LAÍS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO	103	3	061*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528135-5	GABRIELA MIGUEL DE AZEVEDO	101	4	012*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524432-9	SIBELY KARLA SOUZA DA SILVEIRA	101	5	067*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536071-4	DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY	100	6	129*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544055-3	ARTHUR BESERRA DE MELO	100	7	143*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534133-5	ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	100	8	077*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540339-6	RODRIGO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA	100	9	050*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528494-8	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO	100	10	072*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550608-0	LEONÍLIA MESSIAS LOPES NETA	100	11	104*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540329-1	HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA S. JÚNIOR	100	12	103*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526231-1	JUCIARA AVELINO DE ARAÚJO	100	13	027*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525299-0	GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS	99	14	071*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533558-3	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ	99	15	079*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538896-5	MICHELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	98	16	812*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532530-8	SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA	98	17	042*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524057-0	RAISSA RAFAELA MACEDO DOS S. COSTA	98	18	081*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529967-1	RAFAELLY MAYSALBINO RODRIGUES	98	19	097*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530571-6	BRENDA LOPES DOS SANTOS	97	20	009*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530456-0	MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA	97	21	046*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526627-4	LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA R. DANTAS	97	22	047*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524669-8	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA DANTAS	97	23	064*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541674-0	FRANCISCO JUCIÊR SOARES DA SILVA	97	24	054*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550894-6	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA	97	25	070*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546053-8	RADIMILLA RHAYANE DA SILVA	97	26	065*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547347-9	RUBENS OLIVEIRA COSTA	97	27	012*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539602-8	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	97	28	086*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532840-3	TAZIANA PESSÔA DE SOUZA UTAGORI	96	29	792*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528920-2	YSLENNYA KELL DA SILVEIRA REGIS	96	30	024*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534454-0	JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA	96	31	067*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539138-6	YDIANARA MATIAS DOS SANTOS	96	32	084*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529476-2	AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO	96	33	017*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532856-0	MAYRA DE FÁTIMA CAVALCANTE	96	34	705*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532290-4	VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES	95	35	914*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537700-5	ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	95	36	029*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535533-2	JANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO S. BORGES	95	37	053*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533126-4	CINTIA KARINA NASCIMENTO DAS C. RODRIGUES	95	38	073*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528764-5	LAÍSE CILENE SILVA	95	39	072*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547724-8	IZABELA MENDONÇA DE MELO SANTIAGO	95	40	534*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530747-2	CARLA MONTEIRO SIMIÃO SOUZA	95	41	076*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526064-4	BÁRBARA SIMÕES DE LIMA C. CONSTANTINO	95	42	096*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542573-4	FÁBIO PONTES DE MEDEIROS	95	43	094*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546037-0	JOSIALBA MODESTO DA SILVA	95	44	106*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527927-8	MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	95	45	108*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539406-2	MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES SERAFIM	95	46	272*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527083-0	LUCIANA COUTO SOARES CIRIACO	95	47	914*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536642-8	SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA	95	48	065*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540725-4	ZILANA TEIXEIRA MARCELINO	94	49	031*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539170-0	AMANDA HIGINO FERREIRA DE SOUSA	94	50	063*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530353-0	JEANNE VALERIA DA CRUZ E SILVA	94	51	736*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534208-2	PATRICK PEREIRA	94	52	252*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539649-4	GIOVANNI MEDEIROS DE ALMEIDA SANTOS	94	53	028*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540162-4	MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA	94	54	026*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526699-7	KÁTIA BRILHANTE RODRIGUES SILVA	94	55	036*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524609-0	REGINA CELES SILVA	94	56	038*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531294-3	LILIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	94	57	011*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524457-5	ANGÉLICA FIRMINO C. DO NASCIMENTO	94	58	064*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546895-6	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	94	59	074*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534430-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA RODRIGUES	94	60	080*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537544-8	FRANCISCO IGOR CABRAL	94	61	074*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552254-1	PATRÍCIA INGRID DA SILVA CONFESSOR	94	62	072*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547610-8	PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO	94	63	081*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531996-0	CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA	94	64	065*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549954-4	ANTÔNIA JÉSSICA PAULA PEREIRA DA SILVA	94	65	094*****80

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543343-6	KENNYTH STEPHANE ALBANO DE SOUZA	94	66		099*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524962-0	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	94	67		700*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527562-4	MARIA TEREZA VIEIRA DA COSTA	94	68		071*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524230-0	LUCAS KALUANÁ PEREIRA DE SOUZA	94	69		108*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528254-2	EUDYMARA QUEIROZ DA CRUZ	94	70		017*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537159-5	LUARA JOYCE EDUARDO DA SILVA	94	71		017*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530608-6	PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	94	72		700*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536940-8	ANDREZA CARLA SILVA DO N. AMADOR	94	73		073*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547437-8	ALDINEIA DANTAS DA SILVA	94	74		053*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541867-0	RICHELE EPAMINONDAS COSME	94	75		016*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538080-9	JUCICLEIDE DE SOUZA MARTINS	93	76		073*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528233-8	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	93	77		062*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542907-9	AMANDA VITÓRIA BARBOSA A. FERNANDES	93	78		016*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530822-0	ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ	93	79		016*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526376-0	SINAIA PEREIRA DA SILVA	93	80		084*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527406-5	ROSALVO MARCELINO DA SILVA	93	81		031*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539692-9	APARECIDA NEVES DA SILVA	93	82		057*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542926-2	DARYENNE DE OLIVEIRA SILVA	93	83		064*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543622-2	ADRIANA MOREIRA PEDREIRA	93	84		064*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526901-3	MAXSUEL DEILSON ALVES DA SILVA	93	85		088*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532795-0	MAYRA RAIANNE ELIAS DA SILVA	93	86		106*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535296-5	ANA PAULA BEZERRIL CELESTINO	93	87		094*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524991-9	TONYBERGUE NOGUEIRA FERNANDES	93	88		011*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541428-2	PLÁCIDO HUMBERTO VELOSO FERNANDES	93	89		326*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528375-0	INGRID POLIANA SILVA FREITAS	93	90		068*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541596-7	FRANCISCO FERNANDES FERREIRA JÚNIOR	93	91		084*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546129-0	SILVIA HELENA TARGINO DA SILVA	93	92		093*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547831-0	OZIANE ANDREZA RODRIGUES DAS CHAGAS	93	93		704*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531511-1	ANA GONÇALO DE OLIVEIRA	93	94		105*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538098-7	KAIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	93	95		017*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550381-7	JOSE OLAVO DA COSTA	92	96		315*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529604-7	MARIA VILMA DA SILVA	92	97		009*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550419-2	EDLAINE DA SILVA SANTOS FERNANDES	92	98		049*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525952-9	EDLA CRISTINA SARMENTO COSTA DA SILVA	92	99		054*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526060-2	MARCELA RIBEIRO BALDUINO LACERDA	92	100		068*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535250-4	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	92	101		095*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535808-7	JULIANA MARIA APARECIDA BARROS	92	102		106*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530778-1	CLÉZIA PEREIRA DE MORAES LÚCIO	92	103		093*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527690-0	MARCIA FARIAS DA SILVA	92	104		009*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537196-7	PAULA MARIA FERREIRA	92	105		035*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537137-5	LARISSA ANIELE EDUARDO	92	106		065*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528907-1	ALINE DÉBORAH TINÓCO SILVA	92	107		070*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547086-0	TAYNARA FARIAS DE AZEVEDO	92	108		111*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547162-3	ASSUSCENA LAYANNE VARELA DE LIMA	92	109		095*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528143-9	MARCOS LUIZ BEZERRA DINIZ JUNIOR	92	110		091*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533767-0	MARY JANE DA FONSECA ROMAO	91	111		050*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527092-0	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA	91	112		016*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537923-8	MARIANA PRICILIA DE ASSIS	91	113		087*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546156-8	JEANE GALDINO FAUSTINO LIMA	91	114		065*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530913-4	DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS	91	115		466*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546064-8	VALDIRENE SOARES DA SILVA	91	116		941*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551104-2	NADEGE FERREIRA COSTA	91	117		778*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537762-3	GILVANIA PORPINO DA SILVA AVELINO	91	118		897*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531660-2	RARIANA DAMASCENO DE MORAIS	91	119		028*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535815-5	TARCISIA KALINE SOARES	91	120		009*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543823-5	ADRIANA CARLA DE MEDEIROS SOUZA	91	121		010*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552785-9	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	91	122		036*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527719-7	JACIRA BARBOSA DE ARAÚJO	91	123		038*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534218-7	ROSSANA APARECIDA FRUTUOSO CORTÊS	91	124		035*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536464-0	FRANCISCA ANSELMO DA SILVA	91	125		041*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546476-8	WESLEYANNY COSTA VELEZ	91	126		011*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530958-0	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA	91	127		050*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540376-8	VÂNIA CRISTINA DE LIMA FRANCA	91	128		044*****99

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533973-0	TEREZINHA AZEVEDO LOPES	91	129	066*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527460-0	GILCILENE MARIA DA CONCEICAO GOUVEIA	91	130	068*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552436-0	ANGELICA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	91	131	048*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539614-3	PATRÍCIA DAYANE NASCIMENTO DE LIMA	91	132	065*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531404-0	LIVIA GARCIA DA COSTA ROCHA	91	133	061*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532688-8	LUANA PRISCILA GOMES BEZERRIL DE LIMA	91	134	057*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539802-5	NATHALYA GOMES MAGNO PINTO	91	135	065*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525051-0	SIRLEIDE KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	91	136	072*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525218-8	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	91	137	077*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528556-4	MARIA LIDIANE DA SILVA FIRMINO	91	138	083*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533385-3	JOSEFA JANAILZA LEANDRO DA SILVA	91	139	089*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546404-5	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	91	140	083*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533152-6	RAQUEL FÉLIX DOS SANTOS COSTA	91	141	095*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535823-9	LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA	91	142	088*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551507-3	ANDRESSA FERREIRA BARBOSA DE ARAÚJO	91	143	096*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543697-1	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	91	144	092*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531849-0	ALANE DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	91	145	101*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548726-1	ALEXSANDRO RIBEIRO DA SILVA	91	146	108*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525947-1	MARIA BEATRIZ RUFINO CARNEIRO CALAÇA	91	147	114*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529418-6	GEANE BENEDITO DA SILVA CUNHA	91	148	778*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552485-8	ALEXSANDRA DE F. A. DAS N. M. VENCESLAU	91	149	010*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525004-4	MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA	91	150	082*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525230-3	JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	91	151	092*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529053-2	ARIANA CHARLENE RODRIGUES	91	152	062*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536813-7	ELYDA LARYSSA SILVA LUCENA	91	153	079*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545885-9	ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO	91	154	064*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529015-5	LARISSA FRANÇA FERREIRA	91	155	112*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533966-1	HEMÁRCIA FERREIRA DA SILVA MARIANO	90	156	664*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530001-6	EDSON PEREIRA PADILHA	90	157	066*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546229-4	GUIBSON ALVES DE SOUZA	90	158	046*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532921-3	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	90	159	057*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536491-8	ATAWANNY GLAICY DA SILVA	90	160	017*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531461-0	FERNANDA PAIVA DA SILVA CARVALHO	90	161	113*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541357-7	CLÓVIS ROBERTO DO NASCIMENTO	90	162	913*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525508-4	VERA LÚCIA SANTOS DE AZEVEDO	90	163	026*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535514-9	GERLAIMA ALVES DE OLIVEIRA	90	164	037*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546720-3	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA	90	165	029*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549402-2	ROSEMAR GUEDES DE OLIVEIRA	90	166	349*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532712-7	JUCILENE FERREIRA DO N. SILVA DE MELO	90	167	032*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537398-5	AMANDA COSTA DA ROCHA ALBUQUERQUE	90	168	009*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530274-1	VALDECIA FREITAS DA SILVA	90	169	009*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532148-1	MARIA DAS DORES MACIEL V. VALDIVINO	90	170	011*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546529-5	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	90	171	054*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552064-9	RAQUEL ALVES DE LIMA	90	172	011*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527681-1	IVANILSON DOS SANTOS DA SILVA	90	173	064*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531848-4	BIANCA LOPES SANTOS	90	174	063*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527689-5	JANE MENDES TAVEIRA DA SILVA	90	175	068*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532490-1	DANUSA SOARES DA CRUZ MENDONÇA	90	176	076*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531570-3	GICELE MANUELE DE LIMA OLIVEIRA	90	177	089*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527149-9	PATRICIA VITAL DE LIMA	90	178	079*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535627-3	RAIANA NEYSA DE MEDEIROS MACEDO	90	179	079*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533171-0	JOSÉ ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	90	180	077*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532199-0	ESTEFÂNIA FERREIRA DA SILVA	90	181	121*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539253-1	FABIANA BARROS DA SILVA	90	182	088*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546523-2	JULIANA RODRIGUES BEZERRIL	90	183	113*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532589-0	MARÍLIA DAS DORES DE LIMA	90	184	704*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537997-1	MÁRCIA VANIELLY DE OLIVEIRA SILVA	90	185	069*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531906-9	WEBE FIRMINO DOS SANTOS	90	186	017*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537867-4	LÍLIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	90	187	106*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532138-7	ANNA CAMYLA RIBEIRO DE ANDRADE LIMA	90	188	054*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535083-7	GEILZA DE LIMA ABDÍAS DA SILVA	89	189	059*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551592-7	CLECIANA GONÇALVES P. MOURA FERNANDES	89	190	112*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535640-4	TATIANI RODRIGUES DE SALES	89	191	897*****20

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530947-0	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	89	192	011*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545662-6	JOÃO PAULO ARAÚJO DE LIMA	89	193	067*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524977-2	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	89	194	086*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547973-2	MARIA TELMA PEDRO	89	195	056*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524678-7	JOSINETE JOB DE VASCONCELOS	89	196	021*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536989-5	LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA	89	197	028*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547820-0	FRANCISCA NILMA PONTES DE LIMA SOARES	89	198	035*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537114-0	DAYZE ROBERTA LIMA DE SOUZA TEIXEIRA	89	199	049*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531004-5	GERALDO HONORATO PINHEIRO JUNIOR	89	200	086*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538519-4	MAYARA XAVIER DE MELO	89	201	089*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550843-8	KARLA JESSICA PEREIRA SANTOS	89	202	112*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534365-7	ELLENEIDE DA COSTA FIRMO FIDELES	89	203	096*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537837-0	ROSICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS	89	204	029*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536114-7	JANE EVA LEAL ROSENDO SILVESTRE DA SILVA	89	205	010*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533205-3	MAGNA ALINE GOMES	89	206	050*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533878-3	LUÍZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	89	207	114*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526846-5	TAURIANE PAZ DA COSTA	89	208	072*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548831-2	KARLA PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO	89	209	012*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536226-6	KALINE BEZERRA DE OLIVEIRA	89	210	066*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545757-2	MARCIA MARTINS DA SILVA MATIAS	89	211	069*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531297-0	MARIA ROZENI DE FARIAS	89	212	080*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532757-2	KAROLINE LOUISE SILVA DA COSTA	88	213	063*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536968-0	MARIA DO LIVRAMENTO DE F. NASCIMENTO	88	214	010*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537058-6	MÁRCIA GUEDES DE SENA PAIVA	88	215	876*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534256-4	ELIZETE PEREIRA BORGES	88	216	807*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533699-0	MELANIA VIANA JOSINO	88	217	903*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538939-8	ANTONIO PESSOA DE FARIAS	88	218	971*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535126-0	PERLA CARNEIRO BARBOSA	88	219	024*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527687-4	JACICLEIA BRAZ EVANGELISTA	88	220	028*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525321-8	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	88	221	010*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535100-8	FERNANDA VARELA DA SILVA	88	222	035*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531214-7	MANOEL FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	88	223	051*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538195-4	FÁBIO DO NASCIMENTO DA SILVA	88	224	068*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527488-2	LUCIANA JUSTINO LINS	88	225	071*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527752-7	MARIA STHELA DA SILVA	88	226	068*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525382-0	ISABELE DE ARAUJO FREITAS	88	227	057*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547084-0	ROSIANE ROCHA RAFAEL	88	228	058*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531930-0	EMANOELINA PATRÍCIA FONTES DE ARAÚJO	88	229	074*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541300-6	JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA	88	230	069*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551880-2	ALINE VANESSA DA SILVA ALVES	88	231	084*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535613-7	ESAÚ PATRÍCIO FERNANDES PEREIRA	88	232	073*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528768-7	ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA	88	233	074*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535102-9	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	88	234	094*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527524-7	SUYANNE PATRICIA DE ANDRADE SOUSA	88	235	052*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546391-6	ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	88	236	085*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524706-8	RIVÂNIA MARIA PINTO RODRIGUES G. CANEJO	88	237	595*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535581-4	GILSON ALVES DA SILVA	88	238	791*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529886-1	DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO	88	239	045*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537612-7	ELAINY PATRICIA FERREIRA ARAUJO OLIVEIRA	88	240	010*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527157-2	LUCIANA DE ARAÚJO FREITAS RESENDE	88	241	013*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549270-6	ANDRIELE MARINHO DE LIMA	88	242	077*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536496-5	DEBORAH CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	88	243	700*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536675-8	NATHÁLIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO	88	244	018*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540905-2	APARECIDA EMANUELLE SANTOS DE OLIVEIRA	88	245	121*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541915-0	DAYANY KARLA SILVA DA ROCHA	88	246	700*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535743-4	JOSEILSON GOMES FARIAS	88	247	638*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532172-2	GERSON RODRIGUES DE SOUZA	88	248	056*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525875-0	IANY RENATA ARRAIS	88	249	109*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551428-4	RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA	87	250	009*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552919-6	DANIELA ARAÚJO LEIRIAS	87	251	033*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531687-0	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	87	252	053*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548264-0	LAELSON VICENTE FRANCISCO	87	253	059*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552752-9	STÊNIO LÚCIO DA ROCHA	87	254	077*****95

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551894-9	CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO	87	255	008*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538828-4	ALDICÉIA ALVES PINHEIRO	87	256	059*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527615-1	MAGALI LOPES DE ARAÚJO GOMES	87	257	027*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529254-5	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	87	258	008*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532384-5	DEUSIANY RODRIGUES DOS S. FERNANDES	87	259	838*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552869-5	LUCIENE SOUZA DA ROCHA DANTAS	87	260	035*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527323-4	FRANCISCA JOSENAIDE DE OLIVEIRA	87	261	038*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536765-7	RAILDO GREGÓRIO DE MELO	87	262	034*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536875-5	SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO	87	263	054*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527247-1	PRISCILLA ARAÚJO DA SILVA	87	264	069*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552376-5	LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	87	265	065*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530637-4	REJANE MARIA RODRIGUES DA SILVA	87	266	068*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535859-5	MARIA VANIELE DE ARAÚJO	87	267	066*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532068-7	BENJAMIM PONTES	87	268	350*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536856-1	SANDERSON CARVALHO DA SILVA	87	269	074*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526965-2	LUCINETE PEDRO DE SOUZA	87	270	083*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541480-6	MAYARA ARIADNA DE FREITAS SENA RIBEIRO	87	271	089*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546906-4	RUTH FAUSTINO BARBOSA ALVES	87	272	071*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536975-9	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	87	273	088*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536502-6	ERIKA JULIANA DA SILVA	87	274	094*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536598-0	DEBORA DO NASCIMENTO ARAUJO SILVA	87	275	100*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545736-8	ALINY LINS DE OLIVEIRA	87	276	103*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533952-5	DAIANE TORRES DE LEMOS	87	277	018*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536953-9	THAINÁ GOMES DA SILVA	87	278	111*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525526-2	GABRIELA DO NASCIMENTO	87	279	702*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552724-6	NAILMA DE LIMA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	87	280	059*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534791-3	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	87	281	045*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525594-3	LILLIAN PEREIRA DE MEDEIROS	87	282	216*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550796-3	POLLYANA LÚCIA MANGABEIRA	87	283	047*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531017-6	EDILENE CÂNDIDO DA SILVA	87	284	010*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548999-7	DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	87	285	054*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528108-8	CÁSSIO RICARDO DA SILVA DANTAS	87	286	058*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535209-0	VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA	87	287	058*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543526-0	LARISSA RAFAELLA DA SILVA COSTA BATISTA	87	288	086*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532461-3	ANA KARLA DE ARAUJO TEIXEIRA	87	289	100*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526695-5	ROBERTA GOMES DE ANDRADE SILVA	87	290	085*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531542-0	LUZIA LINIANE DO NASCIMENTO SILVA	87	291	086*****7
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525184-4	GLEICE KELLY FERREIRA DA SILVA CAMPÊLO	87	292	097*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528600-2	CLARICE FREIRE COSTA MEDEIROS	87	293	116*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528422-5	INGRID DA SILVA FERREIRA	87	294	010*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533304-1	LUANA PEREIRA DA CUNHA	87	295	013*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525673-2	LIEL DANTAS DE CARVALHO	87	296	126*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529213-1	ELIZABETH NEPOMUCENO	87	297	813*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550086-3	VANESCA MARIA DA SILVA LIMA MARQUES	87	298	072*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529110-1	ALLANA TAMIRES ALVES DA SILVA	87	299	016*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547016-9	ELIAS CAMILO FERNANDES	87	300	101*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541098-0	DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA S. SANTOS	86	301	024*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552461-7	JISLAYNE FIDELIS FELINTO	86	302	047*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532623-3	SINEZIA CRISTINA DE SOUZA BARBOZA	86	303	406*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530197-3	EDELVITA TACIANA DE MEDEIROS XAVIER	86	304	066*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533916-9	MANUELA THAIZA COSTA	86	305	082*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552531-7	SILVÂNIA TRAJANO DE LIMA MELO	86	306	042*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532030-0	JOÃO BATISTA DE SOUZA	86	307	041*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536620-8	RAFAELA VASCONCELOS W. DANTAS	86	308	012*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532399-7	NÁTALI RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	86	309	064*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537511-8	JELVANIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	86	310	072*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545672-0	GILEUDA GUEDES DE MOURA	86	311	082*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530061-3	JOBIANA ALDAMANDA SILVA DE PONTES	86	312	093*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532838-2	ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS	86	313	099*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527738-0	BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	86	314	104*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536667-4	RUTH MARIANA RODRIGUES DE O. CASTRO	86	315	108*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540975-4	ANA MARIA SOARES DA SILVA	86	316	874*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526010-0	OZIEL NASCIMENTO MARQUES	86	317	915*****20

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549015-9	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	86	318		010*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536480-8	ÉLICA SILVA DO LIVRAMENTO SANTOS	86	319		048*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547368-3	CAMILA RICARDO CAMILO	86	320		064*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546770-6	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	86	321		078*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524908-6	MARIA LAÍZE DA SILVA CARDOSO	86	322		075*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531264-0	ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA	86	323		089*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525841-5	ALDENICE TORRES DA SILVA	86	324		018*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550251-0	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO P. GOMES	86	325		105*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539651-5	JÉSSICA DE LIMA DA SILVA	86	326		705*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541321-0	ELIANE GUARDIÃO DE SOUZA MARTINS	86	327		042*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527348-0	ROBERTA FRANÇA DA COSTA	86	328		962*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529718-7	SIMONE NUNES DA SILVA	86	329		051*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530928-6	JOÃO VICTOR COSTA TORRES	86	330		065*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529523-7	MONICA ELOI DE SOUZA	86	331		011*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540732-2	JOAILMA VIRGÍLIA DO N S GADÊLHA	86	332		066*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549923-5	FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA	86	333		093*****7
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536788-2	MARILIA DA SILAVA EUGÊNIO	86	334		042*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530848-1	KLYVIA KEROLAYNE MARTINS DA SILVA	86	335		097*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526351-4	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	86	336		071*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547795-5	TAYNÁ DOS SANTOS MENDES	86	337		080*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543897-9	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	86	338		017*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541403-6	LÍGIA SILVA PESSOA	86	339		017*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549248-6	CARLINDO KAIO DE MEDEIROS BATISTA	86	340		120*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524993-0	GABRIELE DOS SANTOS AZEVEDO	86	341		121*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551816-3	RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA	86	342		017*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549553-4	JOSÉ GILMARKES REINALDO DE SOUZA	86	343		700*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533506-0	PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO	85	344		055*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539619-0	ELIZÂNGELA DAS CHAGAS LEMOS	85	345		025*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550148-0	DIANA ARLIRIA DE OLIVEIRA	85	346		058*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546532-1	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE A. ALVES	85	347		498*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528861-2	DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE	85	348	1	663*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533057-0	VANUZA REJANE DE SOUZA	85	349		912*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529838-0	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	85	350		023*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535144-8	ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	85	351		028*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549683-1	EDILMA DO NASCIMENTO LIMA	85	352		048*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531997-5	ELIANE CAMPELO BORGES	85	353		011*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528100-4	LARISSA ROSANA DA COSTA FERREIRA	85	354		061*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531140-5	JUSSIARA SILVA DA COSTA	85	355		052*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535856-9	JULIANA TEIXEIRA MOTA	85	356		056*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543971-0	ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA	85	357		071*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524898-3	DIEGO RAPHAEL CAMPOS CORDEIRO	85	358		014*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547426-8	KATIANA MARIA DA SILVA	85	359		071*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535772-2	MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA	85	360		073*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528022-0	ELIZAMA OLIVEIRA DA FONSECA	85	361		070*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537783-8	JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	85	362		083*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535657-7	SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENA PERES	85	363		017*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541576-8	MYLENA GOMES DE ALBUQUERQUE	85	364		113*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525258-6	JOSÉ WALTEMIR TAVEIRA	85	365		762*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549514-1	DANIELLE RODRIGUES DO LAGO MOURA	85	366		012*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534178-0	GIRLENE BEZERRA DE LIMA	85	367		010*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529360-1	SUZIANY LIMA DOS SANTOS	85	368		054*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543476-0	ELAINNE SUZANE BARRETO	85	369		076*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535125-4	JOANA ELIZA PONTES DE AZEVEDO	85	370		076*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526424-0	JOÍRES MARIA DA SILVA	85	371		016*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552648-3	LEILANE PATRICIO DOS SANTOS	85	372		940*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530623-8	ANDIARA PAULA DE SOUSA LEMOS	85	373		009*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544458-4	INGRID CRISTINA LIMA DA SILVA	85	374		051*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529891-9	CYBELLE MARIA CABRAL DE SOUSA	85	375		028*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537335-1	FRANCISCA DJANICE DA SILVA	85	376		054*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545882-2	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	85	377		762*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541656-2	JOSÉ PESSOA FILHO	85	378		971*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531348-6	RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO	85	379		068*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537185-7	LUANA LORENA SALES DA COSTA REIS	85	380		064*****70

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541437-1	JANAINA KARLA DE SOUZA	85	381		098*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536106-3	MARIA HANY DOS SANTOS ROCHA	85	382		708*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539264-1	LAURA DE SENA XAVIER	85	383		704*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530185-8	JOSÉ LAÉRCIO SILVA DO NASCIMENTO	85	384		016*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538549-8	MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES	84	385		851*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533110-7	ANA CÉLIA DE FREITAS SILVA	84	386		024*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524333-0	GLEIDE JANE LIMA DE ARAUJO	84	387		028*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526055-5	RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES	84	388		008*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526496-3	CARPEGIANE ALVES DE ASSIS	84	389	2	009*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536658-5	LÍVIA DE ARAÚJO COSTA	84	390		062*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528985-7	LEILA ALVES MARANHÃO MARTINS	84	391		010*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545801-0	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	84	392		051*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531367-0	JOSIVÂNIA OLIVEIRA MARTINS	84	393		012*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532251-1	ISABELLA BARROS DE LIMA	84	394		056*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546482-0	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA S. BEZERRA	84	395		052*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552325-7	FRANCISCO OTÁVIO SARAIVA FILHO	84	396		057*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529728-1	MARTA RHAÍSSIA ENEAS TAVARES	84	397		072*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532289-9	MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES	84	398		077*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540438-4	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	84	399		014*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545606-0	AMANDA NARAYANE DE AMORIM DANTAS	84	400		072*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529851-0	GENIVANEIDE SIMPLICIO DE FARIAS SILVA	84	401	3	079*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540598-5	MARIA ROSICLÉIA SILVA ROCHA BASÍLIO	84	402		088*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536462-0	ERIKA SÔNARA DA SILVA LIMA MAIA	84	403		086*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552823-4	ANA LUIZA DA SILVA MENDONÇA	84	404		094*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531784-7	LECIANE MARIA ALVES MARQUES	84	405	4	083*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535001-0	ANA PAULA DA SILVA	84	406		017*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531524-2	MARIA DEIVIANE GOMES	84	407		091*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547827-8	ALINE PEDRO DE MOURA	84	408		085*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543293-5	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	84	409		090*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534281-0	JULIANE KALINE SILVA DANTAS RIBEIRO	84	410		092*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533180-9	FLÁVIA ALVES BEZERRA	84	411		700*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536880-2	PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA	84	412		106*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549451-0	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	84	413		701*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528387-6	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	84	414		037*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544148-9	MARIA DANIELLY DA SILVA GOUVEIA	84	415		065*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530488-5	ELIZABETH PEDRO BEZERRA	84	416		323*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530585-2	YURIANE KALINE FREITAS DE OLIVEIRA	84	417		073*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543073-9	FRANCINE MAYARA DE OLIVEIRA BATISTA	84	418		090*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525936-1	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE A. M. DA SILVA	84	419		086*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546141-6	SONALY HAIANE DE OLIVEIRA	84	420		063*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526112-4	RAIZA BATISTA	84	421		017*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528347-8	ANDREA CRISTINA ROCHA GERMANO	84	422		673*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538360-0	MARIA VITÓRIA DA SILVA ÁUREO	84	423		034*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525951-3	MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	84	424		048*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544260-8	VANESSA RODRIGUES ROBERTO	84	425		060*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524362-9	ULLAN VITOR DE CARVALHO	84	426		080*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528021-5	CLOVIANA CARMONIZA BISPO DA SILVA	84	427		080*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540652-8	DÉBORA REBECA DA SILVA BIGOIS	84	428		066*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551354-2	MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE	84	429		082*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528015-2	STELLA KARININE MEDEIROS DA SILVA SOUSA	84	430		101*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530277-8	ANA BEATRIZ LIMA DO NASCIMENTO	84	431		090*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547103-1	ANDRÉA MELO DE LIMA	84	432		100*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524947-9	LIZANDRA DE BRITO AMARO	84	433		073*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546190-3	LEONARDO DE AQUINO NOBERTO	84	434		018*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547632-8	LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	84	435		700*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544196-0	JUCIELE DA SILVA FREIRE	84	436		700*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547264-8	JOYCE BRENNIA DA SILVA LIMA RODRIGUES	84	437		110*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531203-7	AIZLHA RHAYMARA SOUZA DE OLIVEIRA	84	438		016*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547557-0	MILENE ANDRÉ DOS SANTOS	84	439		707*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530500-9	BEATRIZ LIMA DA SILVA	84	440		017*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526206-5	MARIA DALUZ FERREIRA LEAL	84	441		001*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540949-2	ANA CRISTINA PEREIRA LINS	84	442		007*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537761-8	GABRIELA DANTAS DE FARIAS MOTA	84	443		700*****20

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535978-2	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	83	444		486*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528211-8	WALCKLEY MARTINS DE LIMA	83	445		059*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541155-9	MARIA HELANIA DE ARAÚJO MOREIRA	83	446		970*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537747-1	NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS	83	447		062*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525301-9	ALCIONE MARIA DE AZEVEDO ROCHA	83	448		060*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540231-9	MARIA JOSÉ DA SILVA	83	449		838*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536651-7	MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA	83	450		024*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528288-8	JOILZA FERREIRA FAUSTINO DA SILVA	83	451		791*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528466-5	DAMARIANE DE ASSIS MENDES FARIAS	83	452		024*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537688-1	EDVÂNIA RIBEIRO DA SILVA	83	453		030*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543009-0	KARINA RIBEIRO MARQUES DA COSTA	83	454		046*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549392-0	EDJEYNE VELEZ VENANCIO	83	455		011*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526807-2	MICHELL FERNANDES DE SOUZA	83	456		048*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535224-2	ISABEL CRISTINA DA SILVA ROCHA	83	457		054*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545648-0	DEBORA ALVES DA SILVA	83	458		059*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544462-6	RHAYSSA DA SILVA DIAS	83	459		069*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537391-7	DAMIÃO RODOLFO FRANCO DE ARAÚJO	83	460		081*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540690-5	BLANCA CARLA DE ALMEIDA GOMES	83	461		092*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536615-0	AMANDA PINHEIRO PINTO AVELINO	83	462		103*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552170-5	SOCORRO DE LIMA FIUZA	83	463		719*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539005-2	LEIDE MARA FERNANDES DANTAS	83	464		026*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539669-3	SEBASTIÃO LUGENILSON FERREIRA GOMES	83	465		970*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525460-4	FRANCISCO FELIX DA COSTA	83	466		036*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532977-9	ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	83	467		301*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547884-9	SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO	83	468		052*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537022-0	ANGELA MARIA PONTES FREIRE	83	469		034*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533686-0	DEBORA ALVES DA SILVA BARBOSA	83	470		044*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534877-0	LARISSA MAXIMINO NAVARRO	83	471		055*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531702-0	ELIELMA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	83	472		944*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531518-0	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	83	473		074*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533142-1	MARIA RAIZIA DA SILVA	83	474		056*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531705-6	GERCYANE SILVA DE MELO COSTA	83	475		075*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526606-0	JOSÉ ABSALÃO TINÓCO NETO	83	476		073*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539178-4	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	83	477		088*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527172-4	VERA LUCIA ALEXANDRE DO N. LIMA	83	478	5	088*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531908-0	JESSICA DENISE RODRIGUES NUNES	83	479		073*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549469-8	YASMIN POLLYANA TRAJANO LIMA	83	480		702*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545486-0	INDHYANE GOMES DE SOUZA	83	481		089*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536631-8	MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	83	482		702*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531054-8	MARIA ANDRÉA MORAIS DE ALMEIDA	83	483		026*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534426-8	DAYANNA PRISCILLA FIRMINO DA S. ABREU	83	484		042*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536670-0	FRANCISCO LEILSON DA SILVA	83	485		046*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528385-5	LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	83	486		050*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547942-3	MARIA DA GLÓRIA PAULINO DE LIMA	83	487		048*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547032-6	MILKA PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES	83	488		065*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542882-4	HALANA MONTE CIPRIANO DA SILVA	83	489		072*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537842-8	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	83	490		030*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545807-3	VANESSA RAYANE DE ALMEIDA	83	491		097*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548933-7	KEDMA DANTAS DA SILVA	83	492		086*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527838-4	MARÍLIA CIRILIA NASCIMENTO DE SOUSA	83	493		078*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529173-5	CAMILLE NAYARA DA SILVA ATAÍDE	83	494		017*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527571-3	ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA	83	495		104*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539196-2	JÉSSICA MARIA AMORIM DE CARVALHO	83	496		085*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525869-8	WEVERTON HENRIQUE DE ANDRADE SARTORI	83	497		097*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534614-0	GEOVANA DE OLIVEIRA LIMA	83	498		106*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528506-1	JULIA CLENIA DE SOUZA SILVA	83	499		079*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527019-1	KEYLA GEDIEL DO NASCIMENTO	83	500		039*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525524-1	FERNANDA KAROLINE SOARES DE MEDEIROS	83	501		093*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550484-7	LUAN MARCELO DE LIMA SOUZA	83	502		116*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549799-2	JOSENEIDE FERREIRA DE LIMA	83	503		095*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529347-0	JOSIANE BELONI DE PAULA	82	504		000*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524870-0	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	82	505		092*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537500-8	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	82	506		813*****53

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531648-7	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	82	507		897*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534107-3	LÍGIA MARIA DAS FLORES DO N. ALEXANDRE	82	508		942*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540433-7	SANDRA ARAUJO GRILO BARBALHO	82	509		047*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533349-7	CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	82	510		063*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535646-7	JUCÉLIA PENHA DA SILVA	82	511		057*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528932-8	MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES	82	512		072*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548515-4	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	82	513		069*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539431-9	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	82	514		092*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539053-4	GILMARA NASCIMENTO DE PONTES	82	515		018*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530014-7	IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	82	516		017*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544046-4	LAÍSE MAXIMINO NAVARRO	82	517		009*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548446-0	JEANE DE SENA MATOS LIMA	82	518		054*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527598-0	NIARA GARCIA DE AZEVEDO	82	519		050*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545948-0	MARIA DO SOCORRO SILVA ANDRADE	82	520		059*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547464-5	ALANE MARCELINO DA SILVA	82	521		072*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526636-3	VIVIANE ALVES DE MOURA OLIVEIRA	82	522		065*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526298-7	MARIA ELIANE FRANCELINO DA SILVA PONTES	82	523		067*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530614-9	ANDERSON RENÁLIO DANTAS DE ARAÚJO	82	524		074*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547146-6	DEBORA DE AQUINO SILVA	82	525		965*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525466-7	KALINE AUGUSTO DE OLIVEIRA	82	526		096*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532245-9	EDNELE ANGELO BRAZ	82	527		103*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532364-6	MARIA ROSELI SOARES DA CRUZ	82	528		016*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529892-4	GLEYCE DOS SANTOS DA SILVA SENA	82	529		100*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529568-2	LEILANE MARIA DA SILVA SANTOS	82	530		116*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539737-2	JANAINA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO	82	531		007*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525186-5	CLAUDIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES	82	532		837*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545718-0	LENILDA GOMES DA SILVA BARBOSA	82	533		025*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533608-4	ROSEANE LOPES MORAIS SILVA	82	534		029*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540619-8	JOSEFA EDNA DANTAS	82	535		048*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526831-3	ANTÔNIA ANDREZA RIBEIRO ALVES	82	536		074*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540119-0	DEBORA GIRLENE DANTAS	82	537		057*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539522-3	MARIA JOSÉ DE SOUZA	82	538		088*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540194-9	ANDREIA KAROLINY NOBRE DANTAS	82	539		053*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540285-3	IZABEL CONCEIÇÃO DE FREITAS	82	540		051*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530724-7	MARIANA HAVENA ANDRADE S. DE M. SANTOS	82	541		079*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535907-5	NATÁLIA FLORÊNCIO DA SILVA LIMA	82	542		099*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528243-2	ALLINE MAYARA FERREIRA LARANJEIRA	82	543		105*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537676-6	VALQUÊNIA RAIANE DE SOUZA SILVEIRA	82	544		018*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551203-0	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SENIOR	82	545		077*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552090-0	PATRICIA FREITAS DO NASCIMENTO	82	546		703*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532668-9	KELLY CRISTINA VIANA DA SILVA	82	547		025*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531699-5	JUSSARA ALVES DA COSTA MARTINS MOURA	82	548		053*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527889-2	FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS	82	549		096*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525741-1	DIOGO ALVES FERREIRA	82	550		018*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542940-9	ADRIANA DE VASCONCELOS CAVALCANTI	81	551		024*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537914-9	JOSIELMA DOS SANTOS BEZERRA	81	552		790*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536701-8	PAULO JORGE RODRIGUES BRANDÃO FIGUEIRA	81	553		060*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549290-5	GIGLIANE SANTOS DE ARAUJO	81	554		664*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533277-6	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	81	555		020*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531527-9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	81	556		914*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539490-0	GEILDA FERNANDES DE SENA GADELHA	81	557		829*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537288-7	JANAINA CHACON CHAVES DE LIRA	81	558		030*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538802-2	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	81	559		007*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539321-0	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	81	560		031*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532448-2	BRUNA LOURDES DO NASCIMENTO	81	561		225*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536547-1	ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA	81	562		012*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537667-7	JIZAR DA SILVA CABRAL BORGES	81	563		055*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540153-5	WALDELINA ARAÚJO DE MORAIS	81	564		053*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547761-0	JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	81	565		052*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533679-1	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	81	566		064*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547183-8	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	81	567		046*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536974-3	MARÍLIA SABINO GUILHERME	81	568		082*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540873-0	CAMILLA GALDINO DE SOUZA	81	569		074*****19

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534738-4	JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO	81	570		074*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543104-6	FERNANDA LUIZ DO ROSARIO	81	571		095*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529313-5	MARIA ELOIZA DA SILVA	81	572		079*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535745-5	JOSÉ CARLOS FRANÇA DA SILVA	81	573		073*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541310-0	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	81	574		080*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534878-6	JOSIANY MIKAELLY ALVES DOS SANTOS	81	575		101*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544010-8	JOSÉ CARLOS DE LIMA MOURA	81	576		090*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538327-0	HELOISA SUSANÍ BARBOSA DE LIMA	81	577		095*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551095-5	DANIELE FAUSTINO DA SILVA	81	578		101*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540959-7	FRANSUELE INACIO FERREIRA	81	579		111*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549279-5	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS DE LIMA	81	580		095*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547664-2	ANDREZA CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA	81	581		017*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547808-4	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	81	582		059*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532165-4	ANDREZA RAINARA DOS SANTOS	81	583		044*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535967-2	MARIA AUGUSTA DE ASSIS OLIVEIRA	81	584		060*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549146-1	SILMARIA DOS SANTOS RODRIGUES	81	585		059*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534741-0	THAMIRIS CLAUDINO BEZERRA	81	586		067*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535897-2	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	81	587		093*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550247-8	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	81	588		117*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530191-0	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	81	589		110*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539187-3	EXPEDITA KETSIA ALVES B. DE OLIVEIRA	81	590		031*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535872-6	ANNA CRISTINA PERES CASCUDO DE SOUZA	81	591		011*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547961-7	CHEYLA CRISTINA SILVA S. DE OLIVEIRA	81	592		060*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535216-9	GLEIKA ANDRÉ NUNES	81	593		093*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532393-4	JULLIANA ARAÚJO DA SILVA	81	594		016*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526673-5	GIOVANNA KATLIEEN RODRIGUES DE ARAUJO	81	595		703*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540944-5	MIRNA FERNANDA AZEVEDO DE O. MORAIS	81	596		807*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549375-7	COSME ALVES DA CUNHA	81	597		620*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536627-6	ROSY GIDEANE DA SILVA NEVES	81	598		023*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525286-9	MARIA ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	81	599		011*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531190-8	MARIANA PINTO DA NÓBREGA BARROS	81	600		058*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529226-2	JOSÉ ALEXANDRE FILHO	81	601		067*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535568-3	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	81	602		072*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532478-6	CLAUDIANE RODRIGUES DE SENA SILVA	81	603		063*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534666-3	JONAS ALVES BEZERRA DE MENDONÇA	81	604		065*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547781-9	HUDSON FELIPE DA SILVA MEDEIROS	81	605		070*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532745-7	BÁRBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	81	606		081*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543629-0	PAULA GRACYELLE CAMPELO LEÃO	81	607		016*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532775-0	ALCIBELE LOPES DA SILVA	81	608		017*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535541-6	RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO BARBOSA	81	609		707*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535561-5	MILENA FERNANDA LOPES DE SOUZA	81	610		080*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538246-0	OLGA MARIA MENESES BALDUINO	81	611	6	706*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531025-0	VÂNIA MARIA DA SILVA FRANCO	80	612		028*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525348-5	MAGNO DE SOUZA HOLANDA	80	613		947*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524867-4	EDSON DE OLIVEIRA COSTA	80	614		070*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533853-7	MARIA ISABEL DE ANDRADE MEDEIROS	80	615		020*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539834-0	SALÉSIA CÂMARA DA SILVA	80	616		009*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535246-2	MARIA DOS NAVEGANTES F. DA SILVA MAIA	80	617		044*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531092-5	VANESSA APARECIDA DA COSTA RAPOSO	80	618		072*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531714-5	MARCELLY IDÁLINA LEITE RODRIGUES RAMOS	80	619		141*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536436-8	ROSIANE CARLA COSTA LIMA DE SOUZA	80	620		104*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544200-0	SILVIA CRISTINA TAVARES	80	621		000*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535854-8	FÁBIO SILVA DE SOUZA	80	622		050*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534800-0	PATRÍCIA BENTO DA SILVA	80	623		096*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547461-9	DAIANE MILENA DE MOURA	80	624		707*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538015-4	FABIANA PINHEIRO DE LIMA SANTOS	80	625		010*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546355-0	EDUARDO DE SOUZA SOARES	80	626		966*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525417-0	JOSEANE GOMES DA SILVA	80	627		008*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532867-0	REJANE DE SOUZA DA SILVA	80	628		054*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525927-2	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	80	629	7	008*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539091-1	RAFAELA KALINE DIAS	80	630		057*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549390-9	IRIANE MARIA BERNARDO DA SILVA	80	631		055*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536512-0	RITA DE CÁSSIA MARTINS	80	632		057*****97

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534636-0	HELOYSE LAYS DA SILVA SANTOS	80	633		059*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533420-2	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	80	634		070*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530951-1	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	80	635		073*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524084-8	NOELI DANTAS E SILVA	80	636		071*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532767-7	MARIA NAYARA DE GOIS DIAS SILVA	80	637		075*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546902-2	SUZIMARA PEREIRA DA COSTA FERNANDES	80	638		344*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540020-1	CINTIA DE LIMA ALCÂNTARA	80	639		083*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547240-7	LARA KATARINA DE SOUZA DANTAS	80	640		067*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540264-9	PRISCILA RICHELI DE GÓIS LIMA	80	641		074*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532653-7	CLEYTON MARLE LEITE DE MACEDO	80	642		086*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533195-0	MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS	80	643		076*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530860-7	MICARLA SILVA DO NASCIMENTO	80	644		082*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549974-3	TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE	80	645	8	073*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539158-5	ELIZABETE BERNARDINO DE SOUSA	80	646		017*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536510-0	TATIANE DE OLIVEIRA LIMA SOARES	80	647		145*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540283-2	JHEYSE CHRITIE FEITOSA MARQUES	80	648		101*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547235-0	CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	80	649		101*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530137-6	GEIZIANE DOS SANTOS PEREIRA	80	650		700*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534327-0	ANA APARECIDA DE LIMA	80	651		009*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550992-9	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRSA	80	652		072*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546135-3	ROSINEIDE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	80	653		035*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533135-3	SUAMY DE PONTES BATISTA BELCHIOR	80	654		011*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537794-8	ANA CARLA VARELA DOS SANTOS CAMPELO	80	655		065*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545968-0	SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	80	656		073*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545966-9	ANA PRISCILA CALIXTO DE SOUZA	80	657		083*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552294-0	MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA	80	658		055*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535832-8	DALVANISA RODRIGUES DE A. S. DA SILVA	80	659		080*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534215-0	RAQUEL FERREIRA DA SILVA ALVES PEREIRA	80	660		096*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535676-0	EDILEUZA DELITA DE FRANÇA R. MAFRA	80	661		092*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528273-6	BÁRBARA GABRIELA ARAÚJO E SILVA	80	662		103*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533306-2	BRUNA CAROLLINA PESSOA DE MACEDO	80	663		082*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545493-8	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	80	664		058*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540163-0	MILENA CÂNDIDO ROMEO DA SILVA SOUZA	80	665		700*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530226-0	ZÍPORA AZENATE ALVES PEREIRA	80	666		018*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541292-4	FERNANDA DA SILVA FERNANDES	80	667		705*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525032-7	JHENIFER AMANDA DE ARAUJO L. DOS SANTOS	80	668		707*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547028-4	NADNAJARA LIMA OLIVEIRA G. DOS ANJOS	80	669		055*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534950-7	FERNANDA PAULA DE ARAÚJO SILVA	80	670		087*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547151-3	MARCOS RIBEIRO RODRIGUES	80	671		115*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528380-8	FELIPE FRANÇA DE MELO	80	672		017*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530772-9	JOANA DARCI TEODORIO DE MEDEIROS	79	673		010*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550459-0	MARIA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA	79	674		087*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526587-8	ELISABETE PEREIRA LIMA	79	675		281*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530957-4	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	79	676		047*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532569-0	ROSEANE CRISTINA DA SILVA TRINDADE	79	677		052*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537723-0	LEANDRO DOS SANTOS BORGES	79	678		023*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528227-5	DEISE JANINI DE SOUZA ALVES	79	679		057*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528719-0	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO PINTO	79	680		080*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540289-5	ALLANA MINELLY TARGINO SILVA	79	681		101*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530549-6	MAGNO MUNIZ PEIXOTO	79	682		107*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530978-9	MARAYSA OQUERES SILVA DA CRUZ	79	683		085*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527204-7	MONIELY RAIANY FREITAS DA S. FERREIRA	79	684		095*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530706-9	ROSSICLEIDE SAMPAIO DE Q. DE ARAÚJO	79	685		254*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527890-8	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	79	686		032*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539084-3	FABIANA NIÉLDA JERÔNIMO	79	687		051*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529698-0	SHEILA TAIZE DA COSTA	79	688		054*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539769-7	ANDREZA MARIA DA SILVA BARBOSA	79	689		007*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538525-7	ADAILMA DANTAS GALDINO	79	690		041*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550109-7	JEMIMA KÉSIA DA SILVA	79	691		046*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549527-2	MONIQUE SANTOS	79	692		061*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548288-1	THAYSE EMYLY XAVIER TEIXEIRA	79	693		124*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526322-6	SANGELA DOS SANTOS SALES	79	694		105*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536322-8	CIRAMI FERREIRA DA SILVA	79	695		011*****75

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527043-2	ELIMARIA DA SILVA FERREIRA XAVIER	79	696		047*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545609-7	JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	79	697		056*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550123-3	MARILDA CHIARA CAMPOS DE LUNA OLIVEIRA	79	698		065*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543995-1	PATRICIA BARBOSA MOREIRA	79	699		069*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529622-5	LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	79	700		074*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535702-0	MAGNUS DA SILVA OLIVEIRA	79	701		089*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547731-6	CARLA GRACIELI PAULINO DA ROCHA	79	702		086*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545772-4	MARIA CATIANY NICÁCIO DA COSTA	79	703		079*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527648-1	LEYVISON GABRIEL DANTAS SILVA	79	704		700*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538298-4	LARISSA LEMOS PEREIRA	79	705		135*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545541-8	DANIEL NASCIMENTO PEREIRA	79	706		156*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526345-1	DENISE ALLDECHT DA SILVEIRA BARROS	79	707		272*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539526-5	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	78	708		083*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527612-5	JAQUELINE MARCELINO DA ROCHA	78	709		084*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552123-9	ISABELLE CAROLINE BARROS DA ROCHA	78	710		079*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529414-4	MARIA JULIANA TORRES DOS SANTOS	78	711		009*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543517-1	ANA KARLA FERREIRA LOPES FALEIRO	78	712		066*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528509-8	RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES	78	713		751*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547502-0	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA SOARES	78	714		019*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549424-2	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FÉLIX	78	715		893*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546427-0	JOSIENE ALBINO ARRUDA	78	716		028*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527717-6	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	78	717		037*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540023-8	KENIA CRISTINA SIQUEIRA DE C. SOBRAL	78	718		029*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524597-7	ARIANE PAZ LEITE	78	719		035*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532944-9	CLÁUDIA SIMONETTI SILVA OLIVEIRA	78	720		029*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528274-1	AINE PEREIRA DE ALCÂNTARA SALDANHA	78	721		029*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529652-9	TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO	78	722		029*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526739-3	ELIANE DA ROCHA BEZERRA	78	723		038*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535977-7	ANA PAULA DA SILVA LEITE	78	724		011*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529648-7	JOSENILDA EVANGELISTA MARTINS	78	725		009*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537921-7	RONILSON DE PAIVA ROBERTO	78	726		047*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529847-9	FRANQUINALDO PEREIRA DA SILVA	78	727		049*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548778-5	ANA MARIA DA SILVA LOPES	78	728		060*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534260-6	MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	78	729		058*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535286-0	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	78	730		069*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533743-9	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	78	731		088*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526208-6	ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	78	732		059*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528044-0	ALLINY SUELY COSTA DE OLIVEIRA	78	733		062*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531625-1	LUILIANE DA SILVA SANTOS	78	734		065*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535812-9	FLAVIANE SOARES REGIS	78	735		093*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539463-3	DANIEL PAULINO DA SILVA TORRES	78	736		089*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533685-4	DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS	78	737		100*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546508-0	ANDRESSA JAMAICA ROCHA MONTE SOARES	78	738		101*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529054-8	MARIA SOLANGE SANTIAGO DO NASCIMENTO	78	739		778*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547626-5	NIVIANNE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	78	740		009*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547476-0	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	78	741		029*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528225-4	ELIZÂNGELA LIMA DA SILVA	78	742		031*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534577-0	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	78	743		033*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528627-0	EDILZA MARIA DA SILVA	78	744		012*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535006-7	LINDEMBERG FABRICIO CARIDADE	78	745		010*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538410-1	ELIEIDE DE LIRA COUTINHO	78	746		045*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541268-3	JOSÉ TÁZIO DE OLIVEIRA	78	747		060*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530968-4	MARIA ELIANE SILVA AVELINO BARROS	78	748		066*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530904-5	VANESSA DE SALES JACINTO	78	749		086*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548003-0	LOURENA RICARDO DA SILVA	78	750		106*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535616-3	ANGÉLICA VALESCA VITÓRIA DA SILVA	78	751		115*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531573-0	THALITA MYCARLLA DE LIMA LEONARDO	78	752		110*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526687-1	SAMUEL MÁRCIO FARIAS DA ROCHA	78	753		041*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536588-5	ANA CLÁUDIA GONÇALVES BARBOSA	78	754		043*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528572-1	ELIANE MARTINS DE SOUZA	78	755		066*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535862-1	RUTE NOEMA DE PONTES FERREIRA	78	756		070*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547614-0	EFIGENIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	78	757		032*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551935-0	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS	78	758		054*****03

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547483-9	MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES	78	759		100*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528715-8	JOSÉ EDIELSON DA SILVA NEVES	78	760		101*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530347-8	CHRISLAINE THUANY VIEIRA FERREIRA	78	761		070*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533958-8	MILANE BARBOSA DA SILVA	78	762		110*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549351-6	MARIANA MOREIRA SALUSTINO	78	763		121*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546479-4	RAISSA KAROLAYNE R. DANTAS DA S. CAMILO	78	764		700*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546551-5	ALEXSANDRA DE AQUINO BORGES	78	765		024*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548644-6	HAYLA MARIA FERNANDES BOTELHO	78	766		037*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527651-8	CLÍVIA MAÍRA RAMOS BEZERRA	78	767		010*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546844-8	RENATA ABRANTES DA SILVA	78	768		052*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543283-0	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	78	769		056*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532332-1	JOSE JAILTON CLAUDIANO DE LIMA	78	770		056*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529309-3	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	78	771		075*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547964-3	RAFAEL LUAN DE OLIVEIRA	78	772		082*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546287-0	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	78	773		053*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537084-8	JANAÍDE BARBOSA JUSTINO	78	774		105*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547603-0	ARIADNA CRISLEY SANTA ROSA	78	775		705*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530991-0	LAIRTON SANTOS DE ARAÚJO	78	776		129*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539556-9	ALINE DE SOUSA ARAUJO BELO	78	777		012*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525613-5	ROBERTO RYCELLES DA SILVA	78	778		079*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540378-9	KAMILA KAROLINE FERREIRA ALVES	78	779		105*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537552-1	GEOVANA KAREM XAVIER DE A. OLIVEIRA	77	780		093*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536433-1	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA S. AVELINO	77	781		014*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552921-7	AURY PAULA BEZERRA MENDES	77	782		080*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539037-7	ROSELI PEREIRA DE FAÇA	77	783		525*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536096-0	MARIA JOSÉ DA SILVA	77	784		671*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524690-2	SANDRA SUELI DA SILVA	77	785		025*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548594-5	ROBERTO VENÂNCIO INÁCIO	77	786		034*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533026-0	SOLANGE DE SOUZA FRANÇA	77	787		319*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544391-0	RENATA GOMES DA SILVA	77	788		050*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533361-2	VANELISE DA SILVA SOARES ARAÚJO	77	789		060*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524938-0	KATHERINE OLIVEIRA DE SOUZA	77	790		071*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545754-6	MISSILENE DA SILVA FRANÇA	77	791		074*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544534-7	FRANCISCO AVANILDO LIMA DE SOUZA	77	792		070*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539374-0	CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JÚNIOR	77	793		073*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540608-8	JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS	77	794		073*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542102-2	ISIS DAYLANE DA SILVA NUNES	77	795		082*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538145-1	STHEPHANY DOS SANTOS LIMA	77	796		086*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530624-3	JOSÉ MÁRIO DANTAS MEDEIROS	77	797		091*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525705-5	DIANNE LARISSA FERNANDES CURI	77	798		088*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535712-5	RAYANE CARLA AZEVEDO DA SILVA	77	799		100*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534312-8	DAIANE AZEVEDO DE SOUZA	77	800		108*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549226-6	ALDENÍ SOARES DANTAS	77	801		029*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542607-8	WANESSA MARCELA RAMOS DE ARAÚJO	77	802		047*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538099-2	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	77	803		061*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547072-4	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	77	804		070*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526605-4	ISRAEL LUIÍS SILVA MARTINS	77	805		074*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527866-7	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	77	806		017*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549940-8	RONALIA MARAISA DA SILVA SANTOS	77	807		073*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550835-4	JACIANE DA SILVA LEMOS PIMENTEL	77	808		094*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530453-4	AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA	77	809		074*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529101-2	ELISANGELA MARTINS DA SILVA SANTOS	77	810		054*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527817-0	PATRICIA TATIANA BARBOSA DE O. SOUSA	77	811		063*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551042-6	GISELENE DO NASCIMENTO	77	812		094*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527135-2	ANA CAROLINI SILVA DO NASCIMENTO	77	813		090*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535008-8	MARIA DA LUZ RAMOS DE FARIAS	77	814		790*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546079-0	CRISTINA SANTOS DE BARROS	77	815		043*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536941-3	FABIA MARIA MENDES DA SILVA	77	816		049*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528601-8	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	77	817		053*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540373-1	TÂNIA REGINA FERREIRA FEITOSA	77	818		051*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547501-5	ADENILZA SOARES E SILVA DE LIMA	77	819		059*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533984-0	MIRIAM PADILHA ALEXANDRE ALVES	77	820		060*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552221-1	MARIA HELENA DANTAS	77	821		082*****17

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537586-7	FERNANDA EMANUELLE DE LIMA SILVA	77	822		074*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534691-0	AMANDA RICELLY CAMPOS DE LIMA	77	823		086*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526785-4	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	77	824		067*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539308-0	BRUNA HELOISE BARBOSA DE ARAÚJO MELO	77	825		088*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534954-9	RAQUEL DA SILVA LEITE	77	826		091*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536025-3	JÉSSICA ALESSANDRA GOMES N. MEDEIROS	77	827		086*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533964-0	ADRIANA COSTA PEREIRA	77	828		095*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530891-6	JÉSSICA CAROLINE DE SOUSA COSTA	77	829		075*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526813-5	PEDRO YURI DE FREITAS SANTOS	77	830		086*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527788-3	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	77	831		707*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529665-0	ANGELICA JUSTINO DOS SANTOS SILVA	77	832		018*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532074-0	LETÍCIA IZABELLA GUEDES DE LIMA	77	833		073*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529673-3	DOUGLAS DA SILVA ROCHA	77	834		706*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537037-1	LAURHA BYATRIZ COSTA ALVES	77	835		116*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536888-6	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	77	836		014*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541807-2	NOARA COSTA DE MELO	77	837		700*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540013-3	JUCINEIDE DE SOUZA LEO	77	838		018*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532701-7	ALDEMAR DA SILVA FERNANDES	77	839		850*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530465-0	JILNEY ALVES DE LIMA	77	840		009*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538990-6	JOSEILMA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES	77	841		056*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535004-6	LUCIENE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	77	842		048*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526127-6	WYCLIF CARVALHO DE GOES	77	843		057*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532118-8	NILVÂNIA ALVES DE SOUZA MACENA	77	844		065*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536517-8	FERNANDA ELOYSE DOS SANTOS COUTINHO	77	845		069*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543032-5	NATHALIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	77	846		100*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552629-0	INGRID DANIELA FERNANDES DA SILVA	77	847		092*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545827-2	CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA	77	848		017*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535741-3	DANRLEY DE SOUZA MOURA	77	849		089*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548188-8	AMANDA HELLEN ESTEVAM DE FRANÇA	77	850		119*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540558-7	PRISCILA PEDRO DA SILVA	77	851		113*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547462-4	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	76	852		030*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537555-8	VANESSA SOUZA DO SACRAMENTO GOMES	76	853		008*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529603-1	MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	76	854		915*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535690-7	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	76	855		034*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529378-0	MARIA MADALENA LOPES DE ARAÚJO	76	856		044*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539728-3	ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	76	857		046*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543050-3	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	76	858		059*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542233-5	JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE	76	859		059*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528102-5	MÔNICA TEREZA LIMA DOS S. NOGUEIRA	76	860		068*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529269-7	CRISLAYNE MICHELLY DA SILVA S. NASCIMENTO	76	861		072*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550059-6	FRANCIRILDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	76	862		092*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537706-8	JAYANE BEATRIZ MACEDO DA SILVA	76	863		111*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539224-3	LUCILA MASSENA DOS SANTOS	76	864		663*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539525-0	ISABEL MARIA BARRETO CARNEIRO	76	865		049*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529927-3	TACIANA CARLOS NARCISO	76	866		017*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549431-0	ROSÂNGELA DIAS DE OLIVEIRA	76	867		101*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549567-0	DAIANE SOUZA DA SILVA	76	868		104*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547467-1	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	76	869		503*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535364-4	FRANCISCA GERCINA DA SILVA	76	870		701*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537312-6	MARINEIDE DE AQUINO FIRMINO	76	871		019*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535867-9	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	76	872		030*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535488-9	ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES	76	873		031*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535016-1	MARILUCE DA SILVA TOMAZ	76	874		028*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545934-4	DEUSA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	76	875		030*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546301-5	MARIA ELICLEIDE DA SILVA COSTA	76	876		044*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532997-8	FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA	76	877		035*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525672-7	SILVANA NELO DA SILVA	76	878		012*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535662-4	ADRIANA BATISTA LINS FREIRE	76	879		055*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534714-3	SIRLEIDE GLAUCIA DA SILVA MARTINS	76	880		052*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546982-9	SILVIA COSTA RIBEIRO	76	881		055*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527992-2	ANA PAULA DA SILVA COSTA	76	882		009*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537074-3	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DO N. SILVA	76	883		069*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531901-1	JANAÍNA COSTA DO NASCIMENTO ALVES	76	884		074*****50

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544432-2	VALMIR BARBOSA TRINDADE	76	885		080*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534841-4	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	76	886		082*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525084-0	MÉRCIA GOMES SIQUEIRA	76	887		079*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534857-1	JULIANA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	76	888		100*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540427-4	TERESINHA CORCINO DE ARAUJO PESSOA	76	889		031*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540597-0	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	76	890		058*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534385-6	JGMAN MÁRCIA RIBEIRO COSTA DE OLIVEIRA	76	891		065*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539287-7	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA	76	892		082*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531809-1	HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS	76	893		044*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526053-4	ANDREIA LOPES DE LIMA	76	894		081*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533016-6	MARCELO JOSÉ AQUINO DA SILVA	76	895		105*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544209-0	JOSE ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA	76	896		042*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543662-0	LAÍSE LEANDRO FERREIRA	76	897		071*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526621-1	IARA PEREIRA VIANA	76	898		080*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534473-4	DAIANE MARIA SILVA DO NASCIMENTO	76	899		100*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539387-0	MARIA DO SOCORRO R. DE LIMA ALEXANDRE	76	900		022*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545876-0	MARIA DAS VITORIAS SANTOS SOARES	76	901		028*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542089-3	KATIANNE ALVES DA SILVA	76	902		008*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537763-9	ERINEIDE DA SILVA ALVES MEDEIROS	76	903		009*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531075-2	SHIRLEY WENDYA BEZERRA	76	904		055*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543810-4	EDGLEICY RAFAELLI SILVA DE FREITAS	76	905		057*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550598-7	MARCIANA MOREIRA DA SILVA	76	906		074*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549055-7	MYRIA CRISTINA RODRIGUES DA C. MENDONCA	76	907		065*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532046-7	GLAYCE LOUISE DA ROCHA M. DE ANDRADE	76	908		064*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532647-4	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAUJO	76	909		074*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540368-4	ANA CLARA DE OLIVEIRA	76	910		071*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524093-7	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	76	911		388*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546670-2	RENAN BRUNO FERREIRA GUEDES	76	912		079*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537017-2	ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA	76	913		101*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525036-9	VINÍCIUS UMBELINO DE FREITAS	76	914		093*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547284-7	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA DA COSTA	76	915		016*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538577-0	MARIO JEFFERSON CANUTO DA SILVA	76	916		016*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530461-8	BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS S. FERREIRA	76	917		100*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527797-2	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	76	918		077*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549640-7	FELIPE FERNANDES DE LIMA	76	919		017*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538202-0	VICTOR DOS SANTOS SILVA	76	920		098*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552917-5	ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO	76	921		110*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524901-8	RÚTH DOMINGOS CORTEZ DA SILVA	76	922		018*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527751-1	ANA CAROLINA DE MEDEIROS SOUSA	76	923		124*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539783-3	MARIA JANEIDE DE ARAÚJO SILVA	75	924		315*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552143-8	KÁTIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	75	925		913*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530190-5	JOSENI TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	75	926		036*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538178-1	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	75	927		010*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535739-2	LEILZA SILVA FERREIRA	75	928		060*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528099-0	FERNANDO COSTA GOMES	75	929		058*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533320-9	ALESSANDRA MACEDO DE FRANÇA SILVA	75	930	10	079*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539663-0	ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA PAIVA	75	931		736*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538613-5	MARIA VANUZA FERNANDES DA SILVA	75	932		829*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533179-3	ERIKA SANTOS DE SOUZA	75	933		966*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532463-4	JOELMA FERREIRA DA SILVA	75	934		057*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534536-6	ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	75	935		069*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532702-2	RAQUEL GOMES DA SILVA	75	936		035*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538877-1	JOELFA BEZERRA VIEIRA DE M. PRAXEDES	75	937		010*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530933-3	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	75	938		038*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538479-8	RÓSILENE SILVA DE FREITAS VICTOR	75	939		011*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550281-3	DOURIVAL TEOFILO DOS SANTOS	75	940		049*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537346-1	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	75	941		047*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529296-4	ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	75	942		053*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532244-3	JUSCELIA DA SILVA LIMA	75	943		046*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530066-0	JANAINA FERREIRA DE MOURA	75	944		088*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528349-9	ALANE BEZERRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	75	945		096*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525944-5	DIEGO DE OLIVEIRA FREIRE	75	946		083*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533176-7	LARYSSA JULIA DOS SANTOS	75	947		700*****43

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539132-3	MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	75	948		113*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548366-5	LARISSA GABRIELA FARIAS DA SILVA	75	949		066*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534711-7	JEFFERSON RAVADIÉRISON DA SILVA	75	950		111*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539415-1	ROSIMEIRE FERNANDES BEZERRA	75	951		009*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524871-6	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA FELIX	75	952		063*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546286-5	MARIA VANUSKA MAXIMINO BORGES	75	953		070*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539994-0	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	75	954		044*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535910-1	KARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA DUARTE	75	955		023*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531588-1	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS	75	956		029*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527039-0	RENATO CAFE DE ALMEIDA	75	957		072*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540887-6	RAYANNY GISELLE MESQUITA SANTOS	75	958		073*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540432-1	JESSYKA RAIANA DE MELO FERNANDES TORRES	75	959		017*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533695-9	MARIA JARDI DAIANE DE LIMA	75	960		099*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549906-2	MARILANE MARIA FERREIRA DA SILVA	75	961		702*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546170-4	ALANNY FERNANDA BARROS DE LIMA	75	962		031*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544644-5	GEANE MATIAS CRUZ	75	963		031*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545880-1	NATANIELLE KALINE DOS SANTOS	75	964		073*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531179-8	RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO	75	965		076*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543528-1	SHIRLLAINNY MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE SÁ	75	966		014*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539530-7	DENNIS SENA DE CARVALHO	75	967		073*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539268-3	CAMILLA DANIELLY SILVA DAS NEVES	75	968		079*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541169-5	JÁRIA DE MACÊDO VASCONCELOS	75	969		089*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524856-4	SUELEN SUERDA MORAIS DA SILVA	75	970		088*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544659-7	LAÍS RODRIGUES ALVES	75	971		095*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542840-5	GABRIELINE SALVADOR DOS SANTOS	75	972		091*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546779-5	MARIA ELIONARA COSTA SILVA	75	973		017*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531093-0	VALKÊNIA KUIRLLY GOMES DE SOUTO	75	974		098*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547167-0	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	75	975		104*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539231-1	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	75	976		105*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525261-2	MARIA RITA DA SILVA FERREIRA	75	977		018*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536836-2	RAFAEL DE MEDEIROS LUCENA	75	978		056*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526735-1	JAQUELINE GOMES SOARES DOS SANTOS	75	979		031*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540118-4	VALCLEIDE PAULO DA SILVA	75	980		053*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539914-4	NATÁLIA PIRES LINHARES	75	981		057*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539363-0	FABIO JOSE DA SILVA MELO	75	982		070*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536290-5	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	75	983		082*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535379-6	JESSICA LEAL CAMPOS	75	984		032*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552949-0	RITIANE MEDEIROS DA SILVA CARVALHO	75	985		104*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527839-0	CAMILA DA ROCHA CAVALCANTI	75	986		073*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524493-1	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	75	987		107*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534643-8	LUANNA BEATHIZ DE SOUSA	75	988		113*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526174-2	EWERTON SAMUEL ANDRADE DE SOUZA	75	989		122*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526116-6	JOÃO VITOR PINTO BORGES	75	990		132*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550758-6	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	75	991		078*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535654-0	IVANILDA MARIA XAVIER	74	992		198*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549367-3	OSMAR FAUSTINO DE OLIVEIRA	74	993	11	087*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536957-0	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	74	994		413*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538386-2	JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO	74	995		049*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537821-3	JACIANE LINDOLFO BARBOSA	74	996		027*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529827-0	ELIANA TORRES DA SILVA	74	997		020*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537035-0	MARIA EDIVANIA LIRA DOS SANTOS	74	998		011*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537281-9	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	74	999		023*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532028-9	LUIZ CARLOS SOBRINHO OLIVEIRA	74	1000		012*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545629-6	RITA DE CÁSSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	74	1001		009*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536873-4	CAMILA VIRGINIA LINHARES PAULINO	74	1002		063*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545667-3	EDILENE ANDRE DE SOUZA	74	1003		050*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532438-8	JOYCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES	74	1004		062*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534062-0	IZABEL FREIRE DE SANTANA	74	1005		061*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531034-9	MARJORE ALVES LEÃO	74	1006		057*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546345-5	JOSEFA JOSENILDA PIAUI DE SENA	74	1007		116*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525125-2	MILLENA DIOGO DA SILVA SALVADOR	74	1008		100*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546863-1	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA	74	1009		018*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533370-1	DANYELLE FONSECA DOS SANTOS	74	1010		967*****87

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539262-0	ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA	74	1011		045*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538639-7	FRANCINAIDE MARCOLINO DA SILVA	74	1012		010*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532663-1	FÁBIA ARAÚJO DE ALMEIDA BEZERRA	74	1013		065*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540616-1	MARIA GEOVANIA BERNARDINO	74	1014		081*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528149-1	POLIANA MARIA RAMOS LOPES DE FARIAS	74	1015		069*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537026-1	RAFAELA RAMOS DE MEDEIROS	74	1016		082*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536752-6	GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO	74	1017		083*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524969-9	NAIARA LOUISE DA SILVA LIMA	74	1018		088*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536790-3	ROSANGELA MARIA SOUZA DA SILVA	74	1019		090*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525463-0	NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	74	1020		088*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548051-2	KARLA MIKAELE FERREIRA DO NASCIMENTO	74	1021		146*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546550-0	GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	74	1022		095*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545863-9	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	74	1023		111*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528581-0	RENATA SANTOS DE LIMA	74	1024	12	701*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551216-1	ILDERLAINE VANILZA FELIPE DE OLIVEIRA	74	1025		072*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550337-7	MARIA RAILMA ÂNGELO DE ARAÚJO	74	1026		082*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530531-8	NICOLY DE AZEVEDO COSTA	74	1027		109*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552509-7	WEDNA GABRIEL PIRES	74	1028		423*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535173-6	VALTECIA FREIRE	74	1029		672*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532486-0	PIEIDADE SOARES DA COSTA SILVA	74	1030		044*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529569-8	JEANE CRISTINA LOPES DE LIMA	74	1031		009*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542715-5	JARLENE MEIRE ALVES DA FONSECA	74	1032		052*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527849-4	MARIA SIMONE DE PONTES MEDEIROS	74	1033		052*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537286-6	MARIA DA PIEIDADE DAMIÃO DE S. BALDUINO	74	1034		074*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537300-0	DANIELI FERREIRA DA SILVA	74	1035		085*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525665-9	ELIZABETE PEREIRA BATISTA DA SILVA	74	1036		081*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537785-9	ANASTÁCIA DA COSTA BENTO	74	1037		095*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542837-9	LIZZANDRA LUCENA DOS SANTOS	74	1038		086*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542835-8	FRANCISCO TARCÍSIO SENA DE LIMA	74	1039		096*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531232-5	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	74	1040		107*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546666-0	VERONICA HORTENCIA DE LIMA	74	1041		702*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551985-3	MARIA KATARINA DA SILVA	74	1042		103*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540492-9	JOSEFA FRANCILDA DE FARIAS	74	1043		942*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541283-5	JOSÉ ADAILTON DA SILVA	74	1044		023*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539414-6	FLÁVIA LINHARES DA SILVA OLIVEIRA	74	1045		034*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529003-0	MARCOS AURELIO LOPES	74	1046	13	051*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527126-3	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BERNARDO	74	1047		046*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530375-0	IVANISE FRANÇA NASCIMENTO REVOREDO	74	1048		070*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539887-9	RONIELE DOS SANTOS	74	1049		060*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540181-8	PRISCILLA KELLY SILVA DO NASCIMENTO	74	1050		063*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529334-0	SORAYA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	74	1051		068*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546165-7	FÁTIMA MIKAELE DE SANTANA SOUZA	74	1052		085*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536189-6	TEREZA GABRIELA ALEXANDRIA E SILVA	74	1053		081*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546541-0	GLÉDJA WALTENIA DE ARAÚJO PONTES	74	1054		099*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527649-7	MILLA ISABEL FERREIRA DA COSTA	74	1055		099*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544039-6	SCHERLANE GOMES DA SILVA BARBOSA	74	1056		085*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548487-3	DAIRCY LOURDES C. DE SOUZA FERREIRA	74	1057		101*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536400-1	LIDIARA THALITA FERREIRA COSTA	74	1058		102*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550814-0	JOSENILDA LUCAS DA SILVA	74	1059		105*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539932-2	MATHEUS LACERDA LEMOS	74	1060		700*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524886-8	MYLENE LIMA DA COSTA	74	1061		119*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540851-0	JOSE MURILLO BATISTA LUCAS	74	1062		703*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525316-0	FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS	74	1063		016*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525180-2	BEATRIZ DE CARVALHO PAULINO	74	1064		114*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544426-0	MARIA VANUZIA BEZERRA	74	1065		049*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552415-6	TALVACI DOS SANTOS SILVA	73	1066		970*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547544-0	SUELY SANTOS DE OLIVEIRA	73	1067		654*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538671-1	GITANIA CLEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	73	1068		897*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540098-7	FRANCILENE DE SOUSA PEREIRA	73	1069		780*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535803-0	ROSINEIDE CELESTINO PIMENTEL FÉLIX	73	1070		008*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535283-4	ELIZANGELA DA ROCHA GOMES	73	1071		065*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535629-4	SARAY TEIXEIRA SANTANA	73	1072		068*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527920-0	RÍZIA NATÂNIA BENTO DOS SANTOS	73	1073		100*****99

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532563-8	MARIA MARLY INÁCIO	73	1074		751*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535445-4	LÍVIA ANDRÉA SILVA DE LIMA	73	1075		010*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549322-8	ROSANGELA BARROS DE OLIVEIRA	73	1076		010*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545513-5	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	73	1077		010*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536785-6	KAMILLA DOS SANTOS PONTES	73	1078		056*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551132-5	MICHAELA CRISTINA DE OLIVEIRA M. E SILVA	73	1079		074*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527354-3	GIULIANE CARVALHO DOS SANTOS PEDROZA	73	1080		084*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530739-9	RAISSA RANNY ALVES PEREIRA DE MACEDO	73	1081		100*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530617-5	IZAURA SILVA PONTES	73	1082		098*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538000-2	VALÊSKA ALBUQUERQUE L. DA S. VALDIVINO	73	1083		903*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527854-1	JULIANA MAURILIA SILVA DE S. CONFESSOR	73	1084		051*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536890-7	GABRIELA MARIA DA SILVA	73	1085		015*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549550-8	SOLANGE DE LIMA SOARES MEDEIROS	73	1086		875*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525823-7	DINAR FELIZARDO CAVALCANTI	73	1087		022*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537415-6	SORAYA CRISTINA DE SOUSA O. FERNANDES	73	1088		009*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533672-3	CLEBIA ZUZA DE LIMA	73	1089		009*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536478-7	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	73	1090		031*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536059-9	FRANCISCA JAILMA DA ROCHA TARGINO	73	1091		035*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546830-1	SANDRA MARQUES DE SOUZA	73	1092		057*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531088-3	OLIVIA BATISTA DE LIMA	73	1093		096*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541782-8	MIKARLA GOMES DA SILVA	73	1094		056*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541504-5	ANTONIO AVELINO DA SILVA NETO	73	1095		049*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545894-8	LEONILDA DA SILVA CLAUDIO	73	1096		064*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534651-1	ADENILDA VENÂNCIO DA SILVA BAY	73	1097		068*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532517-7	JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA	73	1098		084*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535996-0	DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA	73	1099		107*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527017-0	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	73	1100		596*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545656-3	MARIA LIDIANA DO NASCIMENTO	73	1101	14	048*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540258-6	ANTONIO EDSON RODRIGUES	73	1102	15	118*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545717-4	ELISANGELA SOARES DE MACEDO	73	1103		025*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537147-0	JOSÉ GEONALDO ALVES DOS SANTOS	73	1104		078*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536341-1	MARINICE HORTÊNCIO DA COSTA BEZERRA	73	1105		067*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548222-1	ESTELA PONTES CONFESSOR	73	1106		111*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551950-2	DAMIANA BATISTA SALES DA SILVA	73	1107		072*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530650-5	LIDIANE KALINE DA COSTA ALVES	73	1108		044*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527823-2	REJANE DA SILVA CRUZ	73	1109		009*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529049-0	CLÁUDIA ARAÚJO URBANO BARROS	73	1110		030*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550274-5	SHEILA MIRELLI DE ARAÚJO SILVA	73	1111		031*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535554-7	MARIA JOSÉ DA SILVA CÂNDIDO	73	1112		010*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543542-8	JAIR CARLOS HENRIQUE	73	1113		050*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547011-1	GENILZA DOS SANTOS NOBRE	73	1114		062*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547479-7	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	73	1115		086*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546270-8	NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES	73	1116		057*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527319-2	BRUNA MARIA DE BRITO	73	1117		051*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530365-6	ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS	73	1118		057*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531266-0	IZAIAINE KELLY DANTAS DA SILVA	73	1119		074*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539998-2	MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	73	1120		065*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548462-7	MACIA JOSILENE BORGES DA SILVA	73	1121		071*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529584-0	CARLOS GERMANO DA SILVA JUNIOR	73	1122		084*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533183-5	RENATA APLIANE SILVA SOUZA	73	1123		065*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552036-6	THAIZE RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	73	1124		105*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532893-2	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	73	1125		100*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530527-6	RUTHE BATISTA DA SILVA FERNANDES	73	1126		077*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551013-8	MAELLY JUSSARA DE SOUZA NOBRE	73	1127		115*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542711-3	NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA	73	1128		105*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546834-3	MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA	73	1129		120*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541055-5	JOYCE RAQUEL FIRMINO DA SILVA	73	1130		117*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530379-2	LAURA THALYTA DE AZEVEDO DANTAS	73	1131		095*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525091-9	IZABELE MARIA DE SANT'ANA HONORATO	73	1132		114*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545826-7	MARIA JOSÉ NUNES BORGES	73	1133		099*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538276-4	MARIA HELOÍSA SILVA DA COSTA	73	1134		016*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543230-1	CIRINEU DO RÉGO JUNIOR	73	1135		523*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531465-2	MARIA LUCIANA SANTIAGO DA S. MENEZES	73	1136		049*****09

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552782-2	NATÁLIA GOMES BEZERRIL DA CRUZ PEREIRA	73	1137		045*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532319-0	DAMIANA MARINHO DA SILVA	73	1138		068*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542135-2	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	73	1139		064*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551942-9	DIÓGO HERMÓGENES DA SILVA MOREIRA	73	1140		080*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538803-8	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA GUILHERME	73	1141		101*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549646-0	JOÃO MARIA DA SILVA JÚNIOR	73	1142	16	105*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548710-4	MARCELE DOS SANTOS SILVA	73	1143		118*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549116-8	RADILMA OLIVEIRA DA SILVA	72	1144		020*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529499-8	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	72	1145		546*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535176-2	RENATA PERLA RAMALHO DOS S. SOUZA	72	1146		035*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543057-1	ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE	72	1147		067*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549401-7	ALESSANDRO ANDRADE BEZERRA	72	1148		051*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549316-5	LEIDE VERÔNICA OLIVEIRA DA SILVA	72	1149		597*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538243-4	EDNA MARIA CÂNDIDO DA SILVA	72	1150		019*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530593-6	ROSA MARIA AMARO DO NASCIMENTO	72	1151		011*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531559-3	DALVA MARIA DE SOUZA	72	1152		084*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543568-0	LIERNE OLIVEIRA DA SILVA	72	1153		042*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528343-6	MURIELE IRLA DA SILVA RODRIGUES	72	1154		069*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552734-0	FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDE	72	1155		055*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549581-7	MARCIA ANDRADE DE LIMA	72	1156		100*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526922-8	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	72	1157		105*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542914-7	NATÁLIA TAÍS LIMA DOS SANTOS MEDEIROS	72	1158		017*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528849-7	AMANDA NAYRA DA SILVA	72	1159		086*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539720-0	ALAN JUNIOR BEZERRA DE LIMA	72	1160		017*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531155-7	ERIKA BEZERRA DA SILVA DA CÂMARA	72	1161		027*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539064-4	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	72	1162		027*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531864-1	DALVANIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	72	1163		969*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546920-0	SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO	72	1164		031*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543410-0	GERCIENE ALVES BARBOSA	72	1165		307*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536804-8	RENTA DE LIMA DIAS AGOSTINHO	72	1166		010*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532196-3	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	72	1167		056*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533230-0	MARIA PATRIZIANE OLIVEIRA DA SILVA	72	1168		061*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540108-0	JOSÉ CLEONILSON BARBOSA	72	1169		083*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525715-0	WALLACE EWERTON DE LIMA COSTA	72	1170		100*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531433-8	JÉSSICA AMANDA LIMA DE CARVALHO	72	1171		078*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543753-5	NAYRA DANTAS NUNES	72	1172		087*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547759-9	CAROLINE PAIVA E SILVA	72	1173		444*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551779-3	ANA LÚCIA FÉLIX DANTAS	72	1174		812*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547219-2	MARIA JUCILEIDE ROSENDO	72	1175		032*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550198-2	RAILSON PEREIRA FIGUEIREDO	72	1176		062*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526614-3	RAYANNE CORDEIRO DE FREITAS	72	1177		016*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529255-0	ELAINE CRISTINA DE MELO	72	1178	17	023*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538082-0	RICELY JERONIMO ALBUQUERQUE	72	1179		034*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552622-1	DORACY DORALICE DE MEDEIROS NETA	72	1180		046*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535486-8	KARLA DANIELLA FREIRE DE ARAÚJO LIMA	72	1181		011*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533188-2	FERNANDA DE SOUZA SILVA	72	1182		073*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538372-6	LEANDRO EDUARDO SANTA ROSA	72	1183		100*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538585-4	DEYSE DE LIMA NUNES	72	1184		086*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541185-2	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	72	1185		017*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541074-9	MARIA DIANE DA SILVA CONFESSOR	72	1186		010*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530436-1	ERIKA VIEIRA DA SILVA	72	1187		085*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533844-8	MARIA JOSELENE DOS SANTOS	72	1188		085*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546142-1	DANIELA CRISTINA NUNES MENDES	72	1189		114*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530284-6	MILLA ESTEFANY MATOS DA SILVA	72	1190		109*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525374-7	SUERLY JANINE DA SILVA	72	1191		069*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546549-4	JOSÉ EDUARDO PENHA SILVA	72	1192		702*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552182-0	MARIO SERGIO DA SILVA	72	1193		049*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529747-5	SORAYA LANE PESSOA DE ASSIS DE SOUZA	72	1194		498*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526091-1	ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	72	1195		282*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548109-7	WILLIANA DO NASCIMENTO COSTA	72	1196		037*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537605-9	DILENE PESSOA SILVA	72	1197		053*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528222-8	JOANA KAROLINA DE ALENCAR BEZERRA	72	1198		010*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551858-2	THALLISRAND ALEXANDRE DOS SANTOS	72	1199	18	048*****29

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541548-5	GEZIA MARIA NUNES MENDES	72	1200	19	047*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532329-5	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	72	1201		056*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534500-0	ISABELLY MELINA DA SILVA OLIVEIRA	72	1202		065*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527972-3	GABRIELLA DANTAS DE LIMA	72	1203		063*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535191-4	ANA ISABEL GUIMARÃES NOBRE	72	1204		067*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530665-7	CARLA JANAINA DE CARVALHO COSTA	72	1205		099*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551615-0	DYEGO FREITAS SILVA	72	1206		087*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546671-8	MARIA BEATRIZ DA COSTA MONTEIRO	72	1207		016*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526660-4	LUCAS GREGÓRIO BATISTA DE LIMA	72	1208		085*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543587-3	ALINE MELO DE ALBUQUERQUE	72	1209		073*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551694-1	ELZA MARIA PEDRO SILVA	72	1210		086*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528503-5	CLAUDIA RAISSA GOMES RODRIGUES	72	1211		703*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535908-0	VERONICE PAULA DA SILVA	71	1212	20	026*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538682-1	PATRÍCIA MARQUES MENDES DA SILVA	71	1213		081*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550016-1	JAINÉ IDALIANE SOUZA DA CRUZ SILVA	71	1214		111*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547180-1	DEUSUITE LIMA CAVALCANTE DA SILVA	71	1215	21	813*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529831-1	ELIANE DE CASTRO CABRAL	71	1216		009*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540971-2	MARIA LUCIETE LOPES DE SOUZA	71	1217		060*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545823-0	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	71	1218		072*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527098-2	EDISLAINY ASSIS DOS SANTOS	71	1219		074*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528673-0	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	71	1220	22	098*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552817-1	ÁDALLA REBEKA SILVA DE SOUZA	71	1221		104*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532368-8	CICERA PIMENTEL DA SILVA	71	1222		828*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533868-9	LENINE AZEVEDO DE SOUZA	71	1223		057*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537940-0	EDNEÁ PEREIRA MOREIRA	71	1224		055*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548212-7	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS	71	1225		069*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529788-9	CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES	71	1226	23	073*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540541-4	MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO	71	1227		096*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535290-2	ROSIANE INÁCIO DE MORAIS	71	1228		072*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529789-4	MARIA ELIANE CAETANO	71	1229		081*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549422-1	JAIANE DE FREITAS RIBEIRO	71	1230		084*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550506-5	ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA	71	1231		093*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531678-0	ISAIAS DE MOURA DO NASCIMENTO	71	1232		087*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529824-3	PATRICIA DA COSTA FERREIRA	71	1233		080*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550054-9	MARYA GISLENNE PINHEIRO PONTES	71	1234		084*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530774-0	RILANA MOTA DE ALMEIDA	71	1235		017*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541846-5	MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA	71	1236		016*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528578-4	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	71	1237		016*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533109-1	RITA DE CÁSSIA DE LIMA	71	1238		035*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533444-3	VANDA LÚCIA DA SILVA	71	1239		013*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540578-6	KESIA MARIA DA SILVA LIMA	71	1240		829*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536333-8	HELONDINA CANDIDO MARINHO	71	1241		312*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538283-2	MARISTELA PEREIRA FERNANDES CHAVES	71	1242		259*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540668-5	ADRIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA SENA	71	1243		035*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528327-9	ELAYNE LÍCYA ALVES	71	1244		030*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535381-7	JOSILDA CARDOSO DOS SANTOS	71	1245		037*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535882-0	GIZÉLIA TARGINO DA SILVA	71	1246		045*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535734-5	ISABELA MARIA DA SILVA HORA DE MOURA	71	1247		062*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540265-4	LARICE FRANÇA DA SILVA	71	1248		009*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527957-1	MARIA DAS DORES DA SILVA FREITAS	71	1249		122*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536555-5	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	71	1250		701*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536855-6	JAKELINE SILVESTRE DE ARAÚJO	71	1251		838*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537173-1	ALESSANDRA ROLIM DE SOUSA	71	1252		721*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545802-6	MARTA PORFÍRIO FABRÍCIO	71	1253		041*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537175-2	KARINA MARQUES CARDOSO	71	1254		027*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543589-4	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	71	1255		048*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524315-2	MARIA DENIZE DA SILVA	71	1256		072*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543531-8	TEREZINHA RAQUEL DAMASCENO FIGUEREDO	71	1257		081*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529436-4	CELIANE DAMASCENO DA SILVA	71	1258		074*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542361-1	RAYANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	71	1259		076*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538966-5	SAMARA ARAUJO DE BRITO	71	1260		086*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531725-5	JOSELITO BARBOSA DUARTE	71	1261		088*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534031-0	HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA	71	1262		082*****25

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547650-6	GEOCLEIDE VICENTE XAVIER	71	1263		082*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533697-0	KLÉCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	71	1264		095*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526493-7	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	71	1265		082*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550901-2	RAMILA SILVA DE OLIVEIRA	71	1266		092*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533345-5	NADJA WILLIANE DE LIMA SILVA	71	1267		098*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527922-0	RICARDO GOMES FERREIRA	71	1268		106*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526021-0	JANAINA GUILHERME DE CARVALHO	71	1269		100*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538652-8	FELIPE DA SILVA AZEVEDO	71	1270		017*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538177-6	IANNE ISABELA DE MEDEIROS	71	1271		700*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549281-6	ALINE BIANCA DOS SANTOS SILVA	71	1272		700*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529883-5	RAYSSA DAYANE ALVES DE MENEZES	71	1273		113*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551805-3	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	71	1274		706*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537213-8	ADEGLIANE MACHADO DE SOUZA	71	1275		050*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548035-5	ELIDIANE KELY FERREIRA	71	1276		702*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539768-1	DEYSE CAMILA DE MELO BARBOSA	71	1277		714*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542226-7	GISENE SANTOS DO NASCIMENTO	71	1278		968*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538339-6	ALESSANDRA CANUTO ANDRÉ BALBINO	71	1279		048*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548812-9	ELAINE CAMPELO FERREIRA	71	1280		069*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529577-1	JOSÉ ADRIANO XAVIER	71	1281		074*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549234-0	EDSON DANTAS GOMES	71	1282		094*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544388-4	DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	71	1283		016*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524797-4	MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES	71	1284		702*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528407-3	DANIEL DA SILVA SIMPLICIO	71	1285		701*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528322-1	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA	70	1286		199*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528431-4	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	70	1287		701*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526683-0	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	70	1288		070*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548890-4	FRANCINEIDE LIMÃO DA SILVA	70	1289		065*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529767-4	MARIA DA GUÍA DANTAS DE LIMA	70	1290	24	502*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533365-4	IONARA MARIA DA SILVA	70	1291		035*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546130-6	JOSIENE PINHEIRO DE LIMA DA SILVA	70	1292		009*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552504-0	LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	70	1293		035*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542152-5	FRANCISCA ADRIANA RAMALHO	70	1294	25	009*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530805-7	ANTONIA GOMES DA SILVA	70	1295		071*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538950-8	ROSICLEIDE DA SILVA SOARES DE ALCÂNTARA	70	1296		061*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547986-3	MARIA HELENA FAUSTINO DE SENA	70	1297		116*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547879-1	MOISÉS VALÉRIO DOS SANTOS	70	1298		042*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540444-7	PAULA FRANCIETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA	70	1299		966*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535756-5	ELLECIA FLORENCIO BARBOSA	70	1300		032*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535684-4	ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA	70	1301		038*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536255-4	ANDREZA OLIVEIRA DE LIMA CLEMENTINO	70	1302		054*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527082-5	ROBERTO VICENTE DO RÊGO	70	1303		053*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539509-2	SANDRA DO NASCIMENTO SALES	70	1304		012*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536550-8	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	70	1305		068*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545543-9	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	70	1306		067*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528174-8	ANA ELZA DE MOURA	70	1307		058*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537659-3	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	70	1308		066*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532287-8	ERITÂNIA IRANI SARAIVA NASCIMENTO	70	1309		082*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531379-5	TATIANE BENTO DA SILVA	70	1310		084*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526128-1	MARIA JOSÉ GOMES DA CRUZ	70	1311		098*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541679-8	THAMARAH TARGINO DA COSTA CRUZ	70	1312		075*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538764-7	LIVIANA RODRIGUES DA SILVA	70	1313		099*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545814-1	WILIANY THAYNA MARTINS FERNANDES	70	1314		114*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530698-7	JOSÉ FIRMINO SOARES NETO	70	1315		653*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552040-8	JOSELIA PEREIRA DE MELO MACENA	70	1316		039*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540956-0	JANEIZE DE MOURA SILVA	70	1317		065*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525818-0	CÍCERA VICTORINO DE BRITO SILVA	70	1318		077*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531457-9	TACIANA DOS SANTOS COSTA	70	1319		083*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547667-9	HELOISA KALINE CARDOSO DANTAS	70	1320		085*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550254-6	MARLEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	70	1321		121*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528268-9	NÁDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA	70	1322		043*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534886-0	CLEONETE HERCULANO DA SILVA	70	1323		877*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551591-1	ANA KARINA DE MELO WANDERLEY	70	1324		000*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542697-9	KATIA CRISTINA DE MOURA	70	1325	26	034*****52

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531759-0	GISLAINE RAQUEL DA SILVA	70	1326		092*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534733-7	THATYANE PESSOA XAVIER	70	1327		100*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536507-3	MARIA ZULENA FELIX DA COSTA DE SOUZA	70	1328		020*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537876-3	FRANCISCA VANDIR VICTOR	70	1329		039*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532020-5	VANUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	70	1330		031*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532986-8	JOSE BONIFACIO DE ALMEIDA LIMA	70	1331		608*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537382-8	JOSINEIDE DE OLIVEIRA	70	1332		031*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525591-7	JACIARA KALINE CARVALHO DE A. ALCÂNTARA	70	1333		036*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552264-6	ABRÃO JACSON COSTA DE MENEZES	70	1334		039*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532781-3	CLARICE DA SILVA BARBOSA	70	1335		044*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536351-6	JOSIENE CLAUDIANO RIBEIRO DA SILVA	70	1336		058*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537519-1	HALYANA FERREIRA ARAÚJO DA SILVA	70	1337		056*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544318-2	SARA RAQUEL DE MOURA CÂMARA	70	1338		700*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530557-0	ALDAIZA XAVIER DA SILVA TORRES	70	1339		124*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532502-5	DEBORA RAQUEL DE AZEVEDO DINIZ	70	1340		705*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537978-8	ANA CLAUDIA DA ROCHA MARTINS	70	1341		065*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546112-8	MARY KATE DE BARROS BRAGA	70	1342		175*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546538-4	ROSÂNGELA GUEDES CALIXTO BORGES	70	1343		008*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537176-8	IRINEIDE SOUZA CABRAL	70	1344		010*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531748-0	ALINE DANIELLE OLIVEIRA MEDEIROS SOUZA	70	1345		011*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524045-5	JAIRO DUARTE DE LIMA	70	1346		061*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534603-0	FRANCISCA DAMIANA DE FREITAS SOUZA	70	1347	27	050*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548979-8	ROGERIA DO NASCIMENTO COSTA ALVES	70	1348		052*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533019-2	MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA	70	1349		341*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543876-4	GRACIANNE BEZERRA DE LIMA	70	1350		053*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530610-7	WALTECIA GOMES DA SILVA SOARES	70	1351		066*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542828-0	MARIA SUZANA DOS SANTOS	70	1352		085*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544488-8	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	70	1353		101*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538948-7	ANNE GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	70	1354		107*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536641-2	RAFAELA JUSTINO DE SOUZA	70	1355		121*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547232-3	ERIKA DILIANE DA SILVA	70	1356		017*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529543-6	FERNANDA MEDEIROS BARBOSA DA SILVA	70	1357		120*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528576-3	FERNANDA GABRIELE FERREIRA DA SILVA	70	1358		709*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537764-4	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	70	1359		702*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535659-8	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	70	1360		048*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527961-3	REGIVÂNIA DE ARAÚJO ROCHA	69	1361		850*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538384-1	PATRÍCIA RAQUEL M. DE ARAÚJO F. DE SOUZA	69	1362		086*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536364-7	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	69	1363		070*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538777-8	ANA KELLY DOS REIS NONATO	69	1364		071*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530469-1	REGIS FREIRE DA COSTA	69	1365		072*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531291-7	LAYSE AMANDA LOURENÇO BASILIO	69	1366		095*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534022-1	EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	69	1367		655*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545750-4	GILDENE BALDUÍNO DE OLIVEIRA SILVA	69	1368	28	089*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547655-3	MARIA PEREIRA DA SILVA MEIRELES	69	1369		045*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535244-1	IRANIR COSTA DA ROCHA CÂMARA	69	1370		916*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545986-8	CÉLIA MARIA LIMA CRUZ	69	1371		023*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532852-9	EVA DE AZEVEDO	69	1372		875*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537324-1	GLICIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	69	1373		833*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534472-9	MARIA MARGARIDA DA SILVA	69	1374		046*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530269-4	MARTA DE SOUZA CAMARA	69	1375		059*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527261-8	MARIA JULIANA DE GOES CORTES	69	1376		058*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530350-4	GESIA STEFANYA LIMA DA SILVEIRA	69	1377		065*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548119-1	JOSIANE GUEDES DA SILVA	69	1378		067*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529904-8	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	69	1379		081*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531679-6	IARA SANTANA BARBOSA	69	1380		101*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549273-2	THIAGO HENRIQUE GOMES GUEDES	69	1381		053*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547840-9	ADELAIDE CÂNDIDA GONÇALVES	69	1382		009*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532017-9	ITAMIRES DE LIMA CAETANO	69	1383		012*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537734-0	ANA CLAUDIA VALÉRIO DA SILVA FARIAS	69	1384		704*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538861-4	ZULEIDE VITAL LOPES	69	1385		496*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539518-1	JAHYR QUEIROZ ATAIDE	69	1386		904*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537203-3	ADRIANE DE LIMA RODRIGUES SOARES ROCHA	69	1387		903*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546847-4	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	69	1388		010*****03

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534290-0	JUCIDARC DE MACEDO SILVA	69	1389		042*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540477-7	DALVACY DA COSTA ALVES DE SOUZA	69	1390		053*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525131-5	GRACE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	69	1391		045*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544369-0	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	69	1392		632*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541306-9	IZABEL ALVES DE OLIVEIRA	69	1393		538*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540630-8	GILLIANE RAQUEL DA COSTA ROCHA	69	1394		025*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535529-0	ELYCRISTINA DE ANDRADE PEREIRA ARAÚJO	69	1395		008*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548647-2	ROSILMA LINO DA SILVA NERIS	69	1396		010*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548769-6	MERY NARA GOMES XAVIER	69	1397		012*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550357-6	HUMBERTO FELIPE DE MEDEIROS	69	1398		034*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530546-0	MARIA TATIANA LAURENTINO DE FREITAS	69	1399		056*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549599-5	SIMONE FERREIRA DE LIMA	69	1400		068*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532928-1	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	69	1401		068*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542384-7	FLÁVIA TATIANE DE BRITO SILVA DOMINGOS	69	1402		072*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533273-4	RIZIA CRISTINA DOS SANTOS	69	1403		083*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537554-2	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	69	1404		082*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532008-0	MARIA DE FÁTIMA BARBALHO SILVA	69	1405		087*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548552-6	SILVANA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	69	1406		114*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546548-9	ANA PAULA BEZERRA NOBRE CARDOSO	69	1407		097*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528341-5	ZILDAIANA DE LIMA SILVA	69	1408		707*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550712-5	SABRINA DA SILVA AZEVEDO	69	1409		078*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544310-9	MILENA BELCHIOR LEÔNICIO	69	1410		124*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547305-0	RAFAEL BEZERRA DA SILVA COSTA	69	1411		704*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530807-8	DOMINIQUE CAVALCANTI CABRAL NASCIMENTO	69	1412		000*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529666-5	JULIANA DOS SANTOS CAVALCANTI PINHEIRO	69	1413		047*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549142-0	TATHIANA RIBEIRO BATISTA	69	1414		075*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527852-0	ELAINY ALVES DE LIMA	69	1415		092*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530620-1	IRIS GOMES DA SILVA RIBEIRO	69	1416		087*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538170-8	ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA CAETANO	69	1417		016*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540954-0	MONIQUE MONIELLI PEREIRA DE MEDEIROS DIAS	69	1418		089*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536314-4	CLÉIA JANAINA VELOSO RODRIGUES DE SOUZA	68	1419		938*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539274-6	ADEILTON DE PAIVA	68	1420		083*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547675-2	LAYNE VIDAL DE NEGREIROS	68	1421		101*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527885-0	LIDIANI SOARES DE LIMA	68	1422		912*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530044-0	MÁRCIA CRISTINA TOMAZ PONTES	68	1423		020*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528873-8	MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA	68	1424		036*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533911-1	ROSEANE PAULA VERAS DA COSTA	68	1425		010*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531529-0	MARIA TANIA DIOGO DA SILVA	68	1426		009*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548781-1	MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	68	1427		058*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537191-0	LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	68	1428		065*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527003-4	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	68	1429		079*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536812-1	ELISANGELA DA SILVA CAVALCANTE	68	1430		082*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546477-3	JULIETE FONSECA DA COSTA	68	1431		082*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537341-4	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	68	1432		078*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531637-7	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	68	1433		801*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535456-4	ELISZÂNGELA ALCIDES DA SILVA	68	1434		012*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541264-1	FRANCISCO FAGNER DA COSTA	68	1435		106*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536149-8	MARIA DO CÉU SOARES	68	1436		736*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552406-7	MARIA CLAUDIA GOUVEIA COSMO	68	1437		876*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538222-0	JACIELE PEREIRA DE LIMA	68	1438		112*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540653-3	ARETHUSA KALINE NEVES T. RODRIGUES	68	1439		035*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539633-7	KAMILA JULIA JULIÃO DA SILVA FONSECA	68	1440		104*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525864-0	MARIANA ARRUDA DE OLIVEIRA	68	1441		700*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548078-0	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	68	1442		813*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524193-0	MARIA MÉRCEIA DA SILVA PEREIRA	68	1443		031*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538820-0	MARIA JUCILENE PEIXOTO	68	1444		075*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544403-4	MARIA JANAIR DA SILVA	68	1445		050*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541058-1	MARIA DE FÁTIMA DE SALES DA HORA	68	1446		043*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534096-5	MARIA JOSE DE SOUZA FERREIRA	68	1448		065*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525012-8	RYLVIA SINARA DE ARAUJO PEREIRA	68	1447		056*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537798-0	JANAÍNA DARC FERREIRA	68	1449		068*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547814-7	JACIELE ALINE DO NASCIMENTO	68	1450		093*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537486-3	RAQUEL CRISTINA BENTO	68	1451		111*****10

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545776-6	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	68	1452		700*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550354-0	ADLA MARIA DO NASCIMENTO	68	1453		704*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548107-6	FRANCISCA ALCIONE RODRIGUES DE FRANÇA	68	1454		032*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530823-5	ANA PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSIS	68	1455		008*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542992-2	VITORIA ROSECLEIDE DA COSTA SOUZA	68	1456		034*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535467-4	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA	68	1457		041*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533218-4	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA	68	1458		010*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533209-5	ANA PATRÍCIA DA SILVA DOS ANJOS	68	1459		070*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538083-5	PATRICIA ANDRESA FELIX DOS SANTOS	68	1460		701*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540107-4	DIUANA OLIVEIRA DA SILVA	68	1461		702*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529685-9	JOYCE CUSTODIO PAULINO	68	1462		109*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537201-2	ANNA LUYZA SILVA BARROS	68	1463		090*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537050-2	INGRID ALVES DO NASCIMENTO	68	1464		703*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533974-5	RITA RELVA DE BRITO	68	1465		672*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537502-9	CLEONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	68	1466		035*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527914-7	MACILDA PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	68	1467		008*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540929-3	JOSIANA BEZERRA DO CARMO SOUZA	68	1468		062*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537868-0	JANETE PEREIRA DA SILVA	68	1469		089*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547045-7	ADAILTON HONORIO DA FONSECA	68	1470		093*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551561-8	MARCIA DA SILVA SOARES ROCHA	68	1471		087*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533842-7	RAMON LEANDRO DE LIMA	68	1472		100*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545829-3	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	68	1473		105*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537319-4	AMANDA YASMIM LIMA DA COSTA BRITO	68	1474		702*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543053-0	JANILZA DANTAS COUTINHO	68	1475		065*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539507-1	MARIA JOSÉ CANELA DOS SANTOS	67	1476		056*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538606-7	EDILENE CANUTO SOARES	67	1477		009*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544184-5	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	67	1478		721*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538658-0	SOLIDADE VIRGINIA CAVALCANTE ALVES	67	1479		044*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530703-2	EDIVANICE MARIA DA SILVA	67	1480		045*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533204-8	HERIBERTO FIEL DE LIMA	67	1481		012*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530216-5	FRANCISCA VERONICA DA SILVA	67	1482		033*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535773-8	MARIA JOSE FERREIRA DA ROCHA	67	1483		035*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535305-2	ROSA MARCLEIDE TARGINO DA SILVA	67	1484		011*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540553-0	ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES	67	1485		057*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546954-6	MARIA PATRICIA SILVA D. GUIMARÃES	67	1486		061*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534596-3	ELISIANE BARROS DOS SANTOS BARBOSA	67	1487	29	066*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536713-3	JOSINEIDE HORACIO DE MEDEIROS	67	1488	30	000*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546716-1	MAGALY DA SILVA BEZERRA	67	1489		035*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541279-3	JOSÉ GUTEMBERGUE BORGES DA SILVA	67	1490		038*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532974-2	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JANEIRO	67	1491		049*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526121-3	JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA SOUZA	67	1492		068*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539275-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	67	1493		015*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531544-1	PAULA FRANCIETE DOS SANTOS SILVA	67	1494		062*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545729-0	JULIANA LIMA ARAÚJO	67	1495		078*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530754-0	JOSE FERNANDES DE MACEDO	67	1496	31	083*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531423-3	ANDREIA MARIA DA SILVA	67	1497		093*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540990-6	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	67	1498		704*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530467-0	THAISA NUNES ALVES	67	1499		033*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544151-5	ALYNE FABIOLA DE SOUZA A. BEZERRA	67	1500		011*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525490-8	FRANCISCO CLAUDIO HENRIQUE VALDIVINO	67	1501		045*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533820-7	FRANCISCA FRANCIENE DOS SANTOS	67	1502		106*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529440-6	JAYARA IONARA DE FREITAS MOURA	67	1503		108*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546904-3	PATRICIA RONNY NASCIMENTO DE BRITO	67	1504		031*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538179-7	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO SILVA	67	1505		036*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530612-8	GILLIANE ANDRÉ DOS ANJOS FREITAS	67	1506		000*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541755-0	JÉSSICA VANESSA FERNANDES	67	1507		096*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544579-2	HERICA PEREIRA DA SILVA	67	1508		075*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527246-6	VITORIA FERREIRA DA SILVA	67	1509		109*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548715-1	MARLICLEIDE DE MELO FARIAS	67	1510		051*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551772-5	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	67	1511		538*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537234-2	MARIA LÚCIA FAUSTINO E SILVA	67	1512		498*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541589-9	CRISTIANE OLIVEIRA GOMES	67	1513		701*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532041-0	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA PINHEIRO	67	1514		653*****20

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538708-1	ROSÂNGELA VECHI DO NASCIMENTO	67	1515		653*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526962-6	LUÍSA ROSANA PINTO DE ALMEIDA	67	1516	32	028*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532296-7	VALÉRIA GOMES DA SILVA	67	1517		038*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535672-9	DANIELA BEZERRA CORREIA	67	1518		008*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549708-6	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	67	1519		035*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538011-2	GILDERLEIDE BEZERRA	67	1520		050*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535671-3	BRUNO VITAL DE LIMA	67	1521		060*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540482-4	TÉRCIA PEREIRA AMURIM	67	1522		065*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544582-9	ANDRÉIA BATISTA DE OLIVEIRA	67	1523		072*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543564-8	GEYSIANE SIBELLE ALVES G. DE MELO SILVA	67	1524		075*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538929-3	FABRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	67	1525		067*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546772-7	LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	67	1526		073*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531014-0	JULIANA DIAS SILVA FERNANDES	67	1527		095*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525232-4	ANNA ILKA SOARES DE OLIVEIRA	67	1528		090*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533284-4	GESSIKA BERGMA BENTO DE MEDEIROS	67	1529		090*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539732-5	RAYCARD COELHO MARTINS	67	1530		056*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525817-4	WILIAN JOHN DA SILVA LIMA	67	1531		093*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530711-6	JOSIEL NASCIMENTO DE SOUZA	67	1532		018*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540825-8	JOSILEIDE DE SOUZA QUARESMA	67	1533		103*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530289-3	FERNANDA FRANCO DA SILVA FERNANDES	67	1534		109*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526272-5	RAYANE GALVÃO PEREIRA ALVES	67	1535		099*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547244-9	HARIAN MATHEUS RODRIGUES BEZERRA	67	1536		106*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534063-5	INEZ DE OLIVEIRA PEREIRA	67	1537		702*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539151-7	ARISTON BRENO FERREIRA	67	1538		701*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549687-3	ROZENY DE ARAÚJO FELICIANO	67	1539		706*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533314-6	GISLANE MAIZA MAFRA PAULO	67	1540		097*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538087-7	GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO	67	1541		015*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547181-7	MARIA ROSEANE DA SILVA BATISTA	67	1542		081*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542503-2	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	67	1543		092*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545939-1	VICTOR HENRIQUE ROCHA DE CARVALHO	67	1544	33	077*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532700-1	THAYS EMILIANE BARBOSA DA SILVA	67	1545		705*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538869-8	JAMMERSON YURI DA SILVA	66	1546		089*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531002-4	MARIA JOSELMA BARBOSA DE LIMA	66	1547		026*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537682-9	MARIANA MAYRA ALVES BANDEIRA	66	1548		010*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527592-8	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	66	1549		058*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527955-0	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	66	1550		066*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532585-8	ANA FERNANDA DA SILVA TEOFILO	66	1551		071*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533165-7	FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA	66	1552	34	014*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544525-8	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	66	1553		791*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535275-0	JEANE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	66	1554		019*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525325-0	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	66	1555		829*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524386-0	JOSÉ NEILSON DE OLIVEIRA ATANÁZIO	66	1556		046*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552786-4	NAYARA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	66	1557		094*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552203-3	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	66	1558		029*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535349-2	MARIJANNE LUCIA TINOCO	66	1559		018*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537353-0	FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS	66	1560		023*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538598-5	MARIA FRANÇOISE DA SILVA	66	1561		061*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552378-6	LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS	66	1562		012*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533573-5	JOSILMA DA SILVA BATISTA	66	1563		065*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535150-0	FRANCIMEIRE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	66	1564		088*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540500-0	ANGELA THAISA GOMES DA SILVA	66	1565		088*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532430-4	RAILANE NUNES MELO CRUZ	66	1566		016*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538304-5	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	66	1567		042*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550864-2	TARSIA CRISTINA GOMES BORGES	66	1568	35	065*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547946-5	JOSÉ JAILSON CABRAL DA SILVA	66	1569		057*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532778-7	HÉLIO JACINTO	66	1570		008*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538906-8	MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES	66	1571		077*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537483-7	FABIANE CARVALHO DE MATOS	66	1572		080*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532341-0	MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAUJO	66	1573		706*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547886-0	ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA	66	1574		053*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529366-4	FRANSINETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO DINIZ	66	1575		567*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537988-2	KARLA SUZANA ASSUNCAO G. C. GUIMARAES	66	1576		025*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543885-3	IVONETE DANTAS DE ARAÚJO	66	1577		011*****35

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534795-5	KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA	66	1578		061*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532523-0	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	66	1579		100*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536723-8	DOMINIQUE DE OLIVEIRA BATISTA	66	1580		813*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527774-7	DANIELY DE FRANÇA SILVA	66	1581		051*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525149-3	ANDREIA ROMEIKA DOS SANTOS ROCHA	66	1582		074*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525353-2	WÊNIA ROMÃO LOURENÇO BARBOSA	66	1583		080*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546924-2	HUGOR RAFAEL SANTOS MEDEIROS	66	1584		083*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526523-9	RAYONNARA KÉSSIA DE SOUZA	66	1585		085*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527987-5	RISIANE DA SILVA SANTOS	66	1586		079*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530618-0	FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA	66	1587		082*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549501-0	EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO	66	1588		077*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550849-0	ISABELA LIMA DA SILVA	66	1589		095*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528158-0	MILANE PRISCILA DOS SANTOS	66	1590		096*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540387-8	REGINA DEIZE ANSELMO DA SILVA CUNHA	66	1591		017*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525375-2	KENNYA BOULLEVAR D ALVES PEREIRA	66	1592		111*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552847-5	ADRIANA MARIA DA SILVA	66	1593		008*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536035-8	LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA SANTOS	66	1594		029*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528400-5	FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA	66	1595		034*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528897-9	JESIANE PEREIRA DOS SANTOS	66	1596	36	012*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529041-7	BERENICE SANTOS MOREIRA E SILVA	66	1597		024*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550732-4	ALDENIRA TEIXEIRA DA SILVA TORRES	66	1598		008*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539377-6	MARIA FABIANA DA SILVA SALES FERNANDES	66	1599		012*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537739-8	JUSSIER FREITAS DE MELO	66	1600		063*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534936-0	LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO	66	1601		045*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537428-7	FRANCISCA ROSÂNGELA DOS S. F. PAULINO	66	1602		054*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549757-3	NADIA SEZIANA DA SILVA	66	1603		057*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551512-0	ANA MIRIAN FRAGOSO DA SILVA	66	1604		100*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537695-0	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	66	1605		099*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552322-0	INGLIDY JACIELY SOARES SENA DA SILVA	66	1606		016*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550822-3	ALINE DA COSTA DANTAS	66	1607		104*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546775-3	IOLANDA GABRIELLY TARGINO DE SOUZA	66	1608		093*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536487-6	ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	66	1609		703*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535617-9	DANIEL FILIPI DE CASTRO DANTAS	66	1610		087*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537248-9	RAYZA DAYANY SANTOS CÂNDIDO	66	1611		706*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527840-5	EDIVÂNIA EUGÊNIA DO NASCIMENTO SILVA	65	1612		051*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548525-9	MARLEIDE DE LIMA SILVA	65	1613		047*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531502-2	EWERTON VICTOR NUNES DOS SANTOS	65	1614		010*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527583-9	JADNA FREIRE DE AZEVEDO CAMPELO	65	1615		060*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533991-8	JOSENAIDE MARIA DA SILVA SANTOS	65	1616		664*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540460-4	TÁZIA MACHADO PEREIRA VIEIRA	65	1617		876*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529552-5	JOSENILDO FREIRE DA SILVA	65	1618		039*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527554-0	KETIA SOARES DA SILVA	65	1619		028*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537334-6	VERIDIANA MENDES DE ARAUJO	65	1620		011*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535105-5	IVILALIA ARIADNE SANTOS FREIRE	65	1621		067*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545642-7	GILVANEIDE CARVALHO DE LIMA	65	1622		067*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534699-3	MARIA PAULA DOS ANJOS SOUZA	65	1623		029*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537116-0	MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES	65	1624		008*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528348-3	WESLEYANY LEONARDO DE OLIVEIRA	65	1625		057*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531403-4	MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA	65	1626		081*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534221-3	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	65	1627		028*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537235-8	ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS	65	1628		059*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543549-6	LUCIENE BEZERRA	65	1629		671*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552359-2	TAMAR DANTAS DE ARAÚJO RIBEIRO	65	1630		033*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541424-0	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	65	1631		012*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534981-6	AKYCIMINIANE DE SOUZA BRITO	65	1632		049*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530946-4	ALINIA ROCHA OLIVEIRA	65	1633		057*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543574-2	ANA LOURENÇO DE MEDEIROS MORAIS	65	1634		052*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536104-2	GILVANEIDE CRISTINA R. DE BRITO PEREIRA	65	1635		069*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546249-3	MARILENE FREITAS DE ANDRADE	65	1636		081*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527095-6	HUDISON RICARDO DOS SANTOS	65	1637		088*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551728-5	JORRANA KEULEN DA SILVA DANTAS PEREIRA	65	1638		103*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550483-1	ANA BEATRIZ SOUZA DE AZEVEDO LIMA	65	1639		017*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526089-0	GEILSON SILVA DA ROCHA	65	1640		701*****13

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545789-7	JOHAN ERLLYS ASSIS DE LIMA	65	1641		706*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538690-5	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	65	1642		663*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534170-7	MARIA DE FATIMA ALVES DANTAS	65	1643		672*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529475-7	VANIA MARIA ARAÚJO DE SALES	65	1644		037*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533801-3	CLÍCIA VALÉRIA LIMA DE FRANÇA SILVA	65	1645		051*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544636-1	FRANCISCA REGIANE FERREIRA DA SILVA	65	1646		058*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528748-8	ROSANA SALVANA DE ARAÚJO MEDEIROS	65	1647		071*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525941-9	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	65	1648	37	066*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527567-1	OTTO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO	65	1649		082*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539730-4	TATIANE BARBOSA DA SILVA	65	1650		018*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527643-4	PAULA JOSIANE DA SILVA LEMOS	65	1651		700*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537651-0	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	65	1652		107*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546250-9	WALISON DANTAS DE ARAUJO	65	1653		116*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551032-1	BRENDO JOSE DA SILVA	65	1654		706*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525113-7	JOVANGELA MARTINS DE ARAUJO	65	1655		878*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537964-1	MARÍA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUSA	65	1656		044*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552098-4	JORGE LUÍS DA COSTA	65	1657		021*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533368-0	FRANCINÉLIA LUCENA	65	1658		937*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541506-6	ADEMI EDUARDO SANTA ROSA	65	1659		053*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546406-6	MARIA CLÁUDIA ROCHA DA SILVA	65	1660		050*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538437-9	KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS	65	1661		061*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537224-8	MAYRA HELOIZA MOURA RODRIGUES OLIVEIRA	65	1662		095*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543643-7	IZAEEL DE LIMA	65	1663		702*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552798-0	WENDY EVERLYN DOS SANTOS SOARES	65	1664		701*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537380-7	VANESSA ARAÚJO FERREIRA	65	1665		120*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531347-0	LUANA KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	65	1666		099*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538465-1	MARIA APARECIDA MACÊDO DO NASCIMENTO	65	1667		792*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524237-9	YULLY KARINE FÉLIX RESENDE	65	1668		069*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531959-8	JULIANA BEZERRA PEREIRA	65	1669		090*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525002-3	BRUNA KELLY SOUSA DE LIMA	65	1670		048*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536344-8	ROSIMAR MELO GONÇALVES DE S. GUIMARÃES	64	1671		915*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539258-9	PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	64	1672		011*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549337-0	GLEUCIA RODRIGUES GADELHA DE LIMA	64	1673		034*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533710-9	ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS	64	1674		017*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541746-1	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	64	1675		100*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529242-0	FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	64	1676		875*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529839-5	ADRIANA MARIANO DOS SANTOS	64	1677	38	757*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541586-2	GLEVDILENE JACINTO DA SILVA	64	1678		050*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536652-2	JOSEFA FERREIRA DE ASSIS MELO	64	1679		553*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548400-9	LUCINETE FELIX DANTAS SOARES	64	1680		791*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544472-0	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	64	1681	39	030*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548711-0	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	64	1682		008*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532613-9	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	64	1683		039*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527459-4	HADMA MASS LUCENA DE SENA LIMA OLIVEIRA	64	1684		013*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530122-4	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	64	1685		077*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529234-6	ANDRÉIA MOTA DA SILVA DE OLIVEIRA	64	1686		080*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536140-9	VANÉSSA HORTÊNCIO DE LIMA	64	1687		095*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532415-2	JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES BANDEIRA	64	1688		701*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525011-2	FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA	64	1689		049*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538482-4	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	64	1690		045*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543284-6	ANDREZZA MARIA SANTOS PEREIRA	64	1691		056*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543651-0	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	64	1692		082*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524995-0	GILMARA ALVES DA SILVA FONSECA	64	1693		017*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547186-4	JHENNYFER CAROLYNE DO NASCIMENTO SILVA	64	1694		707*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536625-5	NATALI DA SILVA BIGOIS	64	1695		000*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543414-1	DEUSA MARIA DOS SANTOS	64	1696		829*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552525-4	MARILENE FAUSTINO DA SILVA	64	1697		031*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536298-9	MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA DE SOUSA	64	1698		904*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539547-0	ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA	64	1699		058*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538553-0	GLAÚCIA ALINE DE ANDRADE FARIAS	64	1700		010*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525185-0	GRACIELE FAGNA DE MOURA	64	1701		057*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539920-7	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	64	1702		062*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537691-8	MONICA EDUARDO DA SILVA	64	1703		071*****60

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530058-7	MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO	64	1704		081*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528489-0	JUSCELINE ALVES DE SOUZA COSTA	64	1705		092*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536720-1	RAFAELA DA SILVA FAUSTINO	64	1706		107*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529300-4	EDUARDA STEPHANY A. DA C. CAVALCANTE	64	1707		091*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535551-0	CLÁUDIA ODILÉIA DE LIMA SILVA	64	1708		109*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547438-3	MIKAEL BERNARDO GALVAO	64	1709		017*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525160-3	ALANA HORARA SILVA DA COSTA	64	1710		017*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548736-6	VALQUÍRIA BORGES CAMILO FERNANDES	64	1711		704*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535949-4	NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA	64	1712		028*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547242-8	JANE MEDEIROS DA CUNHA	64	1713		012*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535496-2	ANGELA NILCÉIA MARIANO MIGUEL DA SILVA	64	1714		013*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546405-0	VANESSA MEDEIROS DOS SANTOS AZEVEDO	64	1715		073*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526734-6	MIRIAM PAULINO PEREIRA DE SOUZA	64	1716	40	054*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552530-1	MARIA MARGARENE DE LIMA	64	1717		072*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547218-7	DAYARA MICHELLE DA SILVA LEOTERIO	64	1718		017*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537358-7	MAYONARA MOURA DA SILVA	64	1719		101*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530599-9	TIAGO JORGE DE OLIVEIRA	64	1720		706*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530768-7	ANDRESSA SALES PEREIRA DA SILVA	64	1721		116*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540435-8	JAMILE FERREIRA PAULINO DA SILVA	64	1722	41	700*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527279-6	VERONEIDE PAULO DA SILVA	64	1723		010*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543451-3	JANTUIR SOARES DA SILVA	64	1724		063*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548768-0	ODILEIA PONTES DA SILVA	64	1725		077*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531340-2	HENRIQUE PEREIRA BRANDÃO	64	1726		018*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552599-8	ANE KAROLINA VASCONCELOS DOS SANTOS	64	1727		708*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527143-6	MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTE	64	1728		039*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541401-5	TEREZINHA FRANCIENE DE SOUZA SILVA	64	1729		038*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543192-6	SEBASTIANA DE SOUTO BRITO	63	1730		062*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529362-2	MARIA JOSÉ LIMA DA CUNHA	63	1731		481*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538314-0	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	63	1732		044*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526079-6	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	63	1733		062*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526355-6	VANESSA PEREIRA DA SILVA	63	1734		017*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549065-1	ELIANE DOS SANTOS	63	1735		046*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532989-4	CÍCERO HUMBERTO DA SILVA	63	1736		751*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526858-0	MARIA ROZANGELA TOSCANO DA SILVA	63	1737		045*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530707-4	JUSCILENE MOURA DOS SANTOS	63	1738		324*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528337-3	LIDIANA CUSTODIO DE OLIVEIRA	63	1739		058*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544395-2	GISÉLIA MARIA RIBEIRO	63	1740		329*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526650-0	ADRIANA BENEDITO DA SILVA PAIXÃO	63	1741		851*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532487-5	SELMA BEZERRA DA SILVA	63	1742		025*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545813-6	MARCIEL BATISTA DA SILVA	63	1743		033*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539427-7	JANE MIRANDA SOUSA	63	1744		030*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541051-3	JOSINEIDE BELISÁRIO XAVIER BARELA	63	1745		011*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529503-8	JOSÉLIA SILVANIA PONTES DE MORAIS	63	1746		074*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530431-4	ISABELE DOS SANTOS SILVA	63	1747		066*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534008-5	JANE CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	63	1748		068*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524732-0	NADJANE PONTES DE AZEVEDO	63	1749		075*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533055-9	JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	63	1750		030*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533053-8	RAFAELA FARIAS DE AQUINO	63	1751		010*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529227-8	GERLANIA SILVA DOS SANTOS ARAÚJO	63	1752		044*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550345-0	VANESSA DA SILVA BELMIRO SOARES	63	1753		098*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534840-9	MARGARETE ROUSE FONSECA DE ARAUJO	63	1754		651*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531867-8	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA	63	1755	42	791*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535412-4	GEZIEL ALVES SILVA	63	1756	43	035*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552766-5	MARIA CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA MACIEL	63	1757		067*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550203-8	JOSEFA LUCIENE PIAÚÍ SOUZA	63	1758		017*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525419-0	EMANOEL ARAÚJO COSTA	63	1759		566*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535420-8	ROSILENE MARIA DA COSTA D. PEIXOTO	63	1760		637*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541588-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIANA	63	1761		913*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528618-0	LUZIA KARLA CAMARA DAMASCENA	63	1762		049*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536187-5	PRISCILA ALVES PEREIRA BEZERRA	63	1763		055*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535728-2	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	63	1764		065*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543728-9	VANESSA MELLO PEREIRA	63	1765		077*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529562-0	ANE KARELINE ALVES DA FONSECA	63	1766		115*****79

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532214-0	RAYLMA CRISTINA BRAGA RODRIGUES	63	1767		054*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552216-4	WEDMA GABRIEL PIRES FREIRE	63	1768		423*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546253-5	ESTER DOS SANTOS SALDANHA	63	1769		647*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536452-5	DEISE CAVALCANTE DE FARIAS	63	1770		877*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531247-7	ADRIANA FALCÃO SOARES	63	1771		864*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537444-4	ALEXANDRE SILVA DE ARAÚJO	63	1772		033*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540152-0	ALDINE DOS ANJOS COSTA BEZERRA	63	1773		062*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529740-7	LÍVIA MARIA CÂMARA DE OLIVEIRA CABRAL	63	1774		076*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552086-9	ARIANE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	63	1775		065*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552265-1	HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	63	1776		074*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529701-4	MARIA IANE SAMARA ALVES DE L. LOURENÇO	63	1777		075*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547673-1	GENÁRIA LOPES DA SILVA FERREIRA	63	1778		083*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532900-9	MARIA KEILA DE PONTES	63	1779		086*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535355-5	JOSÉ WISTON ALVES FERREIRA	63	1780		018*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532994-1	JOSÉ MAURILIO FABRÍCIO DE SOUZA	63	1781		094*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535902-8	SABRINA PAULINO DA COSTA	63	1782		107*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548270-3	ANA CAROLINA DE SOUZA	63	1783		104*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538486-6	RANIELY BEZERRA FLORENCIO	63	1784		018*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536248-6	JANIEDSON DA SILVA	63	1785		121*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549644-9	FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	63	1786		707*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532061-9	DAYNARA GIOVANNA F. DE MEDEIROS	63	1787		017*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538387-8	MARIA TALITA DE SOUZA TEIXEIRA	63	1788		707*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541766-0	VALERIA TAVARES BENTO	62	1789		071*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537568-9	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONCA	62	1790		011*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529473-6	DAMIÃO ALVES DA COSTA	62	1791		058*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528773-4	MARIA DAS VITÓRIAS DE A. NASCIMENTO	62	1792		878*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551600-9	FRANCINEIDE PAIXAO DA SILVA	62	1793		011*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525355-3	CLEGIANI JUSTINO ALVES DA SILVA	62	1794		049*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531285-4	ARLEANE GOMES DE LIRA	62	1795		012*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549774-6	LEIDIANE PAULINO DE OLIVEIRA	62	1796		077*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529621-0	GRAZIELE PATRÍCIA PEREIRA DA S. OLIVEIRA	62	1797		046*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548560-0	VILMA BRAZ DA SILVA FERNANDES	62	1798		936*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534509-9	IZIS BEZERRA BIGOIS	62	1799		023*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540907-3	JOSÉ JANILTON GALDINO	62	1800		010*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543459-7	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	62	1801		010*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536691-5	JUCÉLIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	62	1802		050*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530841-3	JOSEFA ROSSELY SOARES AVELINO DA SILVA	62	1803		089*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529784-7	ALAIDE BENTO DE LIMA BARBALHO	62	1804		018*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535947-3	EDNA DARC MEDEIROS FREITAS	62	1805	44	027*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534034-7	JOSE DE ANCHIETA BARACHO	62	1806		012*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536958-6	EDNA RAYANE DA SILVA CONFESSOR	62	1807		702*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542208-9	MEIRY DE SOUZA SILVA	62	1808		904*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537755-5	SERGIO BERNARDO DA SILVA	62	1809		270*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536882-3	MARENICE MARTINS SALUSTINO SOARES	62	1810		027*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547546-0	JOILMA MARQUES DE SOUSA SILVA	62	1811		009*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537205-4	RENATA DUARTE DA SILVA	62	1812		051*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529774-2	RUTE GOMES DO NASCIMENTO CABRAL	62	1813		040*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530484-3	JANAINA DO SANTOS SILVA	62	1814		053*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526900-8	MARCILENA LAURINDO DOS SANTOS	62	1815		073*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547529-8	DANIELLE MIRANDA DA SILVA ALVES	62	1816		051*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534997-3	PEDRO FERREIRA DA SILVA	62	1817		063*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539806-7	JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	62	1818		054*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550403-5	LUANA NADEJARA MATA DE LIMA AMARAL	62	1819		095*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531876-7	JANAINA ANGELO BEZERRA	62	1820		104*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543479-6	MAYARA FARIAS DE CARVALHO	62	1821		099*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546677-0	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	62	1822		107*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535336-1	JÚLIO WALIFF SOUZA DA SILVA	62	1823		702*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526268-3	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	62	1824		701*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533255-6	MARIA GIGLIANE OLIVEIRA DA SILVA	62	1825		009*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540812-7	ANA PAULA DOS ANJOS COSTA OLIVEIRA	62	1826		051*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531298-5	CARLOS DA SILVA PEREIRA	62	1827		033*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549663-2	JOELMA CELESTINO DA SILVA MARTINS	62	1828		049*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532832-0	JOSEMEIRE VICENTE DA SILVA MACEDO	62	1829		060*****03

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526575-2	SIMONE RÉGIA SOBRINHA MELQUIADES	62	1830	073*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534317-5	LARIANE SALES PINHEIRO	62	1831	080*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529419-1	TAÍS CAROLINE DA SILVA	62	1832	090*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533287-0	LUZIMIRA CILY DO NASCIMENTO SALUSTRO	62	1833	117*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530640-0	CILENE CARLOS DA SILVA	62	1834	118*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549655-9	RAISSA SALES DE SOUZA	62	1835	017*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533995-0	THAMYLIS KLEICE SILVA SOUTO	62	1836	123*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532806-8	JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS	62	1837	706*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541013-6	JOSENICE GOMES DO NASCIMENTO NUNES	62	1838	751*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545554-9	LUCINEA PAULINO SOARES	62	1839	032*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526794-3	ROSINEIDE ARAÚJO DE FARIAS	62	1840	009*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548985-0	JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA	62	1841	052*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530389-7	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONÍSIO LIMA	62	1842	101*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545698-2	LAIARA DOS SANTOS	62	1843	116*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534440-4	MARIA EDUARDA LAURENTINO DA ROCHA	62	1844	125*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544386-3	NILCIENE FONSECA MERLIM MATTOS	62	1845	068*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530845-5	MELANI MAIARA DA SILVA	62	1846	074*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527963-4	ANA LÚCIA CARDOSO DE O. CLEMENTINO	61	1847	596*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543411-5	FRANKLANDIA LEITE MOREIRA FONSECA	61	1848	876*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549473-0	MARIA IDALÉCE DE SOUZA PONTES	61	1849	023*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551096-0	CLAUDINÉA LIRA DE OLIVEIRA	61	1850	009*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535450-1	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	61	1851	051*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539202-3	VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	61	1852	090*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531283-3	JOADNA JOANE CÂNDIDO DE LIMA	61	1853	087*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531900-6	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	61	1854	046*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524441-8	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BERTO	61	1855	030*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540507-9	EDIVANIA VENÂNCIO DA SILVA	61	1856	046*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545645-3	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	61	1857	068*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546009-8	MAURICEIA PACÍFICO DOS SANTOS OLIVEIRA	61	1858	065*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547539-2	ADELVINA ALINE GOMES DA S. DO NASCIMENTO	61	1859	083*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542946-1	MAGALLI ALBUQUERQUE DA SILVA TEIXEIRA	61	1860	000*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541154-3	ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO	61	1861	053*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533020-8	MARIA ROSINEIDE DE MOURA	61	1862	026*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535724-0	ELIZAMA LINS DA SILVA	61	1863	035*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534991-0	FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	61	1864	054*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552426-6	ADMSKELLY ROLIM DE OLIVEIRA	61	1865	061*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533086-8	CHARLANA LIMA CHIANCA MINERVINO	61	1866	068*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537373-9	MARILICE SOARES DA SILVA	61	1867	082*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524294-0	ANA CÁSSIA FARIAS DA SILVA	61	1868	090*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534286-8	RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBOA	61	1869	028*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550288-1	MARIA OSCRÉIA DE AGUIAR	61	1870	068*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545936-5	TATIANE SERAFIM DA SILVA	61	1871	058*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525306-6	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	61	1872	060*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551723-8	JULIANA JANE DA SILVA	61	1873	061*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533627-8	DANIELE NUNES DA SILVA	61	1874	071*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551977-0	PATRÍCIA VIRGINIO DE SOUZA SEIXAS	61	1875	065*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529832-7	MÁRCIA SINÁRIA MARCOLINO SALES	61	1876	090*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552647-8	CIBELE DA SILVA QUIRINO	61	1877	110*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547221-3	LIDIANE MARIANO DO NASCIMENTO	61	1878	100*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545621-2	JAQUELINE SILVINO DA SILVA	61	1879	117*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528704-8	ALÉXIA HELOIZE DE MEDEIROS MÁXIMO	61	1880	014*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550708-3	GESSYLANE JUDITE PINHEIRO G. DE OLIVEIRA	61	1881	702*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531762-7	MARIA VITÓRIA GOMES ARAÚJO	61	1882	060*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551915-1	ANA FABRÍCIA DANTAS	61	1883	091*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535879-4	MARIA ELIZABETE ALVES DOS S. SILVA LIMA	61	1884	010*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531755-9	NATALICIA MARIA HENRIQUE	61	1885	035*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551693-6	SUERDA AMANCIO DE OLIVEIRA	61	1886	285*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540599-0	MARIA APARECIDA SALES DE LIMA	61	1887	034*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529960-3	CARPINELI FERREIRA DA SILVA	61	1888	035*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531727-6	ELIZABETE CORNÉLIO DA SILVA	61	1889	012*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544161-0	ROSELY DO NASCIMENTO CAMPOS SILVA	61	1890	009*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538738-5	MARIA JOSÉ JERÔNIMO DE LIMA	61	1891	046*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530718-4	TATIANE FERNANDES DO NASCIMENTO	61	1892	050*****65

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532552-8	PAULO SÉRGIO VITAL	61	1893		059*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548847-0	CLEIDE ALVES NUNES	61	1894		055*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550624-7	ZULMIRA AUGUSTO DA SILVA	61	1895		080*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525887-6	SÁVIA ANIELLY TEIXEIRA DA COSTA BELTRÃO	61	1896		073*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535046-5	MARIA APARECIDA SILVA DE LIMA	61	1897		093*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534499-6	MARIA ROSÂNGELA DE FARIAS FELIPE	61	1898		702*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549719-6	JULIANA DE LIMA PEREIRA	61	1899		083*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536572-8	ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA	60	1900		032*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532170-1	FABRÍCIO CRISPIM DO NASCIMENTO	60	1901		750*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527453-1	LAURIANA BATISTA SOARES	60	1902		104*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533177-2	LENILDA DA SILVA CARVALHO	60	1903		970*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549767-8	GILMAR GUEDES DE MOURA	60	1904		043*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533342-9	ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	60	1905		061*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534888-0	FRANCISCO DANIEL DOS ANJOS	60	1906		704*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535880-0	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	60	1907		566*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536073-5	ANA PAULA SANTOS	60	1908		112*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550808-7	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	60	1909		010*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548016-1	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	60	1910		041*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537040-8	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	60	1911	45	281*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538143-0	ELISABETH GOMES	60	1912		791*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534616-0	ANGELA MARIA DE SALES SILVA	60	1913		070*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538618-2	MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	60	1914		024*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540252-3	SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO	60	1915		013*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537879-0	ADÁLIA DANTAS ARAÚJO PEREIRA	60	1916		029*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528122-4	EDILEIDE MORAIS DOS SANTOS SILVA	60	1917		065*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550765-4	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	60	1918		062*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541376-0	JERLIANE DE LIMA CARNEIRO DOS SANTOS	60	1919		081*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526152-2	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	60	1920		112*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552934-8	ANA RAQUEL FAUSTINO PEREIRA BARBOSA	60	1921		101*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546867-3	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	60	1922		079*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540278-5	LUZIMAR DE ASSIS COSTA	60	1923		597*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527439-5	SIMONE CARDOSO DE ALMEIDA	60	1924		039*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529375-3	MARIA SILVINA DOS SANTOS LIMA	60	1925		635*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540048-4	VALDECY VIRGINIO DA SILVA	60	1926		553*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542844-7	MARINICE COSTA DE LUCENA	60	1927		109*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538923-0	MARIA SUELI CONFESSOR PEREIRA	60	1928		028*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531693-2	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	60	1929		025*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540501-6	OZILENE FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	60	1930		011*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524869-5	CARMEM LUCIA DANTAS	60	1931		067*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552015-1	CRISKELE SANTOS DA ROCHA ALENCAR	60	1932		012*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536492-3	WILTON FERREIRA PINTO	60	1933		047*****47
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536105-8	KALINE MONTEIRO DA SILVA	60	1934		067*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526863-8	INGRYD KALINE DA SILVA FIRMINO	60	1935		057*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528923-9	FRANCISCO DAS CHAGAS B. DE A. JUNIOR	60	1936		067*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525593-8	THIAGO BENTO DA SILVA	60	1937		078*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543279-9	ROSEANE SILVA DE MELO PEREIRA	60	1938		086*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531569-8	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	60	1939		101*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529537-3	ANA KARINA PEREIRA ALVES DE SOUZA	60	1940		106*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538911-5	JOSE RAFAEL DA SILVA FERNANDES	60	1941		109*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536935-0	ISABELLE KAROLINE SILVA DE SOUZA	60	1942		702*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547891-7	FRANCISCA ANGÉLICA F. DE ANDRADE	60	1943		701*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540875-0	MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA DE LIMA	60	1944		110*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525520-0	THALYA MENDONÇA DE OLIVEIRA	60	1945		134*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529261-3	JOÃO ANSELMO DE LIMA BISNETO	60	1946		127*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531856-8	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	60	1947		024*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527060-5	VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA A. DE MEDEIROS	60	1948		020*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549085-0	ANDREZA CELIA DE PONTES	60	1949		048*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540818-0	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	60	1950		011*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532019-0	FABIANA ARAUJO DE ALMEIDA RIBEIRO	60	1951		066*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538060-0	SIMONE FÉLIX DE MORAIS TRINDADE	60	1952		065*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549579-6	JOZINEIDE LUZIANE DA SILVA PINHEIRO	60	1953		071*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531925-2	MIRIAM NELSON DO NASCIMENTO	60	1954		064*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532880-1	ISABEL SILVIA DE ARAÚJO	60	1955		082*****59

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530596-2	JESSICA JOAQUIM THOMAZ	60	1956		081*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530552-2	SUZIELY DANTAS DA SILVA	60	1957		108*****14
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546110-7	JOSÉ WELINTON DA SILVA	60	1958		123*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552824-0	AURECÍDIA STÊNIA DA COSTA	60	1959		074*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531833-2	ANDRESSA LARISSA FELIX DANTAS	60	1960		016*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532077-6	MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	60	1961		056*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552564-7	THAIS LARISSA SANTIAGO DO NASCIMENTO	60	1962		097*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526795-9	MARIANE MICHELLE FARIAS DOS SANTOS	60	1963		131*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533771-1	EDNA MARTINS DA SILVA SANTOS	59	1964		565*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543350-4	ADRIANA SILVAA AQUINO MEDEIROS	59	1965		912*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525950-8	ROZIMERE BARBOSA AVELINO	59	1966		914*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530103-0	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	59	1967		037*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535443-3	VANUZIA REIS TORQUATO	59	1968	46	026*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548653-5	MARIA FABIANA DA SILVA	59	1969		013*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539045-0	CIBELE CONCEBIDA DE FRANÇA	59	1970		062*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538422-7	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	59	1971	47	097*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532274-7	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	59	1972		045*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524320-0	MARIA ELINEIDE DOS SANTOS	59	1973	48	877*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543206-0	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	59	1974		011*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535868-4	GISEILY DE ARAÚJO NEVES	59	1975		012*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532636-4	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	59	1976		057*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550768-0	GILVAN DE MOURA FERREIRA JUNIOR	59	1977		095*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527680-6	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	59	1978		111*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544379-5	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	59	1979		061*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535064-3	LUCILENE RUFINO PEREIRA TEIXEIRA	59	1980		058*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532866-5	KALIANE CLARICE GOMES FELICIANO	59	1981		106*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548802-4	MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA	59	1982		422*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543090-1	DEISEMARY RODRIGUES SILVA	59	1983		760*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532038-3	ALINE CLEYRE DE SOUSA PIMENTA	59	1984		075*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534412-1	MARIA BETANIA DE PAIVA PINTO FONSECA	59	1985		089*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551181-2	GABRIELA PIRES DA SILVA	59	1986		079*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528756-1	EUZILENNI BARBOSA DE OLIVEIRA	59	1987		101*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546003-5	WESLÂNIA LUCENA CARDOSO	59	1988		104*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552200-7	MARIA DO SOCORRO ALVES DE PAIVA	59	1989		595*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529295-9	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	59	1990		036*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550407-7	ADELMA TEIXEIRA DA SILVA	59	1991		055*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531402-9	MADZA RAFAELA DA SILVA	59	1992		094*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547241-2	JÉSSICA KATIANNE DA SILVA LIMA	59	1993		089*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536750-5	JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	59	1994		701*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528948-5	JOÃO MARIA MACENA	59	1995		672*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528834-5	ZILDA SEVERIANO DA SILVA	59	1996	49	807*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541323-1	ILKA MARIA MOREIRA PINHEIRO	59	1997		010*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532621-2	TANNE KELLY DE OLIVEIRA T. CONFESSOR	59	1998		059*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542494-5	SALES GONÇALVES BEZERRA	59	1999		085*****39
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547222-9	MARIA JACIARA DA SILVA	59	2000		098*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532160-7	LUANA SILVA DO NASCIMENTO	59	2001		112*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544078-9	MARINALVA FERNANDES RIBEIRO	59	2002		465*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535742-9	JEANE DE MEIRISE SILVA	59	2003		556*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549227-1	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA SILVA	59	2004		912*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537414-0	FRANCINEIDE F. DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	59	2005	50	023*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552395-9	ANA PAULA VIEIRA BARROS	59	2006		703*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549102-1	EDILMA TRINDADE DA SILVA	59	2007	51	228*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528757-7	ANA LUCIA SANTOS BEZERRA	59	2008		038*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524992-4	OSVALDO RODRIGUES DE MELO	59	2009		043*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532696-1	JACIANE DE ARAUJO DANTAS	59	2010		043*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540783-0	IVANICE DE SOUTO OLIVEIRA	59	2011		065*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544454-2	JOADELSON FAUSTINO DA ROCHA SILVA	59	2012		055*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531059-5	WALBERTO DAMIÃO DA SILVA	59	2013		074*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543975-2	JULIERTE PRICILA DE SOUZA DA CRUZ	59	2014		098*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537269-3	ANDRÉIA MIRANDA MACÊDO	59	2015		016*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524575-7	EVELY CARINE DA SILVA	59	2016		117*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538127-3	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	59	2017		878*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548450-1	JOSEMARCIA DE AZEVEDO	58	2018		037*****46

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533547-3	RITA DE CASSIA BARAÚNA DE SOUZA	58	2019		051*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547405-3	AURENICE DOS SANTOS MICIANO	58	2020		050*****59
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533810-2	KALINE FERREIRA DA SILVA	58	2021		011*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536319-1	JOSENIDA DE PONTES	58	2022		055*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545514-0	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	58	2023		075*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546632-5	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	58	2024		080*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527806-0	VANDERLEIA DE OLIVEIRA AMARO	58	2025		123*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541103-5	MARIA APARECIDA BATISTA	58	2026		059*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530971-0	MARCILIANA BARRETO DE VASCONCELOS	58	2027		093*****62
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528415-7	ZULENI DA SILVA RODRIGUES	58	2028		007*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539541-7	JOSEFA NEUMA DA SILVA BRITO	58	2029		791*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539814-0	SHIRLEY MELO GONÇALVES	58	2030		010*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529756-4	LUZIANE DA SILVA RODRIGUES	58	2031		055*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532480-7	JESSICA DE SOUZA COSTA	58	2032		111*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531301-0	MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	58	2033		702*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551444-1	MARCOS SOARES DOS SANTOS	58	2034		024*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548707-8	FABIOLA ELEN FERREIRA GUIMARÃES	58	2035		033*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547469-2	ANA ELVIRA DA SILVA	58	2036		009*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547319-6	LUCINEIDE SOUZA DO NASCIMENTO AMBROZIO	58	2037		049*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541709-0	MARIA MILEIDE LOPES	58	2038		012*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537297-6	REJANE DE OLIVEIRA	58	2039		067*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534929-2	JACIARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	58	2040		065*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550671-3	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	58	2041		060*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538637-6	SULAMITA DE OLIVEIRA ESTEVÃO FIDELIS	58	2042		050*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547671-0	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	58	2043		089*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534922-4	GLEDSON PEREIRA DA SILVA	58	2044		090*****22
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535312-0	ANA CLÁUDIA DA COSTA OLIVEIRA	58	2045	52	086*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538268-0	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	58	2046		115*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531223-6	EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	58	2047		017*****76
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532649-5	MARIA LAURA BEZERRA DANTAS	58	2048		073*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526367-1	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS ANULINO	58	2049		707*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534299-9	ALAN SENA DE OLIVEIRA	58	2050		707*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549485-5	TERCIA PAULA VARELA	58	2051		050*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536366-8	LUCIANA GONCALVES DA COSTA	58	2052		073*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546397-9	MAYARA CRISTIANE OTAVIANO DOS SANTOS	58	2053		094*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541379-7	MARIA EDUARDA VENÂNCIO DA ROCHA	58	2054		706*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530008-4	ANA CLÁUDIA SILVA DE FARIAS	58	2055		703*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540085-6	MARCUS MURILO MAFALDO COSTA	58	2056		068*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537633-1	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA	58	2057		061*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536045-2	RUTH MACIEL DO NASCIMENTO FERNANDES	58	2058		061*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535883-6	ERINETE GONZAGA DA SILVA	58	2059		080*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528813-0	YURI FERREIRA VICENTE	58	2060		089*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544442-7	KÉZIA MIRELLE PEREIRA DA SILVA	58	2061		106*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532401-6	EDNOURA ARAÚJO DE BARROS SILVA	58	2062		967*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542255-5	MARIA HELENA DE MEDEIROS	58	2063		878*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552745-0	JEANNE KARLA DE MORAIS SOUZA	58	2064		030*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530534-4	SILVANIA DE CASSIA DE MEDEIROS	58	2065		048*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550939-0	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	58	2066		023*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533584-5	KELLY CRISTINA BORGES DA ROCHA	58	2067		035*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548827-0	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO SILVA	58	2068		007*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538542-0	ANNIELE NOGUEIRA DA SILVA DE LIMA	58	2069		073*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529734-4	MARIA ELISA ALINE NASCIMENTO SCICOLONE	58	2070		702*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527744-3	MARIA CÂNDIDA PONTES JUNIOR	58	2071		702*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532641-1	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	57	2072		030*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531013-4	IZABEL CRISTINA ALVES DA SILVA A. DIAS	57	2073		061*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536915-1	MARIA NILBERLÂNIA DE LIMA GOMES	57	2074		104*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536057-8	ZULIMA RODRIGUES DE MOURA SILVA	57	2075		474*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533690-1	IRACILDA GUARDIANO PEREIRA DA SILVA	57	2076		008*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539401-5	MARIA ELIZANGELA DE MORAIS OLIVEIRA	57	2077		060*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530912-9	LEIDIANE MANDÚ DA SILVA	57	2078		101*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537679-2	MARCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	57	2079		099*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552566-8	EDSON ROMARIO PEIXOTO SILVA	57	2080	53	117*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535505-0	NEY CARLOS DE LIMA GALVAO	57	2081		022*****80

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531981-8	MARIA ALEXANDRA VICENTE	57	2082		034*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533661-3	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	57	2083	54	069*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551797-1	MARIA LUCICLEIDE GOMES DO REGO MEDEIROS	57	2084		074*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533409-2	ROSICLEIDE LIRA DA COSTA	57	2085		082*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540593-8	JONAS SOARES CANDIDO	57	2086		053*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543789-1	CECÍLIA MARIA SILVA DE	57	2087		700*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546571-4	MARCOS SILAS FERREIRA DA COSTA	57	2088		702*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531596-5	GRACIANA CASSIANO DE ALMEIDA	57	2089		012*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530965-8	ALAINÉ CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	57	2090		008*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543119-8	MÁRCIA COSTA SILVA	57	2091		056*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540424-8	ROBERTA BARBOSA DE SOUSA DA SILVA	57	2092		058*****63
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529061-6	EDVANIA ALVES CLAUDINO DOS SANTOS	57	2093		077*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543592-0	EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA	57	2094		098*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542176-6	TAMARA FARIAS DI MARTINO	57	2095		381*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543193-1	FRANCISCO PAULIONERIO COSTA DE LIMA	57	2096		017*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538926-7	KAILA MAIARA FERNANDES DE M. SILVA	57	2097		016*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537275-6	KARINE VALDIVINO CASSEMIRO DE ARAÚJO	57	2098		705*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541334-1	ANAYNE EMILLY DA SILVA LIMA	57	2099		713*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531636-1	JAQUELINE FREIRE DA SILVA SALES	57	2100		011*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543764-5	ANDRE SILVA RODRIGUES	57	2101		037*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530781-8	JAILZA MARIA DE OLIVEIRA A. WANDERLEY	57	2102		010*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541349-3	DAVID HENRIQUE DE LIMA MAXIMO COELHO	57	2103		052*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538506-3	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	57	2104		012*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552433-4	FADIA LOURENA NUNES ARAÚJO ALVES	57	2105		012*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529600-5	KARLA ALVES DE FREITAS SALES	57	2106		081*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535649-3	JOÃO PAULO DANTAS NEGREIROS	57	2107		089*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524590-9	CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	57	2108		068*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535516-0	DJESSIKA KARLA ANDRADE SOARES	57	2109		081*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538461-0	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	56	2110		655*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531243-5	TAYANE DA CRUZ SILVA	56	2111		109*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531211-0	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	56	2112		014*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539656-2	DAMARES DA SILVA BARBOSA BATISTA	56	2113		023*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531363-8	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	56	2114	55	020*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536692-0	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	56	2115		063*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546430-7	ELIANETE MARIA MEDEIROS DE SOUZA	56	2116		042*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550625-2	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	56	2117		037*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526401-5	JANILDO FERNANDO GOMES	56	2118		092*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537293-4	ROSANA CANDIDO DE MORAIS	56	2119	56	101*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528568-0	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	56	2120		030*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534465-0	LUCIENE BEZERRA DE ARAÚJO SANTOS	56	2121		565*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532786-0	MARCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	56	2122		046*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538213-0	CAMILA KATIANE LIMA DO NASCIMENTO GÓIS	56	2123		080*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543720-5	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	56	2124		008*****45
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537521-2	NILZA CARLA DE PONTES SOARES	56	2125		073*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550944-7	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	56	2126		970*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536841-0	MARIA JOZIANE MEDEIROS DE LIMA	56	2127		057*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538445-2	KAMILLA CARVALHO BEZERRA BARRETO	56	2128		048*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541605-4	PATRÍCIA ROCHA DA CUNHA	56	2129		079*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550005-1	MONICA SUELY DE OLIVEIRA	56	2130		060*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535299-1	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	56	2131		099*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533050-1	FLÁVIA DE SOUZA SILVA LIMA	56	2132		017*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536824-7	ADELMA JAYARA DE FREITAS PONTES	56	2133		111*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530605-0	NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	56	2134		100*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528479-6	DÉBORA BEZERRA DA FONSECA	56	2135		069*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531505-9	EDILMA DUARTE SOBRINHO	56	2136		020*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544206-3	JANAINA GALVAO DA SILVA	56	2137		967*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539779-1	JOSEFA OZANEIDE HERMINIO	56	2138	57	010*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534023-7	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	56	2139		032*****25
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543375-0	MICHELLA CARLA SOARES NELO	56	2140		038*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529709-8	LEIDE JANE MAURICIO	56	2141		012*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550655-6	MARIA LENIENE LOPES DA SILVA MOURA	56	2142		061*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546389-5	KATIANA MICHELE BARBOSA	56	2143		068*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532340-5	CINTHIA MARIA OLIVEIRA DE ASSIS	56	2144		075*****09

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548598-7	YARA LARISSA DE SOUZA MELO	56	2145		101*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524005-7	POLIANA FREITAS GOMES	56	2146		701*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528304-3	NATÁLIA THAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	56	2147		704*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538566-0	MARIA JACIARA RODRIGUES DE MEDEIROS	56	2148		912*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548391-1	MARIA IZABEL MENDES VASCONCELOS	56	2149		030*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535222-1	DANIELE DE SOUZA ALVES SENA	56	2150	58	063*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543147-0	ELIZIENE FERREIRA DA SILVA	56	2151		066*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535677-6	MARIA JANAINA BEZERRA DA SILVA	56	2152		068*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547968-5	FABIANA MACIEL DE VASCONCELOS	56	2153		015*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541562-1	RAQUEL VARELA DA SILVA	56	2154		079*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546837-0	LUIZ LUELSON DA SILVA	56	2155		017*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534333-2	MARIA JOSÉ LOPES LOURENÇO FERREIRA	55	2156		567*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540001-8	ELISANGELA PEREIRA LIRA	55	2157		041*****81
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535340-3	MARIA VALDENILZA PEREIRA DA SILVA	55	2158		035*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524557-9	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	55	2159		034*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525601-0	ANDREIA TOMAZ DE MELO	55	2160		042*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537930-6	JOELMA ALVES GONÇALVES DA SILVA	55	2161		064*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529070-5	ERIVANIA DE LIMA BARBOZA	55	2162		084*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539869-0	SUELI TAVARES ALVES TRINDADE	55	2163		037*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532796-5	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	55	2164		055*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542937-2	REGINALDO ANGELO DE LIMA	55	2165		565*****68
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542803-3	VALDIRENE VEIGA SALLES	55	2166		027*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535853-2	CLENEIDE GALDINO ARAÚJO DA SILVA	55	2167		039*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525000-2	KEILA SILVANA LIMA DA SILVA	55	2168		029*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530490-6	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	55	2169		053*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541831-3	ALDJANE DA SILVA SANTOS	55	2170		076*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537437-6	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	55	2171		070*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552554-2	MAYARA NADJA GUEDES MARTINS	55	2172		083*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537046-0	JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA	55	2173		109*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528043-5	IANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	55	2174		016*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539074-9	ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES	55	2175		085*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533241-0	ISTENIA MARIA LOPES DE MELO SOUZA	55	2176		027*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544572-4	MILANE DOS SANTOS SALES	55	2177		010*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530018-9	CARLA JANAINA DA SILVA	55	2178		034*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538199-6	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	55	2179		052*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549477-1	JAISE JERONIMO DA COSTA	55	2180		059*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545597-3	PATRICIA VARELA DA SILVA	55	2181		104*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539247-9	ÂNGELA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	55	2182		702*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533369-6	ANNY KAROLLINE TAVEIRA COSTA	55	2183		112*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550697-5	RAIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	55	2184		116*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527146-2	WALERIA PAULA FREIRE LEO DE OLIVEIRA	55	2185		915*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530322-1	MICAELLY ALVES DA SILVA	55	2186		120*****55
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538390-4	VALTERCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	55	2187		029*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527404-4	RAMON ALVES SILVA	55	2188		068*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531513-2	ANDRESSA ALVES DE LIMA	55	2189		105*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542219-9	CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA	55	2190		108*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544096-7	ALEX PESSOA	55	2191		034*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530394-4	POLLYANNA LOBATO DA SILVA FIGUEIREDO	55	2192		093*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531018-1	GIRLLANY MIRELLY GOMES DA SILVA	55	2193		116*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547950-7	RAFAELA DA SILVA SALES	55	2194		704*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533609-0	FRANCISCO SAVIO LOPES BARBOSA	55	2195	59	009*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533197-1	VERÔNICA BALBINO DA COSTA	55	2196		082*****75
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530861-2	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA SOARES	55	2197		094*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535472-1	JESSICA MAIARA LINS AMANCIO	55	2198		123*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536966-0	REJANE CASSIANO DIAS	54	2199		027*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538854-6	JOELMA MARIA DA SILVA MATIAS COSTA	54	2200	60	046*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545540-2	JULIANA RODRIGUES DE SALES	54	2201		055*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542658-6	MARIA JAQUELINE SILVA DO N. GOMES	54	2202		080*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551005-4	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	54	2203		102*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526087-0	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	54	2204		100*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539528-6	TEREZA CRISTINA DANTAS DA SILVA	54	2205		023*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530689-8	TATIANE SILVA DOS SANTOS	54	2206		095*****73
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	527382-6	JACKELINE NUSMAIA VIDAL	54	2207		009*****73

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550425-5	THAMIRES JORDANA DANTAS DE M. CAMPOS	54	2208		713*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541299-2	IVANEIDE MAILDES DE ALMEIDA	54	2209		777*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539628-0	EDNA COUTO DE OLIVEIRA	54	2210		046*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548185-1	JOANA DARCI INÁCIO DO NASCIMENTO	54	2211		012*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538522-0	HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO	54	2212		084*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535429-7	JANAÍDA SOUSA DA SILVA	54	2213		083*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532592-6	JANAINA SALES DE SOUZA	54	2214		382*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534911-4	GILZELLY DOMENIQUE DA SILVA PIMENTEL	54	2215		105*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525842-0	LIANDRA CECÍLIA DA COSTA MEDEIROS	54	2216		706*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525145-1	FRANCISCA SUELY DA SILVA	54	2217		634*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531824-3	ADRIANA MARIA DE SOUZA	54	2218		008*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537823-4	JONEIDE MARCIA DA SILVA	54	2219		011*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526905-5	SUZANA MARIA DE FRANÇA	54	2220		058*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534124-6	JESSIKA KARULINE FERREIRA DA MATA SILVA	54	2221		087*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529398-9	SILAS CONSTANTINO DE SOUZA	54	2222		092*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536886-5	JACIELE NUNES PACHECO	54	2223		017*****40
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541144-9	THEODORA SHIRLEY BARBOSA DE LIMA	54	2224		100*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535680-2	ROSA MARIA DA SILVA	54	2225		117*****43
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528603-9	RAYNARA FLORENCIO DA SILVA	54	2226		114*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535204-3	LAYANE NAYARA PERES DE OLIVEIRA	54	2227		106*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530634-8	TEREZA LARISY VIEIRA	54	2228		701*****79
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537539-0	OANNY IASMIM GRILO BARBOSA	54	2229		089*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538321-8	MARIA ELZA DE ARAUJO	54	2230	61	634*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533160-0	DALIANE MAGALI PEREIRA DA SILVA	54	2231		043*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539743-5	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	54	2232		915*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532037-8	SUELI BERNARDO DA SILVA	54	2233		031*****96
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530334-7	LEIDE JAIANE GOMES DA SILVA MOUTINHO	54	2234		010*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534301-8	GISELE EISABETE COSTA	54	2235		068*****67
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538605-1	JAYANE RAFFAELY DA SILVA RIBEIRO COSTA	54	2236		086*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539215-4	SUELE DIAS FERREIRA DA SILVA	54	2237		017*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532938-6	LUCIANO MATEUS GOIS DE OLIVEIRA	54	2238		706*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533912-7	MAICO SILVA DE ARAUJO	54	2239		711*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547078-7	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CANDIDO	54	2240		046*****66
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549854-0	EDNA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO	54	2241		012*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548115-0	MARTA MEIRE DANTAS	54	2242		064*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530744-6	RICARDO LUÍS MEDEIROS DE BRITO	53	2243		785*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534120-4	GERLÂNDIA DO NASCIMENTO D. DE PAIVA	53	2244		036*****85
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538394-6	ERIKA NUNES DA SILVA	53	2245		044*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543660-0	EMÍLIA TOMÁS	53	2246		054*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537246-8	LIGIA HIDAIAINE DA SILVA	53	2247		078*****27
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539436-6	MADJADSON DOS SANTOS TINOCO	53	2248	62	082*****28
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529474-1	MARCIANA SILVA DE MACEDO	53	2249		098*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547835-1	SAMARA LUIZA LINO	53	2250		039*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530680-9	RADIMILLA RAQUEL CAMPOS DA SILVA	53	2251		066*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534027-9	MARLUCE DA SILVA DIONIZIO FERNANDES	53	2252		828*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534584-8	HERLANICE TORRES TEIXEIRA DA SILVA	53	2253		025*****13
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530917-6	CRISTIANE SOARES DE FREITAS	53	2254		966*****87
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537589-3	JOELMA FRANCISCA GOMES	53	2255		041*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530801-5	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	53	2256		032*****83
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547784-5	ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS	53	2257		060*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552754-0	ANAÍNA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO	53	2258		055*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530217-0	PAULA GRACIELLE DA ROCHA SOUZA	53	2259	63	068*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543473-3	NEILZA DE SOUZA OLIVEIRA	53	2260		064*****71
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530304-3	MARIA JAIANE DE SOUZA	53	2261		104*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550374-9	MIKARLA CRISTINA COSTA DE MOURA	53	2262		103*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535589-8	SAMIRES GALDINO NUNES	53	2263		700*****31
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536030-0	RAYARA DE LIMA ARAUJO	53	2264		110*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533115-4	JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	53	2265		012*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537083-2	SUENY DE OLIVEIRA LIMA	53	2266		034*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538586-0	MARIA VERA LUCIA FERREIRA CORDEIRO	53	2267		061*****77
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534390-3	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	53	2268		059*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550932-1	JEANE ANDRE DO NASCIMENTO	53	2269		091*****12
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552924-3	ADENY VIEIRA DE LIRA	53	2270		066*****08

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552877-9	ANDREZA KATILENE PEREIRA DE M. CARVALHO	53	2271		062*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551199-0	CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	53	2272		072*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543125-0	POLLYANA LAIS CURI DE CARVALHO	53	2273		062*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537145-9	THAIZY WANDERLEIA CORREIA DA SILVA	53	2274		087*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530782-3	MARIANA DA SILVA LIMA	53	2275		094*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528609-1	MARIA LUIZA DA SILVA FIRMINO	53	2276		104*****70
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524649-9	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	53	2277		109*****97
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525095-0	INGRID SOUZA SILVA	53	2278		102*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532658-4	MICARLA DANTAS GOMES	53	2279		107*****41
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537703-1	DIJAYNE NELO FONSECA	53	2280		085*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552494-7	FRANCISCA GORETE COSME NUNES	53	2281		736*****53
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531218-9	CINTHYA ALVES DE FREITAS	53	2282		111*****92
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531087-8	JAMILA FERNANDA DE SOUZA SILVA	53	2283		093*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548729-8	MILENA DANTAS DA SILVA COSTA	53	2284		070*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533093-6	SANDRA MARIA DE BARROS	53	2285		033*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540782-5	SILVIA ALVES DA SILVA LIMA	52	2286		500*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540939-8	IZA LIANE DANTAS	52	2287		087*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524762-3	JAMES CRISTIAN ANDRADE DA HORA	52	2288		704*****11
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535588-2	MÁRCIO MARQUES DE LEMOS SANTOS	52	2289	64	031*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552812-4	ROZINEIDE LIRA DA COSTA	52	2290		037*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541581-5	MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA	52	2291		067*****82
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526421-4	DAMIANA SOARES DE SOUZA	52	2292		082*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540728-0	MÔNICA PATRICIA LOPES DE O. CARVALHO	52	2293		017*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551818-4	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO	52	2294		025*****09
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531491-4	CRISTINA MIGUEL DA SILVA	52	2295		053*****18
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536810-0	SUENIA LUCIANO DA SILVA	52	2296		068*****29
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533724-5	ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	52	2297		065*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529357-5	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	52	2298		092*****44
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551722-2	FRANCINETE MARIA DA SILVA	52	2299		289*****10
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540624-5	AMÉLIA DALLIANE DA SILVA	52	2300		069*****33
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528628-5	HELOÍSA FREIRE DO NASCIMENTO	52	2301		114*****84
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540607-2	MAGNÓLIA ANDRÉ DA SILVA	52	2302		020*****38
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540717-0	ABRAÇÃO FIGUEIREDO DE LIMA	52	2303		031*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536613-0	ALDENIZE SANTANA DE SOUZA MELO	52	2304	65	054*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551202-5	JUSCELINO BEZERRA DA COSTA	52	2305		087*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542155-1	MARIA EMANUELLA NUNES DOS REIS	52	2306		050*****61
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539065-0	SILVIA MARIA DOS SANTOS	52	2307		101*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531327-1	WADJA KARLA DE MEDEIROS C. DANTAS	52	2308		073*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524282-4	JANE DANIELE DE LIMA	52	2309		107*****05
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535449-6	JOSIVANIA AGUIAR DA SILVA	52	2310		700*****64
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524763-9	LEILA DANTAS DA SILVA	52	2311		039*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544354-9	VERA LIGIA RIBEIRO FAGUNDES	52	2312		481*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546654-5	JEANE DIONÍSIO DANTAS	52	2313		073*****26
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539378-1	MARIA DAS DORES NENA DE ARAUJO SILVA	51	2314		597*****72
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546546-8	JONE FERNANDES DE ANDRADE SILVA	51	2315		034*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543616-0	ROBERTA LECIA GUEDES DA SILVA	51	2316		095*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529028-6	ALBANITA CORREIA DA SILVA	51	2317		065*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538559-2	COSMA DA SILVA RIBEIRO	51	2318		751*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	551101-6	GICELANDIA SANTOS DA NÓBREGA SILVA	51	2319		035*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537139-6	MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA	51	2320		030*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537929-0	CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	51	2321		008*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539345-1	JOELMA BARBOSA DE LIMA PINTO	51	2322		039*****08
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540440-5	RENEIDE PEREIRA FARIAS	51	2323	66	010*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543179-5	ANDRÉIA DANTAS DA SILVA	51	2324		058*****58
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537527-5	IRINEIDE BENTO DA SILVA	51	2325		066*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546997-0	MICHELE DA SILVA MACÉDO	51	2326		017*****80
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546792-6	ANA CLARA DE SOUZA PEREIRA	51	2327		702*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529741-2	LUCIANA MARIA FERNANDES	51	2328		813*****34
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	541556-9	MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS DANTAS	51	2329		009*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540670-6	PAULO MÁRCIO PEQUENO DA COSTA	51	2330	67	089*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	542674-3	MARIA FRANCIELE SANTOS SOUZA ARAUJO	51	2331		068*****65
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531658-1	MANUELA RIBEIRO LACERDA	51	2332		101*****16
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531802-3	JONATAS DA SILVA NASCIMENTO	51	2333		106*****31

nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547629-1	LÍVIA DE AZEVEDO COSTA	51	2334		708*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552176-8	ANA PAULA COSTA CABRAL DA S. CHACON	51	2335		877*****20
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547798-1	CILEIDE MARIA DA SILVA GALVÃO	51	2336		083*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532955-9	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	51	2337		523*****91
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540471-4	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	51	2338		761*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536822-6	ELCILEIDE GOMES DE LIMA	51	2339		897*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537182-0	ALÉCIO PEREIRA VALDEVINO	51	2340		012*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546832-2	MÔNICA ALVES DE LIRA	51	2341		093*****94
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538476-1	JADNA NAIZE DE BRITO	51	2342		077*****48
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531313-5	RAVENNA JAINE SILVA ROCHA	51	2343		017*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526472-2	FRNCISCO PELONHA GONÇALVES NETO	50	2344		052*****21
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540206-2	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	50	2345	68	025*****23
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	550522-2	MARIA LIDIANE DO NASCIMENTO GOMES	50	2346		074*****06
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529545-7	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA ARAÚJO	50	2347		106*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539791-7	GILSON CARNEIRO DA COSTA	50	2348		073*****46
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540454-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA	50	2349		048*****51
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544460-5	GEOGIANA PRISCILA TEIXEIRA DE M. SILVA	50	2350		078*****17
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532009-5	RÍVIA CRISTINA DE LIMA	50	2351		111*****69
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539508-7	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	50	2352		046*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	543663-6	JOSE FABIO SILVA LOPES	50	2353		091*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528718-4	ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	50	2354	69	055*****52
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529401-3	JOSÉ DIEGO GONÇALVES FERREIRA	50	2355	70	060*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	545845-0	LINDAIANE CLAUDINO DA SILVA	50	2356		016*****88
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534822-0	JÚLIA KALINY GALDINO FREIRE	50	2357		111*****78
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	548356-0	MARIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	50	2358		702*****07
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532202-4	MARIA EDUARDA PEDROSA DE LIMA	50	2359		060*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	535901-2	ERIZELDA NUNES ROCHA	50	2360	71	419*****56
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537425-0	SUELI DE ALCÂNTARA MOREIRA	50	2361		671*****49
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	530402-6	MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA	50	2362		030*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	533217-9	LEIDIANE SANTOS DA ROCHA	50	2363		051*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538973-3	ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA	50	2364		055*****02
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528945-9	CARLA GEISA DA COSTA DIAS PINHEIRO	50	2365		075*****04
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528749-3	CECÍLIA MAYARA DE OLIVEIRA F. DANTAS	50	2366		073*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	524681-3	JANAINA PESSOA DA SILVA	50	2367		092*****54
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536404-3	JEANE SOARES MARTINS	50	2368		081*****90
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	552095-8	BRUNA ELISIER TEIXEIRA DE MOURA	50	2369		088*****19
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532345-2	MYCHELY DAYANA ALBUQUERQUE R. LINO	50	2370		086*****35
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531399-4	ALINE ROSIANE DOS SANTOS MACEDO	50	2371		080*****93
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	538623-0	ELIELSON MIGUEL DA SILVA	50	2372		018*****24
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532888-5	JANEIDE CLAUDIANO DE LIMA	50	2373		104*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	546559-9	JACIARA DA SILVA XIXI	50	2374		701*****60
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	540308-7	FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAUJO	50	2375		700*****00
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544428-0	MYLENA MOURA CHACON	50	2376		116*****36
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528115-6	JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA PAIVA	50	2377		702*****50
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	528432-0	ANA BEATRIZ DA SILVA FIALHO	50	2378		706*****74
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	544514-8	KARLA JEANE DA SILVA XAVIER	50	2379		702*****15
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	532479-1	LUCIANA KELLY DA SILVA SOUTO	50	2380		010*****03
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	549852-0	MIRTES SOUZA DOS SANTOS AVELINO	50	2381		035*****99
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	539668-8	FLÁVIO ANDRÉ FERREIRA DE PONTES	50	2382		034*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534457-7	EDGARDENES DE ALENCAR FERREIRA	50	2383		041*****42
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	526142-8	KENIA DE OLIVEIRA SANTOS	50	2384		065*****98
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	534772-0	JOSICLEIDE SOUZA DA SILVA	50	2385		708*****89
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525433-7	ANDREA ALEXANDRE S. DA SILVA F. DE LIMA	50	2386		007*****30
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	529692-7	MARQUE CILIANA DANTAS DA SILVEIRA	50	2387		091*****37
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	536443-6	ILKA KARLA DE OLIVEIRA DE LIMA	50	2388		083*****32
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531049-0	HAYANE CONSTANTINO DE MENDONÇA	50	2389		061*****95
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	525133-6	JANIETE SOARES PEREIRA	50	2390		093*****86
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	537199-3	LAÍSA ALINE DANTAS	50	2391		018*****01
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	531454-2	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	50	2392		016*****57
nº 29 PROF. POLIVALENTE - Superior	547413-7	MATEUS AZEVEDO DOS SANTOS	50	2393		017*****83
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	552850-1	NATÁLIA ROCHA NASCIMENTO D OLIVEIRA	94	1		076*****17
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	528591-5	BRUNO CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	80	2		060*****03
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	541371-3	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO	80	3		092*****02

nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	551451-0	RANIERY DA SILVA SOARES	73	4		074*****16
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	543088-0	DIEGO PEREIRA RODRIGUES	73	5		114*****31
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	525144-6	REBECA SANTANA DE CARVALHO	71	6		085*****81
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	543335-2	BRENNDER BERNARDO VASCONCEOS DE SENA	71	7		084*****30
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	548520-1	ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA LEITE	68	8		064*****00
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	552354-5	JOÃO MARIA CABRAL DA SILVA	67	9		012*****73
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	530153-3	GRAZIELLE DE OLIVEIRA DE LUNA	67	10		121*****05
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	535932-1	ANA MARIA FELIPE DE OLIVEIRA	67	11		014*****00
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	537406-7	JOSÉ LENILSON DE OLIVEIRA	66	12		897*****20
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	545860-2	EROCIANO VITOR FREITAS MORAIS	66	13		104*****83
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	536131-0	ELUARD LINCOLN DE VASCONCELOS	66	14		077*****09
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	547142-4	MARIA MARINEIDE VALDEVINO DA SILVA	63	15		101*****27
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	552381-2	DJAILTON GOMES DA SILVA	62	16		083*****59
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	545761-4	OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS	62	17		110*****58
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	546108-6	MARCUS VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	60	18		089*****00
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	529310-9	ERICA PIMENTEL RIBEIRO	59	19		104*****42
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	541007-3	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	58	20		008*****00
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	552334-6	JILVÂNIA ALVES DE LIMA	56	21		010*****27
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	541887-9	APOLLIANE ROSSELLINE FERREIRA DE SOUZA	55	22		108*****13
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	538325-0	MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES	54	23		073*****57
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	526331-5	JONATHAN LEANDRO SILVA	54	24		700*****13
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	543694-5	ALCIVAN VIEIRA DA SILVA	53	25		089*****70
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	545497-0	RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAÚJO	51	26		017*****67
nº 30 GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Superior	536117-3	RUY DE OLIVEIRA COSTA	50	27		114*****16
nº 31 CONTADOR - Superior	547463-0	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	95	1		051*****86
nº 31 CONTADOR - Superior	526767-6	HALANA PAOLA MARINHO SOARES	94	2		074*****24
nº 31 CONTADOR - Superior	527289-0	ALTENIDES DO NASCIMENTO MARTINS FILHO	92	3		104*****12
nº 31 CONTADOR - Superior	530806-2	CARLOS EDUARDO GOMES	86	4		704*****19
nº 31 CONTADOR - Superior	526020-4	FLAVIO CELSO IZAQUIEL TOMAZ PEDROZA	78	5		702*****60
nº 31 CONTADOR - Superior	547733-7	ERIKA RAIANY RODRIGUES FREIRE	77	6		089*****08
nº 31 CONTADOR - Superior	551784-0	JÉSSICA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	77	7		096*****10
nº 31 CONTADOR - Superior	525449-4	LUCAS FIGUEREDO DE LIMA	76	8		110*****74
nº 31 CONTADOR - Superior	548125-4	ALEF GHUTTYÉRRE LIMA DOS SANTOS	74	9		103*****33
nº 31 CONTADOR - Superior	531620-4	FERNANDA VIEIRA ARAÚJO DE MORAIS	73	10		013*****80
nº 31 CONTADOR - Superior	549328-0	RÚBIA SALES DE SOUZA	71	11		092*****47
nº 31 CONTADOR - Superior	536060-4	EMERSON MATHEUS LOPES DE A. GOMES	71	12		091*****60
nº 31 CONTADOR - Superior	524713-6	EVERSON DOS SANTOS GOMES	70	13		123*****11
nº 31 CONTADOR - Superior	546344-0	NELSON PEREIRA BATISTA	70	14		016*****03
nº 31 CONTADOR - Superior	525782-5	FERNANDA URBANO FONSECA	69	15		079*****05
nº 31 CONTADOR - Superior	529911-6	RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA	68	16		057*****98
nº 31 CONTADOR - Superior	529156-2	ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	66	17		077*****13
nº 31 CONTADOR - Superior	552212-2	FLÁVIA SOARES DA SILVA	66	18		108*****75
nº 31 CONTADOR - Superior	540950-8	ALAN JONES DE MEDEIROS SILVA	62	19		042*****81
nº 31 CONTADOR - Superior	529157-8	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO	60	20		017*****84
nº 31 CONTADOR - Superior	542888-7	EDSON DE FARIAS CAMPOS	60	21		072*****77
nº 31 CONTADOR - Superior	539397-5	CAMILA GABRIELA DE OLIVEIRA	59	22	1	093*****22
nº 31 CONTADOR - Superior	530142-3	RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA	58	23		095*****01
nº 31 CONTADOR - Superior	527497-1	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS	57	24		068*****35
nº 31 CONTADOR - Superior	543717-9	DIEGO ACMEON DA SILVA MEDEIROS	53	25		069*****60
nº 31 CONTADOR - Superior	549433-1	RODRIGO NASCIMENTO DANTAS	51	26		052*****48
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	527807-5	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA PANTOJA	97	1		075*****41
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	540808-5	LUCIO CLEBER BARBALHO DE FRANÇA	93	2		000*****10
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	529815-4	IGOR FERREIRA SANCHES PINHEIRO	89	3		125*****85
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	531980-2	ANDRÉ MOREIRA DA SILVA	88	4		085*****60
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	543758-2	FRANCISCO THIAGO MONTEIRO DE LIMA	87	5		054*****98
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	534210-3	ANTONIEL MEDEIROS DO NASCIMENTO SANTOS	85	6		090*****83
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	551066-7	PETRA KOMAYO DA NÓBREGA HIRATA	83	7		014*****66
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	552427-1	BRUNO RODRIGUES CABRAL	79	8		050*****43
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	526469-6	VICENTE MAURICIO PEIXOTO	79	9		010*****57
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	527130-5	TEÔNIO VIEIRA PINTO FILHO	76	10		490*****68
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	527659-1	ROGERIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS	74	11		012*****83
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	536197-0	GABRIELA ARAUJO PEREIRA	72	12		016*****30
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	543430-9	HUGO BARROS DIAS FREIRE	72	13	1	099*****54

nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	549171-8	HENRIQUE EDUARDO MORAIS DA CRUZ	70	14		064*****79
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	529298-5	ANDREANE MARIA VASCONCELO ALVES	68	15		829*****44
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	540594-3	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	68	16		035*****33
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	546220-5	RÍCHILA SHARON DINIZ DE AQUINO	66	17		092*****50
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	529116-4	EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	65	18		089*****18
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	536864-5	ALEXANDRE FALCAO WANDERLEY	64	19		481*****91
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	540132-0	JOSÉ EUDES DA SILVA	62	20		111*****80
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	536922-0	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	61	21		085*****24
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	552616-9	FRANCISCA DAYANE LUIZ DA SILVA	60	22		106*****62
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	548893-0	WHANIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	59	23		017*****75
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	524101-9	ITALO ALVES AMORIM	58	24		115*****29
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	541663-0	THANDSON PINHEIRO VIEIRA	56	25		101*****55
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	532787-6	JOSIMARA LOPES DE SOUZA	56	26		076*****80
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	531791-5	ELISON FELIPE DE ARAUJO CAMPELO	56	27		018*****04
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	539946-9	THIAGO JOSÉ MACEDO DA SILVA	56	28		096*****80
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	551166-0	CARLOS VINICIUS DA SILVA PONTES	55	29		089*****82
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	530331-0	FRANCISCO CANINDÉ DIAS JUNIOR	52	30		010*****26
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	534202-0	GUSTAVO JUCIÊR DA SILVA	52	31		071*****80
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	537854-3	ADRIANA CRISTINA DE FARIAS XIXI	51	32		051*****59
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	529549-9	DAMIANA PATRICIA SANTANA DANTAS	51	33		054*****86
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	549943-4	LUAN CONCEIÇÃO DA SILVA	51	34		070*****18
nº 32 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - Superior	544015-5	GÊNESIS PEREIRA BARROS	50	35		017*****10
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	549791-9	MARIANA SILVA FREITAS GONÇALVES	101	1		081*****83
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	536571-2	FRANCISCO OTAVIO RAMALHO P. SILVA	89	2		086*****12
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	548341-9	LUCAS GIOVANNI COSTA DE A. E ARAÚJO	89	3		090*****00
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	552428-7	YURI BRENO DE MACEDO MARTINS	78	4		088*****94
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	526002-6	TARCÍSIO SANTIAGO GOMES FILHO	75	5	1	065*****02
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	525485-0	FRANCINALDO DA SILVA ATALIBA	75	6		057*****80
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	533056-4	ZILDA MARIELY TAVARES RIBEIRO	73	7		102*****24
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	552909-1	ADAILSON MARCELO SALDANHA DE SOUSA	72	8		094*****54
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	550433-9	ALBERTO VÍTOR DA SILVA MARINHO	71	9		051*****35
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	541650-0	ALEXANDRE AUGUSTO SOUZA MEDEIROS	70	10		090*****50
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	540385-7	MAGNO BEZERRA BARBOSA	69	11		086*****30
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	551701-8	JAKSON IGO SOARES SENA	69	12		705*****60
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	527338-6	NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM	68	13		031*****44
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	546991-8	LUIZ EDUARDO JACINTO DOS SANTOS	68	14		702*****28
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	539691-3	CAIQUE FERREIRA BORGES	68	15		229*****73
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	525787-2	MANOEL LINDOLFO QUEIROZ NETO	67	16		080*****07
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	539192-0	ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA	67	17		094*****36
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	534554-4	HITALO RHANGELO DE SOUSA	65	18		092*****90
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	545896-9	MARIA NATALÍCIA NOGUEIRA	65	19		968*****49
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	532648-0	JOSE HAMILTON DA COSTA	65	20		091*****70
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	528793-3	GEORGE MATHEUS DIONISIO DE OLIVEIRA	65	21		104*****88
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	536349-5	JOSÉ ADEMAR DE ASSUNÇÃO JÚNIOR	64	22		107*****61
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	530485-9	LARISSA SANTOS SOARES	64	23		016*****05
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	541359-8	GILLES VILLENEUVE SOUTO DANTAS	63	24		043*****27
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	525695-2	ÁKYLlys TÚLIO BENTO FREIRE	63	25		705*****43
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	546714-0	WELLINGTON DA SILVA SOARES	63	26		111*****41
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	547649-0	JEAN CLEISON DE BRITO	62	27		107*****19
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	538834-7	JOSÉ ÍTALO CAVALCANTE MONTENEGRO	62	28		425*****72
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	537557-9	ISLA LICELY RODRIGUES BATISTA	61	29		092*****61
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	535513-3	JULIO CESAR HORTENCIO FIGUEREDO	59	30		077*****26
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	540214-6	JULIO AUGUSTO MENDES DA SILVA	58	31		076*****71
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	538564-0	ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA	57	32		018*****37
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	551710-7	ARIANDSON NERES FELICIANO	55	33		016*****06
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	551928-2	TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO	55	34		011*****41
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	527215-7	ANYSON ANDRE NOBRE MARTINS	54	35		061*****09
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	526377-6	JAQUELINE EUGENIA DA SILVA	54	36		089*****25
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	552305-8	LEONIDAS BATISTA DE ARAUJO	54	37		054*****70
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	552732-0	JULIA RACKEL DE ARAÚJO MELO	54	38		016*****23
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	548670-8	JOSE WALISSON VIANA DE SOUZA	53	39		101*****92
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	525441-0	WÉLLISSON BRUNO SILVA T. DA SILVEIRA	52	40		014*****33
nº 33 ENGENHEIRO CIVIL - Superior	540925-1	RODOLFO VARELA VIANA	52	41		016*****08

nº 34 ADVOGADO - Superior	541742-0	THIAGO MONTENEGRO DA SILVA	92	1		017*****03
nº 34 ADVOGADO - Superior	531336-0	SANDRA LUCIA VIEIRA DA SILVA	88	2		048*****74
nº 34 ADVOGADO - Superior	538483-0	VANESSA MEDEIROS DE LIRA	87	3		104*****13
nº 34 ADVOGADO - Superior	544573-0	TAUAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	86	4		060*****05
nº 34 ADVOGADO - Superior	530242-7	TALITA NUNES MACIEL SILVA	84	5		089*****80
nº 34 ADVOGADO - Superior	527193-9	WHADSAR JULIANA MORAIS DOS SANTOS	83	6		090*****04
nº 34 ADVOGADO - Superior	544082-0	JOSÉ AMÉRICO VERAS DE SOUZA	82	7		109*****56
nº 34 ADVOGADO - Superior	526678-2	VÍTOR RUDÁ DE OLIVEIRA PELONHA	82	8		079*****05
nº 34 ADVOGADO - Superior	538284-8	JOSE RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	80	9		062*****88
nº 34 ADVOGADO - Superior	533091-5	ALEXANDRE BARROS DE LIRA	79	10		968*****04
nº 34 ADVOGADO - Superior	538353-2	RAISSA SILVA RODRIGUES	76	11		970*****91
nº 34 ADVOGADO - Superior	528552-2	GRAZIELLY DOS ANJOS FONTES GUIMARAES	75	12		052*****78
nº 34 ADVOGADO - Superior	535922-7	ALESON AGUIAR GURGEL PINHEIRO	75	13		089*****36
nº 34 ADVOGADO - Superior	538118-4	RICARDO DUARTE DA ROCHA	74	14		053*****71
nº 34 ADVOGADO - Superior	526334-1	LIANA RAMALHO SILVA	72	15		048*****07
nº 34 ADVOGADO - Superior	527288-5	THAIRONE DE SOUSA PAIVA	71	16		080*****25
nº 34 ADVOGADO - Superior	543554-3	MAYARA DE ANDRADE SILVA	71	17		079*****80
nº 34 ADVOGADO - Superior	552711-5	THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES	70	18		048*****11
nº 34 ADVOGADO - Superior	547293-6	RAFAELA BEZERRA ROSADO C. RODRIGUES	69	19		058*****08
nº 34 ADVOGADO - Superior	533533-7	EUGÊNIO CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	67	20		023*****51
nº 34 ADVOGADO - Superior	533858-4	ERICK ALEXSSANDRE SALES DA SILVA	67	21		119*****03
nº 34 ADVOGADO - Superior	549092-9	ISABELLA RAYSA SANTIAGO DE OLIVEIRA	67	22		704*****89
nº 34 ADVOGADO - Superior	531085-7	PAULO EDUARDO CAVALCANTI DE ARAÚJO	66	23		009*****86
nº 34 ADVOGADO - Superior	527684-8	FERNANDA DOS SANTOS SILVA ABDON	66	24		083*****90
nº 34 ADVOGADO - Superior	536606-1	DIEGO ALESSANDRO DA SILVA MOURA	66	25		051*****55
nº 34 ADVOGADO - Superior	537873-7	RAFAEL CASSIO DA SILVA PATRIOTA	65	26		061*****17
nº 34 ADVOGADO - Superior	545927-6	ALEXANDRE CESAR OLIMPIO RIBEIRO	64	27		912*****87
nº 34 ADVOGADO - Superior	550056-0	THAYSE LUCELIA BEZERRA SANTOS	63	28		075*****43
nº 34 ADVOGADO - Superior	526007-3	PAULO MICAEL HONORATO SOBRINHO	63	29		065*****33
nº 34 ADVOGADO - Superior	552035-0	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA MELO	62	30		396*****27
nº 34 ADVOGADO - Superior	546316-7	DINALDO CASSIANO DE OLIVEIRA	61	31		875*****00
nº 34 ADVOGADO - Superior	544446-9	KEYLA DE ABREU MORAIS	61	32		070*****70
nº 34 ADVOGADO - Superior	524071-7	THIAGO REGIS DA JUSTA RIBEIRO	58	33		595*****87
nº 34 ADVOGADO - Superior	538533-0	FLÁVIA LIRA DA CUNHA	58	34		020*****13
nº 34 ADVOGADO - Superior	525897-0	DRIELLY CRISTINE CORDOVIL CORREA	57	35		058*****77
nº 34 ADVOGADO - Superior	526041-9	ANDRE BORATTO TORQUATO	57	36		084*****56
nº 34 ADVOGADO - Superior	526049-2	CIRO CRESO SIMPLICIO DE FARIAS	56	37		838*****91
nº 34 ADVOGADO - Superior	547799-7	WILTON DE MEDEIROS LIMA	56	38		067*****11
nº 34 ADVOGADO - Superior	531987-0	JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	56	39		091*****90
nº 34 ADVOGADO - Superior	534046-2	NAYARA PATRICIA L. DE M. CAVALCANTI	53	40		072*****41
nº 34 ADVOGADO - Superior	546292-8	CARLOS ADRIANO SANTOS R. DE FARIAS	52	41		086*****02
nº 34 ADVOGADO - Superior	530408-9	MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS	51	42		060*****70
nº 34 ADVOGADO - Superior	548394-8	MAYARA JOYSSIMARA DO N. MOTA	51	43		015*****50
nº 34 ADVOGADO - Superior	529062-1	RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA P. GONÇALVES	51	44		075*****92
nº 34 ADVOGADO - Superior	524842-8	WALTER ALVES DE LIMA FILHO	50	45		021*****29
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	528770-8	UBIRATAN SEVERO DA SILVA JUNIOR	83	1		073*****69
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	550237-3	SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO	81	2		077*****71
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	525212-5	THALES BRUNO OLIVEIRA DE MELO	75	3		017*****42
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	545879-6	ANTONI FERNANDES BATISTA	67	4		122*****89
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	548721-4	ARILSON DE OLIVEIRA SANTOS	66	5		110*****50
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	530468-6	MARIA DAIANE ROCHA PAIVA	66	6		082*****60
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	527879-8	MARIA LUIZA GALVÃO DE MEDEIROS	66	7		016*****99
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	552362-9	DAYNARA FLAVIANNE RODRIGUES LIMA	65	8		089*****67
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	543611-2	ROBSON MENDONÇA DE SOUZA	63	9		027*****58
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	527589-1	GREGORY FELIPE CANDIDO DE O. SALVADOR	63	10		074*****28
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	536629-7	MAYZA ANDREZZA PEREIRA DA SILVA	60	11		067*****50
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	545782-9	LEONARDO NASCIMENTO DE LIRA	57	12		069*****46
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	539841-8	RENAN II DE PINHEIRO E PEREIRA	56	13		010*****24
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	548143-2	VANESSA DE LIMA FERREIRA	55	14		103*****29
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	546866-8	FLAVIO DA SILVA REVOREDO	55	15		065*****88
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	537912-8	MARIA CECÍLIA GOMES LIRA	54	16		702*****60
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	530753-5	MICHEL JACKSON DA SILVA	53	17		056*****41
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	528589-4	LARA PEREIRA DE AZEVEDO	53	18		700*****04

nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	531411-8	MARIJOCE LOPES DE SOUZA	51	19	012*****05
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	526626-9	ELIAS NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	51	20	104*****43
nº 35 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Superior	532983-1	TONY HENRIQUE FERREIRA VIANA	50	21	071*****96

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**4175F048

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

